PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial

Processo 0010035-39.2026.8.16.0017

Comarca: Curitiba

Data de 14/04/2026 **Situação:** Público

Classe 129 - Recuperação Judicial

Assunto Principal: 5000 - Concurso de Credores

Data Distribuição: 15/04/2026 **Tipo Distribuição:** Redistribuição Automática

Sequencial: 25545 **Juiz:** Luciane Pereira Ramos

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Tipo: Promovente
Nome: IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Tipo: Promovente
Nome: J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Tipo: Promovente
Nome: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Tipo: Promovente
Nome: LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Processo 0010035-39.2026.8.16.0017

Tipo: Promovente
Nome: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

154694N-SP ALFREDO ZUCCA NETO

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO BRADESCO S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

35912N-RS ELOI CONTINI
38459N-RS TADEU CERBARO

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

30890N-PR Alexandre Nelson Ferraz

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO JOHN DEERE S.A.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

83776N-PR RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Tipo: Terceiro
Nome: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

25731N-PR MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA

Tipo: Terceiro
Nome: Banco Komatsu do Brasil S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

124436N-SP ROBERTO CARLOS CARVALHO WALDEMAR

Processo 0010035-39.2026.8.16.0017

Tipo: Terceiro
Nome: Banco do Brasil S/A
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

83422N-PR	ALEX CARNEIRO MEDEIROS
42141N-PR	SAYMON FRANKLLIN MAZZARO
46258N-PR	ÉDNA GUERRA FERREIRA GARALUZ
32351B-SC	PRISCILA MELO DE LIMA
135308N-PR	JARBAS JORGE D AGOSTINI
68969N-PR	ROBERTA DE SOUZA ALVES
31309N-PR	FABIO HIROMORI GOMES

Tipo: Terceiro
Nome: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

18083N-PR	José Gonzaga Soriani

Tipo: Terceiro
Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

27171N-PR	CARLOS ARAUZ FILHO

Tipo: Terceiro
Nome: Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

53879N-PR	MICHELLE CRISTINE DA GRAÇA ARAUJO
14392N-PR	Mauricio de Paula Soares Guimaraes

Tipo: Terceiro
Nome: ESTADO DO PARANÁ
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

23613N-PR	MARCOS ANDRE DA CUNHA

Tipo: Terceiro
Nome: FLAVIO PANSIERI
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

31150N-PR	FLAVIO PANSIERI

Tipo: Terceiro
Nome: MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Processo 0010035-39.2026.8.16.0017

Advogado(s) da Parte

472668N-SP GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Tipo: Terceiro
Nome: MINISTERIO DA FAZENDA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

21661N-RS CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Tipo: Terceiro
Nome: Município de Paranavaí/PR
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

15503N-PR CELIA APARECIDA ZANATTA
82579N-PR VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Tipo: Terceiro
Nome: PROJEPAV CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Data: 14/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição Inicial
- Guia de Recolhimento
- Procuração
- Procuração
- Procuração
- Contrato Social
- Contrato Social
- Contrato Social
- Certidao Jucepar Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
- Certidao Jucepar Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
- Certidao Jucepar J A Bigotto Ereno Atividade Rural
- Certidao CNPJ Produtor Rural SP
- Certidoes RJ Paranavai
- Certidoes Falencia Paranavai
- Certidoes Falencia e RJ Maringa
- Certidoes Criminais Paranavai
- Certidoes Criminais Maringa
- Livro Caixa 2023 Luiz Aparecido
- Livro Caixa 2024 Luiz Aparecido
- Livro Caixa 2025 Luiz Aparecido
- Livro Caixa 2023 Idineia
- Livro Caixa 2024 Idineia
- Livro Caixa 2025 Idineia
- Livro Caixa 2023 Jose Antonio
- Livro Caixa 2024 Jose Antonio
- Livro Caixa 2025 Jose Antonio
- DIRPF Luiz Aparecido 20242023
- DIRPF Luiz Aparecido 20252024
- DIRPF Idineia 20242023
- DIRPF Idineia 20252024
- DIRPF Jose Antonio 20242023
- DIRPF Jose Antonio 20252024
- Balanco 2023 Luiz Ereno
- Balanco 2024 Luiz Ereno.pdf
- Balanco 2025 Luiz Ereno.pdf
- Balanco 2023 Idineia.pdf
- Balanco 2024 Idineia.pdf
- Balanco 2025 Idineia.pdf
- Balanco 2023 Jose Antonio.pdf
- Balanco 2024 Jose Antonio.pdf
- Balanco 2025 Jose Antonio.pdf
- Relacao de Credores Grupo Bigotto definitiva.pdf

• Relacao funcionarios Grupo Bigotto.pdf
• Relacao bens particulares Grupo Bigotto.pdf
• Extrato BB Conta51187 LUIZ A. ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Bradesco Conta 768995 LUIZ A ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Cresol Conta1047647 LUIZ A ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Santander Conta010479514 LUIZ A ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Sicredi Conta 295590 LUIZ A ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Sisprime Conta149764 LUIZ A ERENO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Sicoob Conta4136764 LUIZ ERENO e IDINEIA jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato BB Conta1228 IDINEIA jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Cresol Conta1079794 IDINEIA jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Santander Conta010479466 IDINEIA jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Sicredi Conta159293 IDINEIA jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Bradesco Conta129895 JOSE BIGOTTO jan2025 a mar2026.pdf
• Extrato Sicredi Conta314996 JOSE BIGOTTO jan2025 a mar2026.pdf
• Certidoes Protestos Paranavai.pdf
• Certidoes Protestos Cidade Gaucha.pdf
• Certidoes Protestos Guairaca e Terra Rica.pdf
• Certidoes Protestos Euclides da Cunha.pdf
• Relacao acoes Grupo Bigotto.pdf
• Relatorio debitos federais Luiz Aparecido.pdf
• CND federal Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural.pdf
• CND federal Idineia.pdf
• CND federal Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• CND federal Jose Antonio.pdf
• CND federal J A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• CND estadual Luiz Aparecido.pdf
• CND estadual Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural.pdf
• CND estadual Idineia.pdf
• CND estadual Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• CND estadual Jose Antonio.pdf
• CND estadual J A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• CND municipal Paranavai Luiz Aparecido.pdf
• CND municipal Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural.pdf
• Certidao municipal Paranavai Idineia.pdf
• CND municipal Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• CND municipal Paranavai Jose Antonio.pdf
• CND municipal J A Bigotto Ereno Atividade Rural.pdf
• Relacao Bens Atividade Rural Grupo Bigotto.pdf
• Relacao Imoveis rurais Grupo Bigotto.pdf
• Matricula 49002 do 1 CRI de Paranavai.pdf
• Matricula 49150 do 1 CRI de Paranavai.pdf
• Contrato Arrendamento USINA 1.pdf
• Contrato Arrendamento USINA 2.pdf
• Contrato Arrendamento ILGA Est. Fernandes.pdf
• Contrato Arrendamento HIROSI Est. Sta. Terezinha.pdf
• Contrato Arrendamento Faz. Ponte Branca.pdf
• Contrato Arrendamento Faz Conquista.pdf

- Fotos Sitio Sao Lazaro.pdf
- Fotos Estancia Fernandes.pdf
- Fotos Estancia Santa Terezinha.pdf
- Fotos Fazenda Santa Maria.pdf
- Fotos Fazendas Talagoan Portugues e 107.pdf
- Fotos Fazendas Murakami e KendiA.pdf
- Fotos Fazenda FigueiraB.pdf
- Fotos Faz. Ponte Branca.pdf
- Fotos Fazenda Conquista.pdf
- Fotos Colhedoras MIAC Twin Master 2 Linhas.pdf
- Fotos Plantadeiras Adubadeiras de Linhas TATU T2SI 4L.pdf
- Fotos Terraceador Super de Arrasto TATU TSTA 24x26C6.00.pdf
- Fotos Tratores John Deere.pdf
- Fotos Tratores Valtra BH194HT Cab 4x4.pdf
- Fotos Pa Carregadeira Komatsu WA200.pdf
- Fotos Caminhao Mercedes Benz Atego.pdf
- Fotos Ford Ranger.pdf
- Fotos Toyota Hilux.pdf
- Relatorios de uso Tratores 2025.pdf
- Relatorios de uso Tratores 2026.pdf
- Relatorio de uso Pa Carregadeira Komatsu nov2025 a mar2026.pdf

Data: 14/04/2026
Movimentação: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Data: 14/04/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Distribuição Inicial
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/04/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 74556185-2 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 130,00 - Valor Recolhido: R$ 130,00 (PAGO) - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1° Grau - Convênio: CEF 730791 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:574428005-3
Por: Ednaldo Ornelas Nascimento

Data: 14/04/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 74556186-0 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 2.318,36 - Valor Recolhido: R$ 2.318,36 (PAGO) - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1° Grau - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:574428002-9
Por: Ednaldo Ornelas Nascimento

Data: 15/04/2026
Movimentação: DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA
Complemento: 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá
Por: Rubens Augusto Monteiro Weffort

Relação de arquivos da movimentação:
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- CERTIDAO
- Distribuição

Data: 15/04/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 15/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE
Por: FERNANDO APARECIDO SHIGUETO BARBOSA SASSAMOTO

Relação de arquivos da movimentação:
- Intimação

Data: 15/04/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (15/04/2026).
Por: FERNANDO APARECIDO SHIGUETO BARBOSA SASSAMOTO

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL

Data: 15/04/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: FERNANDO APARECIDO SHIGUETO BARBOSA SASSAMOTO

Data: 15/04/2026
Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 24/04/2026.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 15/04/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Município de Paranavaí/PR (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

Data: 15/04/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

Data: 15/04/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: ESTADO DO PARANÁ (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

Data: 15/04/2026
Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO
Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - CIÊNCIA com prazo de 15 dias úteis.
Urgente: Não.
Por: Hassan Paracat

Data: 15/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 15/04/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Anotações
Por: Hassan Paracat

Data: 15/04/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026).
Por: Hassan Paracat

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
ESTADO DO PARANÁ	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	05/05/2026 17:25	-	-	CUMPRIDA	MARCOS ANDRE DA CUNHA
MINISTERIO DA FAZENDA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	12/05/2026 16:24	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Município de Paranavaí/PR	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	-	-	12/05/2026 15:11	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Município de Paranavaí/PR
Promovente										
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

Data: 15/04/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO ENVIADO(E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO(15/04/2026 18:17:01).
Identificador do Cumprimento: 0005
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Email

Data: 16/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 17/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Anotação

Data: 17/04/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) DISTRIBUIDOR
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 22/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 22/04/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: JULIANO ALBINO MANICA
Por: Hassan Paracat

Data: 25/04/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 74645082-4 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R$ 14.805,00 (PENDENTE) - Guia gerada pela internet em 17/04/2026 - Unidade Arrecadadora: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL - Tipo da Guia: 1° Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:574428002-9
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/04/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Informação de Pagamento de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 74645082-4 - Valor da Guia: R$ 14.805,00 - Valor Recolhido: R$ 14.805,00 - Data do Pagamento: 24/04/2026. Referente a Movimentação: 25/04/2026 09:51:44 ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/04/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026) e ao evento de expedição seq. 18.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
MINISTERIO DA FAZENDA	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	12/05/2026 16:24	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Município de Paranavaí/PR	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	-	-	12/05/2026 15:11	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	Município de Paranavaí/PR
ESTADO DO PARANÁ	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	05/05/2026 17:25	-	-	CUMPRIDA	MARCOS ANDRE DA CUNHA
Promovente										
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	15 dias corridos	Não	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:13	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL

Data: 26/04/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (15/04/2026) e ao evento de expedição seq. 9.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	15 dias úteis	Sim	Não	Sim	27/04/2026 23:59	27/04/2026 18:08	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

Data: 26/04/2026
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 27/04/2026 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 27/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (15/04/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Guia de Recolhimento

Data: 27/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 28/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: Alexandre Nelson Ferraz

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- TRASLADO

Data: 30/04/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Por: Alexandre Nelson Ferraz

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 05/05/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 14/05/2026.
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 05/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: FLAVIO PANSIERI (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

Data: 05/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Ato Ordinatório

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (05/05/2026).
Por: Hassan Paracat

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	15 dias úteis	Não	Não	Sim	15/05/2026 23:59	05/05/2026 17:04	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 05/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 05/05/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 05/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUCEPAR
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO(15/04/2026 18:17:01).
Identificador do Cumprimento: 0001 - utilizando anexos
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO RECEITA FEDERAL
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO(15/04/2026 18:17:01).
Identificador do Cumprimento: 0002 - utilizando anexos
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO ENVIADO(E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)
Complemento: Referente ao evento (seq. 41) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUCEPAR(05/05/2026 14:32:01). Identificador do Cumprimento: 0006
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO ENVIADO(E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)
Complemento: Referente ao evento (seq. 42) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO RECEITA FEDERAL(05/05/2026 14:34:43). Identificador do Cumprimento: 0007
Por: Hassan Paracat

Relação de arquivos da movimentação:
- Email

Data: 05/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: CARLOS ARAUZ FILHO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Contrato Social
- Procuração

Data: 05/05/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (05/05/2026) e ao evento de expedição seq. 37.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	15 dias úteis	Não	Não	Sim	15/05/2026 23:59	05/05/2026 17:04	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 05/05/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 05/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (05/05/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Termo de Compromisso Administrador Judicial

Data: 05/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS (Terceiro)
Por: Hassan Paracat

Data: 05/05/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de ESTADO DO PARANÁ - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (05/05/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Data: 05/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Certidão Positiva de Débitos

Data: 05/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO(15/04/2026 18:17:01).
Identificador do Cumprimento: 0004. Veiculado no DJEN em 06/05/2026.
Por: Anastácio Borges dos Santos Junior

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados

Data: 06/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
Complemento: Referente ao evento (seq. 11) DEFERIDO O PEDIDO(15/04/2026 18:17:01).
Identificador do Cumprimento: 0003
Por: JULIANO ALBINO MANICA

Relação de arquivos da movimentação:
- Termo de compromisso

Data: 07/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (05/05/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 07/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ricardo Tomio Azeka

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 12/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: ROBERTO CARLOS CARVALHO WALDEMAR

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- JUCESP - Ficha Cadastral

Data: 12/05/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Paranavaí/PR - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026)
Por: VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Data: 12/05/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Paranavaí/PR - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (05/05/2026)
Por: VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Data: 12/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (15/04/2026)
Por: CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 12/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Por: Tadeu Cerbaro

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 13/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação

Data: 13/05/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 13/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Redistribuição
Por: Ricardo Tomio Azeka

Data: 13/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Curitiba - Vara Estadual Empresarial
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 14/05/2026
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
Complemento: Para Curitiba - Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Suzemeire Aparecida Borba

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 20/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: SAYMON FRANKLLIN MAZZARO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 21/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: CARLOS ARAUZ FILHO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- 1003539TJPRAInaoessencialidadeGRUPOBIGOTTOxDEXISsign96c2

Data: 21/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Contrato Social

Data: 22/05/2026
Movimentação: REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Complemento: 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Por: Gustavo Fagundes de Souza

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

Data: 22/05/2026
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) distribuidor
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 26/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: ALEXANDRE MARTINS CALIL

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 27/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Banco do Brasil S/A (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 28/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
Por: Tadeu Cerbaro

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 28/05/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO BRADESCO S/A (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 29/05/2026
Movimentação: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Defere efeito suspensivo

Data: 29/05/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
Complemento: Referente ao evento (seq. 69) REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO(22/05/2026 18:43:52). Identificador do Cumprimento: 0008
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 01/06/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE RETORNO 2º GRAU
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos. Envio do concluso agendado por Edilene Angélica Abreu Schoen (Técnica Judiciária)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/06/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Complemento: Referente ao evento (seq. 69) REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO(22/05/2026 18:43:52). Identificador do Cumprimento: 0009
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Depósito Judicial

Data: 02/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (05/05/2026)
Por: CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Data: 08/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 08/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: RAFAEL MARTINS BORDINHÃO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Contrato Social
- Procuração

Data: 08/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (05/05/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 08/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Relacao Bens Atividade Rural Grupo Bigotto Atlz..pdf
- Nota fiscal colht..pdf
- Nota fiscal colht..pdf
- otos colht..pdf

Data: 09/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Relação cadastral de empregados
- Balanço 2026 LUIZ ERENO
- Balanço 2026 IDINEIA
- Balanço 2026 J A BIGOTTO
- D.R.E. 2023
- D.R.E. 2024
- D.R.E. 2025
- D.R.E. 2026
- DRA 2023
- DRA 2024
- DRA 2025
- DLPA 2026
- Fluxo de Caixa Projetado

Data: 09/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 09/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
Por: ALFREDO ZUCCA NETO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Substabelecimento

Data: 10/06/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 34) OUTRAS DECISÕES (05/05/2026) e ao evento de expedição seq. 39.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 10/06/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 19/06/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: Banco Komatsu do Brasil S/A (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: Fabio Magnus Gusso habilitado até 18/09/2026 (100 dias)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 10/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 10/06/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE CERTIDÃO (10/06/2026).
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	30/06/2026 11:43	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 10/06/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 10/06/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: Este Juiízo (Promovido)
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 10/06/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Para Perito Fabio Magnus Gusso com prazo de 5 dias corridos - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 11/06/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 12/06/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: (Pelo Perito Fabio Magnus Gusso) em 12/06/2026 com prazo de 5 dias corridos *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 98.
Por: Fabio Magnus Gusso

Data: 12/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de ESTADO DO PARANÁ - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Data: 15/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: Fabio Magnus Gusso

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação do Perito
- Currículo
- Certidão Regularidade CREA-PR

Data: 16/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Plano de Recuperacao Judicial Grupo Bigotto
- Laudo Economico Financeiro RJ Grupo Bigotto
- Laudo de Avaliação de Ativos maquinarios
- Laudo de Avaliação de Ativos maquinários relatorio
- Laudo de Avaliacao de Ativos Sitio Sao Lazaro A e benfeitorias
- Laudo de Avaliacao de Ativos Sitio Sao Lazaro A e benfeitorias relatorio
- Laudo de Avaliacao de Ativos Sitio Sao Lazaro B
- Laudo de Avaliacao de Ativos Sitio Sao Lazaro B relatório

Data: 21/06/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE CERTIDÃO (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 95.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	30/06/2026 11:43	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
Promovente										
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	22/06/2026 23:59	29/06/2026 12:00	-	-	CUMPRIDA	J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

Data: 22/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Paranavaí/PR - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Data: 24/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 24/06/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Data: 25/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA
Por: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- Contratos

Data: 26/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 29/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (10/06/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 29/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (10/06/2026)
Por: TADEU CERBARO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 30/06/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (10/06/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Minuta Edital Art. 7º §2º c/c Art. 53 § único

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Complemento: (P/ advgs. de MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
*Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS
Complemento: (P/ advgs. de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO DO BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de Banco do Brasil S/A *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA
Complemento: (P/ advgs. de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO KOMATSU DO BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de Banco Komatsu do Brasil S/A *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/07/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Referente ao evento (seq. 88) OUTRAS DECISÕES (10/06/2026) e ao evento de expedição seq. 96.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/07/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE RECURSO
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos. Envio do concluso agendado por Edilene Angélica Abreu Schoen (Técnica Judiciária)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 10/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: Alexandre Nelson Ferraz

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

Data: 16/07/2026
Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

Data: 29/07/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Complemento: . Veiculado no DJEN em 14/08/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

Data: 07/08/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Para Perito Fabio Magnus Gusso com prazo de 5 dias corridos - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 07/08/2026 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

PROJUDI
Causa: Erro ao adicionar documento
Movimentação: 09/08/2026 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Data: 09/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Paranavaí/PR - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Data: 10/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: SAYMON FRANKLLIN MAZZARO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

Data: 11/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de ESTADO DO PARANÁ - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Data: 17/08/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: (Pelo Perito Fabio Magnus Gusso) em 17/08/2026 com prazo de 5 dias corridos *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 125.
Por: Fabio Magnus Gusso

Data: 17/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: Fabio Magnus Gusso

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação do Perito

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 132.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
17/08/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Manifestação do Perito

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

Autos nº: 0010035-39.2026.8.16.0017

FÁBIO MAGNUS GUSSO, engenheiro civil, registrado perante o CREA-PR sob nº PR-61.082/D, perito nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de ***mov. 124.1***, expor e requerer o que segue:

1. Da ciência da homologação da proposta

O perito registra ciência da decisão de ***mov. 124.1***, por meio da qual Vossa Excelência homologou a proposta apresentada no mov. 102.1 e arbitrou os honorários periciais no valor total de **R$ 26.230,00**, já incluídas as despesas ordinárias discriminadas.

Na mesma decisão, restou determinado que as recuperandas efetuem o depósito judicial integral do valor arbitrado, bem como autorizado, após a comprovação do depósito, o levantamento de **50% dos honorários**, correspondente a **R$ 13.115,00**, para início dos trabalhos.

2. Do aguardo do depósito e levantamento da parcela inicial

Conforme constou na proposta de honorários apresentada, o início dos trabalhos técnicos, especialmente a organização da diligência, deslocamento, vistorias presenciais e inspeção dos bens, fica condicionado ao depósito dos honorários e ao levantamento da parcela inicial destinada à mobilização da perícia.

Dessa forma, o perito informa que aguardará a comprovação do depósito judicial e a efetiva disponibilização/levantamento dos **50% iniciais dos honorários**, para então realizar o agendamento da vistoria técnica.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLCS MSENF 4FZPU CX9H3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 132.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
17/08/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Manifestação do Perito

Tal providência é necessária porque a diligência envolve deslocamento entre Curitiba/PR e a região de Paranavaí/PR, organização de roteiro, contato com responsáveis, localização dos bens, inspeção presencial, registros fotográficos e demais providências operacionais já consideradas na proposta homologada.

3. Do agendamento posterior da vistoria

Após a confirmação do depósito e liberação da parcela inicial dos honorários, o perito informará nos autos a data, horário e local da vistoria técnica, observando a antecedência mínima de **5 dias** para ciência das partes e assistentes técnicos, conforme determinado no item "f" da decisão de mov. 124.1 e nos termos do art. 466, §2º, do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, ainda, que o prazo de **30 dias** para apresentação do laudo técnico complementar foi fixado na própria decisão de mov. 124.1 como contado do levantamento da parcela inicial dos honorários, da disponibilização dos documentos e informações necessários e da confirmação da data da vistoria.

4. Dos pedidos

Diante do exposto, requer-se:

a) seja recebida a presente manifestação;
b) seja consignada a ciência do perito quanto à homologação da proposta de honorários no valor de **R$ 26.230,00**, conforme decisão de mov. 124.1;
c) seja consignado que o perito aguardará a comprovação do depósito judicial e a liberação/levantamento da parcela inicial de **50% dos honorários**, correspondente a **R$ 13.115,00**, para início dos trabalhos;
d) após a liberação da parcela inicial, seja o perito intimado ou autorizado a indicar a data da vistoria técnica, observada a antecedência mínima de **5 dias** para ciência das partes e assistentes técnicos;
e) seja reiterado que o prazo de **30 dias** para apresentação do laudo técnico complementar deverá ser contado nos termos da decisão de mov. 124.1, isto é, a partir do levantamento da parcela inicial dos honorários, da disponibilização dos documentos e informações necessários e da confirmação da data da vistoria.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLCS MSENF 4FZPU CX9H3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 132.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
17/08/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Manifestação do Perito

Termos em que,

Requer Deferimento

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

FÁBIO MAGNUS GUSSO
Engenheiro Civil – CREA nº PR-61082/D
Especialista Pós-Graduado em Sistemas de Gestão Ambiental
Associado IBAPE/PR nº 1.118

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLCS MSENF 4FZPU CX9H3

Data: 17/08/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Registro de Depósito Eletrônico - Nº ID Depósito: ****8403****8172. Valor: R$***** (Pendente). CEF Ag: **84 Conta: ****539-*. O pagamento será informado automaticamente através de prestação de contas em futura movimentação processual.
Por: Caique Miguel Camargo Nascimento

Data: 19/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de FLAVIO PANSIERI - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Data: 19/08/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PROJEPAV CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (Terceiro)
Por: Weslley Dalcol Leite

Data: 20/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: CARLOS ARAUZ FILHO

Data: 21/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Data: 24/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Por: José Gonzaga Soriani

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 138.1 - Assinado digitalmente por Jose Gonzaga Soriani
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Petição

SORIANI ADVOGADOS
Advocacia Empresarial

AO JUIZ) DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ n**.** 79.114.450/0001-65**,** com endereço na estrada Osvaldo de Moraes Correia n. 1000, Maringá – PR, vem respeitosamente a presença de V. Exa **requerer** a inclusão do seu procurador judicial no cadastro do processo e **manifestar** da seguinte forma:

1 – concorda com o valor do seu crédito principal declarado as fls. 331 destes Autos de RJ, no valor de R$ 1.808.642,65 representado por notas promissórias rurais e duplicatas rurais.

II - concorda com a interpretação do i. Administrador Judicial de mov. 112.1, fls. 23 e 24 que o crédito da Peticionária é Extraconcursal, *não sujeito aos efeitos da RJ.*

Pede deferimento.

Maringá, 24/08/2026

José Gonzaga Soriani

Advogado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXV6 GWFRH WPFPL W9Z8U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 138.2 - Assinado digitalmente por Jose Gonzaga Soriani
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Procuração

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Francisco Emilio Ribeiro Planas - Agente Delegado
AV. BRASIL, 7346 - FONE/FAX: (44) 3224-1182 - CEP 87015-280 - MARINGÁ - PR

LIVRO 00306-P FOLHA 007/008

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL A FAVOR DE JOSÉ GONZAGA SORIANI E OUTRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/11/2024), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, nesta Serventia localizada na Avenida Brasil nº 7.346, compareceu perante mim, Tabelião que este subscreve, devidamente documentada e juridicamente capacitada, do que dou fé, como **OUTORGANTE**: **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65, com sede na Estrada Oswaldo de Moraes Correa, nº 1000, Parque Industrial, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.065-590, NIRE: 41400009424, sem endereço eletrônico, nos termos do Estatuto Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20201153726, aos 03/03/2020, Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 03/02/2022 *(Eleição da Diretoria)*, registrada sob nº *20221250212, aos 24/02/2022*, Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 29/04/2024, registrada sob nº 20243085214, aos 06/05/2024, Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada aos 14/10/2024, registrada sob nº 20247959863, aos 25/10/2024 (última ata registrada), e ainda, Certidão Simplificada expedida eletronicamente *via internet* pela mesma Junta Comercial, código de controle sob nº OMGCASLZ, aos 22/11/2024, cujos documentos me foram apresentados e suas cópias arquivadas nestas Notas no Livro de Arquivo de Contrato Social nº 275, às fls. 132/163, nº 284, às fls. 08/19, neste ato por seu *Presidente Executivo*, **Divanir Higino da Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.299.092-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 433.842.189-49, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Afonso Hernandes Bittencourt, nº 639, Condomínio Portal de Sevilha, Maringá-PR, CEP 87.015-280, *Vice-Presidente Executivo*, **José Cicero Aderaldo**, brasileiro, maior e capaz, administador de empresa, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.238.745/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 210.835.929-04, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado à Avenida Guedner, nº 692, Zona 08, Maringá-PR, CEP 87.050-390; os quais declaram sob as penas da Lei que não houve qualquer outra Alteração no Estatuto Social além da última aqui mencionada; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja capacidade reconheço e dou fé. E então, pela Outorgante, por seu Presidente e Vice-Presidente, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de

Esse documento foi assinado por NADIA HARUMI MATSUDA e NADIA HARUMI MATSUDA.
Página 1/4 Selo SFTN1fGpJb38IdJk5JMtF803g Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JD7CD-NZP45-SNUNA-3QCMT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXM8 CPGFK ZCFCU US9MA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 138.2 - Assinado digitalmente por Jose Gonzaga Soriani
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Procuração

direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES**: **JOSÉ GONZAGA SORIANI**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 18.083/OAB/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 461.838.769-68, sem endereço eletrônico, com endereço profissional localizado à Rua Santos Dumont, nº 2166, sala 905, centro, Maringá-, CEP 87.013-050; **LAIS FERREIRA CABAU**, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 62.239/OAB/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 070.455.999-43, sem endereço eletrônico, com endereço profissional localizado à Rua Santos Dumont, nº 2166, sala 905, centro, Maringá-, CEP 87.013-050; a quem confere poderes especiais e específicos para, *na vigência deste mandato e nos termos do Contrato Social e suas Alterações, observados as exigências quanto ao uso do nome empresarial*, realizar os seguintes atos: atuar com os poderes contidos na Clausula "Ad Judicia", podendo agir em conjunto ou isoladamente, mais os de desistir, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação, assinar termo de caução; representar e defender os interesses da mandante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, quer propondo ações competentes, quer contestando ou defendendo-as nas adversas, tanto principais quanto acessórias, seguindo umas e outras até final decisão, intervindo nos incidentes da mesma, requerendo medidas preventivas e preparatórias, usando de todos os recursos legais,inclusive substabelecer se necessário; bem como atuar com os poderes contidos na Clausula "Ad judicia et extra" especificamente para requerer e praticar atos junto as repartições públicas e privadas. (sob minuta) **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO** :A Outorgante autoriza a procuradores mandatários a **SUBSTABELECER** o presente instrumento, com ou sem reservas de iguais poderes para si, de forma total ou parcial, se necessário for. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: **Prazo indeterminado** . **DAS DECLARAÇÕES**: *A Outorgante, por seu Presidente e Vice-Presidente,% declara%:* ***a)*** *que assum%e toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente;* ***b)*** *que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sida alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesmaa*. **CERTIFICA O TABELIÃO**: **a) que os procurado res mandatári os ao utiliza rem este instrumento dever ão se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que os mesmos responder ão por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro; b) que foi(ram) feita(s) a(s) emissão(ões) do(s) Relatório(s) de Consulta de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, com**

Esse documento foi assinado por NADIA HARUMI MATSUDA e NADIA HARUMI MATSUDA.
Página 2/4 Selo SFTN1fGpJb38IdJk5JMtF803g Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JD7CD-NZP45-SNUNA-3QCMT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXM8 CPGFK ZCFCU US9MA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 138.2 - Assinado digitalmente por Jose Gonzaga Soriani
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Procuração

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Francisco Emilio Ribeiro Planas - Agente Delegado
AV. BRASIL, 7346 - FONE/FAX: (44) 3224-1182 - CEP 87015-280 - MARINGÁ - PR

resultado(s) negativo(s) , sob o(s) Código(s) HASH: 0070.2f5a.59ee.b06d.6650.961e.ccc8.440e.f5bf.a30f, expedida(s) eletronicamente *via internet* pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 26/11/2024 . DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todos os comparecentes e parte do presente ato, EXPRESSAMENTE DECLARAM ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em atendimento ao disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L. 13.709/2018), as partes declaram ainda: **a)** que submetem seus dados pessoais voluntariamente; **b)** que estão cientes de que os dados poderão ser fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como DOI, COAF, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; **c)** que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão deste ato notarial a terceiros, salvo exceções normativas. Pela Outorgante, por seu Presidente e Vice-Presidente, me foi dito finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da Outorgante, lavrei a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, perante mim, do que dou fé. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000011089989-5. Protocolado sob nº: 0002099 em data de 26/11/2024, Eu, (a.) Nádia Harumi Matsuda, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R$27,32, Selo: R$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R$2,77(VRC 10,00), FUNDEP: R$5,47, ISSQN: R$2,19. Total: R$160,53. Selo Digital nº SFTN29J8VNdccPZXzkfvF803q Emitido as: 17:56:16. (aa.) DIVANIR HIGINO DA SILVA, Representante. JOSÉ CICERO ADERALDO, Representante. Nádia Harumi Matsuda, Escrevente Juramentada. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Maringá-PR, 26 de novembro de 2024

Nádia Harumi Matsuda

Esse documento foi assinado por NADIA HARUMI MATSUDA e NADIA HARUMI MATSUDA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JD7CD-NZP45-SNUNA-3QCMT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXM8 CPGFK ZCFCU US9MA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 138.2 - Assinado digitalmente por Jose Gonzaga Soriani
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO. Arq: Procuração

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Francisco Emilio Ribeiro Planas - Agente Delegado
AV. BRASIL, 7346 - FONE/FAX: (44) 3224-1182 - CEP 87015-280 - MARINGÁ - PR

LIVRO 00306-P FOLHA 007/008

Escrevente Juramentada

Certificado Digital
NADIA HARUMI MATSUDA:03037140933
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 - Tipo: A3
Série 666DCF0C2933973D
Validade inicial: 10/04/2024
Validade final: 10/04/2027

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.fGpJb.38ldJ
k5JMt.F803q
https://selo.funarpen.com.br

Assinado digitalmente por:
NADIA HARUMI MATSUDA
CPF: 030.371.409-33
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 26/11/2024 17:51:15 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXM8 CPGFK ZCFCU US9MA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JD7CD-NZP45-SNUNA-3QCMT

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- NADIA HARUMI MATSUDA (CPF 030.371.409-33) em 26/11/2024 17:51
- NADIA HARUMI MATSUDA - ICP-Brasil (CPF 030.371.409-33) em 26/11/2024 17:58

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JD7CD-NZP45-SNUNA-3QCMT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXM8 CPGFK ZCFCU US9MA

Data: 24/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Através da decisão de seq. 124, Vossa Excelência fez inúmeras considerações e determinou que os Recuperandos realizem emenda à inicial e apresentem diversos documentos/esclarecimentos, concedendo, para tanto, prazos de 10 (dez) e 15 (quinze) dias.

Isso posto, os Recuperandos informam que estão realizando os levantamentos e adotando as providências para cumprir todas as determinações nos referidos prazos concedidos.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

A presente manifestação, porém, destina-se ao cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no item "VI" do dispositivo da decisão, nos seguintes termos: "Quanto ao pedido de mov. 122, digam as recuperandas e o Administrador Judicial no prazo de cinco dias."

Pois bem!

Cumpre refutar, item a item, as afirmações do Banco de Lage Landen Brasil S/A em sua petição de seq. 122:

i) *o crédito é extraconcursal e o Banco está em uma situação sui generis/limbo jurídico, pois não se sujeita aos efeitos da RJ, mas também não pode reaver os bens*

A (extra)concursalidade dos créditos do Banco é irrelevante para a análise quanto a essencialidade. Aliás, é justamente para os casos de extraconcursalidade que a proteção se destina, pois, se o crédito fosse concursal, submeter-se-ia aos regramentos da RJ e não haveria necessidade da proteção.

O próprio art. 49, § 3°, da Lei n° 11.101/2005 não deixa dúvidas de que a proteção do decreto de essencialidade se destina justamente às hipóteses de alienação fiduciária e outras modalidades de créditos extraconcursais estabelecidas no referido dispositivo.

Portanto, não há que se falar em situação *"sui generis"* ou "limbo jurídico", mesmo porque, a princípio, o decreto de essencialidade tem eficácia somente durante o *stay period*, sendo medida temporária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

ii) o perigo é de os bens desaparecerem ou serem totalmente descaracterizados enquanto em posse dos devedores

Sem nenhuma prova ou evidência, o Banco afirma que supostamente é comum os bens serem "canibalizados" mediante retirada de suas peças e componentes, o que os desnatura, além de muitas vezes sequer se encontrarem em posse dos devedores.

A alegação é absolutamente sensacionalista, traz um receio infundado, sem qualquer evidência de que isso de fato ocorra com frequência, o que é altamente improvável, haja vista que devedores em recuperação judicial enfrentam supervisão/fiscalização constante e periódica de suas atividades, tornando basicamente impossível uma "dilapidação" como a alegada pelo Banco.

Ademais, que lógica haveria em retirar peças e componentes dos bens?

O decreto de essencialidade se funda justamente na importância desses bens para a continuidade da operação dos Recuperandos. Não há qualquer lógica no "receio" de que os Recuperandos prejudicariam a própria continuidade de suas atividades apenas para prejudicar o Banco.

iii) da suposta necessidade de comprovação da manutenção periódica, contratação de seguros e outros

O Banco requer, em relação aos bens que são objeto de garantia de seus créditos, que os Recuperandos sejam determinados a comprovar: (a) manutenção mensal dos bens; (b) contratação de seguro para os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

bens; (c) instalação de rastreadores; (d) indicação de local de depósito para vistoria pelo Banco.

O pedido não possui nenhuma base legal. O art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 assegura que os bens de capital essenciais à atividade permaneçam em sua posse direta do devedor durante o *stay period*, não condicionando essa permanência à comprovação de manutenção mensal, contratação de seguro, instalação de rastreadores ou disponibilização de local para vistoria.

O Poder Judiciário, ao decretar a essencialidade, exerce competência vinculada aos limites da lei; a imposição de obrigações acessórias não previstas em lei ou contrato **depende de fundamentação concreta de risco de deterioração ou desvio do bem — ônus que cabe ao credor, não sendo possível presunção automática.**

Outrossim, impor múltiplas obrigações financeiras simultâneas (seguro + manutenção + rastreamento) a produtores em recuperação judicial— justamente o momento de maior restrição de caixa —compromete o próprio fluxo necessário ao soerguimento, contrariando a lógica sistêmica da lei.

Ademais, independentemente de determinação judicial adicional, os recuperandos, na posse do bem garantido, já se submetem ao dever geral de conservação previsto no art. 629 do Código Civil e às normas do próprio contrato de garantia, o que esvazia a necessidade de nova imposição judicial redundante.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Finalmente, a Lei 11.101/2005, atribui ao Administrador Judicial — e não a credores individualmente — a função de fiscalizar as atividades da recuperanda e a manutenção de seus ativos, atuando como *longa manus* do juízo e garantidor da isonomia entre credores

Autorizar que um credor específico realize vistorias diretas nos autos da RJ rompe essa centralização legal, cria tratamento privilegiado em relação aos demais credores garantidos por bens essenciais e desnatura o processo concursal, transformando-o em instrumento de tutela de interesses individuais de fiscalização.

Eventual direito contratual do Banco à vistoria — *que dependeria de previsão expressa no instrumento de garantia, a ser verificado* — não pode ser exercido por simples requerimento incidental na recuperação judicial. Trata-se de pretensão a ser deduzida pelas vias ordinárias próprias, fora dos autos da RJ, sem prejuízo de que o Administrador Judicial, no exercício de suas atribuições legais, promova a fiscalização que entender cabível.

iv) da suposta necessidade do Administrador Judicial apresentar relatório detalhado

Ao final, o Banco também pleiteia que o juízo determine ao Administrador Judicial a apresentação de relatório detalhado sobre a utilização dos bens, esclarecendo: (a) o local onde o bem está sendo mantido e operado; (b) a forma de utilização no processo produtivo; (c) as medidas adotadas para conservação do bem; (d) o estado de funcionamento e conservação atual.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

O pedido não comporta acolhimento pelo simples fato de que, na decisão de seq. 88, este D. Juízo já determinou a realização de perícia, cuja finalidade é exatamente a pretendida pelo Banco.

Conforme trecho daquela decisão, houve nomeação do Engenheiro Fábio Gusso para realizar "verificação técnica complementar, mediante inspeção *in loco*, acerca das condições operacionais da atividade rural e da **efetiva utilização dos bens cuja essencialidade foi reconhecida na decisão de mov. 11.1, devendo indicar, de forma individualizada, sua localização, estado de conservação, utilização concreta no processo produtivo e relevância para a continuidade da atividade**".

Diante de todo o exposto, nota-se que **as alegações e pedidos formulados pelo Banco de Lage Landen Brasil S/A não comportam acolhimento ou restam superados pela determinação da perícia a ser realizada pelo Engenheiro Fábio Gusso, impondo-se a rejeição da petição de seq. 122.**

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5°, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 24 de agosto de 2026.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 139.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
24/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS
ADVOGADA – OAB/PR 92.465
CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO
ADVOGADO – OAB/PR 103.681
DEISE DEJAINE DA CRUZ
ADVOGADA – OAB/PR 88.440
FELIPE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO – OAB/PR 97.200
FERNANDA ORSI DA SILVA
ADVOGADO – OAB/PR 110.801
GUSTTAVO J. L. DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB/PR 54.965
LIGIANE EDNA BALADELI
ADVOGADA – OAB/PR 102.766
RITA GALVÃO ZAKALUK
ADVOGADA – OAB/RO 11.018
SERGIO RICARDO MELLER
ADVOGADO – OAB/PR 28.274
SUELEN JOSANE BROTO GOMES
ADVOGADA – OAB/PR 63.955
VERÔNICA ADAMEK
ADVOGADA – OAB/PR 133.668
VITOR HERNANDES BALDASSI
ADVOGADO – OAB/PR 81.851

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6Q Q8XG5 CRM4R TNEHA

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA
Complemento: (P/ advgs. de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCO S/A
Complemento: (P/ advgs. de BANCO BRADESCO S/A *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO DO BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de Banco do Brasil S/A *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Complemento: (P/ advgs. de MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
*Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO KOMATSU DO BRASIL S/A
Complemento: (P/ advgs. de Banco Komatsu do Brasil S/A *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Complemento: (P/ advgs. de BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. *Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES (29/07/2026) e ao evento de expedição seq. 126.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/08/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 26/08/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Complemento: Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES(29/07/2026 16:52:46).
Identificador do Cumprimento: 0019 - utilizando anexos
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício - Vara Única de Teodoro Sampaio/SP

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 149.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
26/08/2026: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício - Vara Única de Teodoro Sampaio/SP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$58.343.407,76
Autor(s):
- IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
- IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
- J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
- JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
- LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
- LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

Réu(s):

Ao Juízo da Vara Única de Teodoro Sampaio/SP
Ofício enviado por meio eletrônico
Referência vossos autos n° 4000448-56.2026.8.26.0627

Ofício nº 3421/2026 - 18/8/2026
0010035-39.2026.8.16.0017
Determinação Judicial de mov. 124.1 - FSC

Excelentíssimo(a)**,**

Atendendo ao contido nos autos supracitados, encaminho a Vossa Excelência a comunicação determinada no item xxviii do mov. 124.1, em referência aos vossos autos de execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627.

Em anexo, a decisão, com força de ofício, de mov. 124.1.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

-datado e assinado digitalmente-

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CP VAQ85 B5HNK 8ZWDR

Data: 27/08/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Comprovante de depósito
- Laudo colheitadeiras.pdf
- ART.pdf

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Em cumprimento aos prazos de 10 (dez) dias estabelecidos na decisão de seq. 124, os Recuperandos promovem a juntada:

i. Do comprovante de depósito judicial dos honorários arbitrados em favor do perito Fábio Magnus Gusso (Doc. 01);

ii. De laudo relacionado as colheitadeiras, abordando sobre o uso, localização, produtividade, etc., contendo, nos anexos, notas fiscais de aquisição e de manutenção dos bens, relatórios de comercialização da produção, etc., atendendo ao item "xviii" da decisão (págs. 21-22) – Doc. 02.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJZ VDNSH 9ZY6Z JC8UY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Isso posto, os Recuperandos permanecem a disposição do perito para agendamento da perícia, bem como para prestar toda a assistência necessária para a realização do trabalho.

Ademais, informam que seguem realizando um trabalho e esforço hercúleo para atender todas as demais determinações da decisão de seq. 124, com prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5°, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 27 de agosto de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS	**CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO**	**DEISE DEJAINE DA CRUZ**
ADVOGADA – OAB/PR 92.465	ADVOGADO – OAB/PR 103.681	ADVOGADA – OAB/PR 88.440
FELIPE FERREIRA BRAGA	**FERNANDA ORSI DA SILVA**	**GUSTTAVO J. L. DOS SANTOS**
ADVOGADO – OAB/PR 97.200	ADVOGADO – OAB/PR 110.801	ADVOGADO – OAB/PR 54.965
LIGIANE EDNA BALADELI	**RITA GALVÃO ZAKALUK**	**SERGIO RICARDO MELLER**
ADVOGADA – OAB/PR 102.766	ADVOGADA – OAB/RO 11.018	ADVOGADO – OAB/PR 28.274
SUELEN JOSANE BROTO GOMES	**VERÔNICA ADAMEK**	**VITOR HERNANDES BALDASSI**
ADVOGADA – OAB/PR 63.955	ADVOGADA – OAB/PR 133.668	ADVOGADO – OAB/PR 81.851

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJZ VDNSH 9ZY6Z JC8UY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante de depósito

Data de Emissão: 17/08/2026 - Hora: 16:22:43 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA | 104-0 | 10498.39291 78000.100046 18453.819866 1 15700002623000

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	3984 / 0839297

N° do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento
049398403372608172	14000000184538198-2	15/09/2026	26.230,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TJ PARANA
COMARCA: CURITIBA
VARA: - 27A VARA FALENCIAS E RECUP JUDICIAL
PROCESSO: 00100353920268160017 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURA / O JUIZO
CONTA: 3984 040 02230539 -2
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 049398403372608172
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL — CPF/CNPJ: 65.478.773/0001-23
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA | 104-0 | 10498.39291 78000.100046 18453.819866 1 15700002623000

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA	15/09/2026

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	3984 / 0839297

Data do documento	N° do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
17/08/2026	049398403372608172	DJ	S	17/08/2026	14000000184538198-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R$			26.230,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TJ PARANA
COMARCA: CURITIBA
VARA: - 27A VARA FALENCIAS E RECUP JUDICIAL
PROCESSO: 00100353920268160017 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURA / O JUIZO
CONTA: 3984 040 02230539 -2
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 049398403372608172
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL — CPF/CNPJ: 65.478.773/0001-23
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS3 AWVGM 36HRU CR78U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Comprovante de depósito

Pagamento em
27/08/2026 15:07

Pagador
LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL

Banco destinatário
104-Caixa Econômica Federal

Beneficiário
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Linha digitável
10498392917800010004618453819866115700002623000

Valor Total
R$ 26.230,00

Data/Hora
27/08/2026 15:07:46

Código de autenticação
10030627082650218

Protocolo
359159683

Precisa de ajuda?
SAC/Ouvidoria: 0800-643-1981
Atendimento: dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS3 AWVGM 36HRU CR78U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

LAUDO TECNICO DA VIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE COLHEITADEIRA DE MANDIOCA

SOLICITANTES:

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n° 65.478.773/0001-23, representado por seu titular **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI,** CPF sob o n° 631.371.609-44.

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n° 65.475.301/0001-17, representado por sua titular **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, CPF sob o n° 650.163.009-68.

J.A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n°65.468.651/0001-56, por seu titular **JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 086.068.179-37.

TÉCNICO AVALIADOR:

MARCOS ALBERTO PETERS, CPF sob o n° 028.603.189-25, engenheiro agrônomo sobre o CREA: 214543/D PR, cooperado da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Agronomia Ltda. UNICAMPO - CNPJ: 72.042.799/0001-90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Em 10 de junho de 2026, foi realizado uma vistoria com caráter avaliativo de duas colheitadeiras de mandioca de arrasto, marca **INRODA**, modelo **Maná**, identificadas pelos números de série (chassi) nº **3260387** e nº **3316617**.

Os equipamentos são destinados à colheita mecanizada da cultura da mandioca, realizando, de forma integrada, as operações de afofamento do solo, arranquio das raízes, separação do material vegetal e acondicionamento da produção em bags. A utilização desses implementos proporciona maior eficiência operacional, redução do tempo necessário à colheita, aumento da capacidade de processamento das áreas cultivadas e redução da demanda por mão de obra empregada na operação.

A primeira colheitadeira foi adquirida em **31 de agosto de 2023**, conforme Nota Fiscal nº **000.056.601**, enquanto a segunda foi adquirida em **24 de junho de 2024**, conforme Nota Fiscal nº **000.060.320**, documentos apresentados pelos requerentes e analisados no âmbito do presente trabalho.

A colheitadeira adquirida em 2023 encontra-se vinculada a operação de financiamento mediante alienação fiduciária em favor do **Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda.**, por meio dos Grupos nº 5008, Cota nº 0126, e nº 5012, Cota nº 0213, vinculados ao Banco do Brasil, Agência nº 3369-3, Conta Corrente nº 3262-X, CNPJ nº 45.931.904/0001-79.

A colheitadeira adquirida em 2024, por sua vez, foi financiada por intermédio do **BB Consórcios**, mediante os Grupos nº 1405, 1336, 1334 e 1334, correspondentes às Cotas nº 6956, 5930, 1835 e 342, respectivamente, vinculadas às Cartas de Crédito nº 3893961, 3893958, 3893975 e 3893972.

Conforme informado pelos requerentes e documentação disponibilizada para análise, ambas as colheitadeiras possuem cobertura securitária.

As principais características e condições individualizadas dos equipamentos encontram-se apresentadas na Tabela 1.

	Máquina 1.	**Máquina 2.**
Ano de fabricação.	2023	2024.
Modelo.	Colhedora De Mandioca De Arrasto Maná.	Colhedora De Mandioca De Arrasto Maná.
NF-e.	000.056.601.	000.060.320
N° De serie.	3260387	3316617.
Localização atual.	Fazenda Ponte Branca.	Fazenda Ponte Branca.
Estado de conservação.	Adequado.	Adequado
Gravame.	Alienação fiduciária.	Alienação fiduciária.

Tabela 1 – Características e condições dos equipamentos

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

2. LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

As colheitadeiras são empregadas na colheita mecanizada da cultura da mandioca, permanecendo predominantemente alocadas na **Fazenda Ponte Branca**, localizada no município de **Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo**, cadastrada junto ao INCRA sob o nº **626.279.003.913-7**.

Desde a aquisição da primeira colheitadeira, em 2023, os equipamentos vêm sendo empregados nas operações de colheita da produção agrícola dos requerentes, constituindo parte integrante da estrutura mecanizada utilizada na exploração da cultura da mandioca.

Conforme documentação apresentada, especialmente os contratos de arrendamento analisados, encontram-se previstas áreas destinadas à produção de mandioca com colheitas programadas para os anos de 2027 e 2028, conforme demonstrado na Tabela 2.

Cultura	**Imóvel de produção.**	**Ano de plantio.**	**Ano de colheita.**	**Area (hectares).**
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	jun/25 a ago25	abr/27	290,40
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	set/26	ags/27	72,60
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	set/26	fev/28	290,40

Tabela 2 – Áreas de mandioca previstas para colheita

3. MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS.

As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos são realizadas periodicamente junto à rede autorizada da fabricante, conforme demonstram as notas fiscais e demais documentos apresentados e anexados ao presente laudo.

As intervenções realizadas compreendem, entre outros procedimentos, a substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização, inspeção e regulagem dos sistemas hidráulicos, lubrificação dos componentes móveis e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos.

Durante a vistoria técnica realizada, ambas as colheitadeiras foram identificadas e constatadas em condições adequadas de conservação e operação, compatíveis com sua utilização nas atividades agrícolas para as quais foram destinadas, conforme ilustrado na Figura 1 e 2.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf



Figura 1 – Colheitadeira N° 3316617.



Figura 2 – Colheitadeira N° 3260387

Ressalta-se que não existem registros individualizados de abastecimento de combustível das colheitadeiras, circunstância compatível com a natureza dos equipamentos, uma vez que se trata de implementos agrícolas de arrasto, cujo acionamento é realizado por meio de trator agrícola. Dessa forma, o consumo de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

combustível está diretamente associado ao trator utilizado para o acionamento da colheitadeira, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 – Colheitadeira associada ao tratore.



Da mesma forma, as colheitadeiras não possuem horímetro próprio. Consequentemente, não é possível determinar, de forma individualizada e precisa, o número de horas de operação de cada equipamento. Para fins de acompanhamento da utilização, mostra-se mais adequado considerar a área efetivamente colhida e o volume de produção processado, parâmetros compatíveis com a natureza operacional dos implementos e com a atividade agrícola desenvolvida.

4. CAPACIDADE OPERACIONAL E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

A capacidade operacional média informada pelos solicitantes cada colheitadeira é de aproximadamente **20 toneladas de raízes frescas por dia de trabalho**, podendo sofrer variações em função das condições específicas da lavoura, produtividade da cultura, umidade e características do solo, topografia, condições climáticas, jornada operacional e demais fatores inerentes à atividade.

Considerando a operação simultânea dos dois equipamentos, a capacidade operacional conjunta alcança aproximadamente **40 toneladas de raízes frescas por dia**, representando incremento significativo da capacidade de colheita disponível aos requerentes.

É importante destacar que a mecanização da colheita não elimina integralmente a necessidade de mão de obra. A operação demanda, entre outras atividades, a presença de operador para o trator e trabalhadores destinados à retirada de resíduos vegetais e materiais eventualmente misturados às raízes durante o processo de colheita.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Desde a aquisição da primeira colheitadeira, em 2023, a colheita da cultura da mandioca passou a ser realizada predominantemente de forma mecanizada com o emprego desses equipamentos. Conforme informações prestadas pelos requerentes e documentação apresentada, foram colhidos aproximadamente **100 alqueires paulistas** nos anos de 2024 e 2025.

A adoção da mecanização proporcionou aumento da capacidade operacional, redução do tempo de execução da colheita, melhor aproveitamento da mão de obra disponível e redução dos custos associados à operação, contribuindo para a eficiência da exploração agrícola.

5. INTEGRAÇÃO ENTRE COLHEITA, TRANSPORTE E BENEFICIAMENTO.

A produção de mandioca é destinada à empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA ANHUMAÍ LTDA.**, localizada na Rodovia PR-492, Km 06, município de Tamboara, Estado do Paraná, CEP 87760-000, conforme demonstrado pelas notas fiscais de comercialização e pelos comprovantes de entrega apresentados pelos requerentes e anexados ao presente laudo.

Sob o ponto de vista operacional, a utilização conjunta das duas colheitadeiras mostra-se compatível com a estrutura logística empregada pelos requerentes. A capacidade média conjunta de aproximadamente **40 toneladas de raízes frescas por dia** permite compatibilizar o ritmo de colheita com o carregamento e transporte da produção, inclusive considerando a utilização de caminhão caçamba equipado com sistema Roll-on/Roll-off, associado a reboque tipo Julieta.

Essa integração entre colheita e transporte permite maior sincronização entre a retirada das raízes do solo, o carregamento e o encaminhamento da produção à unidade industrial, contribuindo para a redução de períodos de espera, deslocamentos improdutivos e custos logísticos.

A utilização de dois equipamentos também proporciona maior flexibilidade operacional, uma vez que permite a continuidade parcial das atividades na eventualidade de uma parada temporária para manutenção corretiva, reduzindo o risco de paralisação integral da operação durante os períodos de colheita.

6. NECESSIDADE OPERACIONAL DAS DUAS COLHEITADEIRAS.

A análise da necessidade de manutenção dos dois equipamentos deve considerar não apenas a capacidade individual de cada colheitadeira, mas também a extensão das áreas cultivadas, o volume de produção a ser retirado e a necessidade de execução da colheita dentro dos períodos operacionalmente adequados.

Na última safra, os equipamentos foram utilizados conjuntamente na colheita de aproximadamente **100 alqueires paulistas**, conforme informações apresentadas pelos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

requerentes. A utilização simultânea das duas colheitadeiras permitiu ampliar a capacidade diária de colheita para aproximadamente **40 toneladas de raízes frescas**, reduzindo o período necessário para a retirada da produção.

Em termos comparativos, a indisponibilidade de uma das colheitadeiras reduziria a capacidade operacional instalada de aproximadamente 40 para 20 toneladas de raízes frescas por dia, ou seja, uma redução de aproximadamente **50% da capacidade diária de colheita**, mantidas as demais condições operacionais.

Essa redução não implica, necessariamente, perda direta de 50% da produção, uma vez que a quantidade total produzida depende de diversos fatores agronômicos. Contudo, a diminuição da capacidade de colheita tende a ampliar substancialmente o período necessário para a retirada da produção, aumentando a exposição da operação a condições climáticas adversas, restrições de solo, indisponibilidade de transporte e demais fatores que podem interferir na execução da atividade.

A questão assume maior relevância diante da programação agrícola apresentada pelos requerentes. Conforme demonstrado na Tabela 2, existem aproximadamente **653,40 hectares de mandioca** previstos para colheita nos ciclos subsequentes.

Considerando a capacidade operacional média de 20 toneladas por dia para cada equipamento, a utilização simultânea das duas colheitadeiras permite atingir aproximadamente 40 toneladas por dia. Em eventual cenário de indisponibilidade de uma delas, a capacidade seria reduzida pela metade, resultando em aumento significativo do tempo necessário para a conclusão da colheita.

Tal circunstância é particularmente relevante porque a colheita agrícola não constitui atividade que possa ser postergada indefinidamente sem consequências operacionais. O planejamento deve considerar o estágio de desenvolvimento da cultura, as condições de umidade do solo, a disponibilidade de máquinas e transporte e a capacidade de recebimento da indústria destinatária.

Assim, a manutenção de dois equipamentos em condições operacionais proporciona não apenas maior capacidade diária, mas também **redundância operacional**, reduzindo o risco de paralisação integral da colheita em caso de manutenção ou indisponibilidade temporária de uma das máquinas.

Sob essa perspectiva, a presença simultânea dos dois equipamentos mostra-se tecnicamente compatível com a extensão das áreas cultivadas e com o volume de produção que os requerentes deverão processar nos próximos ciclos agrícolas.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA.

Com base na documentação disponibilizada, nas informações prestadas pelos requerentes e nos elementos verificados durante a vistoria técnica, constatou-se que as duas colheitadeiras de mandioca de arrasto, marca **INRODA**, modelo **Maná**, números de série **3260387** e **3316617**, encontram-se vinculadas às atividades produtivas dos requerentes e são efetivamente utilizadas na colheita mecanizada da cultura da mandioca.

Os equipamentos apresentam condições adequadas de conservação e operação e integram a estrutura mecanizada utilizada na exploração agrícola, cuja produção é

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

destinada à comercialização junto à indústria beneficiadora indicada na documentação analisada.

Do ponto de vista técnico-operacional, a manutenção simultânea das duas colheitadeiras mostra-se justificável em razão da extensão das áreas destinadas à cultura da mandioca, do volume de produção a ser colhido, da capacidade operacional individual dos equipamentos e da necessidade de compatibilização entre colheita, transporte e recebimento da produção.

A indisponibilidade de uma das máquinas representaria redução aproximada de **50% da capacidade operacional diária de colheita**, passando de aproximadamente 40 para 20 toneladas de raízes frescas por dia, com consequente ampliação do período necessário para execução das operações e maior exposição da atividade a fatores climáticos, operacionais e logísticos.

Adicionalmente, a manutenção de ambos os equipamentos proporciona redundância operacional, permitindo a continuidade das atividades, ainda que de forma parcial, durante eventuais períodos de manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária de um dos implementos.

Dessa forma, sob a ótica estritamente técnica e operacional, **conclui-se que as duas colheitadeiras constituem ativos diretamente vinculados à atividade produtiva dos requerentes e que sua utilização simultânea apresenta justificativa operacional compatível com a escala de produção e com a programação das áreas de mandioca previstas para os próximos ciclos agrícolas**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Marcos Alberto Peters.

Engenheiro Agrônomo. - CREA: 214543/D

Paranavaí dia 19 de agosto de 2026

8. REFERENCIAS:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

INRODA. **Manual de instruções: colhedora MANA**. [S. l.]: Inroda, fev. 2024. Disponível em: https://www.inroda.com.br/categorias/colhedoras/mana/manual-instrucoes-colhedora-mana-pt-022024-hoje-v1.0.pdf. Acesso em: 10 ago. 2026.

9. OREDEM DOS ANEXOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO.

NOTAS FISCAIS DE MANTENÇÃO.

EXTRATO DE ENTREGA DE PRODUÇÃO NA INDUSTRIA.

CONTRATOS DE ARRENDAMENTO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.056.601** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.056.601
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35230845931904000179550010000566011388259739 19

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 0845 9319 0400 0179 5500 1000 0566 0113 8825 9739

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO 5101		**135231442840238 31/08/2023 16:41:24**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	31/08/23
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL	19275-000		31/08/23
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	16:41:23

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
56601 / 1	31/08/23	R$: 442.627,78	56601 / 4	29/11/23	R$: 39.474,44			
56601 / 2	30/09/23	R$: 39.474,44	56601 / 5	29/12/23	R$: 39.474,44			
56601 / 3	30/10/23	R$: 39.474,44	56601 / 6	28/01/24	R$: 39.474,46			

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**640.000,00**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0,000	4.334,000	4.334,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
350210001000082	COLHEDORA DE MANDIOCA DE ARRASTO MANÁ CÓDIGO FINAME - 3917189 CINZA RALL PORTUGUES | **(Ref:) N3260387;**	0084335300	051	5.101	UN	1	640.000,0000	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ANO DO BEM 2023, Nº DE SÉRIE N3260387,ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, GRUPO 5008 COTA 0126 , GRUPO 5012 COT A 0213, BANCO DO BRASIL AG: 3369-3 C/C 3262-X CNPJ: 45.931.904/0001-79 ICMS DIFERIDO CONF. DECRETO 51608/2007 IPI TRIB. CONF. DECRETO 8950/2016 PIS/COFINS TRIB. CONF. LEI 12.973/2014 ART. 103. Pedido Inroda: 38991 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.060.320** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.060.320
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35240645931904000179550010000603201438322951 67

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0645 9319 0400 0179 5500 1000 0603 2014 3832 2951

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO 5101		**135241343409980 24/06/2024 17:27:33**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	24/06/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	24/06/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	17:27:32

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
60320 / 1 60320 / 2	01/07/24 14/07/24	R$: 19.710,35 R$: 570.289,65						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**590.000,00**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0,000	4.500,000	4.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
350210001000082	COLHEDORA DE MANDIOCA DE ARRASTO MANÁ N3316617 CINZA RALL PORTUGUES | **(Ref:) N3316617;**	0084335300	051	5.101	UN	1	590.000,0000	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
GRUPOS 1405/1336/1334/1334,COTAS 6956/5930/1835/342 CARTA DE CRÉDITO Nº 3893961 /3893958/3893975/3893972 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BB CONSÓRCIOS. Pedido Inroda: 44109 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
41237092253778477000169000000000029250675738633 45

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
29	17/06/2025	17/06/2025 14:22:01
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
29	900	17/06/2025 14:22:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.778.477/0001-69	-	(44) 9105-7446

Nome / Nome Empresarial
53.778.477 KAIKE MENDES BARBOSA

E-mail
KLEBER01.BARBOSA@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
GUSTAVO BRIGAGAO, 855, CENTRO	Santa Isabel do Ivaí - PR	87910-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
631.371.609-44	-	(44) 3424-3038

Nome / Nome Empresarial
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

E-mail
ereno66@hotmail.com

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS PRESTADOS MANÁ

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 14.406,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 14.406,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 14.406,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013990

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
41237092253778477000169000000000030250725358433 80

Número da NFS-e
30

Competência da NFS-e
14/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
14/07/2025 09:01:47

Número da DPS
30

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
14/07/2025 09:01:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
53.778.477/0001-69

Inscrição Municipal
-

Telefone
(44) 9105-7446

Nome / Nome Empresarial
53.778.477 KAIKE MENDES BARBOSA

E-mail
KLEBER01.BARBOSA@HOTMAIL.COM

Endereço
GUSTAVO BRIGAGAO, 855, CENTRO

Município
Santa Isabel do Ivaí - PR

CEP
87910-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
631.371.609-44

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Santa Isabel do Ivaí - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS PRESTADOS MANÁ

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Santa Isabel do Ivaí - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 7.540,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 7.540,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 7.540,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013990

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.056.961** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.056.961
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35230945931904000179550010000569611856068 6045

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 0945 9319 0400 0179 5500 1000 0569 6118 5606 6860

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135231603120667 25/09/2023 11:17:26**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	25/09/23
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	25/09/23
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	11:17:24

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.302,21	1.596,27	0,00	0,00	13.302,21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**13.302,21**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N	AVARE			SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
019040007	MP-BLOCO DE COMANDO Y-VM1534 -MANA AOG | **(Ref:)**	0084798999	000	5.949	UN	1	13.302,2100	13.302,21	13.302,21	1.596,27	0,00	12,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 100651, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 260387, NF INRODA- 56601 (31/08/2023), REMESSA EM GARANTIA Pedido Inroda: 40315 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.057.152** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.057.152
SÉRIE: 1

1- Saída
2- Entrada

1 FLS.:1/1

35231045931904000179550010000571521066086526 26

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 1045 9319 0400 0179 5500 1000 0571 5210 6608 6526

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRAS SAIDAS DE MERC OU PREST SERVIÇO 5949		**135231690230269 06/10/2023 17:46:17**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	06/10/23
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL	19275-000		06/10/23
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	17:46:14

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.128,78**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N	AVARE			SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0,000	22,038	22,038

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910001	MP-CORREIA CORRUG ASPERA 2 LONAS 6700x100MM C/ GUIAS INTERNA AOG | **(Ref:)**	0084329000	090	5.949	UN	2	646,7000	1.293,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
8005620003	PP-CORREIA COM GARRAS LINHA MANA AOG | **(Ref:)**	0084329000	090	5.949	CJ	2,000	1.917,6900	3.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 100700, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 260387, NF INRODA- 56601 (31/08/2023), REMESSA EM GARANTIA Pedido Inroda: 40511 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.057.485** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.057.485
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35231145931904000179550010000574851706085250 85

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 1145 9319 0400 0179 5500 1000 0574 8517 0608 5250

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135231909702441 07/11/2023 13:58:13**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	07/11/23
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	07/11/23
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	13:58:12

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.789,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	58,15	**1.847,55**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N		AVARE		SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01			02	6,668	6,668

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910003	MP-CORREIA PVC VDD 300 2108MM X 830MM C/ GUIA E GRAMPO AOG | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	UN	1	1.659,7600	1.659,76	0,00	0,00	53,94	0,00%	3,25%
8000880005	PP-PA CPL DO ELEVADOR MANA AOG | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	129,6400	129,64	0,00	0,00	4,21	0,00%	3,25%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 100823, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 260387, NF INRODA- 56601 (31/08/2023), REMESSA EM GARANTIA. gUSTAVO ASSISTENTE TÉCNICO VAI LEVAR EMBASAMENTO ICMS: DECRETO 51.608/2007 EMBAS. IPI: DECRETO 7212/10 ART.5 INC. XII EMBASAMENTO PIS/COFINS: ART.2º DA LEI nº 9.718/1998 E LEI nº 10.833/2003 ART. 1º Pedido Inroda: 40895 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.057.822** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.057.822
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35231245931904000179550010000578221773309909955

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 1245 9319 0400 0179 5500 1000 0578 2217 7330 9909

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135232125701763 04/12/2023 10:03:14**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	04/12/23
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL	19275-000		04/12/23
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	10:03:13

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.223,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	534,50	**8.757,50**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N		AVARE		SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910002	MP-CORREIA MULTI 400 BK GL - 6700x100MM GT C/ GARRAS E GUIAS AOG | **(Ref:)**	0059100000	050	5.949	UN	1	8.223,0000	8.223,00	0,00	0,00	534,50	0,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 100823, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 260387, NF INRODA- 56601 (31/08/2023), REMESSA EM GARANTIA. EMBASAMENTO ICMS: DECRETO 51.608/2007 EMBAS. IPI: DECRETO 7212/10 ART.5 INC. XII EMBASAMENTO PIS/COFINS: ART.2º DA LEI nº 9.718/1998 E LEI nº 10.833/2003 ART. 1º Pedido Inroda: 41142 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.058.080** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.058.080
SÉRIE: 1

1- Saída
2- Entrada

1 FLS.:1/1

35240145931904000179550010000580801802164691 19

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0145 9319 0400 0179 5500 1000 0580 8018 0216 4691

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135240080490219 11/01/2024 19:21:48**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	11/01/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	11/01/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	19:21:45

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.594,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.532,29	**25.126,86**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N		AVARE		SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3			0,000	9,250	9,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910002	MP-CORREIA MULTI 400 BK GL - 6700x100MM GT C/ GARRAS E GUIAS AOG | **(Ref:)**	0059100000	050	5.949	UN	2	8.223,0000	16.446,00	0,00	0,00	1.068,99	0,00%	6,50%
002010016	MP-CHAPA PLANA SAE 1010/12 1/8" X 1200 MM X 3000 MM AOG | **(Ref:136661)**	0072085300	050	5.949	KG	7,050	6,9100	48,72	0,00	0,00	1,58	0,00%	3,25%
022860004	CHAVE SEL. Ø22MM PLAST. 2 POS. FIXAS MANOPLA CURTA NA+NF AOG | **(Ref:)**	0084329000	050	5.949	UN	1	56,1900	56,19	0,00	0,00	1,83	0,00%	3,25%
006010048	MP-ROLAMENTO UC 206-20 (FRM / GBR / FBM) AOG | **(Ref:)**	0084821090	050	5.949	UN	2	78,9300	157,86	0,00	0,00	12,31	0,00%	7,80%
022910001	MP-CORREIA CORRUG ASPERA 2 LONAS 6700x100MM C/ GUIAS INTERNA AOG | **(Ref:)**	0059100000	050	5.949	UN	2	3.442,9000	6.885,80	0,00	0,00	447,58	0,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 100947, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 260387, NF INRODA- 56601 (31/08/2023), REMESSA EM GARANTIA. ""8078/QUALIDADE"" EMBASAMENTO ICMS: DECRETO 51.608/2007 EMBAS. IPI: DECRETO 7212/10 ART.5 INC. XII EMBASAMENTO PIS/COFINS: ART.2º DA LEI nº 9.718/1998 E LEI nº 10.833/2003 ART. 1º Pedido Inroda: 41547 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.058.101** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.058.101
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35240145931904000179550010000581011288353910 08

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0145 9319 0400 0179 5500 1000 0581 0112 8835 3910

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135240100963327 15/01/2024 10:29:23**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	15/01/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	15/01/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	09:33:21

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.126,86	4.522,83	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
IP0010001	IP-COMPLEMENTO DE IMPOSTO | **(Ref:IMPOSTO)**	0059100000	000	5.949	UN	0	0,0001	0,00	17.514,99	3.152,70	0,00	18,00%	0,00%
IP0010001	IP-COMPLEMENTO DE IMPOSTO | **(Ref:IMPOSTO)**	0059100000	000	5.949	UN	0	0,0001	0,00	50,30	9,05	0,00	18,00%	0,00%
IP0010001	IP-COMPLEMENTO DE IMPOSTO | **(Ref:IMPOSTO)**	0059100000	000	5.949	UN	0	0,0001	0,00	58,02	10,44	0,00	18,00%	0,00%
IP0010001	IP-COMPLEMENTO DE IMPOSTO | **(Ref:IMPOSTO)**	0059100000	000	5.949	UN	0	0,0001	0,00	170,17	30,63	0,00	18,00%	0,00%
IP0010001	IP-COMPLEMENTO DE IMPOSTO | **(Ref:IMPOSTO)**	0059100000	000	5.949	UN	0	0,0001	0,00	7.333,38	1.320,01	0,00	18,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NF-E COMPLEMENTAR DE ICMS REF NFE N. 58080 EMISSAO 11/01/2024 Pedido Inroda: - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e Nº.: 000.060.256 SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.060.256
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35240645931904000179550010000602561095690255 81

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0645 9319 0400 0179 5500 1000 0602 5610 9569 0255

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135241302506469 19/06/2024 09:23:18**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	19/06/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL	19275-000		19/06/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	09:23:17

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.634,43	1.014,20	0,00	0,00	5.290,54

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	343,89	**5.634,43**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - Emitente				44.914.992/0001-38
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 550	RIBEIRAO PRETO			SP	582249216111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01			0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910003	MP-CORREIA PVC VDD 300 2108MM X 830MM C/ GUIA E GRAMPO AOG | **(Ref:)**	0059100000	000	5.949	UN	1	5.290,5400	5.290,54	5.634,43	1.014,20	343,89	18,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 101373, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 316617, NF INRODA- 60023 (28/05/2024), TROCA EM GARANTIA (PEÇA PRECISA RETORNAR) , "" 8078-QUALIDADE"" Pedido Inroda: 44007 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.060.495** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.060.495
SÉRIE: 1

1- Saída
2- Entrada
1 FLS.:1/1

35240745931904000179550010000604951522569261 08

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0745 9319 0400 0179 5500 1000 0604 9515 2256 9261

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135241477912671 10/07/2024 15:27:05**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	10/07/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	10/07/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	15:27:04

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
651,08	117,19	0,00	0,00	651,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**651,08**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - Emitente				44.914.992/0001-38
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 550	RIBEIRAO PRETO			SP	582249216111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01			0,000	12,656	12,656

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
019010039	MP-CIL HID Ø2" X Ø1.1/4" CURSO 557 MM UNF 9/16 18 FPP AOG | **(Ref:)**	0084122110	000	5.949	UN	1	651,0790	651,08	651,08	117,19	0,00	18,00%	0,00%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 101373, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 316617, NF INRODA- 60023 (28/05/2024), TROCA EM GARANTIA (PEÇA PRECISA RETORNAR) , "" 8078-QUALIDADE"" Pedido Inroda: 44299 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.060.726** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.060.726
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35240745931904000179550010000607261548085830 08

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0745 9319 0400 0179 5500 1000 0607 2615 4808 5830

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135241604570871 25/07/2024 14:27:11**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	25/07/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL	19275-000		25/07/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	14:27:10

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.123,62	202,25	0,00	0,00	1.055,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	68,58	**1.123,62**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N	AVARE			SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
02			0,000	11,620	11,620

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910001	MP-CORREIA CORRUG ASPERA 2 LONAS 6700x100MM C/ GUIAS INTERNA AOG | **(Ref:)**	0059100000	000	5.949	UN	2	527,5189	1.055,04	1.123,62	202,25	68,58	18,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 101373, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 316617, NF INRODA- 60023 (28/05/2024), TROCA EM GARANTIA (PEÇA PRECISA RETORNAR) , "" 8078-QUALIDADE"" Pedido Inroda: 44533 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.060.850** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.060.850
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35240845931904000179550010000608501553162213 75

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0845 9319 0400 0179 5500 1000 0608 5015 5316 2213

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135241670921771 02/08/2024 15:36:40**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	02/08/24
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	02/08/24
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	15:36:40

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.457,48	802,35	0,00	0,00	4.185,43

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	272,05	**4.457,48**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N	AVARE	SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01				42,500	42,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022910004	MP-CORREIA PVC VDD 300 2874MM X 1930MM C/ GUIA E TALISCA AOG | **(Ref:)**	0059100000	000	5.949	UN	1	4.185,4264	4.185,43	4.457,48	802,35	272,05	18,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REGISTRO DO ATWEB- 101373, COLHEITADEIRA DE MANDIOCA MANA INRODA (350210001), N3 316617, NF INRODA- 60023 (28/05/2024), TROCA EM GARANTIA (PEÇA PRECISA RETORNAR) , "" 8078-QUALIDADE"" JOÃO VISCAIO VAI LEVAR Pedido Inroda: 44533 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.062.157
SÉRIE: 1

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.062.157
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35241145931904000179550010000621571498164930 26

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 1145 9319 0400 0179 5500 1000 0621 5714 9816 4930

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949	**135242606201160 14/11/2024 08:40:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	14/11/24
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	14/11/24
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	08:40:41

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
172,89	31,13	0,00	0,00	20.400,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	663,98	**21.064,30**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N	AVARE	SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
08			0,000	173,321	173,321

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8000630150	PP-KIT GIRO DA RODA MANA AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	16.687,7300	16.687,73	0,00	0,00	542,35	0,00%	3,25%
8005040070	PP-RODEIRO DA PLATAFORMA MANA AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	1.803,7200	1.803,72	0,00	0,00	58,62	0,00%	3,25%
8000370295	PP-PINO DA ARTICULACAO DO SENSOR ANGULAR MANA AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	1,000	8,9600	8,96	0,00	0,00	0,29	0,00%	3,25%
8000370291	PP-PINO MAIOR DO CILINDRO RODEIRO MANÁ AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	1,000	44,7400	44,74	0,00	0,00	1,45	0,00%	3,25%
8000370292	PP-PINO MENOR DO CILINDRO RODEIRO MANÁ AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	1,000	38,8300	38,83	0,00	0,00	1,26	0,00%	3,25%
8000370290	PP-PINO DE ARTICULAÇÃO CJ. DO RODEIRO MÓVEL MANÁ AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	37,6500	37,65	0,00	0,00	1,22	0,00%	3,25%
8000410509	PP-SUPORTE MÓVEL CJ DO EIXO LADO CILINDRO RODEIRO MANÁ AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	416,8700	416,87	0,00	0,00	13,55	0,00%	3,25%
8000410510	PP-SUPORTE MÓVEL CJ DO EIXO RODEIRO MANÁ AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	904,2100	904,21	0,00	0,00	29,39	0,00%	3,25%
8000040299	PP-BARRA DE DIREÇÃO DO RODEIRO MANÁ AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	67,5800	67,58	0,00	0,00	2,20	0,00%	3,25%
8000410513	PP-SUPORTE DE FIXACAO C/ FURO RODEIRO PLAT. MANA AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	2,000	31,4900	62,98	0,00	0,00	2,05	0,00%	3,25%
8000300355	PP-TUBO 100 X 50 X 8MM X 130MM AOG- ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	4,000	27,3100	109,24	0,00	0,00	3,55	0,00%	3,25%
8000650131	PP-ARRUELA Ø52 x Ø22MM x 1/4" ZB AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:8000030093)**	0084329000	051	5.949	PC	6,000	2,8792	17,28	0,00	0,00	0,56	0,00%	3,25%
008020001	MP-PORCA PARLOCK NYLON 3/4" UNF ALTA G2 ZB (ASME B18.16.6) AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:256411)**	0073181600	000	5.949	UN	5	1,3095	6,55	6,98	1,26	0,43	18,00%	6,50%
008020005	MP-PORCA PARLOCK NYLON ALTA G2 UNC 3/4" CHV-1.1/16"ZB 10-FPP AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:256401)**	0073181600	000	5.949	UN	1	1,1444	1,14	1,21	0,22	0,07	18,00%	6,50%
028040001	MP-TERMINAL DE DIRECAO N128 / K1222 - NAKATA AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0087089990	000	5.949	UN	2	68,4300	136,86	141,31	25,44	4,45	18,00%	3,25%
008010036	MP-PORCA SEXT G2 M14X1,5 MB ZB AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0073181600	000	5.949	UN	2	1,4500	2,90	3,09	0,56	0,19	18,00%	6,50%
8000030152	PP-ARRUELA DE BRONZE Ø36 X Ø62 X 5MM AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	2,000	17,0100	34,02	0,00	0,00	1,11	0,00%	3,25%
009010110	MP-PARAF SEXT 1/2" X 1.3/4" UNC G5 RI ZB AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0073181500	000	5.949	UN	8	1,1686	9,35	9,96	1,79	0,61	18,00%	6,50%
010010009	MP-ARRUELA LISA PESADA 1/2" ZB AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:110231)**	0073182100	000	5.949	UN	8	0,7886	6,31	6,72	1,21	0,41	18,00%	6,50%
008020008	MP-PORCA PARLOCK NYLON G2 UNC 1/2" CHV- 3/4" ZB 13-FPP AOG-ATUALIZAÇÃO | **(Ref:)**	0073181600	000	5.949	UN	8	0,4247	3,40	3,62	0,65	0,22	18,00%	6,50%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ATUALIZAÇÃO DA MANÁ- INCLUSÃO DO DIRECIONADOR NO EQUIPAMENTO- N3316617 TÉCNICO ARIEL LEVARÁ AS PEÇAS Pedido Inroda: 45550 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Recebi(emos) de INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA. O(s) produto(s) / serviço (s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.063.474** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

INRODA
FORÇA EM CAMPO

INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N, ZONA RURAL
CEP: 18704.201 - AVARE/SP
Fone: 14 3711-3000 - E-mail: inroda@inroda.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.063.474
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

35250345931904000179550010000634741711299580 95

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0345 9319 0400 0179 5500 1000 0634 7417 1129 9580

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA PARA TROCA EM GARANTIA 5949		**135250797121900 26/03/2025 13:50:46**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
194002722118		45.931.904/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI			34.964.636/0001-75	26/03/25
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
FAZENDA PONTE BRANCA, SN	ZONA RURAL		19275-000	26/03/25
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1832832686	SP	725016547110	13:50:42

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,46

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	543,02	**17.251,48**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	0 - Emitente				45.931.904/0001-79
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA JOAO MELAO SP 255, S/N		AVARE		SP	194002722118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
05			0,000	2,973	2,973

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8000630150	PP-KIT GIRO DA RODA MANA AOG | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	CJ	1,000	16.687,7300	16.687,73	0,00	0,00	542,35	0,00%	3,25%
8000410507	PP-SUPORTE DO BLOCO DE COMANDO DIRECIONADOR DA RODA MANÁ AOG | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	1,000	10,8900	10,89	0,00	0,00	0,35	0,00%	3,25%
8000410508	PP-SUPORTE DO MÓD. ECU COMANDO DIRECIONADOR DA RODA MANÁ AOG | **(Ref:)**	0084329000	051	5.949	PC	1,000	9,8400	9,84	0,00	0,00	0,32	0,00%	3,25%

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ATUALIZAÇÃO DA MANÁ- INCLUSÃO DO DIRECIONADOR NO EQUIPAMENTO- N3260387 TÉCNICO JULIANO LEVARÁ AS PEÇAS Pedido Inroda: 46464 - Pedido Cliente:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
41237092253778477000169000000000025250582847489 50

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
25	12/05/2025	12/05/2025 08:31:45
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
25	900	12/05/2025 08:31:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.778.477/0001-69	-	(44) 9105-7446

Nome / Nome Empresarial
53.778.477 KAIKE MENDES BARBOSA

E-mail
KLEBER01.BARBOSA@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
GUSTAVO BRIGAGAO, 855, CENTRO	Santa Isabel do Ivaí - PR	87910-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
631.371.609-44	-	(44) 3424-3038

Nome / Nome Empresarial
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

E-mail
ereno66@hotmail.com

Endereço	Município	CEP
CHÁCARA SÃO JOSÉ, 00, BR 158 KM 05 PARANAVAÍ - SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ZONA RURAL	Paranavaí - PR	87720-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS PRESTADOS MANÁ

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 9.286,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 9.286,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 9.286,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013990

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
41237092253778477000169000000000003225080783321527

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
32	25/08/2025	25/08/2025 08:52:17
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
32	900	25/08/2025 08:52:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
53.778.477/0001-69	-	(44) 9105-7446

Nome / Nome Empresarial
53.778.477 KAIKE MENDES BARBOSA

E-mail
KLEBER01.BARBOSA@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
GUSTAVO BRIGAGAO, 855, CENTRO	Santa Isabel do Ivaí - PR	87910-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
631.371.609-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS PRESTADOS MANÁ

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santa Isabel do Ivaí - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 8.303,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 8.303,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 8.303,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013990

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

EXTRATO GERAL DAS RAIZES DE MANDIOCA DE PRODUTOR / PERIODO: 27/07/2026 A 02/08/2026

EMISSAO	PESAG.	NF	MOTORISTA	PESO PAGAR	V.TON.	V.GRAMA	VALOR TOTAL	INSS RURAL	FUNDO	A PAGAR	RENDA	VARIEDADE
PRODUTOR/COOPERADO: 19255-LUIZ A ERENO SPONTONI ATIV. RURAL EM RECUPERACAO J - EUCLIDES CUNHA PAULISTA-SP - (044) 8819-0568												
001 AšREA RURAL, SN												
27/07/26	110932	000020	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.380	496,03	1,02	9.613,06	156,69	0,00	9.456,37	484	PARAGUAI
27/07/26	110933	000019	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.200	510,38	1,02	9.799,26	159,73	0,00	9.639,53	498	PARAGUAI
28/07/26	110981	000022	JOSE AGNALDO ROCHA.	18.360	488,86	1,02	8.975,40	146,30	0,00	8.829,10	477	PARAGUAI
28/07/26	110983	000023	JOSE AGNALDO ROCHA.	18.440	498,08	1,02	9.184,59	149,71	0,00	9.034,88	486	PARAGUAI
29/07/26	111035	000018	ANTONIO RODRIGUES D	19.980	501,15	1,02	10.013,06	163,21	0,00	9.849,85	489	PARAGUAI
29/07/26	111038	000021	ANTONIO RODRIGUES D	18.500	492,96	1,02	9.119,68	148,65	0,00	8.971,03	481	PARAGUAI
30/07/26	111080	000024	ANTONIO RODRIGUES D	18.320	465,28	1,02	8.524,01	138,94	0,00	8.385,07	454	PARAGUAI
30/07/26	111083	000025	ANTONIO RODRIGUES D	18.480	491,93	1,02	9.090,88	148,18	0,00	8.942,70	480	PARAGUAI
31/07/26	111118	000028	JOSE AGNALDO ROCHA.	21.540	552,40	1,02	11.898,63	193,95	0,00	11.704,68	539	PARAGUAI
31/07/26	111120	000029	JOSE AGNALDO ROCHA.	17.940	456,06	1,02	8.181,73	133,36	0,00	8.048,37	445	PARAGUAI
31/07/26	111125	000032	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.120	474,51	1,02	9.072,59	147,88	0,00	8.924,71	463	PARAGUAI
31/07/26	111126	000033	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.360	532,92	1,02	10.317,43	168,17	0,00	10.149,26	520	PARAGUAI
01/08/26	111167	000034	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.540	498,08	1,02	9.732,48	158,64	0,00	9.573,84	486	PARAGUAI
01/08/26	111169	000035	JOSE AGNALDO ROCHA.	18.860	468,36	1,02	8.833,25	143,98	0,00	8.689,27	457	PARAGUAI
02/08/26	111182	000030	ANTONIO RODRIGUES D	19.880	503,20	1,02	10.003,70	163,06	0,00	9.840,64	491	PARAGUAI
02/08/26	111184	000031	ANTONIO RODRIGUES D	18.340	479,63	1,02	8.796,46	143,38	0,00	8.653,08	468	PARAGUAI
TOTAL DA 001 AšREA RURAL, SN.....				**305.240**	**495,20**	**1,0249**	**151.156,21**	**2.463,83**	**0,00**	**148.692,38**	**483**	
TOTAL DO PRODUTOR/COOPERADO.....				**305.240**	**495,20**	**1,0249**	**151.156,21**	**2.463,83**	**0,00**	**148.692,38**	**483**	

BAIXA FINANCEIRO

DT PGTO	VLR BRUTO	ADIANTAMENTO	INSS RURAL	VLR LIQ
TOTAL.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

A PAGAR

DT VCTO	VLR TOTAL	VLR PAGO	VLR DEBITO	INSS RURAL	VLR LIQ
TOTAL.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA (0001.001) PAG. 00001

EXTRATO GERAL DAS RAIZES DE MANDIOCA DE PRODUTOR / PERIODO: 20/07/2026 A 26/07/2026

EMISSAO	PESAG.	NF	MOTORISTA	PESO PAGAR	V.TON.	V.GRAMA	VALOR TOTAL	INSS RURAL	FUNDO	A PAGAR	RENDA	VARIEDADE
PRODUTOR/COOPERADO: 19255–LUIZ A ERENO SPONTONI ATIV. RURAL EM RECUPERACAO J – EUCLIDES CUNHA PAULISTA–SP – (044) 8819–0568												
001 AšREA RURAL, SN												
20/07/26	110702	000004	ANTONIO RODRIGUES D	17.620	478,61	1,02	8.433,06	137,46	0,00	8.295,60	467	PARAGUAI
20/07/26	110697	000003	JOSE AGNALDO ROCHA.	17.360	454,01	1,02	7.881,63	128,47	0,00	7.753,16	443	PARAGUAI
20/07/26	110695	000002	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.620	475,53	1,02	9.329,96	152,08	0,00	9.177,88	464	PARAGUAI
22/07/26	110798	000010	ANTONIO RODRIGUES D	20.960	490,91	1,02	10.289,39	167,72	0,00	10.121,67	479	PARAGUAI
22/07/26	110800	000009	ANTONIO RODRIGUES D	18.960	526,78	1,02	9.987,67	162,80	0,00	9.824,87	514	PARAGUAI
22/07/26	110751	000005	JOSE AGNALDO ROCHA.	20.060	483,73	1,02	9.703,66	158,17	0,00	9.545,49	472	PARAGUAI
22/07/26	110752	000006	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.060	502,18	1,02	9.571,54	156,02	0,00	9.415,52	490	PARAGUAI
23/07/26	110852	000008	ANTONIO RODRIGUES D	19.260	471,43	1,02	9.079,81	148,00	0,00	8.931,81	460	PARAGUAI
23/07/26	110814	000011	JOSE AGNALDO ROCHA.	20.700	499,10	1,02	10.331,47	168,40	0,00	10.163,07	487	PARAGUAI
23/07/26	110815	000012	JOSE AGNALDO ROCHA.	18.200	426,34	1,02	7.759,39	126,48	0,00	7.632,91	416	PARAGUAI
24/07/26	110897	000013	ANTONIO RODRIGUES D	20.100	511,40	1,02	10.279,20	167,55	0,00	10.111,65	499	PARAGUAI
24/07/26	110887	000014	JOSE AGNALDO ROCHA.	19.780	456,06	1,02	9.020,88	147,04	0,00	8.873,84	445	PARAGUAI
24/07/26	110889	000015	JOSE AGNALDO ROCHA.	18.780	457,09	1,02	8.584,07	139,92	0,00	8.444,15	446	PARAGUAI
25/07/26	110899	000017	ANTONIO RODRIGUES D	18.580	475,53	1,02	8.835,40	144,02	0,00	8.691,38	464	PARAGUAI
TOTAL DA 001 AšREA RURAL, SN.....				**269.040**	**479,81**	**1,0249**	**129.087,13**	**2.104,13**	**0,00**	**126.983,00**	**468**	
TOTAL DO PRODUTOR/COOPERADO.....				**269.040**	**479,81**	**1,0249**	**129.087,13**	**2.104,13**	**0,00**	**126.983,00**	**468**	

BAIXA FINANCEIRO

DT PGTO	VLR BRUTO	ADIANTAMENTO	INSS RURAL	VLR LIQ
TOTAL.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

A PAGAR

DT VCTO	VLR TOTAL	VLR PAGO	VLR DEBITO	INSS RURAL	VLR LIQ
TOTAL.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FANOTPEE3XR.REL–BALANCA –08–27/07/2026– 07:53 – Tipo Pesagem: Todas – www.unimake.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **"ARRENDADORA"** e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de **"ARRENDATÁRIO"**, tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA**, é legitima proprietária do imóvel rural denominado **"FAZENDA PONTE BRANCA"**, localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 30 (Trinta) alqueires paulista, constituída pelas invernadas do grupo "L", e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 30 de Agosto de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Cláusula **4ª – VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARE

TABELIONATO SUMARE

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARE

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo barbieri 106-923-979-81

2a. Guilherme Moreira 105955 6995

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR
Orival Antonio Gianini Junior
Tabelião

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião\Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhud3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de maio de 2026

Em Test.ª _____ da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
LEGAL

CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,90 Valor: 27,80

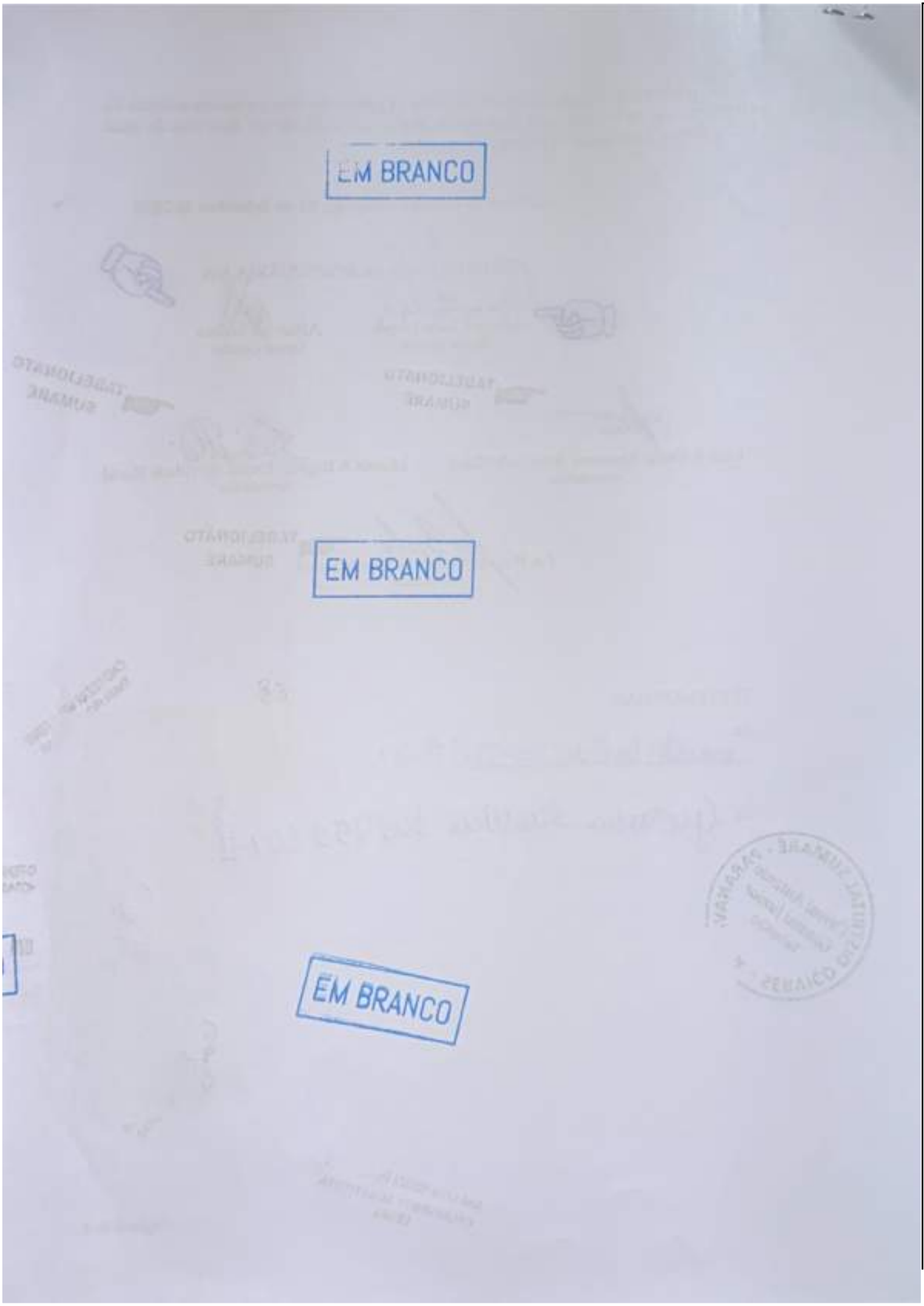
CAIO CEZAR MELO FERRI
TABELIÃO NOTAS

O FERRI
NOTAS

026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 1ª - **A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula 2ª – **OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 91 e 99, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula 3ª – **PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Maio de 2026 para terminar no dia 30 de Abril de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

Cláusula **4ª – VALOR**

Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**

Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Maio de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo Barbieri 106.923.979-01

2a. Giovanna Moreira 105.955.699-51

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião/Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhwd3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/se
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$550,79 Paranavaí-Paraná, 28 de ma

Em Test° da Verdade

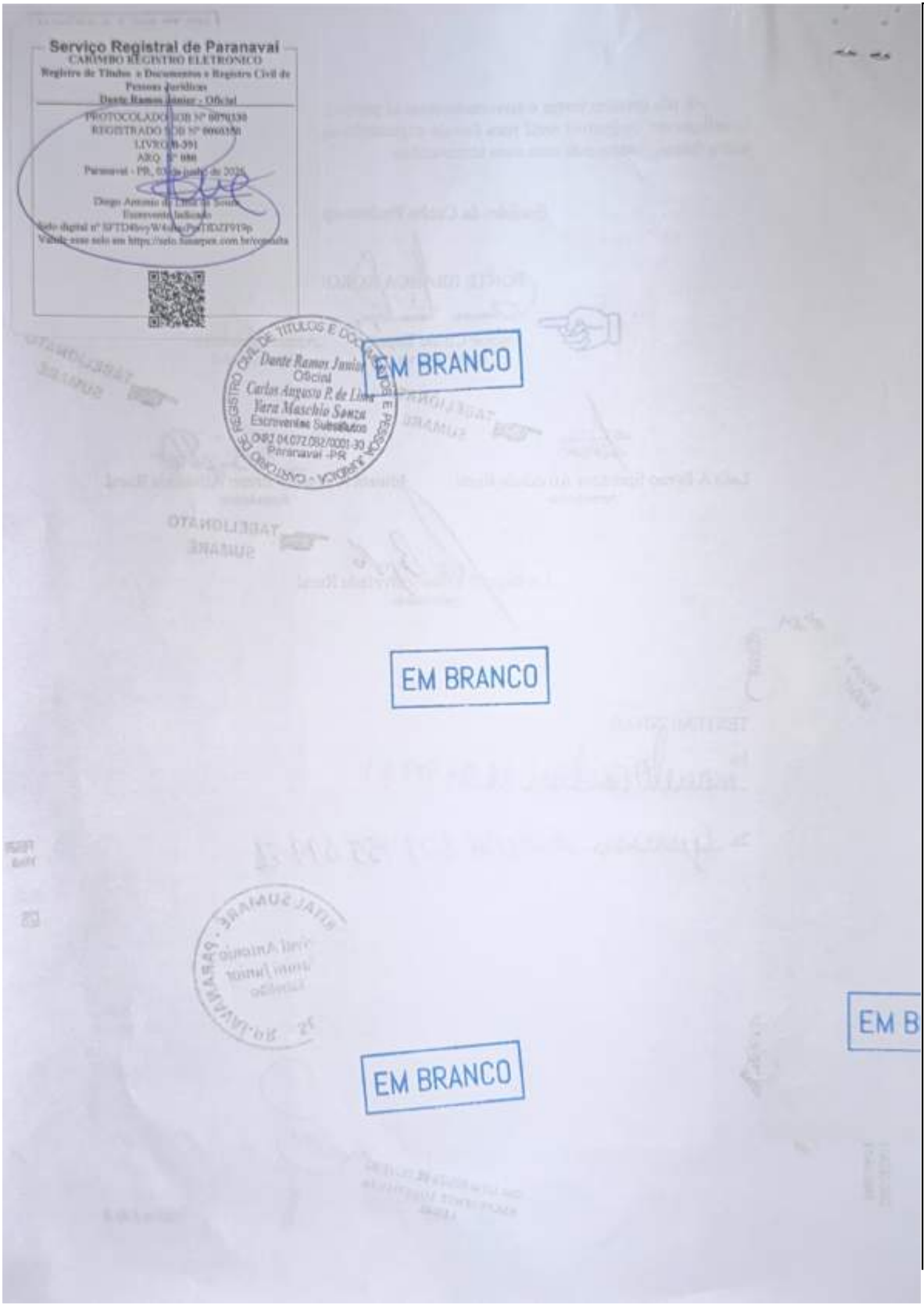
SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR - Orival Antonio Gianini Junior Tabelião

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL*** , inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 15 e 16, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (Dezoito) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 28 de Fevereiro de 2028 quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

Cláusula 4ª – **VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula 5ª – **LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula 6ª –
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula 7ª – **A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula 8ª – **DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo colheitadeiras.pdf

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. [illegible] 106.923.979-81

2a. [illegible] 103.953.694-51

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR - Orival Antonio Gianini Junior Tabelião

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião/Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhvd36uF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de [illegible]
Em Test° da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
LEGAL

CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,60 Valor: 27,20
Em Test° da verdade.
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GZ M6JTV VBNLS R4WNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 150.4 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
27/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: ART.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720265145396

1. Responsável Técnico

MARCOS ALBERTO PETERS

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **1721946756**
Carteira: **PR-214543/D**

Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA - UNICAMPO**

CNPJ: **72.042.799/0001-90**
Registro/Visto: **11714**

2. Dados do Contrato

Contratante: **LUIZ A.ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL** CNPJ: **65.478.773/0001-23**

RURAL, 00
RURAL PARANAVAI, SENTIDO SAO JOAO ESTRADA PR, 153, KM 05.- PARANAVAI/PR 87721-899

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/06/2026
Valor: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RURAL, 00
RURAL PARANAVAI, SENTIDO SAO JOAO ESTRADA PR, 153, KM 05. - PARANAVAI/PR 87721-899

Data de Início: 09/06/2026 **Previsão de término:** 24/08/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,031778 x -52,387658

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Avaliação, Laudo, Vistoria] *de máquina para fins rurais*	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALBERTO PETERS, registro Crea-PR PR-214543/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2026 e hora 15h54.

_____
LUIZ A.ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL - CNPJ: 65.478.773/0001-23

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 24/08/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 24/08/2026 15:55:31

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
www.crea-pr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXY6 GY367 Z77J8 YJP33

Data: 31/08/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO - DEPÓSITO DE BENS/DINHEIRO
Complemento: Informação de Pagamento de Depósito Eletrônico - Nº ID Depósito: ****8403****8172. Data do Depósito: 27/08/2026. Valor Depositado: R$*****. Movimentação referente ao depósito eletrônico registrado no sequencial 133.
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento OUTRAS DECISÕES (29/07/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Procuração
- CETIDOES
- CETIDOES
- CETIDOES
- CETIDOES
- LIVRO CAIXA
- LIVRO CAIXA
- DIRF
- DIRF
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DFC
- DFC
- DFC

- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- FLUXO CAIXA
- RELAÇÃO DE BENS
- EXTRATO
- EXTRATO
- EXTRATO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CERTIDÃO
- CCB
- CRP
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA

- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- BALANÇO
- DRE
- DLPA
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPADLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA

- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- DFC
- BALANO
- DRE
- DLPA
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- BALANÇO
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DRE
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA
- DLPA

• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• DFC
• balanço
• dre
• Esclarecimento Aumento Receita Bruta 2024 2025.pdf
• Declaracao Contador.pdf
• Contrato Social
• Contrato Social
• Contrato Social
• Contrato Social
• Contrato Social
• balanço
• dre
• dlpa
• dfc
• balanço
• balancete
• dfc
• balanço
• dre
• dlpa
• dfc
• balancete
• balanço
• dre
• dlpa
• dfc
• balancete
• balanço
• dre
• dlpa
• dfc
• balancete
• extrato bancário
• extrato bancário
• extrato bancário

- extrato bancário
- extrato bancário
- contrato
- contrato
- contrato
- contrato
- contrato
- contrato
- contrato
- contrato
- Relacao Bens
- Relatorio Laudo CNJ.pdf
- Relatorio Laudo CNJ.pdf
- ART.pdf
- certidão de protesto
- certidão de protesto

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), já qualificados nos autos em epígrafe, e **L. M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 68.273.566/0001-20, por seu titular LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 099.684.019-27, com sede a Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por intermédio de seus procuradores judiciais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de seq. 124, apresentar

EMENDA À INICIAL

Nos termos que seguem expostos adiante.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de passar ao cumprimento pontual de cada uma das determinações constantes da r. decisão de mov. 124, os Recuperandos reputam necessário — sempre com o devido e integral respeito a este MM. Juízo e à d. Administração Judicial — tecer algumas considerações preliminares, que **não** têm por finalidade resistir ao cumprimento do quanto determinado, mas sim contextualizar as dificuldades enfrentadas e reafirmar o compromisso dos Recuperandos com a transparência que rege o procedimento recuperacional.

A r. decisão, ao acolher integralmente a manifestação da Administração Judicial, adota postura de rigor técnico compreensível diante da complexidade do caso, mas que, com a devida vênia, parece não sopesar suficientemente as **peculiaridades inerentes à organização de produtores rurais pessoas físicas** — que, via de regra, exercem sua atividade de forma precária do ponto de vista documental e contábil, justamente por não estarem, em situação de normalidade, sujeitos às mesmas exigências formais impostas aos empresários e sociedades empresárias.

Nesse contexto, merece destaque, em primeiro lugar, a exigência de **documentos contábeis típicos de sociedades empresárias** — DRE, DLPA e fluxo de caixa realizado e projetado. A rigor, o art. 51, §6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 **dispensa o produtor rural pessoa física da apresentação de tais documentos contábeis**, substituindo-os pelos documentos elencados no art. 48, §3º, quais sejam, o Livro Caixa (Digital do Produtor Rural), a Declaração de Imposto de Renda e o Balanço Patrimonial. Vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

LREF

Art. 48 (...)

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no **Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial**, todos entregues tempestivamente.

(...)

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: (...)

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

(...)

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei: (...)

II - **os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos**.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

Tal dispensa não foi obra do acaso: o legislador, ao positivar o acesso do produtor rural pessoa física ao regime recuperacional, teve o cuidado de reconhecer que esse devedor, em condições normais de exercício de sua atividade, **sequer está obrigado ao registro na Junta Comercial, tampouco à escrituração contábil nos moldes empresariais — de modo que exigir dele, sob pena de sanções gravíssimas, documentos como DRE, DLPA e fluxo de caixa projetado com o mesmo grau de precisão técnica esperado de uma sociedade empresária representa, com a devida vênia, um descompasso entre a exigência e o regime jurídico aplicável ao devedor.**

Apesar dessa divergência de entendimento quanto à extensão da exigência documental, os Recuperandos, pautados por boa-fé inequívoca, optaram por não travar disputa processual a esse respeito e, muito pelo contrário, não pouparam esforços para atender às solicitações da d. Administração Judicial.

Assim, no mov. 84, os Recuperandos, em conjunto com seus contadores, promoveram retificações e apresentaram a documentação solicitada — o que, todavia, não afastou o rigor da análise técnica, tendo a d. Administração Judicial, no mov. 106, apontado diversas inconsistências e insuficiências, como a duplicidade do arquivo de DRE entre os exercícios de 2023 e 2025, a variação de 192% na receita bruta entre 2024 e 2025 sem documentação de suporte, e a ausência de transporte do prejuízo acumulado na DLPA parcial de 2026.

Os Recuperandos não pretendem, de forma alguma, sustentar que a documentação apresentada é isenta de imperfeições.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

O que se pretende esclarecer é que a apresentação de demonstrações contábeis com o grau de precisão e uniformidade exigível de uma sociedade empresária é, na prática, de **difícil — senão impossível** — realização por parte de produtores rurais pessoas físicas, cuja análise contábil, à luz da própria sistemática da Lei nº 11.101/2005, deveria ter como parâmetro o Livro Caixa, a Declaração de Imposto de Renda e o Balanço Patrimonial, e não documentos concebidos para realidades empresariais distintas.

Nesse sentido, é preciso registrar, com todo o respeito, que as inconsistências apontadas na decisão de mov. 124 e no parecer da Administração Judicial decorrem de rigor técnico na análise da documentação apresentada — e **não de qualquer recusa, omissão ou ausência de apresentação de documentos por parte dos Recuperandos**.

Em nenhum momento os Recuperandos deixaram de responder a questionamento da Administração Judicial ou de encaminhar documento por ela solicitado — o que se aplica, também, às questões relativas à participação de Luiz Mateus Bigotto Ereno e às movimentações com integrantes da família Kato e com as sociedades relacionadas.

Os Recuperandos reconhecem que a exigência de esclarecimentos, documentos complementares e prestação de contas não constitui mera faculdade, mas verdadeiro dever da Administração Judicial, na forma da Lei nº 11.101/2005.

Rogam, contudo, que se tenha em conta a precariedade organizacional típica da atividade rural exercida por pessoa física, de modo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

que a dificuldade em atender a determinadas exigências — muitas delas ligadas a uma estrutura de condomínio familiar informal, historicamente centralizada em nome de um único integrante — não seja confundida com negativa ou omissão deliberada de informações.

Quanto à possibilidade, aventada na r. decisão, de que os elementos identificados pela Administração Judicial venham a caracterizar dolo, simulação, fraude ou operação prejudicial, os Recuperandos registram, com o devido respeito, que a própria r. decisão foi expressa e cuidadosa ao consignar que "não se afirma, neste momento, a existência definitiva de fraude, desvio patrimonial ou operação simulada", tratando-se de elementos que, por ora, apenas justificam a exigência de esclarecimento documental mais aprofundado.

Os Recuperandos compreendem essa cautela como natural e legítima diante de uma **análise até aqui baseada exclusivamente em documentos** — parte deles, como visto, sequer exigíveis com o rigor pretendido —, **sem que se tenha ainda realizado qualquer inspeção in loco das propriedades e da efetiva realidade operacional da atividade rural, tampouco qualquer contato pessoal com os produtores, que permitiria a este Juízo e à Administração Judicial aquilatar, também, a seriedade e a idoneidade com que conduzem seus negócios.**

Tudo isso posto, este introito se fez necessário para deixar consignado, de forma clara, que os Recuperandos **nada têm a ocultar e que jamais deixarão de apresentar qualquer documento ou esclarecimento complementar que lhes seja solicitado**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

Pode haver, eventualmente, operações e transações conduzidas de maneira inadequada do ponto de vista formal — reflexo da simplicidade organizacional típica de produtores rurais pessoas físicas —, mas em **nenhuma hipótese haverá ocultação, fraude ou desvio patrimonial**.

Ainda que sobrevenha determinação de nova emenda para inclusão de outros agentes ou apresentação de documentos adicionais, os Recuperandos pretendem cumpri-la integralmente, mesmo que dela eventualmente discordem, pois seu objetivo é único e exclusivo: viabilizar a reestruturação de seu passivo, de modo a preservar suas atividades rurais e, por consequência, a subsistência de suas famílias e dos empregados que delas dependem.

Feitas essas considerações, passa-se ao cumprimento pontual de cada uma das determinações constantes da r. decisão de mov. 124.

2. DA INCLUSÃO DE LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

2.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Apenas por amor ao argumento, cumpre prestar um esclarecimento inicial acerca da não inclusão, num primeiro momento, de Luiz Mateus no polo ativo do pedido de recuperação judicial.

Isso porque, tanto o AJ como o juízo apontaram uma suposta incoerência dos Recuperandos, visto que, nas declarações de imposto de renda, é atribuído à Luiz Mateus o mesmo percentual das atividades atribuída à José Antonio Bigotto Ereno (10%).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

Assim, este d. Juízo concluiu que "*se o regime condominial e a participação nos resultados justificam a inclusão dos demais produtores no polo ativo, não há fundamento coerente para excluir outro participante com percentual equivalente*".

Ocorre que, com a máxima vênia, de fato haveria incoerência se a inclusão de José Antonio no polo ativo tivesse sido justificada apenas pela sua participação em 10% das atividades. Nesse caso, realmente não haveria sentido em excluir do pedido outro produtor com a mesmíssima participação.

Porém, não foi o caso. Em seq. 84 foi devidamente justificado que, ao contrário de José Antonio, **Luiz Mateus não possuía passivo vencido em seu nome, não possui faturamentos em seu nome, nem áreas rurais ou contratos de arrendamento.**

Por esse motivo, entendeu-se que seria despiciendo incluir no pedido de recuperação judicial alguém que é meramente integrante do grupo familiar.

Isso posto, embora os Recuperandos compreendam as razões pelas quais se determinou a inclusão de Luiz Mateus no polo ativo, fazem esse registro apenas para esclarecer que, dentro da lógica utilizada para definição do polo ativo do pedido de recuperação judicial, não houve incoerência alguma na inclusão de José Antonio e exclusão de Luiz Mateus.

2.2. <u>DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS DO ART. 48 E DO ART. 51 DA LREF</u>

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Art. 48, caput Exercício das atividades há mais de 2 anos	Nos termos do art. 48, § 3°, da Lei n° 11.101/05, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e Balanço Patrimonial, sendo que estes documentos seguem anexos (**Docs. 06 a 18**), demonstrando-se o exercício da atividade rural por período superior a 02 (dois) anos, não remanescendo dúvidas quanto ao preenchimento deste requisito temporal
Art. 48, incisos I, II e III Não ser falido; se foi, as obrigações tenham sido extintas; não ter obtido RJ há menos de 5 anos	As certidões negativas de distribuição de falência e recuperação judicial em anexo (**Doc. 04**) demonstram que Luiz Mateus não enfrenta ou enfrentou quaisquer processos dessa natureza
Art. 48, inciso IV Não ter sido condenado por crime falimentar	As certidões de feitos criminais em face de Luiz Mateus (**Doc. 05**) demonstram que jamais figurou em processo criminal, tampouco foi condenado

Art. 51, inciso I Causas da situação patrimonial e razões da crise	O **tópico 1** da petição inicial (seq. 1) contém a descrição da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira enfrentada pelo grupo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Art. 51, inciso II Documentos contábeis	Como já argumentando, o art. 51, § 6º, inciso II, da Lei n° 11.101/05 dispensa a apresentação dos documentos do art. 51, inciso II, substituindo-os por aqueles mencionados no § 3º do art. 48. De qualquer maneira, por determinação expressa do juízo, promove-se a juntada dos seguintes documentos de Luiz Mateus, relativos aos exercícios de 2024, 2025 e 2026: Livro Caixa (Docs. 06 e 07), Declarações de Imposto de Renda (Docs. 08 e 09), Balanços patrimoniais (Docs. 10 a 18), DREs (Docs. 19 a 27), DLPAs (Docs. 28 a 36), DFCs (Docs. 37 a 45) e fluxo de caixa projetado (Doc. 46)
Art. 51, inciso III Relação de credores	Em anexo se encontra a relação detalhada dos credores sujeitos ou não à recuperação judicial de Luiz Mateus (**Doc. 47**), registrando-se que o mesmo não possui outros débitos
Art. 51, inciso IV Relação dos empregados	Não existem funcionários/empregados com registro vinculado a Luiz Mateus
Art. 51, inciso V Certidão de regularidade ato constitutivo e atas de nomeação dos atuais administradores	Promove-se a juntada da certidão de regularidade do CNPJs e do inteiro teor do contrato social (**Doc. 02 a 03**)
Art. 51, inciso VI Relação bens particulares dos sócios	A relação de bens particulares de Luiz Mateus segue anexa (**Doc. 48**)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Art. 51, inciso VII Extratos atualizados das contas bancárias	Os extratos das contas bancárias de Luiz Mateus, desde abril/2024 (como determinado pelo juízo) seguem anexos (**Docs. 49 a 51**)
Art. 51, inciso VIII Certidões de protestos	Em anexo, seguem as certidões de protestos em face de Luiz Mateus (**Docs. 52 a 55**)
Art. 51, inciso IX Relação de ações	Luiz Mateus não figura como parte em nenhum processo até a presente data
Art. 51, inciso X Relatório do passivo fiscal	Luiz Mateus não possui passivo fiscal municipal, estadual ou federal, conforme certidões de regularidade anexas (**Docs. 56 a 61**)
Art. 51, inciso XI Relação dos bens do ativo não circulante	Luiz Mateus não possui outros bens vinculados às atividades rurais, sendo que os ativos do grupo foram apresentados em seqs. 1.81 e 1.82

Assim, estando em termos toda a documentação exigida pelos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **impõe-se o deferimento do processamento da recuperação judicial de LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em regime de consolidação processual e substancial com os demais Recuperandos, conforme preceitua os arts. 52 e 69-J da Lei nº 11.101/2005.**

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

2.3. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DE LUIZ MATEUS COM OS DEMAIS RECUPERANDOS

Por todos os fundamentos expostos no tópico 3.1 da petição inicial (seq. 1), o processamento da recuperação judicial de Luiz Mateus também deve se dar em regime de consolidação substancial com os demais Recuperandos.

Luiz Mateus não possui áreas, maquinários ou funcionários próprios, exercendo suas atividades rurais de maneira totalmente integrada e interdependente com os demais Recuperandos.

Aliás, a existência de consolidação substancial de Luiz Mateus com os demais Recuperandos foi justamente a causa da determinação de sua inclusão no polo ativo da recuperação judicial, dispensando-se extensa fundamentação a esse respeito.

Destarte, considerando a confusão entre ativos e passivos, a existência de garantias cruzadas (contratos anexos – Docs. 62 a 64), a relação de controle/dependência e a atuação conjunta no mercado, **impõe-se o deferimento do processamento da recuperação judicial de LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em regime de consolidação substancial com os demais Recuperandos, conforme preceitua o art. 69-J da Lei nº 11.101/2005.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Em atendimento aos itens "iv" e "v" da decisão de mov. 124, os Recuperandos promovem a juntada dos documentos contábeis individualizados de Idineia e José Antonio.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Promovem também a juntada dos documentos contábeis já apresentados anteriormente, porém retificados, adequados aos pertinentes ajustes determinados pelo juízo e pelo Administrador Judicial.

Os Recuperandos registram que a DRE apresentada em seq. 84.6, como sendo de 2023, na verdade é de 2025, sendo exatamente mesmo arquivo de seq. 84.8. Nesse caso, o erro não foi no conteúdo da DRE de 2023, mas sim na própria apresentação do arquivo, tratando-se de erro material. Nessa oportunidade, promove-se a juntada do documento correto.

Quanto ao aumento da receita bruta ocorrido entre os exercícios de 2024 e 2025, promove-se a juntada de declaração do contador responsável (Doc. 202), explicando que a DRE de 2025 anteriormente enviada foi emitida com o período contábil incorreto, apresentando receita total de todo o período abrangido pelo relatório —somatório das receitas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 — e não exclusivamente a receita referente ao exercício de 2025. Portanto, não houve aumento excessivo de receita bruta, mas sim erro na emissão dos documentos contábeis, ora apresentados com as devidas retificações.

Nos documentos retificados ora apresentados também foi feita a conciliação entre os resultados constantes da DRE e da DLPA de 2025, inclusive com o transporte do saldo anterior de prejuízos acumulados.

Deixa-se de apresentar notas explicativas em razão da inexistência de eventos extraordinários, bem como promove-se a juntada de declaração expressa do contador acerca da integridade, correspondência, continuidade e regularidade dos documentos apresentados (Doc. 203).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

4. DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS

Em atendimento ao item "ix" do dispositivo da decisão de mov. 124, os Recuperandos promovem a juntada dos contratos sociais, documentos contábeis e extratos bancários desde a constituição das empresas citadas. Registra-se que essas empresas não possuem contratos celebrados com os Recuperandos.

Cumpre, porém, por transparência, prestar alguns esclarecimentos sobre essas empresas.

A **Feno Sumaré Ltda (CNPJ 64.743.000/0001-64)** é empresa criada em fevereiro/2026, onde Luiz Mateus é sócio do terceiro Eros da Sila Bordin, na proporção de 50% cada um. Trata-se de nova empreitada de Luiz Mateus, voltada ao comércio de cereais, sem nenhuma relação com as atividades rurais dos Recuperandos.

A **Gold Good Administradora de Bens Ltda (CNPJ 60.369.638/0001-26)** é empresa constituída em abril/2025, tendo justamente a finalidade de administração de bens. Conforme contrato social, à época foram integralizados na empresa três imóveis urbanos, sendo a residência de Luiz Ereno e sua família e terrenos contíguos. Igualmente, não há qualquer relação com as atividades rurais dos Recuperandos.

A **JB Serviços Aeronáuticos Ltda (CNPJ 64.624.850/0001-43)** é empresa criada no início de 2026 para regularização de atividade paralela exercida por José Antonio Bigotto Ereno, que presta serviços como pilo de avião, tendo, atualmente, contrato de prestação de serviços com a empresa Artpetro

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

(Doc. 236). Portanto, tal empresa também não possui relação com as atividades rurais.

A **Amendoim Paranavaí Ltda (CNPJ 64.707.829/0001-01)** é empresa também constituída em janeiro/2026. Nessa época, os Recuperandos já vinham sofrendo os efeitos da crise econômica. Antes de buscar a alternativa do pedido de recuperação judicial, a constituição dessa empresa foi uma tentativa de estruturar as atividades rurais em um regime empresarial. A tentativa, porém, não avançou, sendo que os Recuperandos avaliam a baixa da empresa.

A **LMBE Transportes Ltda (CNPJ 61.983.717/0001-95)** foi constituída em julho/2025 com a finalidade de abrigar alguns poucos veículos (dois utilitários e dois caminhões e reboques – Doc. 244) utilizados por funcionários, a fim de evitar a imposição de multas em face de Luiz Ereno por infrações de trânsito não cometidas pelo mesmo.

Portanto, as únicas empresas que teriam alguma relação com as atividades rurais dos Recuperandos seriam a Amendoim Paranavaí Ltda, constituída para estruturar as atividades rurais em regime empresarial, mas que não houve avanço, e a LBME Transportes Ltda, constituída para abrigar alguns poucos veículos, de valores diminutos em comparação a todo o ativo dos Recuperandos (seqs. 1.82 e 83.2).

Quanto as transações financeiras identificadas entre os produtores e essas empresas, justificam-se porque os produtores tiveram que recorrer a movimentação dessas contas como única alternativa para manutenção

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

de suas atividades, haja vista que, diante da crise econômica enfrentada, **vinham sofrendo com constantes bloqueios em suas contas bancárias.**

Em outras palavras, os Recuperandos não conseguiam movimentar suas contas bancárias, mas tinham obrigações pra cumprir, funcionários e contas para pagar, precisavam adquirir insumos junto a fornecedores, entre outras despesas essenciais à manutenção das atividades, motivo pelo qual recorreram, em algumas ocasiões, a utilização das contas dessas empresas para viabilizar a continuidade da operação, pois caso contrário haveria paralisação/estagnação total.

As transferências entre os Recuperandos e as empresas, portanto, se justificam dentro desse contexto, jamais tendo havido qualquer finalidade de ocultação de faturamento, tampouco descapitalização.

Aliás, como observado pelo próprio AJ e pelo juízo, o volume de valores transferidos das empresas em favor dos Recuperandos é maior do que o contrário. Verifica-se, ainda, que todo o ativo/patrimônio declarado pelos Recuperandos na presente recuperação judicial é muito superior àquele das empresas Gold Good e LMBE, únicas que possuem bens.

Houvesse tentativa de ocultação de patrimônio / descapitalização, isso obviamente não seria feito com bens de pouquíssima relevância e valor de mercado, ou ainda com bens já impenhoráveis por sua própria natureza (como o imóvel residencial de Luiz Ereno, integralizada na Gold Good).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Face ao exposto, além do cumprimento estrito a decisão de mov. 124, com a apresentação dos documentos exigidos das referidas empresas, os Recuperandos, por boa-fé e transparência, antecipam esse esclarecimentos, bem como permanecem a disposição para eventuais complementos.

5. DA RELAÇÃO DA FAMÍLIA KATO

A relação entre os Recuperandos (família Bigotto) e a família Kato remonta a meados de 2006, quando o Sr. Luiz Aparecido Ereno e o Sr. Milton Kato estabeleceram parceria informal, pautada na confiança mútua, para o desenvolvimento de atividade agrícola, especialmente o cultivo de amendoim.

Nessa parceria, o Sr. Milton Kato atuava como investidor, enquanto o Sr. Luiz Aparecido conduzia operacionalmente as atividades rurais. A parceria perdurou até o final de 2024/início de 2025, quando foi encerrada de forma gradual e informal, passando cada grupo familiar a atuar de maneira autônoma e independente.

Isso posto, em atendimento ao item "x" do dispositivo da decisão de mov. 124, temos que:

a) Quanto a identificação das transferências

Não é materialmente possível identificar, uma a uma, a totalidade das transferências realizadas ao longo de quase duas décadas de parceria informal e nem mesmo aquelas listadas pelo AJ.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Tais movimentações — ajustes de caixa, devoluções, recomposição de recursos, adiantamentos e demais acertos operacionais — eram decorrência natural da parceria estabelecida e tratadas, à época, com a mesma informalidade que hoje marca as transações internas entre os próprios Recuperandos, sem lastro sistemático em notas fiscais, recibos ou contratos individualizados. Trata-se de limitação estrutural da própria forma como a parceria era conduzida, e não de omissão deliberada.

b) Quanto a causa jurídica, finalidade e contabilização

A causa jurídica e a finalidade econômica de tais transferências decorrem, integralmente, da parceria agrícola mantida entre os grupos familiares entre 2006 e o final de 2024/início de 2025: aporte de capital pelo investidor, gestão operacional pela família Bigotto e partilha dos resultados e das necessidades de caixa da atividade conjunta.

Não houve contabilização formal e individualizada de cada operação, tampouco beneficiários finais distintos dos próprios integrantes da parceria, dada a natureza pessoal e informal do arranjo.

c) Quanto contratos, notas fiscais, recibos e comprovantes

Reitera-se a inexistência de lastro sistemático em notas fiscais, recibos ou contratos individualizados, circunstância inerente à própria dinâmica da parceria, ao passo que os Recuperandos já disponibilizaram seus extratos bancários.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

c) Cópia dos contratos celebrados nos 3 anos anteriores

Os Recuperandos promovem a juntada dos contratos disponíveis e mais recentes:

(i) contrato de arrendamento da Fazenda Ponte Branca (Euclides da Cunha Paulista/SP), no qual Luiz Ereno e Milton Kato figuravam conjuntamente como arrendatários, vigente até maio de 2025 (Doc. 237) — atualmente a área é arrendada exclusivamente pelos Recuperandos, sem qualquer participação da família Kato;

(ii) contratos separados e independentes celebrados por cada família junto à Usina Santa Terezinha a partir de 2025, quando encerrado o arrendamento anterior conjunto; e

(iii) o contrato relativo à Fazenda Conquista (Doc. 243), celebrado em junho/2024 entre Milton Kato (arrendador) e Luiz Ereno (arrendatário) — operação comercial autônoma, alheia à parceria de exploração conjunta, com vigência originalmente prevista até novembro de 2027, mas encerrada verbalmente entre as partes por desinteresse na continuidade.

Ressalva-se que a apresentação da totalidade dos contratos celebrados ao longo de quase 20 anos de parceria é inviável, por se tratarem, em sua maioria, de operações antigas, já encerradas, rescindidas ou quitadas; são apresentados os documentos mais recentes e que os Recuperandos ainda possuem.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

d) Natureza jurídica e econômica da relação "Ereno & Kato", incluindo operações com Cocamar e John Deere

A natureza jurídica da relação restou descrita acima. Os financiamentos com avais/garantias recíprocas entre as famílias, inclusive as relações perante Cocamar e John Deere, foram contratados no curso dessa parceria, em período anterior ao seu encerramento (entre março e abril de 2025), o que explica a existência, no polo passivo desta recuperação judicial, de créditos garantidos por integrantes da família Kato.

Encerrada a parceria, cada grupo familiar passou a administrar autonomamente seu patrimônio e suas atividades, inexistindo, desde então, qualquer gestão conjunta ou vínculo societário entre os Recuperandos e a família Kato.

6. DO LAUDO DO CNJ

Finalmente, em cumprimento a última deliberação contida na decisão de mov. 124, pela qual Vossa Excelência rejeitou os Embargos de Declaração de mov. 109, **os Recuperandos promovem a juntada do laudo previsto no art. 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026 (Doc. 245).**

Antes de qualquer questionamento, cumpre registrar que o laudo abrange a operação das áreas atualmente exploradas pelos Recuperandos, quais sejam: Sítio São Lázaro (sede das atividades em Paranavaí), Fazenda Ponte Branca, abordando também a Estância Fernandes, pois embora a vigência do arrendamento dessa última tenha encerrado em julho/2026 (cf. contrato de seq. 1.87), as partes estão em vias de concluir a renovação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Quanto as demais áreas rurais descritas na exordial, cumpre esclarecer houve a expiração dos prazos dos arrendamentos ou o encerramento consensual entre as partes, motivo pelo qual, para ser fiel à realidade, o laudo teve por objeto somente as áreas efetivamente exploradas na data de sua elaboração.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, os Recuperandos esperam ter atendido, de forma satisfatória, às determinações constantes da r. decisão de mov. 124, apresentando a documentação disponível e prestando os esclarecimentos possíveis acerca de cada um dos pontos suscitados pela d. Administração Judicial e por este MM. Juízo.

Rogam, contudo, que **não se percam de vista as peculiaridades e as dificuldades inerentes à organização de produtores rurais pessoas físicas**, cuja atividade é conduzida, historicamente, com informalidade e precariedade documental incompatíveis com o rigor técnico-contábil exigível de sociedades empresárias — circunstância que, como visto, explica grande parte das inconsistências e lacunas apontadas, sem que delas se possa extrair qualquer intenção de ocultação, fraude ou omissão.

Os Recuperandos reafirmam sua integral boa-fé e seu compromisso com a transparência que rege o procedimento recuperacional, permanecendo à inteira disposição deste MM. Juízo e da d. Administração Judicial para a complementação de quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários, na medida de suas possibilidades.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS

Reitera-se que o único objetivo dos Recuperandos, com o presente cumprimento, é **viabilizar a reestruturação de seu passivo e a preservação de suas atividades rurais**, das quais dependem a subsistência de suas famílias e dos empregados que nelas trabalham.

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5°, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 01 de setembro de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS	**CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO**	**DEISE DEJAINE DA CRUZ**
ADVOGADA – OAB/PR 92.465	ADVOGADO – OAB/PR 103.681	ADVOGADA – OAB/PR 88.440
FELIPE FERREIRA BRAGA	**FERNANDA ORSI DA SILVA**	**GUSTTAVO J. L. DOS SANTOS**
ADVOGADO – OAB/PR 97.200	ADVOGADO – OAB/PR 110.801	ADVOGADO – OAB/PR 54.965
LIGIANE EDNA BALADELI	**RITA GALVÃO ZAKALUK**	**SERGIO RICARDO MELLER**
ADVOGADA – OAB/PR 102.766	ADVOGADA – OAB/RO 11.018	ADVOGADO – OAB/PR 28.274
SUELEN JOSANE BROTO GOMES	**VERÔNICA ADAMEK**	**VITOR HERNANDES BALDASSI**
ADVOGADA – OAB/PR 63.955	ADVOGADA – OAB/PR 133.668	ADVOGADO – OAB/PR 81.851

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E8 8ANYN YQHY6 T6TJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Procuração

VALADARES
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA*":

L. M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 68.273.566/0001-20, com sede a Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO,** brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 099.684.019-27, nomeiam e constituem seu bastante procurador judicial, **MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 40.819; exercendo suas atividades profissionais junto a Sociedade de Advogados denominada **Valadares Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR sob o nº 2.975 e no CNPJ sob o nº 13.032.865/0001-81, endereço eletrônico controladoria@valadaresadvogados.com.br, bem como endereço profissional à Avenida Nóbrega, 370, Zona 04, Edifício Greenpark, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, onde recebem notificações e intimações, ao qual confere poderes amplos e ilimitados poderes contidos na Cláusula *"ad judicia"* para o foro em geral, podendo, representar o outorgante, judicial ou extrajudicialmente, e tratar de seus direitos e interesses em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, quer propondo ações competentes, quer contestando ou defendendo-a nas adversas, apresentando todas as espécies de defesa, inclusive reconvenção, tanto nas principais como acessórias, seguindo umas e outras até final decisão, intervindo nos incidentes da mesma, requerendo medidas preventivas e preparatórias, usando de todos os recursos, legais, interpor recursos à instância superior, interpor mandado de segurança, negociar, transigir, dar e receber quitação (inclusive nos termos do art. 334, §10º do Código de Processo Civil), desistir, promover solicitações e recebimentos de valores por meio de alvarás judiciais, firmar Termos perante Serventias Judiciais, inclusive substabelecer se necessário, com ou sem reserva de iguais poderes, **especialmente para a inclusão e o acompanhamento do pedido de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 0010035-39.2026.8.16.0017, perante a 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.**

Maringá/PR, em 20 de agosto de 2026.

_____

L. M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8BG M46K5 BLN8Z BYXXK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)	**Protocolo:** **PRC2604032850**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
41109313783	68273566000120	Empresário (Individual)	**Data:** 30/07/2026

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
41109313783	30/07/2026	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/08/2026, às 15:15:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GS52ODDX**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL2S 9SG5K RH97T BKLTD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, PRODUTOR RURAL, nascido(a) em 06/11/1997, n° do CPF 099.684.019-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA João Climaco Pereira, nº 1276, Distrito Sumaré (Sumaré), CEP: 87720-030.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: ÁREA Rod. PR 158 - Sumaré, nº S/N, KM 05;, Área Rural de Paranavaí, Paranavaí - PR, CEP: 87721899.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CULTIVO DE AMENDOIM E CULTIVO DE MANDIOCA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CULTIVO DE AMENDOIM E CULTIVO DE MANDIOCA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0116-4/01 - Cultivo de amendoim
CNAE Nº 0119-9/06 - Cultivo de mandioca

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 30/07/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paranavaí - PR, 30 de julho de 2026

_____
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Empresário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL2S 9SG5K RH97T BKLTD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL2S 9SG5K RH97T BKLTD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.4 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL **NIRE :** 41109313783 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2604032656
NIRE (Sede) 41109313783	**CNPJ** 68.273.566/0001-20	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 30/07/2026	**Início de Atividade** 30/07/2026
Endereço Completo Área Rod. PR 158 - Sumaré, Nº S/N, KM 05;, Área Rural de Paranavaí-Paranavaí/PR- CEP87721-899			
Objeto Cultivo de amendoim e cultivo de mandioca.			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** Demais
Último Arquivamento **Data** 30/07/2026	**Número** 41109313783	**Ato/eventos** 080 / 080 - INSCRIÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO **Identidade:** 06699466702 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 099.684.019-27 **Regime de bens:** Separação de Bens	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2026, às 17:03:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **SFE2NC9M**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS4D QK7K5 L967N TCVKY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.5 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF 099.684.019-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD4C 4GQ3E 96KH9 D2ASR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.5 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

CNPJ 68.273.566/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD4C 4GQ3E 96KH9 D2ASR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.5 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL** - **LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF 099.684.019-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD4C 4GQ3E 96KH9 D2ASR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.5 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL** - **LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

CNPJ 68.273.566/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD4C 4GQ3E 96KH9 D2ASR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), **FAZENDA** (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), **EXECUTIVO FISCAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF 099.684.019-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZV DVLCB GU2PX HSS8B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), **FAZENDA** (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), **EXECUTIVO FISCAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

CNPJ 68.273.566/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZV DVLCB GU2PX HSS8B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Para efeitos civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), **EXECUÇÕES PENAIS** (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF 099.684.019-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZV DVLCB GU2PX HSS8B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CETIDOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Para efeitos civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), **EXECUÇÕES PENAIS** (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

CNPJ 68.273.566/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Agosto de 2026

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Certificação

Custas = R$ 47,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZV DVLCB GU2PX HSS8B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.7 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 31 de Dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 3 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 3 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

31/08/2026 13:44:19

CPF: 099.684.019-27

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Endereço: Nr:

Complemento: Bairro:

Município: CEP:

U.F.: DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7T C8TXA 3G55Q DGDED

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.7 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

31/08/2026 13:44:19

Dezembro de 2024

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/12/2024	1.10.001 - VENDA DE SUBPRODUTOS DA EXPLORACAO VEGETAL	1,00		1,00

Histórico: LIVRO CAIXA - TIPO EXPLORACAO CONDOMINIO - LUIZ AP. ERENO SPONTONI (TITULAR)

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

1,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7T C8TXA 3G55Q DGDED

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.7 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 31 de Dezembro de 2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 3 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 3 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2024, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

31/08/2026 13:44:19

CPF: 099.684.019-27

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Endereço: Nr:

Complemento: Bairro:

Município: CEP:

U.F.: DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7T C8TXA 3G55Q DGDED

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Primeiro lançamento efetuado em: 31 de Dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 3 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 3 e servirá para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

31/08/2026 12:06:21

CPF: 099.684.019-27

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Endereço: RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR Nr: 340

Complemento: CASA Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT

Município: Paranavaí CEP: 87706-160

U.F.: PR DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Paranavaí, 31 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDFR PM5E8 7YHU5 UAXZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural

BRASIL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

31/08/2026 12:06:21

Dezembro de 2025

Saldo Acumulado até o Mês Anterior: R$ 0,00

Data	Conta	Entrada	Saída	Saldo
31/12/2025	1.10.001 - VENDA DE SUBPRODUTOS DA EXPLORACAO VEGETAL	1,00		1,00

Histórico: LIVRO CAIXA - TIPO EXPLORACAO CONDOMINIO - LUIZ AP. ERENO SPONTONI (TITULAR)

Resumo do Mês

1.00.000 - RECEITA DA ATIVIDADE RURAL

1,00

2.00.000 - DESPESAS DA ATIVIDADE RURAL

0,00

3.00.000 - DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

0,00

4.00.000 - ADIANTAMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS - PRODUTOS ENTREGUES NO ANO

0,00

5.00.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA DE VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDFR PM5E8 7YHU5 UAXZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: LIVRO CAIXA

Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18)

BRASIL

Último lançamento efetuado em: 31 de Dezembro de 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 3 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 3 e serviu para o lançamento das receitas e despesas, durante o ano-calendário de 2025, relativos à atividade rural do contribuinte abaixo identificado:

31/08/2026 12:06:21

CPF: 099.684.019-27

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Endereço: RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR Nr: 340

Complemento: CASA Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT

Município: Paranavaí CEP: 87706-160

U.F.: PR DDD/Telefone:

Nome Moeda: Real

Paranavaí, 31 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDFR PM5E8 7YHU5 UAXZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	CPF:	099.684.019-27
Data de Nascimento:	06/11/1997		
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim		
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2024?	Não		
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	RUA JOAO CLIMACO PEREIRA	Número:	1276
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	DISTRITO SUMARE (SU
Município:	PARANAVAÍ	UF:	PR
CEP:	87720-030	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	
Natureza da Ocupação:	01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
Ocupação Principal:	620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA		
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2024:	37.70.90.06.54-02		

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CRESOL PIONEIRA (SEDE ADMINISTRATIVA) CNPJ/CPF: 00.971.300/0001-18	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI CNPJ/CPF: 631.371.609-44	10.574,99	959,78	220,90	530,17	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI CNPJ/CPF: 79.342.069/0001-53	686,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.262,42	959,78	220,90	530,17	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 68,43

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	099.684.019-27	79.342.069/0001-53	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI	68,43

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 30,16

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	099.684.019-27	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	30,16

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 441,05

TOTAL 539,64

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário 530,17

06. Rendimentos de aplicações financeiras 48,52

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	099.684.019-27	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	48,52

TOTAL 578,69

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	220,90
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	VALLOTO E VALLOTO SERVICOS MEDICOS S/S.	13.635.780/0001-98	1.250,00	0,00
Descrição:				
21	LABORATORIO DE PATOLOGIA SANTO ANTONIO LTDA	75.317.495/0001-86	1.092,00	0,00
Descrição:				
26	UNIMED PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.076.069/0001-09	6.455,27	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	COTAS CAPITAL - CRESOL	0,00	21,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 099.684.019-27

CNPJ: 00.971.300/0001-18

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

Atualizou o valor de algum bem imóvel e pagou o ganho de capital até 16/12/2024 de acordo com a Lei nº 14.973/2024?	Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
03	02	CONTA CAPITAL - SICREDI	0,00	7.054,24
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 79.342.069/0001-53				
04	02	BB CDB RENDE FACIL	0,00	915,83
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
04	02	APLIC OUROCAP - BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	34.906,22
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 15.138.043/0001-05				
06	01	CONTA CORRENTE - CRESOL	0,00	102.217,82
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.971.300/0001-18				
Banco: 133 Agência: 1084 Conta: 81801-1			Conta Pagamento? Não	
06	01	CONTA CORRENTE - SICREDI	0,00	20.470,80
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 79.342.069/0001-53				
Banco: 748 Agência: 0718 Conta: 69447-1			Conta Pagamento? Não	
TOTAL			0,00	165.585,91

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
11	EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI - C422318970	0,00	200.001,00	0,00
TOTAL		0,00	200.001,00	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
10	10,00	4	FAZENDA SANTA MARIA, ALTO PARANA - PR	145,2	4.157.789-2
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	FAZENDA BARARUBA, ALTO PARANA - PR	228,5	
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	ESTANCIA SANTA TEREZINHA, PARANAVAI - PR	26,6	4.892.824-0
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	FAZENDA PONTE BRANCA, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP	484,0	0.724.571-8
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, SAO JOAO DO CAIUA - PR	121,0	5.615.936-6
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	2	CHACARA SAO JOSE, PR 158	3,6	7.948.003-9
		PARTICIPANTE(S)			
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)

PARTICIPANTE(S)

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37) Estrangeiro: Não

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	53.538,40	53.769,93
Fevereiro	8.095,00	66.215,70
Março	63.097,36	91.272,29
Abril	177.870,47	66.968,03
Maio	19.371,45	112.974,08
Junho	369.936,36	52.096,75
Julho	78.524,45	60.354,56
Agosto	74.806,01	56.933,64
Setembro	97.229,75	74.647,05
Outubro	21.534,00	79.580,32
Novembro	82.009,95	189.232,85
Dezembro	16.737,23	119.155,52
TOTAL	1.062.750,43	1.023.200,72

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	1.062.750,43
Despesa de custeio e investimento total	1.023.200,72
Resultado	39.549,71
Limite de 20% sobre a receita bruta total	212.550,08
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	39.549,71
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2024 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2023 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2024	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL (Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
1	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO - CONTR 762806765	0,00	1.038.762,13	8.624,43
2	CREDITO FOMENTO SICREDI - C422319380	0,00	63.744,02	0,00
TOTAL		0,00	1.102.506,15	8.624,43

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	11.262,42
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	39.549,71
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	50.812,13
Desconto Simplificado	10.162,42
Base de cálculo do Imposto	40.649,71
Imposto devido	1.531,22
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,01
Total do imposto devido	1.531,22
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	220,90
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	220,90
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	1.310,32
PARCELAMENTO	
Valor da quota	1.310,32
Número de Quotas	1
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para débito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2023	0,00
Bens e direitos em 31/12/2024	165.585,91
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	200.001,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	539,64
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	578,69
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVYW TKS68 VLFS7 DUY4R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	CPF:	099.684.019-27
Data de Nascimento:	06/11/1997		
Raça/Cor:	Não informada		

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2025? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Há declarante ou dependente com doença grave ou deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	Número:	340
Complemento:	CASA	Bairro/Distrito:	JARDIM SANTOS DUMON
Município:	PARANAVAI	UF:	PR
CEP:	87706-160	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Ocupação Principal: 620 - TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025: 11.16.62.56.25-18

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARI CNPJ/CPF: 00.971.300/0001-18	1.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI CNPJ/CPF: 79.342.069/0001-53	1.118,75	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.487,75	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 7,90

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	099.684.019-27	79.342.069/0001-53	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI	7,90

TOTAL 7,90

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 47,90

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	099.684.019-27	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	47,90

TOTAL 47,90

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	LAB. DE AN. CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	79.710.737/0001-58	14,00	0,00

Descrição:

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.076.069/0001-09	5.530,89	0,00
Descrição:				
TOTAL			5.544,89	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

Possui perdas a compensar de acordo com a Lei nº 14.754, de 2023 (art. 9º)? Não

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	SITUAÇÃO EM 31/12/2025
03	02	COTAS CAPITAL - CRESOL	21,00	22.194,00
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.971.300/0001-18				
03	02	CONTA CAPITAL - SICREDI	7.054,24	9.180,89
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 79.342.069/0001-53				
03	02	QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA: LMBE TRANSPORTES LTDA	0,00	30.000,00
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 61.983.717/0001-95				
03	02	QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	0,00	200.000,00
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 60.369.638/0001-26				

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	SITUAÇÃO EM 31/12/2025
04	01	SALDO EM CONTA POUPANÇA - CRESOL PIONEIRA.	0,00	714,28
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.971.300/0001-18				
Banco: 133 Agência: 1084 Conta: 81801-1				
04	02	BB CDB RENDE FACIL	915,83	5.607,52
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
04	02	APLIC OUROCAP - BANCO DO BRASIL S.A.	34.906,22	39.894,38
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 15.138.043/0001-05				
06	01	CONTA CORRENTE - CRESOL	102.217,82	50,49
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 00.971.300/0001-18				
Banco: 133 Agência: 1084 Conta: 81801-1			Conta Pagamento? Não	
06	01	CONTA CORRENTE - SICREDI	20.470,80	28.020,24
105 - BRASIL			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular		CPF: 099.684.019-27		
CNPJ: 79.342.069/0001-53				
Banco: 748 Agência: 0718 Conta: 69447-1			Conta Pagamento? Não	
TOTAL			165.585,91	335.661,80

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	SITUAÇÃO EM 31/12/2025	VALOR PAGO EM 2025
11	EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI - C422318970	200.001,00	0,00	281.096,24
11	EMPRÉSTIMO SICREDI - CRÉDITO FÁCIL MOBI N. C522325579	0,00	136.112,58	0,00
11	EMPRÉSTIMO SICREDI - PRC RENEGOCIAÇÃO PF N. C522323959	0,00	379.265,00	0,00
TOTAL		200.001,00	515.377,58	281.096,24

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB
10	10,00	4	ESTANCIA SANTA TEREZINHA, PARANAVAI - PR	26,6	4892824-0
		PARTICIPANTE(S)			
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	FAZENDA PONTE BRANCA, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP	484,0	0724571-8
		PARTICIPANTE(S)			
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	4	ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, SAO JOAO DO CAIUA - PR	121,0	5615936-6
		PARTICIPANTE(S)			
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	
10	10,00	2	CHACARA SAO JOSE, PR 158	3,6	7948003-9
		PARTICIPANTE(S)			
		JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (086.068.179-37)		Estrangeiro: Não	
		LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (631.371.609-44)		Estrangeiro: Não	
		IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO (650.163.009-68)		Estrangeiro: Não	

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	25.836,18	60.796,78
Fevereiro	90.109,90	88.594,10
Março	101.489,90	113.769,40
Abril	126.060,39	85.726,92
Maio	78.052,73	85.256,83
Junho	101.836,20	81.197,31
Julho	88.176,39	80.610,99
Agosto	101.619,92	85.968,80
Setembro	55.370,43	83.453,13
Outubro	115.510,60	66.508,70
Novembro	51.349,27	58.175,86
Dezembro	37.859,12	55.191,96
TOTAL	973.271,03	945.250,78

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	973.271,03
Despesa de custeio e investimento total	945.250,78
Resultado	28.020,25
Limite de 20% sobre a receita bruta total	194.654,20
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	28.020,25
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2025 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2024 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2025	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	SITUAÇÃO EM 31/12/2025	VALOR PAGO EM 2025
1	BB AGRONEGOCIO CUSTEIO - CONTR 762806765	1.038.762,13	0,00	8.624,43
2	CREDITO FOMENTO SICREDI - C422319380	63.744,02	0,00	0,00
TOTAL		1.102.506,15	0,00	8.624,43

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	2.487,75
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	28.020,25
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	30.508,00
Desconto Simplificado	6.101,60
Base de cálculo do Imposto	24.406,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DIRF

NOME: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2026** **ANO-CALENDÁRIO 2025**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2024	165.585,91
Bens e direitos em 31/12/2025	335.661,80
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	200.001,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2025	515.377,58

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	7,90
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	47,90
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5LP 5HK3B 69UM7 HRPXY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.009.549,98D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.009.549,98D**
DISPONÍVEL	**1.009.549,98D**
CAIXA	**1.009.549,98D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.009.549,98D
PASSIVO	**1.009.549,98C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**970.000,26C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**970.000,26C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**970.000,26C**
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.549,72C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**39.549,72C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**39.549,72C**
LUCROS ACUMULADOS	39.549,72C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CQ NV9KF 3WTLT 2SEWR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.240.151,12D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.240.151,12D**
DISPONÍVEL	**1.240.151,12D**
CAIXA	**1.240.151,12D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.240.151,12D
PASSIVO	**1.240.151,12C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.172.581,14C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.172.581,14C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.172.581,14C**
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.569,98C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**67.569,98C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**67.569,98C**
LUCROS ACUMULADOS	67.569,98C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ68V XGVB9 XRQ7G SBZTU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.251.666,07D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.251.666,07D**
DISPONÍVEL	**1.251.666,07D**
CAIXA	**1.251.666,07D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.251.666,07D
PASSIVO	**1.251.666,07C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.172.581,14C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.172.581,14C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.172.581,14C**
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**79.084,93C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**79.084,93C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**79.084,93C**
LUCROS ACUMULADOS	79.084,93C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDH6 YS5G2 Y5A3K PHA8A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.14 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.266.904,57D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.266.904,57D**
DISPONÍVEL	**1.266.904,57D**
CAIXA	**1.266.904,57D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.266.904,57D
PASSIVO	**1.266.904,57C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.172.581,14C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.172.581,14C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.172.581,14C**
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**94.323,43C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**94.323,43C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**94.323,43C**
LUCROS ACUMULADOS	94.323,43C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXX RL6H6 ZQL58 X8AGD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.15 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.330.885,35D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.330.885,35D**
DISPONÍVEL	**1.330.885,35D**
CAIXA	**1.330.885,35D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.330.885,35D
PASSIVO	**1.330.885,35C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.172.581,14C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.172.581,14C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.172.581,14C**
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**158.304,21C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**158.304,21C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**158.304,21C**
LUCROS ACUMULADOS	158.304,21C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDTX KMVPM 45ZQN YZYVB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.16 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/04/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.401.890,08D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.401.890,08D**
DISPONÍVEL	**1.401.890,08D**
CAIXA	**1.401.890,08D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.401.890,08D
PASSIVO	**1.401.890,08C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.172.581,14C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.172.581,14C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.172.581,14C**
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**229.308,94C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**229.308,94C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**229.308,94C**
LUCROS ACUMULADOS	229.308,94C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3S 4X7TS KJFDW 8BWM3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.17 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.582.651,72D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.582.651,72D**
DISPONÍVEL	**1.582.651,72D**
CAIXA	**1.582.651,72D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.582.651,72D
PASSIVO	**1.582.651,72C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.233.155,74C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.233.155,74C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.233.155,74C**
SICREDI - CCBM C62231149-9	60.574,60C
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**349.495,98C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**349.495,98C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**349.495,98C**
LUCROS ACUMULADOS	349.495,98C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEB AZQJE 8V8FQ 3KKXA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.18 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.637.961,64D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.637.961,64D**
DISPONÍVEL	**1.637.961,64D**
CAIXA	**1.637.961,64D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.637.961,64D
PASSIVO	**1.637.961,64C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.233.155,74C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.233.155,74C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.233.155,74C**
SICREDI - CCBM C62231149-9	60.574,60C
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**404.805,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**404.805,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**404.805,90C**
LUCROS ACUMULADOS	404.805,90C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5HP HSENN PZL5K 2SXSA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.19 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.741.902,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.741.902,00D**
DISPONÍVEL	**1.741.902,00D**
CAIXA	**1.741.902,00D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	1.741.902,00D
PASSIVO	**1.741.902,00C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.233.155,74C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.233.155,74C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.233.155,74C**
SICREDI - CCBM C62231149-9	60.574,60C
SICREDI - CCBM C52232395-9	202.580,88C
BB - CRPH 762.806.765	970.000,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**508.746,26C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**508.746,26C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**508.746,26C**
LUCROS ACUMULADOS	508.746,26C

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYSK H9A8W GXUAL FGR6Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.20 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**1.062.750,43**
VENDA DE PRODUTOS	1.062.750,43
RECEITA LÍQUIDA	**1.062.750,43**
CMV	**(1.023.200,71)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(1.023.200,71)
LUCRO BRUTO	**39.549,72**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**39.549,72**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**39.549,72**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**39.549,72**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GM 5ZTK9 NGJUH NSVSB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.21 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**973.271,02**
VENDA DE PRODUTOS	973.271,02
RECEITA LÍQUIDA	**973.271,02**
CMV	**(945.250,76)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(945.250,76)
LUCRO BRUTO	**28.020,26**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**28.020,26**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**28.020,26**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**28.020,26**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDNQ YSHFS PJ47C P3STD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.22 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**25.946,83**
VENDA DE PRODUTOS	25.946,83
RECEITA LÍQUIDA	**25.946,83**
CMV	**(14.431,88)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(14.431,88)
LUCRO BRUTO	**11.514,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**11.514,95**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**11.514,95**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**11.514,95**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYMZ C6TEU KFD7N D3N8D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.23 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**31.529,56**
VENDA DE PRODUTOS	31.529,56
RECEITA LÍQUIDA	**31.529,56**
CMV	**(16.291,06)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(16.291,06)
LUCRO BRUTO	**15.238,50**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**15.238,50**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**15.238,50**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**15.238,50**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9S TA9DJ 8RXL6 4UEQA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.24 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**79.726,34**
VENDA DE PRODUTOS	79.726,34
RECEITA LÍQUIDA	**79.726,34**
CMV	**(15.745,56)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(15.745,56)
LUCRO BRUTO	**63.980,78**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**63.980,78**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**63.980,78**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**63.980,78**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDES KTJJ8 DV8UY H8EQR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.25 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**80.373,28**
VENDA DE PRODUTOS	80.373,28
RECEITA LÍQUIDA	**80.373,28**
CMV	**(9.368,55)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(9.368,55)
LUCRO BRUTO	**71.004,73**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**71.004,73**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**71.004,73**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**71.004,73**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD5S Q9C97 GXZJ8 RZ3P3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.26 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**123.191,64**
VENDA DE PRODUTOS	123.191,64
RECEITA LÍQUIDA	**123.191,64**
CMV	**(3.004,60)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(3.004,60)
LUCRO BRUTO	**120.187,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**120.187,04**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**120.187,04**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**120.187,04**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL8H 2GKQP C2JBL ZPGBD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.27 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**66.226,41**
VENDA DE PRODUTOS	66.226,41
RECEITA LÍQUIDA	**66.226,41**
CMV	**(10.916,49)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(10.916,49)
LUCRO BRUTO	**55.309,92**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**55.309,92**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**55.309,92**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**55.309,92**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ89M 82W3Q M5UNH TLXDA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.28 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**117.788,62**
VENDA DE PRODUTOS	117.788,62
RECEITA LÍQUIDA	**117.788,62**
CMV	**(13.848,26)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(13.848,26)
LUCRO BRUTO	**103.940,36**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**103.940,36**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**103.940,36**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**103.940,36**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS7T 7NHNN WZYPB 2CMTK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.29 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	39.549,72
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	39.549,72
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.549,72

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT62 B857V 8CV4D VHJWR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.30 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	39.549,72
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	28.020,26
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	67.569,98
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.569,98

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY9C QGUZA LL52X M33YY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.31 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	67.569,98
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	11.514,95
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	79.084,93
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	79.084,93

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ644 US8D9 AGRQR DPSJY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.32 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	79.084,93
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	15.238,50
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	94.323,43
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	94.323,43

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZST 5BWZY CXBVA Z3MR3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.33 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	94.323,43
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	63.980,78
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	158.304,21
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	158.304,21

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5ZZ QB44F 5YCV2 Z7UUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.34 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	158.304,21
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	71.004,73
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	229.308,94
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	229.308,94

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZL9 AATL3 6TCU4 6W6PB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.35 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	229.308,94
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	120.187,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	349.495,98
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	349.495,98

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVU5 TEVL9 QALQT NQVEU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.36 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	349.495,98
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	55.309,92
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	404.805,90
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	404.805,90

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZL7 4BGQP 3PRCG XY2ZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.37 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	404.805,90
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	103.940,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	508.746,26
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	508.746,26

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKD 24KZR 2H2K2 N3CUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.38 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	39.549,72
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	39.549,72
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	39.549,72
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	39.549,72
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	39.549,72
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	970.000,26
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	970.000,26
Aumento nas Disponibilidades	1.009.549,98
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.009.549,98

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8ZP QTMSK L9A2B 74CSK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.39 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	28.020,26
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	28.020,26
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	28.020,26
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	28.020,26
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	28.020,26
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	202.580,88
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	202.580,88
Aumento nas Disponibilidades	230.601,14
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.009.549,98
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.240.151,12

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRM 9BT9T FYXCA KZ32R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.40 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	11.514,95
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	11.514,95
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	11.514,95
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	11.514,95
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.514,95

Aumento nas Disponibilidades	11.514,95
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.240.151,12
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.251.666,07

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV3A 72QNZ QQC6A PUAZ3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.41 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	15.238,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	15.238,50
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	15.238,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	15.238,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.238,50

Aumento nas Disponibilidades	15.238,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.251.666,07
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.266.904,57

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLYB H69GP QDEYE UBZNU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.42 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	63.980,78
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	63.980,78
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	63.980,78
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	63.980,78
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	63.980,78

Aumento nas Disponibilidades	63.980,78
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.266.904,57
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.330.885,35

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6Y3 D4TNB 4VQC3 U36AK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.43 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	71.004,73
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	71.004,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	71.004,73
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	71.004,73
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	71.004,73

Aumento nas Disponibilidades	71.004,73
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.330.885,35
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.401.890,08

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3G BVC5A 2HHXB HXKHU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.44 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	120.187,04
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	120.187,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	120.187,04
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	120.187,04
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	120.187,04
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	60.574,60
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	60.574,60
Aumento nas Disponibilidades	180.761,64
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.401.890,08
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.582.651,72

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX59 HN4R3 S6U9W U9WPB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.45 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	55.309,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	55.309,92
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	55.309,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	55.309,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	55.309,92
Aumento nas Disponibilidades	55.309,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.582.651,72
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.637.961,64

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BH RXDXN XWV3Q JTKBK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.46 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 099.684.019-27
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	103.940,36
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	103.940,36
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	103.940,36
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	103.940,36
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	103.940,36

Aumento nas Disponibilidades	103.940,36
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.637.961,64
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.741.902,00

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8EG SGDHU AGVNQ 2FLM3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.47 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDRM 7XWYE CZQHC GSQAA

NOTA EXPLICATIVA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - EXERCÍCIO 2026/2027

1. Contextualização e Abrangência

A presente projeção de fluxo de caixa foi elaborada com base nas atividades desenvolvidas pelo Produtor Rural em Recuperação Judicial. Foram consideradas as estimativas operacionais, produtivas e comerciais atualmente existentes, com abrangência no período compreendido entre abril de 2026 e agosto de 2027.

2. Projeção de Receitas

As receitas projetadas decorrem principalmente da exploração agrícola das culturas de mandioca e amendoim, que representam a principal fonte de geração de caixa da atividade rural desenvolvida:

- Mandioca: foi considerada uma receita média mensal de R$ 280.000,00, mantida de forma constante ao longo de todo o período projetado.
- Amendoim: foi considerada uma receita mensal de R$ 250.000,00 durante o período de comercialização da safra (abril a setembro de cada ano), observando a sazonalidade inerente à atividade agrícola, com receita nula nos demais meses do ano.

3. Custos e Despesas Operacionais

As despesas operacionais foram projetadas no percentual aproximado de 70% da receita bruta. Este valor contempla:

- Custos com insumos agrícolas, sementes, fertilizantes e defensivos;
- Combustíveis e manutenção de máquinas e equipamentos;
- Folha de pagamento e despesas administrativas;
- Logística e demais gastos indispensáveis à manutenção da atividade rural.

4. Resumo Financeiro Projetado (DRE Simplificada)

A projeção demonstra a capacidade operacional de continuidade das atividades, indicando geração positiva de caixa ao longo de todo o período analisado, mantendo-se as mesmas premissas de sazonalidade também para o período de abril a agosto de 2027, mesmo diante do cenário de recuperação judicial.

Mês	Receita Mandioca	Receita Amendoim	Receita Total	Despesas (70%)	Resultado Líquido
Abr/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Mai/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Jun/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Jul/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Ago/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Set/2026	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Out/2026	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Nov/2026	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Dez/2026	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL 2026	**R$ 2.520.000,00**	**R$ 1.500.000,00**	**R$ 4.020.000,00**	**R$ 2.814.000,00**	**R$ 1.206.000,00**
Jan/2027	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Fev/2027	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Mar/2027	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Abr/2027	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Mai/2027	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Jun/2027	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Jul/2027	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
Ago/2027	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 530.000,00	R$ 371.000,00	R$ 159.000,00
TOTAL 2027 (Jan-Ago)	**R$ 2.240.000,00**	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 3.490.000,00**	**R$ 2.443.000,00**	**R$ 1.047.000,00**

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.47 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Resumo Geral do Período (Abr/2026 a Ago/2027)

Receita total mandioca (17 meses): R$ 4.760.000,00
Receita total amendoim (11 meses de safra): R$ 2.750.000,00
Receita bruta total: R$ 7.510.000,00
Despesas projetadas (70%): R$ 5.257.000,00
Resultado líquido projetado: R$ 2.253.000,00

5. Considerações Finais e Riscos

Ressalta-se que as projeções apresentadas foram elaboradas com base em estimativas e premissas atuais de mercado, produtividade agrícola e capacidade operacional. Portanto, elas podem sofrer alterações em razão de:

- Fatores climáticos;
- Variações de mercado e oscilações nos preços de commodities agrícolas;
- Custos de produção e demais fatores inerentes à atividade rural.

Por fim, as informações apresentadas têm por finalidade demonstrar a viabilidade econômica e a continuidade operacional da atividade desenvolvida pelo Produtor Rural durante o período de soerguimento empresarial.

IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.475.301/0001-17

J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.468.651/0001-56

LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.478.773/0001-23

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 68.273.566/0001-20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDRM 7XWYE CZQHC GSQAA

Relação Nominal de Credores - Grupo Bigotto

Classe II - Créditos com Garantia Real

Devedor	Credor	CNPJ / CPF	Endereço	Endereço eletrônico (e-mail)	Documento	Vencimento	Saldo devedor	Garantia
Luiz Mateus	Banco do Brasil S.A	00.000.000/7770-48	Avenida Governador Parigot de Souza, 183, Zona 01, CEP 87.013-300, Maringá/PR	age7628@bb.com.br	Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 762.806.765	15/04/2026	R$ 970.000,26	1) Hipoteca Cedular em 18º grau do imóvel rural matrícula 1.129 Teodoro Sampaio/SP 2) Penhor Cedular (1º grau): Colheita da lavoura de mandioca período agrícola julho/2024 a junho/2026, 3.876 toneladas - localização: Lote Estância Fernandes (mat. 47.798, CRI de Paranavaí/PR;
	Banco do Brasil S.A						**R$ 970.000,26**	

Classe III - Créditos Quirografários

Devedor	Credor	CNPJ / CPF	Endereço	Endereço eletrônico (e-mail)	Documento	Vencimento	Saldo devedor	Garantia
Luiz Mateus	Sicredi Dexis	79.342.069/0001-53	Avenida Paraná, 891, Zona 1, CEP 87013-070, Maringá/PR	**********	Cédula de Crédito Bancário C62231149-9	09/05/2031	R$ 60.574,60	*****
Luiz Mateus	Sicredi Dexis	79.342.069/0001-53	Avenida Paraná, 891, Zona 1, CEP 87013-070, Maringá/PR	**********	Cédula de Crédito Bancário C52232395-9	04/12/2030	R$ 202.580,88	Aval de Idineia Aparecida Bigotto Ereno e Luiz Aparecido Ereno Spontoni
	Sicredi Dexis						**R$ 263.155,48**	
	Total Classe III - Créditos Quirografários						**R$ 263.155,48**	

Classe I - Créditos Trabalhistas	**-**	
Classe II - Créditos com Garantia Real	**R$**	**970.000,26**
Classe III - Créditos Quirgrafários	**R$**	**263.155,48**
Classe IV - Credores ME / EPP	**-**	
Total Geral	**R$**	**1.233.155,74**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSMR XYPHG EGKQ3 52JXU

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

Luiz Mateus Bigotto Ereno - CPF 099.684.019-27	
Tipo	**Descrição**
Quotas	100% das quotas da LMBE Transportes Ltda (CNPJ nº 61.983.717/0001-95)
Quotas	100% das quotas da Gold Good Administradora de Bens Ltda (CNPJ nº 60.369.638/0001-26)
Quotas	100% das quotas da Amendoim Paranavaí Ltda (CNPJ nº 64.707.829/0001- 01)
Quotas	50% das quotas da Feno Sumaré Ltda (CNPJ nº 64.743.000/0001-64)
Quotas	100% das quotas da L M Bigotto Ereno Atividade Rural (CNPJ nº 68.273.566/0001-20)

Paranavaí, em 26 de agosto de 2026.

Luiz Mateus Bigotto Ereno
CPF 099.684.019-27
L M Bigotto Ereno Atividade Rural
CNPJ 68.273.566/0001-20

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.49 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: RELAÇÃO DE BENS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTVT 86PDV 98MVS NT8VR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 29.743,00	R$ 0,00	R$ 29.743,00

01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024

Lançamentos

30/04/2024 — Saldo do Dia: + R$ 29.743,00

30/04/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.500,00

25/04/2024 — Saldo do Dia: + R$ 28.243,00

25/04/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1,00

22/04/2024 — Saldo do Dia: + R$ 28.244,00

22/04/2024	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA - 21/04	+ R$ 225,00

19/04/2024 — Saldo do Dia: + R$ 28.019,00

19/04/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 15.000,00

18/04/2024 — Saldo do Dia: + R$ 13.019,00

18/04/2024	PIX CREDITO DE: WAGNER FACINI	+ R$ 1.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:44:05

Periodo de 01/04/2024 a 30/04/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/04/2024

Saldo do Dia: + R$ 12.019,00

16/04/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
16/04/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG569 CHQ341689	+ R$ 1.539,00

15/04/2024

Saldo do Dia: + R$ 6.480,00

15/04/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 500,00
15/04/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00
15/04/2024	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 43809-1	- R$ 20,00
15/04/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030615042440888	+ R$ 1.539,00
15/04/2024	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS Transferencia LUIZ MATEUS BIGOTT	+ R$ 1.000,00

Saldo Anterior: + R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:44:05

Periodo de 01/04/2024 a 30/04/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 76.523,33	R$ 0,00	R$ 76.523,33

01 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024

Lançamentos

31/05/2024 — Saldo do Dia: + R$ 76.523,33

31/05/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 16.000,00

28/05/2024 — Saldo do Dia: + R$ 60.523,33

28/05/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 156,83

27/05/2024 — Saldo do Dia: + R$ 60.680,16

27/05/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 42.000,00

22/05/2024 — Saldo do Dia: + R$ 18.680,16

22/05/2024	PIX CREDITO DE: DUDOTA DOCES LTDA	+ R$ 695,00
22/05/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.250,00

21/05/2024 — Saldo do Dia: + R$ 19.235,16

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:44:47

Periodo de 01/05/2024 a 31/05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

21/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 19.235,16

21/05/2024	PIX CREDITO DE: A. SPOSITO COMERCIO DE CEREA	+ R$ 850,00
21/05/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 5.482,08

16/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 23.867,24

16/05/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 11.415,56

13/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 35.282,80

13/05/2024	PIX DEBITO PARA: ALYSON RODRIGUES D - 11/05	- R$ 350,00
13/05/2024	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIM - 11/05	- R$ 60,00
13/05/2024	PIX DEBITO PARA: INST ODONT CORMANI - 11/05	- R$ 1.000,00

10/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 36.692,80

10/05/2024	PIX DEBITO PARA: VERDES PASTOS PRODUTOS AGR	- R$ 5.164,80
10/05/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
10/05/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
10/05/2024	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 3.000,00
10/05/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00
10/05/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 5.699,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:44:47

Periodo de 01/05/2024 a 31/05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 47.564,10

09/05/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

07/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 27.564,10

07/05/2024	PIX DEBITO PARA: MARIO JOSE ROSA	- R$ 1.200,00

03/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 28.764,10

03/05/2024	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA	+ R$ 225,00

02/05/2024

Saldo do Dia: + R$ 28.539,10

02/05/2024	PIX DEBITO PARA: LUCELIA CRISTINA DA SILVA	- R$ 35,00
02/05/2024	PIX DEBITO PARA: JOSE EDUARDO LOPES - 01/05	- R$ 650,00
02/05/2024	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 168,90
02/05/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: F A PENTEADO	- R$ 350,00

Saldo Anterior: + R$ 29.743,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:44:47

Periodo de 01/05/2024 a 31/05/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 77.928,90	R$ 0,00	R$ 77.928,90

01 de Junho de 2024 a 01 de Julho de 2024

Lançamentos

01/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 77.928,90

01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 130,00
01/07/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 20.000,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: VERDES PASTOS PRODUTOS AGR	- R$ 13.312,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00
01/07/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00
01/07/2024	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 15.120,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LEO CLEBER GABRIEL	- R$ 115,00

28/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.365,90

28/06/2024	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 65,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:20

Periodo de 01/06/2024 a 01/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

28/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.365,90

28/06/2024	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 41,27

27/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.472,17

27/06/2024	PIX DEBITO PARA: JOSE CARLOS LELLI MARTINS	- R$ 400,00

26/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.872,17

26/06/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 60,00

25/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.932,17

25/06/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 500,00
25/06/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 510,00
25/06/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ PELISSON	- R$ 4.128,00
25/06/2024	PIX DEBITO PARA: GILBERTO NATAL SANDRI	- R$ 50.000,00
25/06/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00

24/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 72.070,17

24/06/2024	PIX DEBITO PARA: KAREN SUZANA MOTT - 22/06	- R$ 32,00
24/06/2024	PIX CREDITO DE: A. SPOSITO COMERCIO DE CEREA	+ R$ 850,00
24/06/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAM	- R$ 1.167,50

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:20

Periodo de 01/06/2024 a 01/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 72.070,17

24/06/2024	PIX DEBITO PARA: CLAUDIR NABARRETE GARCIA	- R$ 1.550,00
24/06/2024	PIX DEBITO PARA: KAREN SUZANA MOTT - 23/06	- R$ 110,00

21/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 74.079,67

21/06/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 195,00
21/06/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ PELISSON	- R$ 1.482,00

20/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 75.756,67

20/06/2024	PIX DEBITO PARA: EDER GOMES	- R$ 6.600,00

13/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 82.356,67

13/06/2024	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA	- R$ 704,48

12/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 83.061,15

12/06/2024	PIX DEBITO PARA: JESSIKA BARAUNA	- R$ 16,00
12/06/2024	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA	- R$ 802,23
12/06/2024	PIX DEBITO PARA: GILBERTO NATAL SANDRI	- R$ 50.000,00

11/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 133.879,38

11/06/2024	PIX DEBITO PARA: D M VIAN EPP	- R$ 252,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

11/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 133.879,38

11/06/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 390,00

10/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 134.521,38

10/06/2024	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO41 AG1136 CHQ609 MOT21	- R$ 4.900,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG1136 CHQ609	+ R$ 4.900,00
10/06/2024	PIX DEBITO PARA: MARCIO	- R$ 850,00
10/06/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
10/06/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
10/06/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 09/06	- R$ 251,50
10/06/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 09/06	- R$ 901,50
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG415 CHQ3154	+ R$ 820,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1283 CHQ1068	+ R$ 3.800,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG4424 CHQ901710	+ R$ 4.000,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1134 CHQ7626	+ R$ 4.115,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG1134 CHQ1798	+ R$ 3.561,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1293 CHQ816	+ R$ 4.397,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 134.521,38

10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG410 CHQ141	+ R$ 3.000,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG3962 CHQ904420	+ R$ 7.150,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG1134 CHQ1007	+ R$ 4.000,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG430 CHQ1582	+ R$ 1.130,60
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG270 CHQ490	+ R$ 9.000,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG235 CHQ3988	+ R$ 3.682,45
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG192 CHQ26000	+ R$ 1.230,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG290 CHQ153	+ R$ 4.999,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG340 CHQ2682	+ R$ 4.000,00
10/06/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG235 CHQ3964	+ R$ 3.741,00

07/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 78.905,83

07/06/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030607062440053	+ R$ 67.526,05

05/06/2024

Saldo do Dia: + R$ 78.905,83

05/06/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 4.700,00
05/06/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:20

Periodo de 01/06/2024 a 01/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

05/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 78.905,83

05/06/2024	PIX CREDITO DE: IDINEIA A BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

04/06/2024 Saldo do Dia: + R$ 73.613,33

04/06/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: A B LIMA TERRAPLANAGEM LTD	- R$ 2.910,00
Saldo Anterior:		+ R$ 76.523,33

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:20

Periodo de 01/06/2024 a 01/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 55.890,18	R$ 0,00	R$ 55.890,18

01 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024

Lançamentos

31/07/2024 — Saldo do Dia: + R$ 55.890,18

31/07/2024	PIX DEBITO PARA: PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO	- R$ 100,00
31/07/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031331072432907	+ R$ 31.726,00

30/07/2024 — Saldo do Dia: + R$ 55.990,18

30/07/2024	PIX DEBITO PARA: KAIO DIEGO DA SILVA AMARAL	- R$ 825,00

29/07/2024 — Saldo do Dia: + R$ 56.815,18

29/07/2024	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA - 27/07	- R$ 500,00
29/07/2024	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 12.111,80
29/07/2024	PIX DEBITO PARA: GILBERTO NATAL SANDRI	- R$ 42.241,00
29/07/2024	PIX DEBITO PARA: KAIO DIEGO DA SILV - 28/07	- R$ 525,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:44

Periodo de 01/07/2024 a 31/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

26/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 87.969,38
26/07/2024	PIX DEBITO PARA: DIOGO GIUBLIN TEIXEIRA SAN	- R$ 20,00
26/07/2024	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 20,73
24/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 88.010,11
24/07/2024	PIX DEBITO PARA: ITAMAR MOTOS LTDA	- R$ 180,00
23/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 88.190,11
23/07/2024	PIX DEBITO PARA: RICARDO DESPACHANTE	- R$ 490,00
22/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 88.680,11
22/07/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1490 CHQ10642	+ R$ 31.000,00
22/07/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 5.644,89
19/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 63.325,00
19/07/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031319072432535	+ R$ 31.000,00
18/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 63.325,00
18/07/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG773 CHQ850205	+ R$ 1.000,00
18/07/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ16455	+ R$ 500,00
18/07/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4446 CHQ31	+ R$ 27.058,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

18/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 63.325,00

18/07/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.508,80

17/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 36.275,80

17/07/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 130,00
17/07/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617072429657	+ R$ 28.558,00

16/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 36.405,80

16/07/2024	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO ELISON COUTINHO	- R$ 11.500,00
16/07/2024	PIX CREDITO DE: ADILSON DA COSTA SANTOS	+ R$ 24.000,00
16/07/2024	PIX DEBITO PARA: ADILSON DA COSTA SANTOS	- R$ 24.000,00
16/07/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 11.415,60

15/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 59.321,40

15/07/2024	PIX DEBITO PARA: ALESSANDRA APARECI - 13/07	- R$ 440,00
15/07/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
15/07/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50
15/07/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
15/07/2024	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO LOPES NETO	- R$ 7.635,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 59.321,40
15/07/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 3.200,00
15/07/2024	PIX DEBITO PARA: MARCIO AURELIO BAZANI 0493	- R$ 20.000,00
12/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 92.603,90
12/07/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 35.000,00
11/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 57.603,90
11/07/2024	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA	+ R$ 450,00
10/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 57.153,90
10/07/2024	PIX DEBITO PARA: MARCIO AURELIO BAZANI 0493	- R$ 20.000,00
10/07/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 11.500,00
10/07/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 4.410,00
10/07/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
08/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 70.071,40
08/07/2024	PIX DEBITO PARA: WAGNER FACINI	- R$ 850,00
08/07/2024	PIX CREDITO DE: WAGNER FACINI	+ R$ 1.000,00
04/07/2024		Saldo do Dia: + R$ 69.921,40

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

04/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 69.921,40

04/07/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00

02/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 71.921,40

02/07/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
02/07/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50

01/07/2024

Saldo do Dia: + R$ 77.928,90

01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 130,00
01/07/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 20.000,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: VERDES PASTOS PRODUTOS AGR	- R$ 13.312,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00
01/07/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00
01/07/2024	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 15.120,00
01/07/2024	PIX DEBITO PARA: LEO CLEBER GABRIEL	- R$ 115,00
Saldo Anterior:		+ R$ 46.365,90

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:45:44

Periodo de 01/07/2024 a 31/07/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 30.193,98	R$ 0,00	R$ 30.193,98

01 de Agosto de 2024 a 02 de Setembro de 2024

Lançamentos

02/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 30.193,98

02/09/2024	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA - 31/08	- R$ 50.000,00

30/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 80.193,98

30/08/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG381 CHQ7456	+ R$ 6.700,00
30/08/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG381 CHQ7446	+ R$ 51.000,00

29/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 22.493,98

29/08/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031329082431066	+ R$ 51.000,00
29/08/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031329082431026	+ R$ 6.700,00

28/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 22.493,98

28/08/2024	PIX DEBITO PARA: TERESA CRISTINA BRANCO ME	- R$ 60,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:10

Periodo de 01/08/2024 a 02/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

28/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 22.493,98

28/08/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 260,00

27/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 22.813,98

27/08/2024	PIX DEBITO PARA: RICARDO DESPACHANTE	- R$ 490,00

26/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 23.303,98

26/08/2024	PIX DEBITO PARA: CLAUDIR NABARRETE GARCIA	- R$ 2.310,00

23/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 25.613,98

23/08/2024	PIX DEBITO PARA: ISAAC DOS SANTOS TINO	- R$ 24,00
23/08/2024	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIMONETTI	- R$ 48,00
23/08/2024	PIX DEBITO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE BE	- R$ 75,60
23/08/2024	PIX DEBITO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE BE	- R$ 336,00
23/08/2024	PIX DEBITO PARA: AIRTON DA COSTA DE LIRAS	- R$ 120,00

21/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 26.217,58

21/08/2024	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 642,00

16/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 26.859,58

16/08/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 260,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:10

Periodo de 01/08/2024 a 02/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 27.119,58

15/08/2024	PIX DEBITO PARA: RICARDO DESPACHANTE	- R$ 765,00
15/08/2024	PIX DEBITO PARA: INGRESSO NACIONAL S A	- R$ 729,10

14/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 28.613,68

14/08/2024	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 26.400,00

12/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 55.013,68

12/08/2024	PIX DEBITO PARA: RICARDO DESPACHANTE	- R$ 555,00
12/08/2024	PIX DEBITO PARA: MARCIO GOMES	- R$ 5.000,00

07/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 60.568,68

07/08/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 80,00
07/08/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOAO GABRIEL DA SILVA TORA	- R$ 35.000,00

06/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 95.648,68

06/08/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GALUCI COMERCIO DE VEICULO	- R$ 7.000,00

05/08/2024 — Saldo do Dia: + R$ 102.648,68

05/08/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 4.700,00
05/08/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:10

Periodo de 01/08/2024 a 02/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

02/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 107.356,18

02/08/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 260,00

01/08/2024

Saldo do Dia: + R$ 107.616,18

01/08/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1490 CHQ10643	+ R$ 31.726,00
01/08/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00
Saldo Anterior:		+ R$ 55.890,18

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:10

Periodo de 01/08/2024 a 02/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 39.647,38	R$ 0,00	R$ 39.647,38

01 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024

Lançamentos

30/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 39.647,38

30/09/2024	PIX DEBITO PARA: INAYARA FERNANDES - 28/09	- R$ 600,00
30/09/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00
30/09/2024	PIX DEBITO PARA: PAIOL - COM VAREJI - 28/09	- R$ 305,00
30/09/2024	PIX DEBITO PARA: SABRINA DA SILVA G - 28/09	- R$ 410,00

27/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 41.112,38

27/09/2024	PIX DEBITO PARA: RICARDO DESPACHANTE	- R$ 490,00

24/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 41.602,38

24/09/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00

23/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 11.602,38

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:36

Periodo de 01/09/2024 a 30/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 11.602,38

23/09/2024	PIX DEBITO PARA: LAIS SANTANA CELESTINO MAN	- R$ 250,00
23/09/2024	PIX DEBITO PARA: IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	- R$ 9.850,00
23/09/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 21/09	- R$ 150,00

20/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 21.852,38

20/09/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.500,00

18/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 24.352,38

18/09/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

17/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 24.502,38

17/09/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 23.000,00
17/09/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
17/09/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50

16/09/2024

Saldo do Dia: + R$ 6.509,88

16/09/2024	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 550,00
16/09/2024	PIX DEBITO PARA: VERDES PASTOS PRODUTOS AGR	- R$ 3.200,00
16/09/2024	PIX CREDITO DE: THAIS FERNANDA GOMES - 14/09	+ R$ 200,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:36

Periodo de 01/09/2024 a 30/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/09/2024 Saldo do Dia: + R$ 6.509,88

16/09/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 12.801,60
16/09/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
16/09/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50

13/09/2024 Saldo do Dia: + R$ 27.768,98

13/09/2024	PIX DEBITO PARA: EDSON CRIVELLI	- R$ 2.800,00

09/09/2024 Saldo do Dia: + R$ 30.568,98

09/09/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

05/09/2024 Saldo do Dia: + R$ 30.718,98

05/09/2024	PIX CREDITO DE: SOLANGE PEREIRA GOMES	+ R$ 525,00

02/09/2024 Saldo do Dia: + R$ 30.193,98

02/09/2024	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA - 31/08	- R$ 50.000,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 80.193,98

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:36

Periodo de 01/09/2024 a 30/09/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 3.823,44	R$ 0,00	R$ 3.823,44

01 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024

Lançamentos

31/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 3.823,44

31/10/2024	PIX DEBITO PARA: BRUNO CESAR TORMENA	- R$ 35,00

30/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 3.858,44

30/10/2024	PIX DEBITO PARA: JORGE MIYOSHI JUNIOR	- R$ 620,00

29/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 4.478,44

29/10/2024	PIX DEBITO PARA: JOAO PAULO ORLANDO 0489587	- R$ 72,00
29/10/2024	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 40.000,00
29/10/2024	PIX DEBITO PARA: JESSIKA BARAUNA	- R$ 107,00

28/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 44.657,44

28/10/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 26/10	- R$ 551,50

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:59

Periodo de 01/10/2024 a 31/10/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

28/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 44.657,44

28/10/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 27/10	- R$ 1.051,50
28/10/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

25/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.410,44

25/10/2024	PIX DEBITO PARA: AIRTON DA COSTA DE LIRAS	- R$ 105,00

24/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 46.515,44

24/10/2024	PIX DEBITO PARA: JOAO VICTOR TELLES ANDRE	- R$ 3.100,00
24/10/2024	PIX DEBITO PARA: LUCAS JURANDIR MIRANDA DE	- R$ 70,00

23/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 49.685,44

23/10/2024	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 112,00
23/10/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RENATA ESPER MARTINELLO	- R$ 188,00
23/10/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00

18/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 51.985,44

18/10/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG381 CHQ7528	+ R$ 12.000,00
18/10/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG381 CHQ7461	+ R$ 6.700,00
18/10/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:59

Periodo de 01/10/2024 a 31/10/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

18/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 51.985,44

18/10/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SERRALHERIA OLIVEIRA ND LT	- R$ 200,00

17/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 33.635,44

17/10/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617102429071	+ R$ 18.700,00

14/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 33.635,44

14/10/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

11/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 33.785,44

11/10/2024	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E	- R$ 472,94

10/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 34.258,38

10/10/2024	PIX DEBITO PARA: NATIVA MARINGA ARMAS E MUN	- R$ 10.990,00

09/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 45.248,38

09/10/2024	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 375,00

08/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 45.623,38

08/10/2024	PIX DEBITO PARA: MURYLO YOSHIO YAMAMOTO	- R$ 180,00

07/10/2024 — Saldo do Dia: + R$ 45.803,38

07/10/2024	PIX DEBITO PARA: ELTON DA SILVA BORDIN	- R$ 50,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:59

Periodo de 01/10/2024 a 31/10/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 45.803,38

07/10/2024	PIX CREDITO DE: SOLANGE PEREIRA GOMES	+ R$ 525,00
07/10/2024	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 12.225,00
07/10/2024	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 1.000,00
07/10/2024	PIX CREDITO DE: LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	+ R$ 9.100,00
07/10/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RENATA ESPER MARTI - 05/10	- R$ 65,00
07/10/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RENATA ESPER MARTINELLO	- R$ 356,00
07/10/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 05/10	- R$ 150,00
07/10/2024	PIX DEBITO PARA: L CHRISTINE MARELLI LTDA	- R$ 330,00

04/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 50.354,38

04/10/2024	PIX DEBITO PARA: BRUNO CESAR TORMENA	- R$ 100,00

03/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 50.454,38

03/10/2024	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 138,00

01/10/2024

Saldo do Dia: + R$ 50.592,38

01/10/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 55,00
01/10/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 11.000,00

Saldo Anterior: + R$ 39.647,38

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:46:59

Periodo de 01/10/2024 a 31/10/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 271.775,34	R$ 0,00	R$ 271.775,34

01 de Novembro de 2024 a 02 de Dezembro de 2024

Lançamentos

02/12/2024 — Saldo do Dia: + R$ 271.775,34

02/12/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 30/11	- R$ 901,50
02/12/2024	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 650,00

29/11/2024 — Saldo do Dia: + R$ 272.026,84

29/11/2024	TED CRÉDITO 001 7628 65016300968 IDINEIA A	+ R$ 46.000,00

28/11/2024 — Saldo do Dia: + R$ 226.026,84

28/11/2024	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO84 AG10 CHQ513	+ R$ 16.120,00

27/11/2024 — Saldo do Dia: + R$ 209.906,84

27/11/2024	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030627112436401	+ R$ 16.120,00

26/11/2024 — Saldo do Dia: + R$ 209.906,84

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:47:22

Periodo de 01/11/2024 a 02/12/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

26/11/2024

Saldo do Dia: + R$ 209.906,84

26/11/2024	TED CRÉDITO 001 7628 65016300968 IDINEIA A	+ R$ 200.000,00
26/11/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

25/11/2024

Saldo do Dia: + R$ 10.056,84

25/11/2024	PIX DEBITO PARA: FABIO DOS SANTOS TORRES	- R$ 9.000,00

21/11/2024

Saldo do Dia: + R$ 19.056,84

21/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 20/11	- R$ 5.000,00
21/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 20/11	- R$ 450,00
21/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 20/11	- R$ 1.000,00

18/11/2024

Saldo do Dia: + R$ 25.506,84

18/11/2024	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA ME	+ R$ 20.562,30
18/11/2024	PIX DEBITO PARA: DROGA G MEDICAMENTOS LTDA	- R$ 16,90
18/11/2024	PIX CREDITO DE: SOLANGE PEREIRA GOMES	+ R$ 525,00
18/11/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 17/11	- R$ 150,00
18/11/2024	PIX CREDITO DE: COMERCIAL AGROMODESTO LTDA	+ R$ 3.314,00
18/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 500,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:47:22

Periodo de 01/11/2024 a 02/12/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

11/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 1.772,44
11/11/2024	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RENATA ESPER MARTI - 10/11	- R$ 178,00
11/11/2024	PIX DEBITO PARA: DANILO MODESTO LUC - 10/11	- R$ 20,00
08/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 1.970,44
08/11/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 75,00
08/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUAN CALDATO	- R$ 500,00
06/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 2.545,44
06/11/2024	PIX DEBITO PARA: ASSOC BR CRIAD CAVALOS QUA	- R$ 136,00
05/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 2.681,44
05/11/2024	PIX DEBITO PARA: BRUNO BIGOTO	- R$ 10,00
05/11/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 600,00
04/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 3.291,44
04/11/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00
04/11/2024	PIX DEBITO PARA: CEZAR DE ALENCAR S - 02/11	- R$ 1.080,00
04/11/2024	PIX DEBITO PARA: CEZAR DE ALENCAR SOUZA FIL	- R$ 800,00
01/11/2024		Saldo do Dia: + R$ 5.321,44

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:47:22

Periodo de 01/11/2024 a 02/12/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/11/2024 Saldo do Dia: + R$ 5.321,44

01/11/2024	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS TRANSFERENCIA	+ R$ 1.498,00
Saldo Anterior:		+ R$ 3.823,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 102.217,82	R$ 0,00	R$ 102.217,82

01 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Lançamentos

31/12/2024 — Saldo do Dia: + R$ 102.217,82

31/12/2024	PIX CREDITO DE: OGUIMAR OMITO	+ R$ 800,00
31/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
31/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50

30/12/2024 — Saldo do Dia: + R$ 107.425,32

30/12/2024	PIX CREDITO DE: TRAVAIN MADEIRAS LTDA	+ R$ 58.000,00

27/12/2024 — Saldo do Dia: + R$ 49.425,32

27/12/2024	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030727122435608 VALDECI DA SILVA LOURENÇÃ	+ R$ 1.000,00

24/12/2024 — Saldo do Dia: + R$ 48.425,32

24/12/2024	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 105,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:47:46

Periodo de 01/12/2024 a 31/12/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 48.530,32

23/12/2024	PIX DEBITO PARA: POLARES REFRIGERAC - 21/12	- R$ 206,00
23/12/2024	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 100,00
23/12/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 21/12	- R$ 650,00
23/12/2024	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 20.000,00
23/12/2024	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 30.000,00
23/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 25.000,00
23/12/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00

20/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 74.636,32

20/12/2024	PIX DEBITO PARA: 51.009.873 LEONARDO SILVA	- R$ 18,00
20/12/2024	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 200,00
20/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: EDUARDO SOUZA DE LABIO	+ R$ 5.000,00

18/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 69.454,32

18/12/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00
18/12/2024	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 100,00

16/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 71.554,32

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 71.554,32

16/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 15.000,00
16/12/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 14/12	- R$ 220,00
16/12/2024	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 15.815,52
16/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
16/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50
16/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 3.000,00
16/12/2024	PIX CREDITO DE: PATRICIA MENEGUELLO CARINHEN	+ R$ 15.250,00

13/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 60.347,34

13/12/2024	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 5.000,00
13/12/2024	PIX CREDITO DE: WALDENIR CARINHENA	+ R$ 13.500,00
13/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: EDUARDO SOUZA DE LABIO	+ R$ 11.250,00

10/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 40.597,34

10/12/2024	PIX DEBITO PARA: LEONARDO SILVA BELLANDA	- R$ 60,00
10/12/2024	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00
10/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 40.597,34

10/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
10/12/2024	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.000,00

09/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 47.814,84

09/12/2024	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 6.982,00

06/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 54.796,84

06/12/2024	PIX DEBITO PARA: CLAUDIR NABARRETE GARCIA	- R$ 2.900,00

05/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 57.696,84

05/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 4.700,00
05/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
05/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 6.000,00
05/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50

04/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 68.411,84

04/12/2024	PIX DEBITO PARA: DANIELLE BORTOLOTO DA SILV	- R$ 3.356,00

03/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 71.767,84

03/12/2024	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 237 3239 67259006820 Jair Dias	- R$ 220.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

03/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 71.767,84

03/12/2024	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 237 3239 67259006820 Jair Dias	- R$ 7,50
03/12/2024	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

02/12/2024

Saldo do Dia: + R$ 271.775,34

02/12/2024	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 30/11	- R$ 901,50
02/12/2024	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 650,00

Saldo Anterior: + R$ 272.026,84

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:47:46

Periodo de 01/12/2024 a 31/12/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 36.771,53	R$ 0,00	R$ 36.771,53

01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025

Lançamentos

31/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 36.771,53

31/01/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030731012524576	+ R$ 505,00

30/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 36.266,53

30/01/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7.500,00
30/01/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50
30/01/2025	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 8.450,00
30/01/2025	PIX CREDITO DE: COMERCIAL AGROMODESTO LTDA	+ R$ 5.000,00
30/01/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 3.200,00
30/01/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 4.300,00

28/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 54.724,03

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:09

Periodo de 01/01/2025 a 31/01/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

28/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 54.724,03

28/01/2025	PIX DEBITO PARA: JOAO GUSTAVO GARCIA NADAL	- R$ 2.851,47
28/01/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
28/01/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
28/01/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ4082	+ R$ 24.374,00
28/01/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ4071	+ R$ 5.000,00
28/01/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ4076	+ R$ 20.000,00

27/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 13.209,00

27/01/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 150,00
27/01/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030627012541671	+ R$ 49.374,00
27/01/2025	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA ROEFERO SI	- R$ 20.000,00
27/01/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027012525860	- R$ 339,21
27/01/2025	PIX DEBITO PARA: IARA EURINIDES	- R$ 600,00

22/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 34.298,21

22/01/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 8.000,00

20/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 26.298,21

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 26.298,21

20/01/2025	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 7.937,59
20/01/2025	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 80.000,00
20/01/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 39.000,00
20/01/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 40.000,00

17/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.235,80

17/01/2025	PIX CREDITO DE: TIAGO ROMERO FACHIN 05370389	+ R$ 1.000,00
17/01/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ4077	+ R$ 20.000,00
17/01/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ4070	+ R$ 5.000,00

16/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.235,80

16/01/2025	PIX DEBITO PARA: SAO MIGUEL ADMINISTRACAO D	- R$ 16.478,28
16/01/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030616012533103	+ R$ 25.000,00

15/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 25.714,08

15/01/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 1.200,00
15/01/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7.500,00
15/01/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 14300656991 ANTONIO G	- R$ 7,50

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:10

Periodo de 01/01/2025 a 31/01/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 25.714,08

15/01/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 1.200,00

13/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.621,58

13/01/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 22.550,00

09/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 13.071,58

09/01/2025	PIX CREDITO DE: NILDA SCHMIDT CLAUDINO	+ R$ 2.200,00
09/01/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.300,00
09/01/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 3.500,00
09/01/2025	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 8.000,00

08/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 24.671,58

08/01/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES	- R$ 650,00
08/01/2025	PIX DEBITO PARA: ITAMAR MOTOS LTDA	- R$ 1.217,00
08/01/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.200,00

07/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 27.738,58

07/01/2025	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 200.000,00
07/01/2025	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320250019197	+ R$ 40.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:10

Periodo de 01/01/2025 a 31/01/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 27.738,58

07/01/2025	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320250019197	- R$ 771,74
07/01/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 40.000,00

06/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 148.510,32

06/01/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 47.000,00
06/01/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 4.700,00
06/01/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50

03/01/2025

Saldo do Dia: + R$ 106.217,82

03/01/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
Saldo Anterior:		+ R$ 102.217,82

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 5.113,74	R$ 0,00	R$ 5.113,74

01 de Fevereiro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2025

Lançamentos

28/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 5.113,74

28/02/2025	PIX DEBITO PARA: DEUSDETE APARECIDO RIBEIRO	- R$ 180,00

26/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 5.293,74

26/02/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.000,00
26/02/2025	PIX DEBITO PARA: JACOZINHO LIMA ARAGAO	- R$ 200,00
26/02/2025	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO CANDIDO	+ R$ 2.000,00

24/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 2.493,74

24/02/2025	PIX DEBITO PARA: J R GUIMARAES EVEN - 22/02	- R$ 63,00
24/02/2025	PIX DEBITO PARA: J R GUIMARAES EVEN - 22/02	- R$ 50,00
24/02/2025	PIX CREDITO DE: LUAN REIS PANUCI - 22/02	+ R$ 1.350,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:29

Periodo de 01/02/2025 a 28/02/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.493,74

24/02/2025	PIX DEBITO PARA: J R GUIMARAES EVEN - 22/02	- R$ 20,00
24/02/2025	PIX DEBITO PARA: J R GUIMARAES EVEN - 22/02	- R$ 16,00
24/02/2025	PIX DEBITO PARA: J R GUIMARAES EVEN - 22/02	- R$ 26,00
24/02/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO C S I LTDA - 22/02	- R$ 1.449,50

21/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.768,24

21/02/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 28,32

20/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.796,56

20/02/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: CLOVES ZACARIAS	- R$ 90,00

19/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.886,56

19/02/2025	PIX DEBITO PARA: JESSIKA BARAUNA	- R$ 200,00
19/02/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00
19/02/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030619022522550	+ R$ 20.000,00
19/02/2025	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA DE MACEDO	- R$ 1.500,00

18/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 4.586,56

18/02/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 72,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

17/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 4.658,56

17/02/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 10.000,00
17/02/2025	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320250019197-1	- R$ 5.517,07

14/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 175,63

14/02/2025	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 550,00

13/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 725,63

13/02/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.000,10

12/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 4.725,73

12/02/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 401,00

11/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 5.126,73

11/02/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
11/02/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50

10/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.134,23

10/02/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00
10/02/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA ME	+ R$ 800,00

06/02/2025 — Saldo do Dia: + R$ 4.334,23

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 4.334,23

06/02/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 265,00

05/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 4.599,23

05/02/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 7.000,00
05/02/2025	PIX DEBITO PARA: MANOEL EUJACIO RODRIGUES S	- R$ 1.545,80

04/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 13.145,03

04/02/2025	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 20.000,00
04/02/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00
04/02/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.900,00
04/02/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 8.000,00
04/02/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 1.900,00
04/02/2025	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00

03/02/2025

Saldo do Dia: + R$ 16.345,03

03/02/2025	PIX DEBITO PARA: CENTER INGRESSOS L - 01/02	- R$ 201,50
03/02/2025	PIX DEBITO PARA: CLEUZA TEREZINHA DE MELLO	- R$ 20.000,00
03/02/2025	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 01/02	- R$ 225,00

Saldo Anterior: + R$ 36.771,53

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:29

Periodo de 01/02/2025 a 28/02/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 773,49	R$ 0,00	R$ 773,49

01 de Março de 2025 a 31 de Março de 2025

Lançamentos

25/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 773,49

25/03/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 63.430,74
25/03/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 64.000,00

24/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 204,23

24/03/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 23/03	- R$ 450,00
24/03/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 200,00
24/03/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12

21/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.024,35

21/03/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-10	- R$ 3.504,63

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:49

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

21/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.024,35

21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-8	- R$ 3.937,06
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-9	- R$ 3.714,56
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-6	- R$ 4.422,85
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-7	- R$ 4.172,89
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-5	- R$ 4.687,78
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-3	- R$ 5.266,19
21/03/2025	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320250019197-4	- R$ 4.968,57
21/03/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 40.000,00

18/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.698,88

18/03/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 150.000,00
18/03/2025	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 7,50
18/03/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 160.000,00
18/03/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.000,00
18/03/2025	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320250019197-2	- R$ 5.293,62

17/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:49

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

17/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 0,00

17/03/2025	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320250019197-2	- R$ 381,04
17/03/2025	PIX DEBITO PARA: ESCOLA DE TIRO SHO - 15/03	- R$ 210,00
17/03/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES - 16/03	- R$ 3.000,00
17/03/2025	PIX CREDITO DE: SOLANGE PEREIRA GOME - 15/03	+ R$ 100,00

14/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 3.491,04

14/03/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00

13/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.491,04

13/03/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 530.000,00
13/03/2025	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 75,00

12/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 535.566,04

12/03/2025	PIX CREDITO DE: ALL TRANSPORTES E LOGISTICA	+ R$ 180.000,00

10/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 355.566,04

10/03/2025	PIX CREDITO DE: ALL TRANSPORTES E LOGISTICA	+ R$ 350.000,00

05/03/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.566,04

05/03/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO DEC - 03/03	- R$ 50,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:49

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

05/03/2025 Saldo do Dia: + R$ 5.566,04

05/03/2025	PIX DEBITO PARA: SUELLEN APARECIDA - 03/03	- R$ 14,00
05/03/2025	PIX DEBITO PARA: IDALINO MANZATO 50 - 03/03	- R$ 13,70
05/03/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA M - 03/03	+ R$ 530,00

Saldo Anterior: + R$ 5.113,74

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:48:49

Periodo de 01/03/2025 a 31/03/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 10.000,64	R$ 0,00	R$ 10.000,64

01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025

Lançamentos

30/04/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.000,64

30/04/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

25/04/2025 — Saldo do Dia: + R$ 0,64

25/04/2025	PIX DEBITO PARA: RENAN RAVAZZI ROCHA	- R$ 10.000,00

24/04/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.000,64

24/04/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-ABR/25	- R$ 54,35
24/04/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 9.174,00
24/04/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 2.126,25
24/04/2025	PIX CREDITO DE: ALMEIDA E DOTA LTDA ME	+ R$ 2.126,25
24/04/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 3.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:12

Periodo de 01/04/2025 a 30/04/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 10.000,64

24/04/2025	PIX CREDITO DE: DUDOTA DOCES LTDA	+ R$ 3.000,00

22/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 19.228,99

22/04/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 3.000,00
22/04/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERE - 19/04	- R$ 7.000,00

17/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 29.228,99

17/04/2025	PIX DEBITO PARA: CAROLINE VILELA PONTAL DOS	- R$ 662,50
17/04/2025	PIX DEBITO PARA: FERNANDO ALISON MACHADO CA	- R$ 3.252,00

16/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 33.143,49

16/04/2025	PIX DEBITO PARA: VALDIR APARECIDO DE OLIVEI	- R$ 270,00
16/04/2025	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS TRANSFERENCIA	+ R$ 1.640,00

15/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 31.773,49

15/04/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00
15/04/2025	PIX CREDITO DE: TIAGO DE SOUZA DIAS	+ R$ 5.400,00
15/04/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.000,00

14/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.373,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

14/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.373,49

14/04/2025	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 15.000,00
14/04/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 15.000,00
14/04/2025	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 15.000,00

11/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.373,49

11/04/2025	PIX DEBITO PARA: DOUBLE TAP CLUBE DE TIRO	- R$ 50,00
11/04/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 36.500,00

10/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 38.923,49

10/04/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00
10/04/2025	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 15.900,00

08/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 3.023,49

08/04/2025	PIX CREDITO DE: JAIME TRAJANO LIMA	+ R$ 900,00

07/04/2025

Saldo do Dia: + R$ 2.123,49

07/04/2025	PIX CREDITO DE: FABIO CARDOSO RADEKE 7048121	+ R$ 1.350,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 773,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 11.589,94	R$ 0,00	R$ 11.589,94

01 de Maio de 2025 a 02 de Junho de 2025

Lançamentos

02/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.589,94

02/06/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATEL - 31/05	- R$ 70,00
02/06/2025	PIX CREDITO DE: CELSO KUPAS	+ R$ 910,00
02/06/2025	PIX CREDITO DE: JACSON SEBASTIAO VIOTTO	+ R$ 497,00
02/06/2025	PIX DEBITO PARA: IVETE DIAS DA SILV - 31/05	- R$ 550,00

27/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 10.802,94

27/05/2025	PIX CREDITO DE: MAICON ROBSON GABARDO	+ R$ 2.000,00
27/05/2025	PIX CREDITO DE: LEONI CORADI	+ R$ 3.558,00

16/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.244,94

16/05/2025	PIX CREDITO DE: TIAGO DE SOUZA DIAS	+ R$ 3.600,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:30

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

14/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.644,94

14/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 50.000,00

12/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 51.644,94

12/05/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-MAI/25	- R$ 54,35
12/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: OTONIEL PEGO RODRI - 10/05	- R$ 2.043,60
12/05/2025	PIX DEBITO PARA: ELIZ REGINA DA SIL - 11/05	- R$ 200,00
12/05/2025	PIX DEBITO PARA: NEIDE DE FATIMA ZAVAN	- R$ 950,00
12/05/2025	PIX DEBITO PARA: FERNANDES COBRANCA E INFOR	- R$ 200.000,00
12/05/2025	PIX CREDITO DE: RENATO ROVERE SIROTI	+ R$ 6.243,00
12/05/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12

09/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 248.820,01

09/05/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.560,00
09/05/2025	TED CRÉDITO 756 4340 02488760900 GERALDO G	+ R$ 31.950,00
09/05/2025	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 0,01
09/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 15.000,00
09/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 2.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:30

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 202.430,00

08/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 31.000,00
08/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 6.000,00
08/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.600,00

07/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 154.830,00

07/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 830,00
07/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 149.000,00

06/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.000,00

06/05/2025	PIX DEBITO PARA: IAGO SIMPLICIO DROZINSKI	- R$ 6.718,64

05/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.718,64

05/05/2025	PIX DEBITO PARA: JULIETTE RIOS TSUR - 03/05	- R$ 12,00
05/05/2025	PIX CREDITO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 130,00
05/05/2025	PIX CREDITO DE: GUILHERME LUIS BOGO	+ R$ 1.000,00

02/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 10.600,64

02/05/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA M - 01/05	+ R$ 600,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 10.000,64

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:30

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 21.407,11	R$ 0,00	R$ 21.407,11

01 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025

Lançamentos

26/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 21.407,11

26/06/2025	PIX CREDITO DE: LETICIA JASPER	+ R$ 540,00
26/06/2025	PIX CREDITO DE: FABIO CARDOSO RADEKE 7048121	+ R$ 1.350,00

25/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 19.517,11

25/06/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.445,00
25/06/2025	PIX CREDITO DE: FLAVIO DE MORAIS	+ R$ 1.635,00
25/06/2025	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA	+ R$ 225,00

23/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 16.212,11

23/06/2025	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 22/06	- R$ 80,00
23/06/2025	PIX CREDITO DE: GUILHERME LUIS BOGO - 21/06	+ R$ 1.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:52

Periodo de 01/06/2025 a 30/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 16.212,11

23/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE - 22/06	- R$ 25,00

20/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 15.317,11

20/06/2025	PIX DEBITO PARA: ROBYSON PAULO MENDONCA FER	- R$ 20,00
20/06/2025	PIX DEBITO PARA: IGAPO COUNTRY STOR - 19/06	- R$ 2.670,00

17/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 18.007,11

17/06/2025	PIX DEBITO PARA: VAGNE ACIR GARCIA	- R$ 900,00
17/06/2025	PIX CREDITO DE: DIEGO PROTZ SABINO	+ R$ 4.148,00

11/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.759,11

11/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: VALDECI DA SILVA LOURENCAO	+ R$ 94,00
11/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: VALDECI DA SILVA LOURENCAO	+ R$ 1.400,00
11/06/2025	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 114658604	- R$ 167,76
11/06/2025	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320250595709	- R$ 674,60
11/06/2025	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 500100320250595709	- R$ 20.000,00
11/06/2025	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320250595709	+ R$ 20.000,00

10/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.107,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.107,47

10/06/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-1	- R$ 100,00
10/06/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
10/06/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-JUN/25	- R$ 54,35

09/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.431,94

09/06/2025	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 300,00
09/06/2025	PIX DEBITO PARA: BASSO E EREDIA COM LENHA L	- R$ 280,00

05/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 15.011,94

05/06/2025	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA	+ R$ 225,00
05/06/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-1	- R$ 100,00

04/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.886,94

04/06/2025	PIX CREDITO DE: RENATO ROVERE SIROTI	+ R$ 3.297,00

02/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.589,94

02/06/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATEL - 31/05	- R$ 70,00
02/06/2025	PIX CREDITO DE: CELSO KUPAS	+ R$ 910,00
02/06/2025	PIX CREDITO DE: JACSON SEBASTIAO VIOTTO	+ R$ 497,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:52

Periodo de 01/06/2025 a 30/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

02/06/2025 Saldo do Dia: + R$ 11.589,94

02/06/2025	PIX DEBITO PARA: IVETE DIAS DA SILV - 31/05	- R$ 550,00
Saldo Anterior:		+ R$ 10.802,94

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:49:52

Periodo de 01/06/2025 a 30/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 17.821,96	R$ 0,00	R$ 17.821,96

01 de Julho de 2025 a 31 de Julho de 2025

Lançamentos

28/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 17.821,96

28/07/2025	PIX DEBITO PARA: SONIA MARIA PEREIRA GROLA	- R$ 2.467,00

24/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 20.288,96

24/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES	- R$ 4.500,00

23/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 24.788,96

23/07/2025	PIX CREDITO DE: 60.961.560 ROGERIO RIBEIRO F	+ R$ 1.250,00

17/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 23.538,96

17/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE PARANAV	- R$ 50,00

11/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 23.588,96

11/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 1.200,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:13

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 24.788,96

10/07/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-JUL/25	- R$ 54,35
10/07/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
10/07/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-2	- R$ 100,00

07/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 25.113,43

07/07/2025	PIX CREDITO DE: FLAVIO DE MORAIS	+ R$ 692,50
07/07/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-2	- R$ 100,00

04/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 24.520,93

04/07/2025	PIX DEBITO PARA: HEITOR ALENCAR DA SILVA FU	- R$ 350,00
04/07/2025	PIX DEBITO PARA: EDSON MARTINS DE ALENCAR	- R$ 2.450,00

03/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 27.320,93

03/07/2025	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRINO COLUSSI LTDA	- R$ 18,00

01/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 27.338,93

01/07/2025	PIX DEBITO PARA: DIOVANE HENRIQUE DA SILVA	- R$ 10,00
01/07/2025	PIX DEBITO PARA: PRISMA EMBELEZAMENTO AUTOM	- R$ 120,00
01/07/2025	PIX CREDITO DE: MARINEZ RODRIGUES SOCORRO	+ R$ 90,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:13

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/07/2025 Saldo do Dia: + R$ 27.338,93

01/07/2025	PIX CREDITO DE: ALCIDES SIROTI	+ R$ 5.971,82
Saldo Anterior:		+ R$ 21.407,11

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:13

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 10.448,83	R$ 0,00	R$ 10.448,83

01 de Agosto de 2025 a 01 de Setembro de 2025

Lançamentos

01/09/2025 Saldo do Dia: + R$ 10.448,83

01/09/2025	PIX DEBITO PARA: CRISTIANE APARECID - 30/08	- R$ 28,00

29/08/2025 Saldo do Dia: + R$ 10.476,83

29/08/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.000,00
29/08/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.200,00
29/08/2025	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 9.000,00

27/08/2025 Saldo do Dia: + R$ 10.676,83

27/08/2025	PIX CREDITO DE: BRENO DA SILVA COELHO	+ R$ 28,60

26/08/2025 Saldo do Dia: + R$ 10.648,23

26/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES	- R$ 1.250,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:34

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

26/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 10.648,23
26/08/2025	PIX CREDITO DE: 60.961.560 ROGERIO RIBEIRO F	+ R$ 1.250,00
25/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 10.648,23
25/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 1.650,00
22/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 12.298,23
22/08/2025	PIX CREDITO DE: VANILDO NUNES	+ R$ 1.080,00
21/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 11.218,23
21/08/2025	PIX DEBITO PARA: ERNESTO ANTONIO NOGARA FIL	- R$ 2.000,00
19/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 13.218,23
19/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 500,00
18/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 13.718,23
18/08/2025	PIX DEBITO PARA: FABIANO CALDAS SIL - 17/08	- R$ 900,00
15/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 14.618,23
15/08/2025	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MIQUELAN	- R$ 2.000,00
15/08/2025	PIX DEBITO PARA: FERNANDO GOMES DIAS JUNIOR	- R$ 75,00
13/08/2025		Saldo do Dia: + R$ 16.693,23

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:34

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

13/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 16.693,23

13/08/2025	PIX DEBITO PARA: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, P	- R$ 10,00
13/08/2025	PIX DEBITO PARA: AGENCIA DE DEFESA AGROPECU	- R$ 218,79

12/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 16.922,02

12/08/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.000,00

11/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.922,02

11/08/2025	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 137,97
11/08/2025	PIX DEBITO PARA: JULIERME APARECIDO DE CARV	- R$ 130,00
11/08/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
11/08/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-3	- R$ 100,00
11/08/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-AGO/25	- R$ 54,35

08/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 18.514,46

08/08/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: IRINEU RUIZ	+ R$ 632,50

05/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.881,96

05/08/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-3	- R$ 100,00

04/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.981,96

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:34

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

04/08/2025 Saldo do Dia: + R$ 17.981,96

04/08/2025	PIX CREDITO DE: 37 190 591 LARA VITORIA PACH	+ R$ 160,00
Saldo Anterior:		+ R$ 17.821,96

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:34

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 942,25	R$ 0,00	R$ 942,25

01 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025

Lançamentos

30/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 942,25

30/09/2025	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 875,00

29/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 67,25

29/09/2025	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BAR - 27/09	- R$ 126,00
29/09/2025	PIX DEBITO PARA: PANIFICADORA MOREI - 28/09	- R$ 49,75

26/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 243,00

26/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 90,00
26/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 350,00

25/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 683,00

25/09/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	- R$ 67,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:56

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

25/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 683,00
25/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 7.088,06
25/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 20,00
17/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 7.858,06
17/09/2025	PIX DEBITO PARA: JANE KELLY VALLES DE SOUZA	- R$ 15,00
15/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 7.873,06
15/09/2025	PIX DEBITO PARA: DINO OSORIO DE OLI - 13/09	- R$ 60,00
12/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 7.933,06
12/09/2025	PIX DEBITO PARA: ESCOLA DE TIRO SHOOTING CL	- R$ 270,00
11/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 8.203,06
11/09/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	- R$ 48,00
10/09/2025		Saldo do Dia: + R$ 8.251,06
10/09/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-SET/25	- R$ 54,35
10/09/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 61,30
10/09/2025	PIX DEBITO PARA: DIONES DANILO BATISTA	- R$ 1.750,00
10/09/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:56

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 8.251,06

10/09/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-4	- R$ 100,00

08/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.386,83

08/09/2025	PIX CREDITO DE: BRENO DA SILVA COELHO	+ R$ 38,00

05/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.348,83

05/09/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-4	- R$ 100,00

01/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10.448,83

01/09/2025	PIX DEBITO PARA: CRISTIANE APARECID - 30/08	- R$ 28,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 10.476,83

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:50:56

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 26.758,80	R$ 0,00	R$ 26.758,80

01 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025

Lançamentos

30/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 26.758,80

30/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 25.000,00

24/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.758,80

24/10/2025	PIX DEBITO PARA: IGOR MARINHO DE MELLO FERR	- R$ 600,00

23/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 2.358,80

23/10/2025	PIX CREDITO DE: GLEICIELY DE MORAIS	+ R$ 880,00
23/10/2025	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 10,00

17/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.488,80

17/10/2025	PIX DEBITO PARA: PANIFICADORA MOREIRA DE AN	- R$ 51,88

16/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.540,68

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:51:16

Periodo de 01/10/2025 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.540,68

16/10/2025	PIX DEBITO PARA: RODRIGO BRIDI MONTEIRO	- R$ 1.500,00
16/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030016102543890	- R$ 1.575,00

14/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 4.615,68

14/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES	- R$ 500,00

13/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.115,68

13/10/2025	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 11/10	- R$ 150,00
13/10/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA ME	+ R$ 5.113,93
13/10/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VINICIUS BI - 12/10	- R$ 5,00
13/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 13.860,00

10/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.016,75

10/10/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-OUT/25	- R$ 54,35
10/10/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA ME	+ R$ 14.000,00
10/10/2025	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 61,00
10/10/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-5	- R$ 100,00

06/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 232,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 232,10

06/10/2025	PIX DEBITO PARA: ARTHUR BOARETTO RO - 04/10	- R$ 60,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: SUELLEN APARECIDA - 04/10	- R$ 14,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVE - 05/10	- R$ 44,90
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: 59.333.014 SUELLEN - 04/10	- R$ 62,00
06/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 75,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: MAURO CESAR TAIETI	- R$ 33.600,00
06/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 5.500,00
06/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 28.120,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VINICIUS BI - 05/10	- R$ 18,00
06/10/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00
06/10/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-5	- R$ 100,00

03/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 868,00

03/10/2025	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 66,00
03/10/2025	PIX DEBITO PARA: SILVICAR COMERCIO DE COMBU	- R$ 8,25

Saldo Anterior: + R$ 942,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 68.279,91	R$ 0,00	R$ 68.279,91

01 de Novembro de 2025 a 01 de Dezembro de 2025

Lançamentos

24/11/2025 — Saldo do Dia: + R$ 68.279,91

24/11/2025	PIX DEBITO PARA: LABORATORIO DE ANALISES CL	- R$ 14,00
24/11/2025	PIX DEBITO PARA: CINPETI CLINICA MEDICA LTD	- R$ 500,00

21/11/2025 — Saldo do Dia: + R$ 68.793,91

21/11/2025	PIX DEBITO PARA: ELIANE RODRIGUES DOS SANTO	- R$ 250,00
21/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 50.000,00
21/11/2025	PIX DEBITO PARA: ALLPARK EMPREENDIM - 20/11	- R$ 25,00
21/11/2025	PIX DEBITO PARA: MARIMED SERVICOS M - 20/11	- R$ 250,00

19/11/2025 — Saldo do Dia: + R$ 19.318,91

19/11/2025	PIX DEBITO PARA: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, P	- R$ 35,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:16

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 19.318,91
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 150,00
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: VILSON SOARES	- R$ 100,00
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: MARIA REGINA PEREIRA BOEIR	- R$ 10,00
17/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 19.613,91
17/11/2025	PIX CREDITO DE: JOAO VINICIUS BEZERRA DE ARA	+ R$ 250,00
13/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 19.363,91
13/11/2025	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA ME	+ R$ 1.865,70
11/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 17.498,21
11/11/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS BIGOTTO	- R$ 2.600,00
10/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 20.098,21
10/11/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
10/11/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
10/11/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 100381801100001-6	- R$ 100,00
10/11/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-NOV/25	- R$ 54,35
07/11/2025		Saldo do Dia: + R$ 20.592,80

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:16

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 20.592,80

07/11/2025	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 1.100,00
07/11/2025	PIX DEBITO PARA: BRUNO CESAR TORMENA	- R$ 100,00

05/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 21.792,80

05/11/2025	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIMONETTI	- R$ 37,00
05/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.327,00
05/11/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00
05/11/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-6	- R$ 100,00

03/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 26.538,80

03/11/2025	PIX DEBITO PARA: LIGIA GOMES - 02/11	- R$ 220,00

Saldo Anterior: + R$ 26.758,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 50,49	R$ 0,00	R$ 50,49

01 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Lançamentos

15/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 50,49

15/12/2025	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SIL - 14/12	- R$ 65,00
15/12/2025	PIX DEBITO PARA: EDUARDO DE OLIVEIR - 14/12	- R$ 56,00

11/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 171,49

11/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 42.000,00
11/12/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SICREDI DEXIS	- R$ 200,00
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 5.600,00
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 2.000,00
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: PAULO HENRIQUE BOZA	- R$ 3.494,17

10/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 53.465,66

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:37

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 53.465,66

10/12/2025	PIX DEBITO PARA: VERISSIMO & VIANA ADVOGADO	- R$ 4.000,00
10/12/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSI IN	- R$ 5.000,00
10/12/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 10.000,00
10/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
10/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 82.400,00
10/12/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-DEZ/25	- R$ 54,35

09/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 120,01

09/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 18.000,00

08/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 18.120,01

08/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MARCIO GIMENES - 07/12	- R$ 123,00
08/12/2025	PIX DEBITO PARA: KELEN RAFAELA DA S - 07/12	- R$ 1.500,00
08/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 12.000,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ215	+ R$ 3.596,70
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7528 CHQ5330	+ R$ 992,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7131 CHQ2266	+ R$ 298,40

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:37

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 18.120,01

08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG200 CHQ326	+ R$ 4.895,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG646 CHQ473	+ R$ 4.734,00

05/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 17.226,91

05/12/2025	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-7	- R$ 100,00
05/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 50.000,00
05/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031305122545667	+ R$ 14.516,10
05/12/2025	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00

04/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 67.608,91

04/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ4850	+ R$ 389,00
04/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1264 CHQ230	+ R$ 640,00

03/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 66.579,91

03/12/2025	PIX CREDITO DE: JOAO VINICIUS BEZERRA DE ARA	+ R$ 250,00
03/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030603122540416	+ R$ 1.029,00
03/12/2025	PIX DEBITO PARA: JV FADEL PRODUTOS AGRO LTD	- R$ 1.950,00

Saldo Anterior: + R$ 68.279,91

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:37

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 7.500,61	R$ 0,00	R$ 7.500,61

01 de Janeiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2026

Lançamentos

02/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 7.500,61

02/02/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME LUIS BOGO - 01/02	+ R$ 7.500,00

23/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 0,61

23/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 1.779,00

22/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 1.779,61

22/01/2026	PIX DEBITO PARA: WAGNER DALPOZ CHAVESCENTER	- R$ 30,00
22/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 8.000,00
22/01/2026	PIX DEBITO PARA: ELI BARBOZA DO AMARAL	- R$ 25,00
22/01/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS EMANOEL DA SILVA	+ R$ 80,00

21/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 9.754,61

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:57

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

21/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.754,61

21/01/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 200,00
21/01/2026	PIX DEBITO PARA: JUNTA COMERCIAL DO PARANA	- R$ 128,30
21/01/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCYS MEGUEE CECCON SCHI	- R$ 479,70
21/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030021012620851	- R$ 360,00
21/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030021012620831	- R$ 360,00

20/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.882,61

20/01/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3344 CHQ732	+ R$ 405,70
20/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 6.000,00
20/01/2026	PIX CREDITO DE: AGRO GODOY LTDA	+ R$ 225,00

19/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.251,91

19/01/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030619012645755	+ R$ 405,70
19/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 2.500,00
19/01/2026	PIX CREDITO DE: CAMILA APARECIDA FRANCISCO	+ R$ 8.000,00
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012625058	- R$ 360,00
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012625006	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.251,91

19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624930	- R$ 360,00
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624854	- R$ 360,00
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624772	- R$ 322,81
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624710	- R$ 429,59
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624618	- R$ 463,45
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624524	- R$ 398,19
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624464	- R$ 260,44
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624404	- R$ 664,94
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624356	- R$ 382,05
19/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019012624327	- R$ 266,30
19/01/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 287,64

16/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.667,32

16/01/2026	PIX DEBITO PARA: R R MARMORARIA LTDA	- R$ 340,00
16/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 1.400,00
16/01/2026	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 4.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.667,32

16/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 18.000,00
16/01/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 35.000,00

14/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.907,32

14/01/2026	PIX DEBITO PARA: CINPETI CLINICA MEDICA LTD	- R$ 350,00
14/01/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 5.000,00

12/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 257,32

12/01/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-JAN/26	- R$ 54,35
12/01/2026	PIX CREDITO DE: LEONARDO HENRIQUE DE - 10/01	+ R$ 170,00
12/01/2026	PIX CREDITO DE: GIOVANA STEFANI MORE - 10/01	+ R$ 400,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 100,00
12/01/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
12/01/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12

09/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 181,91

09/01/2026	PIX DEBITO PARA: ASSOC BRASILEIRA DE CRIADO	- R$ 122,00

08/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 303,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 303,91

08/01/2026	PIX DEBITO PARA: C. M. A COMERCIO DE CARNES	- R$ 56,58

07/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 360,49

07/01/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 60,00

05/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 300,49

05/01/2026	PIX CREDITO DE: JOAO VINICIUS BEZERRA DE ARA	+ R$ 250,00
Saldo Anterior:		+ R$ 50,49

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:52:57

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 8.098,67	R$ 0,00	R$ 8.098,67

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

27/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 8.098,67

27/02/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 128,00

26/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 8.226,67

26/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 21,00

24/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 8.247,67

24/02/2026	PIX DEBITO PARA: 48.961.843 ANDERSON JOSE D	- R$ 53,00

23/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 8.300,67

23/02/2026	PIX DEBITO PARA: DARCY MENDONCA & C - 21/02	- R$ 12,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX SANDRO SOARES - 22/02	- R$ 880,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: EM BREVE GESTAO DE - 21/02	- R$ 17,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:53:21

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.300,67

23/02/2026	PIX DEBITO PARA: MAHLE MERCEDES COMERCIO DE	- R$ 76,68
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DA SILVA - 21/02	- R$ 47,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: EM BREVE GESTAO DE - 21/02	- R$ 5,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 21/02	- R$ 602,00

20/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.940,35

20/02/2026	PIX CREDITO DE: FERRO VELHO MORUMBI LTDA	+ R$ 987,00
20/02/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
20/02/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG9168 CHQ353	+ R$ 1.207,27
20/02/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7383 CHQ928	+ R$ 281,00
20/02/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ1265	+ R$ 1.854,90

19/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.780,30

19/02/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZINHO LIMA	- R$ 400,00
19/02/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030619022652268	+ R$ 804,00
19/02/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030619022652146	+ R$ 3.343,17
19/02/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA DE DEFESA AGROPECU	- R$ 22,15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.780,30

19/02/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA DE DEFESA AGROPECU	- R$ 22,15

18/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.420,60

18/02/2026	PIX DEBITO PARA: RESTAURANTE IRASSHAI LTDA	- R$ 77,50
18/02/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN - 16/02	+ R$ 5.000,00
18/02/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 500,00
18/02/2026	PIX DEBITO PARA: RAIA DROGASIL S A	- R$ 5,04
18/02/2026	PIX CREDITO DE: NATHALIA FERNANDA GOMES BARA	+ R$ 1.000,00

13/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 3,14

13/02/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 7,98
13/02/2026	PIX DEBITO PARA: EDIVALDO BARBIERI	- R$ 120,00
13/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 72,00

10/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 203,12

10/02/2026	PIX CREDITO DE: JOAO VINICIUS BEZERRA DE ARA	+ R$ 250,00
10/02/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-FEV/26	- R$ 54,35

09/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 7,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 7,47

09/02/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA - 07/02	- R$ 24,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 6,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 24,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: FRANGO SOLTO ALIME - 07/02	- R$ 45,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: FRANGO SOLTO ALIME - 07/02	- R$ 65,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 30,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 36,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 07/02	- R$ 1.000,00
09/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 2.490,00
09/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 350,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 6,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 12,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 6,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: 45.239.603 JONATAN - 07/02	- R$ 20,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 6,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 7,47

09/02/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 115,61
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PRAITA PRATAS LTDA - 07/02	- R$ 6,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 07/02	- R$ 300,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO CEZAR PEIXOT - 07/02	- R$ 2.040,00
09/02/2026	PIX DEBITO PARA: RENAN CRISTIANO DE - 07/02	- R$ 900,00

06/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.789,08

06/02/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA DE DEFESA AGROPECU	- R$ 29,53

05/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.818,61

05/02/2026	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 300,00
05/02/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00
05/02/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-9	- R$ 100,00

02/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.500,61

02/02/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME LUIS BOGO - 01/02	+ R$ 7.500,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 0,61

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:53:21

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 11.398,43	R$ 0,00	R$ 11.398,43

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

31/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.398,43

31/03/2026	PIX CREDITO DE: PAULO HENRIQUE GANZERT	+ R$ 300,00
31/03/2026	PIX CREDITO DE: PAULO HENRIQUE GANZERT	+ R$ 300,00
31/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGURADORA	- R$ 304,26
31/03/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO HENRIQUE BOZA	- R$ 2.730,00
31/03/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 5.577,36
31/03/2026	PIX DEBITO PARA: PARCELA EXPRESS SERVICOS D	- R$ 9,31

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.419,36

30/03/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 28/03	- R$ 115,00
30/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 30.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:53:46

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.419,36

30/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 10.000,00
30/03/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 56.569,60
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: RENATO MALAQUIAS S - 28/03	- R$ 2.226,40
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA LUANA DUDATT - 28/03	- R$ 527,00
30/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030032654252	- R$ 360,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 6.000,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: CELIA REGINA BARBOSA	- R$ 3.000,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 28/03	- R$ 28,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO HENRIQUE GANZERT	- R$ 2.730,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: 13.420.217 MARCELA APARECI	- R$ 1.935,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 50,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO ANTONIO JARDIM	- R$ 240,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANA KAROLINE DE SANTANA OL	- R$ 103,74
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 8.640,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 136,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.419,36

30/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 28/03	- R$ 800,00

27/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 29.740,90

27/03/2026	PIX DEBITO PARA: V-PNEUS LTDA	- R$ 60,00
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: LIGIA GOMES	- R$ 900,00
27/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027032672832	- R$ 360,00
27/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027032672788	- R$ 360,00
27/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027032672746	- R$ 360,00
27/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADVISE BRASIL	- R$ 16,90
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 13.000,00
27/03/2026	SAQUE NO CAIXA 10030627032635998	- R$ 30.000,00
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANA LUCIA HERNANDES MENDES	- R$ 600,00

26/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 75.397,80

26/03/2026	PIX DEBITO PARA: RESTAURANTE IRASSHAI LTDA	- R$ 383,20
26/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.800,00
26/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 10.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:53:47

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

26/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 75.397,80

26/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.320,49
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 9.960,75
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 1.024,00
26/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 977,00
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDA DUARTE DA SILVA	- R$ 11.423,00
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 14.097,21
26/03/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 80.620,00
26/03/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 0,90
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: ORGANIZACONT ASSESSORIA CO	- R$ 975,00
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: VALDIR GHEDIN	- R$ 2.575,00
26/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026032651270	- R$ 360,00
26/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026032651215	- R$ 360,00
26/03/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 50.684,80
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANA NICOLETTI MONTESSI	- R$ 49,90

25/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 397,65

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

25/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 397,65

25/03/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 5.353,28
25/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 5.353,28

23/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 397,65

23/03/2026	PIX DEBITO PARA: ZIG TECNOLOGIA S.A - 22/03	- R$ 39,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: COMUNIDADE DOM BOS - 22/03	- R$ 33,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: IAVORSKI, MOREIRA & MOREIR	- R$ 42,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 25.000,00
23/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 25.000,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 17,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBI - 21/03	- R$ 500,00

20/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.028,65

20/03/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 570,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: DENIS FERREIRA DE SOUZA	- R$ 400,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 1.600,00
20/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 2.570,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.028,65

20/03/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.200,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA DE MAZZI BEL	- R$ 500,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 800,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR FLORENTINO DOS SA	- R$ 500,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 800,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROCHA GUIMARAES	- R$ 200,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 1.500,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 270,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 1.000,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 750,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 1.000,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 400,00
20/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED PVAI COOP TRAB MEDICO	- R$ 4.399,73
20/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 1.337,70
20/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA SOC COOP DE MEDI	- R$ 1.062,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.028,65

20/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TOLEFORT L EQUIPAMENTOS LTDA	- R$ 468,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 295,70
20/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 163,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020032675967	- R$ 360,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020032675925	- R$ 360,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020032675875	- R$ 360,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020032675826	- R$ 360,00
20/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 5.000,00
20/03/2026	SAQUE NO CAIXA 10030620032661658	- R$ 25.000,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZINHO LIMA	- R$ 280,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: SANASORTE LTDA	- R$ 174,37

19/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 49.570,01

19/03/2026	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 270,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 2.838,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: WIESE TRANSPORTES LTDA.	- R$ 7.600,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/03/2026 Saldo do Dia: + R$ 49.570,01

19/03/2026	PIX CREDITO DE: PERFILADOS TORRENTE LTDA	+ R$ 4.938,00
19/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019032648351	- R$ 360,00
19/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019032648308	- R$ 360,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 10.000,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDA DUARTE DA SILVA	- R$ 9.770,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 12.838,00
19/03/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 86.600,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA L	- R$ 3.000,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: NILTON LUIZ PEREIRA PECAS	- R$ 2.553,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: 64 736 720 FRANCISCO LEONI	- R$ 380,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: JC FERRAGENS LTDA	- R$ 657,90
19/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JS COBRANCAS	- R$ 1.193,75
19/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 344,85
19/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIBRA FUNDO DE INVEST EM DIREITO	- R$ 200,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: PARCELA EXPRESS SERVICOS D	- R$ 601,35

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

18/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 10.998,86

18/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARINA RODRIGUES DE OLIVEI	- R$ 1.150,00
18/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 6.000,00
18/03/2026	PIX DEBITO PARA: PNEUMARCO - COMERCIO DE PN	- R$ 2.680,00

17/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 20.828,86

17/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 10.000,00

16/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 30.828,86

16/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 90,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 14/03	- R$ 70,00

13/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 30.988,86

13/03/2026	PIX DEBITO PARA: JENYFER MARCELA PEREIRA	- R$ 55,00
13/03/2026	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 63,00
13/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 30.000,00

12/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 1.106,86

12/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 2.500,00
12/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 90.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

12/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.106,86

12/03/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
12/03/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 92.882,44
12/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 1.103,02

11/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.862,44

11/03/2026	PIX DEBITO PARA: HEITOR COMERCIO DE FERRAGE	- R$ 150,00

10/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.012,44

10/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE EM	- R$ 3.175,00
10/03/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 170,12
10/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-MAR/26	- R$ 54,35

09/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.411,91

09/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: KAIKI COSTA PORTEL - 07/03	- R$ 120,00
09/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009032682261	- R$ 360,00
09/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009032679568	- R$ 52,50
09/03/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115511998	- R$ 489,30
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIM - 07/03	- R$ 5,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.411,91

09/03/2026	PIX DEBITO PARA: ESCOLA DE TIRO SHO - 07/03	- R$ 242,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE VELASCO CEREJA	- R$ 86,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 650,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SIL - 07/03	- R$ 116,00

06/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.532,71

06/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 96,00

05/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.628,71

05/03/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-10	- R$ 100,00
05/03/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00

03/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.010,71

03/03/2026	PIX DEBITO PARA: FINARDI INDUSTRIA E COMERC	- R$ 87,96

Saldo Anterior: + R$ 8.098,67

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 11.958,83	R$ 0,00	R$ 11.958,83

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.958,83

30/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 24,00
30/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 752,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 7.524,85
30/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030042675722	- R$ 997,50
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: CELIA REGINA BARBOSA	- R$ 3.000,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRIC	- R$ 4.576,75
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: E. NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.500,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:07

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.958,83

30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 5.445,68
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DH MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	- R$ 2.000,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO BATISTA FAVARO OLIVIO	- R$ 1.612,40
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VOLSCANIA	- R$ 1.080,00
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 907,43
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 300,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 99,99
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: VGF AUTOMACAO INDUSTRIAL L	- R$ 17.750,00
30/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030630042645204	- R$ 12.000,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANO CARDOSO ROCHA	- R$ 60,00

29/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 79.449,43

29/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 200,00
29/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 30.000,00
29/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
29/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 23.437,72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

29/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 79.449,43

29/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 154,40
29/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 10.000,00
29/04/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260359252-1	- R$ 20.700,49
29/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030029042643536	- R$ 360,00
29/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030029042643498	- R$ 360,00
29/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 110,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 4.664,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 100,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 10.000,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.600,00
29/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 168,72
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ROBERTO TONET	- R$ 1.410,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: CASA SANTOS DE PRODUTOS AL	- R$ 3.500,00

28/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 140.036,88

28/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 2.680,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

28/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 140.036,88

28/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 7.961,50
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 2.527,14
28/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 4.811,19
28/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DANIELLE BORTOLOTO DA SILVA	- R$ 1.836,72
28/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COVICAL	- R$ 1.534,20
28/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 474,35
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: DINIZ ASSISTENCIA TECNICA	- R$ 5.000,00
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDA DUARTE DA SILVA	- R$ 5.086,00
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: REGINALDO GONCALVES	- R$ 38.100,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 55.148,80
28/04/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 101.680,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 35.000,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: SERGIO HAWERROTH	+ R$ 1.770,00
28/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: ALCIDES SIROTI	+ R$ 9.534,00

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.915,18

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.915,18

27/04/2026	PIX CREDITO DE: IVETE DIAS DA SILVA	+ R$ 200,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSOCIACAO DE PAIS - 25/04	- R$ 6,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEONARDO OLIMPIO N - 25/04	- R$ 60,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSOCIACAO DE PAIS - 25/04	- R$ 8,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSOCIACAO DE PAIS - 25/04	- R$ 11,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 800,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX SANDRO SOARES - 25/04	- R$ 680,00
27/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 122,88
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: THIAGO PANCOTTO TI - 25/04	- R$ 50,00
27/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1777098578327 - BAIXA	- R$ 1,58

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.454,64

24/04/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 229,94
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,08
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: LABORATORIO ALAX LTDA	- R$ 90,00
24/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030624042634034	- R$ 28.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.454,64

24/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 37.513,00
24/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 17.000,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 1.173,00

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.774,78

23/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1705 CHQ399	+ R$ 1.150,00
23/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 16.000,00
23/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 50.000,00
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 5.000,00
23/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 50.000,00
23/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ943	+ R$ 229,94
23/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG718 CHQ943 MOT12	- R$ 229,94
23/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 4.800,00
23/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 4.500,00
23/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023042620417	- R$ 360,00
23/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023042620400	- R$ 360,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:07

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.774,78

23/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023042620392	- R$ 360,00

22/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.404,78

22/04/2026	PIX DEBITO PARA: DAVID GOMES DE ARAUJO LTDA	- R$ 3,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZE - 21/04	- R$ 360,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZE - 21/04	- R$ 360,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 200,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS OTAVIO NASCIM - 21/04	- R$ 90,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MA - 21/04	- R$ 230,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: E O BELTRAME & CIA LTDA	- R$ 6,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: BEQUE BEER COMERCIO DE BEB	- R$ 385,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALADARES - SOCIEDADE INDI	- R$ 50.000,00
22/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030622042631928 REAP	+ R$ 1.379,94
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: WANDERLEI PERES ANDRADE	- R$ 2.700,00
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 350,00

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.088,78

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 56.088,78

20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG3701 CHQ850696	+ R$ 31.000,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1210 CHQ821	+ R$ 5.000,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO84 AG41 CHQ194	+ R$ 4.000,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1256 CHQ2410	+ R$ 350,76
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1881 CHQ3568	+ R$ 3.000,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ40562	+ R$ 260,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1148 CHQ15763	+ R$ 5.096,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ4	+ R$ 628,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA C - 18/04	- R$ 51,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 18/04	- R$ 110,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 18/04	- R$ 125,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 18/04	- R$ 125,00
20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ943	+ R$ 229,94
20/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG718 CHQ943 MOT11	- R$ 229,94
20/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO133 AG1705 CHQ399 MOT11	- R$ 1.150,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.088,78

20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1705 CHQ399	+ R$ 1.150,00

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.165,02

17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F T COMERCIO E IMPORTACAO DE PNE	- R$ 3.498,16
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: R12 CONSULTORIA LTDA	- R$ 310,97
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDO COELHO JORDAO	- R$ 300,00
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: ATLANTA COMERCIO DE COMBUS	- R$ 3.027,20
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M D H INUMARU LTDA	- R$ 742,99
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E	- R$ 730,73
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DD TECNICA CONTR PRAGAS LTDA	- R$ 600,00
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: JOSIANE SANTINA DA SILVA	- R$ 1.000,00
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE AD	- R$ 2.199,85
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DH MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	- R$ 2.000,00
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.165,02

17/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
17/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030617042648014	- R$ 27.000,00
17/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 50.000,00
17/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617042633563	+ R$ 50.086,70
17/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617042633284	+ R$ 628,00

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 14,92

16/04/2026	PIX DEBITO PARA: SANSSEI MAQUINAS LTDA	- R$ 271,90
16/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: PAULO AGOSTINHO E CIA LTDA	- R$ 460,00
16/04/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 146,45
16/04/2026	PIX DEBITO PARA: DALL CONSTRUCOES LTDA	- R$ 92.000,00
16/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 34.000,00
16/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 2.000,00
16/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 250,00
16/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030016042631630	- R$ 360,00
16/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030016042631601	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 14,92

16/04/2026	PIX DEBITO PARA: RR ASSESSORIA BELICA LTDA	- R$ 450,00
16/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1776320971857 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
16/04/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1776320971857 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 12.791,13

15/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 49.523,72

15/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 47,88
15/04/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 200,00
15/04/2026	PIX DEBITO PARA: LAGRO LABORATORIO DE ANALI	- R$ 200,00
15/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015042634751	- R$ 5.511,81
15/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015042634697	- R$ 360,00
15/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015042634628	- R$ 360,00
15/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015042634569	- R$ 360,00
15/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015042634532	- R$ 360,00

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.923,41

14/04/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 417,90
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.051,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

14/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 56.923,41

14/04/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 186,68
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 101,09
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 118,97
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 797,80
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 172,42
14/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB C DE SOUZA RIBEIRO AUTO PECAS LT	- R$ 644,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 500,00
14/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 600,00
14/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 10.000,00
14/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 23.000,00
14/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 10.000,00
14/04/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 45.632,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 130,70
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 179,82
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 130,70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.923,41

14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 179,82
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 130,70
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 179,82
14/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1776148185291 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
14/04/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1776148185291 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 12.547,32

13/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 47.267,59

13/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA - 11/04	- R$ 58,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: IAVORSKI, MOREIRA - 11/04	- R$ 14,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIETTE RIOS TSUR - 11/04	- R$ 30,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIETTE RIOS TSUR - 11/04	- R$ 15,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIETTE RIOS TSUR - 11/04	- R$ 30,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 145,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIETTE RIOS TSUR - 11/04	- R$ 50,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 11/04	- R$ 1.302,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: PIPOIM COMERCIO DE UTILIDADE	+ R$ 10.200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

13/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 47.267,59

13/04/2026	PIX DEBITO PARA: RENATO MALAQUIAS S - 11/04	- R$ 1.452,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 11/04	- R$ 3.119,68
13/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ3	+ R$ 628,00

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 42.365,27

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-ABR/26	- R$ 62,99
10/04/2026	PIX CREDITO DE: 11182535 MARCOS ANTONIO DE B	+ R$ 6.337,00
10/04/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 10.000,00
10/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030610042687968	+ R$ 628,00
10/04/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 42.000,00
10/04/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 177,68

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.268,94

09/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1457 CHQ21	+ R$ 2.000,00
09/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7495 CHQ19	+ R$ 6.337,00
09/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG7495 CHQ19 MOT21	- R$ 6.337,00
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MARINHO DOS SANT	- R$ 2.508,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 4.776,94

08/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: UTIL PARK ESTACIONAMENTOS	- R$ 5,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 1.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 1.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 1.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 448,61
08/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 182,19
08/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 799,72
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: VITAL SAFE TEODORO SAMPAIO	- R$ 85,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANGELO MAGGI NETO	- R$ 2.500,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 103,08
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 119,89
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 1.349,78
08/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 10.470,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:07

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 4.776,94

08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 2.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO NASCIMEN	- R$ 4.424,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: WILIAM AQUINO DO NASCIMENT	- R$ 6.512,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 8.006,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL GOMES GOULART	- R$ 3.078,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 4.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS BIGOTTO	- R$ 7.230,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE AGNALDO ROCHA	- R$ 9.450,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 4.755,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 6.950,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 3.321,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 2.738,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA CARNEIRO	- R$ 3.252,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ERICK RODRIGUES RAIMUNDO	- R$ 2.590,04
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 4.068,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.776,94

08/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRUNO BARBIERI	- R$ 4.746,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GONCALVES DA SILVA	- R$ 2.816,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADEL MOHAMAD ALI AWADA	- R$ 210,00
08/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030608042637195	+ R$ 8.337,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 50,00
08/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 8.790,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: CIDADE GAUCHA TAB DE NOTAS	- R$ 186,20
08/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CLS GESTAO E INTERMEDIACAO	+ R$ 60.000,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON TANAKA DE REZENDE	- R$ 1.008,00

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.800,45

07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ1680	+ R$ 438,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3787	+ R$ 1.380,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG571 CHQ249	+ R$ 1.853,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7529 CHQ280	+ R$ 148,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG27 CHQ1773	+ R$ 3.965,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 33.800,45

07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3764 CHQ10	+ R$ 210,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9011 CHQ838	+ R$ 578,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG3509 CHQ2349	+ R$ 18.480,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG861 CHQ14039	+ R$ 620,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG4156 CHQ31	+ R$ 739,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3837 CHQ181	+ R$ 471,20
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7179 CHQ12829	+ R$ 461,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1586 CHQ159	+ R$ 900,00
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG9168 CHQ355	+ R$ 1.743,44
07/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ2	+ R$ 628,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CANDIDO COELHO	- R$ 3.494,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: NILDO OLIVEIRA GONCALVES	- R$ 2.546,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBIERI	- R$ 2.460,00
07/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 5.500,00
07/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 3.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.800,45

07/04/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 2.340,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR FLORENTINO DOS SA	- R$ 2.656,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 2.836,53
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO PEREIRA	- R$ 2.500,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: IRINEU FERNANDES PEIXOTO	- R$ 2.836,53
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: DARQUE RAMOS PEREIRA	- R$ 2.500,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 1.974,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.790,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 1.538,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 1.169,67
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	- R$ 2.616,53
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.336,53
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 180,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.856,16
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 2.382,96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 33.800,45

07/04/2026	PIX DEBITO PARA: RENATO ETELVINO DE SOUZA	- R$ 2.706,20
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 2.653,20
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 1.782,72
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 1.382,84
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUAN DOS SANTOS BOTELHO	- R$ 2.604,16
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROCHA GUIMARAES	- R$ 2.420,72
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: HIAGO FERNANDO DOS ANJOS M	- R$ 2.268,84
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: CLAUDIA GALDINA EMIDIO	- R$ 2.204,10
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 2.113,44
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 1.742,28
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA DE MAZZI BEL	- R$ 1.591,36
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 1.425,72
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA	- R$ 1.333,68
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 3.120,44
07/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 3.301,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.800,45

07/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADAILTON BEZERRA DOS SANTO	- R$ 2.094,60
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 120,00
07/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 50.000,00

06/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.564,02

06/04/2026	PIX DEBITO PARA: POSTO BOM JESUS REDE MACED	- R$ 2.487,74
06/04/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: REMOS RETIFICA DE MOTORES	- R$ 3.080,00
06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E I	- R$ 6.850,34
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA L	- R$ 5.000,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: WIESE TRANSPORTES LTDA.	- R$ 5.000,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALL TRANSPORTE E LOGISTICA	- R$ 64.000,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: RR ASSESSORIA BELICA LTDA	- R$ 4.600,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 10.000,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: SANSSEI MAQUINAS LTDA	- R$ 161,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: M P R	- R$ 1.800,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 18.564,02

06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DJKR COBRANCAS LTDA	- R$ 2.557,50
06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 1.810,00
06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGROSAFRA RETIFICA DE MOTORES	- R$ 1.367,67
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: UNIMED DE LONDRINA COOPERA	- R$ 564,88
06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DATTA	- R$ 532,00
06/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	- R$ 284,00
06/04/2026	PIX CREDITO DE: ALL TRANSPORTE E LOGISTICA L	+ R$ 64.890,00
06/04/2026	PIX CREDITO DE: CEZAR GUIRRO LUZIA	+ R$ 64.000,00
06/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG7010 CHQ32364 MOT39	- R$ 39.329,23
06/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7010 CHQ32365	+ R$ 21.141,68
06/04/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG7010 CHQ32365 MOT39	- R$ 21.141,68
06/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7010 CHQ32364	+ R$ 39.329,23
06/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606042678192	+ R$ 32.614,64
06/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MAR - 04/04	- R$ 8,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA C - 04/04	- R$ 66,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.564,02

06/04/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-11	- R$ 100,00

02/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 225,15

02/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 84,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 424,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 384,00
02/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030602042663394	+ R$ 60.470,91
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: FLORENTINO ALCANTARA DE AL	- R$ 2.500,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 150,00

01/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.767,15

01/04/2026	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 74,00
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 475,00
01/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA B M	- R$ 1.500,00
01/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 1.150,00
01/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 704,54
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: SILVIO POIATTO	- R$ 250,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 3.767,15

01/04/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 7.326,00
01/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 15.000,00
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: VITAL SAFE TEODORO SAMPAIO	- R$ 85,00
01/04/2026	PIX CREDITO DE: PAULO HENRIQUE GANZERT	+ R$ 1.550,00
01/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001042640635	- R$ 557,19
01/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1775025019151 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,38
01/04/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1775025016134 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 3.289,83
Saldo Anterior:		+ R$ 11.398,43

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:07

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 370,34	R$ 0,00	R$ 370,34

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

01/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 370,34

01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LOCATOL LOCADORA DE MAQUINAS	- R$ 420,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 5.445,66
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORT SAL SUPLEMENTOS MINERAIS	- R$ 1.105,62
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VOLSCANIA	- R$ 1.080,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 907,44
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 560,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIBRA FUNDO DE INVEST EM DIREITO	- R$ 425,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEND	- R$ 342,01

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:30

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 370,34

01/06/2026	PIX DEBITO PARA: VICTOR GABRIEL	- R$ 600,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS JURANDIR MIRANDA DE	- R$ 100,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZIN - 30/05	- R$ 160,00

29/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.516,07

29/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 6.704,00
29/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.843,24
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 4.800,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 1.440,00
29/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
29/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 31.105,86
29/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 143,71
29/05/2026	SAQUE NO CAIXA 10030629052645595	- R$ 25.000,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERMOTA COOPERATIVA AGR	- R$ 20.501,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: E. NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.500,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

29/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.516,07

29/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 55.000,00
29/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNE	- R$ 1.666,00
29/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DOURADO E DOURADO TELECOMUNICACO	- R$ 99,99
29/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 38,50
29/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1780035959716 - BAIXA	- R$ 1,58
29/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1780035959716 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

28/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.684,81

28/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 620,00

27/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.064,81

27/05/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 248,50
27/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 143,50
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA CARNEIRO	- R$ 255,50
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 79,00
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 173,50
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 310,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

27/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.064,81

27/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 13.243,00
27/05/2026	PIX CREDITO DE: NATHALIA FERNANDA GOMES BARA	+ R$ 12.000,00
27/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.120,00
27/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1779863157629 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,38
27/05/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1779863157629 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 3.293,13

26/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 106,06

26/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 1,00
26/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 500,00

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 605,06

25/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON JOSE DOMINGOS DE	- R$ 53,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: R G PREUSS LTDA - 23/05	- R$ 373,00
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 60,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 23/05	- R$ 150,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA - 24/05	- R$ 88,50
25/05/2026	PIX CREDITO DE: KAIKI COSTA PORTEL	+ R$ 145,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 605,06

25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.919,95
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.919,95
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.919,95
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA DA SILVA GALHERA	- R$ 155,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 3.000,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO ANTONIO JARDIM	- R$ 240,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 30.000,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 308,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 530,55
25/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025052641920	- R$ 360,00
25/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025052641872	- R$ 360,00
25/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025052641829	- R$ 360,00
25/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025052641804	- R$ 360,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 2.000,00

22/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.497,96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

22/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 56.497,96

22/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
22/05/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 56.807,00
22/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260359252-2	- R$ 20.509,47
22/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 500,00
22/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 5,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 271,89
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 750,00
22/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

21/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.447,32

21/05/2026	PIX DEBITO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 75,00
21/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030021052649502	- R$ 360,00
21/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030021052649280	- R$ 360,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: NILTON LUIZ PEREIRA PECAS	- R$ 905,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE MOTORES ELETR	- R$ 1.830,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

21/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.447,32

21/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F C DE PAULA JOSE LTDA	- R$ 550,00
21/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOLTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA E	- R$ 279,80
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 1.000,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 400,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 1.000,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 800,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 500,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 1.300,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBIERI	- R$ 500,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.200,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 800,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 1.100,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 500,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: ECO POWER PRODUTOS SERVICO	- R$ 1.900,00

20/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.807,12

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.807,12

20/05/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 20.449,83
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 163,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 245,28
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 250,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 350,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DD TECNICA CONTR PRAGAS LTDA	- R$ 534,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052677822	- R$ 660,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 780,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JORGE HENRIQUE MENDES LOURENCO L	- R$ 1.025,00
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOP	- R$ 1.293,06
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.293,33
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED PVAI COOP TRAB MEDICO	- R$ 4.567,43
20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 52,50
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052677516	- R$ 21,12

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.807,12

20/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00
20/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 15.000,00
20/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 12.000,00
20/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 5.000,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052654693	- R$ 360,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052654664	- R$ 360,00
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: LAGRO LABORATORIO DE ANALI	- R$ 50,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052630471	- R$ 360,00

19/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 86.996,67

19/05/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON ALVES MA	- R$ 79,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: ZAMPAR COMERCIO E SERVICOS	- R$ 90,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: TANIA FRANKI LTDA	- R$ 40,80
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 18.000,00
19/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019052646751	- R$ 6.342,11
19/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030019052646723	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 86.996,67

19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.079,20
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.809,72
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 672,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: IROPAR ROLAMENTOS PARANA L	- R$ 904,78
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERMOTA COOPERATIVA AGR	- R$ 20.150,00
19/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 11.156,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 6.495,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: CELIA REGINA BARBOSA	- R$ 5.610,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 5.569,09
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 150,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 2.350,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RENATO MARCONI	- R$ 750,00
19/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1779172212471 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 3,16
19/05/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1779172212471 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 31.333,33

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:31

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 86.996,67

19/05/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1779136210261 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 24.025,60

18/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 120.748,60

18/05/2026	PIX DEBITO PARA: CINPETI CLINICA MEDICA LTD	- R$ 450,00
18/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: CARLOS HENRIQUE BO - 17/05	- R$ 500,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 120.704,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 16/05	- R$ 32,50
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 16/05	- R$ 32,50
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BAR - 17/05	- R$ 174,00

15/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.233,60

15/05/2026	PIX DEBITO PARA: CHARLENE GETRE ALVES DA SI	- R$ 105,00
15/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 21.385,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.500,00
15/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: ATLANTA COMERCIO DE COMBUS	- R$ 3.130,49
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: IRMAOS PETRIS LTDA	- R$ 1.000,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 1.490,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 1.233,60

15/05/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 750,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: YELUM SEGUROS S.A.	- R$ 1.353,48
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DH MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	- R$ 2.000,00
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HB SOLUCOES LTDA	- R$ 1.791,09
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 850,89
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 850,89
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 850,89
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 497,38
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PM DE PARANAVAI	- R$ 389,23
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 1.062,33
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PagSeguro Internet IP SA	- R$ 303,60
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 204,86
15/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 90,00
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SICREDI DEXIS	- R$ 22.500,00
15/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 20.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.233,60

15/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 77.000,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: AUESER DIAS BARBOSA	- R$ 1.250,00

14/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.588,73

14/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7403 CHQ3749	+ R$ 394,65
14/05/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 7.775,00
14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 4.000,00
14/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS ROBERTO DOTA	- R$ 2.880,00
14/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014052622414	- R$ 360,00
14/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014052622377	- R$ 360,00
14/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014052622348	- R$ 360,00
14/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014052622318	- R$ 360,00

13/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.739,08

13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3801	+ R$ 1.250,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1147 CHQ14	+ R$ 267,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG352 CHQ853564	+ R$ 215,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

13/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.739,08

13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3800	+ R$ 1.300,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1442	+ R$ 593,50
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1378	+ R$ 438,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1497	+ R$ 348,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1379	+ R$ 438,00
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ3460	+ R$ 1.703,50
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1419	+ R$ 943,50
13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ497	+ R$ 1.240,00
13/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
13/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00

12/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 722,08

12/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	- R$ 3.092,71
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	- R$ 3.092,85
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 3.092,71
12/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 10.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

12/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 722,08

12/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 54,00
12/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1778567415078 - BAIXA	- R$ 1,58

11/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 55,93

11/05/2026	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DEL - 10/05	- R$ 112,99
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 480,00
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 500,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: 34.073.047 ELIZ RE - 10/05	- R$ 14,00
11/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 100300110526120527	- R$ 360,00
11/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 100300110526120476	- R$ 360,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: 34.073.047 ELIZ RE - 10/05	- R$ 180,00
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F T COMERCIO E IMPORTACAO DE PNE	- R$ 3.475,00
11/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 100313110526115376	+ R$ 8.737,00
11/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 100313110526115387	+ R$ 394,65
11/05/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 09/05	+ R$ 300,00
11/05/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 177,68

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

11/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 55,93

11/05/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320240272500-1	- R$ 20,00
11/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-MAI/26	- R$ 62,99

08/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.498,59

08/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030008052677383	- R$ 360,00
08/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030008052677238	- R$ 360,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARINA RODRIGUES DE OLIVEI	- R$ 1.150,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MARINHO DOS SANT	- R$ 2.592,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: A G DA SILVA MOVEIS PLANEJ	- R$ 300,00
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DH MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	- R$ 2.000,00
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONS	- R$ 1.826,14
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 1.039,99
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	- R$ 505,00
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 441,85
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: IRINEU FERNANDES PEIXOTO	- R$ 500,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO PEREIRA	- R$ 500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 5.498,59

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 500,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: DARQUE RAMOS PEREIRA	- R$ 500,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 4.990,48
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS BIGOTTO	- R$ 6.936,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE AGNALDO ROCHA	- R$ 7.071,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 5.265,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 6.160,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL GOMES GOULART	- R$ 3.066,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 4.644,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: WILIAM AQUINO DO NASCIMENT	- R$ 6.194,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO NASCIMEN	- R$ 4.169,96
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 2.000,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 3.549,28
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 939,67
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	- R$ 2.336,53

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:31

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 5.498,59

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.636,53
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.024,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 2.604,48
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 2.004,60
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 1.604,48
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUAN DOS SANTOS BOTELHO	- R$ 839,96
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 697,96
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROCHA GUIMARAES	- R$ 2.042,72
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: HIAGO FERNANDO DOS ANJOS M	- R$ 3.004,72
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: CLAUDIA GALDINA EMIDIO	- R$ 698,08
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 2.374,48
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR FLORENTINO DOS SA	- R$ 2.578,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.677,96
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 2.182,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBIERI	- R$ 2.334,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 5.498,59

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: NILDO OLIVEIRA GONCALVES	- R$ 1.672,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CANDIDO COELHO	- R$ 3.384,00
08/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 3.063,04
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA CARNEIRO	- R$ 3.054,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 3.778,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 1.690,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRUNO BARBIERI	- R$ 4.530,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GONCALVES DA SILVA	- R$ 2.712,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 2.336,53
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO PEREIRA	- R$ 2.000,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: IRINEU FERNANDES PEIXOTO	- R$ 2.336,53
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: DARQUE RAMOS PEREIRA	- R$ 2.000,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 1.977,15
08/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 3.322,50
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 2.707,75

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.498,59

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA DE MAZZI BEL	- R$ 2.104,56
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 2.568,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA	- R$ 2.078,76
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 2.802,25
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADAILTON BEZERRA DOS SANTO	- R$ 2.005,80
08/05/2026	SAQUE NO CAIXA 10030608052646994	- R$ 17.000,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 68.716,40
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: YELUM SEGUROS S.A.	- R$ 771,36
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZINHO LIMA	- R$ 200,00
08/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 19.000,00

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 87.077,29

07/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 73.000,00
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: CAMILO RUIZ MARQUES	- R$ 6.840,00

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.917,29

05/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 20.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:31

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.917,29

05/05/2026	PIX CREDITO DE: ARONESI PRODUTOS ALIMENTICIO	+ R$ 8.023,44
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: 50.798.757 ALEXSANDER LEIT	- R$ 350,00
05/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1777962598702 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
05/05/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00
05/05/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1777926602618 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 24.025,60
05/05/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-12	- R$ 100,00

04/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.601,83

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 01/05	- R$ 900,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA DE M - 02/05	- R$ 50,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 02/05	- R$ 50,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA C - 02/05	- R$ 106,25
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 02/05	- R$ 106,25
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 02/05	- R$ 106,25
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 02/05	- R$ 106,25
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: VERA LUCIA VICENCONI FACHI	- R$ 800,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

04/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.601,83

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: TELEFONICA BRASIL - 02/05	- R$ 99,00
04/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 33,00
Saldo Anterior:		+ R$ 11.958,83

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:31

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 30.767,13	R$ 0,00	R$ 30.767,13

01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Lançamentos

30/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 30.767,13

30/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
30/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMP	- R$ 160,00
30/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030062648985	- R$ 2.753,92
30/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030062648964	- R$ 2.080,44
30/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB C DE SOUZA RIBEIRO AUTO PECAS LT	- R$ 404,30
30/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 2.410,50
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 99,99
30/06/2026	PIX CREDITO DE: PAULO RENATO O PEZZI	+ R$ 4.600,00
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 20.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

30/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 30.767,13

30/06/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO DOS SANTOS FAGUN	- R$ 150,00
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 34,00
30/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1782800759735 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
30/06/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1782764758046 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 21.000,00

29/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 40.761,86

29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 1.500,00
29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 1.265,00
29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PNEUMARCO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 1.245,00
29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JORGINHO IMPLEMENTO E TRATORES A	- R$ 753,11
29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 137,22
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: MEK COMERCIO DE PECAS MECA	- R$ 70,00
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 172,05
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 296,40
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 296,40
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS D	- R$ 232,30

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

29/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 40.761,86

29/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALYSON APOLINARIO SACRAMEN	- R$ 90,00
29/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
29/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 10.000,00
29/06/2026	PIX CREDITO DE: RAMO - INDUSTRIA E COMERCIO	+ R$ 2.000,00
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERON	- R$ 4.600,00
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 870,12
29/06/2026	PIX CREDITO DE: RAMO - INDUSTRIA E C - 27/06	+ R$ 10.000,00

26/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 51.289,46

26/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 70,00
26/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 8.652,00
26/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FRANCISCO LOPES NETO TRANS	- R$ 8.700,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: RAMO - INDUSTRIA E COMERCIO	+ R$ 10.000,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: SUPERMERCADO FELICIANO LTDA	+ R$ 5.810,50
26/06/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 4.850,00
26/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026062653441	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

26/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 51.289,46

26/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026062653400	- R$ 360,00
26/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026062653311	- R$ 360,00
26/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026062653274	- R$ 360,00
26/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRIC	- R$ 4.558,55
26/06/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 8.195,00
26/06/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 910,00
26/06/2026	PIX DEBITO PARA: SEMECAT - SERRALHERIA E ME	- R$ 600,00
26/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTD	- R$ 413,34
26/06/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 10.007,32
26/06/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 35,00
26/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 35,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 35,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 35,00
26/06/2026	SAQUE NO CAIXA 10030626062635778	- R$ 15.000,00

25/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 71.731,17

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

25/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 71.731,17

25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7093 CHQ874	+ R$ 1.400,00
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ1879	+ R$ 3.240,00
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG2575 CHQ666	+ R$ 2.850,00
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG958 CHQ60	+ R$ 1.200,00
25/06/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 60.180,26
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3325 CHQ30	+ R$ 22.000,00
25/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG3325 CHQ30 MOT39	- R$ 22.000,00
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3242 CHQ4057	+ R$ 5.810,50
25/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG3242 CHQ4057 MOT39	- R$ 5.810,50
25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG8450 CHQ850067	+ R$ 4.850,00
25/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG8450 CHQ850067 MOT11	- R$ 4.850,00
25/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 55,00
25/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 55,00
25/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
25/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 4.073,61

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

25/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 71.731,17

25/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 3.226,16
25/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HB SOLUCOES LTDA	- R$ 1.650,68
25/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS SA	- R$ 1.648,63
25/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COVICAL	- R$ 1.498,25
25/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT PNEUS	- R$ 730,00
25/06/2026	PIX DEBITO PARA: INJECOES DIESEL NOROESTE L	- R$ 500,00
25/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 20,00
25/06/2026	PIX DEBITO PARA: MILTON SAYEGH COMERCIO E S	- R$ 30.000,00
25/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1782368760816 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
25/06/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1782332764835 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 35.250,00

24/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.069,82

24/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4342 CHQ2269	+ R$ 5.175,00
24/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG220 CHQ730	+ R$ 2.900,00
24/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7050 CHQ9	+ R$ 1.560,00
24/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1925 CHQ6	+ R$ 680,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.069,82

24/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 11.545,44
24/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
24/06/2026	PIX DEBITO PARA: ADEL MOHAMAD ALI AWADA	- R$ 420,00
24/06/2026	PIX DEBITO PARA: AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA	- R$ 280,00
24/06/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO BATISTA FERNANDES	- R$ 1.613,00
24/06/2026	SAQUE NO CAIXA 10030624062630961	- R$ 40.000,00
24/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030624062626276 REAP	+ R$ 41.350,50
24/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 250,61

23/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 43.863,87

23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1917 CHQ779	+ R$ 100,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1604 CHQ1281	+ R$ 2.047,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ1082	+ R$ 190,36
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1020 CHQ399	+ R$ 1.825,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7156 CHQ71795	+ R$ 120,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG5189 CHQ904	+ R$ 188,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 43.863,87

23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7051 CHQ580	+ R$ 244,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG897 CHQ1252	+ R$ 2.220,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1025 CHQ508	+ R$ 860,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG5576 CHQ1036	+ R$ 421,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7534 CHQ3051	+ R$ 400,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700632	+ R$ 960,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG406 CHQ155	+ R$ 1.220,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG3220 CHQ850841	+ R$ 4.700,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1047 CHQ842	+ R$ 1.865,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1175 CHQ1818	+ R$ 3.000,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3074 CHQ228	+ R$ 4.250,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG457 CHQ58	+ R$ 1.300,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7156 CHQ71756	+ R$ 130,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7020 CHQ1708	+ R$ 2.863,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1416 CHQ4368	+ R$ 500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 43.863,87

23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG260 CHQ1413	+ R$ 1.150,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG990 CHQ1230	+ R$ 1.185,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1607 CHQ303	+ R$ 1.900,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7137 CHQ7382	+ R$ 1.641,25
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG309 CHQ309	+ R$ 380,30
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3069 CHQ149	+ R$ 4.000,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1047 CHQ821	+ R$ 1.620,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG3545 CHQ1241	+ R$ 496,00
23/06/2026	PIX DEBITO PARA: AUESER DIAS BARBOSA	- R$ 340,00
23/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS SA	- R$ 1.172,41
23/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TABELIAO DE NOTAS E DE PROTEST	- R$ 36.992,51
23/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 5.500,00
23/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 5.500,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO133 AG2575 CHQ666 MOT11	- R$ 2.850,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG2575 CHQ666	+ R$ 2.850,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 43.863,87

23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ1879	+ R$ 3.240,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO85 AG109 CHQ1879 MOT11	- R$ 3.240,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3325 CHQ30	+ R$ 22.000,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG3325 CHQ30 MOT39	- R$ 22.000,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG3242 CHQ4057 MOT39	- R$ 5.810,50
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3242 CHQ4057	+ R$ 5.810,50
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7093 CHQ874	+ R$ 1.400,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG7093 CHQ874 MOT11	- R$ 1.400,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO41 AG958 CHQ60 MOT11	- R$ 1.200,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG427 CHQ1141	+ R$ 432,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO41 AG427 CHQ1141 MOT35	- R$ 432,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG958 CHQ60	+ R$ 1.200,00
23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG8450 CHQ850067	+ R$ 4.850,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG8450 CHQ850067 MOT39	- R$ 4.850,00
23/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG1348 CHQ850148 MOT22	- R$ 2.725,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 43.863,87

23/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1348 CHQ850148	+ R$ 2.725,00
23/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030623062624362	+ R$ 9.635,00
23/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1782195960725 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
23/06/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1782159961564 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 21.000,00

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.593,96

22/06/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 200,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 200,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 350,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 1.000,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.000,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 800,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 1.000,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO NASCIMEN	- R$ 500,00
22/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 1.000,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED PVAI COOP TRAB MEDICO	- R$ 5.083,85

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.593,96

22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNE	- R$ 2.500,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 4.448,05
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 2.364,50
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 2.911,70
22/06/2026	PIX CREDITO DE: PIPOIM COMERCIO DE UTILIDADE	+ R$ 10.600,00
22/06/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
22/06/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 21.454,93
22/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 150,14
22/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030622062654383	+ R$ 680,00
22/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030622062654343	+ R$ 86.283,91

19/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 82,27

19/06/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 910,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 35,00
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	- R$ 9.996,60
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	- R$ 9.996,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

19/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 82,27

19/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 20.000,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 35,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: ROBSON MARQUES DE ANDRADE	+ R$ 35,00
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: PAGAR.ME S.A.	- R$ 67,50
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: FARMACIA RESPLENDOR LTDA	- R$ 30,00

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 977,97

18/06/2026	PIX DEBITO PARA: CHARLENE GETRE ALVES DA SI	- R$ 320,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON ALVES MA	- R$ 85,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: 42 214 278 NATALICIA BARBO	- R$ 125,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 196,25
18/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 97,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 140,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 56,25
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 100,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 330,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 977,97

18/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY CORMANIQUE LEMES DA	- R$ 90,00
18/06/2026	PIX DEBITO PARA: TIEZZI & TIEZZI LTDA	- R$ 575,00
18/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 324,58

17/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.417,05

17/06/2026	PIX DEBITO PARA: 22.970.167 LUCELIA CRISTIN	- R$ 36,00
17/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030017062650188	- R$ 360,00
17/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030017062650148	- R$ 360,00
17/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALMEIDA AUTO PECAS	- R$ 450,00

16/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.623,05

16/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 100,00
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: M D H INUMARU LTDA	- R$ 18,00
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: M D H INUMARU LTDA	- R$ 25,00
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 10.848,90
16/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 5.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.623,05

16/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARINA RODRIGUES DE OLIVEI	- R$ 750,00
16/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030016062637738	- R$ 360,00
16/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DD TECNICA CONTR PRAGAS LTDA	- R$ 534,00
16/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030016062637669	- R$ 360,00
16/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TONY COM DE MANG E FERRAGENS	- R$ 201,31
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 135,99
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 3.671,32
16/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1781591152806 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 3,16
16/06/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1781591152806 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 21.000,00
16/06/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320250595709-1	- R$ 8.217,72

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.848,45

15/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON JOSE DOMI - 13/06	- R$ 41,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: CHARLENE GETRE ALV - 13/06	- R$ 20,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: SELVENIO DE MATOS - 13/06	- R$ 18,00
15/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERON - 14/06	- R$ 2.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 1.848,45

15/06/2026	PIX DEBITO PARA: CHURRASQUIM DO MAR - 13/06	- R$ 24,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 586,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VERISSIMO E VIANA ADVOGADOS	- R$ 5.000,00
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.772,50
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 1.561,78
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.057,00
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 799,70
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 372,65
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 337,30
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALLAN ROBERTO CAETANO DE NAZARE	- R$ 316,66
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEND	- R$ 229,29
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 204,86
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 11.450,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 14/06	- R$ 200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.848,45

15/06/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA - 13/06	+ R$ 70,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAV - 14/06	- R$ 281,50
15/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 9.800,00

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 45.350,69

12/06/2026	PIX DEBITO PARA: INTER PAG INSTITUICAO DE P	- R$ 79,00
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: IRMAOS BOARETO LTDA	- R$ 1.200,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 92,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 10.000,00
12/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030012062670024	- R$ 360,00
12/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030012062669980	- R$ 360,00
12/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030012062669933	- R$ 360,00
12/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030012062669885	- R$ 360,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 500,00
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZINHO LIMA	- R$ 200,00
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 1.070,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 45.350,69

12/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONS	- R$ 2.877,34
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANTOS MOREI	- R$ 1.650,00
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: REGINALDO MOISES DA SILVA	- R$ 2.300,00
12/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 1.050,37
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 760,00
12/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COVICAL - COMERCIO DE PECA	- R$ 682,50
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: F W COMUNICACOES LTDA	- R$ 109,90
12/06/2026	PIX DEBITO PARA: THIAGO PANCOTTO TIECHER	- R$ 45,00
12/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 35,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: ELISANDRA DA MOTTA	+ R$ 2.200,00
12/06/2026	SAQUE NO CAIXA 10030612062637968	- R$ 20.000,00

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 65.987,80

11/06/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320240272500-2	- R$ 1.860,92
11/06/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 60.159,99
11/06/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 2.788,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 65.987,80

11/06/2026	PIX DEBITO PARA: VITAL SAFE TEODORO SAMPAIO	- R$ 100,00
11/06/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 114658604	- R$ 201,36

10/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.202,09

10/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GONCALVES DA SILVA	- R$ 3.025,67
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBIERI	- R$ 3.281,35
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CANDIDO COELHO	- R$ 3.138,58
10/06/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 177,68
10/06/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-JUN/26	- R$ 62,99

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.888,36

09/06/2026	PIX CREDITO DE: REGINA A S PRATINHA	+ R$ 13.972,00
09/06/2026	PIX CREDITO DE: APARECIDA SABINO ANTUNES	+ R$ 396,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: EDUARDO CONATIONI DA SILVA	- R$ 489,50
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.000,00
09/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 1.284,54
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: ITAMAR MOTOS LTDA	- R$ 440,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.888,36

09/06/2026	PIX DEBITO PARA: VERA LUCIA VICENCONI FACHI	- R$ 900,00
09/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 1.000,00
09/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 8.000,00

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.634,40

08/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030008062693137	- R$ 360,00
08/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030008062693078	- R$ 9.518,94
08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MAR - 06/06	- R$ 50,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 06/06	- R$ 50,00
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 2.921,85
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB J L CARDANS LTDA ME	- R$ 1.700,00
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGURADORA	- R$ 1.353,45
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 1.039,99
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA	- R$ 245,00
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR	- R$ 220,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 14.634,40

08/06/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 113,17
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MARINHO DOS SANT	- R$ 2.640,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: IRINEU FERNANDES PEIXOTO	- R$ 5.886,53
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: WILIAM AQUINO DO NASCIMENT	- R$ 6.068,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO NASCIMEN	- R$ 4.401,80
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 2.000,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 3.308,32
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 1.239,67
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS HUMBERTO DE SOUZA	- R$ 2.336,53
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.486,53
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY RODRIGUES CARDOSO	- R$ 740,56
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 1.969,96
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 1.798,68
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 1.085,64
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUAN DOS SANTOS BOTELHO	- R$ 2.857,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 14.634,40

08/06/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROCHA GUIMARAES	- R$ 1.116,20
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: HIAGO FERNANDO DOS ANJOS M	- R$ 2.776,12
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 2.794,12
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: CLAUDIA GALDINA EMIDIO	- R$ 2.397,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 2.550,36
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR FLORENTINO DOS SA	- R$ 2.744,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR BATISTA JORGE	- R$ 1.316,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 2.072,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO RAFAEL BARBIERI	- R$ 2.472,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: NILDO OLIVEIRA GONCALVES	- R$ 842,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CANDIDO COELHO	- R$ 3.344,00
08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 2.516,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA CARNEIRO	- R$ 3.062,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 3.780,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAULINO VIC	- R$ 1.542,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 14.634,40

08/06/2026	PIX DEBITO PARA: BRUNO BARBIERI	- R$ 4.364,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GONCALVES DA SILVA	- R$ 2.792,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL GOMES GOULART	- R$ 2.888,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 5.538,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 935,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO PEREIRA	- R$ 2.500,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 55.000,00
08/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 71.000,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: DARQUE RAMOS PEREIRA	- R$ 2.500,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 4.601,80
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS BIGOTTO	- R$ 6.033,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE AGNALDO ROCHA	- R$ 7.764,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 3.310,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 5.350,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 1.906,32

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.634,40

08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 3.473,92
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 3.069,60
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA DE MAZZI BEL	- R$ 1.964,52
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 2.444,28
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA	- R$ 2.262,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 2.840,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ADAILTON BEZERRA DOS SANTO	- R$ 1.997,88
08/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 50.000,00
08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MAR - 06/06	- R$ 56,25
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLIN - 06/06	- R$ 174,25
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 06/06	- R$ 174,25
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 06/06	- R$ 284,25
08/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO - 06/06	+ R$ 1.200,00

05/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 373,74

05/06/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 282,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

05/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 373,74

05/06/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-13	- R$ 100,00

03/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 755,74

03/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 30.000,00
03/06/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
03/06/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 30.902,56
03/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 165,58
03/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1780467961223 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

02/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 55,34

02/06/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 17.400,00
02/06/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 17.400,00
02/06/2026	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 135,00
02/06/2026	PIX DEBITO PARA: TIAGO ROMERO FACHIN	- R$ 180,00

01/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 370,34

01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LOCATOL LOCADORA DE MAQUINAS	- R$ 420,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 5.445,66

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 370,34

01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORT SAL SUPLEMENTOS MINERAIS	- R$ 1.105,62
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VOLSCANIA	- R$ 1.080,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 907,44
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 560,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIBRA FUNDO DE INVEST EM DIREITO	- R$ 425,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEND	- R$ 342,01
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: VICTOR GABRIEL	- R$ 600,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS JURANDIR MIRANDA DE	- R$ 100,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZIN - 30/05	- R$ 160,00

Saldo Anterior: + R$ 13.516,07

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:54:54

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 576,04	R$ 0,00	R$ 576,04

01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026

Lançamentos

31/07/2026 — Saldo do Dia: + R$ 576,04

31/07/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 35,00
31/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 35,00
31/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030631072659189	+ R$ 9.375,00

30/07/2026 — Saldo do Dia: + R$ 506,04

30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JUNTA COMERCIAL DO PARANA	- R$ 96,90

29/07/2026 — Saldo do Dia: + R$ 602,94

29/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 46.000,00
29/07/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
29/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 317,31

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:21

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

29/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 602,94

29/07/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 45.083,79
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 2.000,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANTOS MOREI	- R$ 1.000,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 6.000,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: NILTON LUIZ PEREIRA PECAS	- R$ 1.179,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ROBERTO TONET	- R$ 1.215,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARIO ZACARELLI NETO	- R$ 10.000,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: TOTAL MAQUINAS LTDA	- R$ 277,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: EDSON PISANI	- R$ 90,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: AUESER DIAS BARBOSA	- R$ 200,00
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	- R$ 973,15
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 775,84
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 600,00
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 275,00
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 215,51

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

29/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 602,94

29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 137,22
29/07/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260359252	- R$ 35,00
29/07/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260359252	+ R$ 25.564,88
29/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260359252	- R$ 197,78
29/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 300,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: PRISMA EMBELEZAMENTO AUTOM	- R$ 700,00
29/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1785306349808 - BAIXA	- R$ 3,16

28/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.880,24

28/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.500,00
28/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260359252-4	- R$ 20.700,49
28/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 25.000,00
28/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1785219956040 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

27/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 82,31

27/07/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON - 26/07	- R$ 135,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: EDUARDO DE OLIVEIR - 25/07	- R$ 840,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

27/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 82,31

27/07/2026	PIX DEBITO PARA: 67.946.080 CAMILA - 26/07	- R$ 283,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY - 26/07	- R$ 37,75
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO ITALO MALAQUIAS MART	- R$ 490,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANTOS MOREI	- R$ 990,00

24/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.858,06

24/07/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL PELLOSI ALFARO LIMI	- R$ 199,00
24/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 500,00
24/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 22.000,00
24/07/2026	PIX DEBITO PARA: PATRICIA APARECIDA DE PAIV	- R$ 1.080,00
24/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 1.930,00
24/07/2026	PIX DEBITO PARA: 1MR COMERCIO DE ACOS FERRA	- R$ 1.044,00
24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR	- R$ 690,00
24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TANAKA COMDE PECAS E IMPLEMEN	- R$ 460,80
24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA	- R$ 430,00
24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTD	- R$ 413,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

24/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.858,06

24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 329,64
24/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 71,03
24/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 1.000,00
24/07/2026	PIX DEBITO PARA: ELETRO WATTS MATERIAIS ELE	- R$ 30,00

23/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.035,86

23/07/2026	PIX DEBITO PARA: AUED & MAKISHI ALIMENTACAO	- R$ 12,00
23/07/2026	PIX DEBITO PARA: HAVAN S.A	- R$ 39,99
23/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 300,00
23/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 16,00
23/07/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 103,26
23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS SA	- R$ 1.172,41
23/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 205,00
23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOLTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA E	- R$ 279,80
23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INJEOES DIESEL NOROESTE LTDA	- R$ 524,00
23/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 300,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

23/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.035,86

23/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1784787960196 - BAIXA	- R$ 1,58
23/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1784787960196 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
23/07/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1784751956521 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 35.250,00

21/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 741,48

21/07/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 35,00

20/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 706,48

20/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020072667677	- R$ 5.172,60
20/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 2.500,00
20/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 2.500,00
20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: ATLANTA COMERCIO DE COMBUS	- R$ 1.994,00
20/07/2026	SAQUE NO CAIXA 10030620072650898	- R$ 16.000,00
20/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 4.000,00
20/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 8.000,00
20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE - 19/07	- R$ 50,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: MAHLE MERCEDES COMERCIO DE	- R$ 221,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

20/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 706,48

20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 22,86
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 38,10
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: MM CAFE CONVENIENCIA LTDA	- R$ 13,25
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS - 18/07	- R$ 120,00
20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MAR - 18/07	- R$ 74,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 18/07	- R$ 156,50
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 18/07	- R$ 156,50
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI - 18/07	- R$ 82,50
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 18/07	- R$ 231,50

17/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.039,30

17/07/2026	PIX DEBITO PARA: COMPANHIA SULAMERICANA DE	- R$ 102,49
17/07/2026	PIX DEBITO PARA: SILVIO POIATTO	- R$ 120,00

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.261,79

16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4343 CHQ7186	+ R$ 1.859,54
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7074 CHQ675	+ R$ 2.266,84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.261,79

16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1745	+ R$ 517,33
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7417 CHQ12541	+ R$ 196,00
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3825	+ R$ 1.650,00
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4351 CHQ1884	+ R$ 440,00
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ528	+ R$ 280,00
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1267 CHQ727	+ R$ 246,00
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: TOYOKI KOBAYASHI E CIA LTD	- R$ 1.100,00
16/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260359252-3	- R$ 15.948,92
16/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 14.000,00
16/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE EM	- R$ 1.000,00
16/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 145,00

15/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.000,00

15/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 5.000,00
15/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030615072650318	+ R$ 7.455,71
15/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260359252-3	- R$ 5.720,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

15/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.000,00

15/07/2026	RESGATE DE POUPANÇA RESGATE POUPANCA	+ R$ 1.358,59
15/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 8.000,00

14/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.361,85

14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG4541 CHQ824	+ R$ 205,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7135 CHQ727	+ R$ 750,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ1641	+ R$ 709,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7107 CHQ525	+ R$ 184,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1794 CHQ1440	+ R$ 836,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3855 CHQ6495	+ R$ 285,56
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ510	+ R$ 1.450,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1672	+ R$ 456,33
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG360 CHQ852518	+ R$ 458,00
14/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1147 CHQ42	+ R$ 282,00
14/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014072662636	- R$ 8.221,19
14/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014072662588	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

14/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.361,85

14/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014072662518	- R$ 360,00
14/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014072662453	- R$ 360,00
14/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030014072662386	- R$ 360,00
14/07/2026	PIX DEBITO PARA: ROMULO PINTO DIAS	- R$ 879,00
14/07/2026	PIX DEBITO PARA: LABORATORIO ALAX LTDA	- R$ 90,00
14/07/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 12.200,00
14/07/2026	PIX DEBITO PARA: SANDRA MARIA DA SILVA RODR	- R$ 100,00
14/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1784010364869 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
14/07/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1783974357018 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 22.073,33

13/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.604,40

13/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 2.000,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA LUIZA PACETT - 11/07	- R$ 25,00
13/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030013072678217	- R$ 360,00
13/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030013072678145	- R$ 360,00
13/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030613072672401	+ R$ 5.615,89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

13/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.604,40

13/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030013072669446	- R$ 52,50
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 11/07	- R$ 35,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 11/07	- R$ 150,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS - 11/07	- R$ 150,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 384,00
13/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 174,15
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 11/07	- R$ 138,50
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS - 11/07	- R$ 138,50
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 11/07	- R$ 138,50
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 11/07	- R$ 138,50
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATEL - 11/07	- R$ 12,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA	- R$ 418,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: INGA VEICULOS LTDA	- R$ 759,99
13/07/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320240272500-3	- R$ 2.787,84

10/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.826,88

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 15.826,88

10/07/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GILBERTO PRATINHA	+ R$ 1.564,00
10/07/2026	PIX CREDITO DE: PAULO RENATO DE OLIVEIRA PEZ	+ R$ 422,00
10/07/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 2.725,00
10/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 29.000,00
10/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 29.000,00
10/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 6.344,00
10/07/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 177,68
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7145 CHQ18894	+ R$ 835,00
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG352 CHQ850775	+ R$ 339,00
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ73	+ R$ 4.242,00
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7007 CHQ308	+ R$ 1.494,85
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1720 CHQ1616	+ R$ 196,00
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7126 CHQ18573	+ R$ 814,75
10/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4390 CHQ120	+ R$ 1.221,00
10/07/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-JUL/26	- R$ 62,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

09/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.557,95

09/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009072670848	- R$ 360,00
09/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009072670797	- R$ 360,00
09/07/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 500,00
09/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009072666363	- R$ 360,00
09/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009072666303	- R$ 360,00
09/07/2026	PIX DEBITO PARA: AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA	- R$ 490,00
09/07/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 107,33
09/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030609072631279	+ R$ 9.142,60
09/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 40.000,00
09/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1783578357699 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
09/07/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1783578357699 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 35.250,00

08/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.846,86

08/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 25,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 1.048,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 1.040,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

08/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.846,86

08/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030008072666555	- R$ 302,83
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 1.744,47
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.770,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 500,00
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: ESTEVAN APARECIDO CANTARER	- R$ 3.000,00
08/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 4.000,00
08/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1783491957229 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
08/07/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1783455954336 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 22.073,33

07/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.645,41

07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ507	+ R$ 1.690,00
07/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG718 CHQ507 MOT12	- R$ 1.690,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.645,41

07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ509	+ R$ 1.340,00
07/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG718 CHQ509 MOT11	- R$ 1.340,00
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1814 CHQ102	+ R$ 182,70
07/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO133 AG1814 CHQ102 MOT39	- R$ 182,70
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG570 CHQ101	+ R$ 7.066,68
07/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO104 AG570 CHQ101 MOT11	- R$ 7.066,68
07/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030007072671598	- R$ 360,00
07/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030007072671354	- R$ 360,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MARINHO DOS SANT	- R$ 2.748,00
07/07/2026	PIX CREDITO DE: DOCES PRIMAVERA LTDA	+ R$ 7.950,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: CAMDA	- R$ 1.800,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: SEMENTES GASPARIM PRODUCAO	- R$ 4.000,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 5.800,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 2.000,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 3.244,84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.645,41

07/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS BIGOTTO	- R$ 7.932,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE AGNALDO ROCHA	- R$ 8.749,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 7.150,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 5.050,00
07/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 40.000,00
07/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 3.300,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 615,00
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG5024 CHQ161	+ R$ 1.350,50
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7245 CHQ52	+ R$ 679,35
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG4049 CHQ1770	+ R$ 718,00
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ360	+ R$ 688,60

06/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.767,80

06/07/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANO CARDOSO RO - 04/07	- R$ 70,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 2.000,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO NASCIMENTO	- R$ 3.953,64

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:22

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 4.767,80

06/07/2026	PIX DEBITO PARA: WILIAM AQUINO DO NASCIMENT	- R$ 6.604,04
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 4.000,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVE	- R$ 3.985,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: IRINEU FERNANDES PEIXOTO	- R$ 2.080,66
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ANTONIO PEREIRA	- R$ 2.500,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: DARQUE RAMOS PEREIRA	- R$ 2.500,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	- R$ 2.871,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL GOMES GOULART	- R$ 2.901,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO CORREIA	- R$ 3.276,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: BRUNO BARBIERI	- R$ 4.600,50
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GONCALVES DA SILVA	- R$ 521,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: FABIANO FERREIRA CARNEIRO	- R$ 3.058,20
06/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 1.613,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CANDIDO COELHO	- R$ 593,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: NILDO OLIVEIRA GONCALVES	- R$ 2.237,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.767,80

06/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUAN DOS SANTOS BOTELHO	- R$ 130,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 2.369,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUAN DOS SANTOS BOTELHO	- R$ 3.144,16
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECIR FLORENTINO DOS SA	- R$ 2.894,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 2.996,48
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY RODRIGUES CARDOSO	- R$ 2.586,40
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: WERICK DA SILVA ALENCAR	- R$ 2.258,96
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO HENRIQUE FERNANDES S	- R$ 2.533,08
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 679,64
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBU - 05/07	- R$ 4,99
06/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 34.000,00
06/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 9.000,00
06/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 9.597,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: NATALINO BATISTA D - 04/07	- R$ 1.440,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS - 04/07	- R$ 190,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.767,80

06/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606072659522	+ R$ 11.843,13
06/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606072650700 REAP	+ R$ 1.690,00
06/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606072650654 REAP	+ R$ 182,70
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: RIBEIRO VEICULOS S/A	- R$ 1.310,97
06/07/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAI	- R$ 281,98
06/07/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-14	- R$ 100,00
06/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1671	+ R$ 456,33
06/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ243	+ R$ 2.550,00
06/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3788 CHQ2808	+ R$ 126,00

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.322,17

03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ507	+ R$ 1.690,00
03/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG718 CHQ507 MOT11	- R$ 1.690,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1814 CHQ102	+ R$ 182,70
03/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO133 AG1814 CHQ102 MOT39	- R$ 182,70
03/07/2026	PIX CREDITO DE: GEMANIR D AGUSTIN POLI	+ R$ 3.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

03/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 21.322,17

03/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030603072627175	+ R$ 3.132,33
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3788 CHQ2802	+ R$ 103,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ64	+ R$ 3.412,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700102	+ R$ 770,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3822	+ R$ 1.650,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG975 CHQ344674	+ R$ 4.250,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ40	+ R$ 1.254,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG7878 CHQ640	+ R$ 396,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ40974	+ R$ 286,10
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1267 CHQ714	+ R$ 205,75
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1567	+ R$ 551,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3823	+ R$ 1.650,00
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1527	+ R$ 395,25
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG83 CHQ8879	+ R$ 126,70
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1758	+ R$ 500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.322,17

03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1526	+ R$ 395,25
03/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1267 CHQ721	+ R$ 370,00

02/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.007,12

02/07/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD BRAGA BEER PARANA	- R$ 7,50
02/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.050,00
02/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030602072657600	+ R$ 18.187,75
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	- R$ 6.334,46
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERON	- R$ 3.000,00
02/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 30,48
02/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 22,86
02/07/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 35,00
02/07/2026	PIX CREDITO DE: DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS	+ R$ 35,00
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: EVANDRO FERREIRA DOS SANTO	- R$ 25,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

01/07/2026		Saldo do Dia: + R$ 13.127,42
01/07/2026	PIX CREDITO DE: KAIKI COSTA PORTEL	+ R$ 290,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO ANTONIO JARDIM	- R$ 363,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERMOTA COOPERATIVA AGR	- R$ 6.000,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: J L GEROLINO PECAS E ACESS	- R$ 165,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: EVANDRO FERREIRA DOS SANTO	- R$ 25,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 600,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001072629108	- R$ 360,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001072629082	- R$ 360,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001072629051	- R$ 360,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001072629012	- R$ 360,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001072628943	- R$ 7.036,71
01/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 2.300,00
Saldo Anterior:		+ R$ 30.767,13

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:22

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

CRESOL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Agência 1084 Conta 081801-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 2.978,65	R$ 0,00	R$ 2.978,65

01 de Agosto de 2026 a 24 de Agosto de 2026

Lançamentos

21/08/2026 — Saldo do Dia: + R$ 2.978,65

21/08/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 60,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: JORGINHO IMPLEMENTO E TRAT	- R$ 80,00

20/08/2026 — Saldo do Dia: + R$ 3.118,65

20/08/2026	PIX DEBITO PARA: MATEUS FACHIANO	- R$ 213,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: R L NEGRI ESTACIONAMENTO	- R$ 10,00

19/08/2026 — Saldo do Dia: + R$ 3.341,65

19/08/2026	PIX DEBITO PARA: 22.970.167 LUCELIA CRISTIN	- R$ 43,00

18/08/2026 — Saldo do Dia: + R$ 3.384,65

18/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 20.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

18/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.384,65

18/08/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1787034357032 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
18/08/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1787034357032 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 23.200,00

17/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 186,23

17/08/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA JANETE OLIVI - 15/08	- R$ 38,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON - 16/08	- R$ 7,50
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON - 16/08	- R$ 93,50
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 234,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 179,00
17/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	- R$ 85,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 15/08	- R$ 306,25

14/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.129,48

14/08/2026	PIX DEBITO PARA: REGINA HELENA PIRES RIBEIR	- R$ 3.200,00
14/08/2026	PIX DEBITO PARA: RAFAEL QUIRINO DALPOZ	- R$ 1.350,00
14/08/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.100,00

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 579,48

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 579,48

13/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 75,90
13/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 32.000,00

11/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 32.655,38

11/08/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320240272500-4	- R$ 993,45
11/08/2026	PIX DEBITO PARA: L. FERNANDO BISCOLA	- R$ 582,27
11/08/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 10.000,00
11/08/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1786429560976 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
11/08/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1786429560976 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 16.500,00

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 27.732,68

10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: PRISCILLA CANDIDA - 09/08	- R$ 118,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 6.000,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: SATIE IDERIHA INUMARU	- R$ 7.000,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ALBERTO PETERS	- R$ 1.150,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 27.732,68

10/08/2026	PIX DEBITO PARA: MARILZA BERALDI VENDRAMIN	- R$ 1.737,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: ALLIANZ SEGUROS S A	- R$ 9.950,54
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS	- R$ 4.563,92
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TONY COM DE MANG E FERRAGENS	- R$ 2.479,08
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONS	- R$ 2.294,07
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 1.949,77
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SINDICATO RURAL DE PARANAVAI	- R$ 1.200,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LEO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 820,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 704,54
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 630,82
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 621,60
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOFT CARD LTDA	- R$ 303,52
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: MEK COMERCIO DE PECAS MECA	- R$ 480,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 50.000,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 27.732,68

10/08/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 172,81
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY - 09/08	- R$ 17,90
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: DIGOS CORCOVADO COMERCIO D	- R$ 120,80
10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.000,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: 28.194.471 JACOZINHO LIMA	- R$ 280,00
10/08/2026	DÉBITO CONVÊNIOS - ICATU ICATU SEG VIDA	- R$ 177,68
10/08/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1786170363281 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
10/08/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1786134355323 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 36.389,94
10/08/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 81-PF CLASSIC PLUSSB-AGO/26	- R$ 62,99

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 279,36

07/08/2026	PIX DEBITO PARA: F. L. SHIROSHIMA & CIA LTD	- R$ 100,00
07/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALINO BATISTA DE OLIVEI	- R$ 1.821,00
07/08/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 660,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 279,36

07/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FRANCISCO LOPES NETO TRANS	- R$ 5.200,00
07/08/2026	SAQUE NO CAIXA 10030607082656526	- R$ 30.000,00

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 38.060,36

06/08/2026	PIX DEBITO PARA: HELIO SILVIO VIANA	- R$ 84,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: 53 630 251 MAYCON ALVES MA	- R$ 24,00
06/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 2.018,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 150,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 3.118,80
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: WILIAM AQUINO DO NASCIMENT	- R$ 5.849,60
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 1.800,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 3.584,80
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDA SABINO ANTUNES	- R$ 1.725,61
06/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 170,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: ADRIANO SANTOS DA CRUZ	- R$ 80,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 1.142,17

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 38.060,36

06/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RN-AUTO ELETRICA E ACESSO	- R$ 100,00

05/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 57.907,34

05/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: EDNILSON ANDRADE MEDEIROS	- R$ 275,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 3.000,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: JC FERRAGENS LTDA	- R$ 240,00
05/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	- R$ 710,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: UNIMED DE LONDRINA COOPERA	- R$ 564,88
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: ARONESI PRODUTOS ALIMENTIC	- R$ 30.700,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: ARONESI PRODUTOS ALIMENTICIO	+ R$ 30.700,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	+ R$ 63.537,51
05/08/2026	APLICACAO POUPANCA PROGRAMADA 1003818011-15	- R$ 100,00

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 259,71

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 22,00
04/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 19.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 259,71

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	- R$ 450,00
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: PRISMA EMBELEZAMENTO AUTOM	- R$ 700,00
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: CARRETINHAS BRASIL LTDA	- R$ 6.000,00
04/08/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1785824758216 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
04/08/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1785824758216 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 16.500,00

03/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.933,29

03/08/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3074 CHQ259	+ R$ 5.000,00
03/08/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG1008 CHQ3422	+ R$ 4.375,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: ARTHUR BOARETTO RODRIGUES	- R$ 8,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EU - 01/08	- R$ 186,25
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 01/08	- R$ 142,50
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: BRUNO BARBIERI - 01/08	- R$ 60,00
03/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SAMIR ABDALLAH MAR - 01/08	- R$ 60,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: EDIMAR PAULINO COR - 01/08	- R$ 100,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 81,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.50 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Lançamentos

03/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.933,29

03/08/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS - 01/08	- R$ 525,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI - 01/08	- R$ 293,75
03/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME - 01/08	+ R$ 250,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME - 01/08	- R$ 541,25
03/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI L - 01/08	+ R$ 1.730,00
Saldo Anterior:		+ R$ 576,04

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 13:55:48

Periodo de 01/08/2026 a 24/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVF5 H7BKK XYEZ6 7ERVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/04/2024 a 30/04/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			9.480,69
01/04/2024	PAGAMENTO PIX 76402029904 GILBERTO APARECIDO GAN	CX537685	-7.032,90	2.447,79
01/04/2024	RECEBIMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO	CX537102	5.500,00	7.947,79
02/04/2024	PAGAMENTO PIX 09907626961 Kathrein Fiori	PIX_DEB	-22,00	7.925,79
03/04/2024	PAGAMENTO PIX 06117553943 LUAN CALDATO	PIX_DEB	-400,00	7.525,79
08/04/2024	RECEBIMENTO PIX 10368859924 Vitor Hugo Duarte	PIX_CRED	775,00	8.300,79
09/04/2024	DEP CHEQUE 24H	462942040	950,00	9.250,79
12/04/2024	DEBITO CONVENIOS ID 00009968401927 ALLIANZ SEGUR	ALLIANZ-D	-76,61	9.174,18
12/04/2024	DEP DINHEIRO CAIXA AG	380470667	1.200,00	10.374,18
17/04/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX698958	-116,00	10.258,18
18/04/2024	DEB.CTA.FATURA	803601221	-1.102,43	9.155,75
18/04/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-5,00	9.150,75
19/04/2024	PAGAMENTO PIX 08397637940 Renan Ravazzi Rocha	PIX_DEB	-51,00	9.099,75
25/04/2024	PAGAMENTO PIX 08013140970 FELIPE GUSTAVO MERENDA	PIX_DEB	-7.000,00	2.099,75

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/05/2024 a 31/05/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			2.099,75
02/05/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-41,10	2.058,65
02/05/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-20,55	2.038,10
03/05/2024	RECEBIMENTO PIX 53549350163 Ismael da Silva	PIX_CRED	100,00	2.138,10
03/05/2024	PAGAMENTO PIX 23292003000141 SERRALHERIA OLIVEIR	PIX_DEB	-900,00	1.238,10
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 04885174945 ROGERSON WALTER MORENO	PIX_DEB	-200,00	1.038,10
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 21918847000120 APARECIDO MARCOS PR	CX441925	-11,00	1.027,10
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 01467054917 JULIERME APARECIDO DE	PIX_DEB	-160,00	867,10
06/05/2024	PAGAMENTO PIX 04425676939 ADRIANO ROGERIO MENDES	CX227246	-180,00	687,10
07/05/2024	DEP CHEQUE 24H	462945464	16.255,00	16.942,10
07/05/2024	DEP CHEQUE	462945464	2.760,84	19.702,94
07/05/2024	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO E SPO	PIX_CRED	4.000,00	23.702,94
07/05/2024	PAGAMENTO PIX 11920310916 AUGUSTO ERENO SILVA	CX578415	-600,00	23.102,94
08/05/2024	COMPRAS NACIONAIS EBENEZER ESTACIONAMENTOS MARIN	VE0191822	-5,00	23.097,94
08/05/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	CX610441	245,00	23.342,94
08/05/2024	PAGAMENTO PIX 04928082958 FABRICIO CREMON AMARAL	PIX_DEB	-550,00	22.792,94
08/05/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-780,00	22.012,94
09/05/2024	RECEBIMENTO PIX 76402126934 ANTONIO RODRIGUES DE	PIX_CRED	50,00	22.062,94
09/05/2024	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-20.000,00	2.062,94
10/05/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-20,00	2.042,94
13/05/2024	DEBITO CONVENIOS ID 00009968401927 ALLIANZ SEGUR	ALLIANZ-D	-76,61	1.966,33
13/05/2024	DEP CHEQUE 24H	487947932	10.573,80	12.540,13
13/05/2024	DEP CHEQUE 48H	487947932	1.041,70	13.581,83
15/05/2024	SAQUE DIN CARTAO AG	NCX000185	-6.000,00	7.581,83
16/05/2024	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX924462	-520,00	7.061,83
16/05/2024	PAGAMENTO PIX 07454475973 Jesse Figueiredo dos S	PIX_DEB	-55,00	7.006,83
20/05/2024	RECEBIMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO	CX500743	4.000,00	11.006,83
20/05/2024	DEB.CTA.FATURA	835044972	-1.257,03	9.749,80
20/05/2024	DEP CHEQUE 24H	487954769	30.572,25	40.322,05

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

21/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	009921/21	-8.857,00	31.465,05
21/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	009922/21	-8.857,00	22.608,05
21/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	012954/41	-695,00	21.913,05
22/05/2024	SAQUE DIN CARTAO AG	NCX000055	-12.000,00	9.913,05
22/05/2024	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX246079	1.700,00	11.613,05
22/05/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.250,00	12.863,05
22/05/2024	PAGAMENTO PIX 02817534905 EMERSON APARECIDO CARI	CX345583	-12.250,00	613,05
27/05/2024	PAGAMENTO PIX 27756175000180 PANIFICADORA MOREIR	PIX_DEB	-11,74	601,31
27/05/2024	PAGAMENTO PIX 00675481996 Elisangela Eufrasio da	PIX_DEB	-65,00	536,31
27/05/2024	DEP DINHEIRO CAIXA AG 09968401927 LUIZ MATEUS BI	NCX000069	40.000,00	40.536,31
27/05/2024	DEP CHEQUE 24H	492026696	26.470,85	67.007,16
27/05/2024	DEP CHEQUE	492026696	2.200,00	69.207,16
27/05/2024	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-42.000,00	27.207,16
28/05/2024	PAGAMENTO PIX 12188981944 JOAO PAULO GALDINO FEL	CX106901	-125,58	27.081,58
28/05/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-156,83	26.924,75
28/05/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX108287	-165,58	26.759,17
28/05/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-113,33	26.645,84
28/05/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-116,83	26.529,01
28/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000532/11	-1.920,00	24.609,01
28/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000298/21	-7.000,00	17.609,01
29/05/2024	DEP CHEQUE 24H	32948204	1.920,00	19.529,01
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX384420	-800,00	18.729,01
29/05/2024	PAGAMENTO PIX 15550873966 ROMEO BARAUNA CHAVES	CX577484	-350,00	18.379,01
31/05/2024	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-16.000,00	2.379,01
31/05/2024	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000532/12	-1.920,00	459,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/06/2024 a 30/06/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			459,01
03/06/2024	PAGAMENTO PIX 11259234908 LUIZ HENRIQUE ARCANJO	PIX_DEB	-100,00	359,01
03/06/2024	PAGAMENTO PIX 05095596970 Kauany Larissa Silvest	PIX_DEB	-42,00	317,01
05/06/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	CX779306	280,00	597,01
07/06/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.500,00	2.097,01
07/06/2024	SAQUE DINHEIRO ATM	CE0718189	-1.500,00	597,01
12/06/2024	DEBITO CONVENIOS ID 00009968401927 ALLIANZ SEGUR	ALLIANZ-D	-76,61	520,40
14/06/2024	RECEBIMENTO PIX 03385809991 ANTONIO PANUCI	PIX_CRED	1.760,00	2.280,40
14/06/2024	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-500,00	1.780,40
17/06/2024	RECEBIMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BI	CX584499	1.275,00	3.055,40
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-250,36	2.805,04
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 12188981944 JOAO PAULO GALDINO FEL	CX586946	-161,19	2.643,85
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX587824	-314,94	2.328,91
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-146,16	2.182,75
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-80,00	2.102,75
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX593932	-124,26	1.978,49
17/06/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-113,65	1.864,84
18/06/2024	DEB.CTA.FATURA	866846566	-1.935,87	-71,03
19/06/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-30,00	-101,03
19/06/2024	RECEBIMENTO PIX 03583569970 EROS DA SILVA BORDIN	PIX_CRED	1.215,00	1.113,97
20/06/2024	RECEBIMENTO PIX 53549350163 Ismael da Silva	PIX_CRED	100,00	1.213,97
21/06/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-420,00	793,97
21/06/2024	PAGAMENTO PIX 09106844995 Leonardo Silva Belland	PIX_DEB	-15,00	778,97
24/06/2024	PAGAMENTO PIX 09106844995 Leonardo Silva Belland	PIX_DEB	-54,00	724,97
24/06/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 46544992100 LUIZ CARLOS DOS	CX821032	-650,00	74,97
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 12188981944 JOAO PAULO GALDINO FEL	CX93187	-37,73	37,24
25/06/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	510,00	547,24
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-125,38	421,86
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX94744	-14,40	407,46

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

25/06/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX95640	-120,38	287,08
25/06/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	500,00	787,08
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-54,78	732,30
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-74,78	657,52
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-116,00	541,52
25/06/2024	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-50,00	491,52

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/07/2024 a 31/07/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			491,52
01/07/2024	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-0,27	491,25
01/07/2024	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,01	491,24
02/07/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	CX366446	250,00	741,24
04/07/2024	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-0,19	741,05
05/07/2024	RECEBIMENTO PIX 70481210172 FABIO CARDOSO RADEKE	PIX_CRE	2.100,00	2.841,05
08/07/2024	RECEBIMENTO PIX 10368859924 Vitor Hugo Duarte	PIX_CRED	727,00	3.568,05
08/07/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	150,00	3.718,05
11/07/2024	RECEBIMENTO PIX 74991817900 JOSIAS PEREIRA DE LI	PIX_CRED	1.000,00	4.718,05
12/07/2024	DEBITO CONVENIOS ID 00009968401927 ALLIANZ SEGUR	ALLIANZ-D	-76,61	4.641,44
12/07/2024	RECEBIMENTO PIX 04543701992 MARCELO CAMPANHOLI F	CX35586	370,00	5.011,44
15/07/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	187,50	5.198,94
15/07/2024	RECEBIMENTO PIX 04543701992 MARCELO CAMPANHOLI F	CX472566	286,00	5.484,94
15/07/2024	PAGAMENTO PIX 08013140970 FELIPE GUSTAVO MERENDA	PIX_DEB	-7.000,00	-1.515,06
15/07/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	3.200,00	1.684,94
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-44,50	1.640,44
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX201467	-7,50	1.632,94
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-29,50	1.603,44
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-32,50	1.570,94
16/07/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX202477	-44,50	1.526,44
18/07/2024	DEB.CTA.FATURA	899125906	-2.070,66	-544,22
18/07/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.508,80	964,58
19/07/2024	RECEBIMENTO PIX 05615454997 DAYANE RAMOS MEYER	CX957546	225,00	1.189,58
22/07/2024	RECEBIMENTO PIX 03385809991 ANTONIO PANUCI	PIX_CRED	1.760,00	2.949,58
23/07/2024	RECEBIMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GO	CX946563	50,00	2.999,58
26/07/2024	RECEBIMENTO PIX 03616173302 RAFAEL MOREIRA MELO	PIX_CRED	30,00	3.029,58
26/07/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	250,00	3.279,58
29/07/2024	RECEBIMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO CO	PIX_CRE	320,00	3.599,58
30/07/2024	PAGAMENTO PIX 00906660971 Ricardo cristiano Barb	PIX_DEB	-10,00	3.589,58

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

31/07/2024	RECEBIMENTO PIX 00394460005887 SECR. DA RECEITA	PIX_CRED	441,05	4.030,63
31/07/2024	RECEBIMENTO PIX 09645051932 Bruna Fernandes	PIX_CRED	212,00	4.242,63

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/08/2024 a 31/08/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			4.242,63
02/08/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-420,00	3.822,63
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 46245153000108 CENTER INGRESSOS	PIX_DEB	-1.101,50	2.721,13
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 JESSIKA NOVAES BARAUNA	PIX_DEB	-145,00	2.576,13
05/08/2024	PAGAMENTO PIX 32416593000168 AUED MAKISHI ALIMEN	PIX_DEB	-10,00	2.566,13
07/08/2024	RECEBIMENTO PIX 14120172000103 SONIA LINO MARQUE	PIX_CRED	400,00	2.966,13
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-159,50	2.806,63
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-122,50	2.684,13
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-152,00	2.532,13
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX50532	-15,00	2.517,13
08/08/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX53414	-159,50	2.357,63
08/08/2024	RECEBIMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA B	PIX_CRED	4.000,00	6.357,63
09/08/2024	RECEBIMENTO PIX 61573796000166 ALLIANZ SEGUROS S	PIX_CRED	35,64	6.393,27
12/08/2024	PAGAMENTO PIX 07499727939 HENRIQUE LONGHIN	PIX_DEB	-250,00	6.143,27
13/08/2024	RECEBIMENTO PIX 03108277952 MARCIO GIMENES	PIX_CRED	250,00	6.393,27
13/08/2024	PAGAMENTO PIX 23292003000141 SERRALHERIA OLIVEIR	PIX_DEB	-100,00	6.293,27
14/08/2024	PAGAMENTO PIX 27683673000140 ROBSON ALVES DA SIL	PIX_DEB	-250,00	6.043,27
16/08/2024	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 LIBERT	LIBERTYS	-210,83	5.832,44
19/08/2024	DEB.CTA.FATURA	931833060	-1.786,58	4.045,86
22/08/2024	PAGAMENTO PIX 07954627942 INAYARA FERNANDES DOS	PIX_DEB	-250,00	3.795,86
26/08/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	210,00	4.005,86
26/08/2024	PAGAMENTO PIX 03870069902 VALDINEA CRISTINA PERE	PIX_DEB	-53,00	3.952,86
27/08/2024	RECEBIMENTO PIX 02680604954 LEONARDO MARTINS	PIX_CRED	10,00	3.962,86
28/08/2024	PAGAMENTO PIX 06975404992 RENAN CRISTIANO DE MEL	PIX_DEB	-300,00	3.662,86
28/08/2024	PAGAMENTO PIX 13229400000115 JOAO PAULO ORLANDO	PIX_DEB	-49,00	3.613,86
29/08/2024	RECEBIMENTO PIX 02895182965 PRISCILA GONCALVES D	PIX_CRED	187,50	3.801,36
29/08/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 46544992100 LUIZ CARLOS DOS	CX934039	-1.600,00	2.201,36
30/08/2024	PAGAMENTO PIX 01466856000110 E O BELTRAME CIA LT	PIX_DEB	-6,00	2.195,36
30/08/2024	RECEBIMENTO PIX 55231951000163 55.231.951 AISLAN	PIX_CRED	260,00	2.455,36

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/09/2024 a 30/09/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			2.455,36
05/09/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	121,00	2.576,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-30,00	2.546,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX121913	-85,00	2.461,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-21,00	2.440,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-15,00	2.425,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX120461	-25,00	2.400,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-50,00	2.350,36
06/09/2024	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-55,00	2.295,36
09/09/2024	PAGAMENTO PIX 04688143966 GABRIEL LAGUNA DE OLIV	PIX_DEB	-250,00	2.045,36
09/09/2024	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX759416	1.000,00	3.045,36
09/09/2024	RECEBIMENTO PIX 53549350163 Ismael da Silva	PIX_CRED	100,00	3.145,36
12/09/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-69,00	3.076,36
12/09/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX649688	-44,00	3.032,36
12/09/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-69,00	2.963,36
12/09/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-69,00	2.894,36
12/09/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-420,00	2.474,36
16/09/2024	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 LIBERT	LIBERTYS	-210,94	2.263,42
16/09/2024	PAGAMENTO PIX 97650706915 GILBERTO FERRAZ ZANZAR	PIX_DEB	-900,00	1.363,42
16/09/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-69,00	1.294,42
16/09/2024	RECEBIMENTO PIX 03851037944 ELIANE CRISTINA LINO	PIX_CRED	80,00	1.374,42
16/09/2024	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-550,00	824,42
17/09/2024	RECEBIMENTO PIX 04543701992 MARCELO CAMPANHOLI F	CX159234	431,20	1.255,62
18/09/2024	PAGAMENTO PIX 24244095000157 TERESA CRISTINA BRA	PIX_DEB	-240,00	1.015,62
18/09/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	1.215,62
19/09/2024	DEP DINHEIRO ATM	69c7e0bc	160,00	1.375,62
19/09/2024	DEP CHEQUE 24H	488109191	1.225,00	2.600,62
20/09/2024	DEB.CTA.FATURA	CM424864	-3.323,54	-722,92
20/09/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.500,00	1.777,08

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

25/09/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 46544992100 LUIZ CARLOS DOS	CX960526	-650,00	1.127,08
26/09/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-32,00	1.095,08
26/09/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX462149	-38,65	1.056,43
26/09/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-32,65	1.023,78
26/09/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-38,65	985,13
26/09/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-184,00	801,13
30/09/2024	RECEBIMENTO PIX 10368859924 Vitor Hugo Duarte	PIX_CRED	856,00	1.657,13
30/09/2024	RECEBIMENTO PIX 06238812923 SERGIO LUIZ ASSUNCAO	PIX_CRED	800,00	2.457,13
30/09/2024	PAGAMENTO PIX 05012134907 EDUARDO CONATIONI DA S	CX73961	-508,00	1.949,13
30/09/2024	PAGAMENTO PIX 02817534905 EMERSON APARECIDO CARI	CX191933	-200,00	1.749,13

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/10/2024 a 31/10/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			1.749,13
01/10/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	112,50	1.861,63
02/10/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-51,00	1.810,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-64,00	1.746,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-69,00	1.677,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX756571	-69,00	1.608,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-64,00	1.544,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-69,00	1.475,63
03/10/2024	PAGAMENTO PIX 79073813000161 P. F. COMERCIO DE D	PIX_DEB	-1.000,00	475,63
07/10/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	112,50	588,13
07/10/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-37,50	550,63
08/10/2024	RECEBIMENTO PIX 11097021000193 L FERNANDO BISCOL	CX282729	1.015,00	1.565,63
09/10/2024	PAGAMENTO PIX 10595569951 GIOVANA STEFANI MOREIR	CX01671	-60,00	1.505,63
11/10/2024	PAGAMENTO PIX 13427325000105 HT	PIX_DEB	-97,00	1.408,63
11/10/2024	PAGAMENTO PIX 39035077920 MELCILIA LOPES SIMONET	CX968785	-4,00	1.404,63
14/10/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	112,50	1.517,13
14/10/2024	PAGAMENTO PIX 05007349925 BRUNO BIGOTO	PIX_DEB	-9,00	1.508,13
16/10/2024	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 LIBERT	LIBERTYS	-210,94	1.297,19
17/10/2024	PAGAMENTO PIX 00639325980 JULIANO VENDRAMIN	PIX_DEB	-156,00	1.141,19
18/10/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	1.341,19
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 03108277952 MARCIO GIMENES	PIX_DEB	-450,00	891,19
21/10/2024	RECEBIMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO CO	PIX_CRE	150,00	1.041,19
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-84,25	956,94
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-28,00	928,94
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-84,25	844,69
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX154276	-84,25	760,44
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-84,25	676,19
21/10/2024	PAGAMENTO PIX 05007349925 BRUNO BIGOTO	PIX_DEB	-9,00	667,19
22/10/2024	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX785236	1.500,00	2.167,19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

22/10/2024	DEB.CTA.FATURA	CM13358	-3.356,01	-1.188,82
23/10/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.000,00	811,18
24/10/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-500,00	311,18
29/10/2024	RECEBIMENTO PIX 00614928923 JORGE LUIZ BARATELLA	PIX_CRED	112,50	423,68
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX978185	-44,15	379,53
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-37,50	342,03
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-44,15	297,88
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-6,65	291,23
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-37,50	253,73
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-30,00	223,73
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX312262	-50,00	173,73
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-52,50	121,23
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-52,50	68,73
30/10/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-50,00	18,73
30/10/2024	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	CX560955	910,00	928,73

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/11/2024 a 30/11/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			928,73
01/11/2024	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-4,52	924,21
01/11/2024	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,10	924,11
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 00594755956 EDUARDO DE OLIVEIRA ME	PIX_DEB	-100,00	824,11
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 12008284964 Joao Carlos Dos Santos	PIX_DEB	-26,00	798,11
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 10039353974 Rodrigo Goncalves de S	PIX_DEB	-38,00	760,11
04/11/2024	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	CX365305	995,00	1.755,11
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 02163753000496 SUPERMERCADO GUGUY	PIX_DEB	-69,95	1.685,16
04/11/2024	PAGAMENTO PIX 39271276000140 IDALINO MANZATO 506	PIX_DEB	-54,94	1.630,22
04/11/2024	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-3,17	1.627,05
05/11/2024	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	1.087,05
05/11/2024	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	547,05
05/11/2024	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	7,05
05/11/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	600,00	607,05
05/11/2024	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	67,05
06/11/2024	PAGAMENTO PIX 80162983972 JOSE APARECIDO ALVES D	PIX_DEB	-200,00	-132,95
06/11/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	450,00	317,05
08/11/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-60,00	257,05
11/11/2024	RECEBIMENTO PIX 53549350163 Ismael da Silva	PIX_CRED	100,00	357,05
11/11/2024	RECEBIMENTO PIX 10368859924 Vitor Hugo Duarte	PIX_CRED	725,00	1.082,05
11/11/2024	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	CX453420	967,50	2.049,55
12/11/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	2.249,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-40,00	2.209,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX132539	-38,00	2.171,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX133283	-88,00	2.083,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-25,00	2.058,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-25,00	2.033,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-40,00	1.993,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 76402126934 ANTONIO RODRIGUES DE O	PIX_DEB	-23,00	1.970,55

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

13/11/2024	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-60,00	1.910,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-21,50	1.889,05
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX483325	-21,50	1.867,55
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-21,50	1.846,05
13/11/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-21,50	1.824,55
14/11/2024	PAGAMENTO PIX 09819255961 RENATA ESPER MARTINELL	PIX_DEB	-178,00	1.646,55
18/11/2024	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 LIBERT	LIBERTYS	-210,94	1.435,61
18/11/2024	DEB.CTA.FATURA	033355356	-1.223,09	212,52
21/11/2024	LIQUIDACAO BOLETO 77198794000174 COAGRU COOPERAT		-4.166,98	-3.954,46
21/11/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	450,00	-3.504,46
21/11/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	5.000,00	1.495,54
21/11/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-64,00	1.431,54
21/11/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX885834	-90,66	1.340,88
21/11/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-64,00	1.276,88
21/11/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-90,66	1.186,22
21/11/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-90,66	1.095,56
25/11/2024	PAGAMENTO PIX 41967819000100 BRAGA BEER SUMARE -	PIX_DEB	-45,00	1.050,56
26/11/2024	PAGAMENTO PIX 05095596970 Kauany Larissa Silvest	PIX_DEB	-54,00	996,56
27/11/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-209,34	787,22
27/11/2024	RECEBIMENTO PIX 10368859924 Vitor Hugo Duarte	PIX_CRED	3.958,50	4.745,72
28/11/2024	PAGAMENTO PIX 07247128950 Wellington Perroni Bon	PIX_DEB	-300,00	4.445,72
29/11/2024	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-180,00	4.265,72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/12/2024 a 31/12/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			4.265,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-50,00	4.215,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX627007	-50,00	4.165,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-50,00	4.115,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-50,00	4.065,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 01835636977 JORGE MIYOSHI JUNIOR	CX755403	-120,00	3.945,72
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 55611269000104 CASAS LOANDA TECIDO	PIX_DEB	-81,40	3.864,32
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 41967819000100 BRAGA BEER SUMARE -	PIX_DEB	-175,75	3.688,57
02/12/2024	COMPRAS NACIONAIS ValdineaCristina PARANAVAI BR	VE0280044	-97,00	3.591,57
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-60,00	3.531,57
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 05605230921 ELSO RENATO DOS SANTOS	PIX_DEB	-640,80	2.890,77
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-40,50	2.850,27
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX860496	-40,50	2.809,77
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-40,50	2.769,27
02/12/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-16,00	2.753,27
02/12/2024	RECEBIMENTO PIX 40170616991 CARLOS ROBERTO CANDI	PIX_CRED	500,00	3.253,27
03/12/2024	PAGAMENTO PIX 01807598000198 RUIZ REIS IMPORTACA	PIX_DEB	-49,64	3.203,63
04/12/2024	PAGAMENTO PIX 11316523985 Ana Bheatriz Menotti	PIX_DEB	-200,00	3.003,63
04/12/2024	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX910381	-830,00	2.173,63
05/12/2024	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-260,00	1.913,63
09/12/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	6.982,00	8.895,63
09/12/2024	LIQUIDACAO BOLETO 77198794000174 COAGRU COOPERAT		-6.892,00	2.003,63
09/12/2024	PAGAMENTO PIX 05605230921 ELSO RENATO DOS SANTOS	PIX_DEB	-575,00	1.428,63
16/12/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-12,05	1.416,58
16/12/2024	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-7,00	1.409,58
16/12/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI EURINI	PIX_DEB	-19,00	1.390,58
16/12/2024	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 LIBERT	LIBERTYS	-210,94	1.179,64
16/12/2024	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	250,00	1.429,64
16/12/2024	PAGAMENTO PIX 90110552920 Elton Robert Floriano	PIX_DEB	-130,00	1.299,64

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

18/12/2024	DEB.CTA.FATURA	068032162	-1.605,10	-305,46
18/12/2024	LIBERACAO CREDITO	C42231897	1,00	-304,46
18/12/2024	SEGURO PRESTAMISTA	C42231897	-1.277,98	-1.582,44
18/12/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.000,00	417,56
19/12/2024	PAGAMENTO PIX 08607042971 Jessika Barauna	PIX_DEB	-138,00	279,56
20/12/2024	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-12,50	267,06
20/12/2024	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX161409	-87,00	180,06
20/12/2024	PAGAMENTO PIX 13436992909 SABRINA MARIELI E SILV	PIX_DEB	-26,70	153,36
20/12/2024	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-40,00	113,36
23/12/2024	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	650,00	763,36
23/12/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 46544992100 LUIZ CARLOS DOS	CX854087	-650,00	113,36
23/12/2024	LIBERACAO CREDITO	C42231897	200.000,00	200.113,36
23/12/2024	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-21,05	200.092,31
26/12/2024	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	PIX_DEB	-50.000,00	150.092,31
26/12/2024	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	PIX_DEB	-130.000,00	20.092,31
26/12/2024	LIBERACAO CREDITO	C42231938	51.780,00	71.872,31
26/12/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231938	-1.170,37	70.701,94
26/12/2024	IOF ADICIONAL PF	C42231938	-196,76	70.505,18
26/12/2024	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-34,38	70.470,80
30/12/2024	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 79342069000153 SICREDI	251260109	-50.000,00	20.470,80

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

Sicredi

Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/01/2025 a 31/01/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			20.470,80
02/01/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-147,60	20.323,20
02/01/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-760,00	19.563,20
02/01/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-547,16	19.016,04
02/01/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-1.544,12	17.471,92
06/01/2025	RECEBIMENTO PIX 42272350000157 TRAVAIN MADEIRAS	CX444551	30.000,00	47.471,92
06/01/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-47.000,00	471,92
07/01/2025	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001960D63	800,00	1.271,92
07/01/2025	RECEBIMENTO PIX 28313811000161 E. GONCALVES DOS	CX867263	100,00	1.371,92
08/01/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.200,00	2.571,92
08/01/2025	INTEGRALIZACAO CAPITAL	080125	-1.000,00	1.571,92
09/01/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.300,00	3.871,92
13/01/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 42272350000157 TRAVAIN MADEI	SI00382	20.000,00	23.871,92
13/01/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-22.550,00	1.321,92
13/01/2025	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-200,00	1.121,92
13/01/2025	PAGAMENTO PIX 39271276000140 IDALINO MANZATO 506	PIX_DEB	-48,99	1.072,93
16/01/2025	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 YELUM	YELUMSEG	-210,94	861,99
16/01/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-90,00	771,99
17/01/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 42272350000157 TRAVAIN MADEI	SI00363	40.000,00	40.771,99
17/01/2025	PAGAMENTO PIX 82532990953 DEUSDETE APARECIDO RIB	PIX_DEB	-460,00	40.311,99
20/01/2025	PAGAMENTO PIX 77427979000103 REFRIGERAÇÃO ZANOLL	PIX_DEB	-425,00	39.886,99
20/01/2025	PAGAMENTO PIX 10751110990 Geovana Silva Sversute	PIX_DEB	-30,00	39.856,99
20/01/2025	DEB.CTA.FATURA	103248618	-142,20	39.714,79
20/01/2025	PAGAMENTO PIX 10751110990 Geovana Silva Sversute	PIX_DEB	-70,00	39.644,79
20/01/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-39.000,00	644,79
23/01/2025	PAGAMENTO PIX 12028581000159 DIAS E LIU LTDA ME	CX861865	-115,47	529,32
24/01/2025	RECEBIMENTO PIX 13740284951 Marcos Vinicius Bigo	PIX_CRE	1.000,00	1.529,32
24/01/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-60,00	1.469,32
27/01/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-34,38	1.434,94

27/01/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	250,00	1.684,94
27/01/2025	RECEBIMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BI	PIX_CRED	5.500,00	7.184,94
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-70,76	7.114,18
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-105,69	7.008,49
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-91,85	6.916,64
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-763,08	6.153,56
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-1.144,86	5.008,70
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-140,01	4.868,69
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-193,34	4.675,35
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-245,11	4.430,24
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-169,35	4.260,89
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-292,78	3.968,11
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-569,40	3.398,71
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-629,26	2.769,45
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-948,42	1.821,03
27/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-107,00	1.714,03
28/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-751,03	963,00
28/01/2025	PAGAMENTO PIX 08106950000107 L.A. CASA DA LIMPEZ	PIX_DEB	-50,00	913,00
29/01/2025	RECEBIMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BI	PIX_CRED	1.670,00	2.583,00
29/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-119,37	2.463,63
29/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-89,65	2.373,98
29/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-101,59	2.272,39
29/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-814,29	1.458,10
29/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-199,50	1.258,60
30/01/2025	RECEBIMENTO PIX 53549350163 Ismael da Silva	PIX_CRED	100,00	1.358,60
30/01/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	PIX_CRED	3.400,00	4.758,60
30/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-103,61	4.654,99
30/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-107,00	4.547,99
30/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-751,72	3.796,27
30/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-840,39	2.955,88
30/01/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-1.502,50	1.453,38

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/02/2025 a 28/02/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			1.453,38
03/02/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-508,40	944,98
04/02/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-2.900,00	-1.955,02
05/02/2025	RECEBIMENTO PIX 70481210172 FABIO CARDOSO RADEKE	PIX_CRE	450,00	-1.505,02
05/02/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	-705,02
06/02/2025	TARIFA SERV.COBR.TITULOS 251000014 DIRCEU DORADO	COB000001	-2,80	-707,82
07/02/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	PIX_CRED	4.000,00	3.292,18
07/02/2025	RECEBIMENTO PIX 39760200953 JOSE CARLOS G MARTIN	PIX_CRED	200,00	3.492,18
07/02/2025	CREDITO ICATU SEGUROS ICATU SEGUROS S/A	080----39	34,38	3.526,56
07/02/2025	RECEBIMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_CRED	1.000,00	4.526,56
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 06377362900 RICARDO BUFETI	PIX_DEB	-8,12	4.518,44
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-24,38	4.494,06
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX622550	-9,38	4.484,68
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 91966175949 VALDECIR FLORENTINO DO	PIX_DEB	-8,12	4.476,56
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-37,71	4.438,85
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-37,50	4.401,35
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-21,45	4.379,90
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-18,33	4.361,57
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX838048	-600,00	3.761,57
07/02/2025	PAGAMENTO PIX 00578057921 RAFAEL CARDOSO DE ANDR	PIX_DEB	-52,00	3.709,57
10/02/2025	RECEBIMENTO PIX 06866421985 FERNANDO ROSA DE MAT	PIX_CRED	1.372,00	5.081,57
10/02/2025	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX558364	-3.000,00	2.081,57
10/02/2025	DEP CHEQUE 24H	405704763	25.950,00	28.031,57
10/02/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-136,73	27.894,84
10/02/2025	TARIFA SERV.COBR.TITULOS 251000022 J. P. DE LIMA	COB000001	-0,60	27.894,24
11/02/2025	RECEBIMENTO PIX 82646852000115 PIPOIM COMERCIO D	CX746620	12.285,00	40.179,24
11/02/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-13.657,00	26.522,24
12/02/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-25.950,00	572,24
12/02/2025	DEP DINHEIRO CAIXA AG	382898010	90,00	662,24

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

12/02/2025	DEP CHEQUE	408590530	2.448,50	3.110,74
12/02/2025	DEP CHEQUE 24H	408590530	36.462,00	39.572,74
13/02/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-379,00	39.193,74
13/02/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-21,00	39.172,74
13/02/2025	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	900027/11	-10.000,00	29.172,74
14/02/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-29.100,00	72,74
14/02/2025	RECEBIMENTO PIX 63092050991 IVAN RODRIGUES	PIX_CRED	100,00	172,74
17/02/2025	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 YELUM	YELUMSEG	-210,94	-38,20
17/02/2025	DEP CHEQUE 24H	39266368	10.000,00	9.961,80
17/02/2025	TARIFA SERV.COBR.TITULOS 251000030 J. P. DE LIMA	COB000001	-0,60	9.961,20
18/02/2025	LIQ.COBRANCA SIMPLES 251000022 J. P. DE LIMA DOC	COB000001	13.400,00	23.361,20
18/02/2025	DEB.CTA.FATURA	138869988	-890,18	22.471,02
18/02/2025	PAGAMENTO PIX 17862106814 Carlos Pereira Lima	PIX_DEB	-375,30	22.095,72
18/02/2025	PAGAMENTO PIX 01984906909 PAULO FERREIRA CAVALCA	CX292423	-375,30	21.720,42
18/02/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-11.720,00	10.000,42
19/02/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-10.000,00	0,42
19/02/2025	RECEBIMENTO PIX 39760200953 JOSE CARLOS G MARTIN	PIX_CRED	135,00	135,42
21/02/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-64,15	71,27
21/02/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-64,15	7,12
21/02/2025	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-54,15	-47,03
21/02/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-112,50	-159,53
24/02/2025	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX62609	900,00	740,47
25/02/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-500,00	240,47
25/02/2025	RECEBIMENTO PIX 07884801973 Iago Simplicio Drozi	PIX_CRED	225,00	465,47
26/02/2025	TARIFA SERV.COBR.TITULOS 251000049 DIRCEU DORADO	COB000001	-2,80	462,67
26/02/2025	TARIFA BAIXA DE TITULOS 251000030 J. P. DE LIMA	COB000001	-2,80	459,87
26/02/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-31,06	428,81
27/02/2025	LIQ.COBRANCA SIMPLES 251000014 DIRCEU DORADO	COB000001	200,00	628,81
28/02/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-85,00	543,81
28/02/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-55,00	488,81
28/02/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-85,00	403,81
28/02/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-30,00	373,81

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/03/2025 a 31/03/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			373,81
05/03/2025	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-85,00	288,81
05/03/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-474,03	-185,22
05/03/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-26,71	-211,93
05/03/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	PIX_CRED	500,00	288,07
05/03/2025	RECEBIMENTO PIX 47102993900 Celso Djalma Monteir	PIX_CRED	400,00	688,07
05/03/2025	RECEBIMENTO PIX 24031038968 JOSE MIGUEL PRATO SU	CX530381	112,50	800,57
05/03/2025	RECEBIMENTO PIX 70046468900 MARIA F GOLIN MORANT	PIX_CRED	112,50	913,07
05/03/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,32	912,75
05/03/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-8,20	904,55
05/03/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-10,37	894,18
06/03/2025	PAGAMENTO PIX 04281801910 BRUNO CESAR TORMENA	PIX_DEB	-40,00	854,18
06/03/2025	PAGAMENTO PIX 04281801910 BRUNO CESAR TORMENA	PIX_DEB	-20,00	834,18
07/03/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 42272350000157 TRAVAIN MADEI	SI00470	10.000,00	10.834,18
07/03/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-2.038,61	8.795,57
07/03/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-4.847,32	3.948,25
10/03/2025	PAGAMENTO PIX 08944748000154 ITAMAR MOTOS LTDA	CX377126	-230,00	3.718,25
10/03/2025	RECEBIMENTO PIX 06633265913 NILSON BALESTRE JUNI	PIX_CRED	822,80	4.541,05
10/03/2025	RECEBIMENTO PIX 37078245000141 COMERCIAL AGROMOD	CX993505	600,00	5.141,05
11/03/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-1.500,00	3.641,05
12/03/2025	DEP CHEQUE 24H	405704615	26.770,00	30.411,05
13/03/2025	RECEBIMENTO PIX 01984906909 PAULO FERREIRA CAVAL	CX733850	88,00	30.499,05
14/03/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX293016	-26.858,00	3.641,05
14/03/2025	PAGAMENTO PIX 05095596970 Kauany Larissa Silvest	PIX_DEB	-42,00	3.599,05
17/03/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-37,50	3.561,55
17/03/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-47,50	3.514,05
17/03/2025	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-37,50	3.476,55
17/03/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-50,20	3.426,35
17/03/2025	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 YELUM	YELUMSEG	-210,94	3.215,41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

17/03/2025	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX487471	900,00	4.115,41
18/03/2025	DEB.CTA.FATURA	171870795	-2.025,14	2.090,27
18/03/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-1.000,00	1.090,27
20/03/2025	RECEBIMENTO PIX 07281055943 Edvaldo Argenton Sil	PIX_CRED	10,00	1.100,27
20/03/2025	PAGAMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	CX686609	-163,50	936,77
21/03/2025	RECEBIMENTO PIX 88387836915 SERGIO HAWERROTH	CX88741	1.150,00	2.086,77
21/03/2025	PAGAMENTO PIX 07311366917 ANDRE LUIZ DEL BIANCO	PIX_DEB	-187,50	1.899,27
25/03/2025	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-80,00	1.819,27
26/03/2025	RECEBIMENTO PIX 39760200953 JOSE CARLOS G MARTIN	PIX_CRED	50,00	1.869,27
26/03/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-34,38	1.834,89
27/03/2025	LIQ.COBRANCA SIMPLES 251000049 DIRCEU DORADO	COB000001	200,00	2.034,89
27/03/2025	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX155361	-1.500,00	534,89
28/03/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 42272350000157 TRAVAIN MADEI	SI00387	27.939,00	28.473,89
28/03/2025	RECEBIMENTO PIX 42272350000157 TRAVAIN MADEIRAS	CX953646	3.493,50	31.967,39

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

Sicredi

Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/04/2025 a 30/04/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			31.967,39
01/04/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-526,13	31.441,26
01/04/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-26,17	31.415,09
01/04/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-1.995,94	29.419,15
01/04/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-4.359,67	25.059,48
01/04/2025	RECEBIMENTO PIX 40170616991 CARLOS ROBERTO CANDI	PIX_CRED	1.800,00	26.859,48
03/04/2025	PAGAMENTO PIX 04146023904 JANE KELLY VALLES DE S	CX573198	-30,00	26.829,48
03/04/2025	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-21,56	26.807,92
04/04/2025	RECEBIMENTO PIX 06198282937 SAMIR RODRIGUES DE B	PIX_CRED	32,00	26.839,92
04/04/2025	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	PIX_CRE	1.147,50	27.987,42
04/04/2025	PAGAMENTO PIX 78616921168 OTONIEL PEGO RODRIGUES	PIX_DEB	-1.000,00	26.987,42
07/04/2025	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-21,56	26.965,86
07/04/2025	RECEBIMENTO PIX 07136886961 Rudinei Fernando Gen	PIX_CRED	225,00	27.190,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 44288940000101 CENTRO DE CAPACITAC	PIX_DEB	-1.402,00	25.788,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-25,00	25.763,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 05053760918 GUILHERME LUIS BOGO	PIX_DEB	-200,00	25.563,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-25,00	25.538,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-30,00	25.508,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-39,00	25.469,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-7,00	25.462,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 78616921168 OTONIEL PEGO RODRIGUES	PIX_DEB	-168,00	25.294,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 02208320999 PATRICIA REGINA BULIGO	PIX_DEB	-706,00	24.588,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 11190437945 Joao Paulo da Silva Ma	PIX_DEB	-34,00	24.554,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX338664	-34,00	24.520,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX340192	-19,50	24.501,36
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-57,00	24.444,36
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-50,00	24.394,36
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-69,50	24.324,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-34,00	24.290,86

07/04/2025	PAGAMENTO PIX 02208320999 PATRICIA REGINA BULIGO	PIX_DEB	-50,00	24.240,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 29773922000113 ASSINAR CERTIFICADO	PIX_DEB	-120,00	24.120,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 09354009905 GUILHERME DOS SANTOS M	PIX_DEB	-1.260,00	22.860,86
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-18,50	22.842,36
07/04/2025	PAGAMENTO PIX 24560952000 LUIZ PELISSON	PIX_DEB	-765,00	22.077,36
08/04/2025	RECEBIMENTO PIX 46767746991 DARCI GOMES CAETANO	PIX_CRED	24,00	22.101,36
08/04/2025	RECEBIMENTO PIX 02945906929 RONALDO ADRIANO TADI	PIX_CRED	225,00	22.326,36
10/04/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-20.000,00	2.326,36
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 41750469000125 J E MAMEDE SERVICOS	CX766141	-1.000,00	1.326,36
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 50401568000192 50.401.568 FRANCIEL	PIX_DEB	-12,00	1.314,36
14/04/2025	RECEBIMENTO PIX 30037813000117 SAMIR RODRIGUES D	PIX_CRED	75,00	1.389,36
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-135,00	1.254,36
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-144,20	1.110,16
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 11190437945 Joao Paulo da Silva Ma	PIX_DEB	-55,00	1.055,16
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX633399	-144,20	910,96
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-144,20	766,76
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-155,00	611,76
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX632683	-135,00	476,76
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-37,50	439,26
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-110,00	329,26
14/04/2025	PAGAMENTO PIX 78616921168 OTONIEL PEGO RODRIGUES	PIX_DEB	-954,00	-624,74
15/04/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.000,00	375,26
15/04/2025	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-280,00	95,26
16/04/2025	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 YELUM	YELUMSEG	-210,94	-115,68
16/04/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.000,00	884,32
16/04/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX366378	7.000,00	7.884,32
16/04/2025	PAGAMENTO PIX 07401694913 VIVIAN GONCALO NUNES	CX429013	-6.030,52	1.853,80
17/04/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-75,00	1.778,80
17/04/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-25,00	1.753,80
17/04/2025	PAGAMENTO PIX 41361121904 VERA LUCIA VICENCONI F	PIX_DEB	-525,00	1.228,80
17/04/2025	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	PIX_CRE	1.172,50	2.401,30
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 11190437945 Joao Paulo da Silva Ma	PIX_DEB	-5,33	2.395,97
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX488393	-55,83	2.340,14
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-5,33	2.334,81
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX489559	-88,50	2.246,31
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-88,50	2.157,81
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-81,00	2.076,81
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-81,00	1.995,81

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

22/04/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-30,00	1.965,81
22/04/2025	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	PIX_CRE	1.145,00	3.110,81
22/04/2025	RECEBIMENTO PIX 09919316962 Leonardo Moreira bat	PIX_CRED	20,00	3.130,81
22/04/2025	DEB.CTA.FATURA	211905330	-2.155,42	975,39
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 03751498990 FABIO FUTIKAMI	PIX_DEB	-170,00	805,39
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 73822205915 LUIZ CARLOS PEREIRA	PIX_DEB	-1.500,00	-694,61
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 73822205915 LUIZ CARLOS PEREIRA	PIX_DEB	-130,00	-824,61
22/04/2025	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-678,40	-1.503,01
22/04/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	3.000,00	1.496,99
22/04/2025	PAGAMENTO PIX 01984906909 PAULO FERREIRA CAVALCA	CX474171	-250,00	1.246,99
25/04/2025	PAGAMENTO PIX 76396959968 EDSON MORIMOTO	PIX_DEB	-70,00	1.176,99
25/04/2025	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX463930	900,00	2.076,99
25/04/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	2.276,99
25/04/2025	PAGAMENTO PIX 78616921168 OTONIEL PEGO RODRIGUES	PIX_DEB	-1.860,00	416,99
25/04/2025	PAGAMENTO PIX 61585865060642 RAIA DROGASIL SA	PIX_DEB	-30,64	386,35
28/04/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-33,27	353,08
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-67,50	285,58
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX634630	-67,50	218,08
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX636340	-50,00	168,08
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-67,50	100,58
28/04/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX719077	5.000,00	5.100,58
28/04/2025	DEP DINHEIRO CAIXA AG 09968401927 LUIZ MATEUS BI	NCX000072	30.000,00	35.100,58
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-20.000,00	15.100,58
28/04/2025	PAGAMENTO PIX 91966302991 LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	PIX_DEB	-100,00	15.000,58
30/04/2025	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-200,00	14.800,58
30/04/2025	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-10.000,00	4.800,58
30/04/2025	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX301761	-2.500,00	2.300,58
30/04/2025	RECEBIMENTO PIX 63092050991 IVAN RODRIGUES	PIX_CRED	60,00	2.360,58

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/05/2025 a 31/05/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			2.360,58
02/05/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-508,07	1.852,51
02/05/2025	RECEBIMENTO PIX 07906751000110 TRANSPORTES COLUC	CX76854	950,00	2.802,51
02/05/2025	RECEBIMENTO PIX 03277749916 Marcio Ferreira Gued	PIX_CRED	50,00	2.852,51
02/05/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,05	2.852,46
02/05/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-2,37	2.850,09
05/05/2025	PAGAMENTO PIX 50448473000124 50.448.473 FRANCIEL	PIX_DEB	-38,00	2.812,09
05/05/2025	PAGAMENTO PIX 55610040000147 EXCLUSIVA DISTRIBUI	PIX_DEB	-21,00	2.791,09
05/05/2025	RECEBIMENTO PIX 07756547950 ALIAN MENDONCA ROSA	PIX_CRED	80,00	2.871,09
05/05/2025	PAGAMENTO PIX 08980430930 Juliette Rios Tsuruda	PIX_DEB	-16,00	2.855,09
05/05/2025	PAGAMENTO PIX 50448473000124 50.448.473 FRANCIEL	PIX_DEB	-30,00	2.825,09
05/05/2025	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	PIX_CRE	992,50	3.817,59
05/05/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-1,67	3.815,92
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-33,35	3.782,57
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 11190437945 Joao Paulo da Silva Ma	PIX_DEB	-33,35	3.749,22
06/05/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX749731	800,00	4.549,22
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-25,00	4.524,22
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-125,00	4.399,22
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-167,00	4.232,22
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX752878	-247,00	3.985,22
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX754822	-33,35	3.951,87
06/05/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	PIX_CRED	4.000,00	7.951,87
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 04146023904 JANE KELLY VALLES DE S	CX805778	-35,00	7.916,87
06/05/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-60,00	7.856,87
06/05/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-2.180,72	5.676,15
06/05/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-5.005,43	670,72
07/05/2025	PAGAMENTO PIX 11161190996 Adaly Dos Santos Salle	PIX_DEB	-700,00	-29,28
07/05/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX659118	3.600,00	3.570,72
07/05/2025	PAGAMENTO PIX 11445123959 Victor Gabriel	PIX_DEB	-350,00	3.220,72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

07/05/2025	PAGAMENTO PIX 07884801973 IAGO SIMPLICIO DROZINS	PIX_DEB	-1.351,36	1.869,36
09/05/2025	PAGAMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINISTR	PIX_DEB	-10,00	1.859,36
09/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-50,00	1.809,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 28026171000109 COMERCIAL DE COMBUS	PIX_DEB	-108,00	1.701,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 51164816000191 Marketplace Nuvende	PIX_DEB	-48,00	1.653,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-50,00	1.603,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 10595569951 GIOVANA STEFANI MOREIR	CX444674	-60,00	1.543,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 08683974901 IGOR LUIZ ROGERIO COEL	CX445402	-130,00	1.413,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 06065264000100 CICERO ALVES DO AMA	CX934562	-280,00	1.133,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX199489	-17,50	1.115,86
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-200,00	915,86
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-75,00	840,86
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX201093	-100,00	740,86
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-67,50	673,36
12/05/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX205194	600,00	1.273,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-100,00	1.173,36
12/05/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-17,50	1.155,86
14/05/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-40,00	1.115,86
14/05/2025	PAGAMENTO PIX 37671433000260 ESCOLA DE TIRO SHOO	CX229725	-270,00	845,86
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 46657215000180 G5 CORDAS E CIA	PIX_DEB	-90,00	755,86
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-17,50	738,36
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-221,65	516,71
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-103,00	413,71
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX848881	-221,65	192,06
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-138,75	53,31
15/05/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX858420	850,00	903,31
15/05/2025	PAGAMENTO PIX 39271276000140 IDALINO MANZATO 506	PIX_DEB	-96,78	806,53
16/05/2025	DEBITO CONVENIOS ID 748071800000000069447 YELUM	YELUMSEG	-210,92	595,61
16/05/2025	PAGAMENTO PIX 01984906909 PAULO FERREIRA CAVALCA	CX417914	-250,00	345,61
16/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-200,00	145,61
16/05/2025	RECEBIMENTO PIX 43654378000111 FABIO CARDOSO RAD	CX441285	1.350,00	1.495,61
16/05/2025	RECEBIMENTO PIX 30037813000117 SAMIR RODRIGUES D	PIX_CRED	40,00	1.535,61
19/05/2025	PAGAMENTO PIX 06065264000100 CICERO ALVES DO AMA	CX579041	-80,00	1.455,61
19/05/2025	PAGAMENTO PIX 59731357000192 59 731 357 Camila M	PIX_DEB	-271,13	1.184,48
19/05/2025	DEB.CTA.FATURA	249088470	-2.398,25	-1.213,77
19/05/2025	RECEBIMENTO PIX 02783373920 WAGNER BIF	PIX_CRED	2.413,00	1.199,23
19/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-250,00	949,23
20/05/2025	RECEBIMENTO PIX 07499727939 HENRIQUE LONGHIN	PIX_CRED	2.000,00	2.949,23

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

20/05/2025	PAGAMENTO PIX 73822205915 LUIZ CARLOS PEREIRA	PIX_DEB	-1.500,00	1.449,23
21/05/2025	PAGAMENTO PIX 92986684904 Jacozinho Lima Aragão	PIX_DEB	-200,00	1.249,23
23/05/2025	PAGAMENTO PIX 07880237992 Samir Abdallah Martine	PIX_DEB	-288,00	961,23
23/05/2025	RECEBIMENTO PIX 30037813000117 SAMIR RODRIGUES D	PIX_CRED	26,40	987,63
23/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-50,00	937,63
23/05/2025	PAGAMENTO PIX 14902493000240 Panquecaria Gourmet	PIX_DEB	-78,00	859,63
23/05/2025	PAGAMENTO PIX 14902493000240 Panquecaria Gourmet	PIX_DEB	-11,00	848,63
26/05/2025	RECEBIMENTO PIX 07136886961 Rudinei Fernando Gen	PIX_CRED	230,00	1.078,63
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-85,35	993,28
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX18729	-95,00	898,28
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-103,35	794,93
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-173,35	621,58
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-47,50	574,08
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 14536578943 KAIKI COSTA PORTEL	PIX_DEB	-550,00	24,08
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 27756175000180 PANIFICADORA MOREIR	PIX_DEB	-18,00	6,08
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 12629363000170 DAVID GOMES DE ARAU	CX670249	-32,50	-26,42
26/05/2025	RECEBIMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINIS	PIX_CRED	500,00	473,58
26/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-250,00	223,58
26/05/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	300,00	523,58
26/05/2025	RECEBIMENTO PIX 05370389900 Tiago Romero Fachin	PIX_CRED	500,00	1.023,58
26/05/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-34,38	989,20
28/05/2025	RECEBIMENTO PIX 02383700975 MARIA APARECIDA DA S	PIX_CRED	225,00	1.214,20
28/05/2025	PAGAMENTO PIX 37671433000260 ESCOLA DE TIRO SHOO	CX247854	-9,00	1.205,20
29/05/2025	PAGAMENTO PIX 74041575000199 CELIO FAVARO E CIA	CX598026	-170,00	1.035,20
30/05/2025	RECEBIMENTO PIX 30037813000117 SAMIR RODRIGUES D	PIX_CRED	24,20	1.059,40
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-144,33	915,07
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX222078	-52,50	862,57
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX222732	-311,50	551,07
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-144,33	406,74
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-144,33	262,41
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 35828198840 Thiago Silva dos Santo	PIX_DEB	-50,00	212,41
30/05/2025	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-87,83	124,58

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/06/2025 a 30/06/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			124,58
02/06/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-527,36	-402,78
02/06/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-27,31	-430,09
02/06/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	369,91
04/06/2025	RECEBIMENTO PIX 00775662976 FLAVIO DE MORAIS	PIX_CRE	822,50	1.192,41
05/06/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-75,00	1.117,41
06/06/2025	PAGAMENTO PIX 81499337000197 SOCOPIAS CENTRO DE	PIX_DEB	-4,00	1.113,41
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 44288940000101 CENTRO DE CAPACITAC	PIX_DEB	-1.002,00	111,41
09/06/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX815075	1.050,00	1.161,41
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX815906	-212,75	948,66
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-238,75	709,91
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 01980802980 JOSE CARLOS DE NAZARE	CX818674	-42,50	667,41
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-89,00	578,41
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Vadeir José Da Silva	PIX_DEB	-175,25	403,16
09/06/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-187,25	215,91
09/06/2025	RECEBIMENTO PIX 48436819000122 OGUIMAR OMITO 024	PIX_CRED	800,00	1.015,91
10/06/2025	RECEBIMENTO PIX 06198282937 SAMIR RODRIGUES DE B	PIX_CRED	44,00	1.059,91
13/06/2025	PAGAMENTO PIX 04773367954 DANIELLE BORTOLOTO DA	CX855600	-17,00	1.042,91
13/06/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX172613	-10,00	1.032,91
13/06/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-85,00	947,91
13/06/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-85,00	862,91
13/06/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-50,00	812,91
17/06/2025	PAGAMENTO PIX 59346862000113 Unni Trans	PIX_DEB	-450,00	362,91
17/06/2025	PAGAMENTO PIX 04773367954 DANIELLE BORTOLOTO DA	CX722061	-8,30	354,61
17/06/2025	RECEBIMENTO PIX 03851037944 ELIANE CRISTINA LINO	PIX_CRED	120,00	474,61
17/06/2025	PAGAMENTO PIX 11470948966 Diovane Henrique da Si	PIX_DEB	-10,00	464,61
17/06/2025	PAGAMENTO PIX 22633842000113 GASTROFOODS ALIMENT	PIX_DEB	-49,75	414,86
18/06/2025	RECEBIMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_CRED	225,00	639,86
18/06/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	100,00	739,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

20/06/2025	PAGAMENTO PIX 60446961000156 IGAPO COUNTRY STORE	PIX_DEB	-730,00	9,86
23/06/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231938	-5.009,86	-5.000,00
23/06/2025	RECEBIMENTO PIX 63092050991 IVAN RODRIGUES	PIX_CRED	30,00	-4.970,00
23/06/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231938	-30,00	-5.000,00
24/06/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 63137160944 LUIZ APARECIDO E	SI00087	34.100,00	29.100,00
24/06/2025	RECEBIMENTO PIX 11864835982 Hendryl Cadorin Boza	PIX_CRED	90,00	29.190,00
24/06/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231938	-3,33	29.186,67
24/06/2025	LIQUIDACAO DE PARCELA	C42231938	-27.399,06	1.787,61
24/06/2025	DEB.CTA.FATURA	CM768249	-6.616,72	-4.829,11
24/06/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX324344	750,00	-4.079,11
25/06/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	-3.879,11
25/06/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	-3.079,11
25/06/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 63137160944 LUIZ APARECIDO E	SI00285	3.100,00	20,89
26/06/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX663398	-406,00	-385,11
26/06/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-297,66	-682,77
26/06/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-297,66	-980,43
26/06/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX657877	9.000,00	8.019,57
26/06/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-312,66	7.706,91
26/06/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-110,00	7.596,91
26/06/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-16,64	7.580,27
27/06/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-7.050,00	530,27
30/06/2025	PAGAMENTO PIX 37671433000260 ESCOLA DE TIRO SHOO	CX844516	-90,00	440,27

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/07/2025 a 31/07/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			440,27
01/07/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-523,34	-83,07
01/07/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-28,10	-111,17
01/07/2025	PAGAMENTO PIX 11666769000160 HYDROPAR MATERIAIS	PIX_DEB	-4,00	-115,17
01/07/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-19,00	-134,17
01/07/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,74	-134,91
02/07/2025	RECEBIMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINIS	PIX_CRED	136,00	1,09
03/07/2025	RECEBIMENTO PIX 02945906929 RONALDO ADRIANO TADI	PIX_CRED	180,00	181,09
03/07/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	981,09
04/07/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-24,57	956,52
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-40,00	916,52
07/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX13156	650,00	1.566,52
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-152,50	1.414,02
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 05029739947 VALDECIR BATISTA JORGE	PIX_DEB	-40,00	1.374,02
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX10461	-152,50	1.221,52
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-112,50	1.109,02
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-112,50	996,52
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX20565	-40,00	956,52
07/07/2025	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-36,39	920,13
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 95841440900 Ivete Dias da Silva	PIX_DEB	-550,00	370,13
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 06409578970 CRISTIANE APARECIDA BE	PIX_DEB	-33,00	337,13
07/07/2025	PAGAMENTO PIX 02817534905 EMERSON APARECIDO CARI	CX809846	-250,00	87,13
08/07/2025	PAGAMENTO PIX 41967819000100 BRAGA BEER SUMARE -	PIX_DEB	-126,00	-38,87
10/07/2025	PAGAMENTO PIX 00771979924 FERNANDO GOMES DIAS JU	PIX_DEB	-75,00	-113,87
11/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX852339	5.000,00	4.886,13
11/07/2025	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000036	-5.000,00	-113,87
11/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63092050991 IVAN RODRIGUES	PIX_CRED	150,00	36,13
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-100,00	-63,87
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-99,00	-162,87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

14/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX743434	536,00	373,13
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-78,33	294,80
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX745693	-104,83	189,97
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-78,00	111,97
14/07/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX748599	-60,00	51,97
16/07/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	851,97
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 05549495988 ADELSON DE OLIVEIRA TE	PIX_DEB	-105,15	746,82
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-105,15	641,67
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-46,15	595,52
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX664403	-105,15	490,37
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-59,00	431,37
21/07/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-44,00	387,37
22/07/2025	DEB.CTA.FATURA	CM173103	-6.161,67	-5.774,30
22/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX458484	13.500,00	7.725,70
22/07/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-7.145,00	580,70
25/07/2025	PAGAMENTO PIX 04773367954 DANIELLE BORTOLOTO DA	CX44380	-102,00	478,70
25/07/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	678,70
28/07/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-17,19	661,51
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-92,50	569,01
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-247,25	321,76
28/07/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX397961	1.060,00	1.381,76
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-209,76	1.172,00
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX399306	-254,76	917,24
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-209,75	707,49
28/07/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX404080	-45,00	662,49
28/07/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	1.462,49
29/07/2025	PAGAMENTO PIX 05095596970 Kauany Larissa Silvest	PIX_DEB	-17,00	1.445,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/08/2025 a 31/08/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			1.445,49
01/08/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-538,23	907,26
01/08/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-27,22	880,04
01/08/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-0,95	879,09
01/08/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,03	879,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX967276	-50,00	829,06
04/08/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX969885	700,00	1.529,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-129,00	1.400,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-124,00	1.276,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 03283853959 EDIMAR PAULINO CORREIA	CX969138	-50,00	1.226,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-174,00	1.052,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-129,00	923,06
04/08/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX964898	-82,00	841,06
04/08/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-0,50	840,56
07/08/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX786170	8.000,00	8.840,56
07/08/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-7.900,00	940,56
12/08/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	1.000,00	1.940,56
12/08/2025	SAQUE DINHEIRO ATM	10077602	-1.000,00	940,56
12/08/2025	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000016	-900,00	40,56
13/08/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX363402	2.160,00	2.200,56
13/08/2025	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-540,00	1.660,56
13/08/2025	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-540,00	1.120,56
13/08/2025	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-540,00	580,56
13/08/2025	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-540,00	40,56
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-146,00	-105,44
18/08/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX39691	1.200,00	1.094,56
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-252,50	842,06
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-5,00	837,06
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX50202	-251,00	586,06

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

18/08/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-251,00	335,06
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-105,00	230,06
18/08/2025	PAGAMENTO PIX 06788206198 SERGIO DANIEL PREVIATT	CX428594	-56,00	174,06
18/08/2025	DEB.CTA.FATURA	361892145	-3.294,37	-3.120,31
25/08/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	200,00	-2.920,31
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-80,00	-3.000,31
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-190,00	-3.190,31
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-157,49	-3.347,80
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-112,50	-3.460,30
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX916272	-157,49	-3.617,79
25/08/2025	PAGAMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINISTR	PIX_DEB	-250,00	-3.867,79
26/08/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-17,19	-3.884,98
29/08/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	5.200,00	1.315,02
29/08/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	4.000,00	5.315,02
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX516758	-4.000,00	1.315,02
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 34028316000103 EMPRESA BRASILEIRA	PIX_DEB	-31,90	1.283,12
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-211,25	1.071,87
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-146,30	925,57
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-146,30	779,27
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 06336057941 CLAUDEMIR RODRIGUES DE	CX625582	-132,50	646,77
29/08/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX623620	-96,30	550,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/09/2025 a 30/09/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			550,47
01/09/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-529,67	20,80
01/09/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-29,81	-9,01
01/09/2025	PAGAMENTO PIX 95841440900 Ivete Dias da Silva	PIX_DEB	-450,00	-459,01
01/09/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-14,77	-473,78
01/09/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-3,06	-476,84
04/09/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-103,44	-580,28
09/09/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	PIX_CRED	8.000,00	7.419,72
09/09/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-2.425,70	4.994,02
09/09/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-5.055,31	-61,29
10/09/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	61,30	0,01
12/09/2025	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,56	-248,55
18/09/2025	DEB.CTA.FATURA	399888897	-3.538,18	-3.786,73
19/09/2025	LIQUIDACAO BOLETO 15496101000172 AGENCIA DE DEFE		-29,24	-3.815,97
22/09/2025	PAGAMENTO PIX 78206513000140 DEPARTAMENTO DE TRA	PIX_DEB	-94,61	-3.910,58
24/09/2025	RECEBIMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINIS	PIX_CRED	20.000,00	16.089,42
24/09/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-16.000,00	89,42
25/09/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	225,00	314,42
26/09/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-16,64	297,78
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-65,60	232,18
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-75,00	157,18
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 13385001986 JACKSON ROGERIO DE MOU	PIX_DEB	-41,50	115,68
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX830413	-75,00	40,68
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-10,00	30,68
29/09/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-31,25	-0,57
29/09/2025	RECEBIMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINIS	PIX_CRED	10.000,00	9.999,43
29/09/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231897	-10.000,00	-0,57

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Sicredi

Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/10/2025 a 31/10/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-0,57
01/10/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-502,90	-503,47
01/10/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-28,43	-531,90
01/10/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-17,06	-548,96
01/10/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-2,37	-551,33
06/10/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-133,00	-684,33
06/10/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX474498	-133,00	-817,33
06/10/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-77,50	-894,83
13/10/2025	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-1.143,35
14/10/2025	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001D1D7A7	234,00	-909,35
14/10/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-281,50	-1.190,85
14/10/2025	PAGAMENTO PIX 02304661092 BRUNO DE SOUZA DA COST	PIX_DEB	-17,94	-1.208,79
15/10/2025	RECEBIMENTO PIX 63092050991 IVAN RODRIGUES	PIX_CRED	250,00	-958,79
20/10/2025	DEB.CTA.FATURA	438046863	-3.243,49	-4.202,28
27/10/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-17,19	-4.219,47
27/10/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-288,00	-4.507,47
27/10/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX257838	-360,00	-4.867,47
27/10/2025	RECEBIMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES	PIX_CRED	1.000,00	-3.867,47
27/10/2025	PAGAMENTO PIX 04569968503 IAGO FREDERICO BARBOSA	PIX_DEB	-180,00	-4.047,47
27/10/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	250,00	-3.797,47

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/11/2025 a 30/11/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-3.797,47
03/11/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-478,23	-4.275,70
03/11/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-27,72	-4.303,42
03/11/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-5,31	-4.308,73
03/11/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-17,81	-4.326,54
04/11/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-200,08	-4.526,62
05/11/2025	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	4.327,00	-199,62
07/11/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX60111	-211,00	-410,62
07/11/2025	PAGAMENTO PIX 03283853959 EDIMAR PAULINO CORREIA	CX63535	-10,00	-420,62
07/11/2025	PAGAMENTO PIX 06201108998 KLEBERSON MARCOLINO ME	PIX_DEB	-42,50	-463,12
07/11/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-279,50	-742,62
07/11/2025	PAGAMENTO PIX 06717159928 SIDNEI DOS SANTOS	PIX_DEB	-42,50	-785,12
12/11/2025	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-1.033,64
13/11/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX727345	44.500,00	43.466,36
13/11/2025	TRANSF ENTRE CONTAS 65016300968 IDINEIA APARECID	SI00167	9.200,00	52.666,36
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 49666734000101 MEK COM	251005938	-400,00	52.266,36
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 80763626000199 MINERPHOS		-1.140,96	51.125,40
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 28026171000109 AUTO PO	251003490	-13.097,67	38.027,73
13/11/2025	PAGAMENTO PIX 03956793000105 TANAKA COM DE PECAS	CX781614	-1.034,00	36.993,73
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11625046000112 BAZANI	251000722	-3.685,50	33.308,23
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 11625046000112 BAZANI MECANICA		-5.904,00	27.404,23
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 12202612000146 OS SECURITIZADO		-6.252,71	21.151,52
13/11/2025	RECEBIMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BI	PIX_CRED	5.000,00	26.151,52
13/11/2025	PAGAMENTO PIX 13420217000100 MARCELA APARECIDA D	CX875394	-2.177,00	23.974,52
13/11/2025	PAGAMENTO PIX 10976400000190 NILTON LUIZ PEREIRA	CX886623	-1.489,00	22.485,52
13/11/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	23.285,52
13/11/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX23468	30,00	23.315,52
13/11/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX25940	46.000,00	69.315,52
13/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 12202612000146 OS SECURITIZADO		-19.869,24	49.446,28

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

13/11/2025	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-8.769,87	40.676,41
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-365,06	40.311,35
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-580,25	39.731,10
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-487,93	39.243,17
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-549,73	38.693,44
14/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 27151459000142 2 TABELIONATO D		-67,20	38.626,24
14/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 10434089000158 BMA FUNDO DE IN		-230,00	38.396,24
14/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 49666734000101 MEK COM	251005660	-1.000,00	37.396,24
14/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 11699534000174 POTTENCIAL SEGU		-1.018,13	36.378,11
14/11/2025	LIQUIDACAO BOLETO 61550141000172 YELUM SEGUROS S		-5.528,12	30.849,99
14/11/2025	CONV.DETRAN PR 76416890000189 SEFAPR	DETRANPR	-197,18	30.652,81
14/11/2025	CONV.DETRAN PR 76416890000189 SEFAPR	DETRANPR	-880,42	29.772,39
14/11/2025	SAQUE DIN CARTAO AG	NCX000017	-28.000,00	1.772,39
14/11/2025	PAGAMENTO PIX 31954078846 REGINALDO MOISES DA SI	PIX_DEB	-250,00	1.522,39
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	982,39
14/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	442,39
14/11/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX96411	15.000,00	15.442,39
14/11/2025	PAGAMENTO PIX 02558157000162 TELEFONICA BRAS	PIX_DEB	-442,12	15.000,27
17/11/2025	PAGAMENTO PIX 07707626974 RENATO MALAQUIAS SANTO	PIX_DEB	-450,00	14.550,27
17/11/2025	PAGAMENTO PIX 06380555986 Valdeir Jose Da Silva	PIX_DEB	-560,00	13.990,27
17/11/2025	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-5.000,00	8.990,27
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-363,16	8.627,11
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-538,10	8.089,01
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-451,37	7.637,64
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-469,16	7.168,48
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-476,84	6.691,64
17/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-435,29	6.256,35
17/11/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX833965	-6.256,35	0,00
18/11/2025	DEB.CTA.FATURA	002280017	-2.898,55	-2.898,55
24/11/2025	COMPRAS NACIONAIS R L NEGRI ESTACIONAMEN MARINGA	VE0117224	-16,00	-2.914,55
24/11/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX134012	15.000,00	12.085,45
26/11/2025	PAGAMENTO PIX 01984906909 PAULO FERREIRA CAVALCA	CX417260	-375,00	11.710,45
26/11/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX421088	-764,00	10.946,45
26/11/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-754,00	10.192,45
26/11/2025	PAGAMENTO PIX 05029739947 Valdecir Batista Jorge	PIX_DEB	-100,00	10.092,45
26/11/2025	PAGAMENTO PIX 06717159928 SIDNEI DOS SANTOS	PIX_DEB	-100,00	9.992,45
26/11/2025	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	225,00	10.217,45
26/11/2025	RECEBIMENTO PIX 02480860906 OGUIMAR OMITO	PIX_CRED	800,00	11.017,45

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

26/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-587,82	10.429,63
26/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-408,44	10.021,19
26/11/2025	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-540,00	9.481,19
26/11/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C42231938	-16,64	9.464,55

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/12/2025 a 31/12/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			9.464,55
01/12/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-479,49	8.985,06
01/12/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-27,62	8.957,44
01/12/2025	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	C42231897	-2.056,97	6.900,47
01/12/2025	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	C42231897	-4.272,31	2.628,16
01/12/2025	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-16,94	2.611,22
01/12/2025	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-3,21	2.608,01
02/12/2025	COMPRAS NACIONAIS R L NEGRI ESTACIONAMEN MARINGA	VE0410004	-12,00	2.596,01
04/12/2025	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-72,19	2.523,82
12/12/2025	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-255,00	2.268,82
12/12/2025	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX485847	-230,00	2.038,82
12/12/2025	RECUPERACAO DE CREDITO	C52232395	6.608,89	8.647,71
12/12/2025	IOF ADICIONAL PF	C42231897	-21,02	8.626,69
12/12/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231897	-178,06	8.448,63
12/12/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232395	-6.046,65	2.401,98
12/12/2025	IOF ADICIONAL PF	C52232395	-25,11	2.376,87
12/12/2025	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	2.172,29
16/12/2025	PAGAMENTO PIX 08480624930 IGOR MARINHO DE MELLO	PIX_DEB	-1.000,00	1.172,29
18/12/2025	DEB.CTA.FATURA	005441550	-5.105,39	-3.933,10
18/12/2025	RECEBIMENTO PIX 01932749900 CLAUDEMIR JOSE DA CO	PIX_CRED	60.000,00	56.066,90
18/12/2025	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-50.000,00	6.066,90
18/12/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX993171	150.000,00	156.066,90
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11672642000153 TONY CO	252112630	-505,14	155.561,76
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO 75642256000100 RIBEIRO VEICULO		-182,10	155.379,66
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 49666734000101 MEK COM	251006594	-460,00	154.919,66
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO 75642256000100 RIBEIRO VEICULO		-1.212,93	153.706,73
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO 79690152000628 COML AGRIC DE P		-10.151,56	143.555,17
18/12/2025	DEBITO CONVENIOS 04368898000106 COPEL-G	COPEL-G	-7.779,98	135.775,19
18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO 64601933000117 UNIPETRO PRUDEN		-9.441,62	126.333,57

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

18/12/2025	LIQUIDACAO BOLETO 64601933000117 UNIPETRO PRUDEN		-3.859,02	122.474,55
19/12/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX564295	-65.000,00	57.474,55
19/12/2025	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-44.000,00	13.474,55
19/12/2025	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	CX769351	-13.100,00	374,55
19/12/2025	RECEBIMENTO PIX 81466575000104 RARIB COMERCIO DE	PIX_CRED	20.179,00	20.553,55
22/12/2025	AMORTIZACAO CONTRATO	C42231938	-25.553,55	-5.000,00
23/12/2025	RECEBIMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES	PIX_CRED	6.500,00	1.500,00
23/12/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C42231938	-0,45	1.499,55
23/12/2025	LIQUIDACAO CONTRATO	C42231938	-6.451,95	-4.952,40
23/12/2025	RECEBIMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES	PIX_CRED	500,00	-4.452,40
23/12/2025	RECEBIMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES	PIX_CRED	5.000,00	547,60
24/12/2025	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	299,08
24/12/2025	LIBERACAO CREDITO	C52232557	125.000,00	125.299,08
24/12/2025	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232557	-906,24	124.392,84
24/12/2025	IOF ADICIONAL PF	C52232557	-475,00	123.917,84
24/12/2025	PAGAMENTO PIX 57635626000191 VPA CARPINTEIROS	PIX_DEB	-7.000,00	116.917,84
26/12/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX449695	-36.000,00	80.917,84
26/12/2025	RECEBIMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO	CX498208	65.000,00	145.917,84
26/12/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-15.000,00	130.917,84
29/12/2025	PAGAMENTO PIX 03583569970 EROS DA SILVA BORDIN	PIX_DEB	-47,00	130.870,84
29/12/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX668346	-34.000,00	96.870,84
29/12/2025	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	PIX_DEB	-50.000,00	46.870,84
29/12/2025	RECEBIMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO	CX976963	12.463,00	59.333,84
30/12/2025	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX368835	-27.300,00	32.033,84
30/12/2025	PAGAMENTO PIX 34028316000103 EMPRESA BRASILEIRA	PIX_DEB	-20,60	32.013,24
30/12/2025	PAGAMENTO PIX 03306035904 EDNILSON DE MELO	PIX_DEB	-1.400,00	30.613,24
31/12/2025	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX275620	-2.350,00	28.263,24
31/12/2025	PAGAMENTO PIX 41967819000100 BRAGA BEER SUMARE -	PIX_DEB	-243,00	28.020,24

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/01/2026 a 31/01/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			28.020,24
02/01/2026	PAGAMENTO PIX 13100094816 ANTONIO CARLOS HERNAND	PIX_DEB	-2.397,00	25.623,24
02/01/2026	LIQUIDACAO BOLETO 04461765000180 MULTIBELT IND C		-1.774,80	23.848,44
02/01/2026	PAGAMENTO PIX 05346425942 FAGNER ELIAS DOS SANTO	PIX_DEB	-150,00	23.698,44
02/01/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,41	23.698,03
02/01/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-19,00	23.679,03
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 79430682000122 FARMACIA E DROGARIA	PIX_DEB	-146,85	23.532,18
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 05880925170 CARLOS EDUARDO GAMA DA	PIX_DEB	-206,48	23.325,70
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 12629363000170 DAVID GOMES DE ARAU	CX818150	-8,00	23.317,70
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 68223625920 Dilson Aparecido dos S	PIX_DEB	-276,00	23.041,70
05/01/2026	TRANSF ENTRE CONTAS 65016300968 IDINEIA APARECID	SI00191	-300,00	22.741,70
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX977414	-19.000,00	3.741,70
05/01/2026	PAGAMENTO PIX 14875682000190 RN- AUTO ELETRICA E	PIX_DEB	-35,00	3.706,70
05/01/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-13,33	3.693,37
06/01/2026	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	CX628217	-3.506,00	187,37
12/01/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-61,15
12/01/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	100,00	38,85
12/01/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	-165,73
13/01/2026	DEP CHEQUE 24H	412495031	800,00	634,27
14/01/2026	COMPRAS NACIONAIS R L NEGRI ESTACIONAMEN MARINGA	VE0395738	-14,00	620,27
15/01/2026	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX716777	-600,00	20,27
19/01/2026	DEB.CTA.FATURA	008481102	-2.773,40	-2.753,13
26/01/2026	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	225,00	-2.528,13
27/01/2026	RECEBIMENTO PIX 14536578943 Kaiki Costa Portel	PIX_CRED	100,00	-2.428,13
27/01/2026	RECEBIMENTO PIX 02334760919 EDSON SHIGUEKI MATSU	CX268548	144,00	-2.284,13
27/01/2026	RECEBIMENTO PIX 04112247940 RODRIGO BRIDI MONTEI	PIX_CRED	42,18	-2.241,95
28/01/2026	RECEBIMENTO PIX 10332488942 HUGO LOPES DELGADO	CX811440	1.400,00	-841,95
29/01/2026	RECEBIMENTO PIX 07884801973 IAGO SIMPLICIO DROZI	PIX_CRED	225,00	-616,95
29/01/2026	DEP CHEQUE	NCX000071	125.705,90	125.088,95

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

29/01/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	124.728,95
29/01/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	124.368,95
29/01/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	CX833544	-2.823,00	121.545,95
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-29.750,00	91.795,95
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 60369638000126 GOLD GOOD ADMINISTR	PIX_DEB	-9.185,00	82.610,95
30/01/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 79342069000153 SICREDI	271334973	-16.759,22	65.851,73
30/01/2026	RECEBIMENTO PIX 65460669987 JAMES EREDIA RUIZ	CX331266	375,00	66.226,73
30/01/2026	RECEBIMENTO PIX 04454900124 JOAO VINICIUS BEZERR	CX392214	276,00	66.502,73
30/01/2026	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000069	-27.000,00	39.502,73
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	PIX_DEB	-11.000,00	28.502,73
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 14300656991 ANTONIO GOMES	PIX_DEB	-7.500,00	21.002,73
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	PIX_DEB	-7.000,00	14.002,73
30/01/2026	PAGAMENTO PIX 28026171000109 COMERCIAL DE COMBUS	PIX_DEB	-167,64	13.835,09

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/02/2026 a 28/02/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			13.835,09
02/02/2026	RECEBIMENTO PIX 03602705900 OSVAIR ANTONIO VAGET	CX99919	89,50	13.924,59
02/02/2026	RECEBIMENTO PIX 60663542000176 60.663.542 EDER B	PIX_CRED	370,00	14.294,59
02/02/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-14.000,00	294,59
02/02/2026	RECEBIMENTO PIX 06450155981 GUSTAVO MENDES FAGLI	CX393608	12,00	306,59
02/02/2026	RECEBIMENTO PIX 06450155981 GUSTAVO MENDES FAGLI	CX397692	12,00	318,59
02/02/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-2,07	316,52
02/02/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-11,09	305,43
03/02/2026	RECEBIMENTO PIX 04112247940 RODRIGO BRIDI MONTEI	PIX_CRED	188,00	493,43
03/02/2026	COMPRAS NACIONAIS AUTO GTI CONVENIE MARINGA BR	VE0461621	-103,50	389,93
04/02/2026	RECEBIMENTO PIX 54909005000160 54.909.005 DIEGO	PIX_CRED	12,00	401,93
04/02/2026	RECEBIMENTO PIX 48258008900 DIRCEU DORADO	PIX_CRED	225,00	626,93
04/02/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-67,23	559,70
05/02/2026	RECEBIMENTO PIX 04112247940 RODRIGO BRIDI MONTEI	PIX_CRED	96,00	655,70
05/02/2026	RECEBIMENTO PIX 06450155981 GUSTAVO MENDES FAGLI	CX00391	24,00	679,70
06/02/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX91551	-5.670,00	-4.990,30
06/02/2026	RECEBIMENTO PIX 54909005000160 54.909.005 DIEGO	PIX_CRED	24,00	-4.966,30
06/02/2026	CREDITO ICATU SEGUROS ICATU SEGUROS S/A	080----59	204,58	-4.761,72
09/02/2026	RECEBIMENTO PIX 29304494893 MARCOS BIGOTTO	PIX_CRED	300,00	-4.461,72
09/02/2026	RECEBIMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	PIX_CRE	50,00	-4.411,72
09/02/2026	RECEBIMENTO PIX 06450155981 GUSTAVO MENDES FAGLI	CX185032	12,00	-4.399,72
10/02/2026	RECEBIMENTO PIX 07499727939 HENRIQUE LONGHIN	PIX_CRED	753,00	-3.646,72
11/02/2026	RECEBIMENTO PIX 11605352993 GUSTAVO CAVALCANTE G	PIX_CRE	36,00	-3.610,72
12/02/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-3.859,24
12/02/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-184,78	-4.044,02
18/02/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-70,00	-4.114,02
20/02/2026	AMORTIZACAO CONTRATO	C52232557	-885,98	-5.000,00
20/02/2026	DEP CHEQUE	NCX000055	91.444,99	86.444,99
20/02/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-30.000,00	56.444,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

20/02/2026	LIQUIDACAO DE PARCELA	C52232557	-44.484,88	11.960,11
20/02/2026	DEB.CTA.FATURA	CM53111	-5.658,81	6.301,30
20/02/2026	PAGAMENTO PIX 86762895000117 CASA DO RADIADOR	PIX_DEB	-460,00	5.841,30
20/02/2026	PAGAMENTO PIX 84811207000136 H A SILVA & CIA LTD	PIX_DEB	-2.960,00	2.881,30
20/02/2026	PAGAMENTO PIX 02640136976 FERNANDA DUARTE DA SIL	PIX_DEB	-7.770,00	-4.888,70
25/02/2026	RECEBIMENTO PIX 12019768000196 H A AUED	CX916826	15,00	-4.873,70
27/02/2026	DEP CHEQUE	NCX000083	80.574,68	75.700,98
27/02/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-50.000,00	25.700,98
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 13518831000100 M G VEDACOES E		-57,31	25.643,67
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 21056639000169 CAPEL ELETRICA		-16,00	25.627,67
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 92682038000100 BRADESCO SEGRES		-143,26	25.484,41
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 23422277000108 CENTRAL 376 PEC		-588,00	24.896,41
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07685501000106 GVT REFORMAS E		-596,00	24.300,41
27/02/2026	PAGAMENTO PIX 17480531915 JURANDIR DOMINGOS TERR	PIX_DEB	-6.000,00	18.300,41
27/02/2026	PAGAMENTO PIX 03100771923 PAULO HENRIQUE BOZA	PIX_DEB	-1.020,69	17.279,72
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07685501000106 GVT REFORMAS E		-680,00	16.599,72
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 42125242000151 JORGINHO IMPLEM		-1.405,50	15.194,22
27/02/2026	LIQUIDACAO BOLETO 42310657000103 E NOVAKOWSKI MA		-979,00	14.215,22
27/02/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX789767	-17.500,00	-3.284,78

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/03/2026 a 31/03/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-3.284,78
02/03/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-8,13	-3.292,91
02/03/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-22,95	-3.315,86
04/03/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-290,96	-3.606,82
06/03/2026	DEP CHEQUE	NCX000063	81.141,45	77.534,63
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 41432630920 ADAILTON BEZERRA DOS S	PIX_DEB	-2.006,40	75.528,23
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-1.277,40	74.250,83
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 10595569951 GIOVANA STEFANI MOREIR	CX598219	-3.125,02	71.125,81
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX600309	-2.081,28	69.044,53
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 15237221939 Maria Eduarda de Mazzi	PIX_DEB	-1.060,92	67.983,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 04265064990 ANDERSON BELTRAME	PIX_DEB	-4.390,00	63.593,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 69887594920 JOSE AGNALDO ROCHA	CX614367	-6.494,00	57.099,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 29304494893 MARCOS BIGOTTO	PIX_DEB	-4.000,00	53.099,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 76402126934 ANTONIO RODRIGUES DE O	PIX_DEB	-4.895,00	48.204,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 06377362900 RICARDO BUFETI	PIX_DEB	-4.000,00	44.204,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 61145335934 DARQUE RAMOS PEREIRA	CX621125	-2.500,00	41.704,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 92993737953 NIVALDO RODRIGUES DE O	PIX_DEB	-2.834,98	38.869,63
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 36118443904 IRINEU FERNANDES PEIXO	CX623259	-2.834,98	36.034,65
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 28144170881 MARCOS ANTONIO PEREIRA	PIX_DEB	-2.500,00	33.534,65
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 06380555986 VALDEIR JOSE DA SILVA	PIX_DEB	-1.433,64	32.101,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 15647723900 Éder Aparecido Paulino	PIX_DEB	-1.126,00	30.975,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 31280846100 ANTONIO GONCALVES DA S	CX642553	-2.718,00	28.257,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 13866543964 ERICK RODRIGUES RAIMUN	CX648533	-2.772,00	25.485,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 31573162817 FABIANO FERREIRA CARNE	CX651805	-2.838,00	22.647,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 91966175949 VALDECIR FLORENTINO DO	PIX_DEB	-1.954,00	20.693,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 05029739947 Valdecir Batista Jorge	PIX_DEB	-1.890,00	18.803,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 06717159928 SIDNEI DOS SANTOS	PIX_DEB	-2.804,00	15.999,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 81290675953 LUIZ CANDIDO COELHO	CX680495	-3.402,00	12.597,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 06451804916 Paulo Rafael Barbieri	PIX_DEB	-2.216,00	10.381,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

06/03/2026	PAGAMENTO PIX 33037477920 NILDO OLIVEIRA GONCALV	CX676155	-2.706,00	7.675,01
06/03/2026	RECEBIMENTO PIX 64707829000101 AMENDOIM PARANAVA	PIX_CRED	25.000,00	32.675,01
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 34067885806 CLAUDIA GALDINA EMIDIO	PIX_DEB	-2.230,76	30.444,25
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 35670291859 DENIS FERREIRA DE SOUZ	PIX_DEB	-2.244,12	28.200,13
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 43641528895 Daniele de Souza Cremo	PIX_DEB	-1.897,08	26.303,05
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 48172792816 HIAGO FERNANDO DOS ANJ	PIX_DEB	-2.446,40	23.856,65
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 15786467821 JOSE ROCHA GUIMARAES	PIX_DEB	-2.403,04	21.453,61
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 48567831814 luan Dos Santos Botelh	PIX_DEB	-2.544,36	18.909,25
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 57298472895 Maycon Joseff Ferreira	PIX_DEB	-1.487,04	17.422,21
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 37757576865 Pedro Henrique Fernand	PIX_DEB	-1.763,04	15.659,17
06/03/2026	PAGAMENTO PIX 28849792808 Renato Etelvino de Sou	PIX_DEB	-2.719,60	12.939,57
09/03/2026	RECEBIMENTO PIX 81466575000104 RARIB COMERCIO DE	PIX_CRED	30.000,00	42.939,57
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 41912119862 WERICK DA SILVA ALENCA	PIX_DEB	-1.946,36	40.993,21
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 09279521810 ANTONIO RODRIGUES CARD	PIX_DEB	-2.334,98	38.658,23
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 26654826817 MARCOS HUMBERTO DE SOU	PIX_DEB	-2.848,98	35.809,25
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 07880237992 SAMIR ABDALLAH MARTINE	PIX_DEB	-407,34	35.401,91
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 43107308846 Wesley Rodrigues Cardo	PIX_DEB	-2.359,40	33.042,51
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 08040772907 DANIEL GOMES GOULART	PIX_DEB	-3.124,10	29.918,41
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 04891847905 APARECIDA SABINO ANTUN	PIX_DEB	-1.739,67	28.178,74
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 10692397981 MARCELO BARBIERI	CX227252	-3.337,40	24.841,34
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 43842593953 BRUNO BARBIERI	CX224234	-4.338,00	20.503,34
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 03283853959 EDIMAR PAULINO CORREIA	CX225730	-4.352,00	16.151,34
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 01846070945 ODIRLEI FERNANDO LUGLI	PIX_DEB	-2.000,00	14.151,34
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 17256156812 Darci Batista de Olive	PIX_DEB	-2.364,08	11.787,26
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 06201108998 KLEBERSON MARCOLINO ME	PIX_DEB	-7.830,00	3.957,26
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 03325447961 WILIAM AQUINO DO NASCI	PIX_DEB	-6.716,00	-2.758,74
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 09279521810 ANTONIO RODRIGUES CARD	PIX_DEB	-150,00	-2.908,74
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 43107308846 Wesley Rodrigues Cardo	PIX_DEB	-66,00	-2.974,74
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 11202884954 Murilo Duarte Dos Sant	PIX_DEB	-329,76	-3.304,50
09/03/2026	PAGAMENTO PIX 41912119862 WERICK DA SILVA ALENCA	PIX_DEB	-132,00	-3.436,50
12/03/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-3.685,02
12/03/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	-3.889,60
13/03/2026	DEP CHEQUE	NCX000026	103.356,89	99.467,29
13/03/2026	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000038	-24.000,00	75.467,29
13/03/2026	PAGAMENTO PIX 07732116000164 MEDEIROS TINTAS	PIX_DEB	-1.700,00	73.767,29
13/03/2026	PAGAMENTO PIX 01095170000160 AUTO POSTO SANTO AN	PIX_DEB	-2.285,58	71.481,71
13/03/2026	PAGAMENTO PIX 42308576839 Julio Cesar Lourenco	PIX_DEB	-1.200,00	70.281,71
13/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	69.921,71

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

13/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	69.561,71
13/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	69.201,71
13/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	68.841,71
13/03/2026	PAGAMENTO PIX 10692397981 MARCELO BARBIERI	CX95287	-500,00	68.341,71
13/03/2026	PAGAMENTO PIX 10692397981 MARCELO BARBIERI	CX366083	-36,00	68.305,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-120,00	68.185,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 06380555986 VALDEIR JOSE DA SILVA	PIX_DEB	-120,00	68.065,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX852386	-13.000,00	55.065,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 00942081000149 MAKIL INSTRUMENTOS	PIX_DEB	-800,00	54.265,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 14300656991 ANTONIO GOMES	PIX_DEB	-7.500,00	46.765,71
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 56985045987 LUIZ OLIVEIRA GONCALVE	CX890534	-4.382,93	42.382,78
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX968914	-1.875,00	40.507,78
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 43641528895 Daniele de Souza Cremo	PIX_DEB	-5.846,78	34.661,00
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	PIX_DEB	-1.200,00	33.461,00
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 63137160944 LUIZ APARECIDO ERENO S	PIX_DEB	-50,00	33.411,00
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 07707626974 RENATO MALAQUIAS SANTO	PIX_DEB	-2.817,00	30.594,00
16/03/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	CX138503	-5.000,00	25.594,00
17/03/2026	PAGAMENTO PIX 11202884954 Murilo Duarte Dos Sant	PIX_DEB	-1.032,00	24.562,00
17/03/2026	PAGAMENTO PIX 08606817937 JOSE ANTONIO BIGOTTO E	CX445593	-415,00	24.147,00
17/03/2026	PAGAMENTO PIX 35222245000148 LABORATORIO ALAX LT	CX452051	-90,00	24.057,00
17/03/2026	PAGAMENTO PIX 17895646000187 UBER DO BRASIL TECN	PIX_DEB	-45,98	24.011,02
17/03/2026	DEBITO CHEQUE	ANY000015	-8.000,00	16.011,02
18/03/2026	DEB.CTA.FATURA	014371024	-11.444,02	4.567,00
18/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	4.207,00
18/03/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	3.847,00
18/03/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-7.300,71	-3.453,71
18/03/2026	PAGAMENTO PIX 64743000000164 FENO SUMARE LTDA	PIX_DEB	-592,19	-4.045,90
18/03/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-78,66	-4.124,56
18/03/2026	PAGAMENTO PIX 06380555986 VALDEIR JOSE DA SILVA	PIX_DEB	-51,41	-4.175,97
18/03/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000011	-2.575,00	-6.750,97
18/03/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000011	2.575,00	-4.175,97
19/03/2026	DEP CHEQUE	NCX000012	90.818,92	86.642,95
19/03/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-86.600,00	42,95
20/03/2026	AMORTIZACAO CONTRATO	C52232557	-5.042,95	-5.000,00
20/03/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000011	-2.575,00	-7.575,00
20/03/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000011	2.575,00	-5.000,00
26/03/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000005	-3.000,00	-8.000,00
26/03/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000005	3.000,00	-5.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

30/03/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000012	-19.490,00	-24.490,00
30/03/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000012	19.490,00	-5.000,00
31/03/2026	RECEBIMENTO PIX 05669055000102 INDUSTRIA E COMER	CX787064	2.563,00	-2.437,00
31/03/2026	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232557	-1,00	-2.438,00
31/03/2026	AMORTIZACAO CONTRATO	C52232557	-2.563,00	-5.001,00

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Sicredi

Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/04/2026 a 30/04/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-5.001,00
01/04/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-50,88	-5.051,88
01/04/2026	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsic	-0,01	-5.051,89
01/04/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-7,83	-5.059,72
10/04/2026	DEP CHEQUE	NCX000034	47.993,76	42.934,04
10/04/2026	JUROS ADTO. CREDITO	REP001	-0,01	42.934,03
10/04/2026	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	REP013	-45,00	42.889,03
10/04/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	REP029	-214,08	42.674,95
10/04/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-42.000,00	674,95
10/04/2026	JUROS ADTO. CREDITO	DEB022	-2,48	672,47
10/04/2026	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232557	-8,44	664,03
10/04/2026	AMORTIZACAO CONTRATO	C52232557	-5.672,47	-5.008,44
10/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000002	-38.100,00	-43.108,44
10/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000002	38.100,00	-5.008,44
14/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000009	-4.000,00	-9.008,44
14/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000009	4.000,00	-5.008,44
15/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000002	-38.100,00	-43.108,44
15/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000002	38.100,00	-5.008,44
16/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000009	-4.000,00	-9.008,44
16/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000017	-5.000,00	-14.008,44
16/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000009	4.000,00	-10.008,44
16/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000017	5.000,00	-5.008,44
17/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000013	-19.490,00	-24.498,44
17/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000013	19.490,00	-5.008,44
20/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000016	-3.500,00	-8.508,44
20/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000016	3.500,00	-5.008,44
23/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000010	-4.664,00	-9.672,44
23/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000016	-3.500,00	-13.172,44
23/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000004	-5.086,00	-18.258,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

23/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000018	-5.000,00	-23.258,44
23/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000016	3.500,00	-19.758,44
23/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000004	5.086,00	-14.672,44
23/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000010	4.664,00	-10.008,44
23/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000018	5.000,00	-5.008,44
24/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000006	-3.000,00	-8.008,44
24/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000006	3.000,00	-5.008,44
27/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000010	-4.664,00	-9.672,44
27/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000018	-5.000,00	-14.672,44
27/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000010	4.664,00	-10.008,44
27/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.12	ANY000018	5.000,00	-5.008,44
30/04/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000019	-7.381,00	-12.389,44
30/04/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000019	7.381,00	-5.008,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/05/2026 a 31/05/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-5.008,44
04/05/2026	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsic	-0,06	-5.008,50
04/05/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-12,30	-5.020,80
04/05/2026	IOF ADICIONAL PF-AD. DEP.	Iof.ADic.	-0,22	-5.021,02
14/05/2026	CHEQUE COMPE SICREDI	ANY000020	-5.000,00	-10.021,02
14/05/2026	DEVOL.CHEQUE MOT.11	ANY000020	5.000,00	-5.021,02
15/05/2026	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232557	-147,37	-5.168,39
15/05/2026	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C52232557	-90,40	-5.258,79
15/05/2026	IOF S/ OPER. CREDITO PF	C62231149	-1.004,09	-6.262,88
19/05/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	18.000,00	11.737,12
19/05/2026	DEB.CTA.FATURA	019972614	-11.784,00	-46,88
19/05/2026	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsiC	-0,33	-47,21
19/05/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsiC	-6,97	-54,18
19/05/2026	JUROS ADTO. CREDITO	REP001	-1,15	-55,33
19/05/2026	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	REP013	-421,70	-477,03
19/05/2026	EXCLUSAO CCF		-50,00	-527,03
19/05/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	-731,61
19/05/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,52	-980,13
20/05/2026	IOF BASICO AD PF	Iof.BAsiC	-0,10	-980,23
20/05/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsiC	-0,41	-980,64
20/05/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	5.000,00	4.019,36
21/05/2026	RECEBIMENTO PIX 13856292000100 RAMOS DISTRIBUIDO	PIX_CRED	2.550,00	6.569,36
21/05/2026	PAGAMENTO PIX 09116327000106 SANTOS E LANDES TRA	CX545620	-3.665,50	2.903,86
21/05/2026	PAGAMENTO PIX 19258681000110 AUTO POSTO PARATI	PIX_DEB	-2.863,30	40,56
21/05/2026	DEP CHEQUE	412485729	16.598,25	16.638,81
21/05/2026	DEP CHEQUE	412482576	49.000,00	65.638,81
21/05/2026	RECEBIMENTO PIX 14263343972 JOSE CARLOS DA SILVA	CX69657	1.900,00	67.538,81
21/05/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,08	67.538,73
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-20.000,00	47.538,73

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

22/05/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-25.000,00	22.538,73
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 28026171000109 COMERCIAL DE COMBUS	PIX_DEB	-11.386,37	11.152,36
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 60138378991 DEVAIR MARIUSSO	CX234282	-4.800,00	6.352,36
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 76484013000145 SANEPAR	PIX_DEB	-228,53	6.123,83
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	PIX_DEB	-3.000,00	3.123,83
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-500,00	2.623,83
22/05/2026	PAGAMENTO PIX 25306082000128 RADIAR	PIX_DEB	-750,00	1.873,83
22/05/2026	SEG TRANQUILIDADE ICATU Débito do Seguro Tranqui	SEGUROTF	-65,18	1.808,65
27/05/2026	DEP CHEQUE 24H	412484048	26.358,95	28.167,60
28/05/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-5.608,00	22.559,60
28/05/2026	PAGAMENTO PIX 03602705900 OSVAIR ANTONIO VAGETTI	CX937462	-600,00	21.959,60
28/05/2026	DEP CHEQUE	412485990	49.000,00	70.959,60
28/05/2026	DEP CHEQUE	412482630	31.000,00	101.959,60
28/05/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-19.000,00	82.959,60
28/05/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-4.000,00	78.959,60
29/05/2026	LIQUIDACAO BOLETO 43001981000102 COOPERATIVA AGR		-2.158,75	76.800,85
29/05/2026	PAGAMENTO PIX 26600946000182 TORNEARIA E SOLDA N	PIX_DEB	-750,00	76.050,85
29/05/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-55.000,00	21.050,85
29/05/2026	PAGAMENTO PIX 64707829000101 AMENDOIM PARANAVAI	PIX_DEB	-10.000,00	11.050,85
29/05/2026	PAGAMENTO PIX 75642256000100 RIVESA	PIX_DEB	-13.332,75	-2.281,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Sicredi

Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/06/2026 a 30/06/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-2.281,90
01/06/2026	IOF ADICIONAL PF-AD. DEP.	Iof.ADic.	-4,77	-2.286,67
01/06/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-8,67	-2.295,34
01/06/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-0,56	-2.295,90
02/06/2026	JUROS ADTO. CREDITO	REP001	-27,92	-2.323,82
05/06/2026	DEP CHEQUE	NCX000112	90.336,84	88.013,02
05/06/2026	PAGAMENTO PIX 10692397981 MARCELO BARBIERI	CX877273	-2.160,00	85.853,02
05/06/2026	PAGAMENTO PIX 07366847860 NATALINO BATISTA DE OL	PIX_DEB	-15.360,00	70.493,02
05/06/2026	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	ENC004	-285,24	70.207,78
05/06/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-45,60	70.162,18
08/06/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-1.200,00	68.962,18
08/06/2026	PAGAMENTO PIX 42308576839 Julio Cesar Lourenco	PIX_DEB	-1.670,00	67.292,18
08/06/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-55.000,00	12.292,18
10/06/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-771,36	11.520,82
10/06/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-5.520,00	6.000,82
12/06/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-248,53	5.752,29
15/06/2026	DEB.CTA.FATURA	022767444	-7.112,39	-1.360,10
15/06/2026	DEP CHEQUE 24H	425196712	25.915,86	24.555,76
15/06/2026	DEP CHEQUE	425196712	5.086,00	29.641,76
15/06/2026	DEP CHEQUE 24H	425196713	4.198,00	33.839,76
16/06/2026	PAGAMENTO PIX 62268251000109 PHOENIX SACARIA IND	PIX_DEB	-7.400,00	26.439,76
16/06/2026	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000580/11	-4.198,00	22.241,76
17/06/2026	DEP CHEQUE 24H	50627892	4.198,00	26.439,76
18/06/2026	LIQUIDACAO BOLETO 01762373000162 SEMECAT SERRALH		-2.250,00	24.189,76
18/06/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-2.000,00	22.189,76
19/06/2026	PAGAMENTO PIX 04368898000106 COPEL-DIS	PIX_DEB	-16.236,25	5.953,51
19/06/2026	PAGAMENTO PIX 00360305000104 CEF MATRIZ	PIX_DEB	-5.299,78	653,73
19/06/2026	PAGAMENTO PIX 00360305000104 CEF MATRIZ	PIX_DEB	-5.060,27	-4.406,54
19/06/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-197,98	-4.604,52

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

22/06/2026	RECEBIMENTO PIX 14777639000192 CRAS AGROINDUSTRI	PIX_CRED	35.220,25	30.615,73
23/06/2026	PAGAMENTO PIX 10692397981 MARCELO BARBIERI	CX771772	-720,00	29.895,73
24/06/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07707650000110 AYMORE CREDITO		-6.659,78	23.235,95
24/06/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001EDE115	49.000,00	72.235,95
24/06/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001F698F3	2.000,00	74.235,95
24/06/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001F698E8	49.000,00	123.235,95
24/06/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	122.875,95
24/06/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	122.515,95
24/06/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-12.000,00	110.515,95
24/06/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	110.155,95
24/06/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	109.795,95
25/06/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-78,75	109.717,20
25/06/2026	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-78,75	109.638,45
26/06/2026	SAQUE DINHEIRO ATM	10077602	-1.000,00	108.638,45
26/06/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX485736	-444,73	108.193,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 26452802852 Silvio Poiatto	PIX_DEB	-250,00	107.943,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 44288940000101 CENTRO DE CAPACITAC	PIX_DEB	-1.802,00	106.141,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 25978202000133 EVENTOS BOVOLIN LTD	PIX_DEB	-13,00	106.128,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 44288940000101 CENTRO DE CAPACITAC	PIX_DEB	-202,00	105.926,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 42922728838 RYAN LEITE DA SILVA	PIX_DEB	-70,00	105.856,72
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 25978202000133 EVENTOS BOVOLIN LTD	PIX_DEB	-23,00	105.833,72
29/06/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07707650000110 AYMORE CREDITO		-6.659,78	99.173,94
29/06/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07707650000110 AYMORE CREDITO		-6.659,78	92.514,16
29/06/2026	TRANSF ENTRE CONTAS 16505506934 JOSE SELES DE OL	SI00271	-5.675,21	86.838,95
29/06/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	86.478,95
29/06/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	86.118,95
29/06/2026	DEB.CTA.FATURA	022767444	-7.112,39	79.006,56
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 59320038000194 ALL TRANSPORTE E LO	PIX_DEB	-20.000,00	59.006,56
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 11517841000197 COMPANHIA SULAMERIC	PIX_DEB	-72,18	58.934,38
29/06/2026	PAGAMENTO PIX 51450373000103 CHOPP EXPRESS PARAN	PIX_DEB	-51,94	58.882,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/07/2026 a 31/07/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			58.882,44
01/07/2026	PAGAMENTO PIX 42967994000160 TAMAROZZI SERVICOS	CX157373	-165,00	58.717,44
01/07/2026	DEP CHEQUE 24H	412480700	1.006,50	59.723,94
01/07/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-17,66	59.706,28
01/07/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-1,89	59.704,39
02/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 28026171000109 AUTO PO	261001619	-8.193,43	51.510,96
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 61550141000172 YELUM SEGURADORA	PIX_DEB	-249,28	51.261,68
03/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 61550141000172 YELUM S	265037198	-473,99	50.787,69
03/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 10867102000162 LIMPSEG COM DE		-637,50	50.150,19
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 77968170000199 JUNTA COMERCIAL DO	PIX_DEB	-96,90	50.053,29
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 05149280000118 ADVISE DO BRASIL	PIX_DEB	-33,80	50.019,49
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 26600946000182 TORNEARIA E SOLDA N	PIX_DEB	-910,00	49.109,49
03/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 35506550000161 FT COM IMP PNEU		-670,00	48.439,49
03/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 35028130000117 DJKR CO	234716490	-2.557,50	45.881,99
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	45.521,99
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 00636637913 RICARDO ANTONIO JARDIM	PIX_DEB	-520,00	45.001,99
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	44.641,99
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	44.281,99
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 00360305000104 CEF MATRIZ	PIX_DEB	-4.712,16	39.569,83
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 46377222000390 DIRETORIA GERAL DE	PIX_DEB	-360,00	39.209,83
03/07/2026	PAGAMENTO PIX 00360305000104 CEF MATRIZ	PIX_DEB	-1.364,99	37.844,84
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 65016300968 IDINEIA APARECIDA BIGO	CX988111	-3.000,00	34.844,84
06/07/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-4.218,58	30.626,26
06/07/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	30.266,26
06/07/2026	DEBITO CONVENIOS 03795072000160 SEFAZSP-G	SEFAZSP-G	-360,00	29.906,26
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 07224768928 LOURDES EGIDIO DE ARAU	CX116562	-2.041,00	27.865,26
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX124428	-2.522,44	25.342,82
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-2.801,66	22.541,16
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 10595569951 GIOVANA STEFANI MOREIR	CX122896	-2.435,60	20.105,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

06/07/2026	PAGAMENTO PIX 15237221939 Maria Eduarda de Mazzi	PIX_DEB	-2.236,96	17.868,60
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-2.737,16	15.131,44
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 07880237992 SAMIR ABDALLAH MARTINE	PIX_DEB	-2.889,22	12.242,22
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 46491684814 Carlos Henrique Martin	PIX_DEB	-2.537,64	9.704,58
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 06380555986 VALDEIR JOSE DA SILVA	PIX_DEB	-1.566,83	8.137,75
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 34067885806 CLAUDIA GALDINA EMIDIO	PIX_DEB	-2.605,48	5.532,27
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 48172792816 HIAGO FERNANDO DOS ANJ	PIX_DEB	-3.659,08	1.873,19
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 15786467821 JOSE ROCHA GUIMARAES	PIX_DEB	-2.954,08	-1.080,89
06/07/2026	PAGAMENTO PIX 05029739947 Valdecir Batista Jorge	PIX_DEB	-1.449,60	-2.530,49
06/07/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC036	-36,84	-2.567,33
07/07/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001EEFB52	1.650,00	-917,33
09/07/2026	DEBITO CONVENIOS 42283770000139 SEGURO PRESTAMIS	PRESTAMIS	-65,18	-982,51
09/07/2026	DEP CHEQUE	412480158	50.000,00	49.017,49
09/07/2026	DEP CHEQUE	NCX000098	25.000,00	74.017,49
09/07/2026	DEP CHEQUE	412480166	27.298,13	101.315,62
10/07/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-771,36	100.544,26
10/07/2026	PAGAMENTO PIX 64707829000101 AMENDOIM PARANAVAI	PIX_DEB	-7.000,00	93.544,26
10/07/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-10.000,00	83.544,26
10/07/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-25.000,00	58.544,26
10/07/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-8.000,00	50.544,26
10/07/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-50.544,26	0,00
10/07/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001769C9F	1.340,00	1.340,00
10/07/2026	DEP CHEQUE	NCX000066	25.000,00	26.340,00
13/07/2026	PAGAMENTO PIX 07449474999 CEZAR GUIRRO LUZIA	PIX_DEB	-30.000,00	-3.660,00
16/07/2026	DEP CHEQUE 48H 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO E	51250877	1.604,90	-2.055,10
16/07/2026	DEP CHEQUE 24H 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO E	51250878	11.648,68	9.593,58
16/07/2026	DEP CHEQUE 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	NCX000045	78.400,00	87.993,58
16/07/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-27.500,00	60.493,58
16/07/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-14.000,00	46.493,58
16/07/2026	PAGAMENTO PIX 64707829000101 AMENDOIM PARANAVAI	PIX_DEB	-33.000,00	13.493,58
20/07/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	13.289,00
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 76977768000181 PM DE PARANAVAI		-68,77	13.220,23
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11323710000179 AUTO ME	261005200	-60,00	13.160,23
20/07/2026	DEBITO ARRECADACAO 00394460005887 DARFC0385	DARFC0385	-138,95	13.021,28
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07685501000106 GVT REFORMAS E		-2.500,00	10.521,28
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11060645000136 ERENO S	262501838	-163,00	10.358,28
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 75055772000120 UNIMED CURITIBA		-1.231,16	9.127,12
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 10216706000149 JORGE HENRIQUE		-1.025,00	8.102,12

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 81076069000109 UNIMED	160565555	-4.876,70	3.225,42
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 35396236000173 ORGANIZACONT AS		-350,00	2.875,42
20/07/2026	DEBITO ARRECADACAO	DAS	-106,40	2.769,02
20/07/2026	DEBITO ARRECADACAO	DAS	-727,58	2.041,44
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 35396236000173 ORGANIZACONT AS		-375,00	1.666,44
20/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 35396236000173 ORGANIZACONT AS		-250,00	1.416,44
21/07/2026	PAGAMENTO PIX 64624850000143 J B SERVICOS AERONA	PIX_DEB	-5.000,00	-3.583,56
21/07/2026	PAGAMENTO PIX 28569471823 MATEUS FACHIANO	PIX_DEB	-1.129,40	-4.712,96
27/07/2026	DEP CHEQUE	412482029	25.000,00	20.287,04
27/07/2026	DEP CHEQUE	412482010	25.000,00	45.287,04
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 11323710000179 AUTO ME	261004939	-110,00	45.177,04
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 81253304000162 COVICAL COMERCI		-1.498,25	43.678,79
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 14100563000751 ALTA PAULISTA E		-4.554,00	39.124,79
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07732116000164 MEDEIROS DISTRI		-325,00	38.799,79
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 05217417000124 HERBI PASTO COM		-828,05	37.971,74
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 61550141000172 YELUM SEGUROS S		-1.648,63	36.323,11
27/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 07707650000110 AYMORE CREDITO		-6.659,78	29.663,33
27/07/2026	PAGAMENTO PIX 26518916000121 AGROFITO	PIX_DEB	-25.572,00	4.091,33
27/07/2026	PAGAMENTO PIX 07449474999 CEZAR GUIRRO LUZIA	PIX_DEB	-9.000,00	-4.908,67
28/07/2026	DEP CHEQUE 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	NCX000033	100.000,00	95.091,33
28/07/2026	SAQUE DIN AG RECIBO	NCX000046	-20.000,00	75.091,33
28/07/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-25.000,00	50.091,33
28/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO 03573970000174 PNEUMARCO COMER		-1.245,00	48.846,33
28/07/2026	PAGAMENTO PIX 19258681000110 AUTO POSTO PARATI	PIX_DEB	-5.200,00	43.646,33
28/07/2026	PAGAMENTO PIX 28026171000109 COMERCIAL DE COMBUS	CX926896	-7.371,00	36.275,33
28/07/2026	RECEBIMENTO PIX 64707829000101 AMENDOIM PARANAVA	PIX_CRED	1.500,00	37.775,33
28/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 51392678000106 TABELIA	263569297	-23.141,84	14.633,49
28/07/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.500,00	17.133,49
28/07/2026	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 51392678000106 TABELIA	263569300	-21.793,05	-4.659,56
29/07/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-300,00	-4.959,56
31/07/2026	DEP CHEQUE 48H	412486687	825,00	-4.134,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.51 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO



Associado: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Cooperativa: 0718
Conta: 69447-1

Extrato (Período de 01/08/2026 a 31/08/2026)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-4.134,56
03/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	0013D63EB	219,10	-3.915,46
03/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	00119B404	4.980,00	1.064,54
03/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	00119B3E5	792,00	1.856,54
03/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001C1AAB2	1.521,00	3.377,54
03/08/2026	IOF BASICO CH PF	Iof.BAsic	-5,72	3.371,82
03/08/2026	IOF ADICIONAL PF-CH. ESPE	Iof.ADic.	-43,46	3.328,36
04/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	0013D86E9	25.009,56	28.337,92
04/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001C1CD54	18.411,38	46.749,30
04/08/2026	JUROS CHEQUE INADIMPLENTE	ENC004	-15,00	46.734,30
04/08/2026	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-212,42	46.521,88
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 07224768928 LOURDES EGIDIO DE ARAU	CX636003	-2.282,92	44.238,96
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 06717159928 SIDNEI DOS SANTOS	PIX_DEB	-2.464,00	41.774,96
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 05029739947 Valdecir Batista Jorge	PIX_DEB	-2.029,00	39.745,96
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 33037477920 NILDO OLIVEIRA GONCALV	CX896001	-2.257,00	37.488,96
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 68964846915 JOSE APARECIDO FERRAZ	PIX_DEB	-2.064,96	35.424,00
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 43842593953 BRUNO BARBIERI	CX899949	-4.508,50	30.915,50
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 31573162817 FABIANO FERREIRA CARNE	CX900877	-3.091,00	27.824,50
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 91966175949 VALDECIR FLORENTINO DO	PIX_DEB	-2.419,00	25.405,50
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 81290675953 LUIZ CANDIDO COELHO	CX901781	-2.203,00	23.202,50
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 46491684814 Carlos Henrique Martin	PIX_DEB	-2.601,44	20.601,06
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 48172792816 HIAGO FERNANDO DOS ANJ	PIX_DEB	-3.300,72	17.300,34
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 34067885806 CLAUDIA GALDINA EMIDIO	PIX_DEB	-2.610,08	14.690,26
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 57298472895 Maycon Joseff Ferreira	PIX_DEB	-2.022,64	12.667,62
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 15786467821 JOSE ROCHA GUIMARAES	PIX_DEB	-2.901,72	9.765,90
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 48567831814 Luan Dos Santos Botelh	PIX_DEB	-2.891,73	6.874,17
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 37757576865 Pedro Henrique Fernand	PIX_DEB	-2.025,72	4.848,45
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 41912119862 WERICK DA SILVA ALENCA	PIX_DEB	-2.510,36	2.338,09
06/08/2026	PAGAMENTO PIX 43107308846 Wesley Rodrigues Cardo	PIX_DEB	-2.880,40	-542,31

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

07/08/2026	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX922814	-3.012,00	-3.554,31
10/08/2026	PAGAMENTO PIX 75476796001396 PAROQUIA CATEDRAL M	PIX_DEB	-50,00	-3.604,31
10/08/2026	DEBITO CONVENIOS 42283770000139 SEGURO PRESTAMIS	PRESTAMIS	-65,18	-3.669,49
10/08/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-771,36	-4.440,85
10/08/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	6.000,00	1.559,15
10/08/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	10.000,00	11.559,15
10/08/2026	RECEBIMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO	PIX_CRED	2.000,00	13.559,15
10/08/2026	DEB.CTA.FATURA	028023644	-12.632,84	926,31
11/08/2026	DEP CHEQUE 24H CANAIS	001CFBCC3	536,76	1.463,07
11/08/2026	DEP CHEQUE 24H	412482169	12.632,68	14.095,75
13/08/2026	PAGAMENTO PIX 03455666965 LEILA MARIANO	CX23623	-340,00	13.755,75
13/08/2026	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-100,00	13.655,75
13/08/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-100,00	13.555,75
13/08/2026	PAGAMENTO PIX 41967819000100 BRAGA BEER SUMARE P	PIX_DEB	-58,00	13.497,75
14/08/2026	PAGAMENTO PIX 39546732000117 SOS VET CLINICA VET	CX428061	-480,00	13.017,75
14/08/2026	PAGAMENTO PIX 40414802000162 RUFS PET SHOP LTDA	PIX_DEB	-323,70	12.694,05
14/08/2026	PAGAMENTO PIX 79430682000122 FARMACIA E DROGARIA	PIX_DEB	-6,95	12.687,10
14/08/2026	PGTO SEFA PR 76416890000189 SEFAPR	SEFAPRGRP	-831,25	11.855,85
14/08/2026	PAGAMENTO PIX 09968401927 LUIZ MATEUS BIGOTTO ER	PIX_DEB	-5.100,00	6.755,85
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-255,00	6.500,85
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-58,33	6.442,52
17/08/2026	DEBITO CONVENIOS 61550141000172 YELUM SEGUROS S.	YELUMSEG	-474,00	5.968,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 61983717000195 LMBE TRANSPORTES LT	PIX_DEB	-5.000,00	968,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 29126740000150 DANILO FELIX DA SIL	PIX_DEB	-70,00	898,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 13436992909 Sabrina Marieli Eurini	PIX_DEB	-80,00	818,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 12113465957 Fernando Henrique Conc	PIX_DEB	-116,00	702,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 19176505000130 R L NEGRI ESTACIONA	PIX_DEB	-10,00	692,52
17/08/2026	PAGAMENTO PIX 88212113000100 SAO JOAO FARMACIAS	PIX_DEB	-405,95	286,57
18/08/2026	PAGAMENTO PIX 04208156945 Alexandre Marinha Dos	CX632047	-648,00	-361,43
18/08/2026	PAGAMENTO PIX 19176505000130 R L NEGRI ESTACIONA	PIX_DEB	-6,00	-367,43
19/08/2026	SEGURO PRESTAMISTA	C52232395	-204,58	-572,01
19/08/2026	PAGAMENTO PIX 10898451973 NATHALIA FERNANDA GOME	CX485202	-500,00	-1.072,01
19/08/2026	PAGAMENTO PIX 07570013948 FABIANO CALDAS SILVA	PIX_DEB	-1.728,00	-2.800,01
19/08/2026	PAGAMENTO PIX 67043155000186 DF FINANCE COMERCIA	PIX_DEB	-4,50	-2.804,51
20/08/2026	PAGAMENTO PIX 13518831000100 M G VEDACOES E PECA	PIX_DEB	-3,50	-2.808,01
24/08/2026	PAGAMENTO PIX 40414802000162 RUFS PET SHOP LTDA	PIX_DEB	-120,80	-2.928,81
24/08/2026	PAGAMENTO PIX 79430682000122 FARMACIA E DROGARIA	PIX_DEB	-38,86	-2.967,67
24/08/2026	PAGAMENTO PIX 53630251000116 53.630.251 MAYCON A	PIX_DEB	-70,00	-3.037,67

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

24/08/2026	PAGAMENTO PIX 49216359000190 PFAC PLIN PAGAMENTO	PIX_DEB	-86,93	-3.124,60

Saldo da conta

Saldo Atual	-R$ 3.124,60
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 1.875,40
Taxa de juros mensal do cheque especial	8.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	9.00%
Vencimento do cheque especial	09/11/2026
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	166.20%

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V XL4RM KDVPJ 34ZUK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/03/2024			Saldo Anterior	9.997,46 (+)
03/04/2024	14397	31650566453142	Pix - Recebido 03/04 16:50 00004587735906 LORENA LEIT	600,00 (+)
			Saldo do dia	10.597,46 (+)
04/04/2024	14397	122410602827021	Pix - Recebido 04/04 11:31 84755040000133 C. OURO VER	2.400,00 (+)
			Saldo do dia	12.997,46 (+)
05/04/2024	14397	123477567393871	Pix - Recebido 05/04 17:09 63137160944 LUIZ APARECIDO	4.000,00 (+)
05/04/2024	13105	40501	Pix - Enviado 05/04 16:06 Jose Antonio Bigotto Ereno	0,01 (-)
05/04/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 04/2024	19,85 (-)
			Saldo do dia	16.977,60 (+)
08/04/2024	13105	40801	Pix - Enviado 07/04 12:08 Driele Messias Da Silva	1.200,00 (-)
			Saldo do dia	15.777,60 (+)
10/04/2024	13105	41001	Pix - Enviado 10/04 11:15 Beque Beer Comércio De Beb	700,00 (-)
10/04/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	553,92 (-)
10/04/2024	13113	871011200439437	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/04/2024	14,55 (-)
			Saldo do dia	14.509,13 (+)
11/04/2024	14397	128364394507621	Pix - Recebido 11/04 08:54 04587735906 Lorena Leite P	600,00 (+)
			Saldo do dia	15.109,13 (+)
15/04/2024	13105	41501	Pix - Enviado 13/04 09:12 Center Ingressos	1.501,50 (-)
15/04/2024	13105	41502	Pix - Enviado 15/04 15:43 Luiz Mateus Bigotto Ereno	5.000,00 (-)
15/04/2024	13105	41503	Pix - Enviado 15/04 21:10 Renan Cristiano De Melo	150,00 (-)
			Saldo do dia	8.457,63 (+)
18/04/2024	13105	41801	Pix - Enviado 18/04 16:00 Leila Mariano	45,00 (-)
			Saldo do dia	8.412,63 (+)
19/04/2024	14175	34260376	TED-Pag FGTS Trabalhador 104 0000 9968401927 LUIZ MATEUS BI	11.222,31 (+)
19/04/2024	13105	41901	Pix - Enviado 19/04 14:27 Luiz Mateus Bigotto Ereno	15.000,00 (-)
			Saldo do dia	4.634,94 (+)
25/04/2024	14397	251110281712692	Pix - Recebido 25/04 11:10 00009968401927 LUIZ MATEUS	1,00 (+)
25/04/2024	13105	42501	Pix - Enviado 25/04 11:08 Jacozinho Lima Aragão	50,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
25/04/2024	13105	42502	Pix - Enviado 25/04 17:27 Felipe Gustavo Merenda	3.000,00 (-)
			Saldo do dia	1.585,94 (+)
30/04/2024	13105	43001	Pix - Enviado 30/04 14:36 Luiz Mateus Bigotto Ereno	1.500,00 (-)
30/04/2024		9903	BB Rende Fácil	85,94 (-)
30/04/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
30/04/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/05/2024	14397	21839208823502	Pix - Recebido 02/05 18:39 00004587735906 LORENA LEIT	400,00 (+)
02/05/2024	14397	146646902296931	Pix - Recebido 02/05 12:44 63137160944 LUIZ APARECIDO	6.000,00 (+)
02/05/2024	14128	762806765000003	Movimento do Dia	960.396,30 (+)
02/05/2024	14128	762806765000014	Movimento do Dia	9.603,96 (+)
02/05/2024	13128	762806765000005	rcbt parcela custeio	3.649,51 (-)
02/05/2024	13128	762806765000013	rcbt parcela custeio	4.886,50 (-)
02/05/2024		9903	BB Rende Fácil	967.864,25 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
03/05/2024	14397	32034022284972	Pix - Recebido 03/05 20:34 00004587735906 LORENA LEIT	200,00 (+)
03/05/2024	13153	315927004330328	Pagamento OUROCAP	40.000,00 (-)
03/05/2024	13128	762806765000019	rcbt parcela custeio	88,42 (-)
03/05/2024		9903	BB Rende Fácil	39.888,42 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
06/05/2024	99020	600381000005118	Transferência enviada 06/05 13:30 LUIZ APARECIDO E SPONTON	40.000,00 (-)
06/05/2024	13105	50601	Pix - Enviado 06/05 13:29 Luiz Aparecido Ereno Spont	50.000,00 (-)
06/05/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2024	19,85 (-)
06/05/2024		9903	BB Rende Fácil	90.019,85 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
07/05/2024	11595	10381000005118	Transferência enviada 07/05 11:12 LUIZ APARECIDO E SPONTON	200.000,00 (-)
07/05/2024	13105	50701	Pix - Enviado 07/05 10:56 Adriana Harumi Kato	36.600,00 (-)
07/05/2024		9903	BB Rende Fácil	236.600,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
08/05/2024	14175	333169636	TED-Crédito em Conta 104 0000 360305000104 CAIXA ECONOMIC	1.412,00 (+)
08/05/2024		9903	BB Rende Fácil	1.412,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
09/05/2024	12403	780654	TED 60746948 00063137160944 LUIZ APARECIDO	55.000,00 (-)
09/05/2024	12403	10381000005118	Transferência enviada 09/05 14:43 LUIZ APARECIDO E SPONTON	10.000,00 (-)
09/05/2024	99020	600381000005118	Transferência enviada 09/05 14:01 LUIZ APARECIDO E SPONTON	80.000,00 (-)
09/05/2024	13113	821301100137457	TEDpessoal Cobrança referente 09/05/2024	25,90 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
09/05/2024		9903	BB Rende Fácil	145.025,90 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/05/2024	12490	10381000005118	Transferência enviada 10/05 12:04 LUIZ APARECIDO E SPONTON	400.000,00 (-)
10/05/2024	13105	51001	Pix - Enviado 10/05 19:25 Milton Masayoshi Kato	5.000,00 (-)
10/05/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	649,13 (-)
10/05/2024	13113	831311100038920	TRANSF.RECURSO P Cobrança referente 10/05/2024	8,20 (-)
10/05/2024	13113	831311100568521	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/05/2024	14,55 (-)
10/05/2024		9903	BB Rende Fácil	405.671,88 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
15/05/2024	12490	10381000005118	Transferência enviada 15/05 15:00 LUIZ APARECIDO E SPONTON	52.100,00 (-)
15/05/2024	13113	821361100050150	TRANSF.RECURSO P Cobrança referente 15/05/2024	8,20 (-)
15/05/2024		9903	BB Rende Fácil	52.108,20 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
17/05/2024	14397	159573599486661	Pix - Recebido 17/05 11:49 04587735906 Lorena Leite P	600,00 (+)
17/05/2024		9903	BB Rende Fácil	600,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
23/05/2024	13105	52301	Pix - Enviado 23/05 17:34 Melcilia Lopes Simonetti	55,00 (-)
23/05/2024		9903	BB Rende Fácil	55,00 (+)
31/05/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
23/05/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
03/06/2024	14397	12229236953572	Pix - Recebido 01/06 22:29 00004587735906 LORENA LEIT	600,00 (+)
03/06/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	600,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/06/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2024	19,85 (-)
05/06/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	19,85 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
07/06/2024	14175	336793362	TED-Crédito em Conta 104 0000 360305000104 CAIXA ECONOMIC	1.412,00 (+)
07/06/2024	13105	60701	Pix - Enviado 07/06 16:00 Luiz Mateus Bigotto Ereno	1.500,00 (-)
07/06/2024	13105	60702	Pix - Enviado 07/06 18:23 Bruno Cesar Tormena	130,00 (-)
07/06/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	218,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/06/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	1.143,22 (-)
10/06/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	992,05 (+)
			Saldo do dia	151,17 (-)
14/06/2024	14397	141351071127522	Pix - Recebido 14/06 13:51 00009968401927 LUIZ MATEUS	500,00 (+)
14/06/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	348,83 (-)
30/06/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
14/06/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/07/2024	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	1,55 (-)
01/07/2024	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	0,62 (-)
01/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2,17 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
04/07/2024	14397	41940002207072	Pix - Recebido 04/07 19:40 00009968401927 LUIZ MATEUS	2.000,00 (+)
04/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/07/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2024	19,85 (-)
05/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	19,85 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
08/07/2024	14175	33352810	TED-Crédito em Conta 104 0000 00360305000104 CAIXA ECONOMIC	1.412,00 (+)
08/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.412,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/07/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	1.576,34 (-)
10/07/2024	13113	871921200358140	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/07/2024	14,55 (-)
10/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.590,89 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
23/07/2024	14397	217532405184151	Pix - Recebido 23/07 13:47 97650706915 GILBERTO FERRA	770,00 (+)
23/07/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	770,00 (-)
31/07/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
23/07/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/08/2024	13105	80101	Pix - Enviado 01/08 09:42 E O Beltrame Cia Ltda Epp	6,00 (-)
01/08/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	6,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2024	19,85 (-)
05/08/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	19,85 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
06/08/2024	14175	343869912	TED-Crédito em Conta 104 0000 00360305000104 CAIXA ECONOMIC	1.412,00 (+)
06/08/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.412,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
12/08/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	1.115,33 (-)
12/08/2024	13113	872251100370618	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 12/08/2024	14,55 (-)
12/08/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.129,88 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
20/08/2024	14397	241656050335371	Pix - Recebido 20/08 11:53 43205720920 DALMO BARBOSA	180,00 (+)
20/08/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	180,00 (-)
31/08/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/09/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
20/08/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
05/09/2024	14175	347788992	TED-Crédito em Conta 104 0000 00360305000104 CAIXA ECONOMIC	1.412,00 (+)
05/09/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 09/2024	19,85 (-)
05/09/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.392,15 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/09/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito OUROCARD FACIL VISA	922,01 (-)
10/09/2024	13113	832541100436610	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/09/2024	14,55 (-)
10/09/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	936,56 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
20/09/2024	13105	92001	Pix - Enviado 20/09 18:03 Braga Beer Sumare - Pvai	86,00 (-)
20/09/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	86,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
30/09/2024	13105	93001	Pix - Enviado 28/09 20:34 Inayara Fernandes Dos Sant	1.000,00 (-)
30/09/2024	13105	93002	Pix - Enviado 29/09 07:54 Renan Cristiano De Melo	1.300,00 (-)
30/09/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.300,00 (+)
30/09/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/10/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
30/09/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/10/2024	99008	160029	Compra com Cartão 04/10 16:40 MEGA ESTACAO	32,50 (-)
04/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	32,50 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
07/10/2024	14397	283091916708311	Pix - Recebido 07/10 10:53 63137160944 LUIZ APARECIDO	4.000,00 (+)
07/10/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 10/2024	19,85 (-)
07/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3.980,15 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/10/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	891,66 (-)
10/10/2024	13113	872841200345967	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/10/2024	14,55 (-)
10/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	906,21 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
23/10/2024	14397	297114638334951	Pix - Recebido 23/10 16:24 04587735906 Lorena Leite P	500,00 (+)
23/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	500,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
30/10/2024	14397	301025088813952	Pix - Recebido 30/10 10:25 00031286623120 CONCEICAO D	450,00 (+)
30/10/2024	14397	303080050797271	Pix - Recebido 30/10 14:06 31748481991 AURELIO COSTA	1.141,00 (+)
30/10/2024	14397	303084515329891	Pix - Recebido 30/10 14:14 31748481991 AURELIO COSTA	7,00 (+)
30/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.598,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
31/10/2024	14397	303771306263631	Pix - Recebido 31/10 09:18 52764838000155 Agro Godoy	225,00 (+)
31/10/2024	13105	103101	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103102	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103103	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103104	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103105	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103106	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	540,00 (-)
31/10/2024	13105	103107	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	357,12 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/10/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/10/2024	13105	103108	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	497,48 (-)
31/10/2024	13105	103109	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	606,53 (-)
31/10/2024	13105	103110	Pagamento de Impostos SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	481,98 (-)
31/10/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	4.958,11 (+)
31/10/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/11/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/10/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
05/11/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 11/2024	24,00 (-)
05/11/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
06/11/2024	13105	110601	Pix - Enviado 06/11 10:36 Luiz Mateus Bigotto Ereno	450,00 (-)
06/11/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	450,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
11/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	1.542,48 (-)
11/11/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.142,48 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
12/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	970,27 (-)
12/11/2024	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	970,27 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
13/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	970,27 (-)
13/11/2024	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	970,27 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
14/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	970,27 (-)
14/11/2024	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	970,27 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
18/11/2024	14397	319318994270511	Pix - Recebido 18/11 09:11 09968401927 LUIZ MATEUS BI	500,00 (+)
18/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	500,00 (-)
			Saldo do dia	400,00 (-)
19/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	470,27 (-)
19/11/2024	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	470,27 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
21/11/2024	14397	321199552197861	Pix - Recebido 20/11 13:25 09968401927 LUIZ MATEUS BI	1.000,00 (+)
21/11/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	470,27 (-)
21/11/2024	13113	863260802687015	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 11/11/2024	14,55 (-)
21/11/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	115,18 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
27/11/2024	14397	271734532063992	Pix - Recebido	1.000,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/11/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			27/11 17:34 00088387836915 SERGIO HAWE	
27/11/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.000,00 (-)
30/11/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/12/2024 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
27/11/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/12/2024	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	10,30 (-)
02/12/2024	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,84 (-)
02/12/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	12,14 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/12/2024	14397	334231154064591	Pix - Recebido 05/12 15:25 31748481991 AURELIO COSTA	1.064,00 (+)
05/12/2024	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 12/2024	24,00 (-)
05/12/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.040,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/12/2024	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	1.302,85 (-)
10/12/2024	13113	873451200376384	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/12/2024	14,55 (-)
10/12/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.317,40 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
13/12/2024	14397	132122218068802	Pix - Recebido 13/12 21:22 00007711021941 GIOVANA SOU	5,00 (+)
13/12/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
24/12/2024	14397	241251068117662	Pix - Recebido 24/12 12:51 00016966718840 RICARDO GOM	85,00 (+)
24/12/2024		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	85,00 (-)
31/12/2024			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/01/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
24/12/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
06/01/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2025	24,00 (-)
06/01/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
09/01/2025	14397	90948225565522	Pix - Recebido 09/01 09:48 00009968401927 LUIZ MATEUS	3.500,00 (+)
09/01/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3.500,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/01/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	2.250,28 (-)
10/01/2025	13113	820101200439609	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/01/2025	14,55 (-)
10/01/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.264,83 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
29/01/2025	13105	12901	Pix - Enviado 29/01 17:50 Joao Paulo Da Silva Marost	30,00 (-)
29/01/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	30,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
31/01/2025	13128	762806765000046	rcbt parcela custeio	95,31 (-)
31/01/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	95,31 (+)
31/01/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 28/02/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/01/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/02/2025	13105	20401	Pix - Enviado 04/02 09:08 Luiz Mateus Bigotto Ereno	2.000,00 (-)
04/02/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/02/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2025	24,00 (-)
05/02/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3,59 (+)
			Saldo do dia	20,41 (-)
10/02/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	379,59 (-)
			Saldo do dia	400,00 (-)
11/02/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	3.962,95 (-)
11/02/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	3.962,95 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
12/02/2025	14397	393922018887521	Pix - Recebido 12/02 17:30 09968401927 LUIZ MATEUS BI	401,00 (+)
12/02/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	401,00 (-)
			Saldo do dia	400,00 (-)
13/02/2025	14397	131616369691872	Pix - Recebido 13/02 16:16 00009968401927 LUIZ MATEUS	21,00 (+)
13/02/2025	14397	131622457055332	Pix - Recebido 13/02 16:22 00009968401927 LUIZ MATEUS	4.000,10 (+)
13/02/2025	14397	394743466649031	Pix - Recebido 13/02 16:19 09968401927 Luiz Mateus Bi	379,00 (+)
13/02/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	3.561,95 (-)
13/02/2025	13113	860440801278467	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 10/02/2025	14,55 (-)
13/02/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	423,60 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
24/02/2025	13105	22401	Pix - Enviado 22/02 08:00 J R Guimaraes Eventos	12,00 (-)
24/02/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	12,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
28/02/2025	14158	100591000038463	Pagamento Pix Cartão Créd 28/02 14:20 Luiz Aparecido Ereno Spon	50.000,00 (+)
28/02/2025	13105	22801	Pix - Enviado 28/02 14:20 Luiz Aparecido Ereno Spont	50.000,00 (-)
28/02/2025			S A L D O	0,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 28/02/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/03/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/02/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
05/03/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 03/2025	24,00 (-)
05/03/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	3,35 (-)
05/03/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,62 (-)
05/03/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	28,97 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/03/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	782,83 (-)
10/03/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	382,83 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
11/03/2025	14397	417207842722281	Pix - Recebido 11/03 16:19 09968401927 Luiz Mateus Bi	1.500,00 (+)
11/03/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	1.333,39 (-)
11/03/2025	13113	860700801140983	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 10/03/2025	15,00 (-)
			Saldo do dia	248,39 (-)
14/03/2025	14397	419616086088661	Pix - Recebido 14/03 11:13 09968401927 LUIZ MATEUS BI	2.000,00 (+)
14/03/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.751,61 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
18/03/2025	13105	31801	Pix - Enviado 18/03 10:30 Luiz Carlos Pereira	1.630,00 (-)
18/03/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.630,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
25/03/2025	14397	428998012559211	Pix - Recebido 25/03 07:50 63137160944 LUIZ APARECIDO	55.000,00 (+)
25/03/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	55.000,00 (-)
31/03/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
25/03/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/04/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	2,95 (-)
01/04/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,61 (-)
01/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	4,56 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
04/04/2025	14397	41726488010862	Pix - Recebido 04/04 17:26 82646852000115 PIPOIM COME	7.950,00 (+)
04/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	7.950,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
07/04/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 04/2025	24,00 (-)
07/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/04/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	55.085,70 (-)
10/04/2025	13113	871001200353201	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/04/2025	15,00 (-)
10/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	55.100,70 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
11/04/2025	13105	41101	Pix - Enviado 11/04 09:22 Luiz Aparecido Ereno Spont	5.500,00 (-)
11/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.500,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
14/04/2025	75216	835975216104930	Dep dinheiro ATM 14/04 10:49 SOP-MARINGA VELHO	1.200,00 (+)
14/04/2025	75216	835975216105051	Dep dinheiro ATM 14/04 10:50 SOP-MARINGA VELHO	1.350,00 (+)
14/04/2025	75216	835975216105212	Dep dinheiro ATM 14/04 10:52 SOP-MARINGA VELHO	100,00 (+)
14/04/2025	14397	446399645643671	Pix - Recebido 14/04 11:12 82646852000115 PIPOIM COME	7.950,00 (+)
14/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	10.600,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
15/04/2025	13105	41501	Pix - Enviado 15/04 09:30 Samir Abdallah Martinez	290,20 (-)
15/04/2025	13105	41502	Pix - Enviado 15/04 18:05 Luiz Mateus Bigotto Ereno	10.000,00 (-)
15/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	10.290,20 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
16/04/2025	13105	41601	Pix - Enviado 16/04 09:08 Luiz Mateus Bigotto Ereno	1.000,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.000,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
22/04/2025	14397	221307278683732	Pix - Recebido 22/04 13:07 00008504464903 DANILO COST	15,00 (+)
22/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
24/04/2025	13105	42401	Pix - Enviado 24/04 09:37 Neide De Fatima Zavan	950,00 (-)
24/04/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	950,00 (+)
30/04/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
24/04/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
05/05/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2025	24,00 (-)
05/05/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
09/05/2025	14397	91431130461572	Pix - Recebido 09/05 14:31 00009968401927 LUIZ MATEUS	2.560,00 (+)
09/05/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.560,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
12/05/2025	13113	831321200384532	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 12/05/2025	15,00 (-)
12/05/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	2.559,74 (-)
12/05/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.574,74 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
28/05/2025	13105	52801	Pagamento de Impostos GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	20,00 (-)
28/05/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	20,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
29/05/2025	14158	101491100090868	Pagamento Pix Cartão Créd 29/05 17:48 Luiz Aparecido Ereno Spon	49.000,00 (+)
29/05/2025	13105	52901	Pix - Enviado 29/05 17:48 Luiz Aparecido Ereno Spont	49.000,00 (-)
31/05/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
29/05/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/06/2025	14397	21648224220512	Pix - Recebido 02/06 16:48 00008271986988 FERNANDO AB	15,00 (+)
02/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/06/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2025	24,00 (-)
05/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
06/06/2025	14397	61145378880992	Pix - Recebido 06/06 11:45 00083585710204 ANDRIA BAIA	1.350,00 (+)
06/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.350,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
09/06/2025	13105	60901	Pix - Enviado 08/06 10:29 Juliette Rios Tsuruda	40,00 (-)
09/06/2025	13105	60902	Pix - Enviado 08/06 15:04 Juliette Rios Tsuruda	20,00 (-)
09/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	60,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/06/2025	13113	831611100435272	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/06/2025	15,00 (-)
10/06/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	189,90 (-)
10/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	204,90 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
11/06/2025	13105	61101	Pix - Enviado 11/06 20:41 Gilberto Minato Dos Santos	6,25 (-)
11/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	6,25 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
23/06/2025	13105	62301	Pix - Enviado 23/06 12:30 Jacozinho Lima Aragão	300,00 (-)
23/06/2025	13105	62302	Pix - Enviado 23/06 19:36 Leonardo Ostetti Bonfim	100,00 (-)
23/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	400,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
25/06/2025	13105	62501	Pix - Enviado 25/06 16:53 Luiz Mateus Bigotto Ereno	1.445,00 (-)
25/06/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.445,00 (+)
30/06/2025			S A L D O	0,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
25/06/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
07/07/2025	14397	71457337085062	Pix - Recebido 07/07 14:57 00063137160944 LUIZ APAREC	54.000,00 (+)
07/07/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2025	24,00 (-)
07/07/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	53.976,00 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/07/2025	13113	871911200354032	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/07/2025	15,00 (-)
10/07/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.996,66 (-)
10/07/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	53.011,66 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
14/07/2025	13105	71401	Pix - Enviado 12/07 15:04 Renan Cristiano De Melo	200,00 (-)
14/07/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	200,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
18/07/2025	14158	101991100074029	Pagamento Pix Cartão Créd 18/07 12:16 Idineia Aparecida Bigotto	50.000,00 (+)
18/07/2025	13105	71801	Pix - Enviado 18/07 12:16 Idineia Aparecida Bigotto	50.000,00 (-)
31/07/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
18/07/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2025	99008	103378	Compra com Cartão 02/08 00:56 ARENA FERCAM	54,00 (-)
04/08/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	54,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2025	24,00 (-)
05/08/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
11/08/2025	13113	832231200375106	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 11/08/2025	15,00 (-)
11/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	1.073,29 (-)
11/08/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	688,29 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
12/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
12/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
13/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
13/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
14/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
14/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
15/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
15/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
18/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
18/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
19/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
19/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
20/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
20/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
21/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito	52.199,23 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			VISA INFINITE	
21/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
22/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	52.199,23 (-)
22/08/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	52.199,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
29/08/2025	14397	290956059718052	Pix - Recebido 29/08 09:56 00063137160944 LUIZ APAREC	7.500,00 (+)
29/08/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	7.000,00 (-)
29/08/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	100,00 (-)
31/08/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/09/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
29/08/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/09/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	18,57 (-)
01/09/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	2,10 (-)
01/09/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	20,67 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/09/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 09/2025	24,00 (-)
05/09/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/09/2025	13113	832531100464239	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/09/2025	15,90 (-)
10/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	439,44 (-)
10/09/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	55,34 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
11/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	54.854,18 (-)
11/09/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	54.854,18 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
12/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	54.854,18 (-)
12/09/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	54.854,18 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
15/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	54.854,18 (-)
15/09/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	54.854,18 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
16/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	54.854,18 (-)
16/09/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	54.854,18 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
17/09/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	54.854,18 (-)
17/09/2025	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	54.854,18 (+)
30/09/2025			S A L D O	400,00 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/10/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
17/09/2025			Saldo Anterior	400,00 (-)
01/10/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	21,84 (-)
01/10/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	2,20 (-)
			Saldo do dia	424,04 (-)
06/10/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 10/2025	24,00 (-)
06/10/2025	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 10/2025	24,00 (+)
			Saldo do dia	424,04 (-)
07/10/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 10/2025	24,00 (-)
07/10/2025	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 10/2025	24,00 (+)
			Saldo do dia	424,04 (-)
08/10/2025	14397	81635583486641	Pix - Recebido 08/10 16:35 08606817937 JOSE ANTONIO B	500,00 (+)
08/10/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 10/2025	24,00 (-)
08/10/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	51,96 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/10/2025	13113	872831200444389	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/10/2025	15,90 (-)
10/10/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15,90 (+)
31/10/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/11/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
10/10/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
03/11/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	7,82 (-)
03/11/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	0,33 (-)
03/11/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	8,15 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/11/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 11/2025	24,00 (-)
05/11/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/11/2025	13113	833141100523925	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/11/2025	15,90 (-)
10/11/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	388,03 (-)
10/11/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3,93 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
11/11/2025	14397	111327133278912	Pix - Recebido 11/11 13:27 00063137160944 LUIZ APAREC	10.000,00 (+)
11/11/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	6.379,03 (-)
11/11/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	3.220,97 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
27/11/2025	13105	112701	Pagamento de Impostos GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	20,00 (-)
27/11/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	20,00 (+)
30/11/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/12/2025 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
27/11/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/12/2025	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	1,06 (-)
01/12/2025	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,55 (-)
01/12/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2,61 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/12/2025	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 12/2025	24,00 (-)
05/12/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/12/2025	14397	101631243118581	Pix - Recebido 10/12 16:31 09968401927 LUIZ MATEUS BI	10.000,00 (+)
10/12/2025	13113	873441200404177	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/12/2025	15,90 (-)
10/12/2025	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	7.550,97 (-)
10/12/2025		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.433,13 (-)
31/12/2025			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/01/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
10/12/2025			Saldo Anterior	0,00 (+)
05/01/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 01/2026	24,00 (-)
05/01/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
12/01/2026	14397	120837517257511	Pix - Recebido 12/01 08:37 63137160944 Luiz Aparecido	2.100,00 (+)
12/01/2026	13113	870121100466445	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 12/01/2026	15,90 (-)
12/01/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	7.392,84 (-)
12/01/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.308,74 (+)
31/01/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 28/02/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
12/01/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/02/2026	99008	152260	Compra com Cartão 01/02 14:31 RkDistribuidoraDe	77,00 (-)
02/02/2026	13128	762806765000093	rcbt parcela custeio	22,89 (-)
02/02/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	99,89 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
05/02/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 02/2026	24,00 (-)
05/02/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/02/2026	14397	101249128964292	Pix - Recebido 10/02 12:49 00065016300968 IDINEIA APA	7.000,00 (+)
10/02/2026	13113	840411100426691	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/02/2026	15,90 (-)
10/02/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito	6.281,54 (-)
10/02/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	702,56 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
25/02/2026	13105	22501	Pagamento de Boleto GOVERNO DO PARANA SECRETARIA D	45,00 (-)
25/02/2026	13105	22502	Pagamento de Boleto GOVERNO DO PARANA SECRETARIA D	45,00 (-)
25/02/2026	13105	22504	Pix - Enviado 25/02 18:06 LMBE TRANSPORTES LTDA	777,00 (-)
25/02/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	867,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
27/02/2026	99008	140806	Compra com Cartão 27/02 11:20 FENO SUMARE LTDA	1,00 (-)
27/02/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	0,53 (+)
			Saldo do dia	0,47 (-)
28/02/2026			S A L D O	0,47 (-)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 28/02/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Informações Complementares - CET (*)

Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/03/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
27/02/2026			Saldo Anterior	0,47 (-)
04/03/2026	13105	30401	Pagamento de Impostos JUCEPAR TAXAS	92,40 (-)
			Saldo do dia	92,87 (-)
05/03/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 03/2026	24,00 (-)
			Saldo do dia	116,87 (-)
10/03/2026	13113	880691200355156	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/03/2026	15,90 (-)
10/03/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	267,23 (-)
			Saldo do dia	400,00 (-)
11/03/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	9.109,30 (-)
11/03/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	9.109,30 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
12/03/2026	14397	121300399779731	Pix - Recebido 12/03 13:00 61983717000195 LMBE TRANSP	10.000,00 (+)
12/03/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	9.109,30 (-)
12/03/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	490,70 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
24/03/2026	13105	32401	Pagamento de Boleto HERBI PASTO - COMERCIO REP COM	275,15 (-)
24/03/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	275,15 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
31/03/2026			S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
24/03/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
01/04/2026	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	3,81 (-)
01/04/2026	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,64 (-)
01/04/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5,45 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
06/04/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 04/2026	24,00 (-)
06/04/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	24,00 (+)
			Saldo do dia	0,00 (+)
10/04/2026	14397	101544082002732	Pix - Recebido 10/04 15:44 64707829000101 AMENDOIM PA	9.330,00 (+)
10/04/2026	13113	871001200448101	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/04/2026	15,90 (-)
10/04/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	8.910,14 (-)
10/04/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	403,96 (-)
			Saldo do dia	0,00 (+)
15/04/2026	13128	762806765000100	rcbt parcela custeio	990,32 (-)
15/04/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	590,32 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
16/04/2026	13128	762806765000126	rcbt parcela custeio	1.204.804,15 (-)
16/04/2026	13128	762806765000126	Estorno de Débito	1.204.804,15 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
17/04/2026	13128	762806765000127	rcbt parcela custeio	1.205.437,59 (-)
17/04/2026	13128	762806765000127	Estorno de Débito	1.205.437,59 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
20/04/2026	13128	762806765000128	rcbt parcela custeio	1.207.401,15 (-)
20/04/2026	13128	762806765000128	Estorno de Débito	1.207.401,15 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
22/04/2026	13128	762806765000129	rcbt parcela custeio	1.208.711,96 (-)
22/04/2026	13128	762806765000129	Estorno de Débito	1.208.711,96 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
23/04/2026	13128	762806765000130	rcbt parcela custeio	1.209.367,91 (-)
23/04/2026	13128	762806765000130	Estorno de Débito	1.209.367,91 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
24/04/2026	13128	762806765000131	rcbt parcela custeio	1.210.024,20 (-)
24/04/2026	13128	762806765000131	Estorno de Débito	1.210.024,20 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
27/04/2026	13128	762806765000132	rcbt parcela custeio	1.211.995,23 (-)
27/04/2026	13128	762806765000132	Estorno de Débito	1.211.995,23 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
28/04/2026	13128	762806765000133	rcbt parcela custeio	1.212.652,95 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/04/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/04/2026	13128	762806765000133	Estorno de Débito	1.212.652,95 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
29/04/2026	13128	762806765000134	rcbt parcela custeio	1.213.311,03 (-)
29/04/2026	13128	762806765000134	Estorno de Débito	1.213.311,03 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
30/04/2026	13128	762806765000135	rcbt parcela custeio	1.213.969,46 (-)
30/04/2026	13128	762806765000135	Estorno de Débito	1.213.969,46 (+)
30/04/2026			S A L D O	400,00 (-)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
30/04/2026			Saldo Anterior	400,00 (-)
04/05/2026	13128	762806765000137	rcbt parcela custeio	1.216.606,79 (-)
04/05/2026	13128	762806765000137	Estorno de Débito	1.216.606,79 (+)
04/05/2026	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	20,16 (-)
04/05/2026	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	2,04 (-)
			Saldo do dia	422,20 (-)
05/05/2026	13128	762806765000138	rcbt parcela custeio	1.217.267,01 (-)
05/05/2026	13128	762806765000138	Estorno de Débito	1.217.267,01 (+)
05/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
05/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
06/05/2026	13128	762806765000139	rcbt parcela custeio	1.217.927,58 (-)
06/05/2026	13128	762806765000139	Estorno de Débito	1.217.927,58 (+)
06/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
06/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
07/05/2026	13128	762806765000140	rcbt parcela custeio	1.218.588,53 (-)
07/05/2026	13128	762806765000140	Estorno de Débito	1.218.588,53 (+)
07/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
07/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
08/05/2026	13128	762806765000141	rcbt parcela custeio	1.219.249,83 (-)
08/05/2026	13128	762806765000141	Estorno de Débito	1.219.249,83 (+)
08/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
08/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
11/05/2026	13128	762806765000142	rcbt parcela custeio	1.221.235,88 (-)
11/05/2026	13128	762806765000142	Estorno de Débito	1.221.235,88 (+)
11/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
11/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
11/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
11/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
12/05/2026	13128	762806765000143	rcbt parcela custeio	1.221.898,63 (-)
12/05/2026	13128	762806765000143	Estorno de Débito	1.221.898,63 (+)
12/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
12/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
12/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
12/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	422,20 (-)
13/05/2026	14134	688	Produtos Brasilcap 15.138.043/0001-05 BRASILCAP CAPITALIZ	41.023,16 (+)
13/05/2026	13128	762806765000144	rcbt parcela custeio	41.000,96 (-)
13/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
13/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
13/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
13/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
14/05/2026	13128	762806765000175	rcbt parcela custeio	1.196.359,28 (-)
14/05/2026	13128	762806765000175	Estorno de Débito	1.196.359,28 (+)
14/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito	13.236,23 (-)
14/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito	13.236,23 (+)
14/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
14/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
15/05/2026	13128	762806765000176	rcbt parcela custeio	1.182.855,80 (-)
15/05/2026	13128	762806765000176	Estorno de Débito	1.182.855,80 (+)
15/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
15/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
15/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
15/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
18/05/2026	13128	762806765000177	rcbt parcela custeio	1.184.800,98 (-)
18/05/2026	13128	762806765000177	Estorno de Débito	1.184.800,98 (+)
18/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
18/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
18/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
18/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
19/05/2026	13128	762806765000178	rcbt parcela custeio	1.185.450,08 (-)
19/05/2026	13128	762806765000178	Estorno de Débito	1.185.450,08 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
19/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
19/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
19/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
19/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
20/05/2026	13128	762806765000179	rcbt parcela custeio	1.186.099,52 (-)
20/05/2026	13128	762806765000179	Estorno de Débito	1.186.099,52 (+)
20/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
20/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
20/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
20/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
21/05/2026	13128	762806765000180	rcbt parcela custeio	1.186.749,33 (-)
21/05/2026	13128	762806765000180	Estorno de Débito	1.186.749,33 (+)
21/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
21/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
21/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
21/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
22/05/2026	13128	762806765000181	rcbt parcela custeio	1.187.399,48 (-)
22/05/2026	13128	762806765000181	Estorno de Débito	1.187.399,48 (+)
22/05/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	13.236,23 (-)
22/05/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	13.236,23 (+)
22/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
22/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
25/05/2026	13128	762806765000182	rcbt parcela custeio	1.189.352,06 (-)
25/05/2026	13128	762806765000182	Estorno de Débito	1.189.352,06 (+)
25/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
25/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
26/05/2026	13128	762806765000183	rcbt parcela custeio	1.190.003,62 (-)
26/05/2026	13128	762806765000183	Estorno de Débito	1.190.003,62 (+)
26/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/05/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
26/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
27/05/2026	13128	762806765000184	rcbt parcela custeio	1.190.655,55 (-)
27/05/2026	13128	762806765000184	Estorno de Débito	1.190.655,55 (+)
27/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
27/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
28/05/2026	13128	762806765000185	rcbt parcela custeio	1.191.307,83 (-)
28/05/2026	13128	762806765000185	Estorno de Débito	1.191.307,83 (+)
28/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
28/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
29/05/2026	13128	762806765000186	rcbt parcela custeio	1.191.960,45 (-)
29/05/2026	13128	762806765000186	Estorno de Débito	1.191.960,45 (+)
29/05/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
29/05/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	400,00 (-)
31/05/2026			S A L D O	400,00 (-)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
29/05/2026			Saldo Anterior	400,00 (-)
01/06/2026	13128	762806765000188	rcbt parcela custeio	1.193.920,47 (-)
01/06/2026	13128	762806765000188	Estorno de Débito	1.193.920,47 (+)
01/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
01/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
01/06/2026	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	29,61 (-)
01/06/2026	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,11 (-)
			Saldo do dia	430,72 (-)
02/06/2026	13128	762806765000189	rcbt parcela custeio	1.194.574,51 (-)
02/06/2026	13128	762806765000189	Estorno de Débito	1.194.574,51 (+)
02/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
02/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
03/06/2026	13128	762806765000190	rcbt parcela custeio	1.195.228,90 (-)
03/06/2026	13128	762806765000190	Estorno de Débito	1.195.228,90 (+)
03/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
03/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
05/06/2026	13128	762806765000191	rcbt parcela custeio	1.196.538,78 (-)
05/06/2026	13128	762806765000191	Estorno de Débito	1.196.538,78 (+)
05/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
05/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
05/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
05/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
08/06/2026	13128	762806765000192	rcbt parcela custeio	1.198.506,24 (-)
08/06/2026	13128	762806765000192	Estorno de Débito	1.198.506,24 (+)
08/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
08/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
08/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
08/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
09/06/2026	13128	762806765000193	rcbt parcela custeio	1.199.162,79 (-)
09/06/2026	13128	762806765000193	Estorno de Débito	1.199.162,79 (+)
09/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
09/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
09/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
09/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
10/06/2026	13128	762806765000194	rcbt parcela custeio	1.199.819,69 (-)
10/06/2026	13128	762806765000194	Estorno de Débito	1.199.819,69 (+)
10/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
10/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
10/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
10/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
10/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
10/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
11/06/2026	13128	762806765000195	rcbt parcela custeio	1.200.476,92 (-)
11/06/2026	13128	762806765000195	Estorno de Débito	1.200.476,92 (+)
11/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito	25.445,96 (-)
11/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito	25.445,96 (+)
11/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
11/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
11/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
11/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
12/06/2026	13128	762806765000196	rcbt parcela custeio	1.201.134,53 (-)
12/06/2026	13128	762806765000196	Estorno de Débito	1.201.134,53 (+)
12/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
12/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
12/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
12/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
12/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
12/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
15/06/2026	13128	762806765000197	rcbt parcela custeio	1.203.109,48 (-)
15/06/2026	13128	762806765000197	Estorno de Débito	1.203.109,48 (+)
15/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
15/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
15/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
15/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
15/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
15/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
16/06/2026	13128	762806765000198	rcbt parcela custeio	1.203.768,51 (-)
16/06/2026	13128	762806765000198	Estorno de Débito	1.203.768,51 (+)
16/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
16/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
16/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
16/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
16/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
16/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
17/06/2026	13128	762806765000199	rcbt parcela custeio	1.204.427,91 (-)
17/06/2026	13128	762806765000199	Estorno de Débito	1.204.427,91 (+)
17/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
17/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
17/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
17/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
17/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
17/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
18/06/2026	13128	762806765000200	rcbt parcela custeio	1.205.087,66 (-)
18/06/2026	13128	762806765000200	Estorno de Débito	1.205.087,66 (+)
18/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
18/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
18/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
18/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
18/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
18/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Saldo do dia	430,72 (-)
19/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
19/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
19/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
19/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
19/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
19/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
22/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
22/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
22/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
22/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
22/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
22/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
23/06/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	25.445,96 (-)
23/06/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	25.445,96 (+)
23/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
23/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
23/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
23/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
24/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
24/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
24/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
24/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
25/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
25/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
25/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
25/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 30/06/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Saldo do dia	430,72 (-)
26/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
26/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
26/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
26/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
29/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
29/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
29/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
29/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	430,72 (-)
30/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
30/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
30/06/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
30/06/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
30/06/2026			S A L D O	430,72 (-)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
30/06/2026			Saldo Anterior	430,72 (-)
01/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
01/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
01/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
01/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
01/07/2026	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	35,37 (-)
01/07/2026	13601	391100701	Cobrança de I.O.F. IOF Saldo Devedor Conta	1,17 (-)
			Saldo do dia	467,26 (-)
02/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
02/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
02/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
02/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
03/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
03/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
03/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
03/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
06/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
06/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
06/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
06/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
06/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
06/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
07/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
07/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
07/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
07/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
07/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
07/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Clube de beneficios 07/2026	
			Saldo do dia	467,26 (-)
08/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
08/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
08/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
08/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
08/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
08/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
09/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
09/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
09/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
09/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
09/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
09/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
10/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
10/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
10/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
10/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
10/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
10/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
10/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
10/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
13/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
13/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
13/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
13/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
13/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
13/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
13/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
13/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
14/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
14/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
14/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
14/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
14/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
14/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
14/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
14/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
15/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
15/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
15/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
15/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
15/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
15/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
15/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
15/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
16/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
16/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
16/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
16/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
16/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
16/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
16/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
16/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
17/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito	37.810,39 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			VISA INFINITE	
17/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
17/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
17/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
17/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
17/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
17/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
17/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
20/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
20/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
20/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
20/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
20/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
20/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
20/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
20/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
21/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
21/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
21/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
21/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
21/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
21/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
21/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
21/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
22/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
22/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
22/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
22/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Clube de beneficios 05/2026	
22/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
22/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
22/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
22/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
23/07/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	37.810,39 (-)
23/07/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	37.810,39 (+)
23/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
23/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
23/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
23/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
23/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
23/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
24/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
24/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
24/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
24/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
24/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
24/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
27/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
27/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
27/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
27/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
27/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
27/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
28/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
28/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
28/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
28/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
28/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
29/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
29/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
29/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
29/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
29/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
29/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
30/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
30/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
30/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
30/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
30/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
30/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	467,26 (-)
31/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
31/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
31/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
31/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
31/07/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
31/07/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
31/07/2026			S A L D O	467,26 (-)

Informações Adicionais

- Limite Classic	400,00
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/07/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%
Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
31/07/2026			Saldo Anterior	467,26 (-)
03/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
03/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
03/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
03/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
03/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
03/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
03/08/2026	13601	511058916	Cobrança de Juros Juros Saldo Devedor Conta	42,00 (-)
			Saldo do dia	509,26 (-)
04/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
04/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
04/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
04/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
04/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
04/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
05/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
05/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
05/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
05/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
05/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
05/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
05/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
05/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
06/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
06/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
06/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
06/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
06/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
06/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
06/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
06/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
07/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
07/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
07/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
07/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
07/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
07/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
07/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
07/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
10/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
10/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
10/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
10/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
10/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
10/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
10/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
10/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
10/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
10/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
11/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
11/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
11/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
11/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
11/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
11/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
11/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
11/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
11/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
11/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
12/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
12/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
12/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
12/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
12/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
12/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
12/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
12/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
12/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
12/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
13/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
13/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
13/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
13/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
13/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
13/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
13/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
13/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
13/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
13/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
14/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
14/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
14/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
14/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
14/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
14/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
14/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
14/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
14/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
14/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
17/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
17/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
17/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
17/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
17/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
17/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
17/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
17/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
17/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
17/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
18/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
18/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
18/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
18/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
18/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
18/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
18/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
18/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
18/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
18/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
19/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
19/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
19/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
19/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
19/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
19/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
19/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
19/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
19/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
19/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
20/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
20/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
20/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
20/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
20/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
20/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
20/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
20/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
20/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
20/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
21/08/2026	13158	165386258	Pagto cartão crédito VISA INFINITE	65.561,78 (-)
21/08/2026	13158	165386258	Estorno de Débito VISA INFINITE	65.561,78 (+)
21/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
21/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
21/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
21/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
21/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
21/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
21/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
21/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
24/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
24/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
24/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
24/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
24/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
24/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
24/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
24/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
25/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
25/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
25/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
25/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
25/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
25/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
25/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
25/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
26/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
26/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
26/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
26/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
26/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
26/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
26/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
26/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
27/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia	24,00 (-)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
			Clube de beneficios 05/2026	
27/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
27/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
27/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
27/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
27/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
27/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
27/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
28/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 05/2026	24,00 (-)
28/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 05/2026	24,00 (+)
28/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 06/2026	24,00 (-)
28/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 06/2026	24,00 (+)
28/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 07/2026	24,00 (-)
28/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 07/2026	24,00 (+)
28/08/2026	13404	30000	Movimento do Dia Clube de beneficios 08/2026	24,00 (-)
28/08/2026	13404	30000	Estorno de Débito Clube de beneficios 08/2026	24,00 (+)
			Saldo do dia	509,26 (-)
31/08/2026			S A L D O	509,26 (-)

Informações Adicionais

Saldo Irregular	509,26 (-)
LIMITE ESPECIAL DA CONTA	0,00 (+)
- Limite Contratado	400,00 (+)
- Limite Utilizado	509,26 (-)
- Limite Ultrapassado	109,26 (-)
Dias de Uso Lim. Especial	28
Dif Saldo Aprovisionado	109,26 (-)
Juros *	39,85
Data de Debito de Juros	01/09/2026
IOF *	02,73
Data de Debito de IOF	01/09/2026
Taxa Limite Especial da Conta ao Mês	8,00%
Taxa Limite Especial da Conta ao Ano	151,82%
Tributos (IOF) Diário	8,20%
Tributos (IOF) Adicional	0,38%
Custo Efetivo Total ao Mês	8,63%
Custo Efetivo Total ao Ano	173,65%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.52 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: EXTRATO

Extrato de Conta Corrente

Cliente LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

Período: 01 a 31/08/2026 Agência: 381-6 Conta: 85284-8

Data Venc. Ch. Especial	30/11/2026

Informações Complementares - CET (*)

Valor Total Devido	434,50	-
Valor Liberado	400,00	99,43%
Despesas-(IOF)	2,50	0,57%
Tarifa	32,00	0,00%

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Total Aplicações Financeiras	0,00

* Saldos por dia Base
Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL5X GGTFR SHJP3 NT56Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.53 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE PARANAVAÍ
TABELIONATO DE PROTESTO DE PARANAVAÍ
DANIELLE BORTOLOTO
TABELIÃ INTERINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei NADA constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

Pessoa física

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

Endereço: Avenida Nóbrega, **nº** sn - **Bairro:** Zona 04 - **Cidade:** Maringá - **UF:** PR - **CEP:** 87014-180

Certidão Negativa de Protesto emitida para fins de Ajuizamento RJ.

Paranavaí-PR, 20 de agosto de 2026.
Em testemunho da verdade.

ISABELA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA
Escrevente Juramentada

Emolumentos

Certidão R$ 19,39 (VRC 70,00), FUNREJUS (25%) R$ 4,85, ISS R$ 0,39, FUNDEP R$ 0,97, Selo de Fiscalização Pago R$ 1,00. Total R$ 26,60.

Selo digital n°: SFTP1UqjuoRu4PpZANJwF918p
Digitado por: GABRIELA RAZERA SAMPEDRO

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFTP1UqjuoRu4Pp ZANJwF918p
Consulte os dados do ato em:
consulta.funarpen.com.br/selo

Se impresso, para a conferência, acesse o site https://www.cenprotnacional.org.br e digite o código: 41184024362644601260818.

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTYB RASAA K47LQ NZTQU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.54 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE PARANAVAÍ
TABELIONATO DE PROTESTO DE PARANAVAÍ
DANIELLE BORTOLOTO
TABELIÃ INTERINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei NADA constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

Pessoa jurídica

Nome: L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL

CNPJ: 68.273.566/0001-20

Endereço: Avenida Nóbrega, **nº** sn - **Bairro:** Zona 04 - **Cidade:** Maringá - **UF:** PR - **CEP:** 87014-180

Certidão Negativa de Protesto emitida para fins de 800.202.819-86.

Paranavaí-PR, 20 de agosto de 2026.
Em testemunho da verdade.

ISABELA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA
Escrevente Juramentada

Emolumentos

Certidão R$ 19,39 (VRC 70,00), FUNREJUS (25%) R$ 4,85, ISS R$ 0,39, FUNDEP R$ 0,97, Selo de Fiscalização Pago R$ 1,00. Total R$ 26,60.

Selo digital n°: SFTP1UqJuoRu4Pp6AdJwF918p
Digitado por: GABRIELA RAZERA SAMPEDRO

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFTP1UqJuoRu4Pp 6AdJwF918p
Consulte os dados do ato em:
consulta.funarpen.com.br/selo

Se impresso, para a conferência, acesse o site https://www.cenprotnacional.org.br e digite o código: 41184024362759801260818.

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT84 8BE9F 29JHE 47BZA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.55 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 38560/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**278480 - LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**		
CNPJ/CPF:	099.684.019-27		
Endereço:	RUA JOAO CLIMACO PEREIRA, 1276		
Complemento:			
Bairro:	SUMARE	Cidade:	Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/08/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT26 XQJC7 7P3AQ JW68D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.56 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 38558/2026

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome:	**840930 - L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
CNPJ/CPF:	68.273.566/0001-20
Endereço:	null, null
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

[OBSERVAÇÕES]

[DATA DE EMISSÃO]	[DATA DE VALIDADE]
31/08/2026	**90 DIAS**

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Paranavaí:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Paranavaí, 31 de agosto de 2026.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa. (Art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional – Fundamentação da CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPEN)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ894 996ZL K95LX 5A4JB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.57 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40253959-14

Certidão fornecida para o CPF/MF: **099.684.019-27**
Nome: **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (31/08/2026 08:54:24)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ663 E7F9Y 28Z9V GDDSD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.58 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40253995-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.273.566/0001-20**
Nome: **L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (31/08/2026 08:57:12)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58Q WY8BF TYFX3 R43TA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.59 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:04 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2027.
Código de controle da certidão: **553B.5969.41BD.1F30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5EQ 9AGY4 N3XUK YKZGB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.60 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ: 68.273.566/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:54 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2027.
Código de controle da certidão: **025D.83C2.80D7.D909**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT72 8EX82 CEQJQ XC3DB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: C62231149-9
Vencimento em..: 09/05/2031
Valor da Cédula: 60.574,60 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI e IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO CLIMACO PEREIRA, 1276, bairro SUMARE, município de PARANAVAI-PR, 87720-030, inscrito no CPF sob n. 099.684.019-27 e RG 130722563 - DETRAN/PR/PR, telefone (44) 3424-3038, endereço eletrônico mateus_bigotto@hotmail.com.

A 09 de Maio de 2031 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) AVENIDA PARANA 891, município de MARINGA-PR, inscrita no CNPJ sob número 79.342.069/0001-53, telefone (44) 3344-5000, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R$ 60.574,60 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA, divida esta liquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vinculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R$60.574,60 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:
O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 10 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 12.555,14 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 09/11/2026, 09/05/2027, 09/11/2027, 09/05/2028, 09/11/2028, 09/05/2029, 09/11/2029, 09/05/2030,

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

09/11/2030, 09/05/2031, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.000069447-1 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cédula;
b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

(operações com característica de limite);
e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
k) ocorrer o simples encerramento da conta;
l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
n)Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 34,331516% (TRINTA E QUATRO VÍRGULA TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (2,490000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:
a)A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros mensais efetivos de 1% (um por cento).

b)MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de PARANAVAI-PR.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análago ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula especifica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinaçes legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades,

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:
a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:
(i) não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);
(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Pargrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

conhecimento do EMITENTE e garantidores.

AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SCR, INDÍCIOS DE FRAUDE E OUTROS SISTEMAS: O(A) ASSOCIADO(A), neste ato, autoriza expressamente o SICREDI, incluindo todas as entidades que o integram ou a ele estejam vinculadas, a:
i) Consultar, acessar e compartilhar, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil SCR, bem como junto a demais instituições financeiras, instituições de pagamento, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN e órgãos de proteção ao crédito, tais como o SERASA, as informações de crédito eou cadastrais registradas em nome do(a) ASSOCIADO(A), nos termos da legislação vigente;
ii) **Tratar e compartilhar dados e informações relacionados a indícios de fraudes, de acordo com os parâmetros previstos na regulamentação eou legislação aplicável, durante toda a vigência do relacionamento com o SICREDI;**
iii) Utilizar os dados obtidos para fins de elaboração de ficha cadastral, análise e formalização de operações de crédito ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo Único: Declara o(a) ASSOCIADO(A) estar, desde já, ciente de que o SICREDI fornecerá informações ao SCR ou outro sistema que venha a complementá-lo ou substituí-lo, nos termos da regulamentação vigente, sobre eventuais débitos ou responsabilidades por garantias assumidas perante quaisquer instituições do SICREDI.

FORO DE ELEIÇÃO:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de PARANAVAI-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

PARANAVAI-PR13 de Maio de 2026,

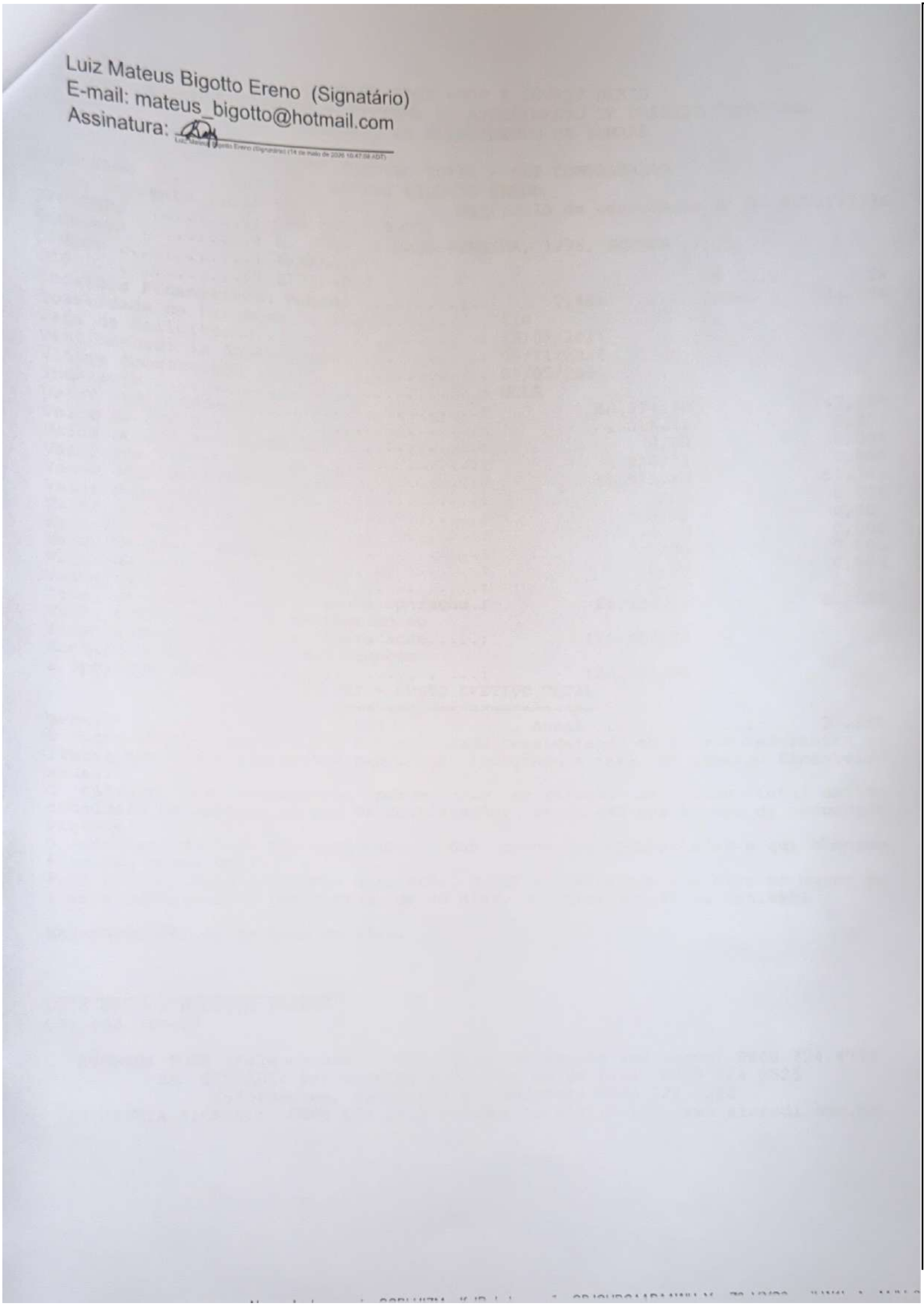
EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

_____

Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF.: 099.684.019-27

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO

COOP DE CRED POUP E INVEST DEXIS
SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL
UNIDADE DE ATENDIMENTO UA SUMARE

CUSTO EFETIVO TOTAL - CET CONTRATACAO

Associado .....: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Conta Corrente ....: 000069447-1 Matrícula de associação Nº : 0000177396
CPF/CNPJ .....: 099.684.019-27
Endereço .....: R. JOAO CLIMACO PEREIRA, 1276, SUMARE
Cidade .....: PARANAVAI
CEP .....: 87720-030 UF .....: PR
Encargos Financeiros: Mensal .....: 2,49% Anual ..: 34,33%
Quantidade de Parcelas .....: 010
Data da Solicitação .....: 13/05/2026
Vencimentos: 1a Amortização.....: 09/11/2026
Última Amortização .....: 09/05/2031
Indexador .....: NULA

Valor Solicitado.....:	60.574,60	47,86%
Valor do IOF Básico.....:	1.016,31	0,80%
Valor do IOF Adicional.....:	0,00	0,00%
Valor dos Tributos .....:	1.016,31	0,80%
Valor dos Encargos .....:	64.976,80	51,34%
Valor dos Seguros .....:	0,00	0,00%
Valor dos Registros .....:	0,00	0,00%
Pgto Serviços de Terceiros.....:	0,00	0,00%
Valor de Administração.....:	0,00	0,00%
Valor da Comissão.....:	0,00	0,00%
Valor da Tarifa.....:	0,00	0,00%
Total de despesas associadas a operação.:	65.993,11	52,14%
Valor total devido do empréstimo ou financiamento no ato da contratação.....:	126.567,71	
Somatório das Parcelas que compõem a operação (R$).....:	125.551,40	

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL

Mensal .....: 2,64% Anual .....: 37,28%

O custo efetivo total - CET foi calculado considerando os fluxos referentes as liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.
O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação, calculado nos termos da resolução vigente.
O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.
Para Crédito Rotativo/Conta Garantida, o CET é calculado com base no valor do limite contratado e com o prazo de 30 dias, conforme art.6º da Res.4881.

PARANAVAI/PR, 13 de Maio de 2026.

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
099.684.019-27

SICREDI FONE (Fale conosco): Para qualquer região sem custo: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.61 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CERTIDÃO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSSA LC8GT HERBY 4F3TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: C52232395-9
Vencimento em..: 04/12/2030
Valor da Cédula: 202.580,88 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI e IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO CLIMACO PEREIRA, 1276, bairro SUMARE, município de PARANAVAI-PR, 87720-030, inscrito no CPF sob n. 099.684.019-27 e RG 130722563 - DETRAN/PR/PR, telefone (44) 3424-3038, endereço eletrônico mateus_bigotto@hotmail.com.

Avalista(s): IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADA pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de ANTONIO BIGOTTO e APPARECIDA ROSA BIGOTTO, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO CLIMACO PEREIRA, 1276, bairro SUMARE, munic¡pio de PARANAVAI - PR, 87720-000, CPF 650.163.009-68 e RG 42369632 - SSP/PR/PR, endereço eletrônico ereno66@hotmail.com
Cônjuge do Avalista: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de JOSE ERENO GOMES e MARIANA SPONTONI ERENO, PRODUTOR AGROPECUÁRI, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO CLIMACO, 1276, bairro SUMARE, munic¡pio de PARANAVAI - PR, 87720-000, CPF 631.371.609-44 e RG 46890043 - SSP/PR, endereço eletrônico luizereno66@gmail.com.

A 04 de Dezembro de 2030 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, á COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) AVENIDA PARANA 891, município de MARINGA-PR, inscrita no CNPJ sob número 79.342.069/0001-53, telefone (44) 3344-5000, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R$ 202.580,88 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto á COOPERATIVA, divida esta liquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. ATO COOPERATIVO - Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/71 e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R$202.580,88 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

E OITENTA E OITO CENTAVOS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:
O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 5 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 75.853,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS) cada uma, conforme o cronograma: 04/12/2026, 04/12/2027, 04/12/2028, 04/12/2029, 04/12/2030, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.000069447-1 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses

Continua Proxima Pagina

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cédula;
b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) ao CREDOR;
d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio do CREDOR;
j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e ao CREDOR em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social do CREDOR quando for o caso;
k) ocorrer o simples encerramento da conta;
l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
n)Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.
ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 25,192625% (VINTE E CINCO VÍRGULA CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,890000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:
a)A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

mensais efetivos de 1% (um por cento).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pelo CREDOR, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de PARANAVAI-PR.

Cláusula de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Declarações Socioambientais: O Emitente declara, sob as penas da lei, que: a) cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, incluindo, mas não se limitando às leis de Crimes Ambientais, de Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos e de Política Nacional de Resíduos Sólidos, Código Florestal, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Terrorismo, Anticorrupção, bem como à saúde e segurança do trabalho, especialmente restrições ao uso de imóveis ou áreas especialmente protegidas, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento agrícola, ecológico e econômico, parcelamento de solo, proteção da biodiversidade, patrimônio histórico, artístico e cultural, Unidades de Conservação UCs, territórios indígenas, quilombolas e de outras comunidades tradicionais, Florestas Públicas, Áreas de Preservação Permanente APP e áreas de Reserva Legal; b) possui todos os registros, licenças e autorizações necessárias, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; c) qualquer desmatamento que tenha sido realizado no interior do imóvel esteja regular e com as devidas autorizações perante aos órgãos reguladores e fiscalizadores; d) não utiliza e se obriga a não utilizar, em suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou por quaisquer pessoas jurídicas ou pessoas físicas que integrem o mesmo grupo econômico ou de interesse, mão

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

de obra que envolva exploração de trabalho em condições análogas às de escravidão, degradante ou trabalho infantil; e) realiza práticas e esforços para que as medidas de prevenção de trabalho em condições análogas às de escravidão ou degradantes, bem como trabalho infantil, sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços; f) adota práticas de combate ao desmatamento ilegal, implementando controles de rastreabilidade e monitoramento de fornecedores diretos e indiretos, observando as disposições previstas na autorregulação bancária aplicável, quando enquadrado nos setores elencados na SARB-26 e normativos que atualizem a respectiva norma; g) reconhece a importância da adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e sua manutenção, comprometendo-se a adotar políticas de respeito à diversidade étnica, racial, de gênero, nacionalidade, crença e religião, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais. Reconhece também a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, como assédio moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando esses princípios entre seus empregados, clientes, fornecedores ou terceiros. h) cumpre e continuará cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega, em observância as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; i) conhece a respeito da lista de vedação de atividades disponibilizadas pelo Sicredi, não tendo envolvimento com nenhuma das atividades listadas neste documento.

Responsabilidade socioambiental: O Emitente se obriga a: a) informar ao Sicredi, em até 5 (cinco) dias úteis, o descumprimento de obrigação social, ambiental ou climática, incluindo a constatação de trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil em desacordo com a legislação em vigor, ou danos ambientais, indicando as medidas adotadas para resolução do assunto, por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para solucionar o assunto, mesmo que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador; b) notificar o Sicredi, no prazo de até 5 dias úteis, em caso de acidentes e incidentes significativos, com efeitos ambientais e sociais potencialmente adversos, como poluição grave, derramamentos e contaminações ou acidentes de trabalho resultando em morte, ferimentos graves ou múltiplos, assim como quaisquer ocorrências que incluam recebimento de autuações pelos órgãos governamentais de caráter ambiental, durante o relacionamento com o Sicredi, que envolva potencial impacto a Áreas de Alto Valor de Conservação, incluindo, mas não se limitando a Áreas de Preservação Permanente, Terras Indígenas, Quilombolas e Patrimônio Histórico Cultural; c) a cumprir todas as normas e exigências legais relacionadas à política nacional do meio ambiente, obtendo e mantendo válidas todas as licenças, autorizações, estudos e documentos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Deve adotar as medidas e procedimentos adequados para evitar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por meio de terceiros; d) promover, em consonância com a legislação vigente, o uso racional de recursos naturais e a correta disposição de resíduos gerados, evitando o desperdício, a manipulação incorreta e a ocorrência de

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

acidentes ambientais ou pessoais; e) adotar práticas que visem ao controle e redução dos efeitos adversos da mudança do clima, como a redução ou eliminação total de queimadas, desmatamento e emissão de gases nocivos ao meio ambiente, alinhadas às boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração Pública e por organismos internacionais, desde que não conflitem com a legislação nacional; f) a implementar as ações corretivas em suas atividades eou empreendimentos a fim de cumprir com as demandas socioambientais do Sicredi e seus requerimentos aplicáveis, se assim for solicitado pelo Sicredi; g) assumir a condição de depositário das licenças ambientais solicitadas, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma, às quais estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao Credor ou a quem este vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Normas de proteção ao trabalho: a) O EMITENTE observa todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais, indenizatórias ou securitárias existentes entre ela e o(s) profissional(is) prestador(es) dos serviços, assim como perante terceiros.

Prestação de garantias: Na constituição de garantias imobiliárias, o Emitente declara que: a) não descumpre eventuais restrições ao uso temporário ou definitivo do imóvel, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades oriundas de aspectos sociais e ambientais, como a inserção em Unidade de Conservação (UC), áreas embargadas pelo Ibama ou órgãos fiscalizadores estaduais e qualquer desmatamento identificado que tenha sido realizado de forma irregular ou Área de Preservação Permanente (APP). b) que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes e que o imóvel não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, conforme definição da autoridade competente. c) que o imóvel não abriga trabalho análogo ao de escravo, conforme sentença transitada em julgado; d) não há embargo ambiental vigente imposto pelo Ibama, ICMBio e órgãos ambientais competentes; e) complementarmente, na prestação de qualquer tipo de garantia real ou pessoal vinculada às operações de crédito, o Emitente e eventual terceiro garantidor declaram que não constam inscritos no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme lista oficial instituída pelo ministério responsável.

Liquidação antecipada e desclassificação da operação: O descumprimento das declarações e cláusulas de responsabilidade socioambiental, proteção ao trabalho, prestação de garantias, dos normativos internos do Sicredi, ou de regulações e autorregulações bancárias, abrangendo, mas não se limitando ao envolvimento em inquérito; a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais; a constatação de embargo ambiental eou auto de infração ambiental eou prática relacionada à desmatamento ilegal; a inclusão do imóvelempreendimento financiado em processo demarcatório de terras indígenas (em qualquer fase do procedimento administrativo) ou reserva indígena, em processo de titulação de comunidade quilombola, (em qualquer fase do procedimento administrativo); a constatação a qualquer tempo de

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

sobreposição do imóvelempreendimento financiado com terras indígenas, reservas indígenas ou áreas quilombolas (desde que o Emitente não pertença ao grupo tradicional); a constatação de qualquer outra área protegida cujo uso seja vedado pela legislação pertinente; a adoção de práticas que contrariem as ações de redução dos efeitos adversos da mudança do clima, ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que identifique o Emitente como infrator dessas obrigações, pode acarretar: a) na liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sendo que o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do Emitente ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; b) na desclassificação da operação, em caso de contrato de crédito rural, observando as determinações do órgão regulador; e c) quando, no momento da liquidação antecipada, não houver saldo disponível, o Sicredi poderá adotar as medidas judiciais cabíveis para a execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagamento.

ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

SUPERINDIVIDAMENTO - O EMITENTE neste ato, declara que não está superendividado e que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SCR, INDÍCIOS DE FRAUDE E OUTROS SISTEMAS: O(A) ASSOCIADO(A), neste ato, autoriza expressamente o SICREDI, incluindo todas as entidades que o integram ou a ele estejam vinculadas, a:
i) Consultar, acessar e compartilhar, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil SCR, bem como junto a demais instituições financeiras, instituições de pagamento, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN e órgãos de proteção ao crédito, tais como o SERASA, as informações de crédito eou cadastrais registradas em nome do(a) ASSOCIADO(A), nos termos da legislação vigente;
ii) **Tratar e compartilhar dados e informações relacionados a indícios de fraudes, de acordo com os parâmetros previstos na regulamentação eou legislação aplicável, durante toda a vigência do relacionamento com o SICREDI;**
iii) Utilizar os dados obtidos para fins de elaboração de ficha cadastral, análise e formalização de operações de crédito ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo Único: Declara o(a) ASSOCIADO(A) estar, desde já, ciente de que o SICREDI fornecerá informações ao SCR ou outro sistema que venha a complementá-lo ou substituí-lo, nos termos da regulamentação vigente, sobre eventuais débitos ou responsabilidades por garantias assumidas perante quaisquer instituições do SICREDI.

FORO DE ELEIÇÃO:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de PARANAVAI-PR, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

PARANAVAI-PR11 de Dezembro de 2025,

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

_____
Nome: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF.: 099.684.019-27

Por aval ao(s) emitente(s):

_____
Nome: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF.: 650.163.009-68

Continua Proxima Pagina

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.62 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CCB

_____

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
CPF.: 631.371.609-44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD98 F2RYJ U56T7 947LY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Anexo B12

CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA

Nr.762.806.765
Vencimento em 15 de abril de 2026
R$970.000,26

A 15 de abril de 2026 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA , ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AGRO MARINGA-PR, localizada em AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA,183 , ZONA 01, CEP: 87.013-300, e-mail: AGE7628@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/7770-48, ou à sua ordem, a quantia de R$970.000,26 (novecentos e setenta mil reais e vinte e seis centavos), em moeda corrente.
ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
LAVOURA DE MANDIOCA, a ser formada no(s) imóvel(eis) 102,00ha em LOTE ESTANCIA FERNANDES, matricula 47.798, situado no distrito de GLEBA 1 IVAI, municipio de PARANAVAI-PR, de propriedade de ILGA NIEHUES FERNANDES, no periodo agrícola de julho/2024 a junho/2026, numa área total de 102,00ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO	R$	496.823,64
ASSISTENCIA TECNICA	R$	9.603,96
TRATOS CULTURAIS	R$	443.754,06
COLHEITA	R$	19.818,60
T O T A L	R$	970.000,26

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na

- continua na página 2 -

UNIÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE MANDIOCA - em 03/06/2024, R$506.427,60, em 01/08/2024, R$443.754,06, em 02/01/2026, R$19.818,60, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo

- continua na página 3 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos controlados do Crédito Rural.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 8 (oito) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em

- continua na página 4 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo especifico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos dos normativos vigentes na data da contratação da operação:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados

- continua na página 5 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

para o periodo de normalidade e juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da divida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

- continua na página 6 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

IRREGULARIDADES - AS SEGUINTES OCORRÊNCIAS CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUANDO CONSTATADAS EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A. OU MEDIANTE ANÁLISE DOCUMENTAL, E PODEM ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO MUTUO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "DESCLASSIFICAÇÃO", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES ESTABELECIDAS EM LEI OU REGULAMENTO:

I - aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista no orçamento ou na regulamentação do crédito rural;

II - obtenção de financiamento acima dos limites regulamentares;

III - obtenção de financiamento em multiplicidade para o mesmo empreendimento;

IV - obtenção de financiamento com base em orçamento incompatível com o custo da atividade descrita no projeto ou no plano de aplicação dos recursos;

V - obtenção de financiamento com a interposição de tomadores, inclusive partes relacionadas, com o objetivo de obter assistência creditícia acima dos limites regulamentares para o beneficiário final ou acima do montante considerado necessário para a condução do empreendimento financiado;

VI - obtenção de financiamento que beneficie áreas:

a) cujo cultivo seja vedado pela legislação;

b) não contempladas no Zoneamento Agrícola do Risco Climático (Zarc), nos casos em que a norma exija observância às condições do Zarc; ou

c) cujas condições geomorfológicas impossibilitem o desenvolvimento da atividade agropecuária a que se destinam os recursos;

VII - obtenção de financiamento por pessoas naturais ou jurídicas que NAO:

a) exerçam a atividade agropecuária;

b) atendam às condições para serem consideradas produtores

- continua na página 7 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Página: 7
Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

rurais; ou
c) participem efetivamente da atividade financiada; e
VIII - quaisquer outras circunstâncias que configurem, ou possam configurar, a obtenção irregular de financiamento, o desvio de recursos do crédito rural, o acesso irregular a subvenção econômica abonada pelo Tesouro Nacional, o enquadramento indevido ou a obtenção indevida de cobertura do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro).
DECLARACAO DE RECURSOS CONTROLADOS - DECLARO(MOS), SOB AS PENAS DA LEI, TER-ME(NOS) SIDO INFORMADO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTRO(S) FINANCIAMENTO(S) DE CRÉDITO RURAL "EM SER", CONTRATADO(S) EM MEU(NOSSO) NOME AO AMPARO DE RECURSOS CONTROLADOS, NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA, EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL (SNCR), BEM COMO O(S) VALOR(ES) DE TAL(IS) OPERAÇÃO(ÕES), CASO EXISTA(M).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO(MOS), AINDA, TER RECEBIDO ESCLARECIMENTOS SOBRE: A) OS CONCEITOS DE RECURSOS CONTROLADOS DO CRÉDITO RURAL E DE ANO AGRÍCOLA; B) OS LIMITES DO CRÉDITO RURAL E A MINHA(NOSSA) SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ELES; C) AS OCORRÊNCIAS QUE CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA "IRREGULARIDADES" DESTE INSTRUMENTO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE QUALQUER DECLARAÇÃO FALSA PRESTADA AO BANCO IMPLICARÁ SUBSTITUÇÃO, DESDE A DATA DA CONTRATAÇÃO, DA(S) TAXA(S) DE JUROS DESCRITA(S) NA CLÁUSULA "ENCARGOS FINANCEIROS" POR TAXA DE MERCADO, CALCULADA(S) NA FORMA DOS INCISOS I, II E III DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS", SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À OBRIGAÇÃO DO BANCO DE COMUNICAR INDÍCIOS DE CRIME DE AÇÃO PENAL OU DE FRAUDE FISCAL.
IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou

- continua na página 8 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 15/04/2026, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, referido na cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S)

- continua na página 9 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE

- continua na página 10 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGENCIA CARTORARIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CREDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUICOES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZACAO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL;PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA

- continua na página 11 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os

- continua na página 12 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TITULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°, DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 8º, DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°, DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CINCO) DIAS;
II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".
GARANTIAS -
O(s) bem(ns) vinculado(s) obrigatoriamente segurados, é(são) o(s) seguinte(s):
Em hipoteca cedular de decimo oitavo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituida, os bens de propriedade de MILTON MASAYOSHI KATO, ANTONIO TERUO KATO, WALTER KAZUO KATO, EDSON YUKISHIGUE KATO, THOMAZ MASSAYUKI KATO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacifica, livres de onus e de responsabilidades de qualquer especie, inclusive fiscais, com as seguintes caracteristicas:
Registro/Matricula nr. 1.129 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de TEODORO SAMPAIO - SP;
Denominacao: FAZENDA CONQUISTA;
- continua na página 14 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Area, confrontacoes e confrontantes: 850,92ha, com as seguintes confrontacoes: AS DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 1.129.;

Forma do titulo e sua procedencia: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrado/expedido em 20/07/2001, livro 303-E, folha(as) 178 a 180.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., sem concorrênciade terceiros.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

MANDIOCA (INDUSTRIA) - periodo agricola de julho/2024 a junho/2026, 3.876,00 TONELADA(S), no valor total de R$3.027.582,36.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Declaro(amos), sob as penas da lei que o(s) imóvel(is) por mim(nós) oferecido(s) em hipoteca do financiamento concedido à(ao) LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO não constitui(em) a pequena propriedade rural de que trata o art. 5o, inciso XXVI da Constituição Federal, ou seja, aquela trabalhada exclusivamente por mim(nós) e família, com ou sem a ajuda eventual de terceiros, que me(nos) absorve toda a força de trabalho na sua exploração, garantindo-me(nos) a subsistência.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens

- continua na página 15 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) LOTE ESTANCIA FERNANDES , matrícula nr. 47.798, situado no distrito/bairro de GLEBA 1 IVAI, município de PARANAVAI(PR), comarca de PARANAVAI, PARANA, de propriedade de ILGA NIEHUES FERNANDES, conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, à diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

SEGURO - Caso venha(amos) a contratar o Seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento, que dependera de minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, mediante expressa manifestação de interesse junto ao Banco do Brasil S.A., autorizo(amos), desde já, o débito correspondente ao prêmio, em sua totalidade, na conta gráfica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista no Manual de Crédito Rural.

- continua na página 16 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 26/03/2024 pela empresa COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS AGRONOMIA LTDA UNICAMPO, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneração relativa à execução dos serviços de orientação técnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor está contemplado no presente financiamento.

Esse custo será calculado da seguinte forma:

1% (um por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0381-6/85.284-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

- continua na página 17 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

- continua na página 18 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação específica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência

- continua na página 19 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS

- continua na página 20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle EAFCB410B53AE45F, Emissão da Certidão: 26-03-2024.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de

- continua na página 21 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente

- continua na página 22

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area

- continua na página 23 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a

- continua na página 24 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal,

- continua na página 25 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a

- continua na página 26

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a

- continua na página 26 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

- continua na página 27 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MARINGA-PR, 29 de abril de 2024.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, nascido(a) em 06.11.1997, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, filho(a) de IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) a R RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR 340, JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR, CEP: 87.706-160, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 06699466702, emitido(a) por DETRAN PR em 30.01.2019, CPF nr.: 099.684.019-27, E-mail: mateus_bigotto@hotmail.com

INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

- continua na página 28 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 22B3.5A6B.35FC.0F39, emitida em 02/04/2024

MILTON MASAYOSHI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GRANDE DO NORTE 1800-APTO 1502, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-010, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.782.248/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 693.649.158-87, E-mail: adriana@katogricola.com.br.

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de MILTON MASAYOSHI KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série EE34.C813.3B16.997D, emitida em 03/04/2024

- continua na página 29 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Marta Emiko Sasaki Kato

MARTA EMIKO SASAKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de LUIZA SASAKI, HAGIME SASAKI, AGROPECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GDE DO NORTE 1800 AP 1502, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.701-970, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8.001.332/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 031.334.908-85, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série B272.CD22.2669.3C36, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
ANTONIO TERUO KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GRANDE DO NORTE 1800 AP 1402, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-010, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.579.633/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 575.681.118-49, E-mail: fatima@katoagricola.com.br.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO

- continua na página 30 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de ANTONIO TERUO KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 6D47.FDFC.A17A.C812, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
JEANNE MARIA FUJII KATO, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA YOSHIDA FUJII, MICHIO FUJII, ODONTOLOGA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PERNAMBUCO 1030 FUNDOS, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 31292360/SESPAP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 567.161.179-20, E-mail: jeannekato@hotmail.com.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87
Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
- continua na página 31 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 08ED.3180.05C7.40B5, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
WALTER KAZUO KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em AVENIDA SAO PAULO 119 APTO 1801, CENTRO, MARINGA-PR, CEP: 87.013-040, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8.153.809/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 934.596.618-87, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

CÉDULA NÃO NEGOCIÁVEL

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de WALTER KAZUO KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 7B58.2974.20F6.8BBE, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
JANETE MITIKO SUZUKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de TOMIKO SUZUKI, HISSAKI SUZUKIUJII, EMPRESARIO, casado(a) sob o

- continua na página 32 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA LUIZ DE CAMOES 130 AP 101, ZONA 01, MARINGA-PR, CEP: 87.013-270, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.913.373/SSSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 012.990.318-38, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).
REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série E18B.0EB0.DBDB.247A, emitida em 03/04/2024

P.P.DE
EDSON YUKISHIGUE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, ESTUDANTE, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PIRATININGA 75 APTO 1103 EDIFICIO NISHIYAMA, ZONA 01, MARINGA-PR, CEP: 87.013-100, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.782.099/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 013.817.578-04, E-mail: ikhbhjhun@gmail.com.

- continua na página 33 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de EDSON YUKISHIGUE KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 369D.D0B4.3D53.6790, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
LUCIANA GONCALVES DE REZENDE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de ARDIVINA GONCALVES DE REZENDE, PAULO DE REZENDE, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PADRE CHAGAS 4402, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.015-270, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7.047.368-2/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 005.753.349-08, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de

- continua na página 34 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Página: 34
Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 39B5.24B4.3404.678A, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
THOMAZ MASSAYUKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em R DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO 1970 APTO 301, JARDIM SAO CRISTOVAO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.702-280, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6677886-4/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 900.886.388-04, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de THOMAZ MASSAYUKI KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série
- continua na página 35 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.63 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: CRP

Página: 35
Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

C2C9.BCDB.7430.B0F0, emitida em 03/04/2024

P.P DE
GENI HIDEKO WATANABE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de YOSHIE WATANABE, YASUMASA WATANABELO DE REZENDE, DO LAR, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em RUA SIMAO ALVARES 503, PINHEIROS, SAO PAULO-SP, CEP: 05.417-030, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 10369588 6/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 051.946.038-35, E-mail: genikato@hotmail.com.

MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSTA XPQN2 DVK7T 3YCBB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.64 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**15.317.252,49D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.427.252,49D**
DISPONÍVEL	**3.427.252,49D**
CAIXA	**3.427.252,49D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	3.427.252,49D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.890.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.890.000,00D**
VEÍCULOS	**11.890.000,00D**
VEÍCULOS	11.890.000,00D
PASSIVO	**15.317.252,49C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.122.570,15C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**15.122.570,15C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**15.122.570,15C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**194.682,34C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**194.682,34C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**194.682,34C**
LUCROS ACUMULADOS	194.682,34C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLAH QNGPV 7X579 CU8J3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.65 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**36.964.755,65D**
ATIVO CIRCULANTE	**25.074.755,65D**
DISPONÍVEL	**25.074.755,65D**
CAIXA	**25.074.755,65D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	25.074.755,65D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.890.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.890.000,00D**
VEÍCULOS	**11.890.000,00D**
VEÍCULOS	11.890.000,00D
PASSIVO	**36.964.755,65C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**36.611.874,47C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**36.611.874,47C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**36.611.874,47C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**352.881,18C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.881,18C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.881,18C**
LUCROS ACUMULADOS	352.881,18C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZY6 QLQ35 9YL9Q QQSFK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.66 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**49.548.299,26D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.688.299,26D**
DISPONÍVEL	**37.688.299,26D**
CAIXA	**37.688.299,26D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	37.688.299,26D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**49.548.299,26C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**464.962,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**464.962,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**464.962,22C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCN 7DCZQ NCGFT Y4WJA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.66 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	464.962,22C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTCN 7DCZQ NCGFT Y4WJA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.67 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**49.594.359,07D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.734.359,07D**
DISPONÍVEL	**37.734.359,07D**
CAIXA	**37.734.359,07D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	37.734.359,07D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**49.594.359,07C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**511.022,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**511.022,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**511.022,03C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ63V E8G5D BBTAR 56D9Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.67 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	511.022,03C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ63V E8G5D BBTAR 56D9Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.68 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**49.655.313,05D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.795.313,05D**
DISPONÍVEL	**37.795.313,05D**
CAIXA	**37.795.313,05D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	37.795.313,05D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**49.655.313,05C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**571.976,01C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**571.976,01C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**571.976,01C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSG8 ZU93X JWVEC E87KY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.68 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	571.976,01C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSG8 ZU93X JWVEC E87KY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.69 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**49.911.236,17D**
ATIVO CIRCULANTE	**38.051.236,17D**
DISPONÍVEL	**38.051.236,17D**
CAIXA	**38.051.236,17D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	38.051.236,17D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**49.911.236,17C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**827.899,13C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.899,13C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.899,13C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8R4 29P8H VPCQX 373WK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.69 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	827.899,13C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8R4 29P8H VPCQX 373WK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.70 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/04/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**50.195.255,09D**
ATIVO CIRCULANTE	**38.335.255,09D**
DISPONÍVEL	**38.335.255,09D**
CAIXA	**38.335.255,09D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	38.335.255,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**50.195.255,09C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.111.918,05C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.111.918,05C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.111.918,05C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8HJ L8N5M C2MJH U3F83

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.70 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/04/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	1.111.918,05C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8HJ L8N5M C2MJH U3F83

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.71 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**50.676.003,26D**
ATIVO CIRCULANTE	**38.816.003,26D**
DISPONÍVEL	**38.816.003,26D**
CAIXA	**38.816.003,26D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	38.816.003,26D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**50.676.003,26C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.592.666,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.592.666,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.592.666,22C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY5J XWJE7 J53PL K5EPR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.71 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	1.592.666,22C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY5J XWJE7 J53PL K5EPR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.72 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**50.897.242,94D**
ATIVO CIRCULANTE	**39.037.242,94D**
DISPONÍVEL	**39.037.242,94D**
CAIXA	**39.037.242,94D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	39.037.242,94D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**50.897.242,94C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.813.905,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.813.905,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.813.905,90C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDUJ U4TDZ AA6GR LGJRU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.72 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	1.813.905,90C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDUJ U4TDZ AA6GR LGJRU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.73 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0001
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**51.313.004,37D**
ATIVO CIRCULANTE	**39.453.004,37D**
DISPONÍVEL	**39.453.004,37D**
CAIXA	**39.453.004,37D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	39.453.004,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.860.000,00D**
IMOBILIZADO	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	**11.860.000,00D**
VEÍCULOS	11.860.000,00D
PASSIVO	**51.313.004,37C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.083.337,04C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**49.083.337,04C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**
BB - CRP Hipotecaria 40/04489-0	1.814.370,07C
BB - CRP e Hipotecaria 40/09100-7	1.357.875,60C
BB - CRP 40/02514-	1.090.017,98C
BB - CRP e Hipotecaria 762.807.953	2.536.786,96C
BB - CCB 762.810.192	3.045.416,87C
BB - CCB 762.810.193	2.537.020,38C
BB - CRH 40/02217-x - 03/09/2021	312.758,23C
BB - CRP 40/00695-6 - 30/05/2021	305.156,63C
BB - CRP e Hipotecária 40/01865-2 - 27/07/2021	472.530,59C
BB - CR Pignoratícia e Hipotecária 762.800.893 - 16/09/2021	3.473.328,58C
SANTANDER - CPR 360200309881	1.791.274,65C
SANTANDER - CPR 360200309891	5.265.817,85C
COOP. AGROP. PARAPUÃ - CRH 10/2024 (Nota Promissória 01/01)	6.269.620,82C
SYNGENTA - IC de Obrigações e Penhor Agrícola 6532436	2.800.000,00C
CRESOL - CCB 5001003-2024.109128-9	433.941,04C
COCAMAR - NPR 326435/01	27.153,00C
COCAMAR - NPR 325050/01	19.476,24C
COCAMAR - NPR 325049/01	32.460,40C
COCAMAR - NPR 325048/01	5.528,70C
COCAMAR - NPR 325047/01	7.455,46C
COCAMAR - NPR 324819/01	73.200,00C
COCAMAR - NPR 324458/01	13.795,00C
COCAMAR - NPR 323833/01	5.518,00C
COCAMAR - NPR 323832/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323831/01	11.036,00C
COCAMAR - NPR 323306/01	120.603,85C
COCAMAR - NPR 323305/01	1.335.230,00C
COCAMAR - Duplicata 2111703	55.920,00C
COCAMAR - Duplicata 210887	55.280,00C
COCAMAR - Duplicata 211406	34.950,00C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3344428/23	1.495.204,07C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3302560/23	321.183,45C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268943/23	767.762,77C
BANCO JOHN DEERE - CCB 3268942/23	734.381,78C
BANCO KOMATSU - CCB 2154/21 - 22/06/2021	53.524,56C
SICREDI - CCB C12220628-6 - 19/03/2021	90.000,00C
VERDES PASTOS - CPR 18/2025-2026	800.000,00C
BRAD - CRH 464017 (337)	745.252,78C
BRAD - CRH 462181 (818)	472.752,78C
BRAD - CCB 199313 (512)	1.352.658,88C
BRAD - CARTAO VISA 4066699939210664	136.797,20C
BANCO LAGE - CCB 635796	50.027,35C
BANCO LAGE - CCB 652478	262.782,58C
SEMENTES ESPERANÇA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	1.170.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/18	1.000.000,00C
BRAD - CPR 237/83/2024/51	2.500.000,00C
BRAD - CRH 460540 (039)	1.816.449,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.229.667,33C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.229.667,33C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.229.667,33C**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLA5 TNEEV W32YT 25B9B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.73 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** Folha: 0002
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	2.229.667,33C

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLA5 TNEEV W32YT 25B9B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.74 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.614.663,95**
VENDA DE PRODUTOS	4.614.663,95
RECEITA LÍQUIDA	**4.614.663,95**
CMV	**(4.419.981,61)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(4.419.981,61)
LUCRO BRUTO	**194.682,34**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**194.682,34**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**194.682,34**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**194.682,34**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSPK GKJZW ASSNR UU8PD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.75 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.251.001,71**
VENDA DE PRODUTOS	4.251.001,71
RECEITA LÍQUIDA	**4.251.001,71**
CMV	**(4.092.802,87)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(4.092.802,87)
LUCRO BRUTO	**158.198,84**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**158.198,84**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**158.198,84**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**158.198,84**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ63Q 7ZEW8 V9HJX NNTQD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.76 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**3.893.084,07**
VENDA DE PRODUTOS	3.893.084,07
RECEITA LÍQUIDA	**3.893.084,07**
CMV	**(3.781.003,03)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(3.781.003,03)
LUCRO BRUTO	**112.081,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**112.081,04**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**112.081,04**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**112.081,04**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY83 HQKA9 72Q7C 8RBU3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.77 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**103.787,32**
VENDA DE PRODUTOS	103.787,32
RECEITA LÍQUIDA	**103.787,32**
CMV	**(57.727,51)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(57.727,51)
LUCRO BRUTO	**46.059,81**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**46.059,81**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**46.059,81**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**46.059,81**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6F 9758W LRNGB G5U7U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.78 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**126.118,24**
VENDA DE PRODUTOS	126.118,24
RECEITA LÍQUIDA	**126.118,24**
CMV	**(65.164,26)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(65.164,26)
LUCRO BRUTO	**60.953,98**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**60.953,98**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**60.953,98**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**60.953,98**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6DA 9P4SG TA7FD DLUDD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.79 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**318.905,35**
VENDA DE PRODUTOS	318.905,35
RECEITA LÍQUIDA	**318.905,35**
CMV	**(62.982,23)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(62.982,23)
LUCRO BRUTO	**255.923,12**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**255.923,12**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**255.923,12**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**255.923,12**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTWE UBHLN ZGU4P MMYN3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.80 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**321.493,12**
VENDA DE PRODUTOS	321.493,12
RECEITA LÍQUIDA	**321.493,12**
CMV	**(37.474,20)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(37.474,20)
LUCRO BRUTO	**284.018,92**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**284.018,92**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**284.018,92**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**284.018,92**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8V7 Y6AM2 CMEU2 2G75Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.81 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**492.766,57**
VENDA DE PRODUTOS	492.766,57
RECEITA LÍQUIDA	**492.766,57**
CMV	**(12.018,40)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(12.018,40)
LUCRO BRUTO	**480.748,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**480.748,17**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**480.748,17**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**480.748,17**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59R CUF9D Q82YL ZTRYR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.82 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**264.905,64**
VENDA DE PRODUTOS	264.905,64
RECEITA LÍQUIDA	**264.905,64**
CMV	**(43.665,96)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(43.665,96)
LUCRO BRUTO	**221.239,68**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**221.239,68**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**221.239,68**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**221.239,68**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSGR 5YSST NLNDJ GRNFK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.83 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**471.154,47**
VENDA DE PRODUTOS	471.154,47
RECEITA LÍQUIDA	**471.154,47**
CMV	**(55.393,04)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(55.393,04)
LUCRO BRUTO	**415.761,43**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**415.761,43**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**415.761,43**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**415.761,43**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT4C ABDDY ZH9LL ZYJ4U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.84 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	194.682,34
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	194.682,34
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.682,34

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYXR WJKWW HTRJS TZSHB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.85 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	194.682,34
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	158.198,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	352.881,18
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	352.881,18

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDWY 4LG6W NQUV3 HPAAY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.86 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	352.881,18
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	112.081,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	464.962,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	464.962,22

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKJ HZK9M 95UWY 6QANK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.87 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	464.962,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	46.059,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	511.022,03
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.022,03

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJU AK6FY JH8RJ WYK3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.88 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	511.022,03
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	60.953,98
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	571.976,01
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	571.976,01

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUK EZFE4 BXKT6 TNY7U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.89 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	571.976,01
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	255.923,12
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	827.899,13
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	827.899,13

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTE8 EFD34 X5855 EC48K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.90 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	827.899,13
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	284.018,92
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.111.918,05
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.111.918,05

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT7G EUST4 HQ5BY 8J36Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.91 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.111.918,05
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	480.748,17
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.592.666,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.592.666,22

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLU9 KFY6V CH43H XRMH3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.92 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.592.666,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	221.239,68
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.813.905,90
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.813.905,90

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6F2 46FQ8 75E9B GYKNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.93 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.813.905,90
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	415.761,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.229.667,33
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.229.667,33

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVTU WDQQ3 KN57M EYSDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.94 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	194.682,34
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	194.682,34
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	194.682,34
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	194.682,34
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	194.682,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(11.890.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(11.890.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	15.122.570,15
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	15.122.570,15
Aumento nas Disponibilidades	3.427.252,49
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.427.252,49

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTA8 73KKG PDG8J PRA7U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.95 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	158.198,84
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	158.198,84
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	158.198,84
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	158.198,84
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	158.198,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	21.489.304,32
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	21.489.304,32
Aumento nas Disponibilidades	21.647.503,16
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.427.252,49
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	25.074.755,65

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8M7 H32AX Y657S 6BVYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.96 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	112.081,04
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	112.081,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	112.081,04
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	112.081,04
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	112.081,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	30.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	30.000,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	12.471.462,57
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	12.471.462,57
Aumento nas Disponibilidades	12.613.543,61
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	25.074.755,65
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	37.688.299,26

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62K QYK6Z M58RQ PAX9Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.97 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	46.059,81
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	46.059,81
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	46.059,81
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	46.059,81
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	46.059,81

Aumento nas Disponibilidades	46.059,81
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	37.688.299,26
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	37.734.359,07

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDZX U66HX KKTLU 63TWK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.98 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	60.953,98
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	60.953,98
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	60.953,98
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	60.953,98
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	60.953,98

Aumento nas Disponibilidades	60.953,98
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	37.734.359,07
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	37.795.313,05

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT7D MKSDG GGBJH 5Q4WA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.99 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	255.923,12
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	255.923,12
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	255.923,12
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	255.923,12
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	255.923,12

Aumento nas Disponibilidades	255.923,12
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	37.795.313,05
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	38.051.236,17

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTMC S3G72 H493V 3DC7K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.100 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	284.018,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	284.018,92
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	284.018,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	284.018,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	284.018,92

Aumento nas Disponibilidades	284.018,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	38.051.236,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	38.335.255,09

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ87F JSCXM CEWV8 GYCPU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.101 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	480.748,17
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	480.748,17
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	480.748,17
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	480.748,17
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	480.748,17

Aumento nas Disponibilidades	480.748,17
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	38.335.255,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	38.816.003,26

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM8 3YTX8 LXSM3 3AG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.102 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	221.239,68
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	221.239,68
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	221.239,68
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	221.239,68
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	221.239,68

Aumento nas Disponibilidades	221.239,68
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	38.816.003,26
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	39.037.242,94

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC8 GL6NX N239Z GB26U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.103 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
C.P.F.: 631.371.609-44
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	415.761,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	415.761,43
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	415.761,43
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	415.761,43
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	415.761,43

Aumento nas Disponibilidades	415.761,43
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	39.037.242,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	39.453.004,37

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDZV 6HK59 2AC7G SHPUD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.104 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 65.478.773/0001-23
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAÍ, PARANAVAI/PR, CEP 87721-899
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**571.674,97D**
ATIVO CIRCULANTE	**307.674,97D**
DISPONÍVEL	**500,77D**
CAIXA	**500,77D**
CAIXA GERAL	500,77D
CLIENTES	**307.174,20D**
DUPLICATAS A RECEBER	**307.174,20D**
COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA	191.174,20D
MILIOPA CIANORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	116.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**264.000,00D**
IMOBILIZADO	**264.000,00D**
IMÓVEIS	**264.000,00D**
IMÓVEIS	264.000,00D
PASSIVO	**571.674,97C**
PASSIVO CIRCULANTE	**347.457,75C**
FORNECEDORES	**318.093,77C**
FORNECEDORES	**318.093,77C**
66.742.550 ALLAN ROBERTO CAETANO DE NAZARE	3.800,00C
ADBLUE NOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.780,00C
AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	1.683,15C
ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	165,00C
AUTO MECANICA BRASIL amp; MENDES LTDA	7.980,00C
AUTO PECAS PIXANDRE LTDA.	29.437,50C
BENDERPLAST IND E COM DE EMBALAGENS - EIRELI	16.725,00C
Bolanho & Bolanho Ltda	2.696,00C
C. DE SOUZA RIBEIRO AUTO PECAS EIRELI	404,30C
CAPEL ELETRICA LTDA	295,00C
COMERCIAL DE MOTORES ELETRICOS NOROESTE LTDA	1.830,00C
COVICAL - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E CAM	1.635,00C
DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	1.602,00C
ESQUICATI - COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	690,00C
F T COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS E ACESSORIOS DE BORRACHA	12.790,00C
HB SOLUCOES LTDA	3.438,90C
HERBIPASTO COM.REP.PROD.AGROPECUARIA	1.560,00C
IRMAOS MUFFATO e CIA LTDA - PARANAV	418,00C
IRMAOS PETRIS LTDA	2.480,00C
JORGINHO IMPLEMENTO E TRATORES AGRICOLAS LTDA	1.561,11C
KLEVERSON ARTUR PELOZO LTDA	45.000,00C
LOCATOL - LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME	90,00C
M G VEDACOES E PEÇAS LTDA - ME	3.844,67C
MATIAS EXTINTORES LTDA	3.500,00C
MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	234,00C
MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA	3.130,00C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8.998,18C
PANSIERI ADVOGADOS	131.492,66C
PERFILADOS TORRENTE LTDA-EPP	2.757,60C
R ALDER ROMANO MANUTENÇÕES LTDA	500,00C
Refricar Caminhoes	1.470,00C
ROBERTO RIVELINO HIPOLITO COMBUST.	5.199,76C
TANAKA AUTO PECAS	460,80C
TAPEÇARIA PARANÁ LTDA	1.200,00C
TIEZZI E TIEZZI LTDA	576,73C
TONY COM DE MANGUEIRAS E FERRAGENS LTDA ME	5.314,44C
VALADARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	9.353,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**29.363,98C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**29.363,98C**
ICMS A RECOLHER	25.247,52C
IRRF A RECOLHER	72,95C
PIS A RECOLHER	668,05C
COFINS A RECOLHER	3.083,33C
CRF A RECOLHER	226,13C
INSS RETIDO A RECOLHER	66,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**224.217,22C**
CAPITAL SOCIAL	**264.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**264.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	264.000,00C

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PR TTYLM KPJ6S XTP4Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.104 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL** Folha: 0002
C.N.P.J.: 65.478.773/0001-23
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAÍ, PARANAVAI/PR, CEP 87721-899
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**39.782,78D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**39.782,78D**
LUCROS ACUMULADOS	39.782,78D

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PR TTYLM KPJ6S XTP4Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.105 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.478.773/0001-23
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**307.174,20**
VENDA DE MERCADORIAS	307.174,20
DEDUÇÕES	**(32.234,82)**
(-) ICMS	(36.860,90)
(-) COFINS	(3.062,40)
(-) PIS	(663,52)
CREDITO PRESUMIDO DE ICMS	8.352,00
RECEITA LÍQUIDA	**274.939,38**
CUSTOS	**(46.442,47)**
MATÉRIA-PRIMA	3.261,38
EMBALAGEM	(16.725,00)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(5.660,56)
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(13.982,88)
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(5.328,21)
MANUTENÇÕES E REPAROS	(8.007,20)
LUCRO BRUTO	**228.496,91**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(25.731,46)**
DESPESAS COM VENDAS	**(3.500,00)**
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(22.231,46)**
MULTAS DE MORA	(4,13)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.200,00)
ASSESSORIA JURIDICA	(20.609,33)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(418,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**202.765,45**
DESPESAS FINANCEIRAS	**(0,66)**
JUROS PASSIVOS	(0,66)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**202.764,79**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**202.764,79**

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNV K268Y SFZWC 23K7R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.106 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.478.773/0001-23 Folha: 0001
Realizado em 31 de Julho de 2026 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	202.764,79
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(242.547,57)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(39.782,78)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(39.782,78)

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
Titular
CPF: 631.371.609-44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53H KCNTJ FD8LE F4KVD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.107 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**6.464.303,16D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.390.303,16D**
DISPONÍVEL	**6.390.303,16D**
CAIXA	**6.390.303,16D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.390.303,16D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**6.464.303,16C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.269.620,82C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.269.620,82C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**6.269.620,82C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**194.682,34C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**194.682,34C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**194.682,34C**
LUCROS ACUMULADOS	194.682,34C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJA N9A45 TY76T DW3HD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.108 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**6.864.109,94D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.790.109,94D**
DISPONÍVEL	**6.790.109,94D**
CAIXA	**6.790.109,94D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.790.109,94D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**6.864.109,94C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.511.228,76C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.511.228,76C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**6.511.228,76C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**352.881,18C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.881,18C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.881,18C**
LUCROS ACUMULADOS	352.881,18C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8Z4 ME76K JHVS4 FGMY3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.109 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.549.132,50D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.475.132,50D**
DISPONÍVEL	**7.475.132,50D**
CAIXA	**7.475.132,50D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.475.132,50D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**7.549.132,50C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**464.962,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**464.962,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**464.962,22C**
LUCROS ACUMULADOS	464.962,22C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5X3 T9Q38 6KJPC 26EFK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.110 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.595.192,31D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.521.192,31D**
DISPONÍVEL	**7.521.192,31D**
CAIXA	**7.521.192,31D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.521.192,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**7.595.192,31C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**511.022,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**511.022,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**511.022,03C**
LUCROS ACUMULADOS	511.022,03C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSJT 9JCSW Y9PLJ 39TAU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.111 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.656.146,29D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.582.146,29D**
DISPONÍVEL	**7.582.146,29D**
CAIXA	**7.582.146,29D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.582.146,29D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**7.656.146,29C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**571.976,01C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**571.976,01C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**571.976,01C**
LUCROS ACUMULADOS	571.976,01C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5SX BKYEZ YM9BP 8GHP3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.112 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.912.069,41D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.838.069,41D**
DISPONÍVEL	**7.838.069,41D**
CAIXA	**7.838.069,41D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.838.069,41D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**7.912.069,41C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**827.899,13C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.899,13C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.899,13C**
LUCROS ACUMULADOS	827.899,13C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDYA 4FMDL K5XHY ABMWB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.113 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**8.196.088,33D**
ATIVO CIRCULANTE	**8.122.088,33D**
DISPONÍVEL	**8.122.088,33D**
CAIXA	**8.122.088,33D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	8.122.088,33D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**8.196.088,33C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.111.918,05C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.111.918,05C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.111.918,05C**
LUCROS ACUMULADOS	1.111.918,05C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8T6 UZU45 XYXRX AKW9K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.114 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**8.676.836,50D**
ATIVO CIRCULANTE	**8.602.836,50D**
DISPONÍVEL	**8.602.836,50D**
CAIXA	**8.602.836,50D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	8.602.836,50D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**8.676.836,50C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.592.666,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.592.666,22C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.592.666,22C**
LUCROS ACUMULADOS	1.592.666,22C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDJL Q5KR2 H6GRP UMCZA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.115 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**8.898.076,18D**
ATIVO CIRCULANTE	**8.824.076,18D**
DISPONÍVEL	**8.824.076,18D**
CAIXA	**8.824.076,18D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	8.824.076,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**8.898.076,18C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.813.905,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.813.905,90C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.813.905,90C**
LUCROS ACUMULADOS	1.813.905,90C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6Q5 XCEX3 W93WG GJYAB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.116 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 650.163.009-68
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**9.313.837,61D**
ATIVO CIRCULANTE	**9.239.837,61D**
DISPONÍVEL	**9.239.837,61D**
CAIXA	**9.239.837,61D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	9.239.837,61D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.000,00D**
IMOBILIZADO	**74.000,00D**
VEÍCULOS	**74.000,00D**
VEÍCULOS	74.000,00D
PASSIVO	**9.313.837,61C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.084.170,28C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.084.170,28C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.084.170,28C**
COOP. AGROP. DE PARAPUÃ - CRH 10/2024 (NP 01/01)	6.269.620,82C
BB - CCB 762.807.018	241.607,94C
BB - CCB 762.810.686	572.941,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.229.667,33C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.229.667,33C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.229.667,33C**
LUCROS ACUMULADOS	2.229.667,33C

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPP RRZGK Z7SWQ XFFNR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.117 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.614.663,95**
VENDA DE PRODUTOS	4.614.663,95
RECEITA LÍQUIDA	**4.614.663,95**
CMV	**(4.419.981,61)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(4.419.981,61)
LUCRO BRUTO	**194.682,34**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**194.682,34**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**194.682,34**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**194.682,34**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZD7 LAW6P 5KZER 85NGB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.118 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.251.001,71**
VENDA DE PRODUTOS	4.251.001,71
RECEITA LÍQUIDA	**4.251.001,71**
CMV	**(4.092.802,87)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(4.092.802,87)
LUCRO BRUTO	**158.198,84**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**158.198,84**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**158.198,84**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**158.198,84**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXCF GQ6J5 ECEWY EQNTD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.119 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**3.893.084,07**
VENDA DE PRODUTOS	3.893.084,07
RECEITA LÍQUIDA	**3.893.084,07**
CMV	**(3.781.003,03)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(3.781.003,03)
LUCRO BRUTO	**112.081,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**112.081,04**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**112.081,04**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**112.081,04**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV4M G5B6Z VW43S 746ND

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.120 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**103.787,32**
VENDA DE PRODUTOS	103.787,32
RECEITA LÍQUIDA	**103.787,32**
CMV	**(57.727,51)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(57.727,51)
LUCRO BRUTO	**46.059,81**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**46.059,81**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**46.059,81**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**46.059,81**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTF4 NZXE2 VLE6F 2FSTK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.121 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**126.118,24**
VENDA DE PRODUTOS	126.118,24
RECEITA LÍQUIDA	**126.118,24**
CMV	**(65.164,26)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(65.164,26)
LUCRO BRUTO	**60.953,98**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**60.953,98**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**60.953,98**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**60.953,98**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS8T GUCLZ UUZB7 7YGHK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.122 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**318.905,35**
VENDA DE PRODUTOS	318.905,35
RECEITA LÍQUIDA	**318.905,35**
CMV	**(62.982,23)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(62.982,23)
LUCRO BRUTO	**255.923,12**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**255.923,12**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**255.923,12**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**255.923,12**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL3K 35PQJ 3K2QM A24X3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.123 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**321.493,12**
VENDA DE PRODUTOS	321.493,12
RECEITA LÍQUIDA	**321.493,12**
CMV	**(37.474,20)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(37.474,20)
LUCRO BRUTO	**284.018,92**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**284.018,92**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**284.018,92**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**284.018,92**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMD YXR52 EBBQJ 6SWQ3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.124 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**492.766,57**
VENDA DE PRODUTOS	492.766,57
RECEITA LÍQUIDA	**492.766,57**
CMV	**(12.018,40)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(12.018,40)
LUCRO BRUTO	**480.748,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**480.748,17**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**480.748,17**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**480.748,17**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZVQ VN8EM 5YHJ3 ABGTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.125 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**264.905,64**
VENDA DE PRODUTOS	264.905,64
RECEITA LÍQUIDA	**264.905,64**
CMV	**(43.665,96)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(43.665,96)
LUCRO BRUTO	**221.239,68**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**221.239,68**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**221.239,68**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**221.239,68**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBD 8GPJG TJT5G E4PJY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.126 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**471.154,47**
VENDA DE PRODUTOS	471.154,47
RECEITA LÍQUIDA	**471.154,47**
CMV	**(55.393,04)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(55.393,04)
LUCRO BRUTO	**415.761,43**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**415.761,43**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**415.761,43**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**415.761,43**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV64 9FVNY BTMC7 GKLY3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.127 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	194.682,34
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	194.682,34
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.682,34

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5HU 4FV44 ZAWR4 ETXVD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.128 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	194.682,34
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	158.198,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	352.881,18
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	352.881,18

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6Z4 4PD9N PQZEY U5K5U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.129 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	352.881,18
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	112.081,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	464.962,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	464.962,22

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56J FRYQU AJT68 VPZE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.130 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPADLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	464.962,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	46.059,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	511.022,03
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.022,03

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYC BZR68 Y9TW3 ZBAWK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.131 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	511.022,03
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	60.953,98
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	571.976,01
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	571.976,01

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYKJ TYTZ2 UBT98 EA77A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.132 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	571.976,01
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	255.923,12
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	827.899,13
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	827.899,13

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVV PRR9P CRLLX 2S3WU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.133 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	827.899,13
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	284.018,92
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.111.918,05
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.111.918,05

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ537 346XD YWDWS RSCLA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.134 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.111.918,05
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	480.748,17
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.592.666,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.592.666,22

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BN UGVCJ JGVSB RZE3B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.135 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.592.666,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	221.239,68
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.813.905,90
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.813.905,90

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY6B Y7X8E 7EBY6 QYQUA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.136 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.813.905,90
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	415.761,43
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.229.667,33
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.229.667,33

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTL9 JJ796 DBE6A PD9KU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.137 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	46.059,81
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	46.059,81
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	46.059,81
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	46.059,81
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	46.059,81

Aumento nas Disponibilidades	46.059,81
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.475.132,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.521.192,31

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVVX LMSST LGF4Y K6L3Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.138 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	60.953,98
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	60.953,98
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	60.953,98
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	60.953,98
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	60.953,98
Aumento nas Disponibilidades	60.953,98
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.521.192,31
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.582.146,29

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MB L4FVE WWNF9 Z2P3U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.139 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	255.923,12
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	255.923,12
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	255.923,12
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	255.923,12
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	255.923,12

Aumento nas Disponibilidades	255.923,12
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.582.146,29
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.838.069,41

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUY WL5MK Q5BG8 YLCJD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.140 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	284.018,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	284.018,92
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	284.018,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	284.018,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	284.018,92

Aumento nas Disponibilidades	284.018,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.838.069,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.122.088,33

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVFZ ZFJKY URE8R N4AER

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.141 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	480.748,17
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	480.748,17
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	480.748,17
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	480.748,17
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	480.748,17

Aumento nas Disponibilidades	480.748,17
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.122.088,33
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.602.836,50

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTTK HDNWG BBNCR 7ZVEA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.142 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	221.239,68
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	221.239,68
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	221.239,68
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	221.239,68
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	221.239,68

Aumento nas Disponibilidades	221.239,68
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.602.836,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.824.076,18

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVED QANX7 U2KZM JL95R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.143 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	415.761,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	415.761,43
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	415.761,43
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	415.761,43
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	415.761,43

Aumento nas Disponibilidades	415.761,43
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.824.076,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	9.239.837,61

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO

CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYQC 9NB5W K9FJJ 48F5R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.144 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	194.682,34
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	194.682,34
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	194.682,34
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	194.682,34
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	194.682,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(74.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(74.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	6.269.620,82
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	6.269.620,82
Aumento nas Disponibilidades	6.390.303,16
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.390.303,16

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYVA QMUBZ X9ZZB DUCYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.145 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	158.198,84
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	158.198,84
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	158.198,84
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	158.198,84
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	158.198,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	241.607,94
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	241.607,94
Aumento nas Disponibilidades	399.806,78
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.390.303,16
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.790.109,94

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVDP HPJ2M BB7BW RBSMR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.146 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 650.163.009-68
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	112.081,04
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	112.081,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	112.081,04
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	112.081,04
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	112.081,04
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	572.941,52
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	572.941,52
Aumento nas Disponibilidades	685.022,56
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.790.109,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.475.132,50

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY6D N9BB9 KTFQ7 ZWK3U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.147 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Período: 04/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	10.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	10.000,00
Aumento nas Disponibilidades	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQS ZKGXQ VJ2ME UDSYR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.148 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHU W49UP B86UG HBK6K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.149 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDKK MRVUB NMFP2 KJ4HB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.150 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(6.717,32)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(6.717,32)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(6.717,32)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(6.717,32)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(6.717,32)
Redução nas Disponibilidades	(6.717,32)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.282,68

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYAA 835S5 ETXVX ZWAUU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.151 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(325,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(325,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	325,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.282,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.282,68

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8V6 DU6U8 SP2PY HMZBA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.152 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANO

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAÍ, PARANAVAI/PR, CEP 87721-899
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.282,68D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.282,68D**
DISPONÍVEL	**3.282,68D**
CAIXA	**3.282,68D**
CAIXA GERAL	3.282,68D
PASSIVO	**3.282,68C**
PASSIVO CIRCULANTE	**325,00C**
FORNECEDORES	**325,00C**
FORNECEDORES	**325,00C**
MEDEIROS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	325,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.957,68C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.042,32D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**7.042,32D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.042,32D

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTD8 BERUS QRWTW X6DHR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.153 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(325,00)**
DESPESAS COM VENDAS	**(325,00)**
MANUTENÇÃO E REPARO	(325,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(325,00)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(325,00)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(325,00)**

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX3R 3LZ9S N9JUA MQHHD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.154 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.475.301/0001-17
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(6.717,32)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(325,00)
TOTAL	(7.042,32)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.042,32)

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 650.163.009-68

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLA2 56FZG N7K4E UNH7A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.155 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**0,00**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**13.306,12C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**13.306,12C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**13.306,12C**
CONTAS A PAGAR	**0,00**
SALDO NEGATIVO LIVRO CAIXA ATIVIDADE RURAL	13.306,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.306,12D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**13.306,12D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**13.306,12D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.306,12D

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB6 9VZW3 VUU32 NY2VB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.156 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**6.777.010,60D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.777.010,60D**
DISPONÍVEL	**6.777.010,60D**
CAIXA	**6.777.010,60D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.777.010,60D
PASSIVO	**6.777.010,60C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.750.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.750.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**6.750.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.243,60C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**26.243,60C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**26.243,60C**
LUCROS ACUMULADOS	26.243,60C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDMZ UHZ89 2XDE6 HNJ7U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.157 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.305.030,86D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.780.030,86D**
DISPONÍVEL	**6.780.030,86D**
CAIXA	**6.780.030,86D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.780.030,86D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.305.030,86C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**54.263,86C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**54.263,86C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**54.263,86C**
LUCROS ACUMULADOS	54.263,86C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXTQ BHTHT FJPJH 5NMXA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.158 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.316.545,81D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.791.545,81D**
DISPONÍVEL	**6.791.545,81D**
CAIXA	**6.791.545,81D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.791.545,81D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.316.545,81C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**65.778,81C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**65.778,81C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**65.778,81C**
LUCROS ACUMULADOS	65.778,81C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY8W LUH2L 9GDR3 BR6DD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.159 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.331.784,31D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.806.784,31D**
DISPONÍVEL	**6.806.784,31D**
CAIXA	**6.806.784,31D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.806.784,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.331.784,31C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.017,31C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**81.017,31C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**81.017,31C**
LUCROS ACUMULADOS	81.017,31C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYVR YLM2R LZQCH 5EGQD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.160 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.395.765,09D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.870.765,09D**
DISPONÍVEL	**6.870.765,09D**
CAIXA	**6.870.765,09D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.870.765,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.395.765,09C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**144.998,09C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**144.998,09C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**144.998,09C**
LUCROS ACUMULADOS	144.998,09C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJST7 DS2AL 82Z25 8WY2D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.161 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.466.769,82D**
ATIVO CIRCULANTE	**6.941.769,82D**
DISPONÍVEL	**6.941.769,82D**
CAIXA	**6.941.769,82D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	6.941.769,82D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.466.769,82C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**216.002,82C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**216.002,82C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**216.002,82C**
LUCROS ACUMULADOS	216.002,82C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7N ZSUHL FXCQE SJQJR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.162 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.586.956,86D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.061.956,86D**
DISPONÍVEL	**7.061.956,86D**
CAIXA	**7.061.956,86D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.061.956,86D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.586.956,86C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**336.189,86C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**336.189,86C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**336.189,86C**
LUCROS ACUMULADOS	336.189,86C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEE WPT7X V6VZL 2HEM3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.163 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.642.266,78D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.117.266,78D**
DISPONÍVEL	**7.117.266,78D**
CAIXA	**7.117.266,78D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.117.266,78D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.642.266,78C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**391.499,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**391.499,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**391.499,78C**
LUCROS ACUMULADOS	391.499,78C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLJC YP59R MNSVE ALZ2U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.164 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: BALANÇO

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** Folha: 0001
C.P.F.: 086.068.179-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**7.746.207,14D**
ATIVO CIRCULANTE	**7.221.207,14D**
DISPONÍVEL	**7.221.207,14D**
CAIXA	**7.221.207,14D**
CAIXA ATIVIDADE RURAL	7.221.207,14D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**525.000,00D**
IMOBILIZADO	**525.000,00D**
VEÍCULOS	**525.000,00D**
VEÍCULOS	525.000,00D
PASSIVO	**7.746.207,14C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.250.767,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**7.250.767,00C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.250.767,00C**
CCB 464676	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/24	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/29	1.000.000,00C
CPR 237/83/2024/44	1.250.767,00C
CPR 237/83/2024/49	2.500.000,00C
CCB 3029424/25	320.000,00C
CDC 103550000/695124730	180.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**495.440,14C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**495.440,14C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**495.440,14C**
LUCROS ACUMULADOS	495.440,14C

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV9C 8FD56 AD9U8 WP76A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.165 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**968.912,02**
VENDA DE PRODUTOS	968.912,02
RECEITA LÍQUIDA	**968.912,02**
CMV	**(982.218,14)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(982.218,14)
LUCRO BRUTO	**(13.306,12)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**(13.306,12)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(13.306,12)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(13.306,12)**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDP8 X7XFB 7ZJ5D 4V42D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.166 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**1.062.750,43**
VENDA DE PRODUTOS	1.062.750,43
RECEITA LÍQUIDA	**1.062.750,43**
CMV	**(1.023.200,71)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(1.023.200,71)
LUCRO BRUTO	**39.549,72**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**39.549,72**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**39.549,72**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**39.549,72**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3P 7E6YJ G29UM 4D2S3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.167 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**973.271,02**
VENDA DE PRODUTOS	973.271,02
RECEITA LÍQUIDA	**973.271,02**
CMV	**(945.250,76)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(945.250,76)
LUCRO BRUTO	**28.020,26**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**28.020,26**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**28.020,26**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**28.020,26**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTDW RDDYH 5UP4P Z6NZA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.168 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**25.946,83**
VENDA DE PRODUTOS	25.946,83
RECEITA LÍQUIDA	**25.946,83**
CMV	**(14.431,88)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(14.431,88)
LUCRO BRUTO	**11.514,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**11.514,95**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**11.514,95**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**11.514,95**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8C HMHX8 9WJ3B FXPCA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.169 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**31.529,56**
VENDA DE PRODUTOS	31.529,56
RECEITA LÍQUIDA	**31.529,56**
CMV	**(16.291,06)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(16.291,06)
LUCRO BRUTO	**15.238,50**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**15.238,50**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**15.238,50**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**15.238,50**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLQ9 FFDNH T8AZ7 RZJ2D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.170 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**79.726,34**
VENDA DE PRODUTOS	79.726,34
RECEITA LÍQUIDA	**79.726,34**
CMV	**(15.745,56)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(15.745,56)
LUCRO BRUTO	**63.980,78**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**63.980,78**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**63.980,78**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**63.980,78**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3R N5HPN JGCJ6 DJZ4D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.171 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**80.373,28**
VENDA DE PRODUTOS	80.373,28
RECEITA LÍQUIDA	**80.373,28**
CMV	**(9.368,55)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(9.368,55)
LUCRO BRUTO	**71.004,73**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**71.004,73**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**71.004,73**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**71.004,73**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZTL PA99H JV9QN 8J9CK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.172 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**123.191,64**
VENDA DE PRODUTOS	123.191,64
RECEITA LÍQUIDA	**123.191,64**
CMV	**(3.004,60)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(3.004,60)
LUCRO BRUTO	**120.187,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**120.187,04**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**120.187,04**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**120.187,04**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT5U JL25R 5WLV3 AHQVR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.173 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DRE

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**66.226,41**
VENDA DE PRODUTOS	66.226,41
RECEITA LÍQUIDA	**66.226,41**
CMV	**(10.916,49)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(10.916,49)
LUCRO BRUTO	**55.309,92**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**55.309,92**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**55.309,92**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**55.309,92**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9N BZM4T 2RBT6 ESQHK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.174 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**117.788,62**
VENDA DE PRODUTOS	117.788,62
RECEITA LÍQUIDA	**117.788,62**
CMV	**(13.848,26)**
CUSTOS ATIVIDADE RURAL	(13.848,26)
LUCRO BRUTO	**103.940,36**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**103.940,36**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**103.940,36**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**103.940,36**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDK8 4RCH8 B6PW3 PEFY3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.175 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(13.306,12)
TOTAL	(13.306,12)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.306,12)

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XR PPPA9 3H96W C9D2K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.176 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	39.549,72
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(13.306,12)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	26.243,60
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.243,60

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTGQ 3LSEH TGBP6 V5U6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.177 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	26.243,60
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	28.020,26
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	54.263,86
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	54.263,86

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT53 LRMY4 LANCC URMUD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.178 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	54.263,86
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	11.514,95
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	65.778,81
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	65.778,81

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8WV MCCEF LCJ8F 9WVZK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.179 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	65.778,81
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	15.238,50
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	81.017,31
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	81.017,31

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9P JTBXK 8N3CS UTV23

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.180 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	81.017,31
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	63.980,78
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	144.998,09
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.998,09

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHS 6GYTH Z5DS7 HPX7R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.181 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	144.998,09
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	71.004,73
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	216.002,82
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	216.002,82

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ82Z YPSNH EVMKP Q64UR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.182 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	216.002,82
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	120.187,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	336.189,86
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	336.189,86

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZLP MCX6N 3354M A9CZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.183 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	336.189,86
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	55.309,92
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	391.499,78
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	391.499,78

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL4N W7K7A 4CCRX UGVLU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.184 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DLPA

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	391.499,78
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	103.940,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	495.440,14
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	495.440,14

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVS RPA7D VDMDF 4HEHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.185 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(13.306,12)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(13.306,12)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	13.306,12

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B C9ULX V8NZH 7QCRD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.186 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	39.549,72
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	39.549,72
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(13.306,12)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	26.243,60
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	26.243,60
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.243,60
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	6.750.767,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	6.750.767,00
Aumento nas Disponibilidades	6.777.010,60
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.777.010,60

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBV V7AMP REWHT CANRY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.187 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	28.020,26
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	28.020,26
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	28.020,26
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	28.020,26
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	28.020,26
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(525.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(525.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	500.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	500.000,00
Aumento nas Disponibilidades	3.020,26
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.777.010,60
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.780.030,86

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG JSCHX LCG97 Z76UD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.188 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	11.514,95
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	11.514,95
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	11.514,95
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	11.514,95
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.514,95

Aumento nas Disponibilidades	11.514,95
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.780.030,86
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.791.545,81

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDEV GEXHN W26MA FZ8ZR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.189 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	15.238,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	15.238,50
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	15.238,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	15.238,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.238,50

Aumento nas Disponibilidades	15.238,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.791.545,81
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.806.784,31

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXTB Y7PRE JNNYV RZ62Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.190 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	63.980,78
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	63.980,78
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	63.980,78
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	63.980,78
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	63.980,78

Aumento nas Disponibilidades	63.980,78
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.806.784,31
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.870.765,09

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ68T S2P7E UZ6DR 9GFWK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.191 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	71.004,73
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	71.004,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	71.004,73
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	71.004,73
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	71.004,73

Aumento nas Disponibilidades	71.004,73
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.870.765,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.941.769,82

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ82G SH7CX 3F6GY RQS5D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.192 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	120.187,04
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	120.187,04
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	120.187,04
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	120.187,04
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	120.187,04

Aumento nas Disponibilidades	120.187,04
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.941.769,82
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.061.956,86

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV3L KNP9U FP7SZ T972Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.193 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	55.309,92
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	55.309,92
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	55.309,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	55.309,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	55.309,92

Aumento nas Disponibilidades	55.309,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.061.956,86
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.117.266,78

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZZ6 95CN7 JTWPG T397A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.194 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**
C.P.F.: 086.068.179-37
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	103.940,36
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	103.940,36
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	103.940,36
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	103.940,36
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	103.940,36

Aumento nas Disponibilidades	103.940,36
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.117.266,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.221.207,14

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Produtor rural
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSP XSKAR Z4NZ9 VKUEU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.195 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Período: 03/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	10.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	10.000,00
Aumento nas Disponibilidades	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSDU SZH3D BBC55 4YDVA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.196 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6TN 52TAA FKZC8 TYB7K

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.197 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(1.380,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.380,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.380,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.380,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.380,00)

Redução nas Disponibilidades	(1.380,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.620,00

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXRW RHERG GCM42 46PQ3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.198 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: DFC

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.620,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.620,00

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - PR sob o No. 063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CY 5GXK2 68WU9 ESR3U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.199 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56
Endereço: A ROD. PR 158 - SUMARÉ, KM 05, ÁREA RURAL DE PARANAVAÍ, PARANAVAI/PR, CEP 87721-899
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**8.620,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**8.620,00D**
DISPONÍVEL	**8.620,00D**
CAIXA	**8.620,00D**
CAIXA GERAL	8.620,00D
PASSIVO	**8.620,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.620,00C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.380,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.380,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.380,00D

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX56 CZU7L KYDJS EC28Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.200 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**
C.N.P.J.: 65.468.651/0001-56

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6WK 8QBQD 87UBB J4HLA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.201 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Esclarecimento Aumento Receita Bruta 2024 2025.pdf

ESCLARECIMENTO

Origem do Aumento da Receita Bruta entre os Exercícios de 2024 e 2025

1. Do Apontamento

Foi apontada a necessidade de esclarecimento/comprovação da origem do aumento da receita bruta entre os exercícios de 2024 e 2025, tendo em vista que a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) anteriormente apresentada indicava salto de R$ 10.627.504,27, em 2024, para R$ 31.067.574,06, em 2025, o que representaria um crescimento de aproximadamente 192% (cento e noventa e dois por cento) em um único exercício.

2. Do Esclarecimento

Esclarece-se que a DRE de 2025 anteriormente enviada foi emitida com o período contábil incorreto. O demonstrativo, na forma em que foi extraído e encaminhado, apresentou a receita total acumulada de todo o período abrangido pelo relatório — ou seja, o somatório das receitas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 — e não exclusivamente a receita referente ao exercício de 2025, isoladamente.

Dessa forma, o valor de R$ 31.067.574,06 não representa a receita bruta auferida apenas no exercício de 2025, mas sim o resultado consolidado do triênio 2023–2025, o que explica a aparente e desproporcional variação de 192% em relação ao valor de 2024.

A divergência decorre, portanto, de erro na parametrização do período de emissão do relatório contábil, e não de inconsistência na escrituração ou de operação atípica não esclarecida.

Referido relatório foi reemitido, desta vez abrangendo o período correto, e reencaminhado conforme solicitado.

Paranavaí, 31 de agosto de 2026.

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Contador CRC PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVSF 7LFQB 7SAJH U3L2A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.202 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Declaracao Contador.pdf

DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL DONIZETI BIGOTO, Contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob o nº PR-063917/O-8, portador do CPF nº 070.252.169-84, responsável técnico pela escrituração contábil das sociedades empresárias envolvidas no processo de recuperação judicial em referência, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins que se fizerem necessários nos autos do referido processo:

Que os documentos contábeis apresentados guardam integridade, correspondência, continuidade e regularidade entre si e com a escrituração contábil que lhes deu origem, tendo sido elaborados em conformidade com os princípios e normas contábeis aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações aqui prestadas.

Paranavaí - PR, 31 de agosto de 2026.

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Contador - CRC-PR nº PR-063917/O-8
CPF nº 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ57T 4A3MG 2C4Q9 XMC8B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FENO SUMARÉ LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **PRC2604271728**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
41214283074	64743000000164	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 27/01/2026

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20261034294	06/03/2026	ALTERAÇÃO
41214283074	27/01/2026	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 31/08/2026, às 08:34:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OCLCQXVF**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FENO SUMARE LTDA
CNPJ 64.743.000/0001-64 NIRE 41214283074

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado regime de separação de bens, nascido aos 06/11/1997, empresário, inscrito no CPF sob o nº 099.684.019-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Custódio dos Santos Junior, nº 340, Jardim Santos Dumont CEP 87.706-160, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

EROS DA SILVA BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/11/1981, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.835.699-70, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, nº 1285, casa 121, Jardim Santos Dumont CEP 87.706-340, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

SÓCIOS componentes da sociedade empresarial limitada **FENO SUMARÉ LTDA,** com sua sede à Rua Onorio Inácio de Mello, sn, QUADRA 04; LOTE 01, Sumaré CEP 87.720-080, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE 41214283074** em 27/01/2026, resolvem por este instrumento particular, na melhor forma de direito, alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas neste contrato e alterações posteriores. Como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A empresa passará a ter por objeto social Comercio atacadista de alimentos para animais e Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu contrato social da referida empresa, com o teor seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FENO SUMARE LTDA
CNPJ 64.743.000/0001-64 - NIRE 41214283074

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado regime de separação de bens, nascido aos 06/11/1997, empresário, inscrito no CPF sob o nº 099.684.019-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Custódio dos Santos Junior, nº 340, Jardim Santos Dumont CEP 87.706-160, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

EROS DA SILVA BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23/11/1981, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.835.699-70, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, nº 1285, casa 121, Jardim Santos Dumont CEP 87.706-340, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

SÓCIOS componentes da sociedade empresarial limitada **FENO SUMARÉ LTDA,** com sua sede à Rua Onorio Inácio de Mello, sn, QUADRA 04; LOTE 01, Sumaré CEP 87.720-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FENO SUMARE LTDA
CNPJ 64.743.000/0001-64 NIRE 41214283074

080, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE 41214283074** em 27/01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **FENO SUMARÉ LTDA,** com sua sede à Rua Onorio Inácio de Mello, sn, QUADRA 04; LOTE 01, Sumaré CEP 87.720-080, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Comercio atacadista de alimentos para animais e Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	**10.000**	**10.000,00**	**50,00**
EROS DA SILVA BORDIN	**10.000**	**10.000,00**	**50,00**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Primeiro Paragrafo: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na medida de sua proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 26/01/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FENO SUMARE LTDA
CNPJ 64.743.000/0001-64 NIRE 41214283074

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelos sócios ***LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO e EROS DA SILVA BORDIN,*** acima qualificados, em conjunto ou individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Primeiro Paragrafo: Os atos de alienação, oneração, compra, venda, hipoteca, anticrese e constrição judicial dos bens móveis e imóveis da sociedade, investimentos em ações nominais ou não, e demais aplicações financeiras, ficam declaradas de competência das administradoras devendo haver o consentimento expresso dos outros sócios na ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, sob a pena de nulidade do ato e responsabilidade por perdas e danos, nos termos do artigo 1.017 do CC/02, salvo os casos previstos no artigo 1.014 do CC/02.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Primeiro Paragrafo: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

Segundo Parágrafo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou incapacidade Superveniente de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Primeiro Paragrafo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FENO SUMARE LTDA
CNPJ 64.743.000/0001-64 NIRE 41214283074

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Primeiro Parágrafo: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercerem atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Primeiro Parágrafo: As convocações das reuniões dos sócios serão realizadas, por qualquer meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os termos.

Paranavaí - PR, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENOS
CPF: 099.684.019-27

EROS DA SILVA BORDIN
CPF: 035.835.699-70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENO SUMARÉ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03583569970	
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FENO SUMARÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, empresariO, nascido(a) em 06/11/1997, n° do CPF 099.684.019-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Antônio Custódio dos Santos Júnior, nº 340, Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-160;

EROS DA SILVA BORDIN, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresariO, nascido(a) em 23/11/1981, n° do CPF 035.835.699-70, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Guerino Pomin, nº 1285, CASA 121;, Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-340;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **FENO SUMARÉ LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Onorio Inácio de Mello, nº sn, QUADRA 04;LOTE 01;, Sumaré, Paranavaí - PR, CEP: 87720080.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
CNAE Nº 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	10000	10.000,00	50,00
EROS DA SILVA BORDIN	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO**, **EROS DA SILVA BORDIN** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FENO SUMARÉ LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paranavaí - PR, 26 de janeiro de 2026

_____
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Sócio/Administrador

_____
EROS DA SILVA BORDIN
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.203 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENO SUMARÉ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03583569970	
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVME TEY8C KLDA3 KRJNB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, maior, casado, sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 06/11/1997, inscrito no CPF sob o n° 099.684.019-27, portador da cédula de identidade RG n° 13.072.256-3 SSP-PR, residentes e domiciliados no Rua João Climaco Pereira, 1276, Distrito do Sumaré, CEP 87720-030, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, e;

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida por este Contrato Social e, nas omissões deste, pelas disposições legais aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girará sob a denominação social de **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** regendo-se por este contrato social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e na omissão destes pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A sociedade terá sede no Rua João Clímaco Pereira, 1276, sala 01, Distrito do Sumaré, CEP 87720-030 na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, podendo abrir e fechar escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, iniciando as suas atividades em 09/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá como o objeto social a atividade de holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da sociedade será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em (duzentos mil) quotas integralizado da seguinte forma:

Terreno, registrado sob Matricula nº 17.383 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, lote n°7 (sete), subdivisão do lote n°1 à 19 (um à dezenove), na quadra n º 1 (um) com área de 600,00m² situado no patrimônio SUMARÉ, sendo 15,00m de frente para a Rua João Clímaco Pereira, 15,00m de fundos com o lote nº 19, com 40,00m de um lado com o lote nº 6 e 40,00m por outro lado com o lote nº 8. Todos na quadra L, tendo o registro imobiliário nº 02.01.001.027.001 valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil reais) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados neste ato;

Terreno, registrado sob Matricula nº 17.384 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, lote n°8 (oito), subdivisão do lote n°1 à 19 (um à dezenove), na quadra n º 1 (um) com área de 600,00m² situado no patrimônio SUMARÉ, sendo 15,00m de frente para a Rua João Clímaco Pereira, 15,00m de fundos com o lote nº 18, com 40,00m de um lado com o lote nº 7 e 40,00m por outro lado com o lote nº 9. Todos na quadra L, tendo o registro imobiliário nº 02.01.001.0312

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil reais) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados neste ato;

Terreno, registrado sob Matricula nº 17.385 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, lote n°9 (nove), subdivisão do lote n°1 à 19 (um à dezenove), na quadra n º 1 (um) com área de 600,00m² situado no patrimônio SUMARÉ, sendo 15,00m de frente para a Rua João Clímaco Pereira, 15,00m de fundos com o lote nº 17, com 40,00m de um lado com o lote nº 8 e 40,00m por outro lado com o lote nº 10. Todos na quadra L, tendo o registro imobiliário nº 02.01.001.0297 valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil reais) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados neste ato.

Também em moeda corrente deste país a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada totalmente subscrito e integralizado.

Distribuído da seguinte forma:

Sócio	Capital	Quotas	%
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	R$ 200.000,00	200.000	100%
TOTAL	**R$ 200.000,00**	**200.000**	**100%**

Parágrafo Primeiro: As quotas subscritas pelo referido sócio foram totalmente integralizadas neste ato.

Parágrafo Segundo: O sócio estabelece neste ato que as quotas da sociedade e seus respectivos frutos são impenhoráveis, inalienáveis, incomunicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil". O capital social encontra-se 100% integralizado.

Parágrafo Primeiro: Cada quota representa 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - O Sócio representando a maioria do capital social nomearão um Administrador para exercer as funções de gestão da Sociedade, com a designação de Administrador.

Parágrafo Primeiro: Ao Administrador é autorizado o uso da denominação social, ficando ressalvado que quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por sócios representando a totalidade do capital social.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Parágrafo Segundo: O Administrador nomeado neste ato é o sócio ***LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO*** que assinará conjuntamente ou isoladamente todos os documentos de giro normal da empresa, bem como, os que envolverem a responsabilidade social, inclusive para emissão de cheques, teds, docs, pix e todas as demais operações bancárias.

Parágrafo Terceira: Em caso de ausência, incapacidade ou qualquer outro motivo que impeça o administrador de exercer suas funções, assumirá a administração, automaticamente, procurador ou procuradora nomeada para o exercício da função quando outorgada a respectiva procuração.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas pela sociedade, públicas ou privadas, serão emitidas pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Quinto: A alienação e aquisição de bens, dá e para a Sociedade ou em nome da mesma, bem como a gravação de ônus em quaisquer bens da Sociedade, só serão válidas se autorizadas por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Sexto: O Administrador pode fazer jus a uma remuneração mensal a ser fixada pelo sócio.

Parágrafo Sétimo: O Administrador permanece em seu cargo por prazo indeterminado, podendo renunciar e nomear outro administrador não constante no contrato social.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum do sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros, somente parentes de primeiro grau, estes necessitando também do prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio estabelece neste ato que as cotas da sociedade e seus respectivos frutos são impenhoráveis, inalienáveis, incomunicáveis e intransferíveis a terceiros. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para terceiros em operação realizada em conjunto nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Falecendo o sócio da sociedade seus herdeiros necessários descendentes assumem as quotas mediante simples alteração do contrato social perante a junta comercial, retirando-se o sócio falecido do quadro societário por força desta cláusula, dessa forma, suas quotas serão distribuídas na forma do artigo 1.829, I do Código Civil aos herdeiros, que passam a figurar no quadro societário.

Parágrafo Único: A alteração do contrato social será assinada pelo sócio remanescentes e pelos sócios admitidos por força da sucessão, bastando para formalização do necessário a apresentação da certidão de óbito do sócio falecido, não sendo necessário para fins de alteração do contrato social a abertura de inventário judicial neste sentido ou mesmo alvará judicial, prevalecendo a vontade dos sócios, por força do presente contrato social no tocante a alteração do quadro societário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECUSA DO INGRESSO NA SOCIEDADE POR PARTE DO SUCESSOR - No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV) e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro: O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, descontado o valor dos passivos.

Parágrafo Terceiro: Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito do herdeiro de não ingressar na sociedade representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS PELOS HERDEIROS - Os herdeiros titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste, ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 10ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO BALANÇO PATRIMONIAL - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

Parágrafo Primeiro: À discricionariedade do sócio será determinado o momento para decidir sobre a aprovação das contas da Administradora e a destinação dos lucros.

Parágrafo Segundo: É facultado ao sócio anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. A distribuição de lucros poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios na sociedade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Parágrafo Terceiro: A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do Administrador.

Parágrafo Quarto: A transformação da Sociedade em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: A Sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reunião dos sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO - A Sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei. Os sócios decidirão quanto ao procedimento de liquidação e indicarão o liquidante.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não será dissolvida nos casos de morte, retirada ou exclusão de sócios, a menos que assim seja deliberado pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: A Admissão na sociedade de novo sócio, cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, fica expressamente condicionada à aprovação unanime dos sócios remanescentes. Em caso de não aprovação os haveres serão pagos pela sociedade nos termos estabelecidos neste contrato social.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES (LEI Nº 6.404/76) - Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições das leis vigentes, em especial as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, aplicáveis à Sociedade Empresária Limitada, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS - Qualquer questão controversa, decorrente da interpretação ou da execução do presente instrumento ou com ele relacionado, será resolvida mediante negociação e consenso entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR - O sócio e administrador nomeado, anteriormente qualificado, declara que não está impedida, por lei especial, nem está condenada ou se encontra sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS - Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios de maneira desproporcional à participação no capital social, em conformidade com deliberação social, ou de acordo com o regulamentado neste Contrato Social, em Acordo de Sócios ou outros instrumentos. A Sociedade poderá, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e promover distribuição de lucros aos Sócios. A Sociedade também poderá promover a distribuição de lucros aos Sócios à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes e registrados em demonstrações financeiras e contábeis pretéritas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CLÁUSULA DECIMA NOVA – PORTE EMPRESARIAL - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PERDAS - Ao término de cada exercício, em 31/12 de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, quando for este o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMERCIO - O presente contrato de constituição de sociedade, após assinado, deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais desejados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato de Constituição de Sociedade, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí, 09 de abril 2025.

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF 099.684.019-27

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.204 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYBQ XE3Q7 8XD7B C4973

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.205 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

J B SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, empresariO, nascido(a) em 28/11/1994, n° do CPF 086.068.179-37, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Francisco Moreno, nº 28, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87720-113;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **J B SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Francisco Moreno, nº 28, Distrito Industrial (Sumaré), Paranavaí - PR, CEP: 87720113.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV5 4VM7D DAJJB FN8VR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.205 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

J B SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paranavaí - PR, 21 de janeiro de 2026

_____
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV5 4VM7D DAJJB FN8VR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.205 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J B SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08606817937	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV5 4VM7D DAJJB FN8VR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.206 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AMENDOIM PARANAVAI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, empresariO, nascido(a) em 06/11/1997, n° do CPF 099.684.019-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Antônio Custódio dos Santos Júnior, nº 340, Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-160;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Onorio Inácio de Mello, nº SN, QUADRA 04;LOTE 01;, Sumaré, Paranavaí - PR, CEP: 87720080.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
CNAE Nº 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD84 G69AE JLSMR 5YPEB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.206 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AMENDOIM PARANAVAI LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paranavaí - PR, 26 de janeiro de 2026

_____
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD84 G69AE JLSMR 5YPEB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.206 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMENDOIM PARANAVAI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD84 G69AE JLSMR 5YPEB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.207 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LMBE TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESÁRIo, nascido(a) em 06/11/1997, n° do CPF 099.684.019-27, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA João Climaco Pereira, nº 1276, Distrito Sumaré (Sumaré), CEP: 87720-030;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **LMBE TRANSPORTES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA João Climaco Pereira, nº 1276, SALA 02;, Distrito Sumaré (Sumaré), Paranavaí - PR, CEP: 87720030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYCS ZZ72Y QK2U4 53EYD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.207 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LMBE TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paranavaí - PR, 30 de julho de 2025

_____
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYCS ZZ72Y QK2U4 53EYD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.207 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Contrato Social

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LMBE TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09968401927	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYCS ZZ72Y QK2U4 53EYD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 26/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**20.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**20.000,00D**
DISPONÍVEL	**20.000,00D**
CAIXA	**20.000,00D**
CAIXA GERAL	20.000,00D
PASSIVO	**20.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:59:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**23.547,16D**
ATIVO CIRCULANTE	**23.547,16D**
DISPONÍVEL	**19.650,00D**
CAIXA	**19.650,00D**
CAIXA GERAL	19.650,00D
ESTOQUE	**3.897,16D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**3.897,16D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	3.897,16D
PASSIVO	**23.547,16C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.897,16C**
FORNECEDORES	**3.897,16C**
FORNECEDORES	**3.897,16C**
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.650,00C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**350,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**350,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	350,00D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:59:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**27.103,50D**
ATIVO CIRCULANTE	**27.103,50D**
DISPONÍVEL	**25.918,25D**
CAIXA	**25.918,25D**
CAIXA GERAL	25.918,25D
ESTOQUE	**1.185,25D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.185,25D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.185,25D
PASSIVO	**27.103,50C**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.076,47C**
FORNECEDORES	**3.897,16C**
FORNECEDORES	**3.897,16C**
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**179,31C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**179,31C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	179,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.027,03C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.027,03C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.027,03C**
LUCROS ACUMULADOS	3.027,03C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:07:15 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**41.686,04D**
ATIVO CIRCULANTE	**41.686,04D**
DISPONÍVEL	**29.575,09D**
CAIXA	**29.575,09D**
CAIXA GERAL	29.575,09D
ESTOQUE	**12.110,95D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**12.110,95D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.110,95D
PASSIVO	**41.686,04C**
PASSIVO CIRCULANTE	**17.992,00C**
FORNECEDORES	**17.876,90C**
FORNECEDORES	**17.876,90C**
BENDERPLAST IND E COM DE EMBALAGENS - EIRELI	943,00C
C Z LARANHAGA CALCADOS - EPP	2.989,70C
DIALLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	996,57C
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAVEA LTDA	1.211,28C
FORT-SAL SUPLEMENTOS MINERAIS LTDA	6.117,78C
INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA	1.620,61C
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	100,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**115,10C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**115,10C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	115,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.694,04C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.694,04C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.694,04C**
LUCROS ACUMULADOS	3.694,04C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:08:27 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**52.277,15D**
ATIVO CIRCULANTE	**52.277,15D**
DISPONÍVEL	**24.565,50D**
CAIXA	**24.565,50D**
CAIXA GERAL	24.565,50D
ESTOQUE	**27.711,65D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**27.711,65D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	27.711,65D
PASSIVO	**52.277,15C**
PASSIVO CIRCULANTE	**28.354,71C**
FORNECEDORES	**28.103,68C**
FORNECEDORES	**28.103,68C**
Cooperativa Agrária Agroindustrial	7.224,49C
DIALLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	685,80C
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAVEA LTDA	2.336,70C
JOSILENE BALD E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1.000,00C
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	4.000,00C
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.565,63C
SAFE HORSE INDUSTRIA E COM. LTDA	1.743,90C
VANCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	4.650,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**251,03C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**251,03C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	251,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.922,44C**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.922,44C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.922,44C**
LUCROS ACUMULADOS	3.922,44C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:07:58 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**12.934,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**12.934,91D**
DISPONÍVEL	**11.008,96D**
CAIXA	**11.008,96D**
CAIXA GERAL	11.008,96D
ESTOQUE	**1.925,95D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.925,95D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.925,95D
PASSIVO	**12.934,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**21.734,95C**
FORNECEDORES	**21.356,58C**
FORNECEDORES	**21.356,58C**
BASSO E PANCOTTE LTDA	1.609,57C
Cooperativa Agrária Agroindustrial	5.595,72C
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.565,63C
SAFE HORSE INDUSTRIA E COM. LTDA	3.038,50C
VANCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	4.650,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**378,37C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**378,37C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	378,37C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.800,04D**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**28.800,04D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**28.800,04D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.800,04D

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:07:42 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.208 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **FENO SUMARE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**11.555,82D**
ATIVO CIRCULANTE	**11.555,82D**
DISPONÍVEL	**3.774,15D**
CAIXA	**3.774,15D**
CAIXA GERAL	3.774,15D
ESTOQUE	**7.781,67D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**7.781,67D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	7.781,67D
PASSIVO	**11.555,82C**
PASSIVO CIRCULANTE	**21.792,74C**
FORNECEDORES	**21.682,86C**
FORNECEDORES	**21.682,86C**
CAFE SENDESKI LTDA	737,90C
Cooperativa Agrária Agroindustrial	3.353,87C
MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.897,16C
MINERTAM NUTRICAO ANIMAL	1.580,00C
MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.565,63C
SAFE HORSE INDUSTRIA E COM. LTDA	4.898,30C
VANCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	4.650,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**109,88C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**109,88C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	109,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.236,92D**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**30.236,92D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**30.236,92D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.236,92D

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:08:11 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ5 7PHTK NC62K DJKUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:14:17 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(350,00)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(350,00)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(350,00)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:13:09 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**6.792,40**
VENDA DE MERCADORIAS	6.792,40
DEDUÇÕES	**(179,31)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(179,31)
RECEITA LÍQUIDA	**6.613,09**
CMV	**(2.711,91)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.711,91)
LUCRO BRUTO	**3.901,18**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(524,15)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(524,15)**
ÁGUA E ESGOTO	(174,15)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**3.377,03**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**3.377,03**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**3.377,03**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:12:07 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.360,30**
VENDA DE MERCADORIAS	4.360,30
DEDUÇÕES	**(115,10)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(115,10)
RECEITA LÍQUIDA	**4.245,20**
CMV	**(1.741,96)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.741,96)
LUCRO BRUTO	**2.503,24**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.836,23)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.836,23)**
ÁGUA E ESGOTO	(174,15)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(1.211,28)
MANUTENÇÃO E REPARO	(100,80)
RESULTADO OPERACIONAL	**667,01**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**667,01**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**667,01**

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:12:22 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**9.508,60**
VENDA DE MERCADORIAS	9.508,60
DEDUÇÕES	**(251,03)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(251,03)
RECEITA LÍQUIDA	**9.257,57**
CMV	**(3.703,49)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(3.703,49)
LUCRO BRUTO	**5.554,08**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(5.325,68)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(5.325,68)**
ÁGUA E ESGOTO	(174,15)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(2.336,70)
MANUTENÇÃO E REPARO	(2.464,83)
RESULTADO OPERACIONAL	**228,40**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**228,40**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**228,40**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:12:35 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.823,64**
VENDA DE MERCADORIAS	4.823,64
DEDUÇÕES	**(127,34)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(127,34)
RECEITA LÍQUIDA	**4.696,30**
CMV	**(34.285,59)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(34.285,59)
LUCRO BRUTO	**(29.589,29)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.133,19)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(3.133,19)**
ÁGUA E ESGOTO	(177,62)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(2.485,74)
MANUTENÇÃO E REPARO	(119,83)
RESULTADO OPERACIONAL	**(32.722,48)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(32.722,48)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(32.722,48)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:12:48 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.209 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.162,60**
VENDA DE MERCADORIAS	4.162,60
DEDUÇÕES	**(109,88)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(109,88)
RECEITA LÍQUIDA	**4.052,72**
CMV	**(1.675,85)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.675,85)
LUCRO BRUTO	**2.376,87**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.813,75)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(3.813,75)**
MULTAS DE MORA	(23,20)
ÁGUA E ESGOTO	(178,51)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(3.155,64)
MANUTENÇÃO E REPARO	(103,89)
JUROS DE MORA	(2,51)
RESULTADO OPERACIONAL	**(1.436,88)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(1.436,88)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(1.436,88)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:13:49 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXS PB3Y7 8TZ8J FX4ZD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(350,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(350,00)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(350,00)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:04:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.377,03
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(350,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.027,03
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.027,03

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:11:09 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.027,03
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	667,01
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.694,04
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.694,04

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:10:47 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.694,04
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	228,40
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.922,44
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.922,44

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:10:34 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.922,44
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(32.722,48)
TOTAL	(28.800,04)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(28.800,04)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:10:21 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.210 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(28.800,04)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(1.436,88)
TOTAL	(30.236,92)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(30.236,92)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:11:23 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9J VG3PQ CC97W EZEZY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	20.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	20.000,00
Aumento nas Disponibilidades	20.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	20.000,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:01:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(350,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
(Aumento) Redução nos estoques	(3.897,16)
Aumento (Redução) em fornecedores	3.897,16
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	20.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	19.650,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76095620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:01:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	3.377,03
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	3.377,03
(Aumento) Redução nos estoques	2.711,91
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	179,31
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	6.268,25
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	6.268,25
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.268,25
Aumento nas Disponibilidades	6.268,25
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	19.650,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	25.918,25

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:08:57 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	667,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	667,01
(Aumento) Redução nos estoques	(10.925,70)
Aumento (Redução) em fornecedores	13.979,74
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(64,21)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.656,84
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.656,84
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.656,84

Aumento nas Disponibilidades	3.656,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	25.918,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	29.575,09

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:09:51 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	228,40
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	228,40
(Aumento) Redução nos estoques	(15.600,70)
Aumento (Redução) em fornecedores	10.226,78
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	135,93
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(5.009,59)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(5.009,59)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(5.009,59)

Redução nas Disponibilidades	(5.009,59)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	29.575,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	24.565,50

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:09:12 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(32.722,48)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(32.722,48)
(Aumento) Redução nos estoques	25.785,70
Aumento (Redução) em fornecedores	(6.747,10)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	127,34
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(13.556,54)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(13.556,54)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(13.556,54)
Redução nas Disponibilidades	(13.556,54)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	24.565,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	11.008,96

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:09:25 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.211 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **FENO SUMARE LTDA**
C.N.P.J.: 64.743.000/0001-64
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(1.436,88)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.436,88)
(Aumento) Redução nos estoques	(5.855,72)
Aumento (Redução) em fornecedores	326,28
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(268,49)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(7.234,81)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(7.234,81)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.234,81)
Redução nas Disponibilidades	(7.234,81)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	11.008,96
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.774,15

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 11:09:38 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5P4 JKW3F 6BSTL ZLB6A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:47:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:47:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:48:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/04/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76585820000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:49:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.212 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**515.871,70D**
ATIVO CIRCULANTE	**19.871,70D**
DISPONÍVEL	**19.871,70D**
CAIXA	**19.871,70D**
CAIXA GERAL	19.871,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**496.000,00D**
IMOBILIZADO	**496.000,00D**
IMÓVEIS	**496.000,00D**
TERRENOS	180.000,00D
IMOVEIS	316.000,00D
PASSIVO	**515.871,70C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**316.000,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**316.000,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**316.000,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	316.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.871,70C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**128,30D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:49:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVZ5 YFZZJ 8LKYH 234TB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.213 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balancete

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26 Número livro: 0001
Período: 01/01/2026 - 31/07/2026

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**199.871,70D**	**316.000,00**	**0,00**	**515.871,70D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**19.871,70D**	**0,00**	**0,00**	**19.871,70D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**19.871,70D**	**0,00**	**0,00**	**19.871,70D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**19.871,70D**	**0,00**	**0,00**	**19.871,70D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	19.871,70D	0,00	0,00	19.871,70D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**180.000,00D**	**316.000,00**	**0,00**	**496.000,00D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**180.000,00D**	**316.000,00**	**0,00**	**496.000,00D**
112	**1.2.3.01**	**IMÓVEIS**	**180.000,00D**	**316.000,00**	**0,00**	**496.000,00D**
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
525	1.2.3.01.004	IMOVEIS	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00D
149	**2**	**PASSIVO**	**199.871,70C**	**0,00**	**316.000,00**	**515.871,70C**
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**316.000,00**	**316.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**316.000,00**	**316.000,00C**
236	**2.2.1.04**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**316.000,00**	**316.000,00C**
526	2.2.1.04.001	ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	316.000,00	316.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**199.871,70C**	**0,00**	**0,00**	**199.871,70C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**200.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**200.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**128,30D**	**0,00**	**0,00**	**128,30D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**128,30D**	**0,00**	**0,00**	**128,30D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	128,30D	0,00	0,00	128,30D

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM2 CHC3P 3ELKV L5DYU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.214 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
C.N.P.J.: 60.369.638/0001-26
Período: 01/01/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	19.871,70
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	19.871,70

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6MT C8VVF SM4DP A2YHU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**5.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**5.000,00D**
DISPONÍVEL	**5.000,00D**
CAIXA	**5.000,00D**
CAIXA GERAL	5.000,00D
PASSIVO	**5.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:11:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**15.650,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**15.650,00D**
DISPONÍVEL	**15.650,00D**
CAIXA	**15.650,00D**
CAIXA GERAL	15.650,00D
PASSIVO	**15.650,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**660,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**660,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**660,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	660,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.990,00C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**9.990,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**9.990,00C**
LUCROS ACUMULADOS	9.990,00C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.30 16:11:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**30.040,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**30.040,00D**
DISPONÍVEL	**30.040,00D**
CAIXA	**30.040,00D**
CAIXA GERAL	30.040,00D
PASSIVO	**30.040,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**924,01C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**924,01C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**924,01C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	924,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.115,99C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**24.115,99C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**24.115,99C**
LUCROS ACUMULADOS	24.115,99C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:11:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**39.765,99D**
ATIVO CIRCULANTE	**39.765,99D**
DISPONÍVEL	**39.765,99D**
CAIXA	**39.765,99D**
CAIXA GERAL	39.765,99D
PASSIVO	**39.765,99C**
PASSIVO CIRCULANTE	**660,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**660,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**660,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	660,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.105,99C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**34.105,99C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**34.105,99C**
LUCROS ACUMULADOS	34.105,99C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:12:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**49.755,99D**
ATIVO CIRCULANTE	**49.755,99D**
DISPONÍVEL	**49.755,99D**
CAIXA	**49.755,99D**
CAIXA GERAL	49.755,99D
PASSIVO	**49.755,99C**
PASSIVO CIRCULANTE	**660,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**660,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**660,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	660,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**49.095,99C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**44.095,99C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**44.095,99C**
LUCROS ACUMULADOS	44.095,99C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:12:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**135.615,99D**
ATIVO CIRCULANTE	**135.615,99D**
DISPONÍVEL	**135.615,99D**
CAIXA	**135.615,99D**
CAIXA GERAL	135.615,99D
PASSIVO	**135.615,99C**
PASSIVO CIRCULANTE	**5.832,60C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**5.832,60C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**5.832,60C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.832,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**129.783,39C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**124.783,39C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**124.783,39C**
LUCROS ACUMULADOS	124.783,39C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76695620001132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:12:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.215 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**140.365,81D**
ATIVO CIRCULANTE	**140.365,81D**
DISPONÍVEL	**140.365,81D**
CAIXA	**140.365,81D**
CAIXA GERAL	140.365,81D
PASSIVO	**140.365,81C**
PASSIVO CIRCULANTE	**849,55C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**849,55C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**849,55C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	849,55C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**139.516,26C**
CAPITAL SOCIAL	**5.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**5.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**134.516,26C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**134.516,26C**
LUCROS ACUMULADOS	134.516,26C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08.30 16:12:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8CP H5MA7 LXCTB 5SJ6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:27:03 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**11.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	11.000,00
DEDUÇÕES	**(660,00)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(660,00)
RECEITA LÍQUIDA	**10.340,00**
LUCRO BRUTO	**10.340,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**9.990,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**9.990,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**9.990,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:27:24 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**15.400,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	15.400,00
DEDUÇÕES	**(924,01)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(924,01)
RECEITA LÍQUIDA	**14.475,99**
LUCRO BRUTO	**14.475,99**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**14.125,99**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**14.125,99**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**14.125,99**

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:27:14 -03'00'

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**11.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	11.000,00
DEDUÇÕES	**(660,00)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(660,00)
RECEITA LÍQUIDA	**10.340,00**
LUCRO BRUTO	**10.340,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**9.990,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**9.990,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**9.990,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:26:50 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**11.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	11.000,00
DEDUÇÕES	**(660,00)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(660,00)
RECEITA LÍQUIDA	**10.340,00**
LUCRO BRUTO	**10.340,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**9.990,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**9.990,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**9.990,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:26:07 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**86.210,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	86.210,00
DEDUÇÕES	**(5.172,60)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(5.172,60)
RECEITA LÍQUIDA	**81.037,40**
LUCRO BRUTO	**81.037,40**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**80.687,40**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**80.687,40**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**80.687,40**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:26:20 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.216 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**11.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	11.000,00
DEDUÇÕES	**(849,55)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(849,55)
RECEITA LÍQUIDA	**10.150,45**
LUCRO BRUTO	**10.150,45**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(417,58)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(417,58)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
JUROS DE MORA	(67,58)
RESULTADO OPERACIONAL	**9.732,87**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**9.732,87**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**9.732,87**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:26:33 -03'00'

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
Titular
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGB YAAFV PLQHW BJU8R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:18:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	9.990,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	9.990,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.990,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76895620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:18:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	9.990,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	14.125,99
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	24.115,99
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.115,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:19:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	24.115,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	9.990,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	34.105,99
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	34.105,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089820000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:19:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	34.105,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	9.990,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	44.095,99
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.095,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085820000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:20:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	44.095,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	80.687,40
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	124.783,39
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	124.783,39

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:20:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.217 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	124.783,39
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	9.732,87
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	134.516,26
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.516,26

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76095620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:20:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8KN 97PE7 VNKBM 5JSHA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	5.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	5.000,00
Aumento nas Disponibilidades	5.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.000,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76086200000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:13:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	9.990,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	9.990,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	660,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	10.650,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	10.650,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	10.650,00
Aumento nas Disponibilidades	10.650,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	5.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	15.650,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:13:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	14.125,99
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	14.125,99
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	264,01
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	14.390,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	14.390,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.390,00

Aumento nas Disponibilidades	14.390,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	15.650,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	30.040,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:13:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	9.990,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	9.990,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(264,01)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.725,99
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	9.725,99
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.725,99
Aumento nas Disponibilidades	9.725,99
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	30.040,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	39.765,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76956200001 32, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:14:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	9.990,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	9.990,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.990,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	9.990,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.990,00

Aumento nas Disponibilidades	9.990,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	39.765,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	49.755,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:14:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	80.687,40
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	80.687,40
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	5.172,60
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	85.860,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	85.860,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	85.860,00
Aumento nas Disponibilidades	85.860,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	49.755,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	135.615,99

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:15:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.218 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	9.732,87
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	9.732,87
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(4.983,05)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.749,82
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.749,82
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.749,82

Aumento nas Disponibilidades	4.749,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	135.615,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	140.365,81

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 16:15:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXA4 TC9WR D848D ASTJU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.219 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balancete

Empresa: **J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA**
C.N.P.J.: 64.624.850/0001-43
Período: 01/01/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**0,00**	**150.610,00**	**10.244,19**	**140.365,81D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**150.610,00**	**10.244,19**	**140.365,81D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**0,00**	**150.610,00**	**10.244,19**	**140.365,81D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**0,00**	**150.610,00**	**10.244,19**	**140.365,81D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	150.610,00	10.244,19	140.365,81D
149	**2**	**PASSIVO**	**0,00**	**8.076,61**	**13.926,16**	**5.849,55C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**8.076,61**	**8.926,16**	**849,55C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**8.076,61**	**8.926,16**	**849,55C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**8.076,61**	**8.926,16**	**849,55C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	8.076,61	8.926,16	849,55C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**2.167,58**	**0,00**	**2.167,58D**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**2.167,58**	**0,00**	**2.167,58D**
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**2.167,58**	**0,00**	**2.167,58D**
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**2.100,00D**
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00D
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**67,58**	**0,00**	**67,58D**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	67,58	0,00	67,58D
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**8.926,16**	**145.610,00**	**136.683,84C**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**8.926,16**	**145.610,00**	**136.683,84C**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**145.610,00**	**145.610,00C**
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**145.610,00**	**145.610,00C**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	145.610,00	145.610,00C
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**8.926,16**	**0,00**	**8.926,16D**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**8.926,16**	**0,00**	**8.926,16D**
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	8.926,16	0,00	8.926,16D

JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO

CPF: 086.068.179-37

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQD E6PXZ DQYT4 Q66Q3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**10.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**10.000,00D**
DISPONÍVEL	**10.000,00D**
CAIXA	**10.000,00D**
CAIXA GERAL	10.000,00D
PASSIVO	**10.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:38:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**9.650,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**9.650,00D**
DISPONÍVEL	**9.650,00D**
CAIXA	**9.650,00D**
CAIXA GERAL	9.650,00D
PASSIVO	**9.650,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.650,00C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**350,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**350,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	350,00D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:39:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**9.300,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**9.300,00D**
DISPONÍVEL	**9.300,00D**
CAIXA	**9.300,00D**
CAIXA GERAL	9.300,00D
PASSIVO	**9.300,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.300,00C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**700,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**700,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	700,00D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089829000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:39:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**8.561,44D**
ATIVO CIRCULANTE	**8.561,44D**
DISPONÍVEL	**8.561,44D**
CAIXA	**8.561,44D**
CAIXA GERAL	8.561,44D
PASSIVO	**8.561,44C**
PASSIVO CIRCULANTE	**21,12C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**21,12C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**21,12C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.540,32C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.459,68D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.459,68D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.459,68D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:39:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**17.463,30D**
ATIVO CIRCULANTE	**17.463,30D**
DISPONÍVEL	**4.916,92D**
CAIXA	**4.916,92D**
CAIXA GERAL	4.916,92D
ESTOQUE	**12.546,38D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**12.546,38D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.546,38D
PASSIVO	**17.463,30C**
PASSIVO CIRCULANTE	**9.238,90C**
FORNECEDORES	**9.196,66C**
FORNECEDORES	**9.196,66C**
ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	370,00C
CASSIANO SACARIAS LTDA	8.826,66C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**42,24C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**42,24C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	42,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.224,40C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.775,60D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.775,60D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.775,60D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:47:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**13.237,68D**
ATIVO CIRCULANTE	**13.237,68D**
DISPONÍVEL	**3.370,29D**
CAIXA	**3.370,29D**
CAIXA GERAL	3.370,29D
ESTOQUE	**9.867,39D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**9.867,39D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	9.867,39D
PASSIVO	**13.237,68C**
PASSIVO CIRCULANTE	**4.519,73C**
FORNECEDORES	**4.413,33C**
FORNECEDORES	**4.413,33C**
CASSIANO SACARIAS LTDA	4.413,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**106,40C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**106,40C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	106,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.717,95C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.282,05D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.282,05D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.282,05D

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:47:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.220 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**18.185,88D**
ATIVO CIRCULANTE	**18.185,88D**
DISPONÍVEL	**981,01D**
CAIXA	**981,01D**
CAIXA GERAL	981,01D
ESTOQUE	**17.204,87D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**17.204,87D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	17.204,87D
PASSIVO	**18.185,88C**
PASSIVO CIRCULANTE	**9.325,96C**
FORNECEDORES	**9.250,00C**
FORNECEDORES	**9.250,00C**
CASSIANO SACARIAS LTDA	9.250,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**75,96C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**75,96C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	75,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.859,92C**
CAPITAL SOCIAL	**10.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**10.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.140,08D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.140,08D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.140,08D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:47:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX36 62ES4 KYDYJ MWU3A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO OPERACIONAL	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:57:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(350,00)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(350,00)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(350,00)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:58:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(350,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(350,00)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(350,00)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(350,00)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:58:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**800,00**
VENDA DE MERCADORIAS	800,00
DEDUÇÕES	**(21,12)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(21,12)
RECEITA LÍQUIDA	**778,88**
LUCRO BRUTO	**778,88**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.538,56)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.538,56)**
ENERGIA ELÉTRICA	(324,56)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(864,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(759,68)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(759,68)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(759,68)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:58:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**1.600,00**
VENDA DE MERCADORIAS	1.600,00
DEDUÇÕES	**(42,24)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(42,24)
RECEITA LÍQUIDA	**1.557,76**
CMV	**(1.063,62)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.063,62)
LUCRO BRUTO	**494,14**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(810,06)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(810,06)**
ENERGIA ELÉTRICA	(460,06)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(315,92)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(315,92)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(315,92)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:58:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**4.030,00**
VENDA DE MERCADORIAS	4.030,00
DEDUÇÕES	**(106,40)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(106,40)
RECEITA LÍQUIDA	**3.923,60**
CMV	**(2.678,99)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.678,99)
LUCRO BRUTO	**1.244,61**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(751,06)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(751,06)**
ENERGIA ELÉTRICA	(401,06)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**493,55**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**493,55**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**493,55**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:58:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.221 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.877,00**
VENDA DE MERCADORIAS	2.877,00
DEDUÇÕES	**(75,96)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(75,96)
RECEITA LÍQUIDA	**2.801,04**
CMV	**(1.912,52)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.912,52)
LUCRO BRUTO	**888,52**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(746,55)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(746,55)**
ENERGIA ELÉTRICA	(396,55)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**141,97**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**141,97**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**141,97**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:59:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVM MM3JY 6N4BR MKT33

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76985020000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:44:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01 Folha: 0001
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(350,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(350,00)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(350,00)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089820000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:44:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(350,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(350,00)
TOTAL	(700,00)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(700,00)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085020000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:44:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(700,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(759,68)
TOTAL	(1.459,68)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.459,68)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), OU=76085820000130, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.30 15:44:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01 Folha: 0001
Realizado em 31 de Maio de 2026 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.459,68)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(315,92)
TOTAL	(1.775,60)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.775,60)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:48:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	493,55
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.775,60)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(1.282,05)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.282,05)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:48:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.222 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	141,97
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.282,05)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(1.140,08)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.140,08)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:48:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSP9 DJGS6 DQW9V GMA2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	10.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	10.000,00
Aumento nas Disponibilidades	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.000,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:41:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(350,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	10.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	9.650,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:41:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(350,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)

Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	9.650,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	9.300,00

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:42:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(759,68)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(759,68)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	21,12
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(738,56)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(738,56)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(738,56)

Redução nas Disponibilidades	(738,56)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	9.300,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.561,44

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:42:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(315,92)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(315,92)
(Aumento) Redução nos estoques	(12.546,38)
Aumento (Redução) em fornecedores	9.196,66
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	21,12
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(3.644,52)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(3.644,52)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.644,52)

Redução nas Disponibilidades	(3.644,52)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.561,44
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.916,92

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:49:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	493,55
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	493,55
(Aumento) Redução nos estoques	2.678,99
Aumento (Redução) em fornecedores	(4.783,33)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	64,16
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.546,63)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.546,63)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.546,63)

Redução nas Disponibilidades	(1.546,63)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.916,92
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.370,29

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:49:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.223 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	141,97
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	141,97
(Aumento) Redução nos estoques	(7.337,48)
Aumento (Redução) em fornecedores	4.836,67
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(30,44)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(2.389,28)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(2.389,28)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(2.389,28)
Redução nas Disponibilidades	(2.389,28)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.370,29
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	981,01

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 11:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSE LETDQ Y48PP 59QE3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.224 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balancete

Empresa: **AMENDOIM PARANAVAI LTDA**
C.N.P.J.: 64.707.829/0001-01
Período: 01/01/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**0,00**	**42.167,00**	**23.981,12**	**18.185,88D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**42.167,00**	**23.981,12**	**18.185,88D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**0,00**	**19.307,00**	**18.325,99**	**981,01D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**0,00**	**19.307,00**	**18.325,99**	**981,01D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	19.307,00	18.325,99	981,01D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**22.860,00**	**5.655,13**	**17.204,87D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**22.860,00**	**5.655,13**	**17.204,87D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	22.860,00	5.655,13	17.204,87D
149	**2**	**PASSIVO**	**0,00**	**18.602,00**	**36.787,88**	**18.185,88C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**13.779,76**	**23.105,72**	**9.325,96C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**13.610,00**	**22.860,00**	**9.250,00C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**13.610,00**	**22.860,00**	**9.250,00C**
515	2.1.3.01.001	ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	0,00	370,00	370,00	0,00
516	2.1.3.01.001	CASSIANO SACARIAS LTDA	0,00	13.240,00	22.490,00	9.250,00C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**169,76**	**245,72**	**75,96C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**169,76**	**245,72**	**75,96C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	169,76	245,72	75,96C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**4.822,24**	**13.682,16**	**8.859,92C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**0,00**	**4.822,24**	**3.682,16**	**1.140,08D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**0,00**	**4.822,24**	**3.682,16**	**1.140,08D**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	635,52	635,52	0,00
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.775,60	635,52	1.140,08D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	2.411,12	2.411,12	0,00
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**4.546,23**	**4.546,23**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**4.546,23**	**4.546,23**	**0,00**
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**4.546,23**	**4.546,23**	**0,00**
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**4.546,23**	**4.546,23**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.582,23	1.582,23	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
513	3.2.2.04.017	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	864,00	864,00	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**9.552,72**	**9.552,72**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**9.552,72**	**9.552,72**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.307,00**	**9.307,00**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**9.307,00**	**9.307,00**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	9.307,00	9.307,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**245,72**	**245,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**245,72**	**245,72**	**0,00**
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	245,72	245,72	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**16.737,73**	**16.737,73**	**0,00**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**16.737,73**	**16.737,73**	**0,00**
468	**5.1.3**	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**5.655,13**	**5.655,13**	**0,00**
469	**5.1.3.01**	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**0,00**	**5.655,13**	**5.655,13**	**0,00**
470	5.1.3.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.655,13	5.655,13	0,00
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**11.082,60**	**11.082,60**	**0,00**
472	**5.1.4.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**11.082,60**	**11.082,60**	**0,00**
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.082,60	11.082,60	0,00

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO

CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8F P7QPD 68K7F 5R28B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/01/2026 a 31/01/2026
Balanço encerrado em: 31/01/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.075.142,54D**
ATIVO CIRCULANTE	**71.445,18D**
DISPONÍVEL	**71.445,18D**
CAIXA	**71.445,18D**
CAIXA GERAL	71.445,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.003.697,36D**
IMOBILIZADO	**1.003.697,36D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**71.692,64C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	71.692,64C
PASSIVO	**1.075.142,54C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**247,46D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**30.247,46D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**30.247,46D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.247,46D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:50:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.056.869,38D**
ATIVO CIRCULANTE	**71.095,18D**
DISPONÍVEL	**71.095,18D**
CAIXA	**71.095,18D**
CAIXA GERAL	71.095,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**985.774,20D**
IMOBILIZADO	**985.774,20D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**89.615,80C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	89.615,80C
PASSIVO	**1.056.869,38C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.520,62D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**48.520,62D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**48.520,62D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.520,62D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:50:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/03/2026 a 31/03/2026
Balanço encerrado em: 31/03/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.048.096,22D**
ATIVO CIRCULANTE	**80.245,18D**
DISPONÍVEL	**80.245,18D**
CAIXA	**80.245,18D**
CAIXA GERAL	80.245,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**967.851,04D**
IMOBILIZADO	**967.851,04D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**107.538,96C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	107.538,96C
PASSIVO	**1.048.096,22C**
PASSIVO CIRCULANTE	**570,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**570,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**570,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	570,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.863,78D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**57.863,78D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**57.863,78D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.863,78D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:51:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/04/2026 a 30/04/2026
Balanço encerrado em: 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.029.253,06D**
ATIVO CIRCULANTE	**79.325,18D**
DISPONÍVEL	**79.325,18D**
CAIXA	**79.325,18D**
CAIXA GERAL	79.325,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**949.927,88D**
IMOBILIZADO	**949.927,88D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**125.462,12C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	125.462,12C
PASSIVO	**1.029.253,06C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.136,94D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**76.136,94D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**76.136,94D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.136,94D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:51:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/05/2026 a 31/05/2026
Balanço encerrado em: 31/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.010.979,90D**
ATIVO CIRCULANTE	**78.975,18D**
DISPONÍVEL	**78.975,18D**
CAIXA	**78.975,18D**
CAIXA GERAL	78.975,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**932.004,72D**
IMOBILIZADO	**932.004,72D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**143.385,28C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	143.385,28C
PASSIVO	**1.010.979,90C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**64.410,10D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**94.410,10D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**94.410,10D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	94.410,10D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:52:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/06/2026 a 30/06/2026
Balanço encerrado em: 30/06/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**992.706,74D**
ATIVO CIRCULANTE	**78.625,18D**
DISPONÍVEL	**78.625,18D**
CAIXA	**78.625,18D**
CAIXA GERAL	78.625,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**914.081,56D**
IMOBILIZADO	**914.081,56D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**161.308,44C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	161.308,44C
PASSIVO	**992.706,74C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.683,26D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**112.683,26D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**112.683,26D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	112.683,26D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:52:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.225 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balanço

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/07/2026 a 31/07/2026
Balanço encerrado em: 31/07/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**974.433,58D**
ATIVO CIRCULANTE	**78.275,18D**
DISPONÍVEL	**78.275,18D**
CAIXA	**78.275,18D**
CAIXA GERAL	78.275,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**896.158,40D**
IMOBILIZADO	**896.158,40D**
VEÍCULOS	**1.075.390,00D**
VEÍCULOS	1.075.390,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**179.231,60C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	179.231,60C
PASSIVO	**974.433,58C**
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.390,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.075.390,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.075.390,00C**
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.956,42D**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**130.956,42D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**130.956,42D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	130.956,42D

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTXX JTGYL 47RAG XWGDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:34:05 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:33:43 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**9.500,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	9.500,00
DEDUÇÕES	**(570,00)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(570,00)
RECEITA LÍQUIDA	**8.930,00**
LUCRO BRUTO	**8.930,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(9.343,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(9.343,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(9.343,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:33:18 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:33:32 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:33:04 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:32:51 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.226 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dre

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2026

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.273,16)**
DESPESAS COM VENDAS	**(17.923,16)**
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(17.923,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350,00)**
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)
RESULTADO OPERACIONAL	**(18.273,16)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(18.273,16)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(18.273,16)**

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Assinado de forma digital por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Dados: 2026.08.31 10:33:54 -03'00'

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9C RQ796 YNZZ9 6PR6B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 31 de Janeiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(11.974,30)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(30.247,46)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(30.247,46)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
NÃO-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:55:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 28 de Fevereiro de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(30.247,46)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(48.520,62)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(48.520,62)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76095620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:55:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 31 de Março de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(48.520,62)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(9.343,16)
TOTAL	(57.863,78)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(57.863,78)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76089520000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:56:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 30 de Abril de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(57.863,78)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(76.136,94)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(76.136,94)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:56:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 31 de Maio de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(76.136,94)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(94.410,10)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(94.410,10)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:57:01 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 30 de Junho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(94.410,10)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(112.683,26)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(112.683,26)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:57:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.227 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dlpa

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Realizado em 31 de Julho de 2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(112.683,26)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(18.273,16)
TOTAL	(130.956,42)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(130.956,42)

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:58:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ZG 9N64U M3BV8 FPWFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	71.795,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	71.445,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:53:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
28 DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	71.445,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	71.095,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/03/2026 - 31/03/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE MARÇO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(9.343,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	8.580,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	570,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.150,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	9.150,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.150,00

Aumento nas Disponibilidades	9.150,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	71.095,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	80.245,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:53:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/04/2026 - 30/04/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(570,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(920,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(920,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(920,00)
Redução nas Disponibilidades	(920,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	80.245,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	79.325,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76089620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:54:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/05/2026 - 31/05/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE MAIO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	79.325,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	78.975,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:54:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/06/2026 - 30/06/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 30 DE JUNHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)
Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	78.975,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	78.625,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:54:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.228 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: dfc

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(18.273,16)
Depreciação e amortização	17.923,16
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(350,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(350,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(350,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(350,00)

Redução nas Disponibilidades	(350,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	78.625,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	78.275,18

RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984

Assinado digitalmente por RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085820000132, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL DONIZETI BIGOTO:07025216984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.30 15:55:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXYC XMASF PU4HJ DSFZU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.229 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: balancete

Empresa: **LMBE TRANSPORTES LTDA**
C.N.P.J.: 61.983.717/0001-95
Período: 01/01/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.093.415,70D**	**9.500,00**	**128.482,12**	**974.433,58D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**71.795,18D**	**9.500,00**	**3.020,00**	**78.275,18D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**71.795,18D**	**9.500,00**	**3.020,00**	**78.275,18D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**71.795,18D**	**9.500,00**	**3.020,00**	**78.275,18D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	71.795,18D	9.500,00	3.020,00	78.275,18D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.021.620,52D**	**0,00**	**125.462,12**	**896.158,40D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**1.021.620,52D**	**0,00**	**125.462,12**	**896.158,40D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**1.075.390,00D**	**0,00**	**0,00**	**1.075.390,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	1.075.390,00D	0,00	0,00	1.075.390,00D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**53.769,48C**	**0,00**	**125.462,12**	**179.231,60C**
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	53.769,48C	0,00	125.462,12	179.231,60C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.093.415,70C**	**238.534,24**	**119.552,12**	**974.433,58C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**570,00**	**570,00**	**0,00**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**570,00**	**570,00**	**0,00**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**570,00**	**570,00**	**0,00**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	570,00	570,00	0,00
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.075.390,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.075.390,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**1.075.390,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.075.390,00C**
236	**2.2.1.04**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.075.390,00C**	**0,00**	**0,00**	**1.075.390,00C**
514	2.2.1.04.001	ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.075.390,00C	0,00	0,00	1.075.390,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**18.025,70C**	**237.964,24**	**118.982,12**	**100.956,42D**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**30.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**30.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**11.974,30D**	**237.964,24**	**118.982,12**	**130.956,42D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**11.974,30D**	**237.964,24**	**118.982,12**	**130.956,42D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.974,30D	118.982,12	0,00	130.956,42D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	118.982,12	118.982,12	0,00
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**127.912,12**	**127.912,12**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**127.912,12**	**127.912,12**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS**	**0,00**	**125.462,12**	**125.462,12**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**125.462,12**	**125.462,12**	**0,00**
324	3.2.1.06.005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	125.462,12	125.462,12	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**2.450,00**	**2.450,00**	**0,00**
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**2.450,00**	**2.450,00**	**0,00**
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.070,00**	**10.070,00**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**10.070,00**	**10.070,00**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**0,00**
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**570,00**	**570,00**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**570,00**	**570,00**	**0,00**
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	570,00	570,00	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**128.482,12**	**128.482,12**	**0,00**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**128.482,12**	**128.482,12**	**0,00**
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**128.482,12**	**128.482,12**	**0,00**
472	**5.1.4.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**128.482,12**	**128.482,12**	**0,00**
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	128.482,12	128.482,12	0,00

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
Socio administrador
CPF: 099.684.019-27

RAFAEL DONIZETI BIGOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063917/O-8
CPF: 070.252.169-84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY4J K3W8B HQ7J7 L4PB3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 10.959,41	R$ 10.000,00	R$ 20.959,41

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

02/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.959,41

02/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANDIELI DE CASSIA TRINDADE	- R$ 1.000,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: RUBIS CARLOS CAVALLI	+ R$ 57,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 7.000,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 167,50
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.532,26
02/03/2026	PIX CREDITO DE: CELSO ADAO MARQUES	+ R$ 15,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CAMILE SAUL ARISTI - 28/02	- R$ 610,00
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650826-BMG-MAESTRO	+ R$ 470,87
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650721-BMG-VISA EL	+ R$ 0,99

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:20:53

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

Lançamentos

02/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.959,41

02/03/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 18,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO CERQUEI - 28/02	+ R$ 280,00
02/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030002032639911-BMG-MASTERC	+ R$ 22,11
02/03/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS L S SOUZA FAZ - 28/02	+ R$ 375,00
02/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 11,00
02/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 11,00

27/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.008,20

27/02/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO COSTA SILVA	+ R$ 15,00
27/02/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANO DOS SANTOS	+ R$ 50,00
27/02/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030627022641894	+ R$ 432,00
27/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027022635347-BMG-MASTERC	+ R$ 496,60
27/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027022619407-BMG-MAESTRO	+ R$ 143,24
27/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027022619351-BMG-VISA EL	+ R$ 22,66

26/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.848,70

26/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 21,00

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.848,70

26/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARCIO GIMENES	+ R$ 10,70
26/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026022631369-BMG-MASTERC	+ R$ 33,78

25/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.783,22

25/02/2026	PIX CREDITO DE: BRENO DA SILVA COELHO	+ R$ 23,00
25/02/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 156,00
25/02/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 450,00
25/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025022625099-BMG-MAESTRO	+ R$ 18,83

24/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.135,39

24/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024022618527-BMG-MAESTRO	+ R$ 79,30

23/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.056,09

23/02/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL NICOLAS WIEZEL	+ R$ 1.129,00
23/02/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO - 21/02	+ R$ 365,00

20/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.562,09

20/02/2026	PIX CREDITO DE: JEFFERSON LUIZ RODRIGUES	+ R$ 70,00
20/02/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 87,25

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:20:53

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.562,09

20/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020022638781-BMG-MASTERC	+ R$ 167,94
20/02/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 450,00

19/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.961,40

19/02/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL HENRIQUE ESTRELA	+ R$ 60,00
19/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019022632300-BMG-MASTERC	+ R$ 86,87

18/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.814,53

18/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018022654933-BMG-MASTERC	+ R$ 114,86
18/02/2026	PIX CREDITO DE: WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	+ R$ 38,00
18/02/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 450,00
18/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018022630836-BMG-VISA EL	+ R$ 21,67

13/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.190,00

13/02/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013022629966-BMG-MASTERC	+ R$ 28,96
13/02/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 100,00
13/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013022618047-BMG-VISA EL	+ R$ 96,96

12/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 964,08

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 964,08

12/02/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 390,00
12/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012022620895-BMG-VISA EL	+ R$ 15,83

10/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 558,25

10/02/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO MENDES FAGLIONI	+ R$ 120,00
10/02/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO BATISTA FERNANDES	- R$ 180,00
10/02/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115382642	- R$ 41,88
10/02/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115382641	- R$ 41,88

09/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 702,01

09/02/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO BRIDI MONTEIRO	+ R$ 72,00
09/02/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS L S SOUZA FAZENDA	+ R$ 630,00
09/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009022622441-BMG-VISA EL	+ R$ 0,01

06/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,00

06/02/2026	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 10030006022639455	- R$ 500,00
06/02/2026	REGISTRO INICIAL COTA PARTE EM CONTA CORRENTE 10030006022639453	+ R$ 500,00

Saldo Anterior: + R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:20:53

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 10.623,04	R$ 10.000,00	R$ 20.623,04

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

31/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.623,04

31/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260427802	- R$ 27,18
31/03/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260427802	+ R$ 6.421,95
31/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030031032644633-BMG-MASTERC	+ R$ 144,78
31/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 180,00
31/03/2026	PIX CREDITO DE: CAMILA CARDOSO LEIDENS BIGOT	+ R$ 12,00
31/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JAMILLE LOBO DOS SANTOS FO	- R$ 325,50
31/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030031032618063-BMG-MAESTRO	+ R$ 2,48

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.214,51

30/03/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 180,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:21:16

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.214,51

30/03/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115589139	- R$ 73,43
30/03/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115589138	- R$ 73,43
30/03/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO - 28/03	+ R$ 6,00
30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030032647342-BMG-MAESTRO	+ R$ 560,30
30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030032647198-BMG-VISA EL	+ R$ 489,65
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: MATEUS LOURENCO LT - 28/03	- R$ 97,99
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE - 28/03	- R$ 69,42
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANT - 29/03	- R$ 1.336,00
30/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030030032636440-BMG-MASTERC	+ R$ 1.369,80
30/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030030032636223-BMG-VISA	+ R$ 462,67
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: ERENO SISTEMAS LTD - 29/03	- R$ 204,54
30/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZ - 28/03	+ R$ 23,00
30/03/2026	PIX CREDITO DE: RICARDO BELLO SAMPAI - 29/03	+ R$ 15,00
30/03/2026	PIX CREDITO DE: KAUAN PATRICIO VELOS - 29/03	+ R$ 15,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 28/03	- R$ 56,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.214,51

30/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 38,00

27/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.965,90

27/03/2026	PIX CREDITO DE: CLEICIANE VIEIRA RODRIGUES	+ R$ 110,00
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: ELISANGELA APARECIDA BENEG	- R$ 560,00
27/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027032632658-BMG-MASTERC	+ R$ 821,11
27/03/2026	PIX CREDITO DE: JONATHAN CLEIFFSON CARVALHO	+ R$ 45,00

26/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.549,79

26/03/2026	PIX DEBITO PARA: CAMILO RUIZ MARQUES	- R$ 2.725,00
26/03/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 36,00
26/03/2026	PIX CREDITO DE: FABIO HENRIQUE TEZIN	+ R$ 22,90
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: FINARDI INDUSTRIA E COMERC	- R$ 61,95
26/03/2026	PIX CREDITO DE: FRANCISCO CARLOS DEL CASTILH	+ R$ 35,00
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: ORGANIZACONT ASSESSORIA CO	- R$ 375,00
26/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 122,47
26/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026032636330-BMG-MASTERC	+ R$ 541,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.549,79

26/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026032636266-BMG-VISA	+ R$ 495,10
26/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326032633867	+ R$ 294,00
26/03/2026	PIX DEBITO PARA: DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS	- R$ 244,00
26/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026032624725-BMG-MAESTRO	+ R$ 34,70
26/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026032624661-BMG-VISA EL	+ R$ 445,23
26/03/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO	+ R$ 36,00

25/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.892,85

25/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS HIDEO INUMARU	+ R$ 150,00
25/03/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 437,94
25/03/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 13,00
25/03/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 464,00
25/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON GUILLEN DE MELO	- R$ 320,00
25/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 1.619,00
25/03/2026	PIX DEBITO PARA: MATEUS DA SILVA VICENTE	- R$ 370,00

24/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.012,79

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.012,79

24/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024032624794-BMG-VISA	+ R$ 331,03
24/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 380,00
24/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024032618740-BMG-MAESTRO	+ R$ 131,85
24/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024032618683-BMG-VISA EL	+ R$ 38,09

23/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.891,82

23/03/2026	PIX CREDITO DE: MURILO BARONI - 22/03	+ R$ 100,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: LEONARDO CAVALARO - 22/03	+ R$ 200,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: IDA SGUISSARDI DAL PRA	+ R$ 120,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME - 21/03	+ R$ 105,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: BRUTUS LUBRIFICANTES - 21/03	+ R$ 110,00
23/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023032637556-BMG-MASTERC	+ R$ 2,41
23/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023032637437-BMG-VISA	+ R$ 364,71
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO CARLOS D - 21/03	- R$ 15,00
23/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023032623067-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61

20/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.860,09

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.860,09

20/03/2026	PIX CREDITO DE: ALINE CRUZ DE CAMPOS GARCIA	+ R$ 300,00
20/03/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 350,00
20/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020032641933-BMG-MASTERC	+ R$ 130,30
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: ONDE IR PARANAVAI LTDA	- R$ 250,00
20/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 174,15
20/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020032624192-BMG-MAESTRO	+ R$ 54,52
20/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020032624052-BMG-VISA EL	+ R$ 237,45

19/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.211,97

19/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARCIONE ALVES SOUZA	- R$ 418,50
19/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 35,00
19/03/2026	PIX DEBITO PARA: FAGNER DA SILVA DE PINHO	- R$ 700,00
19/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019032632243-BMG-MASTERC	+ R$ 22,10
19/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019032632150-BMG-VISA	+ R$ 76,02
19/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 18,00
19/03/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANO DOS SANTOS	+ R$ 26,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.211,97

19/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019032620313-BMG-MAESTRO	+ R$ 43,12

18/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.109,33

18/03/2026	PIX DEBITO PARA: SIVA CAT COMERCIO DE PRODU	- R$ 299,90
18/03/2026	PIX DEBITO PARA: M D H INUMARU LTDA	- R$ 58,00
18/03/2026	PIX CREDITO DE: ANDRESSA TAIS FREITAS DE BRI	+ R$ 90,00
18/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 739,89
18/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 186,00
18/03/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 1.142,56
18/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018032639384-BMG-MASTERC	+ R$ 264,94
18/03/2026	PIX CREDITO DE: FABIO AFONSO COSTA FILHO	+ R$ 131,30
18/03/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 592,19
18/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 443,00
18/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018032619532-BMG-MAESTRO	+ R$ 82,28
18/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018032619479-BMG-VISA EL	+ R$ 74,20

17/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.086,65

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

Lançamentos

17/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.086,65

17/03/2026	PIX DEBITO PARA: ELISANGELA APARECIDA BENEG	- R$ 530,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LU	- R$ 266,00
17/03/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 45,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: INEZ LUGLI DOS SANTOS SAND	- R$ 1.000,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: WALMIR TAGLIARI	- R$ 500,00
17/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 4.187,28
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 3.158,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: WELLINGTON PERRONI BONETTI	- R$ 650,00
17/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017032619228-BMG-MAESTRO	+ R$ 59,48
17/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017032619170-BMG-VISA EL	+ R$ 108,83

16/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.164,62

16/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 14/03	+ R$ 580,00
16/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031716032675056	+ R$ 554,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS DA SILVA CALDE - 14/03	+ R$ 55,80
16/03/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 14/03	+ R$ 10,00

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.164,62

16/03/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 14/03	+ R$ 5,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: CATARINA CAVALCANTE - 14/03	+ R$ 120,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: 47.328.755 FELIPE DI - 14/03	+ R$ 98,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: GONDOLAS MARINGA INSTALACO	- R$ 685,65
16/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016032646861-BMG-MASTERC	+ R$ 618,36
16/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016032646672-BMG-VISA	+ R$ 503,29
16/03/2026	PIX CREDITO DE: BONVECHIO MATERIAIS - 14/03	+ R$ 291,00
16/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 90,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: ARTHUR BOARETTO RODR - 14/03	+ R$ 116,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CHAVES MAL - 14/03	+ R$ 60,00
16/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016032631208-BMG-MAESTRO	+ R$ 164,38
16/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016032631014-BMG-VISA EL	+ R$ 302,69

13/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.281,75

13/03/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO GARCIA DA SILVA	- R$ 300,00
13/03/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL DE ARAUJO	+ R$ 480,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.281,75

13/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013032630422-BMG-VISA	+ R$ 11,07
13/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013032630169-BMG-AMERICA	+ R$ 310,29

12/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.780,39

12/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 600,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: G5 CORDAS & CIA LTDA	- R$ 2.227,30
12/03/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO MENDES FAGLIONI	+ R$ 150,00
12/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012032621459-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87
12/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012032621409-BMG-VISA EL	+ R$ 108,83

11/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.333,99

11/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 586,00
11/03/2026	PIX DEBITO PARA: DELICIAS CONGELADAS LTDA	- R$ 106,00
11/03/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVES DE ARA	- R$ 55,50
11/03/2026	PIX CREDITO DE: 54.909.005 DIEGO DA CRUZ SAN	+ R$ 45,00
11/03/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS FERNANDO RODRIGUES DO	- R$ 100,00
11/03/2026	PIX CREDITO DE: CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN	+ R$ 182,30

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:21:16

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.333,99

11/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011032630922-BMG-MAESTRO	+ R$ 95,16
11/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011032630849-BMG-VISA EL	+ R$ 756,73
11/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011032630774-BMG-ELO DEB	+ R$ 177,57

10/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.924,73

10/03/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO DELTREJO SILVA	+ R$ 70,00
10/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARCIO GIMENES	+ R$ 18,60
10/03/2026	PIX CREDITO DE: DENISE ZANELLI SCREMIN MATSU	+ R$ 210,00
10/03/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 10,00
10/03/2026	PIX CREDITO DE: RICARDO BUFETI	+ R$ 10,00
10/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030610032651703	+ R$ 550,00
10/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030610032651631	+ R$ 520,00
10/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAR/26	- R$ 28,18

09/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.564,31

09/03/2026	PIX DEBITO PARA: AIR TEXAS 7 LTDA	- R$ 380,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 455,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:21:16

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.564,31

09/03/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 465,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO - 07/03	+ R$ 185,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 07/03	+ R$ 22,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 07/03	+ R$ 225,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: LIGIA GOMES - 07/03	+ R$ 270,00
09/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009032641473-BMG-VISA	+ R$ 173,21
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 1.690,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: ERICO MOURA CHIARADIA	- R$ 2.900,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: VICTOR LUIS GARCETE VERA	- R$ 530,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 700,00
09/03/2026	PIX CREDITO DE: WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	+ R$ 38,00
09/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009032624483-BMG-MAESTRO	+ R$ 401,48
09/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009032624451-BMG-VISA EL	+ R$ 265,16
09/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO BARBIERI - 07/03	+ R$ 3.500,00

06/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.764,46

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.764,46

06/03/2026	PIX DEBITO PARA: WALMIR TAGLIARI	- R$ 1.000,00
06/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006032635929-BMG-MASTERC	+ R$ 109,07
06/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006032620087-BMG-VISA EL	+ R$ 311,66

05/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.343,73

05/03/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 420,00
05/03/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 180,00
05/03/2026	PIX CREDITO DE: CAMILA DYANE FERREIRA RIBEIR	+ R$ 3,50
05/03/2026	PIX CREDITO DE: CAMILA DYANE FERREIRA RIBEIR	+ R$ 90,00
05/03/2026	PIX DEBITO PARA: TORRENTE COMERCIO DE FERRA	- R$ 30,00
05/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005032649124-BMG-MASTERC	+ R$ 115,82
05/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005032649056-BMG-VISA	+ R$ 192,36

04/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.372,05

04/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030004032629942-BMG-MASTERC	+ R$ 99,32
04/03/2026	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CHAVES MALTA	+ R$ 30,00
04/03/2026	PIX CREDITO DE: HUGO LOPES DELGADO	+ R$ 90,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.372,05

04/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004032617425-BMG-ELO DEB	+ R$ 13,32

03/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.139,41

03/03/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 180,00

02/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.959,41

02/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANDIELI DE CASSIA TRINDADE	- R$ 1.000,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: RUBIS CARLOS CAVALLI	+ R$ 57,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 7.000,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 167,50
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.532,26
02/03/2026	PIX CREDITO DE: CELSO ADAO MARQUES	+ R$ 15,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CAMILE SAUL ARISTI - 28/02	- R$ 610,00
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650826-BMG-MAESTRO	+ R$ 470,87
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650721-BMG-VISA EL	+ R$ 0,99
02/03/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 18,00
02/03/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO CERQUEI - 28/02	+ R$ 280,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/03/2026 Saldo do Dia: + R$ 10.959,41

02/03/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030002032639911-BMG-MASTERC	+ R$ 22,11
02/03/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS L S SOUZA FAZ - 28/02	+ R$ 375,00
02/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 11,00
02/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 11,00

Saldo Anterior: + R$ 6.008,20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 2.308,54	R$ 10.000,00	R$ 12.308,54

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.308,54

30/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 24,00
30/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 752,00
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DINIZA PLATAFORMA DE INVESTIMENT	- R$ 968,46
30/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 279,60
30/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO COSTA SILVA	+ R$ 15,00
30/04/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE LUIS SILVA BORDIN	+ R$ 1.099,00
30/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030030042635241-BMG-VISA	+ R$ 38,49
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.163,29
30/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 435,90

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:21:39

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.308,54

30/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030042617328-BMG-MAESTRO	+ R$ 29,74
30/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030042617200-BMG-ELO DEB	+ R$ 93,76

29/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.544,60

29/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 18,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALDINEI FERREIRA DA MOTA	- R$ 4.680,00
29/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029042639275-BMG-VISA	+ R$ 274,26
29/04/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 133,00
29/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029042617209-BMG-MAESTRO	+ R$ 46,50
29/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029042617149-BMG-VISA EL	+ R$ 168,20

28/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.584,64

28/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 24,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIR	+ R$ 1,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO BIGOTO PEREIRA	+ R$ 9,00
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 874,16
28/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 481,49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.584,64

28/04/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 230,40
28/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030028042631170-BMG-VISA	+ R$ 376,86
28/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028042618764-BMG-MAESTRO	+ R$ 102,10
28/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028042618707-BMG-VISA EL	+ R$ 27,31

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.169,62

27/04/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS - 26/04	- R$ 127,48
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAYAN SCARSO - 26/04	- R$ 1.650,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS AURELIO FUMAGALLI	+ R$ 95,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: CASSIO FELIPE VIANA	+ R$ 15,00
27/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AUTO PECAS MARTINEZ	+ R$ 15,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: GEOVANA SILVA SVERSUTE	+ R$ 25,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: 26616161 RENAN CRUSCO DE SOU	+ R$ 5,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: 26616161 RENAN CRUSCO DE SOU	+ R$ 40,00
27/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027042655704-BMG-MASTERC	+ R$ 593,53
27/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027042655598-BMG-VISA	+ R$ 4,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.169,62

27/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 25/04	+ R$ 6,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 25/04	+ R$ 24,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO APARECIDO DA S - 25/04	+ R$ 43,00
27/04/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030627042651993	+ R$ 680,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CHAVES MAL - 25/04	+ R$ 125,00
27/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 995,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO - 25/04	+ R$ 13,00
27/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027042630503-BMG-MAESTRO	+ R$ 231,97
27/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027042630435-BMG-VISA EL	+ R$ 149,40

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.876,87

24/04/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 1.388,06
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX SANDRO SOARES FERREIR	- R$ 400,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO CEZAR PEIXOTO	- R$ 850,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 313,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 750,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.876,87

24/04/2026	PIX DEBITO PARA: WELINGTON DA CRUZ CARRIEL	- R$ 240,00
24/04/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 159,00
24/04/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FERNANDO MARASSI	+ R$ 165,00
24/04/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOMES	+ R$ 900,00
24/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024042638798-BMG-MASTERC	+ R$ 424,21
24/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024042638732-BMG-VISA	+ R$ 1.164,75
24/04/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO M ORTIZ PILOTTI	+ R$ 665,00
24/04/2026	PIX CREDITO DE: BRAVOS TRANSPORTES E LOCACAO	+ R$ 3.300,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 720,00
24/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024042617881-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61
24/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024042617818-BMG-VISA EL	+ R$ 95,97
24/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024042617754-BMG-ELO DEB	+ R$ 13,32

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.829,95

23/04/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 172,71
23/04/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.829,95

23/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX SANDRO SOARES FERREIR	- R$ 600,00
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ FERNANDO TAMBANI	- R$ 75,00
23/04/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 268,00
23/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023042630302-BMG-MASTERC	+ R$ 5,79
23/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023042630249-BMG-VISA	+ R$ 651,48
23/04/2026	PIX CREDITO DE: 54.909.005 DIEGO DA CRUZ SAN	+ R$ 45,00
23/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023042618183-BMG-MAESTRO	+ R$ 127,87
23/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023042618102-BMG-VISA EL	+ R$ 143,66
23/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023042618045-BMG-ELO DEB	+ R$ 81,92

22/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.313,94

22/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 24,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: VICTOR HUGO VIDAL SILVA	- R$ 90,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAYAN SCARSO	- R$ 335,00
22/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022042644199-BMG-MASTERC	+ R$ 187,24
22/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CLEIA MARIA REHDER	+ R$ 812,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.313,94

22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 5.619,53
22/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 167,00
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 204,12
22/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022042620871-BMG-MAESTRO	+ R$ 128,87
22/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1776752979907 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.244,56

20/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG8004 CHQ840	+ R$ 600,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO GOMES TAGLIARI - AEROA	+ R$ 440,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: DINAMICA - ASSISTENCIA TECN	+ R$ 237,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 180,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	+ R$ 180,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA FAZENDA	- R$ 179,31
20/04/2026	PIX CREDITO DE: DIEGO CAMARGO FERREIRA	+ R$ 15,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 18/04	+ R$ 6,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.244,56

20/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 18/04	+ R$ 18,00
20/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020042656905-BMG-MASTERC	+ R$ 715,07
20/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020042656800-BMG-VISA	+ R$ 562,94
20/04/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQU - 18/04	+ R$ 105,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: SIVA CAT COMERCIO DE PRODU	- R$ 300,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FERNANDO MARAS - 18/04	+ R$ 15,00
20/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 85,00
20/04/2026	PIX CREDITO DE: ALINE CRUZ DE CAMPOS GARCIA	+ R$ 224,50
20/04/2026	PIX CREDITO DE: JULIANO MARTINEZ - 18/04	+ R$ 260,00
20/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020042627092-BMG-MAESTRO	+ R$ 17,84
20/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020042626970-BMG-ELO DEB	+ R$ 162,86
20/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1776493787689 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
20/04/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1776457781004 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 3.300,30

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.145,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 2.145,44

17/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 22,50
17/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 30,00
17/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 24,00
17/04/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO JOSE MARTINS	+ R$ 68,00
17/04/2026	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CANALLE	+ R$ 249,00
17/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617042633709	+ R$ 600,00
17/04/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030617042633708	+ R$ 1.842,00
17/04/2026	PIX CREDITO DE: BENJAMIN AVANCINI GUNT	+ R$ 40,00
17/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 346,90
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 43,55
17/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 14,00
17/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 258,42
17/04/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 90,00
17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 679,51
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 324,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.145,44

17/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.165,55
17/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017042618780-BMG-MAESTRO	+ R$ 312,26
17/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017042618705-BMG-VISA EL	+ R$ 53,43

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.008,10

16/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 17,00
16/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016042641937-BMG-MASTERC	+ R$ 245,64
16/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016042641883-BMG-VISA	+ R$ 76,02
16/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016042619179-BMG-MAESTRO	+ R$ 102,10
16/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016042619009-BMG-VISA EL	+ R$ 83,11

15/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 484,23

15/04/2026	PIX CREDITO DE: OTAVIO HENRIQUE MARCELINO VI	+ R$ 15,00
15/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015042645339-BMG-MASTERC	+ R$ 287,54
15/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015042645265-BMG-VISA	+ R$ 173,21
15/04/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBORDOIS	+ R$ 110,00
15/04/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBORDOIS	+ R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 484,23

15/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015042626577-BMG-MAESTRO	+ R$ 170,50
15/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015042626501-BMG-VISA EL	+ R$ 159,16

14/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 471,18

14/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 580,00
14/04/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 13,50
14/04/2026	PIX CREDITO DE: BRENO DA SILVA COELHO	+ R$ 75,00
14/04/2026	PIX CREDITO DE: RHUANN CARLOS ESTEVAM YONEKU	+ R$ 22,90
14/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014042640688-BMG-MASTERC	+ R$ 83,54
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER	- R$ 2.500,00
14/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014042617867-BMG-MAESTRO	+ R$ 49,56

13/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.204,32

13/04/2026	PIX CREDITO DE: JEFERSON DE SOUZA SOARES	+ R$ 116,00
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 4.184,48
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 1.700,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 91,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.204,32

13/04/2026	PIX CREDITO DE: CELSO KUPAS	+ R$ 75,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: SILVIA REGINA CARNEIRO DE OL	+ R$ 93,00
13/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013042659515-BMG-VISA	+ R$ 279,06
13/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013042659266-BMG-ELO	+ R$ 216,07
13/04/2026	PIX CREDITO DE: 54.909.005 DIEGO DA CRUZ SAN	+ R$ 60,00
13/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013042631080-BMG-MAESTRO	+ R$ 260,61
13/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013042630977-BMG-VISA EL	+ R$ 379,49

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.701,43

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-ABR/26	- R$ 32,99
10/04/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 135,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 500,00
10/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010042641066-BMG-MAESTRO	+ R$ 64,34
10/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010042641001-BMG-VISA EL	+ R$ 237,45

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.797,63

09/04/2026	PIX DEBITO PARA: DIALLI DISTRIBUIDORA DE AL	- R$ 996,57

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.797,63

09/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 135,00
09/04/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS DE SOUZA MARONEZ	+ R$ 30,00
09/04/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBORDOIS	+ R$ 95,00
09/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009042632484-BMG-MASTERC	+ R$ 115,82

08/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.418,38

08/04/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.211,28
08/04/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	+ R$ 332,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LT	- R$ 1.620,61
08/04/2026	PIX CREDITO DE: HENRIQUE LONGHIN	+ R$ 180,00
08/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008042635281-BMG-VISA	+ R$ 229,99
08/04/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FREITAS DE PAULA	+ R$ 405,00

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.103,28

07/04/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 828,00
07/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS VERISSIMO DE SOUZA	+ R$ 15,00
07/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007042641321-BMG-MASTERC	+ R$ 71,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.103,28

07/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007042641248-BMG-VISA	+ R$ 548,51
07/04/2026	PIX CREDITO DE: VALDOMIRO VENTURELI	+ R$ 76,00
07/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007042625250-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61
07/04/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1775543382771 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

06/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.521,41

06/04/2026	PIX CREDITO DE: JULIO CESAR P FONSECA	+ R$ 120,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAYAN SCARSO	- R$ 670,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: WESTERNECO LTDA	- R$ 238,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 3.857,46
06/04/2026	PIX CREDITO DE: INEZ LUGLI DOS SANTO - 04/04	+ R$ 225,00
06/04/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL HENRIQUE EST - 04/04	+ R$ 150,00
06/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006042661379-BMG-MASTERC	+ R$ 406,35
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006042640690-BMG-MAESTRO	+ R$ 84,26
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006042640613-BMG-VISA EL	+ R$ 105,38

02/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.195,88

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.195,88

02/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO HENRIQUE DONATO BEZE	+ R$ 29,90
02/04/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 58,00
02/04/2026	PIX CREDITO DE: CAIO CESAR BARBIERI	+ R$ 22,90
02/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030002042635116-BMG-VISA	+ R$ 134,72

01/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.950,36

01/04/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 39,50
01/04/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 360,00
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: MP FERRAGENS E MATERIAIS D	- R$ 100,00
01/04/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 50,00
01/04/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIR	+ R$ 200,00
01/04/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030601042646720	+ R$ 550,00
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 2.799,00
01/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001042640512-BMG-MASTERC	+ R$ 336,85
01/04/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001042640457-BMG-VISA	+ R$ 689,97

Saldo Anterior: + R$ 10.623,04

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:21:39

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 12.974,70	R$ 10.000,00	R$ 22.974,70

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

01/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 12.974,70

01/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 18,00
01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.163,28
01/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 30/05	+ R$ 24,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQU - 30/05	+ R$ 555,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: VITORIA CARDOSO MAIA	+ R$ 215,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: ALDI APARECIDO DOS REIS	+ R$ 116,00
01/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001062632552-BMG-MASTERC	+ R$ 333,96
01/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001062632486-BMG-VISA	+ R$ 498,47
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062620571-BMG-MAESTRO	+ R$ 390,11

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:03

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

01/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.974,70

01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062620506-BMG-VISA EL	+ R$ 372,52

29/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.614,92

29/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 6.704,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: VANCOR INDUSTRIA E COMERCI	- R$ 4.650,00
29/05/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 79,50
29/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 10,00
29/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 110,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: GRAVIL ARTES GRAFICAS LTDA	- R$ 230,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS FERNANDO RODRIGUES DO	- R$ 3.761,00
29/05/2026	PIX CREDITO DE: JONAS HENRIQUE DA SILVA FLOR	+ R$ 4,50
29/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CARLOS ALVES FERREIRA	+ R$ 130,00
29/05/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 130,00
29/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029052647377-BMG-ELO	+ R$ 24,01
29/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029052647253-BMG-MASTERC	+ R$ 680,46
29/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029052647209-BMG-VISA	+ R$ 62,07

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.614,92

29/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029052647037-BMG-AMERICA	+ R$ 54,02
29/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 38,50
29/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ARTELUX PL F LUMIN LTDA ME	- R$ 139,18
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029052619341-BMG-MAESTRO	+ R$ 250,80
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029052619287-BMG-VISA EL	+ R$ 252,71

28/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.124,53

28/05/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 65,50
28/05/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 7,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: NESTOR LEONARDO DAL PRA	+ R$ 20,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: BRLA DIGITAL LTDA	+ R$ 13,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO CAVALCANTE GOMES	+ R$ 20,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGET	- R$ 150,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: CESAR RAMOS VAROTTO	+ R$ 2.073,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: MATEUS FACHIANO	- R$ 1.350,00
28/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030028052645176-BMG-MASTERC	+ R$ 27,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.124,53

28/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030028052645066-BMG-VISA	+ R$ 86,61
28/05/2026	PIX CREDITO DE: BIANCA ZANETONI	+ R$ 200,00
28/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028052618307-BMG-MAESTRO	+ R$ 103,09

27/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.008,34

27/05/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 140,00
27/05/2026	PIX CREDITO DE: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE L	+ R$ 4.995,00
27/05/2026	PIX CREDITO DE: ADRIAN BIGOSINSKI	+ R$ 60,00
27/05/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FERNANDO MARASSI	+ R$ 133,00
27/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027052618149-BMG-MAESTRO	+ R$ 74,35
27/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027052618103-BMG-VISA EL	+ R$ 563,11

26/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.042,88

26/05/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 48,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.185,54
26/05/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOMES	+ R$ 495,00
26/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026052630455-BMG-MASTERC	+ R$ 381,26

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.042,88

26/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026052630395-BMG-VISA	+ R$ 684,19
26/05/2026	PIX CREDITO DE: BRAVOS TRANSPORTES E LOCACAO	+ R$ 1.800,00
26/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026052618510-BMG-MAESTRO	+ R$ 118,96
26/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026052618441-BMG-VISA EL	+ R$ 394,78

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.306,23

25/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQU - 24/05	+ R$ 965,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 111,62
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO - 24/05	+ R$ 88,50
25/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 1.656,80
25/05/2026	PIX CREDITO DE: LAIRA ALEXIA SPACK	+ R$ 631,40
25/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025052658347-BMG-ELO	+ R$ 98,91
25/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025052658119-BMG-MASTERC	+ R$ 216,39
25/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 23/05	+ R$ 18,00
25/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025052658024-BMG-VISA	+ R$ 773,70
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 440,03

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

Lançamentos

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.306,23

25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 530,55
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 308,00
25/05/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBOR - 23/05	+ R$ 515,00
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 238,50
25/05/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZ - 23/05	+ R$ 114,00
25/05/2026	PIX CREDITO DE: CASA DE CARNES TERRA - 23/05	+ R$ 54,00
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025052631599-BMG-MAESTRO	+ R$ 775,19
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025052631514-BMG-VISA EL	+ R$ 98,94
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025052631436-BMG-ELO DEB	+ R$ 13,32

22/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.238,32

22/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 13,50
22/05/2026	PIX CREDITO DE: IGOR SUCHURER PASSOS	+ R$ 42,00
22/05/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO BIGOTO PEREIRA	+ R$ 12,00
22/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 60,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS FERNANDO RODRIGUES DO	- R$ 3.000,00

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.238,32

22/05/2026	PIX CREDITO DE: RENATA TONZAR MELO FRANCO YA	+ R$ 108,00
22/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022052639220-BMG-MAESTRO	+ R$ 314,24
22/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022052639155-BMG-VISA EL	+ R$ 66,29
22/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022052639088-BMG-ELO DEB	+ R$ 365,19
22/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022052638945-BMG-MASTERC	+ R$ 462,33
22/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022052638865-BMG-VISA	+ R$ 763,10
22/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 45,60

21/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.399,37

21/05/2026	PIX CREDITO DE: CECILIA DOMINGOS CARNEIRO	+ R$ 157,00
21/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 3.000,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 223,25
21/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 120,00
21/05/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO CERQUEIRA DO NA	+ R$ 462,00
21/05/2026	PIX CREDITO DE: MARIA BERNARDETTE DE ARAUJO	+ R$ 366,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: SNAK COMERCIO DE CARVAO LT	- R$ 495,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.399,37

21/05/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.151,16
21/05/2026	PIX CREDITO DE: MILENA RUMACHELA GARGAN	+ R$ 284,00
21/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 392,59
21/05/2026	PIX CREDITO DE: CHIRLEI CRISTINA CITTA RIGON	+ R$ 15,00
21/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021052617647-BMG-MAESTRO	+ R$ 126,89
21/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021052617536-BMG-ELO DEB	+ R$ 103,64

20/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.531,90

20/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020052677395	- R$ 115,10
20/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020052635240-BMG-MASTERC	+ R$ 200,76
20/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020052635191-BMG-VISA	+ R$ 135,68
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: DIALLI DISTRIBUIDORA DE AL	- R$ 685,80
20/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020052622668-BMG-MAESTRO	+ R$ 342,49
20/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020052622612-BMG-VISA EL	+ R$ 24,74
20/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020052622543-BMG-ELO DEB	+ R$ 94,75

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.154,42

19/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 10,00
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 777,74
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB K E M INDUSTRIA E COMERCIO ATACA	- R$ 887,52
19/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 3.453,60
19/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019052619254-BMG-VISA EL	+ R$ 98,94
19/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019052619187-BMG-ELO DEB	+ R$ 116,47
19/05/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1779172212471 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
19/05/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1779172212471 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 1.060,00

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.226,59

18/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 460,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: INEZ LUGLI DOS SANTOS SAND	- R$ 4.280,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS NOVAES BARAUNA - 16/05	+ R$ 95,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 805,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 3.000,00
18/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018052649632-BMG-MASTERC	+ R$ 881,23

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.226,59

18/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018052649492-BMG-VISA	+ R$ 703,37
18/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 16/05	+ R$ 18,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANT - 17/05	- R$ 1.000,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS NOVAES BARAUNA	+ R$ 45,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE LUIZ DOS SANTO - 16/05	+ R$ 281,92
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018052624161-BMG-MAESTRO	+ R$ 77,32
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018052624099-BMG-VISA EL	+ R$ 193,92

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.587,35

15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CZ LARANHAGA CALCADOS	- R$ 996,57
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.163,28
15/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 4.478,73
15/05/2026	PIX CREDITO DE: ADEMIR JOAQUIM	+ R$ 35,00
15/05/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030615052667710	+ R$ 340,00
15/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015052644966-BMG-MASTERC	+ R$ 343,12
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: SAFE HORSE INDUSTRIA E COM	- R$ 109,90

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:04

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.587,35

15/05/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 5.428,17
15/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 345,00
15/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015052626791-BMG-MAESTRO	+ R$ 134,82
15/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015052626728-BMG-VISA EL	+ R$ 44,52

14/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.346,84

14/05/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 200,00
14/05/2026	PIX CREDITO DE: DIEGO CAMARGO FERREIRA	+ R$ 15,00
14/05/2026	PIX CREDITO DE: ARTHUR BOARETTO RODRIGUES	+ R$ 95,00
14/05/2026	PIX CREDITO DE: ANA LAURA MERCURIO FRANCA GI	+ R$ 15,00
14/05/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS EDUARDO SILVA	+ R$ 95,00
14/05/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 200,00
14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 675,00
14/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014052629312-BMG-VISA	+ R$ 87,57
14/05/2026	PIX CREDITO DE: JONATHAN CLEIFFSON CARVALHO	+ R$ 60,00
14/05/2026	PIX CREDITO DE: 29.779.232 JOSE ANTONIO CERQ	+ R$ 199,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.346,84

14/05/2026	PIX DEBITO PARA: SAFE HORSE INDUSTRIA E COM	- R$ 1.634,00
14/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014052617139-BMG-VISA EL	+ R$ 141,48
14/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014052617063-BMG-ELO DEB	+ R$ 198,39

13/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.149,40

13/05/2026	PIX CREDITO DE: DIEGO CAMARGO FERREIRA	+ R$ 15,00
13/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013052639145-BMG-MAESTRO	+ R$ 59,48
13/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013052639037-BMG-VISA EL	+ R$ 55,36
13/05/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 464,00
13/05/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 232,85
13/05/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 712,69
13/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013052625458-BMG-MASTERC	+ R$ 417,20
13/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013052625323-BMG-VISA	+ R$ 448,16
13/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013052624859-BMG-ELO	+ R$ 138,28
13/05/2026	PIX CREDITO DE: VALDOMIRO VENTURELI	+ R$ 76,00
13/05/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 465,70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.149,40

13/05/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 233,00

12/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.257,06

12/05/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 350,00
12/05/2026	PIX CREDITO DE: DIEGO CAMARGO FERREIRA	+ R$ 15,00
12/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CLOVIS CARLOS DA SILVA	+ R$ 522,00

11/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.370,06

11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 12,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 4.500,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAYAN SCARSO	- R$ 670,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 500,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 3.950,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 810,00
11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 4.500,00
11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 864,26
11/05/2026	PIX CREDITO DE: MURILO BARONI	+ R$ 1.125,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 1.370,06

11/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 270,00
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JAMILLE LOBO DOS SANTOS FO	- R$ 142,80
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: UTRILA & MORENTE LTDA	- R$ 279,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: RENATA DOS SANTOS SA - 10/05	+ R$ 18,00
11/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030011052689042-BMG-MASTERC	+ R$ 26,06
11/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030011052688909-BMG-VISA	+ R$ 222,78
11/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 09/05	+ R$ 6,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO - 09/05	+ R$ 35,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQU - 09/05	+ R$ 435,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO CARLOS ALV - 09/05	- R$ 5.845,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: BIANCA ZANETONI - 09/05	+ R$ 254,00
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERON - 09/05	- R$ 2.130,00
11/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011052651011-BMG-MAESTRO	+ R$ 651,28
11/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011052650763-BMG-VISA EL	+ R$ 35,62
11/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAI/26	- R$ 32,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.774,85

08/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 18,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 1.355,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 57,50
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 3.017,92
08/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008052636287-BMG-MASTERC	+ R$ 73,36
08/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008052636219-BMG-VISA	+ R$ 280,03

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.008,88

07/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CESAR AUGUSTO RICKEN	+ R$ 0,11
07/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORTSAL SUPLEMENTOS MINERAIS L	- R$ 935,19
07/05/2026	PIX CREDITO DE: JOANILDA FRANCISCA DE SOUSA	+ R$ 208,00
07/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007052651243-BMG-ELO	+ R$ 23,05
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 1.083,63
07/05/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 45,00
07/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 20,00
07/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007052623083-BMG-MAESTRO	+ R$ 89,22

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:04

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.008,88

07/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007052623038-BMG-VISA EL	+ R$ 39,58

06/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.602,74

06/05/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 36,00
06/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006052645568-BMG-MASTERC	+ R$ 144,78
06/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006052645493-BMG-VISA	+ R$ 461,90
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 604,62
06/05/2026	PIX CREDITO DE: SANDRA MIRIAN VENTURELLI DIA	+ R$ 229,00
06/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006052618424-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.291,07

05/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS FERNANDO RODRIGUES DO	- R$ 800,00
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: TELEFONICA BRASIL S.A.	- R$ 95,80
05/05/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 48,00
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: LARYSSA MAYUMI MAGON UEDA	- R$ 500,00
05/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005052649219-BMG-MASTERC	+ R$ 344,09
05/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005052649099-BMG-VISA	+ R$ 457,09

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.291,07

05/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005052636092-BMG-MAESTRO	+ R$ 333,07
05/05/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050526148527	- R$ 1,80
05/05/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300050526148526	- R$ 1,88

04/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.508,30

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: UTRILA & MORENTE LTDA	- R$ 560,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: ME SHOP HORSE LTDA - 02/05	+ R$ 58,72
04/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS DE SOUZA MARONEZ	+ R$ 33,50
04/05/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030004052658858-BMG-VISA	+ R$ 732,56
04/05/2026	PIX CREDITO DE: ABDO DE SOUZA SAUCEDO	+ R$ 180,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA GIBIN DO CAR - 02/05	+ R$ 176,00
04/05/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030604052649574	+ R$ 500,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: AUTO MECANICA ALVES - 02/05	+ R$ 124,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: CIRLEY VIEIRA - 02/05	+ R$ 115,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 315,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: PAMELLA PINHEIRO DE - 02/05	+ R$ 90,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 5.508,30

04/05/2026	PIX CREDITO DE: URBANA SERVICOS AMBI - 02/05	+ R$ 75,00
04/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 33,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: FABIANE DECOZIMO SAN - 02/05	+ R$ 15,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: JAMES EREDIA RUIZ - 02/05	+ R$ 240,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: ANGELA NOGUEIRA RIBE - 02/05	+ R$ 50,00
04/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004052628599-BMG-MAESTRO	+ R$ 834,98
04/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004052628514-BMG-VISA EL	+ R$ 187,00

Saldo Anterior: + R$ 2.308,54

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 6.546,10	R$ 10.000,00	R$ 16.546,10

01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Lançamentos

30/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.546,10

30/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 15,00
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: ROZALINA RIBEIRO SCARSO	- R$ 335,00
30/06/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO BISPO ROCHA	+ R$ 350,00
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: TRIPAVI ALIMENTOS E EMBALA	- R$ 97,50
30/06/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 1.428,43
30/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 2.194,00
30/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 523,98
30/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 1.734,04
30/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JOSILENE BALD PECAS E MAQUINAS A	- R$ 1.015,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:40

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.121,05

29/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORT SAL SUPLEMENTOS MINERAIS	- R$ 1.105,61
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: CLEBERSON RODRIGO MARUCCI	- R$ 189,00
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER	- R$ 2.175,00
29/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO BOGADO BONORA	+ R$ 100,00
29/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029062651331-BMG-ELO	+ R$ 14,40
29/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029062651055-BMG-MASTERC	+ R$ 753,32
29/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029062650933-BMG-VISA	+ R$ 38,49
29/06/2026	PIX CREDITO DE: REGINALDO JOSE DE CA - 27/06	+ R$ 150,00
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029062620638-BMG-MAESTRO	+ R$ 1.039,87
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029062620576-BMG-VISA EL	+ R$ 482,83
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029062620491-BMG-ELO DEB	+ R$ 260,57

26/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.751,18

26/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 8.652,00
26/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB K E M INDUSTRIA E COMERCIO ATACA	- R$ 1.059,85
26/06/2026	PIX CREDITO DE: DANILO DIACOMO DECLEVA	+ R$ 58,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.751,18

26/06/2026	PIX CREDITO DE: WANDERSON WILLIAM PEREIRA	+ R$ 138,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIGI CARLI MICHELAN SANCHES	+ R$ 3,00
26/06/2026	PIX DEBITO PARA: RODRIGO BERNADELLI DE SOUZ	- R$ 1.000,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: TURCO MULTIMARCAS LTDA	+ R$ 200,00
26/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026062637458-BMG-MASTERC	+ R$ 66,60
26/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026062637379-BMG-VISA	+ R$ 255,97
26/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026062637224-BMG-AMERICA	+ R$ 93,23
26/06/2026	PIX CREDITO DE: HENRIQUE LONGHIN	+ R$ 1.197,90
26/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026062618397-BMG-MAESTRO	+ R$ 109,04

25/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.341,29

25/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 945,00
25/06/2026	PIX CREDITO DE: RENATO DOS SANTOS SILVA	+ R$ 370,00
25/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025062641210-BMG-MASTERC	+ R$ 559,17
25/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025062641104-BMG-VISA	+ R$ 509,83
25/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025062627585-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.341,29

25/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025062627533-BMG-VISA EL	+ R$ 471,89

24/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.440,79

24/06/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	+ R$ 22,00
24/06/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FERNANDO MARASSI	+ R$ 202,50
24/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024062637984-BMG-MASTERC	+ R$ 110,03
24/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024062637888-BMG-VISA	+ R$ 249,39
24/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024062617517-BMG-MAESTRO	+ R$ 118,96
24/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024062617469-BMG-VISA EL	+ R$ 691,10

23/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.046,81

23/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023062636992-BMG-MASTERC	+ R$ 217,17
23/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023062617296-BMG-MAESTRO	+ R$ 49,56
23/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023062617235-BMG-VISA EL	+ R$ 33,39

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.746,69

22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
22/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030022062688165	- R$ 9,08

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:40

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.746,69

22/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 52,50
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS - 21/06	- R$ 100,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 761,50
22/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 540,00
22/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022062656091-BMG-MASTERC	+ R$ 201,72
22/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022062655966-BMG-VISA	+ R$ 228,44
22/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 21/06	+ R$ 662,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: BRAYAN SCARSO	- R$ 670,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 572,94
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 702,64
22/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 177,62
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 200,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDREO RIBEI	+ R$ 8,00
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022062626944-BMG-MAESTRO	+ R$ 1.047,30
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022062626885-BMG-VISA EL	+ R$ 505,29

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.547,22

19/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 69,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 444,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 88,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 55,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 334,93
19/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 472,00
19/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 100,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO	+ R$ 300,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 400,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: CRISTOFER HENRIQUE SILVEIRA	+ R$ 170,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 140,00
19/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019062632119-BMG-VISA	+ R$ 816,99
19/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019062619388-BMG-MAESTRO	+ R$ 79,30

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.278,00

18/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 30,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.278,00

18/06/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 227,40
18/06/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 20,00
18/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018062630351-BMG-MASTERC	+ R$ 283,77
18/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018062630260-BMG-ELO	+ R$ 21,61
18/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 254,50
18/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018062618386-BMG-VISA EL	+ R$ 298,80

17/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.596,72

17/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 60,00
17/06/2026	PIX CREDITO DE: 47.328.755 FELIPE DIOLINDO	+ R$ 252,00
17/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.068,00
17/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017062638930-BMG-MASTERC	+ R$ 175,67
17/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017062638838-BMG-VISA	+ R$ 308,90
17/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017062638818-BMG-ELO	+ R$ 28,81
17/06/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 3.408,64
17/06/2026	PIX CREDITO DE: ROGERIO PACHECO DE OLIVEIRA	+ R$ 375,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.596,72

17/06/2026	PIX DEBITO PARA: SIVA CAT COMERCIO DE PRODU	- R$ 300,00
17/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BASSO E PANCOTTE LTDA	- R$ 1.609,57
17/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017062618200-BMG-MAESTRO	+ R$ 34,70
17/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017062618135-BMG-VISA EL	+ R$ 138,52

16/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.792,05

16/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016062640629-BMG-MASTERC	+ R$ 173,74
16/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030016062640537-BMG-VISA	+ R$ 190,53
16/06/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 2.976,93
16/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016062619202-BMG-MAESTRO	+ R$ 143,74
16/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016062619147-BMG-VISA EL	+ R$ 601,95
16/06/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1781591152806 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
16/06/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1781591152806 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 1.060,00

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.600,60

15/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 30,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: TAYNA CASAGRANDE	+ R$ 190,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.600,60

15/06/2026	PIX CREDITO DE: SANDRA MIRIAN VENTURELLI DIA	+ R$ 154,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 13/06	+ R$ 54,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 401,06
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CZ LARANHAGA CALCADOS	- R$ 996,57
15/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.163,28
15/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015062649689-BMG-MASTERC	+ R$ 84,94
15/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015062649577-BMG-VISA	+ R$ 101,04
15/06/2026	PIX CREDITO DE: ALBERTO DOS SANTOS BARIZAO	+ R$ 90,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 840,00
15/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015062628916-BMG-MAESTRO	+ R$ 305,31
15/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015062628851-BMG-VISA EL	+ R$ 412,08

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.900,14

12/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 315,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 7,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: PAULO MENDES MARTELI	+ R$ 80,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.900,14

12/06/2026	PIX CREDITO DE: IDALINA SERAFIM	+ R$ 22,00
12/06/2026	PIX CREDITO DE: BENJAMIN AVANCINI GUNT	+ R$ 80,00
12/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030012062646082-BMG-MASTERC	+ R$ 1.527,97
12/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 50,00
12/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012062620967-BMG-MAESTRO	+ R$ 109,04
12/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012062620913-BMG-VISA EL	+ R$ 348,27

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.360,86

11/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: RC LOCACOES	+ R$ 60,00
11/06/2026	PIX CREDITO DE: ALINE CRUZ DE CAMPOS GARCIA	+ R$ 269,40
11/06/2026	PIX CREDITO DE: CHARLES DA SILVA SOUZA	+ R$ 40,00
11/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030011062642535-BMG-MASTERC	+ R$ 235,74
11/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030011062642419-BMG-VISA	+ R$ 147,14
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 1.000,00
11/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011062627721-BMG-MAESTRO	+ R$ 68,40
11/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011062627595-BMG-VISA EL	+ R$ 345,30

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.360,86

11/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011062627530-BMG-ELO DEB	+ R$ 118,44

10/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.076,44

10/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 420,00
10/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.342,00
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 313,21
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: MP FERRAGENS E MATERIAIS D	- R$ 2.369,83
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.388,22
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 89,99
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER	- R$ 1.384,90
10/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030010062668904-BMG-MASTERC	+ R$ 181,93
10/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030010062668771-BMG-VISA	+ R$ 173,22
10/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010062640861-BMG-VISA EL	+ R$ 491,24
10/06/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUN/26	- R$ 32,99

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.047,19

09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 486,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.047,19

09/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 18,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA EASYS MARKETING ES	- R$ 145,00
09/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009062645457-BMG-MASTERC	+ R$ 173,74
09/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009062645339-BMG-VISA	+ R$ 327,18
09/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009062645312-BMG-ELO	+ R$ 136,13
09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 104,50
09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.284,54
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 3.960,42
09/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009062619094-BMG-VISA EL	+ R$ 57,39

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.565,13

08/06/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE OLIVEIRA DA - 06/06	- R$ 600,00
08/06/2026	PIX DEBITO PARA: 47.328.755 FELIPE - 06/06	- R$ 700,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO MENDES	+ R$ 206,00
08/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: RM MULTIMARCAS - 06/06	+ R$ 150,00
08/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008062659340-BMG-MASTERC	+ R$ 785,60

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:40

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.565,13

08/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008062659232-BMG-VISA	+ R$ 67,36
08/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 06/06	+ R$ 30,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: MAICON JUNIOR VIEIRA - 07/06	+ R$ 385,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: RUBIS CARLOS CAVALLI - 07/06	+ R$ 57,00
08/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORTSAL SUPLEMENTOS MINERAIS L	- R$ 938,30
08/06/2026	PIX CREDITO DE: RAFAEL DONIZETI BIGO - 06/06	+ R$ 599,76
08/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNA CABREIRA SCHUROFF	+ R$ 227,00
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062626204-BMG-MAESTRO	+ R$ 411,39
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062626120-BMG-VISA EL	+ R$ 134,26
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062626038-BMG-ELO DEB	+ R$ 103,63

05/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.646,43

05/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 12,00
05/06/2026	PIX CREDITO DE: 28.774.344 FERNANDA SANDRI M	+ R$ 150,00
05/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQUALETTO	+ R$ 420,00
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 46,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.646,43

05/06/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE CARLOS FAVERSANI	- R$ 1.090,00
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 450,00
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER	- R$ 4.380,00
05/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	+ R$ 250,00
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 180,00
05/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005062646162-BMG-MASTERC	+ R$ 86,87
05/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005062633832-BMG-MAESTRO	+ R$ 102,10

03/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.771,46

03/06/2026	PIX CREDITO DE: EDSON FERNANDO MARASSI	+ R$ 205,45
03/06/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 1.190,36
03/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030003062647966-BMG-MASTERC	+ R$ 43,43
03/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030003062647871-BMG-VISA	+ R$ 38,49
03/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003062631138-BMG-MAESTRO	+ R$ 200,25
03/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003062631095-BMG-VISA EL	+ R$ 186,76

02/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.287,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.287,44

02/06/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030002062697825	- R$ 242,98
02/06/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030002062697826	- R$ 39,40
02/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS ALBERTO PETERS	+ R$ 18,00
02/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MASTER LOCACOES LTDA	- R$ 408,00
02/06/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO M ORTIZ PILOTTI	+ R$ 500,00
02/06/2026	PIX CREDITO DE: CRISTOFER HENRIQUE SILVEIRA	+ R$ 340,00
02/06/2026	PIX CREDITO DE: JAMES EREDIA RUIZ	+ R$ 450,00
02/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030002062649569-BMG-MASTERC	+ R$ 173,74
02/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030002062649499-BMG-VISA	+ R$ 312,75
02/06/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA EASYS MARKETING ES	- R$ 250,00
02/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002062625057-BMG-MAESTRO	+ R$ 335,06
02/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002062625016-BMG-VISA EL	+ R$ 79,15
02/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002062624979-BMG-ELO DEB	+ R$ 44,42

01/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.974,70

01/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 18,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

01/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 12.974,70

01/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAJU DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	- R$ 1.163,28
01/06/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 30/05	+ R$ 24,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS GARCIA PASQU - 30/05	+ R$ 555,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: VITORIA CARDOSO MAIA	+ R$ 215,00
01/06/2026	PIX CREDITO DE: ALDI APARECIDO DOS REIS	+ R$ 116,00
01/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001062632552-BMG-MASTERC	+ R$ 333,96
01/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001062632486-BMG-VISA	+ R$ 498,47
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062620571-BMG-MAESTRO	+ R$ 390,11
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062620506-BMG-VISA EL	+ R$ 372,52

Saldo Anterior: + R$ 11.614,92

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:22:40

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 13.576,24	R$ 10.000,00	R$ 23.576,24

01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026

Lançamentos

31/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.576,24

31/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 67,50
31/07/2026	PIX CREDITO DE: IGOR MARINHO DE MELLO FERREI	+ R$ 136,00
31/07/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO NISHIMURA	+ R$ 108,00
31/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030031072634020-BMG-MASTERC	+ R$ 1.132,66
31/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030031072617401-BMG-MAESTRO	+ R$ 177,15
31/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030031072617343-BMG-VISA EL	+ R$ 288,91

30/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.666,02

30/07/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL HENRIQUE ESTRELA	+ R$ 40,80
30/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MEUQUIDES MARQUES DA SILVA	+ R$ 7,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:13

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.666,02

30/07/2026	PIX CREDITO DE: ABDO DE SOUZA SAUCEDO	+ R$ 180,00
30/07/2026	PIX CREDITO DE: MIRIAM TAMARA PIRES TAKADA S	+ R$ 75,00
30/07/2026	PIX CREDITO DE: LAURA PIPERNO GARCIA	+ R$ 60,00
30/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIS HENRIQUE MATIAS	+ R$ 98,00
30/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030030072632680-BMG-VISA	+ R$ 111,63
30/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030072617174-BMG-MAESTRO	+ R$ 146,71
30/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030072617118-BMG-VISA EL	+ R$ 199,76

29/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.747,12

29/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 2.150,00
29/07/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 55,00
29/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORT SAL SUPLEMENTOS MINERAIS	- R$ 1.105,61
29/07/2026	PIX CREDITO DE: ALINE CRUZ DE CAMPOS GARCIA	+ R$ 179,60
29/07/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 123,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: AMIDOS ALTO PARANA LTDA	- R$ 624,00
29/07/2026	PIX CREDITO DE: CECILIA DOMINGOS CARNEIRO	+ R$ 115,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.747,12

29/07/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANTOS MOREI	- R$ 1.650,00
29/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030029072630356-BMG-VISA	+ R$ 538,89
29/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029072617191-BMG-ELO DEB	+ R$ 39,48

28/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.925,66

28/07/2026	PIX CREDITO DE: RUBIS CARLOS CAVALLI	+ R$ 62,00
28/07/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO DOS SANTOS DA SILVA	+ R$ 292,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO EMIDIO AMARAL	- R$ 7.024,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 100,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: RAZENTE PRODUTOS AGROPECUA	- R$ 2.437,50
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: CAFE SENDESKI LTDA	- R$ 264,50
28/07/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 3.195,00
28/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030028072631386-BMG-MASTERC	+ R$ 142,66
28/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030028072631313-BMG-VISA	+ R$ 158,78
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO EMIDIO AMARAL	- R$ 500,00
28/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 420,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.925,66

28/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028072619078-BMG-MAESTRO	+ R$ 49,56

27/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.771,66

27/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 350,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI DEL	+ R$ 550,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	- R$ 1.040,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 2.348,88
27/07/2026	PIX CREDITO DE: JULIO CESAR P FONSECA	+ R$ 100,00
27/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTI - 25/07	+ R$ 95,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO RODRIGUES DE - 25/07	+ R$ 16,50
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: RAZENTE PRODUTOS A - 25/07	- R$ 2.240,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRESSA TAIS FREITA - 25/07	+ R$ 310,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: MARCO AURELIO SILVA - 25/07	+ R$ 40,00
27/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027072648493-BMG-MASTERC	+ R$ 339,28
27/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027072648425-BMG-VISA	+ R$ 62,55
27/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ AURELIO MOREIRA	+ R$ 321,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.771,66

27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027072631829-BMG-MAESTRO	+ R$ 1.232,16
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027072631770-BMG-VISA EL	+ R$ 128,63
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027072631700-BMG-ELO DEB	+ R$ 59,22
27/07/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO - 25/07	+ R$ 300,00

24/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.196,20

24/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE LUIS SILVA BORDIN	+ R$ 2.543,50
24/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRESSA TAIS FREITAS BRITO	+ R$ 124,00
24/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 436,00
24/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: WILSON DA SILVA PRATES 031	- R$ 1.519,20
24/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.930,00
24/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024072629106-BMG-MASTERC	+ R$ 72,39
24/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024072629031-BMG-VISA	+ R$ 1.081,58
24/07/2026	PIX CREDITO DE: AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODO	+ R$ 75,00
24/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERON	- R$ 1.050,00
24/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.196,20

24/07/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO PREVIATTI STEINHEUSE	+ R$ 99,50
24/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024072617819-BMG-MAESTRO	+ R$ 47,58
24/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024072617760-BMG-VISA EL	+ R$ 528,54

23/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.787,31

23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 265,00
23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB K E M INDUSTRIA E COMERCIO ATACA	- R$ 615,00
23/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COM COMB E DERIV PET SUM LTDA	- R$ 428,26
23/07/2026	PIX CREDITO DE: CHARMOZAO MODAS LTDA	+ R$ 124,00
23/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023072629692-BMG-MASTERC	+ R$ 646,68
23/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030023072629635-BMG-VISA	+ R$ 81,79
23/07/2026	PIX CREDITO DE: PAULO SERGIO LIMA VERAS	+ R$ 1.137,00
23/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023072617665-BMG-MAESTRO	+ R$ 138,29

22/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.967,81

22/07/2026	PIX DEBITO PARA: ALINE ALCANTARA STAVNY	- R$ 100,00
22/07/2026	PIX DEBITO PARA: SEGURY COMERCIO EXPORTADOR	- R$ 1.425,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.967,81

22/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022072631203-BMG-MASTERC	+ R$ 1.074,99
22/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030022072631120-BMG-VISA	+ R$ 764,09
22/07/2026	PIX CREDITO DE: CASA DE CARNES TERRA SANTA L	+ R$ 48,00
22/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022072619995-BMG-VISA EL	+ R$ 74,20

21/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 14.531,53

21/07/2026	PIX CREDITO DE: FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS	+ R$ 125,00
21/07/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO	+ R$ 379,90
21/07/2026	PIX CREDITO DE: WELLINGTON CASAGRANDE JUNIOR	+ R$ 95,00
21/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030021072632122-BMG-MASTERC	+ R$ 77,22
21/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030021072632016-BMG-VISA	+ R$ 528,10
21/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021072618517-BMG-MAESTRO	+ R$ 198,26
21/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021072618453-BMG-VISA EL	+ R$ 127,63
21/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021072618379-BMG-ELO DEB	+ R$ 95,74

20/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.904,68

20/07/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 130,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 12.904,68

20/07/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	+ R$ 229,80
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 2.309,30
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB K E M INDUSTRIA E COMERCIO ATACA	- R$ 270,00
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SAFE HORSE INDUSTRIA E COMERCIO	- R$ 684,80
20/07/2026	PIX CREDITO DE: HENRIQUE MARQUES DA SILVA	+ R$ 80,00
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020072666805	- R$ 127,34
20/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020072666709	- R$ 276,74
20/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE ERENO FERNANDE - 19/07	+ R$ 179,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 464,13
20/07/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO HENRIQUE MAC - 19/07	+ R$ 50,00
20/07/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO HENRIQUE MAC - 19/07	+ R$ 224,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 18/07	- R$ 80,00
20/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020072649264-BMG-MASTERC	+ R$ 1.345,00
20/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020072649173-BMG-VISA	+ R$ 67,36

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.904,68

20/07/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 64,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 2.287,92
20/07/2026	PIX CREDITO DE: W. GOMES PARTICIPACO - 18/07	+ R$ 2.245,40
20/07/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 18/07	+ R$ 200,00
20/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020072629093-BMG-MAESTRO	+ R$ 37,67
20/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020072629031-BMG-VISA EL	+ R$ 128,63

17/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.059,05

17/07/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 423,50
17/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017072631592-BMG-MASTERC	+ R$ 139,95
17/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017072631477-BMG-VISA	+ R$ 109,70
17/07/2026	PIX CREDITO DE: MURILO BARONI	+ R$ 1.042,00
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017072618679-BMG-MAESTRO	+ R$ 211,05
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017072618616-BMG-VISA EL	+ R$ 495,00
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017072618538-BMG-ELO DEB	+ R$ 116,47

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.521,38

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.521,38

16/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 22,50
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 806,76
16/07/2026	PIX CREDITO DE: ROBERTO GARGIONE JUNQUEIRA F	+ R$ 800,00
16/07/2026	PIX CREDITO DE: AILTON LEANDRO DA SILVA	+ R$ 189,90
16/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016072619364-BMG-MAESTRO	+ R$ 114,00

15/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.201,74

15/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 45,00
15/07/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO SANTOS SILVA	+ R$ 315,00
15/07/2026	PIX CREDITO DE: ABDO DE SOUZA SAUCEDO	+ R$ 180,00
15/07/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOMES	+ R$ 125,00
15/07/2026	PIX DEBITO PARA: RAZENTE PRODUTOS AGROPECUA	- R$ 1.190,00
15/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015072650904-BMG-MASTERC	+ R$ 212,34
15/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015072650819-BMG-VISA	+ R$ 521,64
15/07/2026	PIX CREDITO DE: SANDRA MIRIAN VENTURELLI DIA	+ R$ 116,00
15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015072628909-BMG-MAESTRO	+ R$ 237,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.201,74

15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015072628837-BMG-VISA EL	+ R$ 22,76
15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015072628745-BMG-ELO DEB	+ R$ 44,42

14/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.571,67

14/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 285,00
14/07/2026	PIX CREDITO DE: VITOR SANTANA SOARES VARGAS	+ R$ 60,00
14/07/2026	PIX CREDITO DE: TURCO MULTIMARCAS LTDA	+ R$ 539,00
14/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014072633403-BMG-MASTERC	+ R$ 188,21
14/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014072633297-BMG-VISA	+ R$ 38,49
14/07/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 522,00
14/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014072617550-BMG-MAESTRO	+ R$ 159,60
14/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014072617504-BMG-VISA EL	+ R$ 66,19
14/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014072617416-BMG-ELO DEB	+ R$ 116,47

13/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.596,71

13/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 7,50
13/07/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 1.325,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.596,71

13/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013072657722-BMG-MASTERC	+ R$ 737,78
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: SAFE HORSE INDUSTRIA E COM	- R$ 72,30
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 276,00
13/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CZ LARANHAGA CALCADOS	- R$ 996,56
13/07/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ALBERTO SANTOS - 11/07	+ R$ 26,00
13/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 958,75
13/07/2026	PIX CREDITO DE: TAYNA CASAGRANDE - 11/07	+ R$ 95,00
13/07/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO AUGUSTO DECLEV - 11/07	+ R$ 48,00
13/07/2026	PIX CREDITO DE: ELIANE REGINA LEAL	+ R$ 300,00
13/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTI - 11/07	+ R$ 10,50
13/07/2026	PIX CREDITO DE: SIDINEA APARECIDA BRITO SERA	+ R$ 225,00
13/07/2026	PIX CREDITO DE: CEZAR AUGUSTO DE SOU - 11/07	+ R$ 63,00
13/07/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 128,00
13/07/2026	PIX CREDITO DE: KLEBERSON MARCOLINO - 11/07	+ R$ 7,00
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013072631727-BMG-MAESTRO	+ R$ 954,92

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.596,71

13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013072631560-BMG-VISA EL	+ R$ 203,82

10/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.768,80

10/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 1.191,15
10/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030010072667310-BMG-MASTERC	+ R$ 14,48
10/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010072642119-BMG-MAESTRO	+ R$ 66,32
10/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010072642058-BMG-VISA EL	+ R$ 53,23
10/07/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUL/26	- R$ 32,99

09/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.858,91

09/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 20,00
09/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030009072633626-BMG-MASTERC	+ R$ 239,12
09/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 180,50
09/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 140,00
09/07/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBORDOIS	+ R$ 180,00
09/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009072618670-BMG-MAESTRO	+ R$ 57,50
09/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009072618525-BMG-ELO DEB	+ R$ 74,02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 7.967,77

08/07/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 297,92
08/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.335,32
08/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 1.095,00
08/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CAFE ATLANTIC	+ R$ 342,80
08/07/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 601,82
08/07/2026	PIX CREDITO DE: RAONI SPOLADORE GOMES	+ R$ 150,00
08/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008072633878-BMG-MASTERC	+ R$ 1.414,00
08/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030008072633762-BMG-VISA	+ R$ 94,31
08/07/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 545,25
08/07/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 545,25
08/07/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 272,00
08/07/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 272,00
08/07/2026	PIX CREDITO DE: SIDNEI DOS SANTOS DA SILVA	+ R$ 7,00
08/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 9,00
08/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008072618454-BMG-MAESTRO	+ R$ 39,65

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:13

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.967,77

08/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008072618307-BMG-ELO DEB	+ R$ 74,02

07/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.936,71

07/07/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO TEODORO NICACIO DE L	+ R$ 370,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE CARLOS FAVERSANI	- R$ 880,00
07/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 68,00
07/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007072639853-BMG-MASTERC	+ R$ 258,39
07/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007072639768-BMG-VISA	+ R$ 375,29
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 850,00
07/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007072623318-BMG-MAESTRO	+ R$ 855,64
07/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007072623212-BMG-VISA EL	+ R$ 218,66

06/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.520,73

06/07/2026	PIX DEBITO PARA: MAYLON MAURILDO SIQUEIRA R	- R$ 1.450,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 64,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRESSA TAIS FREITAS BRITO	+ R$ 287,80
06/07/2026	PIX CREDITO DE: WAGNER RAMOS MOURA	+ R$ 228,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.520,73

06/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006072672242-BMG-MASTERC	+ R$ 1.909,83
06/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006072672118-BMG-VISA	+ R$ 33,20
06/07/2026	PIX CREDITO DE: CHARMOZAO MODAS LTDA - 04/07	+ R$ 195,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: JEFFERSON GARCIA - 04/07	+ R$ 30,00
06/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI L - 04/07	+ R$ 2.496,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 04/07	+ R$ 20,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: TURCO MULTIMARCAS LT - 04/07	+ R$ 686,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIEC - 04/07	+ R$ 25,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 2.679,00
06/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FORTSAL SUPLEMENTOS MINERAIS L	- R$ 933,65
06/07/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO DE SENA - 04/07	+ R$ 900,00
06/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006072635475-BMG-MAESTRO	+ R$ 1.348,16
06/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006072635237-BMG-VISA EL	+ R$ 734,13

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.626,26

03/07/2026	PIX DEBITO PARA: SAFE HORSE INDUSTRIA E COM	- R$ 823,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.626,26

03/07/2026	PIX CREDITO DE: DEIVISSON MACHADO DE ASSIS N	+ R$ 341,00
03/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030003072649353-BMG-VISA	+ R$ 1.087,76
03/07/2026	PIX CREDITO DE: ROGER WILLIAM ZACHARIAS	+ R$ 140,00
03/07/2026	PIX CREDITO DE: WELLINGTON CASAGRANDE JUNIOR	+ R$ 95,00
03/07/2026	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CANALLE	+ R$ 220,00
03/07/2026	PIX DEBITO PARA: CAFE SENDESKI LTDA	- R$ 473,40
03/07/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 100,00
03/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003072620710-BMG-MAESTRO	+ R$ 178,43
03/07/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1783059957542 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
03/07/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1783059957542 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 1.325,00

02/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 637,85

02/07/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOMES	+ R$ 248,00
02/07/2026	PIX CREDITO DE: LEANDRO MARTINES COSTA TALAV	+ R$ 40,00
02/07/2026	PIX DEBITO PARA: SONIA MARIA PEREIRA GROLA	- R$ 5.652,00
02/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002072621721-BMG-MAESTRO	+ R$ 638,31

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:13

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 637,85

02/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002072621639-BMG-VISA EL	+ R$ 10,88

01/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.352,66

01/07/2026	PIX DEBITO PARA: RAZENTE PRODUTOS AGROPECUA	- R$ 2.100,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 24,00
01/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS VIVO PR_SC	- R$ 99,00
01/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001072649483-BMG-MASTERC	+ R$ 25,10
01/07/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030001072649396-BMG-VISA	+ R$ 263,45
01/07/2026	PIX CREDITO DE: EDUARDO DOS SANTOS VALIN	+ R$ 53,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: ELBER ROBERTO DOS REIS	+ R$ 180,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: SAMIR RODRIGUES DE BRITO	+ R$ 90,00
01/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001072622585-BMG-MAESTRO	+ R$ 39,65
01/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001072622547-BMG-VISA EL	+ R$ 285,94
01/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001072622494-BMG-ELO DEB	+ R$ 44,42
Saldo Anterior:		+ R$ 6.546,10

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:13

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

FENO SUMARE LTDA
Agência 1084 Conta 136835-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 13.520,52	R$ 10.000,00	R$ 23.520,52

01 de Agosto de 2026 a 27 de Agosto de 2026

Lançamentos

27/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 13.520,52

27/08/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 7.266,00
27/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030027082631384-BMG-MASTERC	+ R$ 331,55
27/08/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 120,00
27/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027082619279-BMG-MAESTRO	+ R$ 226,02
27/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027082619220-BMG-VISA EL	+ R$ 98,94
27/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 137,00

26/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.341,01

26/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 10,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO ANTONIO VAZ DE SOUZA	+ R$ 60,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:36

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.341,01

26/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: WILSON DE ANDRADE DA SILVA	+ R$ 22,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO CAVALCANTE GOMES	+ R$ 17,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: NELSON JOSE DOS SANTOS	+ R$ 31,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 47,00
26/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: WILSON DA SILVA PRATES 031	- R$ 451,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: ELTON DA SILVA BORDIN	+ R$ 524,17
26/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026082631563-BMG-MASTERC	+ R$ 214,76
26/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026082631498-BMG-VISA	+ R$ 141,46
26/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030026082631488-BMG-ELO	+ R$ 576,18
26/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026082619315-BMG-MAESTRO	+ R$ 46,59
26/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026082619244-BMG-ELO DEB	+ R$ 134,23

25/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.967,62

25/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 64,00
25/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COM COMB E DERIV PET SUM LTDA	- R$ 371,79
25/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030025082643264-BMG-VISA	+ R$ 651,01

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:36

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.967,62

25/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025082628935-BMG-MAESTRO	+ R$ 84,26
25/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025082628803-BMG-ELO DEB	+ R$ 240,83

24/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.299,31

24/08/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 22/08	- R$ 120,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.631,04
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: CAFE SENDESKI LTDA	- R$ 1.660,80
24/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI - 22/08	+ R$ 15,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO EMIDIO AMARAL	- R$ 7.087,00
24/08/2026	PIX CREDITO DE: SANDRA MIRIAN VENTURELLI DIA	+ R$ 174,00
24/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030024082637648-BMG-MASTERC	+ R$ 168,91
24/08/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO EFRAIM SALVADOR	+ R$ 84,00
24/08/2026	PIX CREDITO DE: DENILSON DAL BEM	+ R$ 262,08
24/08/2026	PIX CREDITO DE: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RA	+ R$ 265,00
24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024082622922-BMG-MAESTRO	+ R$ 205,20
24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024082622859-BMG-VISA EL	+ R$ 186,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.299,31

24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024082622790-BMG-ELO DEB	+ R$ 15,79

21/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.422,16

21/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 268,00
21/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 37,50
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 5.188,96
21/08/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ F GIMENES MOYA	+ R$ 387,00
21/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 2.756,04
21/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030021082632212-BMG-MASTERC	+ R$ 4,34
21/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030021082632115-BMG-VISA	+ R$ 317,56
21/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 27,50
21/08/2026	PIX CREDITO DE: WELLINGTON CASAGRANDE JUNIOR	+ R$ 97,00
21/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021082619018-BMG-MAESTRO	+ R$ 534,18
21/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021082618880-BMG-ELO DEB	+ R$ 117,45

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.576,63

20/08/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020082676336	- R$ 148,78

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.576,63

20/08/2026	DÉBITO DE ARRECADAÇÕES CV - IB 10030020082676246	- R$ 109,88
20/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE LUIS SILVA BORDIN	+ R$ 3.927,43
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: SONIA MARIA PEREIRA GROLA	- R$ 2.464,00
20/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020082643383-BMG-MASTERC	+ R$ 506,78
20/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030020082643307-BMG-VISA	+ R$ 167,44
20/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020082624917-BMG-MAESTRO	+ R$ 60,47
20/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020082624856-BMG-VISA EL	+ R$ 180,07
20/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020082624788-BMG-ELO DEB	+ R$ 171,23

19/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.660,87

19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 265,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: LAURA PIPERNO GARCIA	+ R$ 100,00
19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 1.758,35
19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB K E M INDUSTRIA E COMERCIO ATACA	- R$ 438,00
19/08/2026	DÉBITO DE ARRECADAÇÕES CV - IB SANEPAR PR	- R$ 188,66

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 16.660,87

19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 200,00
19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 2.807,61
19/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 544,50
19/08/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 68,50
19/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE LUIZ DOS SANTOS	+ R$ 172,50
19/08/2026	PIX CREDITO DE: IRMAOS J & D TRANSPORTES LTD	+ R$ 170,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: VITOR HUGO DUARTE	- R$ 1.248,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: RODRIGO NISHIMURA	+ R$ 14,50
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: ALINE ALCANTARA STAVNY	- R$ 100,00
19/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: VALEZI TRANSPORTES LTDA	+ R$ 825,00
19/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019082633043-BMG-MASTERC	+ R$ 824,82
19/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030019082632982-BMG-VISA	+ R$ 105,37
19/08/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO BRANCO RAMOS	+ R$ 135,00
19/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019082620321-BMG-MAESTRO	+ R$ 22,30
19/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019082620269-BMG-VISA EL	+ R$ 119,72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.564,28

18/08/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO ANTONIO VAZ DE SOUZA	+ R$ 73,50
18/08/2026	PIX CREDITO DE: JEFERSON DE SOUZA SOARES	+ R$ 37,50
18/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 66,00
18/08/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO BARBIERI	+ R$ 24,00
18/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030018082649557-BMG-VISA	+ R$ 170,76
18/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.714,00
18/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: ANDRESSA TINO	+ R$ 63,00
18/08/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1787034357032 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
18/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018082619746-BMG-MAESTRO	+ R$ 192,80
18/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018082619686-BMG-VISA EL	+ R$ 246,07
18/08/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1786998355092 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 1.568,70

17/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.409,53

17/08/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO CAVALCANTE GOMES	+ R$ 4,50
17/08/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 47,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: DANIEL VASCONCELOS D - 16/08	+ R$ 160,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 16.409,53

17/08/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARAE	+ R$ 136,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: FINTYH SOLUCOES FI - 15/08	- R$ 3.195,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZ - 15/08	+ R$ 121,50
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: MAICON SILVA DE FREITAS	- R$ 500,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: JOAO HELIO PARPINELL - 15/08	+ R$ 80,00
17/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017082653819-BMG-MASTERC	+ R$ 589,74
17/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030017082653739-BMG-VISA	+ R$ 69,29
17/08/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOM - 15/08	+ R$ 676,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: ELIANE REGINA LEAL - 15/08	+ R$ 340,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA - 15/08	+ R$ 808,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: WALMIR TAGLIARI	- R$ 1.100,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: BEATRIZ APARECIDA DE ARAUJO	+ R$ 120,00
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017082633231-BMG-MAESTRO	+ R$ 1.409,24
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017082633156-BMG-VISA EL	+ R$ 316,61
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017082633053-BMG-ELO DEB	+ R$ 76,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 16.250,65

14/08/2026	PIX CREDITO DE: GABRIEL RASMUSSEM MADEIRAS	+ R$ 100,00
14/08/2026	PIX CREDITO DE: LEONARDO CAVALARO	+ R$ 612,00
14/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COPEL	- R$ 328,69
14/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SAFE HORSE INDUSTRIA E COMERCIO	- R$ 1.859,80
14/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BASSO E PANCOTTE LTDA	- R$ 549,62
14/08/2026	PIX DEBITO PARA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS G	- R$ 1.348,00
14/08/2026	PIX CREDITO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 10,00
14/08/2026	PIX CREDITO DE: LAURA PIPERNO GARCIA	+ R$ 90,00
14/08/2026	PIX CREDITO DE: HENRIQUE LONGHIN	+ R$ 540,00
14/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014082632876-BMG-MASTERC	+ R$ 13,03
14/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030014082632789-BMG-VISA	+ R$ 76,98
14/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 55,30
14/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014082617731-BMG-MAESTRO	+ R$ 524,40
14/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014082617677-BMG-VISA EL	+ R$ 686,64

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.628,41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.628,41

13/08/2026	PIX CREDITO DE: JEAN CARLOS BELAFRONTE	+ R$ 67,50
13/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013082631672-BMG-MASTERC	+ R$ 77,22
13/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030013082631583-BMG-VISA	+ R$ 444,58
13/08/2026	PIX CREDITO DE: SABRINA MARIELI EURINIDES DA	+ R$ 11,93
13/08/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 159,00
13/08/2026	PIX DEBITO PARA: RAZENTE PRODUTOS AGROPECUA	- R$ 1.480,00
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013082618586-BMG-VISA EL	+ R$ 104,88
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013082618516-BMG-ELO DEB	+ R$ 98,70

12/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.144,60

12/08/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO EFRAIM SALVADOR	+ R$ 225,60
12/08/2026	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 4,50
12/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 15,00
12/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030012082632259-BMG-MASTERC	+ R$ 302,11
12/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030012082632185-BMG-VISA	+ R$ 36,57
12/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012082618718-BMG-MAESTRO	+ R$ 173,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.144,60

12/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012082618677-BMG-VISA EL	+ R$ 119,72

11/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.268,10

11/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 130,00
11/08/2026	PIX CREDITO DE: PEDRO ANTONIO VAZ DE SOUZA	+ R$ 42,00
11/08/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 34,50
11/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 108,50
11/08/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS ALBERTO PETERS	+ R$ 22,50
11/08/2026	PIX CREDITO DE: EREDINEIA DE FATIMA BRAVO	+ R$ 56,10
11/08/2026	PIX CREDITO DE: SOSTENES DE LIMA GOMES	+ R$ 169,00
11/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARCIO GIMENES	+ R$ 428,50
11/08/2026	PIX CREDITO DE: GEOVANA SILVA SVERSUTE	+ R$ 20,00
11/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030011082639345-BMG-VISA	+ R$ 365,67
11/08/2026	PIX CREDITO DE: IZABEL BOGADO BONORA	+ R$ 169,00
11/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011082628402-BMG-MAESTRO	+ R$ 277,56
11/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011082628335-BMG-VISA EL	+ R$ 358,16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.268,10

11/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011082628263-BMG-ELO DEB	+ R$ 66,92

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.019,69

10/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 4,50
10/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 483,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 486,00
10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: PAULO ALVES MARTINS	- R$ 250,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: ALINE ALCANTARA STAVNY	- R$ 100,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 260,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MINERTAM AGROPECUARIA LTDA	- R$ 958,75
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 89,99
10/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 100300100826183775-BMG-MASTERC	+ R$ 642,34
10/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 100300100826183668-BMG-VISA	+ R$ 223,67
10/08/2026	PIX CREDITO DE: CARLOS ROBERTO REBORDOIS	+ R$ 222,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: VALDECIR B SANTOS JR	+ R$ 226,60
10/08/2026	PIX CREDITO DE: DERICK FELIPE DE AMO FONSECA	+ R$ 110,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 15.019,69

10/08/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME JOSE COSTA - 08/08	+ R$ 120,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: JESSIKA BARAUNA	+ R$ 65,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAG	+ R$ 65,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: DANIELA SANCHES - 08/08	+ R$ 132,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: ROGER WILLIAM ZACHAR - 08/08	+ R$ 40,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: LIZ TRANIN DAL PRA B - 08/08	+ R$ 483,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: LEONARDO CAVALARO - 08/08	+ R$ 350,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: OSMAR ALEXANDRE R AL - 08/08	+ R$ 65,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: DANIEL VASCONCELOS D - 08/08	+ R$ 330,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIEC - 08/08	+ R$ 335,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: JHONATHAN DE LIMA BR - 08/08	+ R$ 636,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: J MARTINEZ - 08/08	+ R$ 145,00
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082644149-BMG-MAESTRO	+ R$ 628,99
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082643895-BMG-VISA EL	+ R$ 784,59
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082643595-BMG-ELO DEB	+ R$ 98,70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.019,69

10/08/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-AGO/26	- R$ 32,99

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.006,13

07/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PICOLOTTO RUIZ	+ R$ 374,00
07/08/2026	PIX CREDITO DE: BONVECHIO MATERIAIS DE CONST	+ R$ 654,00
07/08/2026	PIX CREDITO DE: CLEIA MARIA REHDER	+ R$ 845,10
07/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030007082664178-BMG-MASTERC	+ R$ 1.323,05
07/08/2026	PIX CREDITO DE: CAROLINE MARTINS PITON	+ R$ 150,00
07/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: WILSON DA SILVA PRATES 031	- R$ 258,00
07/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007082623790-BMG-MAESTRO	+ R$ 89,22
07/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007082623709-BMG-VISA EL	+ R$ 151,38

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.677,38

06/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 95,00
06/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.018,00
06/08/2026	PIX CREDITO DE: ANA CAROLINA NAKATANI	+ R$ 160,00
06/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006082632246-BMG-MASTERC	+ R$ 221,65

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:37

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.677,38

06/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030006082632159-BMG-VISA	+ R$ 38,49
06/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006082620717-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61
06/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006082620573-BMG-VISA EL	+ R$ 82,12

05/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.017,51

05/08/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGETTI	+ R$ 90,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: GILSON PEDRO DA SILVA	+ R$ 128,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: CECILIA DOMINGOS CARNEIRO	+ R$ 262,43
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: TALOANA SCAPIM DE AZEVEDO	- R$ 2.295,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: NATANAEL FERNANDES DA SILVA	+ R$ 40,00
05/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030005082651884-BMG-MASTERC	+ R$ 122,10
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANTOS MOREI	- R$ 750,00
05/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005082634190-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,27
05/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005082634155-BMG-VISA EL	+ R$ 133,57

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.272,14

04/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 10,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.272,14

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME SAIBERT	- R$ 200,00
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 3.986,00
04/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.491,00
04/08/2026	PIX CREDITO DE: RICARDO BUFETI	+ R$ 50,00
04/08/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ F GIMENES MOYA	+ R$ 630,00
04/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030004082632616-BMG-MASTERC	+ R$ 385,56
04/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030004082632524-BMG-VISA	+ R$ 377,22
04/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004082618978-BMG-MAESTRO	+ R$ 49,56
04/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004082618909-BMG-VISA EL	+ R$ 74,20

03/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.390,60

03/08/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPPE RIBEIRO DE OLIVEIR	- R$ 5.350,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: UILDSON FABRICIO COSTA MIR	- R$ 2.805,00
03/08/2026	PIX CREDITO DE: JEFFERSON LUIZ RODRI - 01/08	+ R$ 80,00
03/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIEC - 01/08	+ R$ 45,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 103,57

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:37

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.230 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 8.390,60

03/08/2026	PIX CREDITO DE: PAULO SERGIO LIMA VERAS	+ R$ 1.080,00
03/08/2026	PIX CREDITO DE: IRMAOS J & D TRANSPO - 01/08	+ R$ 45,00
03/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030003082647130-BMG-MASTERC	+ R$ 776,51
03/08/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030003082647038-BMG-VISA	+ R$ 152,04
03/08/2026	PIX CREDITO DE: SANDRA MIRIAN VENTURELLI DIA	+ R$ 116,00
03/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003082628786-BMG-MAESTRO	+ R$ 632,45
03/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003082628634-BMG-VISA EL	+ R$ 145,93

Saldo Anterior: + R$ 13.576,24

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:23:37

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLM5 YVPWY BA3MM 4Z83A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 190.068,73	R$ 10.000,00	R$ 200.068,73

01 de Maio de 2025 a 02 de Junho de 2025

Lançamentos

02/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 190.068,73

02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 6.000,00
02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 12.000,00
02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 91.000,00

30/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 81.068,73

30/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 38.000,00
30/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 5.000,00
30/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00

29/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 112.068,73

29/05/2025	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 651,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:09:48

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 112.068,73

29/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 51.000,00

28/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 61.719,73

28/05/2025	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA ROCHA	- R$ 30,00
28/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 15.000,00

27/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 46.749,73

27/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 40.000,00
27/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 46.000,00

26/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 40.749,73

26/05/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 25/05	- R$ 500,00
26/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 40.000,00
26/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 69.000,00
26/05/2025	PIX DEBITO PARA: 59 731 357 CAMILA - 25/05	- R$ 92,99

23/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 12.342,72

23/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 12.000,00

19/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 342,72

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:09:48

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 342,72

19/05/2025	PIX DEBITO PARA: LARA VITORIA PACHE - 18/05	- R$ 3.051,00
19/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 62.000,00
19/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 50.000,00
19/05/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: OTONIEL PEGO RODRI - 17/05	- R$ 4.532,40

15/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 119.926,12

15/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 17.000,00

14/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 102.926,12

14/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 5.000,00
14/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 50.000,00
14/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 10.000,00

13/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 37.926,12

13/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
13/05/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 26.000,00
13/05/2025	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 114531842	- R$ 83,88

09/05/2025

Saldo do Dia: + R$ 10,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/05/2025 — Saldo do Dia: + R$ 10,00

09/05/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10,00
09/05/2025	REGISTRO INICIAL COTA PARTE EM CONTA CORRENTE 10030009052529798	+ R$ 300,00
09/05/2025	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 10030009052529799	- R$ 300,00
Saldo Anterior:		+ R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:09:48

Periodo de 01/05/2025 a 02/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 200.540,28	R$ 10.000,00	R$ 210.540,28

01 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025

Lançamentos

30/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 200.540,28

30/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO - 29/06	+ R$ 16.000,00
30/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO - 29/06	+ R$ 3.000,00

26/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 181.540,28

26/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 6.500,00
26/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 26.000,00

25/06/2025 — Saldo do Dia: + R$ 149.040,28

25/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 108.000,00
25/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 27.000,00
25/06/2025	PIX DEBITO PARA: OPERADOR NACIONAL DO SISTE	- R$ 204,93

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:10:31

Periodo de 01/06/2025 a 30/06/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.245,21

24/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 70.000,00
24/06/2025	PIX DEBITO PARA: MUNICIPIO DE PARANAVAI	- R$ 6.320,00

23/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 90.565,21

23/06/2025	PIX DEBITO PARA: ELVIS BERNINI ANDR - 21/06	- R$ 130,00
23/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 30.000,00

20/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 120.695,21

20/06/2025	PIX DEBITO PARA: JOAO PAULO ORLANDO - 19/06	- R$ 94,00
20/06/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL AGROMODE - 19/06	- R$ 422,00
20/06/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ CARLOS PEREIRA	- R$ 1.800,00
20/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 5.000,00
20/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 6.000,00
20/06/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 1.002,00

18/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 113.013,21

18/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 18.000,00
18/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 57.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 38.013,21

17/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 26.500,00

16/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.513,21

16/06/2025	PIX DEBITO PARA: MARIO SUNAHARA - 14/06	- R$ 1.300,00
16/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 11.000,00
16/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 93.000,00

12/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 94.813,21

12/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 6.000,00
12/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 31.000,00
12/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

11/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 47.813,21

11/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 15.000,00
11/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 42.000,00
11/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00
11/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 6.000,00
11/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 6.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 4.813,21

10/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 9.000,00
10/06/2025	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - D TRANSF - C/C 81.593-4	- R$ 9.000,00
10/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 15.000,00
10/06/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUN/25	- R$ 28,18

09/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 37.841,39

09/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 90.000,00
09/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 25.000,00
09/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 14.000,00
09/06/2025	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MIQUELAN - 07/06	- R$ 1.500,00
09/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00

06/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 86.341,39

06/06/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 327.818,10
06/06/2025	PIX CREDITO DE: COMERCIAL AGROMODESTO LTDA	+ R$ 132.150,00
06/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 900,00
06/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 900,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 86.341,39

06/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 5.000,00
06/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
06/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.000,00

05/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 262.209,49

05/06/2025	PIX CREDITO DE: INTEGRACAO COMBUSTIVEIS LTDA	+ R$ 50.000,00
05/06/2025	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO	+ R$ 17.850,00
05/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 4.000,00

04/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 190.359,49

04/06/2025	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DO TESOURO NACI	- R$ 109,24
04/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 4.000,00
04/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

03/06/2025

Saldo do Dia: + R$ 166.468,73

03/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 3.800,00
03/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 22.600,00
03/06/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/06/2025 Saldo do Dia: + R$ 190.068,73

02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 6.000,00
02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 12.000,00
02/06/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 91.000,00
Saldo Anterior:		+ R$ 81.068,73

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 52.516,82	R$ 10.000,00	R$ 62.516,82

01 de Julho de 2025 a 31 de Julho de 2025

Lançamentos

31/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 52.516,82

31/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 4.000,00

30/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 48.516,82

30/07/2025	PIX DEBITO PARA: PARCELA EXPRESS SERVICOS D	- R$ 34,84
30/07/2025	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 16.530,00
30/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 42.800,00

29/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 22.281,66

29/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.300,00
29/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 3.000,00

28/07/2025 — Saldo do Dia: + R$ 9.981,66

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:11:50

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.981,66

28/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 6.700,00
28/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 49.950,00

25/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 53.231,66

25/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 15.000,00

24/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 68.231,66

24/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 17.000,00

23/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 51.231,66

23/07/2025	PIX DEBITO PARA: JOAO GUSTAVO GARCIA NADAL	- R$ 3.871,61
23/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 1.700,00
23/07/2025	PIX DEBITO PARA: GONCALO NUNO RIBEIRO MARQU	- R$ 1.500,00
23/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 49.300,00
23/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 5.600,00

22/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 3,27

22/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 91.900,00
22/07/2025	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 199,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:11:50

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 3,27

22/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 32.000,00

21/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 60.102,27

21/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 65.000,00
21/07/2025	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 673,00
21/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 26.000,00

18/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 151.775,27

18/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 1.600,00

17/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 150.175,27

17/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 13.000,00
17/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00
17/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 1.600,00
17/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.500,00

16/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 100.075,27

16/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 85.000,00
16/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 4.800,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 100.075,27
16/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 92.000,00
15/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 102.275,27
15/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 2.000,00
15/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.800,00
11/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 90.475,27
11/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 47.500,00
11/07/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 552,00
11/07/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 752,00
11/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 8.000,00
10/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 131.279,27
10/07/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUL/25	- R$ 28,18
10/07/2025	PIX DEBITO PARA: VERA LUCIA VICENCONI FACHI	- R$ 700,00
09/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 132.007,45
09/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 24.400,00
08/07/2025		Saldo do Dia: + R$ 107.607,45

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 107.607,45

08/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 11.000,00
08/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 65.700,00
08/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 1.700,00

07/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 29.207,45

07/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 38.000,00
07/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 60.000,00
07/07/2025	PIX DEBITO PARA: CLAUDIR NABARRETE GARCIA	- R$ 2.094,00
07/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 230.000,00
07/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 6.000,00
07/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO - 05/07	+ R$ 3.000,00
07/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO - 05/07	+ R$ 50.000,00

04/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 312.301,45

04/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 79.000,00
04/07/2025	PIX DEBITO PARA: SERGIO DA SILVA	- R$ 51.624,00
04/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 76.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 312.301,45

04/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 10.000,00

03/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 350.925,45

03/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 14.000,00

02/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 336.925,45

02/07/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 136,00
02/07/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00
02/07/2025	PIX DEBITO PARA: JOAO GUSTAVO GARCIA NADAL	- R$ 1.428,83

01/07/2025

Saldo do Dia: + R$ 343.490,28

01/07/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 144.000,00
01/07/2025	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 1.050,00

Saldo Anterior: + R$ 200.540,28

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:11:50

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 1.595,43	R$ 10.000,00	R$ 11.595,43

01 de Agosto de 2025 a 01 de Setembro de 2025

Lançamentos

01/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.595,43

01/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 2.200,00
01/09/2025	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 737,40

29/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 132,83

29/08/2025	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 1.050,00
29/08/2025	PIX DEBITO PARA: VERISSIMO & VIANA ADVOGADO	- R$ 8.000,00

28/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.182,83

28/08/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 4.050,00
28/08/2025	PIX DEBITO PARA: LUIS HENRIQUE DAMINELLI DA	- R$ 1.500,00
28/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 9.550,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:12:27

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.182,83

28/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 9.550,00
28/08/2025	PIX CREDITO DE: J DOS S PEREIRA LTDA	+ R$ 39.900,00

26/08/2025

Saldo do Dia: - R$ 6.067,17

26/08/2025	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MIQUELAN	- R$ 800,00
26/08/2025	PIX CREDITO DE: RENATO ROVERE SIROTI	+ R$ 4.360,96

25/08/2025

Saldo do Dia: - R$ 9.628,13

25/08/2025	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 237 0002 01051696000148 GM GOM	- R$ 33.000,00
25/08/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 250,00
25/08/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.650,00
25/08/2025	PIX CREDITO DE: NATHALIA FERNANDA GOMES BARA	+ R$ 4.010,00
25/08/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
25/08/2025	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00
25/08/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 10.000,00
25/08/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VINICIUS BI - 24/08	- R$ 24,00

21/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 8.285,87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 8.285,87

21/08/2025	PIX DEBITO PARA: PRIMEIRO OFICIO DE REGISTR	- R$ 743,77

19/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.029,64

19/08/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG2663 CHQ850235	+ R$ 19.000,00

18/08/2025

Saldo do Dia: - R$ 9.970,36

18/08/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031318082550945	+ R$ 19.000,00

11/08/2025

Saldo do Dia: - R$ 9.970,36

11/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
11/08/2025	PIX DEBITO PARA: LEONARDO OSTETTI BONFIM	- R$ 240,00
11/08/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-AGO/25	- R$ 28,18

08/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 297,82

08/08/2025	PIX DEBITO PARA: DAVID GOMES DE ARAUJO LTDA	- R$ 145,00

07/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 442,82

07/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 114.000,00

05/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 114.442,82

05/08/2025	PIX DEBITO PARA: DANIELLE BORTOLOTO DA SILV	- R$ 102,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 114.544,82

04/08/2025	PIX DEBITO PARA: SERGIO SEITI TAKAH - 02/08	- R$ 3.300,00
04/08/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE - 03/08	- R$ 20,00

01/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 117.864,82

01/08/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 1.652,00
01/08/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 67.000,00

Saldo Anterior: + R$ 52.516,82

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:12:28

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 102.627,61	R$ 10.000,00	R$ 112.627,61

01 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025

Lançamentos

30/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 102.627,61

30/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 3.000,00
30/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 820,00
30/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 49.000,00

29/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 55.807,61

29/09/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
29/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 9.000,00
29/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 5.200,00

26/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 80.007,61

26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ14160	+ R$ 3.256,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:12:57

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 80.007,61

26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ5465	+ R$ 3.444,00
26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG116 CHQ15234	+ R$ 4.384,45
26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG399 CHQ759	+ R$ 2.935,00
26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO84 AG10 CHQ941	+ R$ 12.165,00
26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1721 CHQ112	+ R$ 1.326,62
26/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG399 CHQ758	+ R$ 2.935,00
26/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 6.000,00

25/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 55.561,54

25/09/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003116972600001-1	- R$ 1.000,00
25/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
25/09/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030625092538431	+ R$ 30.446,07
25/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20,00

24/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 66.541,54

24/09/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 20.000,00
24/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 86.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 541,54

23/09/2025	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00

22/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.341,54

22/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.600,00

16/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 741,54

16/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 6.000,00
16/09/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 5.229,13

10/09/2025

Saldo do Dia: - R$ 29,33

10/09/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-SET/25	- R$ 28,18

08/09/2025

Saldo do Dia: - R$ 1,15

08/09/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 06/09	- R$ 602,00

05/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 600,85

05/09/2025	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FINANCEIRAS	- R$ 250,00
05/09/2025	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 120,00

03/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 970,85

03/09/2025	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 136,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:12:57

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.106,85

02/09/2025	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030002092591046	- R$ 405,78
02/09/2025	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030002092591047	- R$ 82,80

01/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.595,43

01/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 2.200,00
01/09/2025	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 737,40

Saldo Anterior: + R$ 132,83

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:12:57

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 25.391,58	R$ 10.000,00	R$ 35.391,58

01 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025

Lançamentos

31/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 25.391,58

31/10/2025	PIX DEBITO PARA: VILSON SOARES	- R$ 140,00

30/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 25.531,58

30/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 200,00
30/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 50.000,00
30/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 20.000,00

29/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 95.731,58

29/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 100.000,00
29/10/2025	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 120.000,00

28/10/2025 — Saldo do Dia: + R$ 75.731,58

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:13:30

Periodo de 01/10/2025 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 75.731,58

28/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00

23/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 80.731,58

23/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RENATO BANDOLIN	- R$ 390,00
23/10/2025	PIX DEBITO PARA: VERISSIMO & VIANA ADVOGADO	- R$ 4.000,00

20/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 85.121,58

20/10/2025	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00

13/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 89.921,58

13/10/2025	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 14.750,00
13/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 13.860,00
13/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 11.100,00

10/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 101.911,58

10/10/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-OUT/25	- R$ 28,18
10/10/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-1	- R$ 200,00
10/10/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003116972600001-2	- R$ 1.000,00

09/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 103.139,76

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:13:30

Periodo de 01/10/2025 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 103.139,76

09/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 38.000,00

08/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 65.139,76

08/10/2025	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 70,00

07/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 65.209,76

07/10/2025	PIX DEBITO PARA: PIZZARIA MANDACARU LTDA	- R$ 135,00
07/10/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030607102559795	+ R$ 5.500,00
07/10/2025	PIX DEBITO PARA: HIDALGO MATERIAIS DE CONST	- R$ 38,00

06/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 59.882,76

06/10/2025	PIX DEBITO PARA: YURI BERTELLI VIDAL 104205	- R$ 1.480,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: JACOZINHO LIMA ARAGAO	- R$ 610,00
06/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.500,00
06/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE PARANAV	- R$ 200,00
06/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 38.000,00

02/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 105.672,76

02/10/2025	PIX DEBITO PARA: 50 798 757 ALEXSANDER LEIT	- R$ 1.553,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 105.672,76

02/10/2025	PIX DEBITO PARA: PATRICIA REGINA BULIGON VI	- R$ 700,00
02/10/2025	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300021025104317	- R$ 0,72
02/10/2025	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300021025104318	- R$ 0,13

01/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 107.926,61

01/10/2025	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIMONETTI	- R$ 54,00
01/10/2025	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIMONETTI	- R$ 47,00
01/10/2025	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 1.100,00
01/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 6.500,00

Saldo Anterior: + R$ 102.627,61

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:13:30

Periodo de 01/10/2025 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 8.806,60	R$ 10.000,00	R$ 1.193,40

01 de Novembro de 2025 a 01 de Dezembro de 2025

Lançamentos

01/12/2025 — Saldo do Dia: - R$ 8.806,60

01/12/2025	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 29/11	+ R$ 150,00

25/11/2025 — Saldo do Dia: - R$ 8.956,60

25/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 5.000,00

24/11/2025 — Saldo do Dia: - R$ 3.956,60

24/11/2025	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 22/11	+ R$ 5.000,00

17/11/2025 — Saldo do Dia: - R$ 8.956,60

17/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 23.000,00

13/11/2025 — Saldo do Dia: + R$ 14.043,40

13/11/2025	PIX DEBITO PARA: YURI BERTELLI VIDAL 104205	- R$ 670,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:14:23

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 14.043,40

13/11/2025	PIX DEBITO PARA: VERISSIMO & VIANA ADVOGADO	- R$ 4.000,00

12/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 18.713,40

12/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 40.000,00

10/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 58.713,40

10/11/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-2	- R$ 200,00
10/11/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003116972600001-3	- R$ 1.000,00
10/11/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-NOV/25	- R$ 28,18

05/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 59.941,58

05/11/2025	PIX DEBITO PARA: REFRIGERACAO ZANOLLI LTDA	- R$ 40,00
05/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 3.900,00
05/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 18.400,00
05/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 37.590,00

04/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 91,58

04/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 25.300,00
Saldo Anterior:		+ R$ 25.391,58

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:14:23

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 1.009,10	R$ 10.000,00	R$ 11.009,10

01 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Lançamentos

30/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.009,10

30/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 94,00

24/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.103,10

24/12/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIO E INDUSTRIA DE SO	- R$ 280,00

22/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 1.383,10

22/12/2025	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00
22/12/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 2.000,00
22/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 3.000,00

18/12/2025 — Saldo do Dia: + R$ 11.183,10

18/12/2025	PIX DEBITO PARA: ELI BARBOZA DO AMARAL	- R$ 28,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:14:58

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.183,10

18/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 10,00

10/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.221,10

10/12/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-DEZ/25	- R$ 28,18
10/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 800,00
10/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00
10/12/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-3	- R$ 200,00

09/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 649,28

09/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 30.000,00
09/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 40.000,00

02/12/2025

Saldo do Dia: - R$ 9.350,72

02/12/2025	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300021225102587	- R$ 481,21
02/12/2025	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300021225102588	- R$ 62,91

01/12/2025

Saldo do Dia: - R$ 8.806,60

01/12/2025	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO - 29/11	+ R$ 150,00

Saldo Anterior: - R$ 8.956,60

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:14:58

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 3.569,71	R$ 10.000,00	R$ 6.430,29

01 de Janeiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2026

Lançamentos

02/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.569,71

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO PEDRO SILVA WINCKLER	- R$ 200,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DELIVERY LT	- R$ 108,99
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 74,86
02/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INSTITUTO AGUA E TERRA	- R$ 1.471,70
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JOSILENE BALD PECAS E MAQU	- R$ 1.000,00
02/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 7.261,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 31/01	- R$ 650,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: RYAN LEITE DA SILV - 31/01	- R$ 50,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 31/01	- R$ 1.502,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:15:41

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.773,16

30/01/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 302,00
30/01/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO CESAR LOURENCO	- R$ 4.620,00
30/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030012651701	- R$ 360,00
30/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030012651665	- R$ 360,00
30/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030012651584	- R$ 360,00
30/01/2026	PIX DEBITO PARA: CLOVIS CARNEIRO DE OLIVEIR	- R$ 1.700,00
30/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030012651480	- R$ 360,00
30/01/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTD	- R$ 588,00
30/01/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CAPEL ELETRICA LTDA	- R$ 185,00
30/01/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 100,00
30/01/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 3.160,00
30/01/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.185,00

29/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.183,16

29/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 90,00
29/01/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 175,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.183,16

29/01/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 175,00
29/01/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA	- R$ 3.967,69
29/01/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 22.000,00

28/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.224,53

28/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 430,00
28/01/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INGA VEICULOS LTDA	- R$ 1.664,22
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012647072	- R$ 360,00
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012647050	- R$ 360,00
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012647021	- R$ 360,00
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646979	- R$ 360,00
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646945	- R$ 361,83
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646912	- R$ 391,11
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646891	- R$ 333,32
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646859	- R$ 207,19
28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646830	- R$ 271,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.224,53

28/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028012646771	- R$ 227,29

27/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 22.551,35

27/01/2026	PIX DEBITO PARA: HUGO JUAN GUIMARAES DIAS	- R$ 25,00
27/01/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 14.000,00
27/01/2026	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00
27/01/2026	PIX DEBITO PARA: M. VERENKA & CIA LTDA	- R$ 36,00
27/01/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO EMIDIO AMARAL	- R$ 7.500,00
27/01/2026	PIX CREDITO DE: ANGELO FREIRE LEMOS	+ R$ 1.250,00
27/01/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: BAZANI MECANICA E AUTO PECAS	+ R$ 11.973,00

26/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 35.689,35

26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652221	- R$ 360,00
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652186	- R$ 360,00
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652155	- R$ 360,00
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652133	- R$ 360,00
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652061	- R$ 522,64

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 35.689,35

26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652040	- R$ 472,66
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012652021	- R$ 614,90
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651981	- R$ 475,05
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651930	- R$ 533,20
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651908	- R$ 436,88
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651859	- R$ 411,20
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651822	- R$ 439,28
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651789	- R$ 424,07
26/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026012651746	- R$ 476,05
26/01/2026	PIX DEBITO PARA: ECO POWER PRODUTOS SERVICO	- R$ 1.950,00
26/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 46.500,00
26/01/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CEZAR GUIRRO LUZIA	+ R$ 40.000,00
26/01/2026	PIX CREDITO DE: CEZAR GUIRRO LUZIA	+ R$ 60.000,00

23/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.614,72

23/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 14.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 4.385,28

20/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 66.000,00

19/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 70.385,28

19/01/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4368 CHQ1246	+ R$ 4.740,00
19/01/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 58.000,00

16/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 7.645,28

16/01/2026	SAQUE NO CAIXA 10030616012631365	- R$ 18.000,00
16/01/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030616012630924	+ R$ 4.740,00

15/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 25.645,28

15/01/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 7.558,00

13/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 18.087,28

13/01/2026	PIX DEBITO PARA: 61 969 021 EMERSON BUENO M	- R$ 32,70

12/01/2026 — Saldo do Dia: + R$ 18.119,98

12/01/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JAN/26	- R$ 28,18
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: CLAUDEMIR DE OLIVE - 10/01	- R$ 64,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: LEONARDO CARDOSO D - 10/01	- R$ 400,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:15:42

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.119,98

12/01/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 24.000,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO ALISON MA - 10/01	- R$ 1.760,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 10/01	- R$ 28,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: JACOZINHO LIMA ARA - 10/01	- R$ 400,00
12/01/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-4	- R$ 200,00

09/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.999,84

09/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 3.000,00

08/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,16

08/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 37.273,00

07/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 37.273,16

07/01/2026	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DELIVERY LT	- R$ 130,99
07/01/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	- R$ 50.000,00

06/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 87.404,15

06/01/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 96.700,00
06/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:15:42

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/01/2026 Saldo do Dia: + R$ 704,15

05/01/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300050126132247	- R$ 296,79
05/01/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050126132248	- R$ 8,16
Saldo Anterior:		+ R$ 1.009,10

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:15:42

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 9.950,91	R$ 10.000,00	R$ 49,09

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

10/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.950,91

10/02/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-5	- R$ 200,00
10/02/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-FEV/26	- R$ 28,18

06/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.722,73

06/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 9.500,00

03/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 222,73

03/02/2026	PIX DEBITO PARA: ELIZABETH DORCINA BARBOSA	- R$ 21,00
03/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 7.000,00
03/02/2026	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 711,60
03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652617	- R$ 346,50

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:16:14

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 222,73

03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652579	- R$ 368,94
03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652552	- R$ 437,73
03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652517	- R$ 460,97
03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652490	- R$ 362,49
03/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003022652449	- R$ 372,06
03/02/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE APARECIDO DA SIL	- R$ 250,00
03/02/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300030226111141	- R$ 234,10
03/02/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300030226111142	- R$ 87,63

02/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.569,71

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO PEDRO SILVA WINCKLER	- R$ 200,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DELIVERY LT	- R$ 108,99
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 74,86
02/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INSTITUTO AGUA E TERRA	- R$ 1.471,70
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JOSILENE BALD PECAS E MAQU	- R$ 1.000,00
02/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LMBE TRANSPORTES LTDA	+ R$ 7.261,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:16:14

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/02/2026 Saldo do Dia: - R$ 3.569,71

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SI - 31/01	- R$ 650,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: RYAN LEITE DA SILV - 31/01	- R$ 50,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 31/01	- R$ 1.502,00
Saldo Anterior:		- R$ 5.773,16

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:16:14

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 203,71	R$ 10.000,00	R$ 9.796,29

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

30/03/2026 — Saldo do Dia: - R$ 203,71

30/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00
30/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAR/26	- R$ 28,18
30/03/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-6	- R$ 200,00

05/03/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.975,53

05/03/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875111-5	+ R$ 200,00
05/03/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875111-2	+ R$ 205,87
05/03/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875111-3	+ R$ 204,25
05/03/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875111-4	+ R$ 202,67
05/03/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875111-1	+ R$ 207,49

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:16:42

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/03/2026 Saldo do Dia: - R$ 10.995,81

03/03/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300030326118279	- R$ 56,48
03/03/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300030326118278	- R$ 988,42
Saldo Anterior:		- R$ 9.950,91

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:16:43

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 9.267,59	R$ 10.000,00	R$ 732,41

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

28/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.267,59

28/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ EDUARDO PESSOA VILA N	- R$ 60,00

23/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.207,59

23/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.500,00

20/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 4.707,59

20/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA BA - 18/04	- R$ 600,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: EDER APARECIDO PAU - 18/04	- R$ 51,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGURADORA	- R$ 254,58
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGURADORA	- R$ 821,96

17/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 2.980,05

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:17:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.980,05

17/04/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO GERMANO NOVAKOWSKI D	- R$ 1.800,00
17/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE MOTORES ELETR	- R$ 90,00
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 196,00
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 628,00
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 346,90

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 80,85

16/04/2026	PIX DEBITO PARA: R G PREUSS LTDA	- R$ 483,00

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 563,85

14/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 600,00
14/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00
14/04/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-7	- R$ 200,00

10/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.836,15

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-ABR/26	- R$ 32,99

07/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.803,16

07/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 3.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.803,16

06/04/2026	PIX DEBITO PARA: SANILAV LAVANDERIA INDUSTR	- R$ 90,00
06/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 94,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 1.932,63

02/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.966,53

02/04/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300020426121417	- R$ 69,25
02/04/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020426121418	- R$ 1.157,85
02/04/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020426121419	- R$ 27,89
02/04/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300020426121416	- R$ 12,36

01/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.699,18

01/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 2.495,47
	Saldo Anterior:	- R$ 203,71

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:17:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 9.151,78	R$ 10.000,00	R$ 848,22

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

25/05/2026 Saldo do Dia: - R$ 9.151,78

25/05/2026	PIX DEBITO PARA: EVANDRO SIMONETTI TRENTINI	- R$ 200,00
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 1.561,78
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COVICAL	- R$ 1.498,25
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS SA	- R$ 1.172,41
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA	- R$ 1.000,00
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CAPEL ELETRICA LTDA	- R$ 295,00
25/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 278,80
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 137,21
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.919,95

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:17:51

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.911,62

20/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
20/05/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-8	- R$ 200,00

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.888,38

18/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAI/26	- R$ 32,99
18/05/2026	PIX CREDITO DE: ROBSON MARQUES DE AN - 16/05	+ R$ 1.347,00
18/05/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 114531842	- R$ 83,88

05/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 10.118,51

05/05/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300050526149164	- R$ 763,44
05/05/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050526149165	- R$ 87,48

Saldo Anterior: - R$ 9.267,59

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 600,69	R$ 10.000,00	R$ 10.600,69

01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Lançamentos

29/06/2026 — Saldo do Dia: + R$ 600,69

29/06/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL PELLOSI ALFARO	- R$ 129,74
29/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

23/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 9.269,57

23/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.500,00
23/06/2026	PIX DEBITO PARA: R L NEGRI ESTACIONAMENTO	- R$ 14,00
23/06/2026	PIX CREDITO DE: ROBSON MARQUES DE ANDRADE	+ R$ 1.440,00

22/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 5.195,57

22/06/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 20/06	- R$ 30,00

19/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 5.165,57

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:18:23

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.165,57

19/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 472,00
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
19/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.709,00
19/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LEO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 1.590,00
19/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 809,28

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 134,71

15/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.800,00

10/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.665,29

10/06/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-9	- R$ 200,00
10/06/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUN/26	- R$ 32,99

09/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.432,30

09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.000,00
09/06/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300020626123695-1	- R$ 69,25

02/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 10.363,05

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/06/2026 Saldo do Dia: - R$ 10.363,05

02/06/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020626123697	- R$ 58,61
02/06/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300020626123694	- R$ 9,62
02/06/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020626123696	- R$ 1.143,04
Saldo Anterior:		- R$ 9.151,78

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:18:23

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Agência 1084 Conta 116972-6

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 7.328,47	R$ 10.000,00	R$ 2.671,53

01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026

Lançamentos

28/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.328,47

28/07/2026	PIX CREDITO DE: ROBSON MARQUES DE ANDRADE	+ R$ 2.535,00

20/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.863,47

20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.500,00
20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 8.000,00

10/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 636,53

10/07/2026	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 20,00
10/07/2026	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 120,00
10/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 29.000,00
10/07/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875111-10	- R$ 200,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:19:04

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.231 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 636,53

10/07/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUL/26	- R$ 32,99

09/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 30.009,52

09/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 40.000,00

06/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.990,48

06/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 9.597,00

02/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 393,48

02/07/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 10030002072692486	- R$ 69,25
02/07/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030002072692487	- R$ 852,24
02/07/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030002072692488	- R$ 56,92
02/07/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 10030002072692485	- R$ 15,76

Saldo Anterior: + R$ 600,69

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:19:04

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV8 EEKFL G5QKU YHP2Y

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

01 de Janeiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2026

Lançamentos

27/01/2026 Saldo do Dia: + R$ 0,00

27/01/2026	REGISTRO INICIAL COTA PARTE EM CONTA CORRENTE 10030027012631348	+ R$ 500,00
27/01/2026	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 10030027012631349	- R$ 500,00
Saldo Anterior:		+ R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:13:06

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 80,92	R$ 0,00	R$ 80,92

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

26/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 80,92

26/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 1.500,00
26/02/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCYS MEGUEE CECCON SCHI	- R$ 185,00
26/02/2026	PIX DEBITO PARA: LOJA R SOUZA LTDA	- R$ 1.100,00

25/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.865,92

25/02/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 156,99
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 11,00
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA	- R$ 460,00
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 85,57
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO CESAR PONTES FONSECA	- R$ 120,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:13:35

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.699,48

24/02/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 155,00
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: AMANDA PANERARI ANDRADE	- R$ 600,00
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 91,72
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: OPERADOR NACIONAL DO SISTE	- R$ 60,00
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: OPERADOR NACIONAL DO SISTE	- R$ 15,62

23/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.621,82

23/02/2026	PIX DEBITO PARA: FLAVIA PASCUOTTE	- R$ 900,00
23/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: NUTRIOIL INDUSTRIA E COMERCI	+ R$ 5.500,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: ONDE IR PARANAVAI - 21/02	- R$ 500,00
23/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO - 21/02	+ R$ 50,00

20/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 471,82

20/02/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-FEV/26	- R$ 28,18
20/02/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 5.000,00
20/02/2026	PIX CREDITO DE: BRAVA DIESEL LTDA	+ R$ 5.500,00

Saldo Anterior: + R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:13:35

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 3.137,84	R$ 0,00	R$ 3.137,84

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

31/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.137,84

31/03/2026	PIX DEBITO PARA: FREE FLIGHT BRASIL LTDA	- R$ 274,00
31/03/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE GANDUL MONTEIRO	- R$ 400,00
31/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 150,00

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.961,84

30/03/2026	PIX DEBITO PARA: NAYARA COSTA DE OL - 29/03	- R$ 10,00
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: PLAY SERVICOS INTERMEDIACA	- R$ 102,50
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: ADEMICON ADMINISTRADORA DE	- R$ 337,30
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 30,45
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 23,20

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:14:02

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.961,84

30/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 117,45
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO - 28/03	- R$ 120,00

27/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.702,74

27/03/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.000,00
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.000,00
27/03/2026	PIX DEBITO PARA: AMANDA PANERARI ANDRADE	- R$ 1.000,00
27/03/2026	PIX CREDITO DE: BRAVA DIESEL LTDA	+ R$ 7.700,00

12/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 2,74

12/03/2026	PIX DEBITO PARA: ISADORA JUDITH PINTO DIAS	- R$ 50,00

10/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 52,74

10/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAR/26	- R$ 28,18
	Saldo Anterior:	+ R$ 80,92

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:14:03

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 4.062,95	R$ 0,00	R$ 4.062,95

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.062,95

30/04/2026	PIX DEBITO PARA: FREE FLIGHT BRASIL LTDA	- R$ 274,00
30/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 279,60
30/04/2026	PIX CREDITO DE: JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES	+ R$ 750,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 599,43
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: SKY IMPORTS LTDA	- R$ 2.050,00

29/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.515,98

29/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUZIA ERENO SPONTONI SILVA	- R$ 110,00
29/04/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO BIGOTO PEREIRA	+ R$ 1.500,00
29/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 20,79

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:14:37

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.515,98

29/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030629042650189	- R$ 10.000,00
29/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

28/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.146,77

28/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO CIRINO 70896810925	- R$ 36,50
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUCIANO MIGUEL DA SILVA	- R$ 370,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: BRAVA DIESEL LTDA	+ R$ 5.500,00

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 53,27

27/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PU - 25/04	- R$ 56,43
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: 65.986.842 GUILHER - 25/04	- R$ 104,20
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DEL - 25/04	- R$ 138,99
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 50,00
27/04/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 100,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 20,79
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY - 25/04	- R$ 16,99
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY - 25/04	- R$ 27,53

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 53,27

27/04/2026	PIX DEBITO PARA: 65.986.842 GUILHER - 26/04	- R$ 49,20
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADMINISTRADORA GERAL DE ES	- R$ 17,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 25/04	- R$ 105,00

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 539,40

24/04/2026	PIX DEBITO PARA: B D GUELFI MEDICAMENTOS LT	- R$ 45,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: ORIVAL ANTONIO GIANINI JUN	- R$ 60,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIO DE LANCHES E SUCO	- R$ 144,09
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: CLAUDIO M JABER	- R$ 48,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUMIX FACILITADORA DE NEGO	- R$ 188,49
24/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.000,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERON	- R$ 1.900,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 961,84

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.886,82

23/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 16.000,00
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: WESLEY RODRIGUES CARDOSO	- R$ 4.876,46

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.886,82

23/04/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROCHA GUIMARAES	- R$ 3.278,39
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: NILDO OLIVEIRA GONCALVES	- R$ 4.775,64
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: ROBERTO RIVELINO HIPOLITO	- R$ 3.943,71
23/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 262,04
23/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DOURADO E DOURADO TELECOMUNICACO	- R$ 101,92
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 10.965,45
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CLAUDIA DE PAULA NOGUE	- R$ 4.000,00
23/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 50.000,00
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: JUSTICA ELEITORAL - TRIBUN	- R$ 3,51
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: JUSTICA ELEITORAL - TRIBUN	- R$ 3,51
23/04/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO	+ R$ 500,00

22/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 597,45

22/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATURAL WAY LANCHES LTDA	- R$ 42,50
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAHETEL TG COMERCIO DE ALI	- R$ 56,90
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 111,44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 597,45

22/04/2026	PIX DEBITO PARA: RAIA DROGASIL S A - 21/04	- R$ 382,19
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 10,00
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA	- R$ 13,00
22/04/2026	PIX CREDITO DE: FABIANO GOMES - 21/04	+ R$ 1.000,00
22/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 167,00
22/04/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO	+ R$ 380,00

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,48

20/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON JOSE DOMI - 19/04	- R$ 54,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: LIGIA GOMES - 19/04	- R$ 600,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: VAKINHA.COM INSTITUICAO DE	- R$ 128,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 18/04	- R$ 145,00
20/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030620042651787	- R$ 1.500,00
20/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 1.000,00

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.427,48

17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 14,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.427,48

17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	- R$ 19,50
17/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 258,42

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.719,40

16/04/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 2.209,15
16/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00

15/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.928,55

15/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 109,45
15/04/2026	PIX DEBITO PARA: HOTEL ALIANCA EXPRESS S/A	- R$ 18,00
15/04/2026	PIX DEVOLUCAO RECEBIDA DE: ISABELA CRISTINA BOGO DA SIL	+ R$ 40,00

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.016,00

14/04/2026	PIX DEBITO PARA: HOTEL ALIANCA EXPRESS S/A	- R$ 276,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: ISABELA CRISTINA BOGO DA S	- R$ 40,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANE AGUIAR LOPES	- R$ 330,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANE AGUIAR LOPES	- R$ 300,00
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.016,00

14/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 53,36
14/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 30,45

13/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.545,81

13/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FIN - 11/04	- R$ 31,80
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAM - 11/04	- R$ 30,45
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATEL - 11/04	- R$ 250,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FIN - 11/04	- R$ 59,80
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FIN - 11/04	- R$ 49,80
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAM - 11/04	- R$ 52,20
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: ARPA COMERCIO DE A - 12/04	- R$ 10,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: B & B EMPREENDIMEN - 12/04	- R$ 42,80
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: DCL SHOPPING CENTE - 12/04	- R$ 13,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: RESTAURANTE E LANC - 12/04	- R$ 325,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAM - 12/04	- R$ 110,20

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.520,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.520,86

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-ABR/26	- R$ 32,99
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: G A ONO	- R$ 2,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: G A ONO	- R$ 141,75
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: EMILLY VITORIA SILVA DE OL	- R$ 1.500,00
10/04/2026	PIX CREDITO DE: LOIS MATHEUS MATARUCO	+ R$ 100,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 208,95
10/04/2026	SAQUE NO CAIXA 10030610042670244	- R$ 25.000,00
10/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 25.000,00

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.306,55

09/04/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA JUSTICA E SE	- R$ 257,25
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 187,72
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 109,45
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: SANDRA MARA ZEN	- R$ 404,80
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA	- R$ 25,30
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA	- R$ 21,40

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/04/2026		Saldo do Dia: + R$ 8.312,47
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 109,45
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: E. MANHAES - ESCOLA DE INS	- R$ 3,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: PRO TECNOLOGIA LTDA	- R$ 100,05
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: VALENTINA FRAGNAN LUZIA	- R$ 1.000,00
08/04/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 6.271,14
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 151,24
08/04/2026	PIX CREDITO DE: WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	+ R$ 300,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 60,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 120,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 120,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 175,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 175,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: ASSINAR CERTIFICADO DIGITA	- R$ 175,00
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA JUSTICA E SE	- R$ 257,25
08/04/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA JUSTICA E SE	- R$ 257,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.444,57

07/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	+ R$ 150,00

06/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.294,57

06/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATEL - 04/04	- R$ 103,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FIN - 05/04	- R$ 99,90
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: JAMISSON ANDRADE M - 04/04	- R$ 15,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: PRO TECNOLOGIA LTD - 05/04	- R$ 65,25
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 5.000,00

02/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.577,72

02/04/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 30,45
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 144,18
02/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: NUTRIOIL INDUSTRIA E COMERCI	+ R$ 7.700,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: TERRA RICA TABELIONATO MOA	- R$ 190,26
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: LAURA BEATRIZ SILVA DOS RE	- R$ 500,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: AMANDA PANERARI ANDRADE	- R$ 300,00

01/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.042,61

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

01/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 3.042,61

01/04/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 95,23
Saldo Anterior:		+ R$ 3.137,84

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:14:37

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 5.708,67	R$ 0,00	R$ 5.708,67

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

01/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 5.708,67

01/06/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAM - 31/05	- R$ 308,70
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PU - 31/05	- R$ 50,66
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBU - 31/05	- R$ 71,88
01/06/2026	PIX CREDITO DE: NUTRIOIL INDUSTRIA E COMERCI	+ R$ 5.500,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PU - 30/05	- R$ 81,95
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 5.000,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO NATAL SANDRI	- R$ 450,00
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAM - 31/05	- R$ 320,95
01/06/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 49,00

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:16:24

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.541,81

29/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 101,32

28/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.643,13

28/05/2026	PIX CREDITO DE: RENATO TAVARES NAKAMURA	+ R$ 400,00
28/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030028052668661	- R$ 360,00
28/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 5.000,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: TOLEFORT LOCADORA DE EQUIP	- R$ 5.400,00
28/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PNEUMARCO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 1.245,00
28/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JORGINHO IMPLEMENTO E TRATORES A	- R$ 808,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO HENRIQUE BOZA	- R$ 2.139,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARIO ANTONIO ORFAO	- R$ 4.160,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: PEDRO LUIZ SPOSITO	- R$ 1.150,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: MAYCON JOSEFF FERREIRA BAR	- R$ 3.360,68
28/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 19.000,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: BRAVA DIESEL LTDA	+ R$ 5.500,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 136,95

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.643,13

28/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 96,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 24,99
28/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.608,00

27/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 15,75

27/05/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ROBERTO BARBOSA	- R$ 10,00
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 1.000,00
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 150,00
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: GOVERNO DO PARANA SECRETAR	- R$ 22,39
27/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB REFRICAR CAMINHOES LTDA	- R$ 1.470,00
27/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RORIFIOS INDUSTRIA C T LTDA	- R$ 757,46
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 8.172,98
27/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027052627345	- R$ 360,00
27/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027052627214	- R$ 360,00
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: TELEFONICA BRASIL S.A.	- R$ 514,49
27/05/2026	PIX DEBITO PARA: TELEFONICA BRASIL S.A.	- R$ 526,18

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 15,75

27/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 13.243,00

26/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 116,25

26/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 78,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: FREE FLIGHT BRASIL LTDA	- R$ 274,00
26/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: ACESSO PARKING ESTACIONAME	- R$ 35,00
26/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 500,00

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4,25

25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 60,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO POSTO NOVA SA - 23/05	- R$ 37,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 1.700,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: THIAGO BIGOTO PERE - 23/05	- R$ 50,00
25/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 238,50
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 73,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4,25

25/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 102,90

22/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 266,15

22/05/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 647,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE SAPORETTI MOLINA	- R$ 1.266,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 369,45
22/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA	- R$ 354,94
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE DAVID GOMES	- R$ 80,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: ISADORA JUDITH PINTO DIAS	- R$ 500,00
22/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 51,45
22/05/2026	SAQUE NO CAIXA 10030622052630792	- R$ 22.000,00
22/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5,00
22/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 25.000,00

21/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 529,99

21/05/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS EDUARDO GAMA DA SIL	- R$ 66,15
21/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 75,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 529,99

21/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 120,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: HAVAN S.A	- R$ 119,97
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCIO E TRAN	- R$ 100,00
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 50,49
21/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADEL MOHAMAD ALI AWADA	- R$ 140,00
21/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMP	- R$ 74,00

20/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.035,60

20/05/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 70,38
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.000,00
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALLAN MIILLER 05900594912	- R$ 2.000,00
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADMINISTRADORA GERAL DE ES	- R$ 17,00
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: CAHETEL TG COMERCIO DE ALI	- R$ 51,90
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO GARCIA DA SILVA	- R$ 700,00
20/05/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 195,78
20/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 70,66

19/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 65,30
19/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 80,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAZA BANK S.A. BANCO DE C	- R$ 75,37
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: SKY IMPORTS LTDA	- R$ 825,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUIS ENRIQUE PEREZ MARCANO	- R$ 150,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 20,79
19/05/2026	PIX CREDITO DE: DAYANE BALSALOBRE BOMBARDA	+ R$ 800,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA	- R$ 260,00

18/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 587,12

18/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 460,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA - 16/05	- R$ 14,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIM - 16/05	- R$ 90,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS S - 16/05	+ R$ 200,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE HUSS PAGANINI	- R$ 16,50
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE HUSS PAGANINI -	- R$ 8,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 587,12

18/05/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 16/05	- R$ 55,00
18/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS S - 16/05	+ R$ 100,00

15/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 10,62

15/05/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 600,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 99,34
15/05/2026	SAQUE NO CAIXA 10030615052667824	- R$ 24.000,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: GABRIEL HENRIQUE ESTRELA	- R$ 70,00
15/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUDMYLLA EVELYN MATTOS PAI	- R$ 1.300,00
15/05/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO CESAR TORMENA	+ R$ 80,00
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 105,93

14/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.105,89

14/05/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 10.000,00
14/05/2026	PIX DEBITO PARA: 13.420.217 MARCELA APARECI	- R$ 1.370,50
14/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 864,93

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 6.105,89

14/05/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 2.300,00
14/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB R ALDER ROMANO MANUTENC LTDA	- R$ 500,00
14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RN-AUTO ELETRICA E ACESSO	- R$ 1.594,00
14/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
14/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 18.450,00
14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 61,00

13/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 346,32

13/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON JOSE DOMINGOS DE	- R$ 15,00
13/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 80,00
13/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUZIA ERENO SPONTONI SILVA	- R$ 220,00
13/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 500,00

12/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 1,32

12/05/2026	PIX DEBITO PARA: SUZY DE SOUSA ALVES	- R$ 240,00
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 56,43
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: NIKOLY ALBUQUERQUE CAMPOS	- R$ 500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/05/2026		Saldo do Dia: + R$ 797,75
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON JOSE DOMINGOS DE	- R$ 22,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: WALTER FRANCISCO CISNEROS	+ R$ 800,00
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 4.500,00
11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 500,00
11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 864,26
11/05/2026	PIX CREDITO DE: 57.257.985 KELLY BONETI	+ R$ 600,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 57,42
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA - 09/05	- R$ 156,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 09/05	- R$ 221,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: JORGE MIYOSHI JUNI - 09/05	- R$ 350,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUCINEY ERENO SPON - 10/05	- R$ 280,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCIO DA SILVA ER - 10/05	- R$ 165,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: DINOSANE FERREIRA - 09/05	- R$ 491,00
11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA - 09/05	+ R$ 2.130,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PU - 09/05	- R$ 51,74

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 797,75

11/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAI/26	- R$ 32,99

08/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.959,16

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA	- R$ 50,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIO DE LANCHES E SUCO	- R$ 28,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: SIDNEI DOS SANTOS	+ R$ 500,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: CELEBRAR PRESENTES LTDA	- R$ 344,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: INEZ LUGLI DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 1.350,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: LIGIA GOMES	+ R$ 172,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA S	+ R$ 500,00
08/05/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO COSTA SILVA	+ R$ 420,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: LUMIX FACILITADORA DE NEGO	- R$ 2.165,56
08/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 115,00
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAZA BANK S.A. BANCO DE C	- R$ 1.553,21
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 2.689,88
08/05/2026	PIX DEBITO PARA: BRAZA BANK S.A. BANCO DE C	- R$ 1.359,82

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.092,63

07/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 51,74
07/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 9.000,00

06/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 144,37

06/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 9.000,00
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: ERICA GALVANI	- R$ 160,00

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.304,37

05/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADMINISTRADORA GERAL DE ES	- R$ 17,00
05/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 80,00
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: MI EMPREENDIMENTOS COMERCI	- R$ 369,90
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: LAURA BEATRIZ SILVA DOS RE	- R$ 500,00
05/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: NUTRIOIL INDUSTRIA E COMERCI	+ R$ 5.500,00
05/05/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS VINICIUS BIGOTTO	+ R$ 200,00

04/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.411,27

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: IFOOD.COM AGENCIA - 02/05	- R$ 60,88
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: IFOOD.COM AGENCIA - 02/05	- R$ 66,88

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/05/2026 Saldo do Dia: + R$ 4.411,27

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PU - 02/05	- R$ 109,45
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: SARA BARBOSA NUNES - 02/05	- R$ 100,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ELIANE DA SILVA SA - 01/05	- R$ 600,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: SARA BARBOSA NUNES - 02/05	- R$ 300,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: S C CABRAL RESTAUR - 01/05	- R$ 624,47
04/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 500,00
04/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 90,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALENTINA FRAGNAN LUZIA	- R$ 1.000,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERO - 02/05	- R$ 500,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: NATALIA DOS SANTOS S - 02/05	+ R$ 2.000,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ELIANE DA SILVA SA - 01/05	- R$ 500,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: JOSE GANDUL MONTEIRO - 02/05	+ R$ 500,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS - 01/05	- R$ 2.500,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: MARCO ANTONIO D VALA - 01/05	+ R$ 5.000,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ISABELLA FRAGNAN MELLO	- R$ 1.200,00
Saldo Anterior:		+ R$ 4.062,95

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:16:25

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
Agência 1084 Conta 135743-3

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 5.765,51	R$ 0,00	R$ 5.765,51

01 de Agosto de 2026 a 31 de Agosto de 2026

Lançamentos

24/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.765,51

24/08/2026	PIX DEBITO PARA: A BATELOQUI LTDA - 22/08	- R$ 247,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: RK ATACADISTA LTDA - 22/08	- R$ 21,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: BRAGA BEER LTDA - 23/08	- R$ 21,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI LUQUES NUNE - 22/08	- R$ 482,50
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: EDUARDO CONATIONI DA SILVA	- R$ 173,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANO CARDOSO RO - 23/08	- R$ 70,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: HIDALGO MATERIAIS - 22/08	- R$ 90,00
24/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 18.000,00

21/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 24.870,01

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:17:37

Periodo de 01/08/2026 a 31/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 24.870,01

21/08/2026	PIX DEBITO PARA: R G PREUSS LTDA	- R$ 13,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: R G PREUSS LTDA	- R$ 290,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 71,82
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 500,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: 62.659.505 SOL PIRES BRISK	- R$ 10,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 1.000,00
21/08/2026	PIX CREDITO DE: YAGO BERTACCHINI - SOCIEDADE	+ R$ 6.620,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 6.610,02
21/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 2.756,04
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: ADIQPLUS INSTITUICAO DE PA	- R$ 2.756,04
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: J. V. G. HOTEIS LTDA	- R$ 4,00

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 26.748,85

20/08/2026	PIX CREDITO DE: MARGARIDA M R SORGATO	+ R$ 550,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: MARGARIDA MALVINA ROTH SOR	- R$ 650,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA ADAM EMPRESA DE MINE	- R$ 11.200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 26.748,85

20/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 171,51
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 4.000,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.500,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 3.000,00
20/08/2026	DÉBITO DE ARRECADAÇÕES CV - IB 10030020082645679	- R$ 849,55

19/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 47.569,91

19/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 250,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: NEIAS PINTO DIAS JUNIOR	- R$ 435,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA ADAM EMPRESA DE MINE	- R$ 5.600,00
19/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 10.000,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 25.450,00
19/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 544,50
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGET	- R$ 27,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGET	- R$ 24,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: AGRO MAXIMUS LTDA	+ R$ 76.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 47.569,91

19/08/2026	PIX DEBITO PARA: ALL TRANSPORTE E LOGISTICA	- R$ 5.000,00
19/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 1.500,00

18/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.400,41

18/08/2026	PIX DEBITO PARA: A BATELOQUI LTDA	- R$ 43,00
18/08/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
18/08/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 2.000,00
18/08/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCIO E TRAN	- R$ 102,00
18/08/2026	PIX CREDITO DE: UNNI AGRO RACAO LTDA	+ R$ 6.500,00
18/08/2026	PIX CREDITO DE: UNION NEW AGRO MAQUINAS E EQ	+ R$ 3.000,00

17/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.545,41

17/08/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 101,32
17/08/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA LUCIANO BUGES DOS S	+ R$ 250,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: A BATELOQUI LTDA	- R$ 80,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 100,66
17/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J R DA SILVA AUTO CENTER L	- R$ 150,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 20.545,41

17/08/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 350,00
17/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA	- R$ 354,94
17/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 799,70
17/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 337,30
17/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 204,86
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 143,77
17/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 111,00
17/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 23.000,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: MERCADO ITAMARATY - 16/08	- R$ 300,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO POSTO BOM ALC - 15/08	- R$ 3,00

14/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 331,96

14/08/2026	PIX DEBITO PARA: CHARLENE GETRE ALVES DA SI	- R$ 184,00
14/08/2026	PIX DEBITO PARA: APZM COMERCIO DE ALIMENTOS	- R$ 23,90
14/08/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 81,95

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 621,81

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 621,81

13/08/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FINANCEIRAS	- R$ 143,84

12/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 765,65

12/08/2026	PIX DEBITO PARA: G A ONO	- R$ 163,00
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 56,43
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: BAR AERO CLUBE BAURU LTDA	- R$ 14,30
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.000,00
12/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 600,00
12/08/2026	PIX CREDITO DE: MIRIAM TAMARA PIRES TAKADA S	+ R$ 1.000,00
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: BAR AERO CLUBE BAURU LTDA	- R$ 66,88

11/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 466,26

11/08/2026	PIX CREDITO DE: IODETE CARDOSO DOS SANTOS DE	+ R$ 250,00

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 216,26

10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMP	- R$ 150,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: INEZ LUGLI DOS SANTOS SANDRI	+ R$ 160,00
10/08/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-AGO/26	- R$ 32,99

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:17:37

Periodo de 01/08/2026 a 31/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 239,25

07/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 500,00

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 739,25

06/08/2026	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 150,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: G P C DA SILVA E CIA LTDA	- R$ 116,00
06/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 170,00
06/08/2026	PIX CREDITO DE: SIDNEI DOS SANTOS DA SILVA	+ R$ 200,00
06/08/2026	PIX CREDITO DE: SARTORI MODA COUNTRY	+ R$ 200,00

05/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 475,25

05/08/2026	PIX DEBITO PARA: TELEFONICA BRASIL S.A.	- R$ 526,13
05/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.000,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: 2 TABELIONATO DE NOTAS	- R$ 17,00
05/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 2.000,00
05/08/2026	PIX CREDITO DE: UNION NEW AGRO MAQUINAS E EQ	+ R$ 2.000,00

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18,38

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: A BATELOQUI LTDA	- R$ 47,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.232 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18,38

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 31,68
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 400,00

03/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 497,06

03/08/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FINANCEIRAS	- R$ 30,74
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: PAY2M SOLUCOES FINANCEIRAS	- R$ 35,09
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: FM AGENCIAMENTO PUBLICITAR	- R$ 56,43
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO L - 01/08	- R$ 300,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS TINO ODONTOLOGIA LTD	- R$ 430,00
03/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.000,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: ODIRLEI FERNANDO LUGLI	- R$ 200,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: JANGADA II COMERCI - 01/08	- R$ 100,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO LTDA	- R$ 176,35
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: KAYUMI HASHIMOTO - 02/08	- R$ 165,75
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: H A SILVA & CIA LT - 01/08	- R$ 1.970,00
Saldo Anterior:		+ R$ 2.961,42

Consulta Posição consolidada em 24/08/2026 às 10:17:37

Periodo de 01/08/2026 a 31/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY7U BYJAW GHEHQ 53U73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 **Conta** 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 50.869,34	R$ 10.000,00	R$ 60.869,34

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

02/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 50.869,34

02/03/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 33,33
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 167,50
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.463,10
02/03/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 450,00
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650759-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87
02/03/2026	PIX CREDITO DE: IDA SGUISSARDI DAL PRA	+ R$ 25,00

27/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 52.043,40

27/02/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260235379	+ R$ 50.000,00
27/02/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 190,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:18:18

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 52.043,40

27/02/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115458898	- R$ 244,65
27/02/2026	TARIFA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 500100320260235379	- R$ 300,00
27/02/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030627022641832	+ R$ 1.328,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: KAUAN FRANCISCO IMAMURA BA	- R$ 150,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGET	- R$ 150,00
27/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027022620299-BMG-MAESTRO	+ R$ 26,27

26/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.723,78

26/02/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50

23/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 1.536,28

23/02/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO	+ R$ 775,00
23/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023022625500-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87
23/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023022625388-BMG-VISA EL	+ R$ 84,59
23/02/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO - 21/02	+ R$ 18,00

20/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 643,82

20/02/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO	+ R$ 45,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 598,82

19/02/2026	PIX DEBITO PARA: MURILO DE MEDEIROS	- R$ 158,00
19/02/2026	PIX CREDITO DE: MURILO DE MEDEIROS	+ R$ 356,50
19/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019022621059-BMG-VISA EL	+ R$ 4,45

18/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 395,87

18/02/2026	PIX CREDITO DE: EVERTON VASCONCELOS - 17/02	+ R$ 19,26
18/02/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030618022654043	+ R$ 210,00
18/02/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO GUTIERRI TIN - 14/02	+ R$ 54,00
18/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018022633169-BMG-MAESTRO	+ R$ 194,79

13/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 82,18

13/02/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO	+ R$ 15,00

11/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 97,18

11/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011022632199-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87

10/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 112,05

10/02/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-FEV/26	- R$ 28,18

09/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 83,87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 83,87

09/02/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009022624410-BMG-VISA EL	+ R$ 0,01

06/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 83,88

06/02/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115382323	- R$ 83,88

03/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,00

03/02/2026	REGISTRO INICIAL COTA PARTE EM CONTA CORRENTE 10030003022658254	+ R$ 500,00
03/02/2026	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 10030003022658256	- R$ 500,00
Saldo Anterior:		+ R$ 0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 Conta 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 5.506,64	R$ 10.000,00	R$ 4.493,36

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

31/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.506,64

31/03/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 2.054,20
31/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 9,00

30/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.461,44

30/03/2026	PIX CREDITO DE: GRANITO INSTITUICAO - 29/03	+ R$ 38,00
30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030032647252-BMG-MAESTRO	+ R$ 29,24
30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030032647137-BMG-VISA EL	+ R$ 98,94
30/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MEUQUIDES MARQUES DA - 29/03	+ R$ 45,00
30/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZ - 28/03	+ R$ 25,50
30/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 28/03	- R$ 75,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:56

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.461,44

30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030030032625691-BMG-MASTERC	+ R$ 55,87
30/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030030032625617-BMG-VISA	+ R$ 4,89

27/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.683,88

27/03/2026	PIX DEBITO PARA: LUCINEY ERENO SPONTONI	- R$ 270,00
27/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027032621628-BMG-VISA EL	+ R$ 42,05

26/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.455,93

26/03/2026	PIX CREDITO DE: HUMBERTO GUSMAO	+ R$ 54,00
26/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326032633945	+ R$ 1.600,00
26/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326032633812	+ R$ 1.085,00
26/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB POD JUD DEP PREV 1 RGI PARANAV	- R$ 1.345,23
26/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026032626088-BMG-VISA EL	+ R$ 17,31
26/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030026032625874-BMG-MASTERC	+ R$ 34,30

25/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.901,31

25/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.353,28
25/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030025032632449-BMG-VISA	+ R$ 4,40

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:56

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 447,57

24/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARGA PESADA ACESSORIOS PA	- R$ 80,00
24/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 3.850,00
24/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BANCO TOYOTA DO BRASIL SA	- R$ 9.982,66
24/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RNX FIDC MULTISSETORIAL LP	- R$ 200,00
24/03/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.525,50
24/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024032653060	- R$ 360,00
24/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024032653000	- R$ 360,00
24/03/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260438718	- R$ 40,00
24/03/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260438718	+ R$ 24.419,44
24/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260438718	- R$ 110,86
24/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024032619507-BMG-VISA EL	+ R$ 9,89

23/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.472,74

23/03/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115570663	- R$ 244,65
23/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 25.000,00
23/03/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260438718	- R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.472,74

23/03/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260438718	+ R$ 24.290,22
23/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260438718	- R$ 115,59
23/03/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
23/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030023032626360-BMG-MASTERC	+ R$ 133,74

20/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.683,96

20/03/2026	PIX CREDITO DE: JOSE MANOEL BARBOSA NETO	+ R$ 10,00
20/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.570,00
20/03/2026	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 450,00
20/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00
20/03/2026	SAQUE TAA 10030620032663058	- R$ 5.000,00
20/03/2026	PIX DEBITO PARA: ONDE IR PARANAVAI LTDA	- R$ 250,00
20/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020032625869-BMG-MAESTRO	+ R$ 10,41

19/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.334,37

19/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019032621250-BMG-MAESTRO	+ R$ 270,62

18/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.604,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.604,99

18/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 31,90
18/03/2026	PIX CREDITO DE: CONCEICAO DAS DORES PRADO RI	+ R$ 200,00
18/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018032620587-BMG-VISA EL	+ R$ 19,79

17/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.856,68

17/03/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS OLIVEIRA TONELLO	+ R$ 23,50
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: WALMIR TAGLIARI	- R$ 500,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 191,92

16/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.188,26

16/03/2026	PIX CREDITO DE: OSVAIR ANTONIO VAGET - 14/03	+ R$ 12,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVE - 14/03	- R$ 308,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: MICHAEL HECKMANN - 14/03	+ R$ 20,00
16/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031716032675172	+ R$ 1.700,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: MURILO DE MEDEIROS - 14/03	+ R$ 68,05
16/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: RAFAEL DONIZETI BIGO - 14/03	+ R$ 47,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO - 14/03	+ R$ 32,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.188,26

16/03/2026	PIX CREDITO DE: FABIO ROMANO DA SILV - 14/03	+ R$ 15,00
16/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030016032653445-BMG-VISA	+ R$ 451,02
16/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS ANTONIO SONEG - 14/03	+ R$ 42,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA - 14/03	+ R$ 450,00
16/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016032634265-BMG-MAESTRO	+ R$ 31,78
16/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016032634037-BMG-VISA EL	+ R$ 155,94

13/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.905,05

13/03/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA SANDRI MEYER FREITA	+ R$ 19,50
13/03/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS EMANOEL DA SILVA	+ R$ 45,00

12/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.969,55

12/03/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO MENDES FAGLIONI	+ R$ 4,50
12/03/2026	PIX CREDITO DE: ANA CAROLINA CAZETTA 0843330	+ R$ 150,00

11/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.124,05

11/03/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 91,80
11/03/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVES DE ARA	- R$ 161,50

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:56

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.124,05

11/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030011032673343	- R$ 360,00
11/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011032632292-BMG-MAESTRO	+ R$ 459,96
11/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011032632209-BMG-VISA EL	+ R$ 39,58

10/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.010,29

10/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS ALBERTO PETERS	+ R$ 20,00
10/03/2026	PIX CREDITO DE: 60.663.542 EDER BELAFONTE RI	+ R$ 354,00
10/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030610032651591	+ R$ 450,00
10/03/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030610032651515	+ R$ 1.785,00
10/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAR/26	- R$ 28,18

09/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.591,11

09/03/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 4,50
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: RENATO MALAQUIAS S - 07/03	- R$ 2.502,40
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: FLORENTINO ALCANTA - 07/03	- R$ 3.000,00
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: WILLIAN AQUINO DO - 07/03	- R$ 4.255,96
09/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 700,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:56

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.591,11

09/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030009032628675-BMG-MASTERC	+ R$ 0,98
09/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009032627005-BMG-MAESTRO	+ R$ 21,31
09/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009032626950-BMG-VISA EL	+ R$ 6,93

06/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 833,53

06/03/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 25.000,00
06/03/2026	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE MARTINHO D	- R$ 2.264,12
06/03/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 3.369,50
06/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
06/03/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO DONIZETE RAMOS	+ R$ 230,00

04/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 41.237,15

04/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 10.000,00
04/03/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 15,00
04/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004032618123-BMG-MAESTRO	+ R$ 118,96
04/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004032618041-BMG-ELO DEB	+ R$ 14,80

03/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 51.088,39

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 51.088,39

03/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 8,20
03/03/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 7,00
03/03/2026	PIX CREDITO DE: DJALMA BIGOTO	+ R$ 225,00
03/03/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300030326110931	- R$ 4,24
03/03/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300030326110932	- R$ 0,51

02/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 50.869,34

02/03/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 33,33
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 167,50
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.463,10
02/03/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 450,00
02/03/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002032650759-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87
02/03/2026	PIX CREDITO DE: IDA SGUISSARDI DAL PRA	+ R$ 25,00

Saldo Anterior: + R$ 52.043,40

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:56

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 Conta 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 15.630,57	R$ 10.000,00	R$ 25.630,57

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

30/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 15.630,57

30/04/2026	PIX DEBITO PARA: VGF AUTOMACAO INDUSTRIAL L	- R$ 9.000,00
30/04/2026	PIX DEBITO PARA: TPL PRODUTOS E EQUIPAMENTO	- R$ 128,90
30/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
30/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 7.709,30
30/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 31,64
30/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4446 CHQ148	+ R$ 25.000,00

29/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.878,19

29/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030629042624766 CH DESC	+ R$ 25.000,00
29/04/2026	ESTORNO ESTORNO DÉBITO DE ARRECADAÇÕES CV DETRAN PR	+ R$ 293,46

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:34

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.878,19

29/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029042618107-BMG-MAESTRO	+ R$ 226,61
29/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029042618040-BMG-VISA EL	+ R$ 2,97
29/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030029042617842-BMG-MASTERC	+ R$ 22,54

28/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.423,77

28/04/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 23,00
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: R L NEGRI ESTACIONAMENTO	- R$ 12,00
28/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GABRIEL GODOY	+ R$ 225,00
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 8.277,06
28/04/2026	PIX DEBITO PARA: STARLINK BRAZIL SERVICOS D	- R$ 235,52
28/04/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-12	- R$ 1.024,00
28/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028042619752-BMG-MAESTRO	+ R$ 3,47
28/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030028042619337-BMG-MASTERC	+ R$ 4,90

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 868,44

27/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ9	+ R$ 1.024,00
27/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB INJEOES DIESEL NOROESTE LTDA	- R$ 760,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 868,44

27/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 130,00
27/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 148,78
27/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027042674067	- R$ 293,46
27/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS S A	- R$ 1.648,63
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
27/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
27/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
27/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 5,25
27/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 1.274,02
27/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 12.000,00
27/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 995,00
27/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030027042635407-BMG-VISA	+ R$ 439,78
27/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027042632285-BMG-MAESTRO	+ R$ 49,56

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.832,20

24/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024042659486	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 12.832,20

24/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024042659453	- R$ 360,00
24/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024042659407	- R$ 360,00
24/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024042659363	- R$ 360,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 3.850,00
24/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DH MANUTENCAO AGRICOLA LTDA	- R$ 2.000,00
24/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICI	- R$ 14.805,00
24/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
24/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 29.000,27
24/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 128,41
24/04/2026	PIX CREDITO DE: J P DE LIMA DOCES EIRELI ME	+ R$ 12.540,00
24/04/2026	PIX CREDITO DE: RAMOS DISTRIBUIDORA DE ALIME	+ R$ 2.450,00
24/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
24/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030624042629862 CH DESC	+ R$ 1.024,00
24/04/2026	PIX DEBITO PARA: VANCOR INDUSTRIA E COMERCI	- R$ 1.080,00
24/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 12.832,20

24/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 2.751,81
24/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 11,73
24/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024042619060-BMG-MAESTRO	+ R$ 27,26

23/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.542,00

23/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.800,00
23/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ FERNANDO TAMBANI	- R$ 75,00
23/04/2026	PIX CREDITO DE: ISABELY ROMERA VIOTTO 113089	+ R$ 225,00
23/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023042620452	- R$ 360,00
23/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030023042618739-BMG-VISA	+ R$ 131,94

22/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.663,94

22/04/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 180,00
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 1.500,00
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.293,33
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB L B B MARTINS MEC E AUTOP LTDA	- R$ 650,00
22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 360,24

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.663,94

22/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 186,88
22/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 228,53
22/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
22/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 4.724,53
22/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 19,67
22/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 7.657,33
22/04/2026	PIX CREDITO DE: CONCEICAO DAS DORES PRADO RI	+ R$ 200,00
22/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022042623816-BMG-MASTERC	+ R$ 83,75
22/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022042623745-BMG-VISA	+ R$ 99,68

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.344,08

20/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 1.200,00
20/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 12.000,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 4.000,00
20/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020042668065	- R$ 570,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 2.344,08

20/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020042667995	- R$ 924,01
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 250,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED PVAI COOP TRAB MEDICO	- R$ 5.882,25
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 911,57
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALMEIDA AUTO PECAS	- R$ 450,00
20/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 278,80
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 163,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 127,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TONY COM DE MANG E FERRAGENS	- R$ 118,65
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 11.495,00
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON	- R$ 108,39
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON	- R$ 108,39
20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON	- R$ 108,39

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.344,08

20/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON	- R$ 108,39
20/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS GUIRRO LUZIA	+ R$ 38.547,00
20/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
20/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 54,20
20/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 11.901,81
20/04/2026	PIX CREDITO DE: LEONICE TERTO HORACI - 18/04	+ R$ 84,00
20/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 85,00
20/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030020042633548-BMG-VISA	+ R$ 663,10
20/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020042628543-BMG-MAESTRO	+ R$ 91,20

17/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 84,99

17/04/2026	PIX CREDITO DE: NEIDE OENNING	+ R$ 180,00
17/04/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115628171	- R$ 1.467,90
17/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 43,55
17/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 19,50
17/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030017042619722-BMG-VISA	+ R$ 405,58

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 734,28

16/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7096 CHQ1684	+ R$ 1.250,00
16/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO CEZAR PEIXOTO	- R$ 530,00
16/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 34.000,00
16/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030016042620147-BMG-MASTERC	+ R$ 980,20

15/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 33.034,08

15/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
15/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 33.412,39
15/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 139,47
15/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030615042637379	+ R$ 1.250,00
15/04/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-28	- R$ 1.250,00
15/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015042627481-BMG-MAESTRO	+ R$ 106,07
15/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030015042627217-BMG-MASTERC	+ R$ 220,54

14/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 724,55

14/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

13/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.275,45

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.275,45

13/04/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 1.700,00
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICI	- R$ 2.318,36
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICI	- R$ 130,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 4.438,14
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 4.355,55
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 1.050,37
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.027,00
13/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 873,98
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 761,93
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: DILSON APARECIDO DOS SANTO	- R$ 280,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
13/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 1.000,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: RENATO DE ARAUJO RIBEIRO	+ R$ 20,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: FABIANO VAZ FRACAROLLI	+ R$ 18,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.275,45

13/04/2026	PIX DEBITO PARA: GUILHERME DOS SANT - 11/04	- R$ 1.220,00
13/04/2026	PIX CREDITO DE: EDIMO AIRES PERES BO - 11/04	+ R$ 24,00
13/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 95,00
13/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013042634696-BMG-MASTERC	+ R$ 94,24
13/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013042634612-BMG-VISA	+ R$ 731,52
13/04/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320260132634-1	- R$ 34,03

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.651,15

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-ABR/26	- R$ 32,99
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 5.685,60
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.709,12
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 19.561,60
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 7.679,05
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 9.330,00
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 347,28
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E	- R$ 1.700,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.651,15

10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MP FERRAGENS E MATERIAIS D	- R$ 1.445,92
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.200,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 110,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ALBERTO PETERS	- R$ 1.150,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARILZA BERALDI VENDRAMIN	- R$ 1.660,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: IRMAOS PETRIS LTDA	- R$ 980,00
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA	- R$ 415,00
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOFT CARD LTDA	- R$ 298,10
10/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TOLEFORT L EQUIPAMENTOS LTDA	- R$ 80,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 650,00
10/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030010042693988	- R$ 360,00
10/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030010042693942	- R$ 360,00
10/04/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030010042693897	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/04/2026 Saldo do Dia: + R$ 9.651,15

10/04/2026	PIX DEBITO PARA: LEO COMERCIO DE PNEUS LTDA	- R$ 2.680,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 10.965,45
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: PATRICIA DA SILVA OLIVIO L	- R$ 4.387,40
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 19.490,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 960,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: R. SIMEONI JUNIOR	- R$ 140,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBU	- R$ 12.770,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: MARCO ANTONIO D VALADARES	- R$ 30.000,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 10.000,00
10/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
10/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 30.338,64
10/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 237,19
10/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 52.800,00
10/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 25.000,00
10/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 9.651,15

10/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 57.409,70
10/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 284,04
10/04/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 450,00
10/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 150,00
10/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 628,00
10/04/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 500,00
10/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 12.000,00
10/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010042642145-BMG-MAESTRO	+ R$ 89,22
10/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010042642066-BMG-VISA EL	+ R$ 29,68

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 159.620,65

09/04/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.461,00
09/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMP	- R$ 220,00
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: ROMULO PINTO DIAS	- R$ 240,00
09/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 1.064,28
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 222,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 159.620,65

09/04/2026	PIX DEBITO PARA: POSTO BOM JESUS REDE MACED	- R$ 8.551,75
09/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
09/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 109.098,53
09/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 512,35
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 485,00
09/04/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 1.200,00
09/04/2026	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 195,00
09/04/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
09/04/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 26,00
09/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030009042620105-BMG-MASTERC	+ R$ 445,50

08/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 63.665,40

08/04/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
08/04/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 73.304,69
08/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 320,51
08/04/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO CAMPANHOLI FRANCISCO	+ R$ 150,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/04/2026

Saldo do Dia: + R$ 63.665,40

08/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008042621609-BMG-MAESTRO	+ R$ 3,47

07/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.432,25

07/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.500,00
07/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007042626477-BMG-MAESTRO	+ R$ 255,76

06/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.188,01

06/04/2026	PIX CREDITO DE: KAUA FELIPE MARQUES - 05/04	+ R$ 29,50
06/04/2026	PIX CREDITO DE: GISELIA MARIA GOES - 04/04	+ R$ 20,00
06/04/2026	PIX CREDITO DE: INEZ LUGLI DOS SANTO - 04/04	+ R$ 42,50
06/04/2026	PIX CREDITO DE: ALDO RODRIGUES DE CA - 05/04	+ R$ 135,00
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030006042646718-BMG-MASTERC	+ R$ 29,41
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030006042646608-BMG-VISA	+ R$ 492,55
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006042642189-BMG-MAESTRO	+ R$ 8,92
06/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006042642024-BMG-VISA EL	+ R$ 178,09

02/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.123,98

02/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 127,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.123,98

02/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002042621442-BMG-MAESTRO	+ R$ 19,83
02/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030002042621118-BMG-MASTERC	+ R$ 9,31
02/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG8004 CHQ834	+ R$ 840,00
02/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1676 CHQ235	+ R$ 270,00
02/04/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG3602 CHQ268	+ R$ 800,00
02/04/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020426116540	- R$ 88,88
02/04/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020426116539	- R$ 500,74

01/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.346,40

01/04/2026	PIX CREDITO DE: EDERSON ANTONIASSI	+ R$ 9,00
01/04/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030601042646673	+ R$ 1.910,00
01/04/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030601042646672	+ R$ 700,00
01/04/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.937,00
01/04/2026	PIX CREDITO DE: ELI GRIGORIO DA SILVA	+ R$ 1.025,00
01/04/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001042625338-BMG-MAESTRO	+ R$ 406,93
01/04/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 1.043,69
	Saldo Anterior:	- R$ 5.506,64

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:17:34

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 Conta 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 8.738,48	R$ 10.000,00	R$ 1.261,52

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

01/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 8.738,48

01/06/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON LUIZ ACORSI JUNIOR	- R$ 139,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062675023	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674983	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674942	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674891	- R$ 360,00
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030001062625304-BMG-MASTERC	+ R$ 31,37
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030001062625227-BMG-VISA	+ R$ 46,91
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062621543-BMG-MAESTRO	+ R$ 319,20
01/06/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 977,76

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:46

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.579,20

29/05/2026	PIX CREDITO DE: LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	+ R$ 4,50
29/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-76	- R$ 2.391,58
29/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-108	- R$ 242,74
29/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-60	- R$ 1.671,12
29/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-69	- R$ 2.814,43
29/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029052620252-BMG-MAESTRO	+ R$ 24,78
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029052620188-BMG-VISA EL	+ R$ 110,32
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029052620127-BMG-ELO DEB	+ R$ 17,77
29/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030029052620002-BMG-MASTERC	+ R$ 22,54

28/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.639,24

28/05/2026	PIX CREDITO DE: NESTOR LEONARDO DAL PRA	+ R$ 67,50
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LU	- R$ 235,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: JOSE MANOEL BARBOSA NETO	+ R$ 13,00
28/05/2026	PIX DEBITO PARA: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGET	- R$ 150,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:46

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.639,24

28/05/2026	PIX CREDITO DE: JOSE DJALMA ANDRADE	+ R$ 18,00
28/05/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDREO RIBEI	+ R$ 8,00
28/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028052619199-BMG-MAESTRO	+ R$ 247,82

27/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.608,56

27/05/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON PEREIRA DA SILVA	+ R$ 50,00
27/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.120,00
27/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027052618916-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87
27/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027052618864-BMG-VISA EL	+ R$ 489,75

26/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.043,18

26/05/2026	PIX DEBITO PARA: AUED & MAKISHI ALIMENTACAO	- R$ 12,00
26/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026052647365	- R$ 360,00
26/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026052647327	- R$ 360,00
26/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026052619300-BMG-MAESTRO	+ R$ 56,50

25/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.367,68

25/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ2574	+ R$ 233,12

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.367,68

25/05/2026	PIX DEBITO PARA: IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	- R$ 1.016,00
25/05/2026	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA M - 23/05	+ R$ 450,00
25/05/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENE - 23/05	- R$ 200,00
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030025052636713-BMG-MASTERC	+ R$ 51,95
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030025052636631-BMG-VISA	+ R$ 5,86
25/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025052633506-BMG-MAESTRO	+ R$ 14,87

22/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.907,48

22/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030622052642320	+ R$ 233,12
22/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022052639111-BMG-VISA EL	+ R$ 19,79
22/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022052639046-BMG-ELO DEB	+ R$ 35,53
22/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 45,60

21/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.008,40

21/05/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO VINICIUS DE SOUZA	- R$ 500,00
21/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 802,58

20/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.705,82

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.705,82

20/05/2026	PIX DEBITO PARA: LABORATORIO ALAX LTDA	- R$ 90,00
20/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020052623508-BMG-MAESTRO	+ R$ 355,88

19/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.971,70

19/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 174,15
19/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 200,00
19/05/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 300,00
19/05/2026	PIX CREDITO DE: ELI GRIGORIO DA SILVA	+ R$ 1.200,00
19/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019052619945-BMG-VISA EL	+ R$ 15,83

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.513,38

18/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 258,65
18/05/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO CAMPANHOLI F - 16/05	+ R$ 315,00
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 132,10
18/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALMEIDA AUTO PECAS	- R$ 450,00
18/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TONY COM DE MANG E FERRAGENS	- R$ 72,72
18/05/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 1.917,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.513,38

18/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 1.900,00
18/05/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030618052638019	+ R$ 2.025,00
18/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-114	- R$ 505,81
18/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 6.500,00
18/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
18/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 6.136,33
18/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 29,20
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030018052627642-BMG-MASTERC	+ R$ 88,22
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030018052627569-BMG-VISA	+ R$ 86,18
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018052625160-BMG-MAESTRO	+ R$ 100,12
18/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018052625102-BMG-VISA EL	+ R$ 22,76

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.481,51

15/05/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 460,06
15/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG69 CHQ1182	+ R$ 488,00
15/05/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO237 AG69 CHQ1182 MOT12	- R$ 488,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.481,51

15/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015052627675-BMG-VISA EL	+ R$ 44,52
15/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015052627601-BMG-ELO DEB	+ R$ 22,40
15/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030015052627395-BMG-VISA	+ R$ 29,32
15/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1511 CHQ265	+ R$ 2.250,20
15/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ181	+ R$ 2.624,00

14/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.991,89

14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 18.450,00
14/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.327,50
14/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 675,00
14/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030614052626788 CH DESC	+ R$ 5.362,20
14/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 5.000,00
14/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
14/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 22.592,69
14/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 107,84
14/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014052618042-BMG-MAESTRO	+ R$ 200,94

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.991,89

14/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030014052617740-BMG-VISA	+ R$ 465,19

13/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.000,37

13/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ360	+ R$ 1.558,00
13/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013052639092-BMG-MAESTRO	+ R$ 27,76
13/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 5.186,64

12/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.399,49

12/05/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 3,50
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 1.900,00
12/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 1.000,00
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 462,00
12/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 1.050,37
12/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F W COMUNICACOES LTDA	- R$ 109,90
12/05/2026	PIX CREDITO DE: 61.197.031 DANIEL FERNANDES	+ R$ 34,00
12/05/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 20.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.399,49

12/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.895,15
12/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 54,00
12/05/2026	PIX CREDITO DE: NATHALIA FERNANDA GOMES BARA	+ R$ 1.000,00
12/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 5.895,15
12/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
12/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 10.766,48
12/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 49,63
12/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030612052628185 CH DESC REAP	+ R$ 1.558,00
12/05/2026	PIX DEBITO PARA: VMD MAQUINAS E FERRAMENTAS	- R$ 66,94

11/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.788,33

11/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 12,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON APARECIDO MATARUCO	- R$ 810,00
11/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 480,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 89,99
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARILZA BERALDI VENDRAMIN	- R$ 1.660,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/05/2026 Saldo do Dia: - R$ 9.788,33

11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 704,54
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEK COMERCIO DE PECAS MECANICA	- R$ 665,00
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIMP	- R$ 577,10
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 372,11
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOFT CARD LTDA	- R$ 303,52
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: MEGA REDES TELECOM LTDA	- R$ 50,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: PHOENIX SACARIA INDUSTRIA	- R$ 8.880,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAV - 09/05	- R$ 1.300,00
11/05/2026	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA M - 09/05	+ R$ 675,00
11/05/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBU - 10/05	- R$ 7,50
11/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011052652003-BMG-MAESTRO	+ R$ 273,60
11/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011052651944-BMG-VISA EL	+ R$ 178,09
11/05/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320260132634-2	- R$ 174,89
11/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAI/26	- R$ 32,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 4.294,62

08/05/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.556,46
08/05/2026	PIX CREDITO DE: LILIAN CRUZ MEDEIROS	+ R$ 57,00
08/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 3.336,83
08/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 8.000,00
08/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
08/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 16.817,01
08/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 81,33
08/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 19.000,00

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.435,23

07/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG6239 CHQ25719	+ R$ 915,00
07/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1472 CHQ853223	+ R$ 1.294,04
07/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG1686 CHQ107	+ R$ 983,80
07/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1472 CHQ853244	+ R$ 678,00
07/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4355 CHQ700790	+ R$ 590,00
07/05/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA SANDRI MEYER FREITA	+ R$ 12,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.435,23

07/05/2026	PIX DEBITO PARA: INGA VEICULOS LTDA	- R$ 100,00
07/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 7.381,00
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: EDER ANTONIO TOZZO	- R$ 5.000,00
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO CESAR LOURENCO	- R$ 950,00
07/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 8.121,26
07/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COPEL	- R$ 375,90
07/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 2.921,85
07/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030007052658033	- R$ 360,00
07/05/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030007052657952	- R$ 360,00
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCELO BARBIERI	- R$ 99,00
07/05/2026	PIX DEBITO PARA: FACEBOOK SERVICOS ONLINE D	- R$ 170,74
07/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 9.000,00
07/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
07/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 41.283,92
07/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 232,19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.435,23

07/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030007052629486-BMG-VISA	+ R$ 439,78
07/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007052623916-BMG-MAESTRO	+ R$ 32,71

06/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.317,42

06/05/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE EM	- R$ 700,00
06/05/2026	PIX CREDITO DE: FABIO CARDOSO RADEKE	+ R$ 280,00
06/05/2026	PIX CREDITO DE: ADEL M ALI AWADA	+ R$ 100,00
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: DIEGO ITALO MALAQUIAS MART	- R$ 520,00
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADEL MOHAMAD ALI AWADA	- R$ 520,00
06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB J L CARDANS LTDA ME	- R$ 1.700,00
06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGROSAFRA RETIFICA DE MOTORES	- R$ 1.367,65
06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F C DE PAULA JOSE LTDA	- R$ 350,00
06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADVISE BRASIL	- R$ 69,01
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: YELUM SEGUROS S.A.	- R$ 249,28
06/05/2026	PIX DEBITO PARA: UNIMED DE LONDRINA COOPERA	- R$ 608,25
06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DATTA	- R$ 532,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 8.317,42

06/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 517,79
06/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
06/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 3.815,68
06/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 17,38
06/05/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
06/05/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 8.053,06
06/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 33,48
06/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606052635926	+ R$ 4.460,84
06/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006052619226-BMG-MAESTRO	+ R$ 10,13

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.324,29

05/05/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300050526124422	- R$ 321,75
05/05/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050526124423	- R$ 133,56
05/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 123,00
05/05/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260438718-1	- R$ 25.983,01
05/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:46

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.324,29

05/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
05/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
05/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005052638122-BMG-VISA EL	+ R$ 23,25

04/05/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.582,36

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 4.900,84
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
04/05/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030604052649562	+ R$ 1.500,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: RODRIGO BERNADELLI DE SOUZ	- R$ 85,00
04/05/2026	PIX CREDITO DE: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E	+ R$ 150,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LU	- R$ 864,00
04/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030004052633804-BMG-MASTERC	+ R$ 49,99
04/05/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 1.009,67
04/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004052630432-BMG-MAESTRO	+ R$ 236,43
04/05/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004052630019-BMG-ELO DEB	+ R$ 47,38

Saldo Anterior: + R$ 15.630,57

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:46

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 **Conta** 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 1.095,58	R$ 10.000,00	R$ 8.904,42

01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Lançamentos

30/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 1.095,58

30/06/2026	PIX DEBITO PARA: KUADRADUS INDUSTRIA E COME	- R$ 312,00
30/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 2.194,00
30/06/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
30/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030062619342-BMG-MAESTRO	+ R$ 254,76
30/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030062619281-BMG-VISA EL	+ R$ 91,02

29/06/2026 — Saldo do Dia: + R$ 877,14

29/06/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 195,00
29/06/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 997,30
29/06/2026	PIX CREDITO DE: ENCAS - 27/06	+ R$ 19,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:12

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 877,14

29/06/2026	PIX CREDITO DE: MARIA EDUARDA DE MAZZI BELTR	+ R$ 10,00
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030029062624084-BMG-MASTERC	+ R$ 17,64
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030029062624019-BMG-VISA	+ R$ 1.759,14
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030029062624012-BMG-AMERICA	+ R$ 120,04
29/06/2026	PIX CREDITO DE: JOSE AGNALDO ROCHA - 27/06	+ R$ 70,00
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029062621626-BMG-MAESTRO	+ R$ 151,22
29/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029062621572-BMG-VISA EL	+ R$ 57,39

26/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 524,99

26/06/2026	PIX CREDITO DE: AUGUSTO ERENO SILVA	+ R$ 36,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIGI CARLI MICHELAN SANCHES	+ R$ 1,50
26/06/2026	PIX CREDITO DE: TURCO MULTIMARCAS LTDA	+ R$ 18,00
26/06/2026	PIX CREDITO DE: RAMOS DISTRIBUIDORA DE ALIME	+ R$ 2.550,00
26/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030026062618962-BMG-VISA	+ R$ 14,66

25/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.145,15

25/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7093 CHQ879	+ R$ 1.720,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.145,15

25/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025062661774	- R$ 360,00
25/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025062661726	- R$ 360,00
25/06/2026	PIX CREDITO DE: ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS	+ R$ 5,00
25/06/2026	PIX CREDITO DE: FABIANO VAZ FRACAROLLI	+ R$ 19,00
25/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025062628445-BMG-MAESTRO	+ R$ 26,27
25/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030025062628383-BMG-VISA EL	+ R$ 18,90
25/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030025062628152-BMG-VISA	+ R$ 30,30

24/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.244,62

24/06/2026	PIX CREDITO DE: DANILO GIOVANI RAMALHO DA SI	+ R$ 16,00
24/06/2026	PIX DEBITO PARA: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA L	- R$ 2.250,00
24/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 6.827,52
24/06/2026	PIX DEBITO PARA: CASSIANO SACARIAS LTDA	- R$ 4.413,33
24/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 160,00
24/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB TOTAL MAQUINAS LTDA	- R$ 132,00
24/06/2026	SAQUE NO CAIXA 10030624062652666	- R$ 36.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.244,62

24/06/2026	CHEQUE PAGO POR CAIXA 1	- R$ 40.000,00
24/06/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-144	- R$ 1.720,00
24/06/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
24/06/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 96.333,95
24/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 483,86
24/06/2026	PIX CREDITO DE: MULATI MORO LTDA	+ R$ 810,00
24/06/2026	PIX CREDITO DE: DIEGO MAIKOM DO NASCIMENTO	+ R$ 68,00
24/06/2026	PIX CREDITO DE: MARIA LUCIA DA SILVA	+ R$ 10,00
24/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030624062626145 CH DESC	+ R$ 1.720,00
24/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024062618355-BMG-MAESTRO	+ R$ 271,12
24/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030024062618076-BMG-VISA	+ R$ 97,73

23/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.824,71

23/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.500,00
23/06/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON PEREIRA DA SILVA	+ R$ 24,00
23/06/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIR	+ R$ 105,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.824,71

23/06/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-152	- R$ 3.000,00
23/06/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-151	- R$ 3.680,00
23/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030023062618653-BMG-MAESTRO	+ R$ 21,81

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.204,48

22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 1.378,80
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JORGE HENRIQUE MENDES LOURENCO L	- R$ 1.025,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOP	- R$ 1.062,86
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 780,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 350,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO	- R$ 250,22
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 250,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO	- R$ 199,01
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 163,00
22/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DOURADO E DOURADO TELECOMUNICACO	- R$ 99,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 2.204,48

22/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030022062688227	- R$ 42,24
22/06/2026	PIX CREDITO DE: H. G. COMERCIO DE DOCES LTDA	+ R$ 3.680,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO CAMPANHOLI FRANCISCO	+ R$ 312,40
22/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCELO CAMPANHOLI FRANCISCO	+ R$ 450,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: BRUNO BIGOTO	+ R$ 117,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: JOCELANIA DA SILVA SANTOS	+ R$ 9,50
22/06/2026	PIX CREDITO DE: LETICIA JASPER - 20/06	+ R$ 900,00
22/06/2026	PIX DEBITO PARA: NATALINO BATISTA D - 20/06	- R$ 1.440,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: FACILITA ASSESSORIA CERTIFIC	+ R$ 65,50
22/06/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDREO RIBEI	+ R$ 8,00
22/06/2026	PIX CREDITO DE: L FERNANDO BISCOLA M - 20/06	+ R$ 675,00
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022062633158-BMG-MASTERC	+ R$ 289,15
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022062633079-BMG-VISA	+ R$ 875,65
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022062627934-BMG-MAESTRO	+ R$ 98,14
22/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022062627877-BMG-VISA EL	+ R$ 54,42

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.204,48

22/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4379 CHQ1402	+ R$ 5.000,00
22/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG465 CHQ47	+ R$ 5.781,00

19/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.695,25

19/06/2026	PIX DEBITO PARA: COMPANHIA SULAMERICANA DE	- R$ 165,86
19/06/2026	PIX CREDITO DE: ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E	+ R$ 675,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: KATHREIN CRISTINI NOVAES FIO	+ R$ 28,50
19/06/2026	PIX DEBITO PARA: 64 736 720 FRANCISCO LEONI	- R$ 900,00
19/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BORBOREMA	+ R$ 8,00
19/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 20.000,00
19/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030619062626984 CH	+ R$ 5.000,00
19/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030619062626522 CH DESC	+ R$ 5.781,00
19/06/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-143	- R$ 5.781,00
19/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030019062620037-BMG-MASTERC	+ R$ 53,91

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.386,20

18/06/2026	PIX CREDITO DE: JOSE MANOEL BARBOSA NETO	+ R$ 13,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.386,20

18/06/2026	PIX CREDITO DE: JOAO GOMES DE ARAGAO NETO	+ R$ 225,00
18/06/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
18/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 121,19
18/06/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 26.568,60
18/06/2026	PIX CREDITO DE: FABIANE CUBAS BELILIA	+ R$ 38,00
18/06/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	+ R$ 24,40
18/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018062619345-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,61
18/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030018062619284-BMG-VISA EL	+ R$ 39,58
18/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030018062619107-BMG-MASTERC	+ R$ 24,50

17/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.430,30

17/06/2026	PIX DEBITO PARA: PIX MARKETPLACE	- R$ 91,00
17/06/2026	PIX DEBITO PARA: BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGI	- R$ 144,00
17/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: TATIANA GONCALVES DE MELO	+ R$ 225,00
17/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030017062620959	- R$ 360,00
17/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030017062620949	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.430,30

17/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017062619086-BMG-MAESTRO	+ R$ 181,75
17/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017062619022-BMG-VISA EL	+ R$ 121,67

16/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.003,72

16/06/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 4.716,00
16/06/2026	PIX CREDITO DE: E A BISCOLA SUPERMERCADO ME	+ R$ 135,00
16/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00
16/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016062620029-BMG-MAESTRO	+ R$ 15,86

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 561,42

15/06/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 2.000,00
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 1.763,71
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 1.444,53
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 22.000,00
15/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015062683125	- R$ 360,00
15/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015062682980	- R$ 360,00
15/06/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 10.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 561,42

15/06/2026	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 EDER GOME	- R$ 6,00
15/06/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 033 3602 13914286920 HIROSHI I	- R$ 7.000,00
15/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 15.000,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: 66.327.716 L VICENTE	+ R$ 15,47
15/06/2026	PIX DEBITO PARA: TAMAROZZI SERVICOS MEDICO	- R$ 60,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: CASA DE CARNES TERRA - 13/06	+ R$ 96,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: MULATI MORO LTDA - 13/06	+ R$ 720,00
15/06/2026	CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS 10030015062649623-BMG-MASTERC	+ R$ 9,80
15/06/2026	PIX CREDITO DE: JOSE DJALMA ANDRADE - 13/06	+ R$ 30,00
15/06/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDR - 13/06	+ R$ 16,00
15/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030015062634602-BMG-VISA	+ R$ 64,67
15/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015062629934-BMG-MAESTRO	+ R$ 172,48
15/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015062629882-BMG-VISA EL	+ R$ 29,68

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 59.401,56

12/06/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS DE SOUZA MARONEZ	+ R$ 20,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 59.401,56

12/06/2026	PIX CREDITO DE: VALERIA RATTI BRANDAO	+ R$ 29,50
12/06/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 9,50
12/06/2026	PIX CREDITO DE: ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	+ R$ 46,00
12/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030012062625328-BMG-VISA	+ R$ 24,43
12/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012062621669-BMG-MAESTRO	+ R$ 55,51
12/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012062621586-BMG-ELO DEB	+ R$ 27,27

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 59.189,35

11/06/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320260132634-3	- R$ 459,78
11/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG5297 CHQ850032 MOT12	- R$ 500,00
11/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG5297 CHQ850032	+ R$ 500,00
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 1.105,12
11/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO33 AG1457 CHQ28 MOT12	- R$ 2.200,00
11/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1457 CHQ28	+ R$ 2.200,00
11/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: ATLANTA COMERCIO DE COMBUS	- R$ 3.090,91
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: USIMA MAQUINAS E EQUIPAMEN	- R$ 1.290,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 59.189,35

11/06/2026	PIX DEBITO PARA: TIEZZI & TIEZZI LTDA	- R$ 576,73
11/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 12.094,82
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: SANSSEI MAQUINAS LTDA	- R$ 165,00
11/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARIA APARECIDA DA SILVA PIA	+ R$ 225,00
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 500,00
11/06/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.118,75
11/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011062629486-BMG-MAESTRO	+ R$ 39,65
11/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030011062629397-BMG-VISA EL	+ R$ 58,37
11/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG570 CHQ1224	+ R$ 1.000,00

10/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 78.987,44

10/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 42,00
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 78.987,44

10/06/2026	PIX DEBITO PARA: CASSIANO SACARIAS LTDA	- R$ 4.413,33
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 575,00
10/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 1.342,00
10/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.500,00
10/06/2026	SAQUE NO CAIXA 10030610062696972	- R$ 2.500,00
10/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030610062696097 REAP	+ R$ 3.700,00
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: VALADARES - SOCIEDADE INDI	- R$ 4.563,92
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE BE	- R$ 206,00
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ALBERTO PETERS	- R$ 1.150,00
10/06/2026	PIX DEBITO PARA: MARILZA BERALDI VENDRAMIN	- R$ 1.660,00
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 1.337,70
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 704,54
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOFT CARD LTDA	- R$ 303,52
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEGA REDES TELECOM LTDA ME	- R$ 50,00
10/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEGA REDES TELECOM LTDA ME	- R$ 50,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 78.987,44

10/06/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 1.572,60
10/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010062641911-BMG-MAESTRO	+ R$ 16,36
10/06/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUN/26	- R$ 32,99

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ92	+ R$ 3.500,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4355 CHQ290	+ R$ 1.426,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG959 CHQ850266	+ R$ 2.600,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG130 CHQ1678	+ R$ 550,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG3602 CHQ274	+ R$ 800,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1408 CHQ852130	+ R$ 1.010,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG856 CHQ851533	+ R$ 673,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1408 CHQ852129	+ R$ 1.000,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG975 CHQ850101	+ R$ 3.781,25
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG932 CHQ5386	+ R$ 598,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG406 CHQ154	+ R$ 2.372,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3863 CHQ236	+ R$ 1.600,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7503 CHQ14	+ R$ 4.887,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG5297 CHQ852742	+ R$ 512,90
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG192 CHQ27016	+ R$ 743,50
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3069 CHQ1506	+ R$ 1.920,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1189 CHQ1231	+ R$ 4.950,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7509 CHQ88	+ R$ 5.500,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1047 CHQ818	+ R$ 1.620,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG571 CHQ247	+ R$ 1.853,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7093 CHQ144	+ R$ 1.180,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG400 CHQ1938	+ R$ 1.438,60
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG260 CHQ333	+ R$ 1.200,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7243 CHQ32	+ R$ 1.616,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ8675	+ R$ 55,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7526 CHQ453	+ R$ 313,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG337 CHQ3727	+ R$ 671,80
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ583	+ R$ 1.022,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG246 CHQ1882	+ R$ 200,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3069 CHQ1537	+ R$ 2.200,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG728 CHQ35089	+ R$ 330,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG2697 CHQ16	+ R$ 7.700,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG723 CHQ51	+ R$ 580,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG246 CHQ126	+ R$ 1.395,50
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG1686 CHQ190	+ R$ 2.063,35
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG5575 CHQ444	+ R$ 120,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1319 CHQ1322	+ R$ 530,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG1008 CHQ3389	+ R$ 4.500,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1025 CHQ2974	+ R$ 2.252,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7179 CHQ818	+ R$ 329,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7160 CHQ3324	+ R$ 352,48

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1235 CHQ987	+ R$ 1.276,10
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1774 CHQ3046	+ R$ 1.177,82
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1558 CHQ619	+ R$ 2.572,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ40901	+ R$ 208,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG5582 CHQ803	+ R$ 1.167,50
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1055 CHQ1835	+ R$ 1.650,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1235 CHQ3054	+ R$ 1.400,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG897 CHQ1247	+ R$ 1.454,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG728 CHQ1139	+ R$ 206,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3074 CHQ210	+ R$ 4.360,69
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1472 CHQ442	+ R$ 5.000,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1144 CHQ3024	+ R$ 1.364,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ7770	+ R$ 700,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1319 CHQ1334	+ R$ 660,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7137 CHQ7342	+ R$ 1.969,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1025 CHQ2952	+ R$ 2.262,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG1686 CHQ186	+ R$ 2.063,35
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7096 CHQ2566	+ R$ 2.100,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ81	+ R$ 892,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7116 CHQ1794	+ R$ 428,40
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ57	+ R$ 328,50
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG109 CHQ1741	+ R$ 511,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 1.000,00
09/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 486,00
09/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009062669646	- R$ 360,00
09/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009062669610	- R$ 360,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG570 CHQ1224	+ R$ 1.000,00
09/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO41 AG570 CHQ1224 MOT11	- R$ 1.000,00
09/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG1348 CHQ850062 MOT22	- R$ 12.880,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG5297 CHQ850032	+ R$ 500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026 Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG5297 CHQ850032 MOT11	- R$ 500,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG1348 CHQ850062	+ R$ 12.880,00
09/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1457 CHQ28	+ R$ 2.200,00
09/06/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO33 AG1457 CHQ28 MOT11	- R$ 2.200,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: ROMULO PINTO DIAS	- R$ 80,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: ROMULO PINTO DIAS	- R$ 150,00
09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: ROBSON VAGETTI 06649641928	+ R$ 15,00
09/06/2026	PIX CREDITO DE: ELI GRIGORIO DA SILVA	+ R$ 450,00
09/06/2026	PIX CREDITO DE: TIAGO PEREIRA DA SILVA	+ R$ 13,50
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA EASYS MARKETING ES	- R$ 145,00
09/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 640,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.500,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 325,00
09/06/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.915,25
09/06/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS ANTONIO VIOTTO	+ R$ 75,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 101.610,68

09/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009062620060-BMG-MAESTRO	+ R$ 16,85
09/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009062620009-BMG-VISA EL	+ R$ 42,94

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.261,81

08/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: RM MULTIMARCAS - 06/06	+ R$ 9,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 585,00
08/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030608062682432	+ R$ 99.446,83
08/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030608062679421	+ R$ 22.830,00
08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 71.000,00
08/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 50.000,00
08/06/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
08/06/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 131.876,54
08/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 664,74
08/06/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTO - 06/06	+ R$ 187,50
08/06/2026	PIX CREDITO DE: RICARDO JOSE DE SOUZA	+ R$ 35,00
08/06/2026	PIX CREDITO DE: PAULO CESAR GARCETE SARACHO	+ R$ 38,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 2.261,81

08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030008062633427-BMG-VISA	+ R$ 39,09
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062627736-BMG-MAESTRO	+ R$ 249,32
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062627603-BMG-VISA EL	+ R$ 45,51
08/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008062627381-BMG-ELO DEB	+ R$ 88,83

05/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.187,24

05/06/2026	PIX CREDITO DE: 28.774.344 FERNANDA SANDRI M	+ R$ 38,50
05/06/2026	PIX CREDITO DE: E A BISCOLA SUPERMERCADO ME	+ R$ 135,00
05/06/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 16,00
05/06/2026	PIX CREDITO DE: ANA PAULA MEDINA	+ R$ 47,50
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	- R$ 600,00
05/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030005062638977-BMG-MASTERC	+ R$ 77,70
05/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030005062638903-BMG-VISA	+ R$ 32,25
05/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005062634651-BMG-MAESTRO	+ R$ 75,34
05/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030005062634551-BMG-ELO DEB	+ R$ 5,92
05/06/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG738 CHQ122	+ R$ 436,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.451,45

03/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARCIO GIMENES	+ R$ 7,00
03/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MIGUEL ANTONIO TINTI VAGETTI	+ R$ 59,34
03/06/2026	PIX CREDITO DE: E A BISCOLA SUPERMERCADO ME	+ R$ 360,00
03/06/2026	PIX CREDITO DE: LEONARDO GONZALES DA SILVA	+ R$ 100,00
03/06/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030603062638420 CH	+ R$ 436,00
03/06/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-85	- R$ 436,00
03/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030003062636351-BMG-MASTERC	+ R$ 146,05
03/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003062631677-BMG-VISA EL	+ R$ 40,58

02/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.728,42

02/06/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020626102802	- R$ 84,01
02/06/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020626102801	- R$ 615,33
02/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 127,10
02/06/2026	PIX CREDITO DE: ANA CAROLINA CAZETTA 0843330	+ R$ 100,00
02/06/2026	PIX DEBITO PARA: AGENCIA EASYS MARKETING ES	- R$ 250,00
02/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS VIVO PR_SC	- R$ 56,10

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:12

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.728,42

02/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002062625584-BMG-MAESTRO	+ R$ 26,77
02/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002062625543-BMG-VISA EL	+ R$ 15,83

01/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.738,48

01/06/2026	PIX DEBITO PARA: GILSON LUIZ ACORSI JUNIOR	- R$ 139,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062675023	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674983	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674942	- R$ 360,00
01/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030001062674891	- R$ 360,00
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030001062625304-BMG-MASTERC	+ R$ 31,37
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030001062625227-BMG-VISA	+ R$ 46,91
01/06/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030001062621543-BMG-MAESTRO	+ R$ 319,20
01/06/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 977,76
	Saldo Anterior:	- R$ 6.579,20

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:16:12

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 **Conta** 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 26.959,03	R$ 10.000,00	R$ 36.959,03

01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026

Lançamentos

31/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 26.959,03

31/07/2026	PIX CREDITO DE: VICTOR GABRIEL ZACHARIAS GOD	+ R$ 19,50
31/07/2026	PIX CREDITO DE: TIELLEN MARIAH B DE OLIVEIRA	+ R$ 7,00
31/07/2026	PIX DEBITO PARA: KAFE SANTA CRUZ RESTAURANT	- R$ 75,60
31/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 38.000,00
31/07/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
31/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 213,87
31/07/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 50.596,64
31/07/2026	PIX CREDITO DE: RAMOS DISTRIBUIDORA DE ALIME	+ R$ 2.613,00
31/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030031072618385-BMG-MAESTRO	+ R$ 17,84

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

31/07/2026 Saldo do Dia: + R$ 26.959,03

31/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030031072618109-BMG-MASTERC	+ R$ 24,95
31/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030031072618027-BMG-VISA	+ R$ 344,01
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7399 CHQ15705	+ R$ 520,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ1883	+ R$ 500,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7145 CHQ18903	+ R$ 1.134,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ3257	+ R$ 1.041,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3344 CHQ59	+ R$ 452,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG7878 CHQ623	+ R$ 396,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9088 CHQ2811	+ R$ 435,80
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9525 CHQ78	+ R$ 150,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ105	+ R$ 3.902,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7216 CHQ4047	+ R$ 1.174,45
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG7878 CHQ633	+ R$ 396,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ15545	+ R$ 445,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9024 CHQ19	+ R$ 1.475,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

31/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 26.959,03

31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1713	+ R$ 638,26
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1712	+ R$ 638,26
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG5005 CHQ48	+ R$ 150,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG69 CHQ826	+ R$ 144,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG2776 CHQ180	+ R$ 1.335,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG3123 CHQ365	+ R$ 235,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG5005 CHQ49	+ R$ 365,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1861 CHQ348	+ R$ 225,00
31/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1267 CHQ731	+ R$ 461,50

30/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.547,71

30/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MEUQUIDES MARQUES DA SILVA	+ R$ 500,00
30/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030630072655815	+ R$ 16.213,27
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 4.508,59
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: ECO POWER PRODUTOS SERVICO	- R$ 1.880,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/07/2026 Saldo do Dia: - R$ 4.547,71

30/07/2026	PIX DEBITO PARA: 13.420.217 MARCELA APARECI	- R$ 2.520,00
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 2.946,18
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA FAZENDA	- R$ 2.103,51
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: MINISTERIO DA FAZENDA	- R$ 2.784,46
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COM COMB E DERIV PET SUM LTDA	- R$ 7.370,57
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 3.210,00
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.610,00
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F C DE PAULA JOSE LTDA	- R$ 350,00
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIMP SEG COM MAT LIMP EQUIP PR	- R$ 138,30
30/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DOURADO E DOURADO TELECOMUNICACO	- R$ 99,99
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 505,00
30/07/2026	PIX CREDITO DE: SIDNEI DOS SANTOS DA SILVA	+ R$ 15,00
30/07/2026	PIX DEBITO PARA: JOAO MARQUES DA SILVA	- R$ 800,00
30/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030072618038-BMG-MAESTRO	+ R$ 95,16
30/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030030072617902-BMG-ELO DEB	+ R$ 42,64

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.547,71

30/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030030072617709-BMG-VISA	+ R$ 219,89

29/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 32.906,20

29/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 2.150,00
29/07/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 2.000,00
29/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 46.000,00
29/07/2026	PIX CREDITO DE: ANA CAROLINA CAZETTA 0843330	+ R$ 330,00
29/07/2026	PIX CREDITO DE: EDNA CAVALCANTE ZANOLLI	+ R$ 46,00
29/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030029072618135-BMG-VISA EL	+ R$ 60,35

28/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.380,15

28/07/2026	PIX CREDITO DE: CONCEICAO DAS DORES PRADO RI	+ R$ 200,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 1.500,00
28/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ FELIPE DEL CASTILHO	+ R$ 16,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: TRATAMENTOS DE MADEIRA SAO	- R$ 232,00
28/07/2026	PIX CREDITO DE: BENEDITO DA SILVA XAVIER	+ R$ 50,00
28/07/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 990,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.380,15

28/07/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANO DOS SANTOS TORRES	+ R$ 20,00
28/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 420,00
28/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028072619681-BMG-MAESTRO	+ R$ 230,97
28/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030028072619644-BMG-VISA EL	+ R$ 222,62

27/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.817,74

27/07/2026	PIX CREDITO DE: GUSTAVO CAVALCANTE GOMES	+ R$ 4,50
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA	- R$ 21.000,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: SANTOS & LANDES - TRANSPOR	- R$ 10.000,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: CLAUDEMIR GENUINO SI - 25/07	+ R$ 370,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: APARECIDO CUPRIVA - DOCES	- R$ 248,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 1.923,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS	- R$ 1.040,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: EDER GOMES - 25/07	+ R$ 26,50
27/07/2026	PIX CREDITO DE: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	+ R$ 101,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: JOSE ALBERTO SANTOS - 25/07	+ R$ 187,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.817,74

27/07/2026	PIX CREDITO DE: RAQUEL MAISE PAULINO MATIUSS	+ R$ 33.000,00
27/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ RENAN FERREIR - 25/07	- R$ 6.000,00
27/07/2026	PIX CREDITO DE: OSMARA NAZARE APAREC - 25/07	+ R$ 450,00
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030027072636968-BMG-MASTERC	+ R$ 8,82
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030027072636907-BMG-VISA	+ R$ 38,11
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027072633336-BMG-MAESTRO	+ R$ 150,68
27/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027072633128-BMG-VISA EL	+ R$ 127,63

24/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.071,48

24/07/2026	PIX CREDITO DE: DANIELA BUENO CAMARGO DE ABR	+ R$ 1.000,00
24/07/2026	PIX CREDITO DE: DANIELA BUENO CAMARGO DE ABR	+ R$ 5.000,00
24/07/2026	PIX CREDITO DE: OTAVIO JORDAO ALVES RODRIGUE	+ R$ 14,00
24/07/2026	PIX CREDITO DE: APARECIDO CUPRIVA	+ R$ 1.080,00
24/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: TATIANA GONCALVES DE MELO	+ R$ 225,00
24/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 1.000,00
24/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024072618681-BMG-MAESTRO	+ R$ 18,83

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.071,48

24/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024072618614-BMG-VISA EL	+ R$ 51,45
24/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030024072618446-BMG-MASTERC	+ R$ 17,64

23/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 10.478,40

23/07/2026	PIX DEBITO PARA: MED & BUSINESS ASSESSORIA	- R$ 899,00
23/07/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDREO RIBEI	+ R$ 8,00
23/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030023072618287-BMG-MASTERC	+ R$ 55,38
23/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030023072618226-BMG-VISA	+ R$ 49,35
23/07/2026	CHEQUE COMPENSADO 4	- R$ 2.932,00

22/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.760,13

22/07/2026	PIX DEBITO PARA: PONTO CERTO MATERIAIS HIDR	- R$ 2.000,00
22/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DOURADO E DOURADO TELECOMUNICACO	- R$ 99,99
22/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 182,79
22/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 11.450,00
22/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 9.404,82
22/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 610,45

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.760,13

22/07/2026	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 90,00
22/07/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
22/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 27,66
22/07/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 7.027,63
22/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 4.000,00
22/07/2026	PIX CREDITO DE: JOSE DJALMA ANDRADE	+ R$ 19,00
22/07/2026	PIX DEBITO PARA: MARCIONE ALVES SOUZA	- R$ 128,70
22/07/2026	PIX CREDITO DE: RENATO ROVERE SIROTI	+ R$ 13.197,00
22/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022072620909-BMG-MAESTRO	+ R$ 30,73
22/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030022072620848-BMG-VISA EL	+ R$ 313,64
22/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022072620671-BMG-MASTERC	+ R$ 801,80
22/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030022072620589-BMG-VISA	+ R$ 27,85

21/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.323,37

21/07/2026	PIX CREDITO DE: JOAO LEITE DE MORAES	+ R$ 1.156,00
21/07/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA SCHIMDT	+ R$ 15,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.323,37

21/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 2.000,00
21/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030021072619685-BMG-VISA EL	+ R$ 15,83

20/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.510,20

20/07/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 771,00
20/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 199,87
20/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 200,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO	- R$ 178,51
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: USIMA MAQUINAS E EQUIPAMEN	- R$ 1.100,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 18/07	- R$ 80,00
20/07/2026	PIX DEVOLUCAO RECEBIDA DE: 1MR COMERCIO DE ACOS FERRAGE	+ R$ 1.100,00
20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 4.000,00
20/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030020072629970-BMG-VISA EL	+ R$ 307,70

17/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.930,52

17/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-135	- R$ 21.838,00
17/07/2026	PIX CREDITO DE: DISTRIBUIDORA FRANZON LTDA	+ R$ 21.838,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.930,52

17/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIS PAULO SILVA ARAUJO	+ R$ 65,00
17/07/2026	PIX DEBITO PARA: SANTOS & LANDES - TRANSPOR	- R$ 10.000,00
17/07/2026	PIX DEBITO PARA: 1MR COMERCIO DE ACOS FERRA	- R$ 1.100,00
17/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALMEIDA AUTO PECAS	- R$ 450,00
17/07/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	+ R$ 27,00
17/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COVICAL	- R$ 276,28
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017072619637-BMG-VISA EL	+ R$ 54,42
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030017072619453-BMG-MASTERC	+ R$ 74,98
17/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030017072619363-BMG-VISA	+ R$ 25,41

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.648,95

16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG8051 CHQ850028	+ R$ 1.698,00
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: RODOLFO ERENO SILVA	- R$ 1.500,00
16/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 10.119,22
16/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 800,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.648,95

16/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 11,50
16/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG967 CHQ296	+ R$ 1.156,50
16/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO104 AG967 CHQ296 MOT12	- R$ 1.156,50
16/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 33.000,00
16/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 8,00
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 396,55
16/07/2026	PIX DEBITO PARA: DAVI DA SILVA	- R$ 35,00
16/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO POSTO MUSTANG	- R$ 384,13
16/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 200,00
16/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-155	- R$ 37.139,00
16/07/2026	PIX CREDITO DE: GCM IND E COM LTDA	+ R$ 37.139,00
16/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016072620354-BMG-MAESTRO	+ R$ 31,72
16/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030016072620282-BMG-VISA EL	+ R$ 214,70
16/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030016072620094-BMG-MASTERC	+ R$ 23,52

15/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.403,59

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/07/2026 Saldo do Dia: - R$ 6.403,59

15/07/2026	PIX DEBITO PARA: THAIS SUPERMERCADO LTDA	- R$ 59,26
15/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015072687275	- R$ 360,00
15/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015072687206	- R$ 360,00
15/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015072687160	- R$ 360,00
15/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030015072687085	- R$ 360,00
15/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4446 CHQ157	+ R$ 37.139,00
15/07/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG4446 CHQ157 MOT37	- R$ 37.139,00
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA	- R$ 354,94
15/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-189	- R$ 1.156,50
15/07/2026	PIX CREDITO DE: SONIA MARIA MALAQUIAS DE PAU	+ R$ 5,36
15/07/2026	PIX CREDITO DE: WALEF NARCISO MARTINS	+ R$ 9,00
15/07/2026	PIX CREDITO DE: TIELLEN MARIAH BARBOSA DE OL	+ R$ 25,00
15/07/2026	PIX DEBITO PARA: SATIE IDERIHA INUMARU	- R$ 7.000,00
15/07/2026	PIX DEBITO PARA: FRANCIELE APARECIDA DOS SA	- R$ 160,00
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB VERISSIMO VIANA ADVOGADOS	- R$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/07/2026 Saldo do Dia: - R$ 6.403,59

15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO PECAS PIXANDRE LTDA	- R$ 3.210,00
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 799,70
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 785,00
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 337,30
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALLAN ROBERTO CAETANO DE NAZARE	- R$ 316,66
15/07/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 204,86
15/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 10.000,00
15/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 26.000,00
15/07/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 59.571,20
15/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030615072641719 CH DESC REAP	+ R$ 1.156,50
15/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030615072641326 CH DESC REAP	+ R$ 1.698,00
15/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-191	- R$ 1.698,00
15/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 8.000,00
15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030015072629835-BMG-MAESTRO	+ R$ 4,96
15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030015072629593-BMG-MASTERC	+ R$ 37,74

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.403,59

15/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030015072629517-BMG-VISA	+ R$ 143,83

14/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 15.678,46

14/07/2026	PIX CREDITO DE: JOAB FANTUCI GALVAO	+ R$ 4,50
14/07/2026	PIX CREDITO DE: JOAB FANTUCI GALVAO	+ R$ 14,50
14/07/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO DONIZETE RAMOS	+ R$ 400,00
14/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030614072624826 CH DESC	+ R$ 37.139,00
14/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014072618106-BMG-MAESTRO	+ R$ 61,96
14/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014072618072-BMG-VISA EL	+ R$ 70,25
14/07/2026	CHEQUE COMPENSADO 2	- R$ 8.000,00

13/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.229,67

13/07/2026	PIX DEBITO PARA: MP FERRAGENS E MATERIAIS D	- R$ 125,00
13/07/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030013072681341	- R$ 180,58
13/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.000,00
13/07/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO - 12/07	- R$ 91,83
13/07/2026	PIX CREDITO DE: J.C. SANDRI TRANSPOR - 11/07	+ R$ 130,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.229,67

13/07/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTO - 11/07	+ R$ 187,50
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013072638011-BMG-MASTERC	+ R$ 518,53
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013072637925-BMG-VISA	+ R$ 185,69
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013072632828-BMG-MAESTRO	+ R$ 72,40
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013072632727-BMG-VISA EL	+ R$ 148,41
13/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013072632673-BMG-ELO DEB	+ R$ 122,98
13/07/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320260132634-4	- R$ 3.100,94

10/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.096,83

10/07/2026	PIX CREDITO DE: NK CLINICA MEDICA DE CIRURGI	+ R$ 82,50
10/07/2026	PIX CREDITO DE: AICHE KAMEL DAWUD MUSTAFA	+ R$ 16,00
10/07/2026	PIX CREDITO DE: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA S	+ R$ 60,00
10/07/2026	PIX CREDITO DE: MARIA EDUARDA DE MAZZI BELTR	+ R$ 30,00
10/07/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITACAO SANT	- R$ 1.302,00
10/07/2026	PIX DEBITO PARA: NORD DRIVESYSTEMS BRASIL L	- R$ 6.800,00
10/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 7.000,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:47

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 8.096,83

10/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030010072642816-BMG-VISA	+ R$ 444,67
10/07/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUL/26	- R$ 32,99

09/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.595,01

09/07/2026	PIX CREDITO DE: CELSO ROBERTO LUNA	+ R$ 16,00
09/07/2026	PIX CREDITO DE: VALERIA RATTI BRANDAO	+ R$ 30,00
09/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009072619674-BMG-MAESTRO	+ R$ 22,80
09/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030009072619546-BMG-ELO DEB	+ R$ 180,62
09/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030009072619415-BMG-MASTERC	+ R$ 45,09

08/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.889,52

08/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: FENO SUMARE LTDA	+ R$ 1.095,00
08/07/2026	PIX CREDITO DE: ANNA BEATRIZ DA COSTA TORAL	+ R$ 84,00
08/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-172	- R$ 7.950,00
08/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
08/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008072619453-BMG-MAESTRO	+ R$ 23,79
08/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008072619382-BMG-VISA EL	+ R$ 1.653,29

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.889,52

08/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030008072619303-BMG-ELO DEB	+ R$ 153,97

07/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.949,57

07/07/2026	PIX DEBITO PARA: M C R TAPETES LTDA	- R$ 80,00
07/07/2026	PIX CREDITO DE: LUZIA ANGELICA M SEREJOLLI	+ R$ 270,00
07/07/2026	PIX DEBITO PARA: SILVIO POIATTO	- R$ 70,00
07/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007072624306-BMG-MAESTRO	+ R$ 44,12
07/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007072624237-BMG-VISA EL	+ R$ 9,45
07/07/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG975 CHQ345011	+ R$ 2.396,00

06/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.519,14

06/07/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 14,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 385,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
06/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 34.000,00
06/07/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:48

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.519,14

06/07/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 35.768,01
06/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 167,53
06/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 9.000,00
06/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA - 04/07	- R$ 2.496,00
06/07/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606072655745 CH DESC	+ R$ 2.396,00
06/07/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-165	- R$ 2.396,00
06/07/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 1.630,00
06/07/2026	PIX CREDITO DE: RICARDO BUFETI - 04/07	+ R$ 8,00
06/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030006072641545-BMG-MASTERC	+ R$ 77,70
06/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006072636778-BMG-MAESTRO	+ R$ 80,79
06/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006072636710-BMG-VISA EL	+ R$ 23,75

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.343,14

03/07/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	+ R$ 35,00
03/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030003072630633-BMG-VISA	+ R$ 2.117,81
03/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003072621436-BMG-MAESTRO	+ R$ 117,96

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 5.343,14

03/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003072621398-BMG-VISA EL	+ R$ 24,74

02/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.047,63

02/07/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030002072691755	- R$ 521,30
02/07/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030002072691756	- R$ 303,22
02/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260235379	- R$ 123,00
02/07/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030002072622608-BMG-VISA EL	+ R$ 149,40

01/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.845,75

01/07/2026	PIX CREDITO DE: ADRIANO ROGERIO MENDES	+ R$ 3.000,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: GIOVANA STEFANI MOREIRA DA S	+ R$ 10,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: EZENIR DE FATIMA BELILIA ALE	+ R$ 34,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 675,00
01/07/2026	PIX CREDITO DE: CLEYTON JUNIOR DE BRITO	+ R$ 12,00
01/07/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 80,00
01/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.300,00
01/07/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 1.009,67

Saldo Anterior: - R$ 1.095,58

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:48

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

AMENDOIM PARANAVAI LTDA
Agência 1084 **Conta** 136463-4

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 56.702,05	R$ 10.000,00	R$ 0,00

01 de Agosto de 2026 a 27 de Agosto de 2026

Lançamentos

27/08/2026 — Saldo do Dia: - R$ 56.702,05

27/08/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320260235379-1	- R$ 51.327,45
27/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030027082620297-BMG-MAESTRO	+ R$ 22,30
27/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030027082619984-BMG-VISA	+ R$ 24,73

26/08/2026 — Saldo do Dia: - R$ 5.421,63

26/08/2026	PIX CREDITO DE: DORCELINA DE SOUZA SANTOS	+ R$ 8,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: IVAN ALVES FEITOSA	+ R$ 4,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: ODAIR SILVA DE SA	+ R$ 24,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: HENRIQUE MARQUES DA SILVA	+ R$ 42,00
26/08/2026	PIX CREDITO DE: VANDO GUEDES CARDOSO	+ R$ 16,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.421,63

26/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030026082627027-BMG-MASTERC	+ R$ 7,84
26/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030026082619881-BMG-MAESTRO	+ R$ 254,56

25/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 5.778,03

25/08/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 15,00
25/08/2026	PIX CREDITO DE: JOAO GOMES DE ARAGAO NETO	+ R$ 225,00
25/08/2026	PIX CREDITO DE: ALAN RICHARD VIEIRA	+ R$ 72,00
25/08/2026	PIX CREDITO DE: MATHEUS DELFINO DE BRITO DOS	+ R$ 5,00
25/08/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50

24/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.282,53

24/08/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 22/08	- R$ 120,00
24/08/2026	PIX CREDITO DE: FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO	+ R$ 5,00
24/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 374,00
24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030024082629052-BMG-MASTERC	+ R$ 172,02
24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030024082628963-BMG-VISA	+ R$ 301,99
24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024082623876-BMG-MAESTRO	+ R$ 29,40

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.282,53

24/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030024082623817-BMG-VISA EL	+ R$ 10,49

21/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.307,43

21/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 268,00
21/08/2026	SAQUE NO CAIXA 10030621082648795	- R$ 17.000,00
21/08/2026	PIX DEBITO PARA: AUTO ELETRICA MR LTDA	- R$ 915,00
21/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030021082619702-BMG-VISA	+ R$ 78,18

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.797,39

20/08/2026	PIX DEBITO PARA: ITAMAR FRANSCESCHINI MAGOS	- R$ 8.683,00
20/08/2026	PIX CREDITO DE: LG PNEUS LTDA	+ R$ 15,00
20/08/2026	DÉBITO DE ARRECADAÇÕES CV - IB 10030020082676107	- R$ 75,96
20/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ORGANIZACONT ASSESSORIA CONTABIL	- R$ 375,00
20/08/2026	PIX DEBITO PARA: SONIA MEDEIROS DE BARROS M	- R$ 10.000,00
20/08/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
20/08/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 18.317,20
20/08/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 76,43

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.797,39

20/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030020082625506-BMG-VISA	+ R$ 781,84

19/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.933,74

19/08/2026	PIX DEBITO PARA: WIESE TRANSPORTES LTDA	- R$ 525,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 250,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 25.000,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: NIKO COMERCIO DE FRUTAS E DO	+ R$ 25.000,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: JOSE DJALMA ANDRADE	+ R$ 29,00
19/08/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 25.000,00
19/08/2026	PIX CREDITO DE: 60786971 ELISANGELA RUDELL	+ R$ 525,00
19/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030019082621191-BMG-MAESTRO	+ R$ 204,21
19/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030019082620981-BMG-MASTERC	+ R$ 802,78

18/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 35.647,75

18/08/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 25.000,00
18/08/2026	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 3.574,76
18/08/2026	PIX CREDITO DE: CLAUDIOMAR FAVARIN	+ R$ 16,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 35.647,75

18/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 1.714,00
18/08/2026	PIX CREDITO DE: SUPERMERCADO SAO TIAGO LTDA	+ R$ 3.312,40
18/08/2026	PIX CREDITO DE: ROBERTO DOS SANTOS	+ R$ 2.380,00
18/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 20.000,00

17/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.771,89

17/08/2026	PIX CREDITO DE: EDSON PISANI - 15/08	+ R$ 38,00
17/08/2026	PIX DEBITO PARA: MAICON SILVA DE FREITAS	- R$ 500,00
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030017082642430-BMG-MASTERC	+ R$ 73,02
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017082634864-BMG-MAESTRO	+ R$ 111,03
17/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030017082634593-BMG-ELO DEB	+ R$ 32,08

14/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.526,02

14/08/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO PEREIRA DE CASTRO	- R$ 200,00
14/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030014082620972-BMG-MASTERC	+ R$ 56,85
14/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030014082620917-BMG-VISA	+ R$ 240,41
14/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030014082618475-BMG-VISA EL	+ R$ 27,70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.650,98

13/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 45,00
13/08/2026	PIX CREDITO DE: THIAGO PANCOTTO TIECHER	+ R$ 295,00
13/08/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG967 CHQ299	+ R$ 452,00
13/08/2026	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO104 AG967 CHQ299 MOT12	- R$ 452,00
13/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 700,00
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013082619661-BMG-MAESTRO	+ R$ 26,77
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030013082619589-BMG-VISA EL	+ R$ 7,92
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013082619408-BMG-MASTERC	+ R$ 88,22
13/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030013082619332-BMG-VISA	+ R$ 23,46

12/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.437,35

12/08/2026	PIX DEBITO PARA: RAFAEL QUIRINO DALPOZ	- R$ 1.200,00
12/08/2026	PIX CREDITO DE: CLEYTON JUNIOR DE BRITO	+ R$ 3,00
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: FABIO FREITAS DE ARAUJO	- R$ 1.500,00
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: CASSIANO SACARIAS LTDA	- R$ 4.625,00
12/08/2026	PIX DEBITO PARA: F W COMUNICACOES LTDA	- R$ 109,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.437,35

12/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDERSON BELTRAME	+ R$ 9,00
12/08/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
12/08/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030612082631299 CH DESC REAP	+ R$ 452,00
12/08/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-266	- R$ 452,00
12/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030012082627367-BMG-MASTERC	+ R$ 2,94
12/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012082619343-BMG-VISA EL	+ R$ 87,06
12/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030012082619294-BMG-ELO DEB	+ R$ 23,19

11/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 1.863,14

11/08/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO CESAR LOURENCO	- R$ 2.070,00
11/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SOLTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA E	- R$ 1.119,20
11/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 729,58
11/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SANCOR SEGUROS DO BRASIL S A	- R$ 261,76
11/08/2026	PIX CREDITO DE: L. FERNANDO BISCOLA	+ R$ 675,00
11/08/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO CERQUEIRA DO	- R$ 18,00
11/08/2026	DEBITO AUTOMATICO FATURA MASTERCARD 500100320260132634-5	- R$ 1.650,05

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/08/2026 Saldo do Dia: + R$ 3.310,45

10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 483,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 492,00
10/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: PAULO ALVES MARTINS	- R$ 250,00
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MP FERRAGENS E MATERIAIS DE CONS	- R$ 103,89
10/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COM COMB E DERIV PET SUM LTDA	- R$ 263,14
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS	- R$ 14.000,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: ANDRE DAL PRA PERON	+ R$ 28.000,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: EDER RODRIGUES FERREIRA SATU	+ R$ 28,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: LAGRO LABORATORIO DE ANALI	- R$ 150,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: AGROFITO INSUMOS AGRICOLAS	- R$ 10.000,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: MARIA EDUARDA DE MAZZI BELTR	+ R$ 70,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: CEZAR AUGUSTO BERTEL - 08/08	+ R$ 35,00
10/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 465,00
10/08/2026	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 470,00
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030010082651477-BMG-MASTERC	+ R$ 155,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 3.310,45

10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030010082651316-BMG-VISA	+ R$ 8,80
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082647536-BMG-MAESTRO	+ R$ 84,26
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082647313-BMG-VISA EL	+ R$ 47,00
10/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030010082647107-BMG-ELO DEB	+ R$ 64,16
10/08/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-AGO/26	- R$ 32,99

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 587,39

07/08/2026	PIX CREDITO DE: DANIEL FONSECA MOREIRA	+ R$ 42,60
07/08/2026	PAGAMENTO DE PARCELAS DE CONTRATO 500100320260502687-210	- R$ 25.000,00
07/08/2026	PIX CREDITO DE: RARIB COMERCIO DE GENEROS AL	+ R$ 25.000,00
07/08/2026	PIX DEBITO PARA: MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA	- R$ 11.510,00
07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADEMICON	- R$ 2.921,85
07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB IRMAOS PETRIS LTDA	- R$ 1.240,00
07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 517,79
07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COVICAL	- R$ 292,00
07/08/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 269,62

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 587,39

07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGURADORA	- R$ 1.353,45
07/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 69,42
07/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030007082624777-BMG-MAESTRO	+ R$ 47,14
07/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030007082624510-BMG-MASTERC	+ R$ 134,78
07/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030007082624428-BMG-VISA	+ R$ 478,87

06/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.058,13

06/08/2026	PIX CREDITO DE: MURILO MENDES	+ R$ 16,00
06/08/2026	PIX CREDITO DE: CLOVIS LOURENCO ANDREO RIBEI	+ R$ 4,00
06/08/2026	PIX CREDITO DE: ANTONIO GUTIERRI TINTI	+ R$ 83,00
06/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006082622594-BMG-VISA EL	+ R$ 15,83
06/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030006082622514-BMG-ELO DEB	+ R$ 74,02
06/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030006082621890-BMG-ELO	+ R$ 14,63

05/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.850,65

05/08/2026	PIX CREDITO DE: NIELSON LOBO DOS SANTOS	+ R$ 25,50
05/08/2026	PIX CREDITO DE: FABIO MULATI	+ R$ 1.442,00

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 17.850,65

05/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LMBE TRANSPORTES LTDA	- R$ 5.270,00
05/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030005082641857-BMG-MASTERC	+ R$ 17,64

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.635,51

04/08/2026	PIX DEBITO PARA: GILBERTO FERRAZ ZANZARINI	- R$ 2.130,00
04/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: FENO SUMARE LTDA	- R$ 1.491,00
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 300,00
04/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 19.000,00
04/08/2026	TARIFA DE LIBERAÇÃO DE DESCONTO 500100320260502687	- R$ 40,00
04/08/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260502687	- R$ 43,00
04/08/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260502687	+ R$ 9.550,01
04/08/2026	PIX CREDITO DE: EVANDRO S TRENTINI	+ R$ 34,00
04/08/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
04/08/2026	PIX DEBITO PARA: ELI BARBOZA DO AMARAL	- R$ 20,00
04/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030004082619882-BMG-MAESTRO	+ R$ 22,11
04/08/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300040826104812	- R$ 167,24

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/08/2026

Saldo do Dia: + R$ 21.635,51

04/08/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300040826104809	- R$ 38,25
04/08/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300040826104810	- R$ 69,25
04/08/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300040826104811	- R$ 765,68

03/08/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.093,69

03/08/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE - 01/08	- R$ 6.000,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: RICARDO BUFETI	- R$ 60,00
03/08/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: SAMIR ABDALLAH MARTINEZ	+ R$ 95,00
03/08/2026	PIX CREDITO DE: DANIELA BUENO CAMARG - 01/08	+ R$ 6.000,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL AGRICOLA DE PARA	- R$ 250,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO - 01/08	- R$ 730,00
03/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: DANIEL GOMES DE OL - 02/08	- R$ 224,69
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: SIDNEI DOS SANTOS	- R$ 1.300,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: SANTOS & LANDES - TRANSPOR	- R$ 7.856,00
03/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DJKR COBRANCAS LTDA	- R$ 2.557,50

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.233 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/08/2026 Saldo do Dia: - R$ 2.093,69

03/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB E NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	- R$ 1.050,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: YELUM SEGUROS S.A.	- R$ 249,28
03/08/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ADVISE DO BRASIL	- R$ 50,70
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: CASSIANO SACARIAS LTDA	- R$ 4.625,00
03/08/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 01/08	- R$ 1.730,00
03/08/2026	PIX DEBITO PARA: MANOEL XAVIER DE O - 01/08	- R$ 7.480,00
03/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO CREDITO 10030003082637461-BMG-MASTERC	+ R$ 980,96
03/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003082630486-BMG-VISA EL	+ R$ 73,22
03/08/2026	VENDAS CARTAO TIPO DEBITO 10030003082630435-BMG-ELO DEB	+ R$ 4,94
03/08/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260235379-1	- R$ 1.043,67
Saldo Anterior:		+ R$ 26.959,03

Consulta Posição consolidada em 27/08/2026 às 10:15:10

Periodo de 01/08/2026 a 27/08/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFY LKDGX VLFP2 NKSUR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

01 de Agosto de 2025 a 01 de Setembro de 2025

Lançamentos

28/08/2025

Saldo do Dia: + R$ 0,00

28/08/2025	REGISTRO INICIAL COTA PARTE EM CONTA CORRENTE 10030028082550068	+ R$ 500,00
28/08/2025	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL 10030028082550069	- R$ 500,00
	Saldo Anterior:	+ R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:23:29

Periodo de 01/08/2025 a 01/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 84.370,21	R$ 30.000,00	R$ 114.370,21

01 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025

Lançamentos

30/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 84.370,21

30/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 3.000,00
30/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: MARIA APARECIDA DA SILVA PIA	+ R$ 225,00

29/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 81.145,21

29/09/2025	PIX DEBITO PARA: DIEGO EMIDIO AMARAL	- R$ 2.200,00
29/09/2025	PIX CREDITO DE: VALDECIR COLLAR	+ R$ 225,00

25/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 83.120,21

25/09/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003125148100001-1	- R$ 1.000,00
25/09/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 7.088,06

24/09/2025 — Saldo do Dia: + R$ 77.032,15

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:25:06

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 77.032,15

24/09/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030624092526492	+ R$ 23.480,00

23/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 53.552,15

23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ21220	+ R$ 2.279,64
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3837 CHQ64	+ R$ 496,12
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG411 CHQ1	+ R$ 15.000,00
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1774 CHQ1738	+ R$ 1.203,87
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7477 CHQ48	+ R$ 3.160,00
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG2248 CHQ51	+ R$ 3.587,00
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG1742 CHQ931	+ R$ 7.401,40
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700434	+ R$ 1.374,00
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1607 CHQ196	+ R$ 1.298,00
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG731 CHQ5199	+ R$ 449,70
23/09/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG5745 CHQ862136	+ R$ 6.600,00

22/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 10.702,42

22/09/2025	PIX DEBITO PARA: GEOVANA SILVA SVER - 20/09	- R$ 200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 10.702,42

22/09/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030622092540110	+ R$ 42.849,73
22/09/2025	PIX DEBITO PARA: 50.349.061 MARIA C - 20/09	- R$ 119,00
22/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LEONARDO CARDOSO D - 20/09	- R$ 400,00

18/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 11.421,42

18/09/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL AGROMODESTO LTDA	- R$ 1.536,40
18/09/2025	PIX DEBITO PARA: DANIELLE BORTOLOTO DA SILV	- R$ 26,00
18/09/2025	PIX CREDITO DE: BSS ALIMENTOS LTDA	+ R$ 3.500,00

16/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.483,82

16/09/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 6.000,00
16/09/2025	PIX DEBITO PARA: DANIELLE BORTOLOTO DA SILV	- R$ 136,00
16/09/2025	PIX CREDITO DE: WIN COMERCIAL ATACADISTA LTD	+ R$ 12.425,00

15/09/2025

Saldo do Dia: + R$ 3.194,82

15/09/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-SET/25	- R$ 28,18
15/09/2025	PIX CREDITO DE: NATHALIA FERNANDA GOMES BARA	+ R$ 3.223,00

Saldo Anterior: + R$ 0,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:25:06

Periodo de 01/09/2025 a 30/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 40.247,60	R$ 30.000,00	R$ 70.247,60

01 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025

Lançamentos

31/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 40.247,60

31/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7092 CHQ2190	+ R$ 1.964,00
31/10/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG7092 CHQ2190 MOT11	- R$ 1.964,00
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529369	- R$ 590,57
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529327	- R$ 510,58
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529284	- R$ 600,63
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529237	- R$ 600,27
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529166	- R$ 575,92
31/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030031102529119	- R$ 502,38
31/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4379 CHQ1213	+ R$ 429,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:25:32

Periodo de 01/10/2025 a 31/10/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

31/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 40.247,60

31/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ1258	+ R$ 1.679,00
31/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4379 CHQ110	+ R$ 447,75
31/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9013 CHQ7587	+ R$ 4.152,30

30/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 36.919,90

30/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: GOLD GOOD ADMINISTRADORA DE	+ R$ 20.000,00
30/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 25.000,00
30/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031330102532469	+ R$ 8.672,05
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102522152	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521316	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521277	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521194	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521157	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521113	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102521048	- R$ 540,00
30/10/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030030102520988	- R$ 540,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 36.919,90

30/10/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1761804033150 - BAIXA	- R$ 4,74

29/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 46.244,64

29/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7107 CHQ461	+ R$ 200,00
29/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4342 CHQ1134	+ R$ 706,84
29/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00
29/10/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 107,00

28/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 65.444,80

28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ24	+ R$ 1.349,00
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7082 CHQ31	+ R$ 1.380,00
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ2304	+ R$ 957,70
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG617 CHQ9407	+ R$ 595,00
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ324	+ R$ 1.790,50
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG5211 CHQ3379	+ R$ 895,11
28/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7073 CHQ2546	+ R$ 2.661,30
28/10/2025	PIX CREDITO DE: ECO POWER PRODUTOS ORGANICOS	+ R$ 58,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

28/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 65.444,80

28/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030628102544081	+ R$ 906,84

27/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 55.757,39

27/10/2025	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 500,00
27/10/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL AGROMODE - 25/10	- R$ 54,00
27/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031727102561762	+ R$ 7.838,11
27/10/2025	PIX DEBITO PARA: AGENCIA DE DEFESA AGROPECU	- R$ 21,91
27/10/2025	PIX CREDITO DE: W R FERNANDES DE SOUSA EIREL	+ R$ 230,00
27/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031727102539258	+ R$ 1.790,50
27/10/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTT - 25/10	- R$ 1.000,00
27/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 25.000,00
27/10/2025	CHEQUE COMPENSADO 1	- R$ 10.000,00

24/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 91.103,30

24/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ11059	+ R$ 440,00
24/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ1796	+ R$ 205,90
24/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7092 CHQ1159	+ R$ 260,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 91.103,30

24/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG4036 CHQ1221	+ R$ 1.400,00
24/10/2025	PIX DEBITO PARA: PAULO SERGIO CAMPANHA	- R$ 550,00
24/10/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG4396 CHQ324 MOT11	- R$ 1.790,50
24/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ324	+ R$ 1.790,50
24/10/2025	PIX DEBITO PARA: ROSANA PEREIRA DE SOUZA NI	- R$ 5.300,00
24/10/2025	PIX DEBITO PARA: ROSANGELA MOREIRA PINHO OL	- R$ 3.000,00
24/10/2025	PIX DEBITO PARA: PATRICIA PEREIRA DA SILVA	- R$ 8.500,00
24/10/2025	PIX DEBITO PARA: DIRCE DE FATIMA ALVES DE O	- R$ 8.400,00
24/10/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 49.440,00
24/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 45.000,00

23/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 110.107,40

23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG109 CHQ2187	+ R$ 1.474,20
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7407 CHQ6181	+ R$ 320,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7037 CHQ1218	+ R$ 930,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3036 CHQ1407	+ R$ 1.230,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 110.107,40

23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7407 CHQ6145	+ R$ 840,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1586 CHQ552	+ R$ 4.864,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ4227	+ R$ 600,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7407 CHQ5164	+ R$ 379,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9013 CHQ5736	+ R$ 2.920,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ1704	+ R$ 387,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG4182 CHQ105	+ R$ 390,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7073 CHQ1097	+ R$ 539,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ562	+ R$ 115,00
23/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG9013 CHQ7447	+ R$ 6.120,00
23/10/2025	PIX CREDITO DE: JOSIVAN DA SILVA PEREIRA	+ R$ 3.000,00
23/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031723102543382	+ R$ 4.096,40
23/10/2025	PIX DEBITO PARA: AFIACAO E CIA PARANAVAI LT	- R$ 80,00

22/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 86.079,20

22/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1881 CHQ3047	+ R$ 2.840,40

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 86.079,20

22/10/2025	PIX CREDITO DE: CLAUDECIR APARECIDO BARATELL	+ R$ 125,00
22/10/2025	PIX CREDITO DE: MARCIA PEREIRA SANTIAGO	+ R$ 1.125,00
22/10/2025	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO & DUVEZA LTDA	- R$ 214,00
22/10/2025	PIX DEBITO PARA: JUAREZ GOMES DA SILVA	- R$ 150,00
22/10/2025	PIX CREDITO DE: FABIO HENRIQUE LIMA BARBOSA	+ R$ 10,00
22/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.300,00
22/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 1.000,00
22/10/2025	TED CRÉDITO 104 0653 78885426620 JESSE PER	+ R$ 50.000,00
22/10/2025	PIX DEBITO PARA: F LOURENCONI LTDA	- R$ 2,00
22/10/2025	PIX DEBITO PARA: FRANCISCO & DUVEZA LTDA	- R$ 205,00
22/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031322102523320	+ R$ 21.108,20
22/10/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031322102523083	+ R$ 466,00

21/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.383,80

21/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031321102545383	+ R$ 2.840,40
21/10/2025	PIX DEBITO PARA: CHR COMERCIO DE COMBUSTIVE	- R$ 46,89

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.430,69

20/10/2025	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 4.000,00
20/10/2025	PIX CREDITO DE: KITAL ALIMENTOS LTDA	+ R$ 11.000,00
20/10/2025	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO D - 18/10	- R$ 56.232,00
20/10/2025	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 13.500,00
20/10/2025	PIX DEBITO PARA: VILSON SOARES	- R$ 100,00

17/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 98.262,69

17/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 80.000,00
17/10/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1760680838279 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
17/10/2025	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1760644839346 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 16.745,00

16/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 1.519,27

16/10/2025	PIX DEBITO PARA: WANDERLEI PERES ANDRADE	- R$ 4.100,00
16/10/2025	PIX CREDITO DE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIR	+ R$ 212,50
16/10/2025	PIX DEBITO PARA: PAULO SERGIO BAZZO	- R$ 30.200,00

15/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.606,77

15/10/2025	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 340,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 35.946,77

14/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SERRALHERIA OLIVEIRA ND LT	- R$ 620,00

13/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 36.566,77

13/10/2025	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 40.000,00
13/10/2025	PIX DEBITO PARA: CARLOS HENRIQUE GALINDO	- R$ 59.235,00

10/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 135.801,77

10/10/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-OUT/25	- R$ 28,18
10/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 47.000,00
10/10/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 24.500,00
10/10/2025	PIX CREDITO DE: SILVIO NALDI RAFAEL	+ R$ 1.226,30
10/10/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-1	- R$ 200,00
10/10/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003125148100001-2	- R$ 1.000,00

08/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 64.303,65

08/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7245 CHQ825	+ R$ 4.600,00
08/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7245 CHQ827	+ R$ 4.600,00
08/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7245 CHQ826	+ R$ 4.600,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

08/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 64.303,65

08/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7245 CHQ828	+ R$ 4.600,00
08/10/2025	PIX DEBITO PARA: P.F.CORMANIQUE - CLINICA O	- R$ 300,00
08/10/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030608102531783	+ R$ 2.000,00

07/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 44.203,65

07/10/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030607102559724	+ R$ 43.430,00
07/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031307102558156	+ R$ 18.400,00
07/10/2025	FOLHA CHEQUE 10030606102569290-1	- R$ 28,16

06/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 801,81

06/10/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG3602 CHQ261	+ R$ 800,00
06/10/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 28.120,00
06/10/2025	PIX DEBITO PARA: ALYSON RODRIGUES D - 04/10	- R$ 2.000,00

03/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 30.121,81

03/10/2025	PIX DEBITO PARA: JORGE CLARINDO RIBEIRO JUN	- R$ 12.200,00
03/10/2025	PIX DEBITO PARA: MARCOS VALIM SILVEIRA	- R$ 50.000,00
03/10/2025	PIX CREDITO DE: W R FERNANDES DE SOUSA EIREL	+ R$ 64.400,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 30.121,81

03/10/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030603102537934	+ R$ 2.551,60
03/10/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030603102537935	+ R$ 800,00

02/10/2025

Saldo do Dia: + R$ 25.370,21

02/10/2025	PIX DEBITO PARA: ROSANGELA MOREIRA PINHO OL	- R$ 22.000,00
02/10/2025	PIX DEBITO PARA: ROSANA PEREIRA DE SOUZA NI	- R$ 11.000,00
02/10/2025	PIX DEBITO PARA: PATRICIA PEREIRA DA SILVA	- R$ 14.000,00
02/10/2025	PIX DEBITO PARA: DIRCE DE FATIMA ALVES DE O	- R$ 12.000,00

Saldo Anterior: + R$ 84.370,21

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 105.141,32	R$ 30.000,00	R$ 135.141,32

01 de Novembro de 2025 a 01 de Dezembro de 2025

Lançamentos

01/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 105.141,32

01/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700007	+ R$ 1.300,00
01/12/2025	PIX CREDITO DE: LEONARDO HENRIQUE DE - 29/11	+ R$ 385,00
01/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 33.000,00
01/12/2025	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 48 10	+ R$ 54.288,00
01/12/2025	PIX DEBITO PARA: HAVAN S.A - 30/11	- R$ 125,00
01/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030601122529525	+ R$ 831,10
01/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 10	- R$ 54.288,00

27/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 70.581,32

27/11/2025	PIX DEBITO PARA: MELCILIA LOPES SIMONETTI	- R$ 1.600,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:12

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 70.581,32

27/11/2025	PIX CREDITO DE: 53.619.881 IGOR RENATO NASCI	+ R$ 1.462,10
27/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030627112537969	+ R$ 1.300,00
27/11/2025	PIX CREDITO DE: CELSO DJALMA MONTEIRO	+ R$ 225,00
27/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ842	+ R$ 582,00
27/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3713 CHQ418	+ R$ 1.080,00

26/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 68.832,22

26/11/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 853,00
26/11/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326112524522	+ R$ 346,00
26/11/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326112524485	+ R$ 1.200,00
26/11/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031326112524452	+ R$ 2.000,00
26/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031326112524416	+ R$ 1.662,00

25/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 66.139,22

25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ2994	+ R$ 3.508,40
25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ78	+ R$ 4.000,00
25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4598 CHQ4962	+ R$ 9.236,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 66.139,22

25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ118	+ R$ 4.900,00
25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ461	+ R$ 1.490,00
25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ2915	+ R$ 3.000,00
25/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG4570 CHQ1644	+ R$ 1.745,65

24/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 38.259,17

24/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ1366	+ R$ 1.815,00
24/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4368 CHQ1213	+ R$ 3.204,80
24/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG975 CHQ345410	+ R$ 3.655,82
24/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7093 CHQ352	+ R$ 1.286,00
24/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ259	+ R$ 4.718,20
24/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031324112553427	+ R$ 27.880,05

21/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 23.579,35

21/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031321112561030	+ R$ 14.679,82
21/11/2025	PIX DEBITO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE AL	- R$ 975,00
21/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

Lançamentos

19/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 74.554,35

19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4368 CHQ1212	+ R$ 4.000,00
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ877	+ R$ 452,83
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ3304	+ R$ 1.176,00
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ841	+ R$ 582,00
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG4685 CHQ1208	+ R$ 4.927,00
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG509 CHQ861415	+ R$ 851,00
19/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1881 CHQ3257	+ R$ 468,00
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: VALDIR APARECIDO DE OLIVEI	- R$ 300,00
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: JACOZINHO LIMA ARAGAO	- R$ 400,00
19/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
19/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: TATIANA GONCALVES DE MELO	+ R$ 225,00

18/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 72.572,52

18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7096 CHQ5558	+ R$ 425,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7145 CHQ18572	+ R$ 1.920,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7403 CHQ3607	+ R$ 453,30

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 72.572,52

18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ912	+ R$ 269,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ458	+ R$ 1.550,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG360 CHQ852418	+ R$ 473,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3209 CHQ3698	+ R$ 1.339,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ2663	+ R$ 1.860,00
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ861	+ R$ 581,75
18/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG773 CHQ850424	+ R$ 1.462,10
18/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG773 CHQ850424 MOT12	- R$ 1.462,10
18/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031718112528683	+ R$ 12.456,83

17/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 63.701,47

17/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG3123 CHQ268	+ R$ 192,00
17/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 80,00
17/11/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030017112571644	- R$ 105,00
17/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617112559015	+ R$ 8.871,05
17/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030617112551778 REAP	+ R$ 1.462,10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 63.701,47

17/11/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.000,00
17/11/2025	PIX CREDITO DE: NOZIMA E NOZIMA LTDA	+ R$ 2.254,00
17/11/2025	PIX DEBITO PARA: RAIA DROGASIL S A - 16/11	- R$ 166,08
17/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MITRA DIOCESANA DE - 16/11	- R$ 30,00

14/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 56.636,55

14/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ835	+ R$ 548,00
14/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG773 CHQ850424	+ R$ 1.462,10
14/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG773 CHQ850424 MOT11	- R$ 1.462,10
14/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031314112527552	+ R$ 192,00
14/11/2025	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 122,00
14/11/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1763101848322 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 3,16
14/11/2025	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1763065814440 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 10.933,50

13/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 45.280,21

13/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO99 AG4102 CHQ1280	+ R$ 1.860,00
13/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700008	+ R$ 2.254,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

13/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 45.280,21

13/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG4340 CHQ700008 MOT12	- R$ 2.254,00
13/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030613112544578	+ R$ 2.010,10
13/11/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 1.521,23

12/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 44.941,44

12/11/2025	PIX DEBITO PARA: GABRIEL VIEIRA BATISTA DIA	- R$ 51.580,00
12/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031312112526877	+ R$ 4.114,00
12/11/2025	CHEQUE COMPENSADO 5	- R$ 42.900,00

11/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 139.421,44

11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO99 AG4102 CHQ1280	+ R$ 1.860,00
11/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO99 AG4102 CHQ1280 MOT11	- R$ 1.860,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700008	+ R$ 2.254,00
11/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO756 AG4340 CHQ700008 MOT11	- R$ 2.254,00
11/11/2025	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 730,00
11/11/2025	PIX DEBITO PARA: JOAO DANIEL MARTINS AMORIM	- R$ 60.000,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ1548	+ R$ 519,44

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:12

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/11/2025 Saldo do Dia: + R$ 139.421,44

11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ3660	+ R$ 300,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700006	+ R$ 1.590,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7138 CHQ11075	+ R$ 539,46
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7366 CHQ4068	+ R$ 3.529,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ834	+ R$ 500,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4370 CHQ29	+ R$ 545,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4396 CHQ326	+ R$ 1.087,70
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7037 CHQ201	+ R$ 748,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ13196	+ R$ 390,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7126 CHQ2530	+ R$ 446,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4374 CHQ17918	+ R$ 964,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG2502 CHQ1049	+ R$ 1.000,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ3131	+ R$ 1.942,70
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG723 CHQ3626	+ R$ 748,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG352 CHQ853434	+ R$ 212,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 139.421,44

11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ456	+ R$ 880,00
11/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ12548	+ R$ 903,75

10/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 181.846,39

10/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 17.200,00
10/11/2025	PIX CREDITO DE: ANTONIO RODRIGUES DE - 08/11	+ R$ 75,00
10/11/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320251000164-1	- R$ 15.000,00
10/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA VALOR TOTAL DO DEPOSITO E	+ R$ 7.034,14
10/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031310112554026	+ R$ 7.997,16
10/11/2025	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 08/11	- R$ 380,00
10/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031310112553002	+ R$ 5.927,75
10/11/2025	PIX CREDITO DE: JOSE AGNALDO ROCHA - 08/11	+ R$ 30,00
10/11/2025	CHEQUE COMPENSADO 3	- R$ 10.000,00
10/11/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-2	- R$ 200,00
10/11/2025	INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMA CAPITALIZAÇÃO 1003125148100001-3	- R$ 1.000,00
10/11/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-NOV/25	- R$ 28,18

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 225.549,57

07/11/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 200.000,00
07/11/2025	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115126749	- R$ 1.744,80
07/11/2025	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320251100673	- R$ 6.313,58
07/11/2025	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320251100673	+ R$ 208.013,58
07/11/2025	TARIFA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 500100320251100673	- R$ 1.700,00
07/11/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 22,02
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1526 CHQ757	+ R$ 2.436,50
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ219	+ R$ 931,50
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG568 CHQ107	+ R$ 700,00
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1265 CHQ137	+ R$ 500,00
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7097 CHQ1237	+ R$ 333,00
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ10786	+ R$ 445,75
07/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ149	+ R$ 2.624,00

06/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 219.345,64

06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG3075 CHQ1739	+ R$ 2.450,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 219.345,64

06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1657 CHQ1591	+ R$ 515,02
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7137 CHQ1117	+ R$ 100,00
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7119 CHQ2824	+ R$ 792,00
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7069 CHQ49	+ R$ 3.500,00
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO33 AG3602 CHQ263	+ R$ 800,00
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG113 CHQ53	+ R$ 5.998,00
06/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1287 CHQ178	+ R$ 2.294,50
06/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031306112553372	+ R$ 5.534,25
06/11/2025	PIX DEBITO PARA: FAGNER ELIAS DOS SANTOS	- R$ 350,00
06/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030606112526317 REAP	+ R$ 2.436,50

05/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 203.246,12

05/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ271	+ R$ 975,00
05/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7372 CHQ62	+ R$ 1.439,64
05/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG3899 CHQ1170	+ R$ 954,00
05/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1325 CHQ2229	+ R$ 3.900,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:12

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 203.246,12

05/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO748 AG1526 CHQ757 MOT11	- R$ 2.436,50
05/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1526 CHQ757	+ R$ 2.436,50
05/11/2025	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 11,10
05/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030605112566228	+ R$ 14.155,02
05/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 18.400,00
05/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 83.300,00
05/11/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 80.100,00
05/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031305112541491	+ R$ 2.294,50
05/11/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 37.590,00

04/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 88.578,58

04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1287 CHQ178	+ R$ 2.294,50
04/11/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO104 AG1287 CHQ178 MOT11	- R$ 2.294,50
04/11/2025	PIX DEBITO PARA: ROMULO PINTO DIAS	- R$ 200,00
04/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030604112534881	+ R$ 9.705,14
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ701221	+ R$ 4.900,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/11/2025 Saldo do Dia: + R$ 88.578,58

04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ2538	+ R$ 2.921,30
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ701220	+ R$ 4.900,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ2537	+ R$ 4.500,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG381 CHQ855197	+ R$ 2.339,48
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG116 CHQ15278	+ R$ 4.281,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG116 CHQ15277	+ R$ 4.280,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ701223	+ R$ 4.570,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ701222	+ R$ 4.900,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7092 CHQ2190	+ R$ 1.964,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7124 CHQ1603	+ R$ 3.402,73
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ13189	+ R$ 537,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7125 CHQ464	+ R$ 129,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7417 CHQ817	+ R$ 993,29
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4390 CHQ3718	+ R$ 1.749,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG570 CHQ61	+ R$ 5.300,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:12

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 88.578,58

04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1511 CHQ16	+ R$ 612,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1676 CHQ193	+ R$ 450,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7036 CHQ3151	+ R$ 870,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7095 CHQ114	+ R$ 564,00
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ6267	+ R$ 167,20
04/11/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG139 CHQ311299	+ R$ 6.000,00

03/11/2025

Saldo do Dia: + R$ 28.448,58

03/11/2025	PIX DEBITO PARA: D'GUST ACAITERIA P - 01/11	- R$ 36,08
03/11/2025	PIX DEBITO PARA: VALDINEA CRISTINA - 01/11	- R$ 74,00
03/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031303112565326	+ R$ 23.068,72
03/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030603112563463	+ R$ 37.591,78
03/11/2025	PIX DEBITO PARA: PRISMA EMBELEZAMENTO AUTOM	- R$ 1.000,00
03/11/2025	PIX DEBITO PARA: ELSO RENATO DOS SANTOS	- R$ 680,00
03/11/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031303112541414	+ R$ 1.964,00
03/11/2025	PIX DEBITO PARA: PANIFICADORA MOREI - 02/11	- R$ 8,94

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/11/2025 Saldo do Dia: + R$ 28.448,58

03/11/2025 CHEQUE COMPENSADO 2	- R$ 10.000,00
Saldo Anterior:	+ R$ 40.247,60

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:12

Periodo de 01/11/2025 a 01/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 5.254,54	R$ 30.000,00	R$ 35.254,54

01 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Lançamentos

30/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.254,54

30/12/2025	PIX DEBITO PARA: GIOMUNDO AGROPECUARIA LTDA	- R$ 484,00

29/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.738,54

29/12/2025	PIX DEBITO PARA: CHARLENE GETRE ALVES DA SI	- R$ 133,00
29/12/2025	PIX CREDITO DE: MARIA APARECIDA ROGERIO COEL	+ R$ 432,00
29/12/2025	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00
29/12/2025	PIX DEBITO PARA: 39.967.370 CLAUDIO - 27/12	- R$ 46,00
29/12/2025	PIX CREDITO DE: CELSO KUPAS	+ R$ 40,00
29/12/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB COOP AGRARIA AGROINDUSTRIAL	- R$ 2.390,67
29/12/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ARROBA NUTRICAO ANIMAL LTDA	- R$ 124,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:26:39

Periodo de 01/12/2025 a 31/12/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

29/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.738,54

29/12/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1766817014403 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
29/12/2025	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1766781011378 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 7.289,00

26/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 5.672,79

26/12/2025	PIX CREDITO DE: ALEXANDRE MARINHA DOS SANTOS	+ R$ 20,00
26/12/2025	PIX DEBITO PARA: DAVID GOMES DE ARAUJO LTDA	- R$ 8,00
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/12/2025	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60

24/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 25.684,99

24/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 5.342,00
24/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 6	- R$ 31.240,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 62.266,99

23/12/2025	PIX DEBITO PARA: ADRIANO VOLPATO 0206782993	- R$ 32,00
23/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 5.000,00
23/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 500,00
23/12/2025	PIX DEBITO PARA: DINOSANE FERREIRA DE ANDRA	- R$ 2.200,00
23/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 6.500,00
23/12/2025	PIX CREDITO DE: PAMELA DA SILVA MEIRA	+ R$ 594,00

22/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 75.904,99

22/12/2025	PIX CREDITO DE: LAERCIO PEREIRA ANTUNES	+ R$ 100,00
22/12/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL AGROMODE - 20/12	- R$ 68,00
22/12/2025	PIX DEBITO PARA: IRMAOS BOARETO LTDA	- R$ 4.000,00
22/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 62.000,00
22/12/2025	PIX DEBITO PARA: PANIFICADORA MOREI - 21/12	- R$ 13,99

19/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 141.886,98

19/12/2025	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 130,00
19/12/2025	PIX DEBITO PARA: EMILLY VITORIA SILVA DE OL	- R$ 2.200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 141.886,98

19/12/2025	PIX CREDITO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.200,00
19/12/2025	PIX DEBITO PARA: ALESSA GABRIELE PAVANI RIB	- R$ 2.672,00
19/12/2025	PIX DEBITO PARA: RAUL MOINHOS MOREIRA	- R$ 64.128,00
19/12/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 44.000,00
19/12/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1766125821146 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
19/12/2025	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1766089814569 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 3.293,46
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1586 CHQ575	+ R$ 14.592,00
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1020 CHQ1027	+ R$ 900,00
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1881 CHQ6429	+ R$ 3.267,30
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7343 CHQ895	+ R$ 3.540,00
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO341 AG233 CHQ1657	+ R$ 630,00
19/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG6239 CHQ25597	+ R$ 630,66

18/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 137.965,14

18/12/2025	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVES DE ARA	- R$ 42,50
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: KAUANY LARISSA SILVESTRE O	- R$ 85,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

18/12/2025 Saldo do Dia: + R$ 137.965,14

18/12/2025	PIX DEBITO PARA: GUILHERME GONCALVES DE ARA	- R$ 115,00
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: WELLINGTON PERRONI BONETTI	- R$ 1.050,00
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 17.000,00
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: ARAGOS ADVOGADOS	- R$ 5.000,00
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 7.332,22
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: PATRICIA DA SILVA OLIVIO L	- R$ 3.500,00
18/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: ATLANTA COMERCIO DE COMBUS	- R$ 3.713,26
18/12/2025	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 586,29
18/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 63.000,00
18/12/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 50.000,00
18/12/2025	PIX CREDITO DE: JAMILE ISMAIL AHMAD	+ R$ 100,00
18/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031318122532107	+ R$ 14.592,00
18/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030618122529962	+ R$ 8.967,96
18/12/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030618122529961	+ R$ 580,00
18/12/2025	PIX CREDITO DE: FABIO CARDOSO RADEKE 7048121	+ R$ 900,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/12/2025 Saldo do Dia: + R$ 61.809,41

17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO85 AG106 CHQ134	+ R$ 3.605,72
17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7372 CHQ77	+ R$ 1.330,96
17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1881 CHQ6428	+ R$ 3.267,30
17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ153	+ R$ 2.624,00
17/12/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 8.500,00
17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1586 CHQ575	+ R$ 14.592,00
17/12/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO133 AG1586 CHQ575 MOT11	- R$ 14.592,00
17/12/2025	PIX DEBITO PARA: H A SILVA & CIA LTDA	- R$ 1.100,00
17/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG4740 CHQ850921	+ R$ 80.719,00
17/12/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG4740 CHQ850921 MOT12	- R$ 80.719,00
17/12/2025	PIX DEBITO PARA: ANTONIO CARLOS HERNANDES G	- R$ 1.697,50
17/12/2025	PIX CREDITO DE: JOAO LEITE DE MORAES	+ R$ 1.090,00
17/12/2025	PIX DEBITO PARA: FINARDI INDUSTRIA E COMERC	- R$ 27.000,00
17/12/2025	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB HERBI PASTO	- R$ 240,00
17/12/2025	PIX CREDITO DE: ELZA PRADO	+ R$ 450,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 70.978,93

16/12/2025	PIX CREDITO DE: APARECIDO CUPRIVA	+ R$ 1.697,50
16/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031316122551666	+ R$ 25.419,98
16/12/2025	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 76,71
16/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031316122539156	+ R$ 80.719,00
16/12/2025	PIX DEBITO PARA: MG MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	- R$ 1.500,00
16/12/2025	PIX DEBITO PARA: PANIFICADORA MOREIRA DE AN	- R$ 6,46
16/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 9	- R$ 28.000,00

15/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 98.864,60

15/12/2025	PIX DEBITO PARA: SACRA PIZZARIA DELIVERY LT	- R$ 151,99
15/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1641 CHQ3747	+ R$ 700,00
15/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG167 CHQ14686	+ R$ 4.600,00
15/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG280 CHQ30	+ R$ 4.504,00
15/12/2025	PIX DEBITO PARA: IVETE DIAS DA SILVA	- R$ 600,00
15/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG4740 CHQ850921	+ R$ 80.719,00
15/12/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO1 AG4740 CHQ850921 MOT11	- R$ 80.719,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 98.864,60

15/12/2025	PIX CREDITO DE: LUCIANO CORREA DA SILVA	+ R$ 20,00
15/12/2025	PIX CREDITO DE: LEONARDO HENRIQUE DE ABREU	+ R$ 420,00
15/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 36.000,00
15/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
15/12/2025	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-1	- R$ 7.939,98

12/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 71.312,57

12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7417 CHQ11374	+ R$ 254,00
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7358 CHQ1004	+ R$ 3.287,60
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7007 CHQ603	+ R$ 1.000,00
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4342 CHQ2142	+ R$ 746,32
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG726 CHQ971	+ R$ 224,50
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG738 CHQ121	+ R$ 262,50
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO237 AG1468 CHQ253	+ R$ 734,00
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG7074 CHQ3821	+ R$ 734,64
12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ144	+ R$ 3.680,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 71.312,57

12/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG975 CHQ344424	+ R$ 5.381,00
12/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031312122556366	+ R$ 90.523,00
12/12/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031312122556270	+ R$ 1.500,00
12/12/2025	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10031312122556238	+ R$ 1.000,00

11/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 52.508,01

11/12/2025	PIX DEBITO PARA: INES PEREIRA DE ARAUJO	- R$ 18,00
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: INES PEREIRA DE ARAUJO	- R$ 76,00
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 232,20
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA	- R$ 34,14
11/12/2025	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CHAVES MALTA	+ R$ 20,00
11/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030611122556570	+ R$ 7.243,56
11/12/2025	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00
11/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031311122536404	+ R$ 9.061,00
11/12/2025	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1765434623591 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 3,16
11/12/2025	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1765398616422 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 10.933,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 52.508,01

11/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1607 CHQ218	+ R$ 8.500,00
11/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO84 AG41 CHQ40	+ R$ 3.200,00

10/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 32.218,01

10/12/2025	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-DEZ/25	- R$ 28,18
10/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG728 CHQ34040	+ R$ 520,00
10/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1267 CHQ589	+ R$ 562,50
10/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO133 AG1511 CHQ215	+ R$ 8.232,00
10/12/2025	PIX DEBITO PARA: NATHALIA FERNANDA GOMES BA	- R$ 2.000,00
10/12/2025	PIX CREDITO DE: DENILSON OSCAR DA SILVA	+ R$ 30,00
10/12/2025	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115223096	- R$ 251,64
10/12/2025	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MIQUELAN	- R$ 500,00
10/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030610122549872	+ R$ 11.700,00
10/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: 80.816.903 FRANCISCO LEONI	- R$ 300,00
10/12/2025	PIX CREDITO DE: JAMES EREDIA RUIZ	+ R$ 140,00
10/12/2025	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-3	- R$ 200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 26.013,33

09/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10031309122552817	+ R$ 1.082,50
09/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 18.000,00
09/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 40.000,00
09/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: MILENY AUGUSTA TIBURCIO	- R$ 50,00

08/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 48.063,33

08/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
08/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030608122536788	+ R$ 8.232,00
08/12/2025	PIX CREDITO DE: DAVI GUEDES MESSIANO - 06/12	+ R$ 100,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG1264 CHQ261	+ R$ 592,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO41 AG416 CHQ18423	+ R$ 2.912,00
08/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG1024 CHQ1374	+ R$ 44.245,00

05/12/2025

Saldo do Dia: - R$ 11.785,67

05/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00
05/12/2025	PIX CREDITO DE: FABIO CARDOSO RADEKE 7048121	+ R$ 1.020,00
05/12/2025	PIX CREDITO DE: CELSO KUPAS	+ R$ 190,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/12/2025

Saldo do Dia: - R$ 11.785,67

05/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030605122553745	+ R$ 47.749,00
05/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 47.000,00
05/12/2025	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 3.500,00
05/12/2025	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-1	+ R$ 202,91
05/12/2025	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-2	+ R$ 200,00
05/12/2025	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320251000164-1	+ R$ 15.000,00
05/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 50.000,00
05/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 7	- R$ 28.000,00

04/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 20.101,42

04/12/2025	PIX CREDITO DE: CRISTIANO CHAVES MALTA	+ R$ 152,00
04/12/2025	PIX DEBITO PARA: NIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- R$ 24.516,00
04/12/2025	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 22.000,00
04/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 10.000,00
04/12/2025	PIX CREDITO DE: A F DE PAULA CIA LTDA	+ R$ 23.000,00

03/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.465,42

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 9.465,42

03/12/2025	PIX CREDITO DE: JOAO PAULO DEL CASTILHO	+ R$ 570,00
03/12/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003122561274	- R$ 540,00
03/12/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003122561234	- R$ 540,00
03/12/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003122561155	- R$ 540,00
03/12/2025	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003122561081	- R$ 540,00
03/12/2025	PIX CREDITO DE: JACSON SEBASTIAO VIOTTO	+ R$ 266,00
03/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO104 AG3754 CHQ33	+ R$ 23.000,00
03/12/2025	DEVOLUCAO DE CHEQUE DEPOSITADO 133 BCO104 AG3754 CHQ33 MOT31	- R$ 23.000,00
03/12/2025	PIX CREDITO DE: MULATI & MORO LTDA	+ R$ 495,00
03/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 10	- R$ 54.288,00

02/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 64.582,42

02/12/2025	PIX DEBITO PARA: HEITOR ALENCAR DA SILVA FU	- R$ 350,00
02/12/2025	PIX DEBITO PARA: CINPETI CLINICA MEDICA LTD	- R$ 350,00
02/12/2025	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 29.030,00
02/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030602122527872	+ R$ 23.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 64.582,42

02/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 4	- R$ 11.660,00
02/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO1 AG2379 CHQ851785	+ R$ 310,00
02/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO748 AG718 CHQ6322	+ R$ 142,10
02/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4379 CHQ98	+ R$ 379,00

01/12/2025

Saldo do Dia: + R$ 105.141,32

01/12/2025	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ700007	+ R$ 1.300,00
01/12/2025	PIX CREDITO DE: LEONARDO HENRIQUE DE - 29/11	+ R$ 385,00
01/12/2025	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 33.000,00
01/12/2025	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 48 10	+ R$ 54.288,00
01/12/2025	PIX DEBITO PARA: HAVAN S.A - 30/11	- R$ 125,00
01/12/2025	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030601122529525	+ R$ 831,10
01/12/2025	CHEQUE COMPENSADO 10	- R$ 54.288,00
Saldo Anterior:		+ R$ 70.581,32

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 0,36	R$ 30.000,00	R$ 30.000,36

01 de Janeiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2026

Lançamentos

02/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,36

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: 59.090.729 GABRIEL - 31/01	- R$ 147,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 21,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 16,00
02/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 7.261,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 15,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 24,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 24,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: VALDECIR COLLAR	+ R$ 225,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 408,07

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:04

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 0,36

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 335,82
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 386,59
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 330,63
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 367,38
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 374,26
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 14.000,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO DE SOUZA GOULART	- R$ 400,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ROBYSON PAULO MEND - 01/02	- R$ 15,00

30/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.846,39

30/01/2026	PIX DEBITO PARA: RIVELINO LONGATO	- R$ 250,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

30/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.846,39

30/01/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA EDUARDA CALHAU PINHE	- R$ 2.600,00
30/01/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 29.750,00

28/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.746,39

28/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: COOPERATIVA DE CREDITO E I	- R$ 500,00
28/01/2026	PIX DEBITO PARA: HIDALGO MATERIAIS DE CONST	- R$ 84,00

26/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.162,39

26/01/2026	PIX DEBITO PARA: RODRIGO RODRIGUES - 25/01	- R$ 6,00
26/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 5.000,00
26/01/2026	PIX CREDITO DE: GUILHERME MELO DE PAULA	+ R$ 390,00
26/01/2026	PIX DEBITO PARA: WAGNER DALPOZ CHAV - 24/01	- R$ 30,00
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.162,39

26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
26/01/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60

23/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 4.492,19

23/01/2026	PIX DEBITO PARA: SUELLEN APARECIDA DE SOUZA	- R$ 15,00
23/01/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 260,00
23/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023012644453	- R$ 360,00
23/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030023012644428	- R$ 360,00
23/01/2026	PIX DEBITO PARA: ALEX SANDRO SOARES FERREIR	- R$ 660,00

22/01/2026

Saldo do Dia: - R$ 2.837,19

22/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 107,00
22/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030022012652215	- R$ 360,00
22/01/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030022012652146	- R$ 360,00
22/01/2026	PIX DEBITO PARA: GIOMUNDO AGROPECUARIA LTDA	- R$ 1.440,00
22/01/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ APARECIDO ERENO SPONT	- R$ 20.000,00

21/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.429,81

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

21/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.429,81

21/01/2026	PIX CREDITO DE: MARTA DE LIMA TEIXEIRA	+ R$ 328,50

20/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.101,31

20/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RN-AUTO ELETRICA E ACESSO	- R$ 10,00

19/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 19.111,31

19/01/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 6,50
19/01/2026	PIX CREDITO DE: LAVORAGRO INSUMOS LTDA	+ R$ 18.500,00

16/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 617,81

16/01/2026	PIX CREDITO DE: DALMO BARBOSA	+ R$ 225,00
16/01/2026	PIX CREDITO DE: AMANDA ROLIM XAVIER DA SILVA	+ R$ 338,40

15/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 54,41

15/01/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-2	- R$ 7.939,98
15/01/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTON	+ R$ 7.200,00
15/01/2026	CHEQUE COMPENSADO 11	- R$ 10.000,00

12/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.794,39

12/01/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JAN/26	- R$ 28,18

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:04

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.794,39

12/01/2026	PIX CREDITO DE: FABIO MULATI	+ R$ 450,00
12/01/2026	PIX DEBITO PARA: ASSOC BRASILEIRA DE CRIADO	- R$ 122,00
12/01/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-4	- R$ 200,00

08/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 10.694,57

08/01/2026	PIX CREDITO DE: LAERCIO PEREIRA ANTUNES	+ R$ 286,00
08/01/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1767853842057 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58
08/01/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1767853839139 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 3.295,11

05/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.115,04

05/01/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LETICIA RUBIO DA CRUZ	- R$ 200,00
05/01/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050126136524	- R$ 47,68
05/01/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300050126136522	- R$ 219,57
05/01/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300050126136523	- R$ 69,25

02/01/2026

Saldo do Dia: + R$ 7.651,54

02/01/2026	PIX CREDITO DE: IVAN JOSE RICCIO	+ R$ 2.397,00
Saldo Anterior:		+ R$ 5.254,54

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:04

Periodo de 01/01/2026 a 02/02/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 9.279,85	R$ 30.000,00	R$ 20.720,15

01 de Fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026

Lançamentos

02/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.279,85

02/03/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 33,33
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: LIGIA GOMES - 01/03	- R$ 1.100,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDA DUARTE DA SILVA	- R$ 5.000,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 5.320,05
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO ELETRICA 376	- R$ 1.575,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA B M	- R$ 1.500,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 1.070,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 595,37
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 586,35

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:29

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.279,85

02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEND	- R$ 451,88
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 232,20
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 99,90
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662246	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662188	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662142	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662057	- R$ 360,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA - 28/02	- R$ 510,00
02/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOT - 28/02	- R$ 1.300,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 28/02	- R$ 50,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA BA - 28/02	- R$ 400,00

27/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.984,23

27/02/2026	SAQUE NO CAIXA 10030627022663658	- R$ 22.000,00
27/02/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260233242	+ R$ 50.000,00
27/02/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 190,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:29

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

27/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 11.984,23

27/02/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115458901	- R$ 244,65
27/02/2026	TARIFA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 500100320260233242	- R$ 300,00
27/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027022659732	- R$ 360,00
27/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027022659673	- R$ 360,00
27/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027022659583	- R$ 360,00
27/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030027022659539	- R$ 360,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA L	- R$ 3.700,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: ALEXANDRE MARINHO DOS SANT	- R$ 2.901,11
27/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LAIS REGINA RICKEN CARRILH	- R$ 1.800,00
27/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 20.000,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: PERFILADOS TORRENTE LTDA	- R$ 7.900,00
27/02/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 1.316,89
27/02/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 50.000,00

26/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.223,12

26/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030026022649043	- R$ 2.721,84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.223,12

26/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 1.500,00
26/02/2026	PIX DEBITO PARA: JESSIKA NOVAES BARAUNA	- R$ 16,00

25/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 24.985,28

25/02/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 777,00
25/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS S A	- R$ 1.648,63
25/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F J OXIGENIO LTDA	- R$ 270,00
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 8.306,84
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 9.960,75
25/02/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 3.850,00
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 24.985,28

25/02/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60

24/02/2026

Saldo do Dia: + R$ 18.298,14

24/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANDERSON BELTRAME	- R$ 95,65
24/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BANCO TOYOTA DO BRASIL SA	- R$ 9.982,66
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: VALDEIR JOSE DA SILVA	- R$ 95,65
24/02/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE CONCEICA	- R$ 31,65
24/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CEZAR GUIRRO LUZIA	+ R$ 50.000,00
24/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030024022645788	- R$ 360,00

23/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 21.136,25

23/02/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 1.000,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: EM BREVE GESTAO DE - 21/02	- R$ 8,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: EM BREVE GESTAO DE - 21/02	- R$ 23,00
23/02/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 10.000,00

20/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 10.105,25

20/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.500,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

20/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 10.105,25

20/02/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 5.607,05
20/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED PVAI COOP TRAB MEDICO	- R$ 5.213,88
20/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB UNIMED CURITIBA SOC COOP DE MEDI	- R$ 1.071,71
20/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS SANEPAR PR	- R$ 278,80
20/02/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ERENO SISTEMAS LTDA	- R$ 163,00
20/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020022667041	- R$ 360,00
20/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020022666992	- R$ 360,00
20/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020022666952	- R$ 360,00
20/02/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030020022666860	- R$ 360,00
20/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
20/02/2026	SAQUE NO CAIXA 10031720022659843	- R$ 29.000,00
20/02/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00

19/02/2026

Saldo do Dia: - R$ 6.830,81

19/02/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 45.000,00
19/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/02/2026		Saldo do Dia: - R$ 6.830,81
19/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 9.000,00
18/02/2026		Saldo do Dia: + R$ 14.169,19
18/02/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 53.537,00
18/02/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BI - 16/02	+ R$ 8.500,00
18/02/2026	CHEQUE COMPENSADO 12	- R$ 10.000,00
18/02/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-3	- R$ 7.939,98
13/02/2026		Saldo do Dia: - R$ 29.927,83
13/02/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1770964214910 - BAIXA	- R$ 1,58
12/02/2026		Saldo do Dia: - R$ 29.926,25
12/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 350,00
11/02/2026		Saldo do Dia: - R$ 29.576,25
11/02/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
10/02/2026		Saldo do Dia: - R$ 29.763,75
10/02/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-5	- R$ 200,00
10/02/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-FEV/26	- R$ 28,18

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:29

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 29.535,57

09/02/2026	PIX DEBITO PARA: COOPERATIVA AGRARIA AGROIN	- R$ 2.406,60
09/02/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.490,00
09/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 350,00
09/02/2026	PIX CREDITO DE: JOAO NETO BRACARENSE COSTA	+ R$ 414,00

06/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 29.682,97

06/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 29.000,00

05/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 682,97

05/02/2026	PIX DEBITO PARA: EROS DA SILVA BORDIN	- R$ 450,00

04/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 232,97

04/02/2026	PIX CREDITO DE: MULATI & MORO LTDA.	+ R$ 450,00

03/02/2026 — Saldo do Dia: - R$ 682,97

03/02/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030003022692267	- R$ 558,83
03/02/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030003022692268	- R$ 124,50

02/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 0,36

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: 59.090.729 GABRIEL - 31/01	- R$ 147,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/02/2026 Saldo do Dia: + R$ 0,36

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 21,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 16,00
02/02/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: GOLD GOOD ADMINISTRADORA D	- R$ 7.261,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 15,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 24,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ANA CAROLINY BALTA - 31/01	- R$ 24,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: VALDECIR COLLAR	+ R$ 225,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 408,07
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 335,82
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 386,59
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 330,63
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 367,38
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 374,26
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/02/2026 — Saldo do Dia: + R$ 0,36

02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 14.000,00
02/02/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO DE SOUZA GOULART	- R$ 400,00
02/02/2026	PIX DEBITO PARA: ROBYSON PAULO MEND - 01/02	- R$ 15,00

Saldo Anterior: - R$ 2.846,39

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:27:29

Periodo de 01/02/2026 a 02/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
R$ 1.851,46	R$ 30.000,00	R$ 31.851,46

01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026

Lançamentos

30/03/2026 — Saldo do Dia: + R$ 1.851,46

30/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00

26/03/2026 — Saldo do Dia: - R$ 28.148,54

26/03/2026	PIX DEBITO PARA: TAMAROZZI SERVICOS MEDICO	- R$ 105,00

25/03/2026 — Saldo do Dia: - R$ 28.043,54

25/03/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA LUANA DUDATT DA SILV	- R$ 100,00
25/03/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 485,92
25/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB L B B MARTINS MEC E AUTOP LTDA	- R$ 650,00
25/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS S A	- R$ 1.648,63
25/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025032662242	- R$ 360,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:28:48

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

25/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.043,54

25/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030025032662199	- R$ 360,00

24/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 24.438,99

24/03/2026	PIX CREDITO DE: JOSE AGNALDO ROCHA	+ R$ 1.045,91
24/03/2026	PIX CREDITO DE: MARCOS BIGOTTO	+ R$ 850,00

23/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.334,90

23/03/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 22/03	- R$ 550,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: POSTO SAO JORGE CO - 21/03	- R$ 52,43
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA LUANA DUDATT DA SILV	- R$ 100,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: NATALIA DOS SANTOS SANDRI	- R$ 1.000,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 2.000,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ER	+ R$ 5.061,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: JULIA LUANA DUDATT DA SILV	- R$ 100,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: DARCI BATISTA DE OLIVEIRA	- R$ 3.178,72
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: CENTRO DE CAPACITA - 22/03	- R$ 550,00
23/03/2026	PIX CREDITO DE: UNION NEW AGRO MAQUINAS E EQ	+ R$ 1.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

23/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.334,90

23/03/2026	PIX DEBITO PARA: 63.830.015 ROSENEI - 22/03	- R$ 147,00
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: SUPERMERCADO GUGUY - 22/03	- R$ 25,02
23/03/2026	PIX DEBITO PARA: RENATO MALAQUIAS S - 21/03	- R$ 600,00

20/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 24.092,73

20/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SERRALHERIA OLIVEIRA ND LT	- R$ 380,00

18/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 23.712,73

18/03/2026	PIX DEBITO PARA: SABRINA MARIELI EURINIDES	- R$ 70,00

17/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 23.642,73

17/03/2026	PIX CREDITO DE: JUCIAN CESAR NUNES PICOLLI	+ R$ 2.559,00
17/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 1.392,95
17/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 10.000,00

16/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 34.808,78

16/03/2026	PIX DEBITO PARA: JULIANO CARDOSO RO - 14/03	- R$ 60,00
16/03/2026	PIX CREDITO DE: ALCIDES SIROTI	+ R$ 3.000,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: EDUARDO CONATIONI DA SILVA	- R$ 572,90

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/03/2026 Saldo do Dia: - R$ 34.808,78

16/03/2026	PIX DEBITO PARA: OTONIEL PEGO RODRIGUES	- R$ 3.010,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BAZANI MECANICA E AUTO PECAS	- R$ 5.810,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SEMECAT	- R$ 5.767,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 5.607,05
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 3.500,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB F T COMERCIO E IMPORTACAO DE PNE	- R$ 3.476,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MEGAFLEX MANGUEIRAS E COMPONENTE	- R$ 1.065,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LT	- R$ 600,00
16/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB JORGINHO IMPLEMENTO E TRATORES A	- R$ 440,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: R12 CONSULTORIA LTDA	- R$ 303,60
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: ALYSON APOLINARIO SACRAMEN	- R$ 110,00
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 156,13
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: R R COMERCIO DE CO - 15/03	- R$ 138,50
16/03/2026	PIX DEBITO PARA: ESQUICATI COMERCIO DE MAQ	- R$ 500,00
16/03/2026	TARIFA SERVICOS COBRANCA BOLETO 133 1773469816493 - LIQUIDACAO COM F	- R$ 1,58

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

16/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 34.808,78

16/03/2026	CRÉDITO TÍTULOS COBRANÇA PRÓPRIA(F) 1773433807020 - LIQUIDACAO COM F	+ R$ 11.081,25
16/03/2026	CHEQUE COMPENSADO 13	- R$ 10.000,00
16/03/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-4	- R$ 7.939,98

13/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 167,71

13/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 30.000,00
13/03/2026	PIX CREDITO DE: COMERCIO DE FRUTAS BOMFIM LT	+ R$ 59.320,00
13/03/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 400,00
13/03/2026	PIX DEBITO PARA: SEM PARAR INSTITUICAO DE P	- R$ 371,32

12/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.380,97

12/03/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ CLAUDIO BATELOQUI	- R$ 232,90
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARCIO GOMES	- R$ 3.372,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 19.561,60
12/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 12.000,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: PAULO FERREIRA CAVALCANTE	- R$ 1.901,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: FABRICIO ANTONIO TONELLO	- R$ 335,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/03/2026 Saldo do Dia: - R$ 28.380,97

12/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 2.500,00
12/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 1.707,45
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: MP FERRAGENS E MATERIAIS D	- R$ 3.134,58
12/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RIBEIRO VEICULOS S A	- R$ 5.680,04
12/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGROSAFRA RETIFICA DE MOTORES	- R$ 1.408,69
12/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB GRANEL IMPLEM AGRICOLAS LTDA	- R$ 1.634,88
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	- R$ 7.177,76
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 10.000,00
12/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: RIVIERA BARBEARIA LTDA	- R$ 76,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: TANAKA COM DE PECAS E IMPL	- R$ 887,44
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: ROBERTO RIVELINO HIPOLITO	- R$ 2.875,15
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: A. A. RODRIGUES TORNEARIA	- R$ 1.024,00
12/03/2026	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 0381 01922287903 Eder Gome	- R$ 10.000,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: ANTONIO GOMES	- R$ 7.500,00
12/03/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 18.996,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

12/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.380,97

12/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO	- R$ 6.663,39
12/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 90.000,00

11/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.712,23

11/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030011032673214	- R$ 360,00
11/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 450,00
11/03/2026	PIX CREDITO DE: EROS DA SILVA BORDIN	+ R$ 1.135,00

10/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.937,23

10/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	- R$ 15.000,00
10/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030010032654934	- R$ 8.671,65
10/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 23.000,00
10/03/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-6	- R$ 200,00
10/03/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAR/26	- R$ 28,18

09/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.037,40

09/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009032682046	- R$ 360,00
09/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030009032681965	- R$ 360,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:28:48

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

09/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.037,40

09/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 600,00

06/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.917,40

06/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 5,00
06/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE APARECIDO FERRAZ	- R$ 2.776,00
06/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	+ R$ 3.000,00
06/03/2026	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - D Transferencia Luiz Aparecido Ere - C/C 104.764-	- R$ 168.000,00

05/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 138.853,60

05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DJKR COBRANCAS LTDA	- R$ 2.557,50
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO ELETRICA 376	- R$ 1.555,75
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	- R$ 616,20
05/03/2026	PIX DEBITO PARA: UNIMED DE LONDRINA COOPERA	- R$ 564,88
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIMP SEG COM MAT LIMP EQUIP PR	- R$ 183,90
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 77.000,00
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 80.240,00
05/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 80.240,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

05/03/2026

Saldo do Dia: + R$ 138.853,60

05/03/2026	DÉBITO SEGURO PRESTAMISTA 115495042	- R$ 1.202,81
05/03/2026	LIBERAÇÕES DE CONTRATOS ATRAVÉS DE CREDITO EM CC 500100320260030572	+ R$ 245.821,31
05/03/2026	TARIFA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 500100320260030572	- R$ 1.200,00
05/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260030572	- R$ 4.621,31
05/03/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: CEZAR GUIRRO LUZIA	+ R$ 170.000,00

04/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.985,36

04/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: SILVANA DOS REIS KENNEDY D	- R$ 150,00
04/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030004032644504	- R$ 360,00
04/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030004032644459	- R$ 360,00
04/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030004032644432	- R$ 360,00
04/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030004032644377	- R$ 360,00
04/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030004032644341	- R$ 3.351,46
04/03/2026	PIX DEBITO PARA: DEVAIR MARIUSSO	- R$ 4.800,00

03/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 17.243,90

03/03/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030003032695093	- R$ 335,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 17.243,90

03/03/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030003032695091	- R$ 1.895,52
03/03/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 8,20
03/03/2026	PIX DEBITO PARA: LEILA MARIANO	- R$ 500,00
03/03/2026	PIX DEBITO PARA: GREGORI CARLOS RODRIGUES	- R$ 5.000,00
03/03/2026	PIX DEBITO PARA: 61.939.710 THAYNA CRISTINA	- R$ 225,00

02/03/2026

Saldo do Dia: - R$ 9.279,85

02/03/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 33,33
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: LIGIA GOMES - 01/03	- R$ 1.100,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDA DUARTE DA SILVA	- R$ 5.000,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 5.320,05
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO ELETRICA 376	- R$ 1.575,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA B M	- R$ 1.500,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FT COM IMP PNEUS ACESS BORR LT	- R$ 1.070,00
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEG	- R$ 595,37
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB BRADESCO SEGUROS	- R$ 586,35

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/03/2026 Saldo do Dia: - R$ 9.279,85

02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEND	- R$ 451,88
02/03/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB M G VEDACOES E PECAS LTDA	- R$ 232,20
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: DOURADO E DOURADO TELECOMU	- R$ 99,90
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662246	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662188	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662142	- R$ 360,00
02/03/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030002032662057	- R$ 360,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: CEZAR GUIRRO LUZIA - 28/02	- R$ 510,00
02/03/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: JOSE ANTONIO BIGOT - 28/02	- R$ 1.300,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: FERNANDO HENRIQUE - 28/02	- R$ 50,00
02/03/2026	PIX DEBITO PARA: MARIA APARECIDA BA - 28/02	- R$ 400,00
Saldo Anterior:		+ R$ 11.984,23

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:28:48

Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 3.772,76	R$ 30.000,00	R$ 26.227,24

01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026

Lançamentos

30/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 3.772,76

30/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 40	- R$ 2.235,00
30/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 42	- R$ 3.350,00

29/04/2026 — Saldo do Dia: + R$ 1.812,24

29/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00

27/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 28.187,76

27/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 12.000,00
27/04/2026	DEPÓSITO EM DINHEIRO 10030627042652041	+ R$ 282,00

24/04/2026 — Saldo do Dia: - R$ 40.469,76

24/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 17.000,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

24/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 40.469,76

24/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 33	- R$ 5.000,00
24/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 39	- R$ 2.235,00
24/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 22	- R$ 4.000,00

23/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 46.234,76

23/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 30	- R$ 7.750,00
23/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 38	- R$ 2.235,00
23/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 32	- R$ 6.495,00

20/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.754,76

20/04/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 38	+ R$ 2.235,00
20/04/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 38	- R$ 68,84
20/04/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 21	+ R$ 4.000,00
20/04/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 21	- R$ 68,84
20/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 21	- R$ 4.000,00
20/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 38	- R$ 2.235,00

17/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.617,08

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.617,08

17/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 24	- R$ 3.808,00

16/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 25.809,08

16/04/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 31	+ R$ 6.495,00
16/04/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 31	- R$ 68,84
16/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 31	- R$ 6.495,00

15/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 25.740,24

15/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 14	- R$ 10.000,00
15/04/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-5	- R$ 7.939,98

14/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 7.800,26

14/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 23.000,00
14/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 36	- R$ 8.000,00

13/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 22.800,26

13/04/2026	PIX CREDITO DE: LEILA MARIANO	+ R$ 16,00

10/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 22.816,26

10/04/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-ABR/26	- R$ 32,99

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 22.816,26

10/04/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 12.000,00
10/04/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-7	- R$ 200,00

09/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 34.583,27

09/04/2026	CHEQUE COMPENSADO 29	- R$ 5.500,00

08/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.083,27

08/04/2026	FOLHA CHEQUE 10030608042635954	- R$ 28,16

07/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.055,11

07/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00
07/04/2026	PIX DEBITO PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E PL	- R$ 360,00

06/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.335,11

06/04/2026	PIX DEBITO PARA: R R COMERCIO DE CA - 04/04	- R$ 60,87
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: 41.977.085 EWERTON - 05/04	- R$ 70,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: EDSON SHIGUEKI MAT - 04/04	- R$ 600,00
06/04/2026	PIX DEBITO PARA: KLEBERSON MARCOLIN - 04/04	- R$ 170,00
06/04/2026	PIX CREDITO DE: EDSON SHIGUEKI MATSUKUMA	+ R$ 600,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

06/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.335,11

06/04/2026	PIX DEBITO PARA: TAMAROZZI SERVICOS MEDICO	- R$ 60,00

02/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.974,24

02/04/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 127,10
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: 61 969 021 EMERSON BUENO M	- R$ 116,96
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: JULIO CESAR LOURENCO	- R$ 1.290,00
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB PARCELA EXPRESS SERVICOS DIGITAI	- R$ 27,47
02/04/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 130,00
02/04/2026	PIX DEBITO PARA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R$ 3.822,86
02/04/2026	PIX CREDITO DE: MARIA R O ZOCCANTE	+ R$ 4.000,00

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:10

Periodo de 01/04/2026 a 30/04/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.974,24

02/04/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020426128809	- R$ 2.482,25
02/04/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020426128810	- R$ 424,23
02/04/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300020426128807	- R$ 29,86
02/04/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300020426128808	- R$ 69,25

01/04/2026

Saldo do Dia: - R$ 23.289,44

01/04/2026	PIX DEBITO PARA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	- R$ 14.097,21
01/04/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: BAZANI MECANICA E AUTO PEC	- R$ 10.000,00
01/04/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 1.043,69
Saldo Anterior:		+ R$ 1.851,46

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 19.339,89	R$ 30.000,00	R$ 10.660,11

01 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026

Lançamentos

01/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 19.339,89

01/06/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 977,76

28/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 18.362,13

28/05/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 4.000,00
28/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 5.000,00

26/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.362,13

26/05/2026	PIX DEBITO PARA: DULCINEIA DE SOUZA ROMANHO	- R$ 3.480,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: ADEL MOHAMAD ALI AWADA	- R$ 210,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: VALDECI OLIVEIRA DE FARIAS	- R$ 100,00
26/05/2026	PIX DEBITO PARA: CASSIANO SACARIAS LTDA	- R$ 4.428,34

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:34

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

26/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.362,13

26/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ESQUICATI C M DE COSTURA LTDA	- R$ 690,00

25/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 18.453,79

25/05/2026	PIX DEBITO PARA: INFINITY BOMBAS LTDA	- R$ 750,00
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ALTA PAULISTA EQUIPAMENTOS AGRIC	- R$ 4.554,00
25/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB YELUM SEGUROS SA	- R$ 1.648,63
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 1.700,00
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 1.621,40
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 1.621,40
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
25/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00
25/05/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 1.621,40

22/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.894,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

22/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 26.894,56

22/05/2026	PIX CREDITO DE: LUCINEY ERENO SPONTONI	+ R$ 187,50
22/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 45	- R$ 1.800,00
22/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 19	- R$ 6.495,00
22/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 25	- R$ 3.808,00

20/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 14.979,06

20/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 15.000,00

18/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.979,06

18/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 1.900,00
18/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 6.500,00

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 38.379,06

15/05/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-6	- R$ 7.939,98
15/05/2026	PIX DEBITO PARA: ANDRE DAL PRA PERON	- R$ 6.000,00
15/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 21.385,00
15/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 35	- R$ 14.000,00
15/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 23	- R$ 4.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

15/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 38.379,06

15/05/2026	DESBLOQUEIO DE CHEQUE DEPOSITADO BCO756 AG4340 CHQ5279	+ R$ 285,00

14/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.109,08

14/05/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 16	+ R$ 6.495,00
14/05/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 16	- R$ 68,84
14/05/2026	DEPÓSITOS EM CHEQUES BLOQUEADOS - POR CAIXA 10030614052626729	+ R$ 285,00
14/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 5.000,00
14/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 16	- R$ 6.495,00

13/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 33.040,24

13/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 34	- R$ 5.000,00

11/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.040,24

11/05/2026	PIX DEBITO PARA: FELIPE ESTEVO MENEZES DE A	- R$ 500,00
11/05/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 34	+ R$ 5.000,00
11/05/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 34	- R$ 68,84
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AUTO MECANICA BRASIL E MENDES LT	- R$ 2.000,00
11/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	- R$ 1.337,70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

11/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.040,24

11/05/2026	PIX DEBITO PARA: MARCOS ALBERTO PETERS	- R$ 1.150,00
11/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 34	- R$ 5.000,00
11/05/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-8	- R$ 200,00
11/05/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 100300070526114205-1	- R$ 68,84
11/05/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-MAI/26	- R$ 32,99

08/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 22.681,87

08/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 8.000,00
08/05/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300050526135478-1	- R$ 69,25

07/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 30.612,62

07/05/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 18	+ R$ 6.156,00
07/05/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-6	+ R$ 202,87
07/05/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-7	+ R$ 200,00
07/05/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-4	+ R$ 205,82
07/05/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-5	+ R$ 204,22
07/05/2026	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900100320250875095-3	+ R$ 207,43

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

07/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 30.612,62

07/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 18	- R$ 6.156,00

06/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 31.632,96

06/05/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: J B SERVICOS AERONAUTICOS LT	+ R$ 9.000,00

05/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 40.632,96

05/05/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300050526135480	- R$ 358,45
05/05/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300050526135477	- R$ 324,34
05/05/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300050526135479	- R$ 3.039,57
05/05/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 123,00
05/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 43	- R$ 8.000,00

04/05/2026

Saldo do Dia: - R$ 28.787,60

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: CESAR ALVES BARBOSA	- R$ 6.300,00
04/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB DJKR COBRANCAS LTDA	- R$ 2.557,50
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS D	- R$ 350,16
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 293,47
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 293,47

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:34

Periodo de 01/05/2026 a 01/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

04/05/2026 Saldo do Dia: - R$ 28.787,60

04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 195,23
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 132,88
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO DE TRANSITO D	- R$ 131,46
04/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNE	- R$ 1.666,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LU	- R$ 165,00
04/05/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB LIBRA FUNDO DE INVEST EM DIREITO	- R$ 425,00
04/05/2026	PIX DEBITO PARA: GREGORI CARLOS RODRIGUES	- R$ 5.000,00
04/05/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 1.009,67
04/05/2026	CHEQUE COMPENSADO 20	- R$ 6.495,00

Saldo Anterior: - R$ 3.772,76

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 29.753,34	R$ 30.000,00	R$ 246,66

01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Lançamentos

29/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.753,34

29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD POSTO BCA MARIALVA	- R$ 35,97
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD JIM.COM* 48466032 DION	- R$ 21,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD EventosBovolin LONDRI	- R$ 12,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD JIM.COM* EXCLUSIVA DIS	- R$ 27,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD EventosBovolin LONDRI	- R$ 9,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD EventosBovolin LONDRI	- R$ 18,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD EventosBovolin LONDRI	- R$ 26,00
29/06/2026	COMPRAS NO DEBITO CARTAO MASTERCARD GuilhermeDaSilva UMUARA	- R$ 50,00

19/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.554,37

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:57

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

19/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.554,37

19/06/2026	CHEQUE COMPENSADO 26	- R$ 3.808,00

18/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 25.746,37

18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644845	- R$ 360,00
18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644809	- R$ 360,00
18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644791	- R$ 360,00
18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644719	- R$ 360,00
18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644683	- R$ 360,00
18/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030018062644648	- R$ 360,00
18/06/2026	FOLHA CHEQUE 10030618062632566	- R$ 98,56
18/06/2026	CHEQUE COMPENSADO 46	- R$ 3.000,00

15/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 20.487,81

15/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 15.000,00
15/06/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-7	- R$ 7.939,98

11/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.547,83

11/06/2026	CHEQUE COMPENSADO 41	- R$ 3.650,09

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:57

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

10/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 23.897,74

10/06/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 5.520,00
10/06/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-9	- R$ 200,00
10/06/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUN/26	- R$ 32,99

09/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 29.184,75

09/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 8.000,00

08/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 37.184,75

08/06/2026	CHEQUE COMPENSADO 50	- R$ 8.000,00

05/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 29.184,75

05/06/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 2.500,00
05/06/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 6.000,00

03/06/2026 — Saldo do Dia: - R$ 20.684,75

03/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003062687656	- R$ 9.139,82
03/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003062687585	- R$ 360,00
03/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003062687493	- R$ 360,00
03/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003062687430	- R$ 360,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

03/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 20.684,75

03/06/2026	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10030003062687361	- R$ 360,00
03/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA D	- R$ 22,73
03/06/2026	PIX DEBITO PARA: LIMP-SEG COMERCIO DE MATER	- R$ 42,00
03/06/2026	PIX DEBITO PARA: RARIB COMERCIO DE GENEROS	- R$ 1.271,50
03/06/2026	PIX DEBITO PARA: PORTAL CERTIFICACAO DIGITA	- R$ 175,00
03/06/2026	PIX DEBITO PARA: IDINEIA APARECIDA BIGOTTO	- R$ 3.500,00
03/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 84.500,00
03/06/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 30.000,00
03/06/2026	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSO	- R$ 84.400,00

02/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 133.806,30

02/06/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 127,10
02/06/2026	PIX DEBITO PARA: YELUM SEGUROS S.A.	- R$ 249,28
02/06/2026	TED CRÉDITO 237 3390 58113812000123 EMBRAC	+ R$ 77.000,00
02/06/2026	TED CRÉDITO 237 3390 58113812000123 EMBRAC	+ R$ 80.240,00
02/06/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 100300020626130695	- R$ 3.036,22

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

02/06/2026

Saldo do Dia: + R$ 133.806,30

02/06/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 100300020626130696	- R$ 356,96
02/06/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 100300020626130693	- R$ 255,00
02/06/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 100300020626130694	- R$ 69,25

01/06/2026

Saldo do Dia: - R$ 19.339,89

01/06/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 977,76

Saldo Anterior: - R$ 18.362,13

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:29:57

Periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

CRESOL

LMBE TRANSPORTES LTDA
Agência 1084 Conta 125148-1

Saldo em Conta	Limite de Crédito	Saldo Disponível
- R$ 27.458,36	R$ 30.000,00	R$ 2.541,64

01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026

Lançamentos

27/07/2026 — Saldo do Dia: - R$ 27.458,36

27/07/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
27/07/2026	DEBITO CONSORCIO EMBRACON EMBRACON ADMINISTRAD	- R$ 2.860,60
27/07/2026	CHEQUE COMPENSADO 48	- R$ 3.000,00

21/07/2026 — Saldo do Dia: - R$ 18.737,16

21/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: J B SERVICOS AERONAUTICOS	- R$ 1.000,00

20/07/2026 — Saldo do Dia: - R$ 17.737,16

20/07/2026	PIX DEBITO INTERCOOPERATIVO PARA: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	- R$ 2.500,00
20/07/2026	PIX DEBITO PARA: LUCAS GUIRRO LUZIA	- R$ 11.450,00

17/07/2026 — Saldo do Dia: - R$ 3.787,16

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:30:19

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

17/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 3.787,16

17/07/2026	CHEQUE COMPENSADO 27	- R$ 3.808,00

16/07/2026

Saldo do Dia: + R$ 20,84

16/07/2026	PIX CREDITO DE: LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO	+ R$ 27.500,00

15/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 27.479,16

15/07/2026	PIX CREDITO INTERCOOPERATIVO DE: AMENDOIM PARANAVAI LTDA	+ R$ 10.000,00
15/07/2026	PGTO PARCELA EMPRESTIMO DEBITO AUTOMATICO 500100320251100673-8	- R$ 7.939,98

14/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.539,18

14/07/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320260807369-1	- R$ 244.000,00
14/07/2026	TED CRÉDITO 237 3390 58113812000123 EMBRAC	+ R$ 84.400,00
14/07/2026	TED CRÉDITO 237 3390 58113812000123 EMBRAC	+ R$ 84.500,00
14/07/2026	PACOTE DE SERVIÇOS 58-EMPRESARIAL 03-JUL/26	- R$ 32,99
14/07/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 763,01
14/07/2026	ADIANT. DEPOSITANTE 10030002072695879-1	- R$ 69,25
14/07/2026	RECUPERAÇÃO CUSTO DEVOLUÇÃO DE CHEQUES 100300060726142009-1	- R$ 68,84
14/07/2026	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO 900100320250875095-10	- R$ 200,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.234 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: extrato bancário

Lançamentos

14/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 29.539,18

14/07/2026	TED CRÉDITO 237 3390 58113812000123 EMBRAC	+ R$ 80.240,00

06/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 33.545,09

06/07/2026	DEVOLUÇÃO CHEQUE COMPENSADO - ALÍNEA 11 47	+ R$ 3.000,00
06/07/2026	CHEQUE COMPENSADO 47	- R$ 3.000,00

02/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 33.545,09

02/07/2026	IOF SOBRE SALDO DEVEDOR 10030002072695881	- R$ 244,84
02/07/2026	JUROS SOBRE ADTO DEPOSITANTE 10030002072695877	- R$ 44,62
02/07/2026	JUROS DE CHEQUE ESPECIAL 10030002072695880	- R$ 3.132,63
02/07/2026	IOF - EMPRÉSTIMOS - COMPLEMENTAR 500100320260233242	- R$ 123,00

01/07/2026

Saldo do Dia: - R$ 30.000,00

01/07/2026	PGTO JUROS DE EMPRESTIMO ROTATIVO 500100320260233242-1	- R$ 246,66

Saldo Anterior: - R$ 29.753,34

Consulta Posição consolidada em 03/08/2026 às 14:30:19

Periodo de 01/07/2026 a 31/07/2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFP L7FVA Y7LT6 KBDTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.235 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATODE PRESTACAO DE SERVICO
(PILOTO COMERCIAL)

CONTRATANTE – ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03.933.842/0004-37, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, bairro Zona Armazém, CEP 87.030-0008, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Sr. CEZAR GUIRRO LUZIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.635.157-0, expedida pelo IIPR em 12/06/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 074.494.749-99, doravante denominada CONTRATANTE.

e

CONTRATADO – J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.624.850/0001-43, com sede na Rua Francisco Moreno, nº 28, Bairro Distrito Industrial (Sumaré) – Paranavaí/PR, CEP: 87.720-113, representado por seu administrador JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO, brasileiro, portador do RG 103433673/ SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob nº 086.068.179-37, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRICAO DO SERVICO

O contratado exercerá a função de PILOTO COMERCIAL, sujeito as responsabilidades e deveres que incluem a operar aeronaves da CONTRATANTE, sempre orientando com antecedência a manutenção preventiva das aeronaves, bem como cumprindo com todas as regulamentações aeronáuticas, sempre reportando quaisquer incidentes ou irregularidades ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURACAO DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviço terá a duração de 12 (meses) a contar da data da assinatura deste instrumento, salvo prorrogação acordada entre as partes, ou por rescisão antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DA PRESTACAO DE SERVICO

Fica acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, que não será definida uma jornada de trabalho especifica, ficando o CONTRATADO a disposição do CONTRATANTE, para que assim que solicitado, o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3K UW7QQ D6YMF BAZ8A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.235 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATADO estará pronto para realizar o serviço contratado, sempre respeitando os limites legais aplicáveis ao serviço de PILOTO COMERCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERACAO

O Contratado recebera o valor fixo mensal do CONTRATANTE, o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Esta remuneração inclui o pagamento por horas trabalhadas e adicionais legais, tais como horas extras, adicional noturno entre outros benefícios aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – TREINAMENTO E CERTIFICACOES

O CONTRATADO deverá manter todas suas licenças e certificações necessárias para operação de aeronaves comerciais, participando de treinamento e atualizações conforme regulamentação legal da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO compromete-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais ou proprietárias as quais tenha acesso no decorrer de suas funções, incluindo, mas não se limitando, a informações técnicas, comerciais, operacionais e estratégias da empresa, durante a vigência deste instrumento e após o seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURANCA E SAUDE NA PRESTACAO DE SERVICO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente todas normas e procedimentos de segurança, na prestação do serviço de POLITO, especialmente quanto a prevenção de acidentes e ou doenças, devendo reportar imediatamente qualquer condição que possa representar risco a sua segurança ou a segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – AVALIACAO DE DESEMPENHO

O CONTRATADO será avaliado, periodicamente com base em critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. Está critérios incluem eficiência técnica operacional, aderência a normas de segurança, qualidade na prestação do serviço contratado e capacidade de comunicação com o CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3K UW7QQ D6YMF BAZ8A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.235 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DURANTE O PERIODO DE PRESTACAO DE SERVICO

Toda despesa do CONTRATADO, durante o período de prestação de serviço, como, refeições e diárias de hotel, serão arcadas exclusivamente pelo CONTRATANTE. As despesas que porventura existirem, deveram ser colocadas em relatórios mensais e repassadas ao CONTRATANTE, para que seja feito o ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDICOES DA RESCISAO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante a notificação expressa e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de ser rescindido durante a vigência, por parte do CONTRATANTE, o mesmo pagará o valor proporcional aos dias em que foram prestado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACOES FISCAIS

As partes se comprometem a cumprir, cada qual com sua responsabilidade, todas as obrigações fiscais decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO

Ambas as partes se comprometem a cumprir todas as Leis e Regulamentações aplicáveis a relação de Prestação de Serviço, bem como a atividade de prestação de serviço de piloto comercial, incluindo, mas não se limitando a Regulamentos da Aviação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERACOES NO CONTRATO

Qualquer alteração neste contrato, deverá ser realizada por meio de aditivo contratual, redigido por escrito e assinado por ambas as partes, com as mesmas formalidades do contrato original. Alterações verbais não serão aceitas como validas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUCAO DE CONFLITOS

Em caso de conflitos ou divergências relacionadas a este contrato, as partes se comprometem a buscar uma solução amigável inicialmente. Na ausência de uma solução consensual, a resolução de conflitos poderá ser feita por meio de mediação (Advogados). Caso não seja possível o conflito poderá ser levado ao Judiciário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3K UW7QQ D6YMF BAZ8A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.235 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO DE ELEICAO

Para dirimirem quaisquer questões legais oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da cidade de Maringá – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, datamos a firmamos o presente, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que a tudo assistiram.

Maringá – PR, 01 de julho de 2026.

ANDREIA PAULA DA SILVA:04170205979 Assinado de forma digital por ANDREIA PAULA DA SILVA:04170205979 Dados: 2026.08.21 10:42:39 -03'00'

ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE

J B SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CEZAR GUIRRO LUZIA:07449474999 Assinado de forma digital por CEZAR GUIRRO LUZIA:07449474999 Dados: 2026.08.24 15:07:04 -03'00'

NOME: CEZAR GUIRRO LUZIA
CPF: 074.494.749-99

gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO VICTOR ALVES FRUTUOSO Data: 24/08/2026 11:59:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: PEDRO VICTOR ALVES FRUTUOSO
CPF: 077.847.654-52

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3K UW7QQ D6YMF BAZ8A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.236 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI***, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº. 4.689.004-3-SSP-PR, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 631.371.609-44, residente e domiciliado na Rua João Clímaco Pereira nº 1.276, distrito de Sumaré, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***MILTON MASAYOSHI KATO***, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº. 6.782.248-SSP-PR, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 693.649.158-87, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte nº 1.800, bairro centro, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 160,0 (Cento e sessenta) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 48, 50, 70, 72, 74, 76 e 78, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, iniciando-se no dia 01 de Junho de 2023 para terminar no dia 31 de Maio de 2025, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8G8 JRG8E HCLXD F74YY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.236 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

Cláusula **4ª – VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-a extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8G8 JRG8E HCLXD F74YY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.236 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola – mandioca, justamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Junho de 2023

4º TABELIONATO DE NOTAS

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

2º TABELIONATO DE NOTAS

Luiz Aparecido Ereno Spontoni
Arrendatário

2º TABELIONATO DE NOTAS

Milton Masayoshi Kato
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião
Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotasmga.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (x) a (s) firma (s) abaixo:
[illegible] EO LOPES
Maringá, 18 de Julho de 2023
Em Test. da Verdade
MARIA DOS ANJOS A. DA SILVA BIS - SUBSTITUTA
Selo(s): [illegible]
Consulte em: http://selo.funarpen.com.br

Maria dos Anjos Alves da Silva Eis
SUBSTITUTA
033/2011

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.875 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavaí - PR - TelWhats.: (44) 3423-3153 - e-mail: cartorio@notas2.com.br

Reconheço por Semelhança a assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (17743) e MILTON MASAYOSHI KATO (154) Dou fé."0007". Paranavaí, 18 de julho de 2023.**********

Claudineia Cristina Rangon-Auxiliar Notarial

Selo nº 5FTN1HGosbOaf2qXP5ZFF915q
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/consulta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8G8 JRG8E HCLXD F74YY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.237 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TÍT. DOC. E. P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 91 e 99, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Maio de 2026 para terminar no dia 30 de Abril de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5SN BP73N WL6Y5 9A4HK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.237 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TÍT. DOC. E. P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

Cláusula **4ª – VALOR**

Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**

Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5SN BP73N WL6Y5 9A4HK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.237 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Maio de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamira Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo Barbieri 106-923-979-81

2a. Gustavo Moreira 105 [illegible] 69951

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Carlos Eduardo Garcia - Oficial/Registrador/Interino
Rua Dos Ferreiros, 282, Vila Euclides da Cunha, Cep: 19.275-000, Euclides da Cunha Paulista/SP
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): OSMAR CIRINO LOPES, ALTAMIRO SEABRA, Dou fé.
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026.
Em Test. da verdade.
CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,90 Valor: 27,80
*** Valido somente com o selo de autenticidade ***
150052 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C21281AA0008665

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-23[illegible]
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião\Reg.Interino
Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhwd3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selos
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de ma[illegible]
Em Test° da Verdade

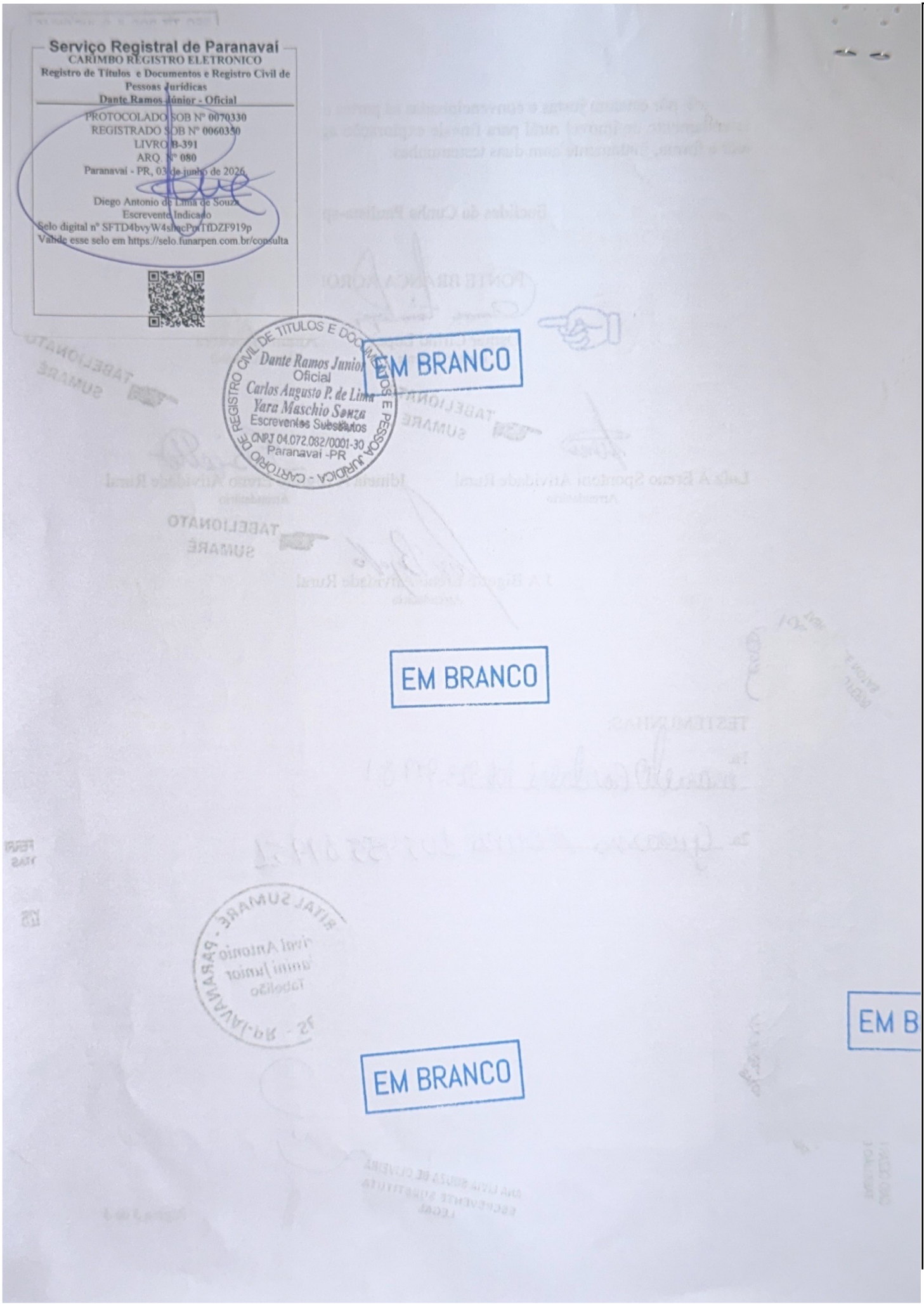
SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR
Orival Antonio Gianini Junior
Tabelião

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

CAIO CEZAR MELO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5SN BP73N WL6Y5 9A4HK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.237 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5SN BP73N WL6Y5 9A4HK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.238 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 30 (Trinta) alqueires paulista, constituída pelas invernadas do grupo "L", e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 30 de Agosto de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL8G SAEXJ BHQZH MLAZR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.238 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

Cláusula **4ª – VALOR**

Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**

Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL8G SAEXJ BHQZH MLAZR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.238 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo Barbieri 106-923-979-81

2a. Giovana Moreira 105955 6995

CAIO CEZAR MELO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Carlos Eduardo Garcia - Oficial/Registrador Interino
Rua Dos Ferreiros, 252, Vila Euclides da Cunha, Cep: 19.275-000, Euclides da Cunha Paulista/SP

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): OSMAR CIRINO LOPES, ALTAMIRO SEABRA , Dou fé.
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026.
Em Test° da Verdade.

CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,90 Valor: 27,80

*** Válido somente com o selo de autenticidade ***

C2128TAA00086B7
150052
VALOR ECONÔMICO
FIRMA

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR
Orival Antonio Gianini Junior
Tabelião

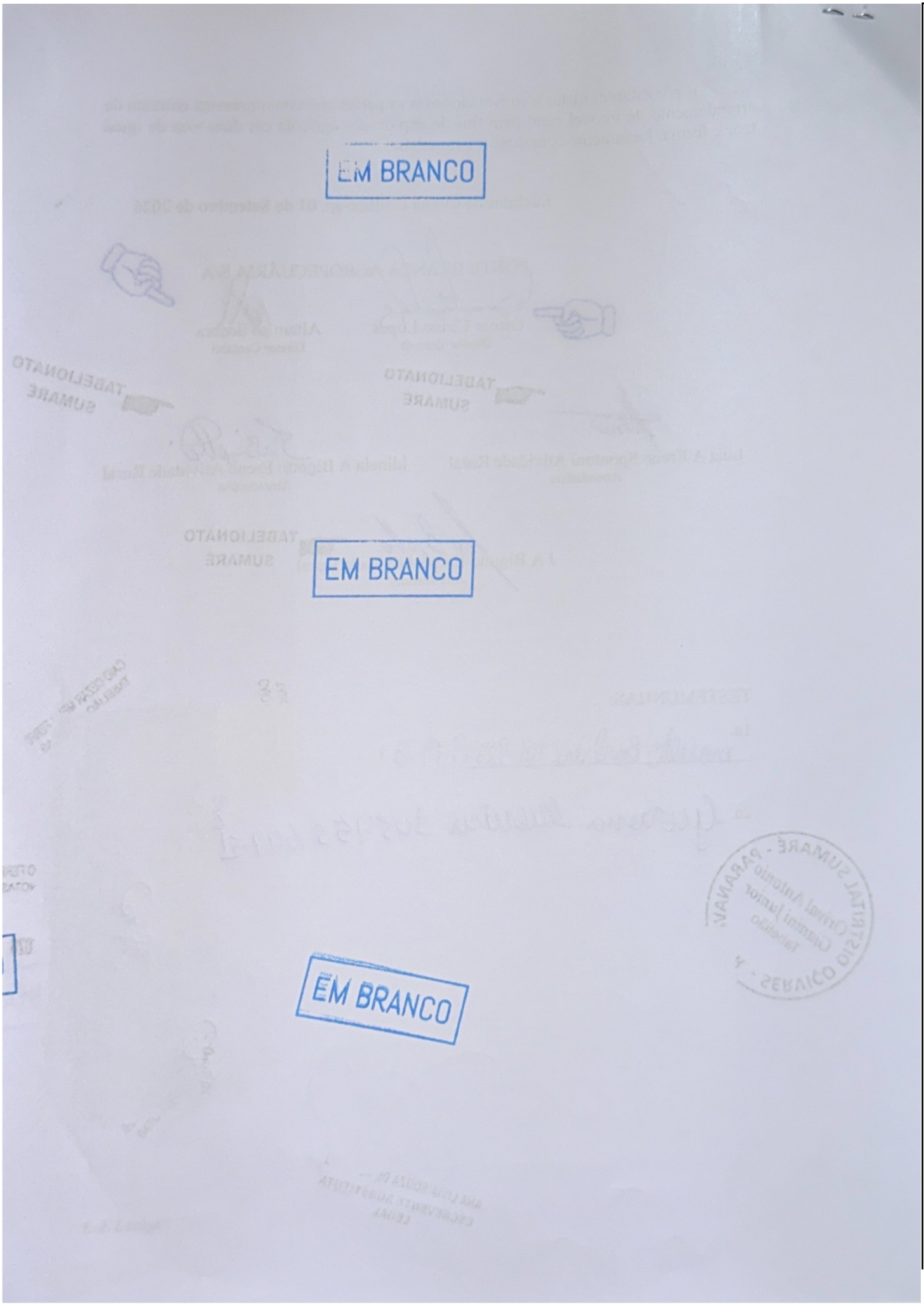
Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião\Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhwd3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de maio de 2026
Em Test° _____ da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL8G SAEXJ BHQZH MLAZR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.238 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL8G SAEXJ BHQZH MLAZR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.239 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL*** , inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CAIO CE
TABEL

28

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 15 e 16, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (Dezoito) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 28 de Fevereiro de 2028 quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLV GCLF2 HYWR8 77PDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.239 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

Cláusula **4ª – VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLV GCLF2 HYWR8 77PDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.239 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR - Orival Antonio Gianini Junior Tabelião

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião\Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhwd3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de março de 2026.

Em Test° _____ da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

C21281AA00086B6
VALOR ECONOMICO 2
FIRMA
150052

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): OSMAR CIRINO LOPES, ALTAMIRO SEABRA , Dou fé.
Em Testº _____ da verdade.
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026.
CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,90 Valor: 27,80
*** Valido somente com o selo de autenticidade ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Carlos Eduardo Garcia - Oficial/Registrador Interino
Rua Dos Ferreiras, 292, Vila Euclides da Cunha, Cep: 19.275-000, Euclides da Cunha Paulista/SP

CAIO CEZAR MELO FERRI TABELIÃO DE NOTAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLV GCLF2 HYWR8 77PDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATO AGRÁRIO DE ENTRESSAFRA AGRÍCOLA 2025/2026 | AMENDOIM

CEDENTE: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.717.355/0001-03, com sede na Av. Pioneiro Victorio Marcon, nº 693, no município de Maringá/PR e suas filiais a) UNIDADE 05 - Estrada Fazenda São José, Lotes 35 e anexos, bairro Três Morrinhos - Terra Rica/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.717.355/0008-71; b) UNIDADE 08 - na PR 82, Km 303 + 700m, S/N, Zona Rural - Cidade Gaúcha-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.717.355/0011-77, todas neste ato representadas por seu Presidente Paulo Meneguetti e seu Vice-presidente Sidney Samuel Meneguetti, ambos residentes e domiciliados na cidade de Maringá/PR.

CESSIONÁRIOS: MILTON MASAYOSHI KATO, brasileiro, produtor rural, portador da CI RG sob o nº 6782248-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.649.158-87 e MARTA EMIKO SASAKI, brasileira, produtora rural, portadora da CI RG sob o nº 8001332-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.334.908-85, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Rio Grande do Norte, nº 1800, Apto. 1502, na cidade de Paranavaí/PR.

Considerando que a CEDENTE detém a posse legítima, mansa e pacífica das Fazendas indicadas na Cláusula 1.1 e cujas matrículas estão discriminadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento, isso em razão de Contratos de Parceria Agrícola firmados para exploração agrícola da cultura de cana-de-açúcar;

Considerando que, nos períodos de reforma do canavial ou durante a implantação do primeiro ciclo de cultivo da cana-de-açúcar em áreas novas, a CEDENTE manifesta interesse na celebração de contrato de cessão de uso temporário com os CESSIONÁRIOS, visando à utilização do imóvel, em caráter transitório, para o cultivo de cultura de rotação (AMENDOIM), como prática voltada à conservação e ao manejo sustentável do solo;

Considerando que tal iniciativa visa: **a)** melhorar as condições físico-químicas do solo; **b)** aumentar a produtividade da terra; **c)** auxiliar no controle de plantas daninhas; **d)** contribuir para a proteção ambiental, por meio da cobertura vegetal residual (palhada), que atua na contenção de processos erosivos durante o período de chuvas; e **e)** fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual, estimulando a atividade agrícola no período de entressafra, fortalecendo a cadeia agroindustrial e promovendo a geração de emprego e renda no meio rural;

E *considerando que* os CESSIONÁRIOS possuem a expertise necessária para a implantação e condução da lavoura de amendoim.

As Partes, de comum acordo e em plena capacidade, resolvem celebrar o presente Contrato Agrário de Entressafra Agrícola, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CEDENTE cede a título precário e transitório aos CESSIONÁRIOS um total de 612,28 hectares, correspondentes a 253,01 alqueires paulistas, destacados dos seguintes imóveis rurais, conforme discriminado nos Anexos I e II, parte integrante deste instrumento:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

Matrícula	Registro de Imóveis	Fazenda
43480	1º CRI de Paranavaí	Santa Maria - Gonçalves
48276		
31063	CRI de Cidade Gaúcha	Talagoan
2806	CRI de Cidade Gaúcha	Português
14936	CRI de Cidade Gaúcha	107-A
34173	CRI de Cidade Gaúcha	107-B
34174		

1.2 As Partes concordam que a área efetivamente cedida, conforme indicado no Anexo II, parte integrante deste instrumento, será objeto de medição por levantamento topográfico após o plantio, com o que poderá ser ligeiramente aumentada ou diminuída, e sob nenhuma hipótese, dará ensejo a rediscussão de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato.

1.3 Os **CESSIONÁRIOS** não poderão negociar diretamente com o proprietário da área qualquer espécie de contrato agrário pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de incidir multa não compensatória correspondente a 10 (dez) vezes o valor do presente contrato, em favor da **CEDENTE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

1.4 Os **CESSIONÁRIOS** recebem a posse da área objeto deste instrumento a partir da assinatura do presente instrumento, no estado em que se encontra, incumbindo-lhes manter e respeitar as servidões que por ventura onerem ou beneficiem a área cedida.

1.5 É assegurado livre acesso da **CEDENTE** à área cedida, para que fiscalize o cumprimento das disposições deste contrato e inspecione o correto uso do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE TRANSITÓRIA E DO CARÁTER EXCEPCIONAL

2.1 O presente contrato é celebrado em caráter excepcional e transitório, com o objetivo exclusivo de permitir a realização de plantio de cultura de amendoim em regime de rotação agrícola, na área objeto do presente instrumento, atualmente destinada à cultura da cana-de-açúcar.

2.2 Em razão de sua finalidade específica e da prévia exploração da área pela **CEDENTE**, as partes reconhecem que este contrato não se submete aos prazos mínimos previstos no artigo 95 do Estatuto da Terra, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 59.566/1966, de forma supletiva e compatível com a natureza temporária da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato é formalizado para vigorar a partir da sua assinatura até o prazo limite de **20 de agosto de 2026**, data em que todas as áreas deverão ser devolvidas à **CEDENTE**, que dará início ao preparo do solo e plantio da cultura de cana-de-açúcar.

3.2 As Partes concordam que não será admitida a prorrogação contratual, ficando justo e acertado que os **CESSIONÁRIOS** concluirão a colheita até o prazo limite convencionado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

3.3 Os CESSIONÁRIOS renunciam de pleno direito à qualquer hipótese de prorrogação do presente contrato, não havendo que se falar em perdas e danos caso por qualquer razão não seja possível ultimar a colheita/extração dentro do prazo avençado de maneira improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

4.1 Os CESSIONÁRIOS obrigam-se a devolver a área cedida livre e desembaraçada após a colheita do amendoim, sem expectativa de renovação ou permanência e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, para que a CEDENTE possa retomar suas atividades de preparo e plantio de cana-de-açúcar.

4.2 A permanência dos CESSIONÁRIOS além do prazo contratual ou o replantio de qualquer cultura sem autorização expressa da CEDENTE será considerada ocupação indevida, sujeitando o infrator às penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os CESSIONÁRIOS se obrigam a pagar à CEDENTE, a título de remuneração pelo uso da área, o equivalente a R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por alqueire efetivamente plantado, mediante depósito na seguinte conta bancária: **titularidade da Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., inscrita no CNPJ n° 75.717.355/0001-03, Banco Safra, agência 0035, conta corrente n° 23476-1**, servindo os respectivos comprovantes como prova de pagamento/quitação.

5.1.1 O pagamento de R$ 265.658,68 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) será realizado da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) correspondente a R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) até o dia 15/07/2026; e

b) 30% (trinta por cento) correspondnete a R$ 79.808,68 (Setenta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos) até o dia 15/08/2026.

5.2 Cada parte deverá arcar com os tributos, contribuições sociais e parafiscais e demais taxas incidentes sobre a parte que lhe couber dos frutos deste contrato, de acordo com a legislação em vigor à época da partilha.

5.3 Em caso de inadimplemento, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC até o efetivo pagamento, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CEDENTE, sem prejuízo de outras estabelecidas ao longo do presente instrumento:

6.1.1 Garantir aos CESSIONÁRIOS a posse mansa e pacífica da área cedida para a realização do objeto deste contrato, cabendo-lhe tomar em tempo hábil as providências necessárias à defesa e à manutenção da propriedade da terra contra esbulho ou turbação por parte de terceiros; e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

6.1.2 Fornecer calcário e gesso, cuja aplicação na área cedida será de responsabilidade dos CESSIONÁRIOS.

6.2 Constituem obrigações dos CESSIONÁRIOS:

6.2.1 Realizar a aplicação do calcário e do gesso fornecidos pela CEDENTE;

6.2.2 Executar o plantio de amendoim, os tratos culturais, acompanhar o desenvolvimento da cultura realziar a colheita, deixando os restos culturais na área;

6.2.3 Manter e conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal porventura existentes no área cedida;

6.2.4 Manter a conservação do solo e conter eventuais processos erosivos formados durante o período contratual;

6.2.5 Realizar o pagamento, na forma convencionada neste instrumento;

6.2.6 Realizar toda e qualquer benfeitoria básica e necessária ao desenvolvimento da cultura da amendoim, as quais ficarão incorporadas no imóvel, nos termos da legislação, sem direito a retenção da área ao término do contrato para indenização das mesmas;

6.2.7 Administrar os serviços relacionados à exploração da atividade objeto deste contrato assumindo isoladamente, com exclusão expressa da solidariedade da CEDENTE, as responsabilidades de natureza civil, trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal para a realização das tarefas pertinentes a este contrato, bem como as relativas a danos pessoais e materiais que venham a ser causadas pela ação ou omissão dos CESSIONÁRIOS e/ou desse pessoal, durante a realização de trabalhos de qualquer espécie na área de cultivo;

6.2.8 Realizar o plantio de cobertura verde antes do plantio de amendoim, preferencialmente com milheto ou brachiaria ruzizienses, caso haja condições agronômicas favoráveis;

6.2.9 Realizar a incorporação de cálcário junto com o preparo de solo, ultilizando, para tanto, o arado de aiveca e grade niveladora; utilizar cloreto de Potássio, Boro e Fipronil nas aplicações na cultura;

6.2.10 Garantir que na dessecação das áreas, para um melhor controle da matologia (colonião, brachiaria, etc...), o herbicida seja usado com as seguintes doses mínimas:

a) se Glifosato 720, dose mínima de 4,0 kg/ha; e
b) se Glifosato 480 ou 520, dose mínima 5 lts/ha.

6.2.11 Garantir que nenhum produto agressivo à cultura de cana-de-açúcar seja manejado na cultura de amendoim, ficando expressamente proibido o uso de Plateau (Imazipique) e Contain (Imazapir) nas áreas cedidas;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

6.2.12 Assumir toda e qualquer despesa relacionada com os empregados ocupados na cultura de amendoim, isentando dessa responsabilidade a CEDENTE que, findo o contrato, deverá receber o imóvel cultivado em parceria, livre e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus nesse sentido;

6.2.13 Respeitar a legislação ambiental pertinente, especialmente em relação aos cuidados com a manutenção das vias de acesso, solo, água e vegetação, utilizando, para tanto, máquinas adequadas, além de técnicas de carregamento e transporte, tendo em vista a redução de riscos de acidentes e minimização de possíveis impactos negativos às propriedades vizinhas situadas ao longo da via de acesso às áreas; e

6.2.14 Restituir a área dessecada após a colheita da cultura de amendoim, observados os itens 6.2.10 e 6.2.11.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes não reconhecem relação empregatícia alguma ou qualquer outra relação jurídica com qualquer trabalhador, empregado ou preposto da outra parte, ou que tenha prestado serviços para a parte adversa, responsabilizando-se cada parte, unicamente, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais, inclusive securitárias, daqueles que diretamente contratar.

7.2 Em caso de uma parte vir a responder qualquer ação, decorrente da relação jurídica anteriormente mencionada como devida pela outra parte, terá direito regressivo contra a parte devedora, que a indenizará no prazo de 05 (cinco) dias após a coisa julgada, arcando inclusive com as custas e honorários advocatícios, sem eventual prejuízo de perdas e danos.

7.3 Os CESSIONÁRIOS declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que se obrigam a indenizar a CEDENTE, mantendo-a indene e a salvo de qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa, honorários (incluindo advocatícios), seja ou não de natureza judicial ou legal, conhecido ou não pela CEDENTE, decorrentes, direta ou indiretamente, de passivos, obrigações e/ou responsabilidades de qualquer espécie ou natureza relacionados à operação, sejam cíveis, fiscais, ambientais e trabalhistas que venham a ser reclamados em face da CEDENTE referentes a atos, fatos ou omissões decorrentes do presente Contrato, inclusive, quaisquer auto de infração e/ou imposição de multa por quaisquer órgãos de fiscalização municipal, estadual, federal ou municipal de meio ambiente pela não observação da legislação vigente, que envolva a área do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DO FINANCIAMENTO

8.1 A CEDENTE expressamente autoriza e concorda com a contratação de financiamento agrícola e, desde logo, consente que a totalidade da produção auferida seja dada como garantia durante a vigência do presente contrato.

8.2 A CEDENTE, desde logo e de forma expressa, concorda que o produto oriundo da venda da produção financiada seja destinado prioritariamente para liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do pagamento a que fará jus, porém não terá qualquer envolvimento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

ou responsabilidade, seja ela direta ou indireta, em relação às obrigações financeiras assumidas pelos CESSIONÁRIOS.

8.3 Os CESSIONÁRIOS reconhecem que qualquer operação financeira que venham a celebrar, seja com instituições financeiras públicas ou privadas, ou ainda com terceiros particulares, para a obtenção de recursos necessários ao custeio das atividades vinculadas ao presente contrato, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.4 Fica autorizado à instituição financeira a proceder com a fiscalização do empreendimento financiado e vistoriar a área cedida, desde que comunique tal fato à CEDENTE e aos CESSIONÁRIOS, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

8.5 Caso reste inviabilizada a continuidade do presente contrato, os CESSIONÁRIOS deverão comunicar por escrito e imediatamente à instituição financeira sobre a rescisão contratual, sem que isso implique em qualquer ônus à CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO AGRÍCOLA

9.1 Os CESSIONÁRIOS se comprometem a contratar seguro agrícola para as áreas objeto do presente instrumento, devendo encaminhar a competente apólice à CEDENTE, sob pena de não liberação das áreas para preparo e plantio.

9.2 Fica estabelecido que na hipótese dos CESSIONÁRIOS não conseguirem contratar o referido seguro agrícola, a CEDENTE deverá ser imediatamente comunicada por escrito, e o contrato será considerado plenamente resilido, sem que isso implique em qualquer ônus de parte a parte.

9.3 As Partes concordam com a manutenção do presente instrumento em caso de êxito parcial na contratação de seguro agrícola, o que deverá ser formalizado mediante aditivo, ratificando-se, para tanto, a área que permanecerá e excluindo-se a área não segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A comprovada infração a qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato ensejará o direito da parte inocente em requerer a extinção da avença de pleno direito, mediante notificação à outra parte, caracterizando resolução por inexecução contratual, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Na impossibilidade de contratação de seguro agrícola por parte dos CESSIONÁRIOS;

b) Descumprimento de qualquer obrigação e/ou condição estabelecida neste Contrato que não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior assim concedido pela Parte inocente, contados estes do recebimento da notificação pela Parte infratora.

10.2 A Parte que infringir qualquer cláusula deste contrato incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais cabíveis.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer alteração das disposições deste Contrato somente será válida se formalizada por meio de termo aditivo escrito, devidamente assinado por todas as Partes.

11.2 A tolerância das Partes por eventual descumprimento não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a Parte Tolerante de exigir da outra Parte o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

11.3 Fica determinado e acordado que o relacionamento entre as Partes é de natureza absolutamente independente, não implicando este instrumento em nenhuma forma de associação, vínculo empregatício, sociedade de qualquer natureza, representação comercial, mandato, corretagem, constituindo tão somente uma relação de cessão de área rural para fins de rotação de cultura.

11.4 Este Contrato foi redigido dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, sendo que as Partes declaram, para todos os efeitos legais, que:
a) as obrigações/riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras;
b) estão habituadas a este tipo de operação;
c) o Contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado; e
d) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste Contrato e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

11.5 Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser efetuadas por escrito e somente terão validade se enviados:
a) por e-mail comumente utilizado entre as Partes (nesse caso, a data de recebimento será considerada como a data de envio); ou
b) através de carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou
c) por cartório de títulos e documentos ou por via judicial.

11.6 Reveste-se o presente Contrato particular, para todos os efeitos, da forma executiva prevista no inciso III, artigo 784, do Código de Processo Civil, independentemente de qualquer notificação ou interpelação das Partes.

11.7 As partes obrigam-se a estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD"), assumindo integral responsabilidade por toda operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, tratamento, armazenamento e eliminação, assegurando que o tratamento dos dados pessoais seja realizado de acordo com as finalidades específicas e consentidas pelos titulares, nos termos da legislação vigente e da LGPD.

11.8 Os **CESSIONÁRIOS** ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos através deste Contrato serão tratados pela **CEDENTE** para a finalidade legítima, específica e informada de operacionalizar o objeto previsto neste Contrato.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

11.9 A CEDENTE poderá compartilhar os dados pessoais envolvidos no presente Contrato para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, atendimento de solicitações judiciais ou administrativas ou para operacionalizar o presente contratado, comprometendo-se a não compartilhar dados pessoais desnecessariamente ou em desconformidade com a legislação.

11.10 Como alternativa às assinaturas físicas das Partes do Contrato, estas declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico, inclusive através da plataforma de assinaturas eletrônicas, de modo que este documento, a partir da aposição da última assinatura, terá a mesma validade para todos os efeitos e fins legais que a sua eventual via física.

11.11 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus eventuais anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para todas as questões emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR.

As partes assinam o presente instrumento de forma física ou eletrônica, na presença de duas testemunhas, na forma da legislação.

Maringá/PR, 18 de agosto de 2025.

USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
Paulo Meneguetti Sidney Samuel Meneguetti
CEDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS

MILTON MASAYOSHI KATO MARTA EMIKO SASAKI
CESSIONÁRIOS

Testemunhas:

Isabel Cristina Leiko Sato
CPF/MF 070.660.509-83

Eliane Nascimento Araujo
CPF/MF 041.083.349-57

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

ANEXO I – Descritivo Geral de Matrícula das Fazendas

FAZENDA SANTA MARIA - GONÇALVES:

- ESTÂNCIA CANDÃO, unificação dos lotes nº 02, 2-Parte, subdivisão dos lotes nº 20, 20-A, 20-B, 03, 04, 4-Parte, subdivisão dos lotes nº 20, 20-A e 20-B, 05, 05-A, 05-B, subdivisão do lote nº 55, este subdivisão particular dos lotes nº 10, 10-A, 10-B, e lotes nº 06, 07, 08, subdivisão particular dos lotes nº XX, XX-A e XX-B, com área de 188,88 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 43.480**, do CRI do 1º Ofício da Comarca de Paranavaí/PR, imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 716.189.006.840-4 e na Receita Federal sob o nº 1.712.141-8; e
- Lote XXII/XXI-D, subdivisão dos lotes XXI e parte do lote XXII, com área de 69,56 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 48.276**, do CRI do 1º Ofício da Comarca de Paranavaí/PR, imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 716.189.006.785-8 e na Receita Federal sob o nº 1.712.142-6. Os lotes acima descritos perfazem uma área total de 258,44 alqueires paulistas, situados na Gleba 1-B, 2ª Parte, da Colônia Paranavaí, no Município de Paranavaí/PR.

FAZENDA TALAGOAN:

- Lote de terras sob nº 73, com área de 10,61 alqueires paulistas, situado na Gleba nº 4 – 2ª Seção, Colônia Tapejara, no município de Cidade Gaúcha/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 31.063**, do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, cadastrado no INCRA sob nº 718.041.003.000-8 e na Receita Federal sob nº 1.712.059-4.

FAZENDA PORTUGUÊS:

- Lote de terras sob nº 73/B e 73/C, subdivisões do lote nº 73, com área de 12,31 alqueires paulistas, situado na Gleba nº 4 – 2 ª Seção, Colônia Tapejara, no Município de Cidade Gaúcha/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 2.806**, do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, cadastrado no INCRA sob nº 718.041.002.992-1 e na Receita Federal sob nº 1.712.060-8.

FAZENDA 107-A:

- Lote de terras sob nº 73-A, subdivisão do lote 73, com área de 9,50 alqueires paulistas, situado na Gleba 4, 2ª Seção, da Colônia Tapejara, no Município de Cidade Gaúcha/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 14.936**, do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, cadastradO no INCRA sob nº 718.041.000.809-6 e na Receita Federal sob nº 0.812.841-3.

FAZENDA 107-B:

- Lote de terras sob nº 15-A/01, oriundo da subdivisão do lote nº 15-A, este da subdivisão do Lote n° 15, com área de 78,81 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 34.173**, do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR cadastrado no INCRA sob nº 718.041.002.186-6 e na Receita Federal sob nº 0.361.046-2;
- Lote de terras sob nº 15-A/02, oriundo da subdivisão do lote nº 15-A, este da subdivisão do Lote n° 15, com área de 8,68 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 34.174**, do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, cadastrado no INCRA sob nº 718.041.002.186-6 e na Receita Federal sob nº 0.361.046-2.

Os lotes acima descritos perfazem uma área total de 87,49 alqueires paulistas, situados na Gleba nº 04, 1ª Secção da Colônia Tapejara, no Município de Cidade Gaúcha/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.240 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

ANEXO II – Indicação de área cedida

CONTROLE INTERNO CEDENTE	NOME DA FAZENDA	ÁREA TOTAL (HECTARES)	ÁREA CEDIDA (HECTARES)	ÁREA TOTAL (ALQUEIRES)	ÁREA CEDIDA (ALQUEIRES)
50410	SANTA MARIA GONÇALVES	625,42	428,34	258,44	117,00
80299	TALAGOAN	25,68	19,19	10,61	7,93
80296	PORTUGUES	29,79	19,07	12,31	7,88
80203	107 - A	22,99	21,30	9,50	8,80
80204	107 - B	211,73	124,39	87,49	51,40
TOTAL		915,61	612,28	378,35	253,01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPV KUJN7 H52QJ R7LFA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CONTRATO AGRÁRIO DE ENTRESSAFRA AGRÍCOLA 2025/2026 | AMENDOIM

CEDENTE: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.717.355/0008-71, com sede na Faz. São José, lote 35 e anexos, Bairro Três Morrinhos, na cidade de Terra Rica/PR, neste ato representada por seu **Presidente Paulo Meneguetti** e seu **Vice-Presidente Sidney Samuel Meneguetti**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Maringá/PR.

CESSIONÁRIOS: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**, brasileiro, produtor rural, portador da CI RG sob o nº 4689004-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.371.609-44 e **IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, brasileira, produtora rural, portadora da CI RG sob o nº 4236963-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 650.163.009-68, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua João Climaco Pereira, nº 1276, Centro de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR.

Considerando que a **CEDENTE** detém a posse legítima, mansa e pacífica das Fazendas indicadas na Cláusula 1.1 e cujas matrículas estão discriminadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento, isso em razão de Contratos de Parceria Agrícola firmados para exploração agrícola da cultura de cana-de-açúcar;

Considerando que, nos períodos de reforma do canavial ou durante a implantação do primeiro ciclo de cultivo da cana-de-açúcar em áreas novas, a **CEDENTE** manifesta interesse na celebração de contrato de cessão de uso temporário com os **CESSIONÁRIOS**, visando à utilização do imóvel, em caráter transitório, para o cultivo de cultura de rotação (AMENDOIM), como prática voltada à conservação e ao manejo sustentável do solo;

Considerando que tal iniciativa visa: **a)** melhorar as condições físico-químicas do solo; **b)** aumentar a produtividade da terra; **c)** auxiliar no controle de plantas daninhas; **d)** contribuir para a proteção ambiental, por meio da cobertura vegetal residual (palhada), que atua na contenção de processos erosivos durante o período de chuvas; e **e)** fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual, estimulando a atividade agrícola no período de entressafra, fortalecendo a cadeia agroindustrial e promovendo a geração de emprego e renda no meio rural;

E *considerando que* os **CESSIONÁRIOS** possuem a expertise necessária para a implantação e condução da lavoura de amendoim.

As **Partes**, de comum acordo e em plena capacidade, resolvem celebrar o presente Contrato Agrário de Entressafra Agrícola, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CEDENTE** cede a título precário e transitório aos **CESSIONÁRIOS** um total de **592,49 hectares**, correspondentes a **244,83 alqueires paulistas**, destacados dos seguintes imóveis rurais, conforme discriminado nos Anexos I e II, parte integrante deste instrumento:

Matrícula	Registro de Imóveis	Fazenda
1512	CRI de Terra Rica	Murakami
1734		
1566		
154		
5269		
14775	CRI de Terra Rica	Kendi-A
13369	CRI de Terra Rica	Figueira-B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

1.2 As Partes concordam que a área efetivamente cedida, conforme indicado no Anexo II, parte integrante deste instrumento, será objeto de medição por levantamento topográfico após o plantio, com o que poderá ser ligeiramente aumentada ou diminuída, e sob nenhuma hipótese, dará ensejo a rediscussão de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato.

1.3 Os **CESSIONÁRIOS** não poderão negociar diretamente com o proprietário da área qualquer espécie de contrato agrário pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de incidir multa não compensatória correspondente a 10 (dez) vezes o valor do presente contrato, em favor da **CEDENTE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

1.4 Os **CESSIONÁRIOS** recebem a posse da área objeto deste instrumento a partir da assinatura do presente instrumento, no estado em que se encontra, incumbindo-lhes manter e respeitar as servidões que por ventura onerem ou beneficiem a área cedida.

1.5 É assegurado livre acesso da **CEDENTE** à área cedida, para que fiscalize o cumprimento das disposições deste contrato e inspecione o correto uso do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE TRANSITÓRIA E DO CARÁTER EXCEPCIONAL

2.1 O presente contrato é celebrado em caráter excepcional e transitório, com o objetivo exclusivo de permitir a realização de plantio de cultura de amendoim em regime de rotação agrícola, na área objeto do presente instrumento, atualmente destinada à cultura da cana-de-açúcar.

2.2 Em razão de sua finalidade específica e da prévia exploração da área pela **CEDENTE**, as partes reconhecem que este contrato não se submete aos prazos mínimos previstos no artigo 95 do Estatuto da Terra, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 59.566/1966, de forma supletiva e compatível com a natureza temporária da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato é formalizado para vigorar a partir da sua assinatura até o prazo limite de **20 de agosto de 2026**, data em que todas as áreas deverão ser devolvidas à **CEDENTE**, que dará início ao preparo do solo e plantio da cultura de cana-de-açúcar.

3.2 As Partes concordam que não será admitida a prorrogação contratual, ficando justo e acertado que os **CESSIONÁRIOS** concluirão a colheita até o prazo limite convencionado.

3.3 Os **CESSIONÁRIOS** renunciam de pleno direito à qualquer hipótese de prorrogação do presente contrato, não havendo que se falar em perdas e danos caso por qualquer razão não seja possível ultimar a colheita/extração dentro do prazo avençado de maneira improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

4.1 Os **CESSIONÁRIOS** obrigam-se a devolver a área cedida livre e desembaraçada após a colheita do amendoim, sem expectativa de renovação ou permanência e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, para que a **CEDENTE** possa retomar suas atividades de preparo e plantio de cana-de-açúcar.

4.2 A permanência dos **CESSIONÁRIOS** além do prazo contratual ou o replantio de qualquer cultura sem autorização expressa da **CEDENTE** será considerada ocupação indevida, sujeitando o infrator às penalidades legais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os **CESSIONÁRIOS** se obrigam a pagar à **CEDENTE**, a título de remuneração pelo uso da área, o equivalente a R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por alqueire efetivamente plantado, mediante depósito na seguinte conta bancária: **titularidade da Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., inscrita no CNPJ n° 75.717.355/0001-03, Banco Safra, agência 0035, conta corrente n° 23476-1**, servindo os respectivos comprovantes como prova de pagamento/quitação.

5.1.1 O pagamento de R$ 257.071,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, setenta e um reais e cinquenta centavos) será realizado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) correspondente a R$ 128.535,75 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) até o dia 15/05/2026; e
b) 50% (cinquenta por cento) correspondente a R$ 128.535,75 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) até o dia 15/06/2026.

5.2 Cada parte deverá arcar com os tributos, contribuições sociais e parafiscais e demais taxas incidentes sobre a parte que lhe couber dos frutos deste contrato, de acordo com a legislação em vigor à época da partilha.

5.3 Em caso de inadimplemento, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC até o efetivo pagamento, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da **CEDENTE**, sem prejuízo de outras estabelecidas ao longo do presente instrumento:

6.1.1 Garantir aos **CESSIONÁRIOS** a posse mansa e pacífica da área cedida para a realização do objeto deste contrato, cabendo-lhe tomar em tempo hábil as providências necessárias à defesa e à manutenção da propriedade da terra contra esbulho ou turbação por parte de terceiros; e
6.1.2 Fornecer calcário e gesso, cuja aplicação na área cedida será de responsabilidade dos CESSIONÁRIOS.

6.2 Constituem obrigações dos **CESSIONÁRIOS**:

6.2.1 Realizar a aplicação do calcário e do gesso fornecidos pela **CEDENTE**;

6.2.2 Executar o plantio de amendoim, os tratos culturais, acompanhar o desenvolvimento da cultura realziar a colheita, deixando os restos culturais na área;

6.2.3 Manter e conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal porventura existentes no área cedida;

6.2.4 Manter a conservação do solo e conter eventuais processos erosivos formados durante o período contratual;

6.2.5 Realizar o pagamento, na forma convencionada neste instrumento;

6.2.6 Realizar toda e qualquer benfeitoria básica e necessária ao desenvolvimento da cultura da amendoim, as quais ficarão incorporadas no imóvel, nos termos da legislação, sem direito a retenção da área ao término do contrato para indenização das mesmas;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

6.2.7 Administrar os serviços relacionados à exploração da atividade objeto deste contrato assumindo isoladamente, com exclusão expressa da solidariedade da CEDENTE, as responsabilidades de natureza civil, trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal para a realização das tarefas pertinentes a este contrato, bem como as relativas a danos pessoais e materiais que venham a ser causadas pela ação ou omissão dos CESSIONÁRIOS e/ou desse pessoal, durante a realização de trabalhos de qualquer espécie na área de cultivo;

6.2.8 Realizar o plantio de cobertura verde antes do plantio de amendoim, preferencialmente com milheto ou brachiaria ruzizienses, caso haja condições agronômicas favoráveis;

6.2.9 Realizar a incorporação de cálcário junto com o preparo de solo, ultilizando, para tanto, o arado de aiveca e grade niveladora; utilizar cloreto de Potássio, Boro e Fipronil nas aplicações na cultura;

6.2.10 Garantir que na dessecação das áreas, para um melhor controle da matologia (colonião, brachiaria, etc...), o herbicida seja usado com as seguintes doses mínimas:
a) se Glifosato 720, dose mínima de 4,0 kg/ha; e
b) se Glifosato 480 ou 520, dose mínima 5 lts/ha.

6.2.11 Garantir que nenhum produto agressivo à cultura de cana-de-açúcar seja manejado na cultura de amendoim, ficando expressamente proibido o uso de Plateau (Imazipique) e Contain (Imazapir) nas áreas cedidas;

6.2.12 Assumir toda e qualquer despesa relacionada com os empregados ocupados na cultura de amendoim, isentando dessa responsabilidade a CEDENTE que, findo o contrato, deverá receber o imóvel cultivado em parceria, livre e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus nesse sentido;

6.2.13 Respeitar a legislação ambiental pertinente, especialmente em relação aos cuidados com a manutenção das vias de acesso, solo, água e vegetação, utilizando, para tanto, máquinas adequadas, além de técnicas de carregamento e transporte, tendo em vista a redução de riscos de acidentes e minimização de possíveis impactos negativos às propriedades vizinhas situadas ao longo da via de acesso às áreas; e

6.2.14 Restituir a área dessecada após a colheita da cultura de amendoim, observados os itens 6.2.10 e 6.2.11.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes não reconhecem relação empregatícia alguma ou qualquer outra relação jurídica com qualquer trabalhador, empregado ou preposto da outra parte, ou que tenha prestado serviços para a parte adversa, responsabilizando-se cada parte, unicamente, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais, inclusive securitárias, daqueles que diretamente contratar.

7.2 Em caso de uma parte vir a responder qualquer ação, decorrente da relação jurídica anteriormente mencionada como devida pela outra parte, terá direito regressivo contra a parte devedora, que a indenizará no prazo de 05 (cinco) dias após a coisa julgada, arcando inclusive com as custas e honorários advocatícios, sem eventual prejuízo de perdas e danos.

7.3 Os CESSIONÁRIOS declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que se obrigam a indenizar a CEDENTE, mantendo-a indene e a salvo de qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa, honorários (incluindo advocatícios), seja ou não de natureza judicial ou

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

legal, conhecido ou não pela CEDENTE, decorrentes, direta ou indiretamente, de passivos, obrigações e/ou responsabilidades de qualquer espécie ou natureza relacionados à operação, sejam cíveis, fiscais, ambientais e trabalhistas que venham a ser reclamados em face da CEDENTE referentes a atos, fatos ou omissões decorrentes do presente Contrato, inclusive, quaisquer auto de infração e/ou imposição de multa por quaisquer órgãos de fiscalização municipal, estadual, federal ou municipal de meio ambiente pela não observação da legislação vigente, que envolva a área do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DO FINANCIAMENTO

8.1 A CEDENTE expressamente autoriza e concorda com a contratação de financiamento agrícola e, desde logo, consente que a totalidade da produção auferida seja dada como garantia durante a vigência do presente contrato.

8.2 A CEDENTE, desde logo e de forma expressa, concorda que o produto oriundo da venda da produção financiada seja destinado prioritariamente para liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do pagamento a que fará jus, porém não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade, seja ela direta ou indireta, em relação às obrigações financeiras assumidas pelos CESSIONÁRIOS.

8.3 Os CESSIONÁRIOS reconhecem que qualquer operação financeira que venham a celebrar, seja com instituições financeiras públicas ou privadas, ou ainda com terceiros particulares, para a obtenção de recursos necessários ao custeio das atividades vinculadas ao presente contrato, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.4 Fica autorizado à instituição financeira a proceder com a fiscalização do empreendimento financiado e vistoriar a área cedida, desde que comunique tal fato à CEDENTE e aos CESSIONÁRIOS, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

8.5 Caso reste inviabilizada a continuidade do presente contrato, os CESSIONÁRIOS deverão comunicar por escrito e imediatamente à instituição financeira sobre a rescisão contratual, sem que isso implique em qualquer ônus à CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO AGRÍCOLA

9.1 Os CESSIONÁRIOS se comprometem a contratar seguro agrícola para as áreas objeto do presente instrumento, devendo encaminhar a competente apólice à CEDENTE, sob pena de não liberação das áreas para preparo e plantio.

9.2 Fica estabelecido que na hipótese dos CESSIONÁRIOS não conseguirem contratar o referido seguro agrícola, a CEDENTE deverá ser imediatamente comunicada por escrito, e o contrato será considerado plenamente resilido, sem que isso implique em qualquer ônus de parte a parte.

9.3 As Partes concordam com a manutenção do presente instrumento em caso de êxito parcial na contratação de seguro agrícola, o que deverá ser formalizado mediante aditivo, ratificando-se, para tanto, a área que permanecerá e excluindo-se a área não segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A comprovada infração a qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato ensejará o direito da parte inocente em requerer a extinção da avença de pleno direito, mediante notificação à outra parte, caracterizando resolução por inexecução contratual, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

a) Na impossibilidade de contratação de seguro agrícola por parte dos CESSIONÁRIOS;

b) Descumprimento de qualquer obrigação e/ou condição estabelecida neste Contrato que não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior assim concedido pela Parte inocente, contados estes do recebimento da notificação pela Parte infratora.

10.2 A Parte que infringir qualquer cláusula deste contrato incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer alteração das disposições deste Contrato somente será válida se formalizada por meio de termo aditivo escrito, devidamente assinado por todas as Partes.

11.2 A tolerância das Partes por eventual descumprimento não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a Parte Tolerante de exigir da outra Parte o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

11.3 Fica determinado e acordado que o relacionamento entre as Partes é de natureza absolutamente independente, não implicando este instrumento em nenhuma forma de associação, vínculo empregatício, sociedade de qualquer natureza, representação comercial, mandato, corretagem, constituindo tão somente uma relação de cessão de área rural para fins de rotação de cultura.

11.4 Este Contrato foi redigido dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, sendo que as Partes declaram, para todos os efeitos legais, que:
a) as obrigações/riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras;
b) estão habituadas a este tipo de operação;
c) o Contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado; e
d) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste Contrato e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

11.5 Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser efetuadas por escrito e somente terão validade se enviados:
a) por e-mail comumente utilizado entre as Partes (nesse caso, a data de recebimento será considerada como a data de envio); ou
b) através de carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou
c) por cartório de títulos e documentos ou por via judicial.

11.6 Reveste-se o presente Contrato particular, para todos os efeitos, da forma executiva prevista no inciso III, artigo 784, do Código de Processo Civil, independentemente de qualquer notificação ou interpelação das Partes.

11.7 As partes obrigam-se a estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD"), assumindo integral responsabilidade por toda operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, tratamento, armazenamento e eliminação, assegurando que o tratamento dos dados pessoais seja realizado de acordo com as finalidades específicas e consentidas pelos titulares, nos termos da legislação vigente e da LGPD.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

11.8 Os **CESSIONÁRIOS** ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos através deste Contrato serão tratados pela **CEDENTE** para a finalidade legítima, específica e informada de operacionalizar o objeto previsto neste Contrato.

11.9 A **CEDENTE** poderá compartilhar os dados pessoais envolvidos no presente Contrato para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, atendimento de solicitações judiciais ou administrativas ou para operacionalizar o presente contratado, comprometendo-se a não compartilhar dados pessoais desnecessariamente ou em desconformidade com a legislação.

11.10 Como alternativa às assinaturas físicas das Partes do Contrato, estas declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico, inclusive através da plataforma de assinaturas eletrônicas, de modo que este documento, a partir da aposição da última assinatura, terá a mesma validade para todos os efeitos e fins legais que a sua eventual via física.

11.11 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus eventuais anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para todas as questões emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR.

As partes assinam o presente instrumento de forma física ou eletrônica, na presença de duas testemunhas, na forma da legislação.

Maringá/PR, 18 de agosto de 2025.

USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA. | CEDENTE
Paulo Meneguetti Sidney Samuel Meneguetti

2º TABELIONATO DE NOTAS

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI | CESSIONÁRIO

2º TABELIONATO DE NOTAS

IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO ERENO | CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Isabel Cristina Leiko Sato
CPF/MF 070.660.509-83

Eliane Nascimento Araujo
CPF/MF 041.083.349-57

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

ANEXO I – Descritivo Geral de Matrícula das Fazendas

FAZENDA MURAKAMI:

- Lote de terras sob nºs L-10-A-5 e L-10-B-5, parte dos lotes nºs L-10-A-5 e L-10-B-5 (Loteamento da Sinop), subdivisão do lote nº 17, com área de 3,00 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações, constantes da **matrícula sob nº 1.512**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR;
- Parte do lote de terras sob nº L-13, subdivisão do lote nº 17, com área de 5,00 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações, constantes da **matrícula sob nº 1.734**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR;
- Lote de terras sob nº L-13-A, subdivisão do lote nº 17, com área de 9,49 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações, constantes da **matrícula sob nº 1.566**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR;
- Lote de terras sob nº L-13-B, subdivisão do lote nº 17, com área de 5,00 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações, constantes da **matrícula sob nº 154**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR;
- Lote de terras sob nº L-14-Remanescente, subdivisão do lote nº 17, com área de 4,00 alqueires paulistas, dentro das divisas, metragens e confrontações, constantes da **matrícula sob nº 5.269**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR. Os lotes acima descritos perfazem uma área total 26,49 alqueires paulistas, situados na Gleba 1-B, 3ª Parte, 1ª Seção, município de Terra Rica/PR, cadastrados no INCRA sob n° 950.106.019.623-2 e na Receita Federal sob nº 3.816.358-6.

FAZENDA KENDI-A:

- Fazenda Kendi – Acioli, constituído da Fusão do Lote 55-P-B, 3ª Parte, 1ª Secção e Lote 55-P-A, 3ª Parte, 1ª Secção e Lote 55-P, 3ª Parte, 1ª Secção; Lote 55-Q, 3ª Parte, 1ª Secção; Lote 54-B, proveniente da subdivisão dos Lotes 31 e 54 Remanescente da 1ª Secção da Gleba 1-B, Colônia Paranavaí; Lote L-12-1, parte do Lote L-12, parte do Lote 12, subdivisão do Lote nº 17, da Gleba 1-B, 3ª Parte, 1ª Secção; Lote (parte do Lote L-12, subdivisão do Lote 17, da Gleba 1-B, 3ª Parte, 1ª Secção); e Lote 54-A da Gleba 1-B, 3ª Parte, 1ª Secção, com área de 140,37 alqueires paulistas, situada no município de Terra Rica/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 14.775**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR, imóvel cadastrado no INCRA sob nº 716.294.013.463-9, e na Receita Federal sob nº 0.857.142-2.

FAZENDA FIGUEIRA-B:

- FAZENDA FIGUEIRA, Gleba "A", constituída pela unificação da Fazenda Figueira, subdivisão do lote nº 1-A; Parte do lote nº 01, e Parte do lote nº 01 e Fazenda São João, constituída por terras destacadas do lote nº 01, com área de 1.408,31 alqueires paulistas, situada na Gleba 1-B, 4ª Parte, 1ª Secção, Colônia Paranavaí, município de Guairaçá/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da **matrícula sob nº 13.369**, do CRI da Comarca de Terra Rica/PR, cadastrado no INCRA sob nº 716.057.723.550-6 e na Receita Federal sob nº 2.405.229-9.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.241 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

ANEXO II – Indicação de área cedida

CONTROLE INTERNO CEDENTE	NOME DA FAZENDA	ÁREA TOTAL (HECTARES)	ÁREA CEDIDA (HECTARES)	ÁREA TOTAL (ALQUEIRES)	ÁREA CEDIDA (ALQUEIRES)
50260	MURAKAMI	64,11	30,49	26,49	12,60
50141	KENDI - B	339,70	114,97	140,37	47,51
50430	FIGUEIRA - B	3408,11	447,02	1.408,31	184,72
TOTAL		3811,91	592,49	1.575,17	244,83

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ52Z J46GH X85W9 GPXLR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.242 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TIT. DOC. E. P. JURIDICAS
058860
PARANAVAÍ - PR

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA – AMENDOIM E MANDIOCA.

ARRENDATÁRIO: MILTON MASAYOSHI KATO, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF: 693.649.15887, RG: 678224-8 SSP-SP, residente e domiciliado a Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1800, Centro de Paranavaí – Pr, CEP: 87.706-010.

ARRENDADOR: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF: 631.371.609-44, RG: 4689004-3, residente na Rua João Clímaco Pereira, 1276 – Bairro Sumaré da Cidade de Paranavaí – Paraná, CEP: 87.720-030.

As partes acima qualificadas têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - CULTURA DO AMENDOIM E MANDIOCA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, **o arrendamento de uma área destacada de aproximadamente 340 hectares paulistas da** PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA CONQUISTA, de área total de 968 hectares, INCRA: 626279591564-4, onde está devidamente registrada na Matrícula nº 1.129, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Teodoro Sampaio – SP.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 40 (QUARENTA) meses, a iniciar-se no dia 01/06/2024 e findar-se no dia 15/11/2027, efetivando-se independentemente de aviso, notificação ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 3 - VALOR

Como valor deste arrendamento, os ARRENDATÁRIOS se obrigaram a formar pastagem até a entrega da propriedade (15/11/2027) toda a área arrendada, com sementes de capim fornecido pelo ARRENDADOR, ficando sob a responsabilidade dos ARRENDATÁRIOS todas as ações e despesas necessárias para efetivação dos serviços, sejam com combustíveis, mão de obra, maquinários e equipamentos, desde o plantio até a formação definitiva da pastagem. A preparação do solo, ações para o controle de erosão - como a construção de terraços e curvas de nível – e a correções de solo, sendo que tudo isto será realizado de acordo com as recomendações do ARRENDADOR, ficando desde logo especificado que, antes de semear a pastagem haverá de passar sobre a terra a grade niveladora, se for necessário até em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVK QB489 62PVT EXF2B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.242 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TÍT. DOC. E. P. JURÍDICAS
058860
PARANAVAÍ - PR

duplicidade, para uniformizar a terra, bem como, após a semeadura da pastagem deverá o ARRENDADOR promover a incorporação da semente ao solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer financiamentos que porventura o ARRENDATÁRIO faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as fases do plantio, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas e seus acessórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica obrigado aos ARRENDATÁRIOS aplicar todos os insumos (com exceção da semente de pastagem), tais como: adubos (químico e / ou orgânico), gesso e calcário, sendo de total responsabilidade DOS ARRENDATÁRIOS a aquisição dos insumos e todas as ações e despesas necessárias para efetivação dos serviços, sejam com combustíveis, mão de obra, maquinários e equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os ARRENDATÁRIOS se comprometem a aplicar na terra arrendada, a quantidade mínima de 800 (oitocentos) quilos de adubo por alqueire custeados na integralidade pelos próprios ARRENDATÁRIOS.

CLÁUSULA 4 - LAVOURA E TERRAS

O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos carreadores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: os ARRENDATÁRIOS se obrigaram a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica do arrendador, em observância às normas do Art. 13, II, III, IV, VI e VII do Decreto no 59.566/66.

CLÁUSULA 5 - DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE

Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA 6 - MULTA

O ARRENDADOR e os ARRENDATÁRIOS acordam que, se uma das partes descumprir as obrigações aqui assumidas ou atrasar em seu cumprimento, o causador deverá arcar com uma multa contratual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das perdas e danos que a parte infratora der à parte inocente, bem como custas, emolumentos, demais despesas judiciais e extrajudiciais, além de honorários advocatícios relativos à sucumbência. Ficando dispensado da multa/mora o compromissório comprador, somente se ficar inviabilizado por motivo de força maior.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVK QB489 62PVT EXF2B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.242 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato

REG. TIT. DOC. E. P. JURÍDICAS
058860
PARANAVAÍ - PR

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Paranavaí, onde residem as partes, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Fica convencionado, que o presente contrato é intransferível, não podendo o ARRENDATÁRIO subarrendar a referida área.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola — amendoim e mandioca, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de JUNHO de 2024.

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
(ARRENDATÁRIO)

MILTON MASAYOSHI KATO
(ARRENDADOR)

TESTEMUNHA

Nome: José Antonio Bizotto Facco

CPF: 086.068.179-37

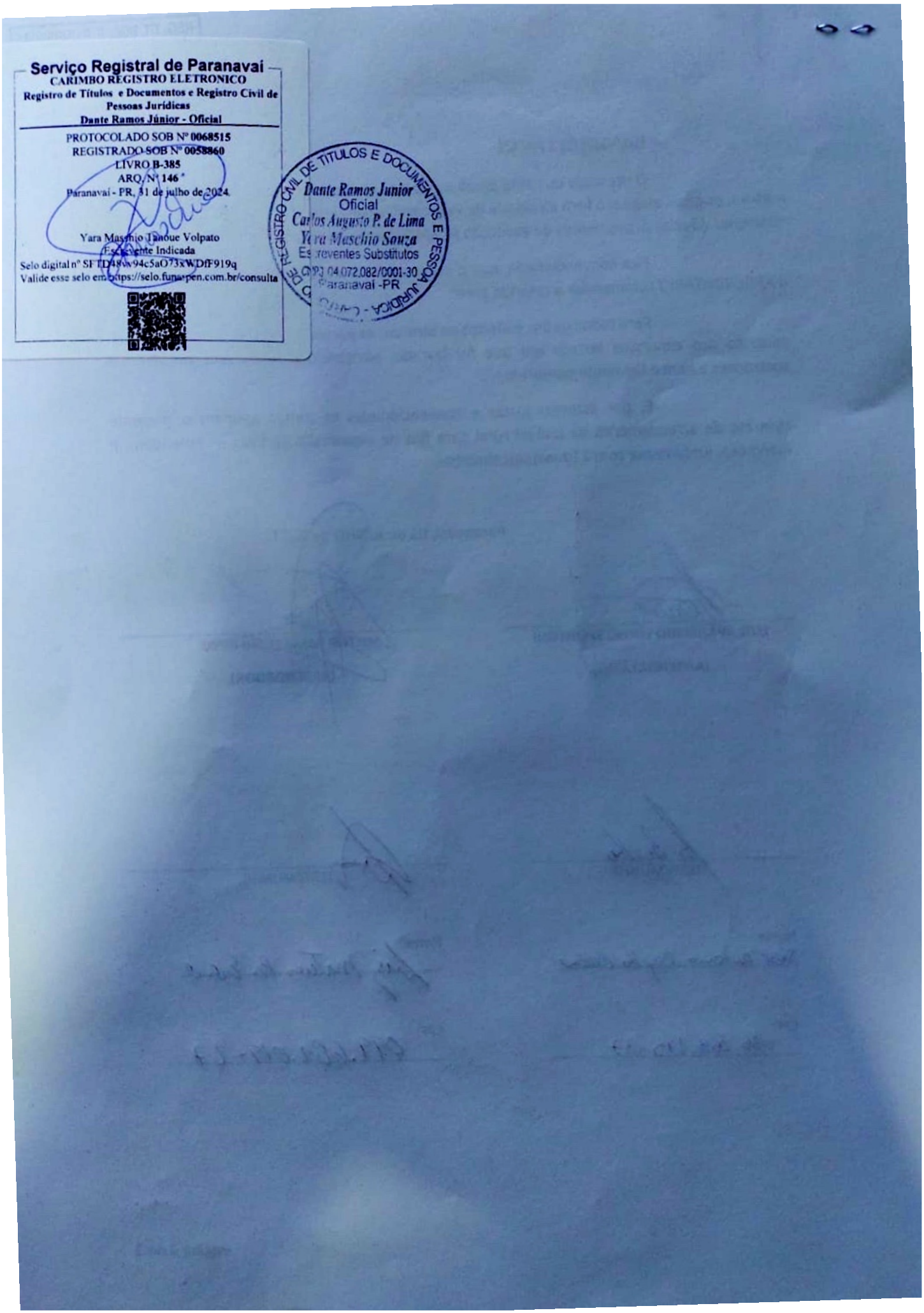
TESTEMUNHA

Nome: Luiz Mateus B. Ereno

CPF: 099.684019-27

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVK QB489 62PVT EXF2B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.242 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: contrato



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVK QB489 62PVT EXF2B

LMBE TRANSPORTES LTDA

TIPO	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	RENAVAM
Veículo utilitário	FIAT/STRADA FREEDOM CC	2019/2020	BDW2B68	1222285891
Caminhão	VOLVO/VM 330 6X4R	2020/2021	BEO9C71	1245722570
Reboque	R/GRIMALDI ROLL ON OF	2020/2021	BEP9G07	1245949524
Caminhão	M.BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	2021/2021	RHO6H36	1282259897
Reboque	R/GRIMALDI ROLL ON OF	2021/2021	RHO6J70	1282261220
Veículo utilitário	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	AST9F43	221947345

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.243 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relacao Bens

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL3M EAY26 DKR2H 3EVLA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

LAUDO TECNICO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL, CONDIÇOES OPERACIONAIS DO PATRIMONIO E DE PERSPECTIVA DE COLHEITA

SOLICITANTES:

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n° 65.478.773/0001-23, representado por seu titular **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI,** CPF sob o n° 631.371.609-44.

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n° 65.475.301/0001-17, representado por sua titular **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, CPF sob o n° 650.163.009-68.

J.A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, inscrita no CNPJ sob o n°65.468.651/0001-56, por seu titular **JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 086.068.179-37.

TÉCNICO AVALIADOR:

MARCOS ALBERTO PETERS, CPF sob o n° 028.603.189-25, engenheiro agrônomo sobre o CREA: 214543/D PR, cooperado da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Agronomia Ltda. UNICAMPO - CNPJ: 72.042.799/0001-90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

SOBRE AS ESTRUTURAS E MAQUINÁRIOS DESTINADOS A ATIVIDADE AGRÍCOLA:

Durante o período compreendido entre os dias **10/06/2026 e 16/06/2026**, foram realizadas visitas e acompanhamentos técnicos com caráter avaliativo nas propriedades rurais denominadas **Sítio São Lazaro Nossa Senhora Aparecida**, pertencentes ao mutuário **Luiz Aparecido Ereno Spontoni**.

Durante as vistorias, constatou-se que a propriedade denominada Sítio São Lázaro (coordenadas 23° 1'53.22"S / 52°23'14.29"O) possui infraestrutura adequada e compatível com as atividades de recebimento, armazenamento, classificação, estocagem e beneficiamento de amendoim. As estruturas existentes de beneficiamento têm como função principal o recebimento do amendoim proveniente da lavoura e seu posterior beneficiamento, incluindo as etapas de debulha, classificação e armazenamento. As benfeitorias são importantes para a condução da atividade de produção de oleaginosas, contribuindo para a manutenção da qualidade do produto, redução de perdas e mitigação de descontos comerciais e custos adicionais relacionados à entrega da produção. Ressalta-se, ainda, que a estrutura disponível possibilita ao produtor agregar valor à produção por meio da classificação do amendoim, permitindo sua comercialização em condições potencialmente mais favoráveis em comparação à entrega do produto sem classificação. Adicionalmente, a capacidade de armazenamento e beneficiamento proporciona maior flexibilidade comercial, possibilitando que a produção seja comercializada de forma gradual, de acordo com as condições de mercado e as oportunidades de venda, evitando a necessidade de comercialização integral da produção imediatamente após a colheita.

No decorrer da inspeção, as estruturas foram avaliadas por setores, sendo descritos o funcionamento e os componentes que integram cada conjunto de maquinários. Com base na inspeção visual realizada, verificou-se que os maquinários destinados ao beneficiamento pós-colheita de amendoim apresentam estado aparente de conservação compatível com sua finalidade operacional, não sendo observados desgastes, avarias ou danos aparentes que comprometam seu funcionamento, conforme observado nas imagens a seguir.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 1 –Beneficiadora de amendoim.



Figura 2 – Recebimento e secagem de amendoim.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 3 – Recebimento e secagem de amendoim.



Figura 4 – Torrefação de amendoim.

Além da estrutura destinada ao beneficiamento de grãos, também foram avaliadas as edificações e instalações de apoio, compreendendo barracões destinados ao abrigo dos equipamentos de beneficiamento, sendo um deles utilizado como silo para armazenagem de grãos, conforme demonstrado na figura 5, além de balança, escritório e demais estruturas que compõem o complexo operacional da propriedade. Sob o aspecto visual, essas instalações apresentam estado aparente de conservação adequado, encontrando-se aptas ao desempenho das atividades para as quais foram concebidas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 5 – Utilização do barracão para armazenagem.



Figura 6 – Visão estrema das estruturas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 7 – Balança e estrutura de apoio.



Figura 7 – Poço e caixa de água.

Com base nas vistorias técnicas realizadas, conclui-se que os maquinários, implementos agrícolas, edificações e demais instalações avaliadas apresentam, sob inspeção visual, estado aparente de conservação adequado, não sendo constatadas avarias ou danos aparentes que comprometam sua utilização nas atividades desenvolvidas na propriedade. Verificou-se, ainda, que todos os equipamentos e estruturas avaliados são compatíveis com as operações agrícolas desempenhadas pelos solicitantes, sendo efetivamente empregados nas diferentes etapas de produção, beneficiamento, armazenamento e logística da cultura de amendoim, alem de equipamento para a produção de mandioca, neste caso os solicitantes realizam a comercialização com terceiros, constituindo bens essenciais para a continuidade das atividades agropecuárias desenvolvidas.

Diante das vistorias realizadas, verifica-se que os maquinários, implementos, equipamentos de beneficiamento, edificações e demais instalações avaliadas estão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

diretamente relacionadas às atividades de produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização do amendoim, constituindo parte relevante da estrutura operacional atualmente utilizada pelo mutuário.

A estrutura de beneficiamento e armazenamento permite a realização interna de etapas como classificação e preparação do produto, agregando valor à produção e proporcionando maior flexibilidade para sua comercialização gradual, conforme as condições de mercado. Dessa forma, os equipamentos e instalações contribuem para a manutenção da atual dinâmica operacional e dos níveis de rentabilidade observados na atividade.

Sob o aspecto técnico-operacional, eventual alienação ou retirada desses bens poderá exigir a contratação de serviços de terceiros ou a adoção de alternativas operacionais, com possibilidade de aumento dos custos, redução da flexibilidade comercial e eventual impacto sobre a margem de rentabilidade da atividade.

Assim, considerando exclusivamente as condições verificadas durante as vistorias, os bens avaliados apresentam relevância para a continuidade das atividades agropecuárias e para a manutenção da estrutura produtiva atualmente existente, cabendo à autoridade competente a avaliação quanto aos demais aspectos, inclusive jurídicos e processuais.

Posteriormente no dia 18 de agosto de 2026 foi avaliado as condições operacionais dos maquinários, veículos e bens moveis ligados a atividade rural.

Os bens relacionados apresentam, em sua maioria, utilização diretamente vinculada às atividades de produção agrícola, abrangendo as etapas de preparo e conservação do solo, implantação das culturas, adubação, tratos culturais, colheita, movimentação de insumos e produtos, bem como atividades de apoio operacional e logístico desenvolvidas no meio rural, sendo eles considerados fundamentais para a manutenção da atividade agrícola, sendo os itens destacados posteriormente como essenciais.

As colhedoras modelos Colombo Miac Twin Master, com capacidade de colheita de duas linhas, são utilizadas nas operações mecanizadas de colheita de amendoim, as colheitadeiras podem ser vistas nas figuras 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, na data da vistoria se encontravam no Sitio São Lazaro, guardadas em um barracão coberto, sem danos e defeitos aparentes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 8 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34180.



Figura 9 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34180.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 10 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34180.



Figura 11 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34181.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 12 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34181.



Figura 13 – Colheitadeira Twin 2L / N° 34181.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 14 – Colheitadeiras Twin 2L juntas.

As colheitadeiras de mandioca, modelo de arrasto Maná, são destinadas à mecanização do processo de colheita da cultura da mandioca (aipim ou macaxeira). Durante a operação, o equipamento realiza a retirada das raízes do solo, por meio de um sistema próprio. Esse processo permite desprender as raízes, reduzindo a intervenção manual e proporcionando maior agilidade e eficiência à colheita.

Após a retirada das raízes do solo, o equipamento realiza sua condução e direcionamento para o armazenamento em sacolões, nos quais o produto permanece até a etapa subsequente de lavagem e posterior transferência para a caçamba. Os equipamentos estão localizados na fazenda ponte branca, em condições ideias e trabalho na data da vistoria, as fotos das colheitadeiras podem ser vistas nas figuras 15, 16, 17, 18, 19 e 20.



Figura 15 - Colheitadeira Maná / N° 3316617.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 16 - Colheitadeira Maná / N° 3316617.



Figura 17 - Colheitadeira Maná / N° 3316617.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 18 - Colheitadeira Maná / N° 3260387.



Figura 19 - Colheitadeira Maná / N° 3260387.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 20 - Colheitadeira Maná / N° 3260387.

As plantadeiras, incluindo as plantadeiras-adubadeiras T2SI 4L, são utilizadas na implantação das culturas agrícolas, realizando a distribuição das sementes de acordo com o espaçamento e a profundidade estabelecidos para cada cultura. As plantadeiras-adubadeiras possibilitam, adicionalmente, a aplicação de fertilizantes no momento da semeadura, proporcionando maior eficiência operacional na implantação das lavouras e adequada distribuição dos insumos. As plantadeiras-adubadeiras N° 0111010015-89, 0111010015-90 e 0111010015-97 estão localizadas no Sitio São Lazaro, já as plantadeiras-adubadeiras N° 0111010015-91 e 0111010015-88 estão localizadas na Fazenda Ponte Branca, na data da vistoria as plantadeiras se encontravam em bom estado de conservação sem danos e defeitos aparentes, os equipamentos podem ser vistos da figura 21 até a figura 33.

Figura 21 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-89.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 22 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-89.



Figura 23 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-89.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 24 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-90.



Figura 25 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 26 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-90.



Figura 27 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-97.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 28 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-91.



Figura 29 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-91.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 30 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-91.



Figura 31 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-88.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 32 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-88.



Figura 33 – Plantadeira-Adubadeira 4L Tatu / N° 0111010015-88.

O terraceador Super de Arrasto TSTA 24x26 C6.00 é empregado nas operações de conservação do solo, especialmente na construção e manutenção de terraços agrícolas, contribuindo para o controle do escoamento superficial das águas, redução dos processos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

erosivos e conservação dos recursos naturais, na data da emissão do laudo o terraceador se encontra no Sítio São Lazaro, durante a vistoria o equipamento se encontrava em bom estado aparente, livre de desgastes e danos visuais, o equipamento é demonstrado nas figuras 34, 35 e 36.



Figura 34 - terraceador Super de Arrasto TSTA 24x26.



Figura 35 - terraceador Super de Arrasto TSTA 24x26.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 36 - terraceador Super de Arrasto TSTA 24x26.

Os tratores agrícolas, em especial os modelos, 6210M e 7200J (MAR-I), constituem máquinas de utilização transversal nas atividades agrícolas, sendo responsáveis pelo fornecimento de potência e força de tração necessárias ao acionamento e deslocamento dos diferentes implementos utilizados nas atividades agrícolas. São empregados nas operações de preparo do solo, plantio, adubação, pulverização, terraceamento, transporte e demais atividades mecanizadas necessárias ao ciclo produtivo. O trator JOHN DEERE 6210M N° 1BM6210MCN3000959 e JOHN DEERE 7200J (MAR-I) N° 1BM7200JKNH003307, na data de emissão do laudo se encontram no Sitio São Lazaro, já os tratores JOHN DEERE 6210 Ns° 1BM6210MTN3000901, 1BM6210MPP3001048, 1BM6210MAP3001106, 1BM6210MPP3001065, se encontram na Fazenda Ponte Branca, realizando preparo e plantio da cultura da mandioca. Os maquinários podem serem vistos da figura 37 até a figura 54. Durante a visita técnica os equipamentos estavam em plena capacidade de operação, livre de danos visíveis que diminuam a vida útil do equipamento e com capacidade de operação adequada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 37 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MCN3000959.



Figura 38 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MCN3000959.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 39 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MCN3000959.



Figura 40 - Trator John Deere 7200J / N° 1BM7200JKNH003307.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 41 - Trator John Deere 7200J / N° 1BM7200JKNH003307.



Figura 42 - Trator John Deere 7200J / N° 1BM7200JKNH003307.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 43 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MTN3000901.



Figura 44 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MTN3000901.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 45 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MTN3000901.



Figura 46 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001065.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 47 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001065.



Figura 48 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001065.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 49 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MAP3001106.



Figura 50 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MAP3001106.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 51 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MAP3001106.



Figura 52 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001048.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 53 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001048.



Figura 54 - Trator John Deere 6210M / N° 1BM6210MPP3001048.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

A Pá Carregadeira KOMATSU WA200, chassi B21517, é utilizada principalmente na movimentação, carregamento e organização de materiais e produtos, podendo atuar no carregamento de insumos, produtos agrícolas, terra, cascalho e resíduos, bem como em serviços de infraestrutura e manutenção das áreas de apoio à produção, na data de emissão do laudo a pá carregadeira se encontra no Sitio São Lazaro. Durante a vistoria não foram observados danos visuais que afetam o funcionamento do equipamento. A demonstração da maquina pode ser vista nas figuras 55, 56 e 57.



Figura 55 - Pá Carregadeira KOMATSU WA200 / N° B21517.



Figura 56 - Pá Carregadeira KOMATSU WA200 / N° B21517.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 57 - Pá Carregadeira KOMATSU WA200 / N° B21517.

O caminhão Atego 2430 CE apresenta utilização como veículo de apoio à logística da atividade agrícola, podendo ser empregado no transporte de insumos, produtos agrícolas, equipamentos, materiais e demais cargas relacionadas à operação da propriedade, inclusive no deslocamento entre áreas de produção, unidades de armazenamento, beneficiamento e outros locais vinculados à atividade rural. Durante a vistoria pode se constatar que naquele momento o veículo de carga não possuía defeitos visíveis que comprometam seu funcionamento, o caminhão pode ser visto nas figuras 58, 59 e 60. Na data da vistoria o veiculo se encontra no Sitio São Lazaro.



Figura 58 - Caminhão Atego 2430 CE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 59 - Caminhão Atego 2430 CE.



Figura 60 - Caminhão Atego 2430 CE.

Por fim s veículos Ford Ranger XLSCD3D4A apresenta utilização predominantemente como veículo de apoio às atividades desenvolvidas na propriedade rural, sendo empregados no deslocamento de funcionários, transporte de ferramentas e insumos. A caminhoneta pode ser vista nas figuras 61, 62 e 63, conforme observado a mesma se encontra em bom estado na data da vistoria e localizada no Sitio São Lazaro.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 61 - Ford Ranger XLSCD3D4A.



Figura 62 - Ford Ranger XLSCD3D4A.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 63 - Ford Ranger XLSCD3D4A.

Cabe destacar, ainda, que os equipamentos, máquinas e veículos constituem bens móveis, cuja localização pode ser alterada ao longo do tempo, em função de sua utilização e do deslocamento para diferentes áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas. Dessa forma, a localização desses bens deve ser considerada de caráter variável, podendo sofrer alterações conforme as necessidades operacionais da atividade.

SOBRE A PERSPECTIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA:

Conforme informações prestadas pelos requerentes e vistoria em loco, atualmente existem três contratos para cultivo de mandioca na propriedade denominada **Fazenda Ponte Branca**, localizada no município de Euclides da Cunha Paulista – Sp coordenadas geográficas com referência a sede da propriedade: 22°27'49.21"S / 52°32'32.84"O. O município possui classificação climática de Köppen-Geiger: **Cfa** (subtropical úmido com verão quente).

Os requerentes informaram a previsão de cultivo de aproximadamente 270 (duzentos e setenta) alqueires paulistas com a cultura da mandioca, com colheita estimada para 2027 e 2028, conforme contratos anexos. Adicionalmente, há a expectativa de implantação da cultura do amendoim na safra de verão, previsão de plantio para outubro deste ano e colheita em fevereiro do ano que vem, em uma área aproximada de 104 hectares, ao qual foi formalizado apenas na propriedade denominada de Estância Fernades, localizada no município de Paranavaí.

No dia 18 de agosto de 2026, foi realizado a avalição das áreas, como forma de avaliação das condições fitossanitárias das lavouras.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

A lavoura de mandioca implantada no ano de 2025, com previsão de colheita para 2027, com área total de 120 alqueires paulistas (290,4 hectares), encontrava-se, na data da vistoria, em diferentes estágios de condução. Em parte da área, já havia sido realizado o processo de poda, visando à condução da cultura para o segundo ciclo produtivo, enquanto o restante das áreas a poda ainda será realizada para a manutenção total da área para o segundo ciclo.

Durante a vistoria, constatou-se que a lavoura apresentava condições fitossanitárias aparentemente satisfatórias, não sendo identificada a presença significativa de pragas ou doenças aparentes, tampouco competição relevante com plantas daninhas. De modo geral, as condições observadas indicavam, na data da vistoria, a manutenção do potencial produtivo da cultura, ressalvadas as condições climáticas e demais fatores que possam interferir no desenvolvimento da lavoura até a colheita. Os registros fotográficos podem ser observados nas figuras: 64, 65, 66, 67 e 68.



Figura 64 – Croqui de localização da área 2025/2027.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 65 –Mandioca podada área 2025/2027.



Figura 66 –Mandioca não podada área 2025/2027.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 67 – Demonstração de produção área 2025/2027.



Figura 68 –Via de acesso área 2025/2027.

A lavoura de mandioca em implantação no presente ano (2026) possui previsão de colheita de aproximadamente 30 (trinta) alqueires paulistas, equivalentes a 72,60 hectares, no ano

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

de 2027, e de aproximadamente 120 (cento e vinte) alqueires paulistas, equivalentes a 290,40 hectares, no ano de 2028.

Na data da vistoria, verificou-se que a área destinada ao cultivo encontrava-se em processo de implantação, sendo que parte dos talhões já havia sido efetivamente plantada, especialmente aqueles destinados à colheita prevista para 2027. As demais áreas encontravam-se em processo de preparo e mecanização do solo, visando à posterior implantação da cultura, segundo os solicitantes a previsão do término de plantio é para o dia 10 de setembro.

Nas áreas já plantadas, foram observadas, no momento da vistoria, condições consideradas adequadas para o estabelecimento inicial da cultura, inclusive quanto à umidade do solo, não tendo sido identificadas, naquele momento, condições aparentes que comprometessem o desenvolvimento inicial da lavoura.

Os registros fotográficos podem ser observados nas figuras 69 até a figura 75.



Figura 69 – Croqui de localização da área 2026/2027 e 2026/2028.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 70 – Area de mandioca 2026/2027.



Figura 71 – Area de mandioca 2026/2027.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 72 – Area de mandioca 2026/2028.



Figura 73 – Area de mandioca 2026/2028.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Figura 74 – Area de mandioca 2026/2028.



Figura 75 – Area de mandioca 2026/2028.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Embora existam cédulas de crédito que registram penhores referentes a safras anteriores, estas já foram devidamente colhidas. Nesse sentido, os requerentes informaram, ainda, que as **lavouras atualmente implantadas, bem como aquelas previstas para implantação, não são objeto de financiamento rural e se encontram, conforme as informações apresentadas, livres de quaisquer ônus, gravames ou embargos que possam comprometer sua exploração ou comercialização**.Com base nas informações fornecidas, elaborou-se a projeção da área cultivada, da produção esperada e da estimativa de receita bruta, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Cultura	Imóvel de produção.	Ano de plantio.	Ano de colheita.	Area (hectares).	Estimativa de produtividade (Toneladas por hectare).	Preço estimado.	Receita Bruta Total Estimada.
Amendoim	Estância Fernades	out/26	fev/27	104,00	3,98	R$ 3.200,00	R$ 1.323.434,67
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	jun/25 a ago25	abr/27	290,40	26,2	R$ 502,00	R$ 3.819.456,96
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	ago/26	ags/27	72,60	26,2	R$ 502,00	R$ 954.864,24
Mandioca	Fazenda Ponte Branca	ago/26	fev/28	290,40	26,2	R$ 502,00	R$ 3.819.456,96

Tabela 1 – Estimativa de colheita.

A estimativa de produtividade da cultura da mandioca, expressa em toneladas por hectare, foi obtida a partir de informativo técnico publicado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o qual apresenta a produtividade média de raízes frescas para o município onde se localiza a propriedade objeto deste laudo.

A estimativa do preço por tonelada de raízes frescas de mandioca foi baseada em dados disponibilizados pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), considerando o preço médio praticado pelas indústrias localizadas na região em que os requerentes realizam a comercialização de sua produção. Ressalta-se que o município de entrega da mandioca difere do município onde ocorre a produção, circunstância que pode ocasionar variações nos valores efetivamente praticados.

A estimativa de produtividade do amendoim em casca foi fundamentada na média estadual dos últimos três anos, conforme dados disponibilizados pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP), os quais fornecem uma referência técnica consistente para a projeção da produtividade da cultura.

Para a estimativa do preço de comercialização do amendoim, foram utilizados os valores de referência divulgados pelo portal Agrolink, adotando-se as cotações do município de Paranavaí (PR), local onde os requerentes dispõem de estrutura para o beneficiamento da produção.

Com base nas informações fornecidas pelos requerentes, associadas às estimativas de produtividade e aos preços médios de mercado adotados neste estudo, estimou-se uma

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

receita bruta total de **R$ 9.917.212,83 (Nove milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

Cumpre destacar que o valor apresentado constitui uma projeção técnica de produção, elaborada com base nas informações, premissas e condições conhecidas na data de emissão deste laudo, não representando, portanto, garantia de realização do resultado econômico projetado. A receita efetivamente auferida poderá sofrer alterações em decorrência de fatores alheios ao controle dos requerentes, dentre os quais se destacam as condições climáticas e seus potenciais efeitos sobre a produtividade agrícola.

Nesse contexto, merece especial atenção o cenário climático projetado para o segundo semestre de 2026 e início de 2027, diante da elevada probabilidade de ocorrência do fenômeno conhecido por El Niño. Conforme Nota Técnica Conjunta elaborada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, Instituto Nacional de Meteorologia, INMET, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, FUNCEME e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, CENSIPAM, as previsões divulgadas em junho de 2026 indicavam probabilidade superior a 95% de ocorrer o fenômeno climático de El Niño ao longo do segundo semestre de 2026, com possibilidade de prolongamento até, o início de 2027, havendo, ainda, potencial para que o fenômeno alcance intensidade forte a muito forte. O referido fenômeno, decorrente do aquecimento anômalo das águas superficiais do Oceano Pacífico Equatorial, provoca alterações na circulação atmosférica e no transporte de umidade, podendo repercutir diretamente sobre os padrões de precipitação e temperatura observados no território brasileiro.

Para a atividade agrícola desenvolvida pelos requerentes, tal cenário constitui fator de risco relevante, uma vez que alterações no regime pluviométrico, a ocorrência de chuvas excessivas e eventos extremos, períodos de estiagem e temperaturas acima das médias históricas podem interferir nas diferentes etapas do ciclo produtivo da cultura de mandioca e de amendoim, afetando o desenvolvimento das lavouras, podendo assim reduzir a produtividade esperada e, consequentemente, o volume e o momento da receita agrícola. A própria avaliação dos órgãos oficiais ressalta que os efeitos do El Niño variam conforme a região e a intensidade do fenômeno, sendo esperada, para a Região Sul, maior probabilidade de chuvas acima da média histórica e de eventos extremos, enquanto nas regiões Sudeste e Centro-Oeste os efeitos tendem a ser mais variáveis, com destaque para o aumento das temperaturas médias e maior frequência de ondas de calor.

Dessa forma, considerando a localização das áreas produtivas dos requerentes no município de Euclides da Cunha Paulista e em áreas do entorno de Paranavaí, bem como a natureza da atividade agrícola desenvolvida, entende-se prudente considerar a variável climática como elemento de incerteza na realização das receitas projetadas, especialmente diante do cenário de El Niño, indicado pelos órgãos oficiais. Ressalta-se, contudo, que a existência de tal fenômeno não permite estabelecer, de forma antecipada, a magnitude ou a direção dos impactos sobre cada propriedade ou ciclo produtivo, razão pela qual sua consideração neste laudo se dá como fator de risco e de variabilidade, e não como pressuposto de perda efetiva de produtividade.

Da mesma forma, os preços considerados nas estimativas poderão sofrer variações ao longo do período projetado em razão das condições de mercado, dos níveis de oferta e demanda, das oscilações cambiais e de outros fatores econômicos que

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

influenciam a formação dos preços e a comercialização dos produtos agrícolas. Assim, as receitas apresentadas devem ser compreendidas como estimativas sujeitas às condições produtivas, climáticas, contratuais e mercadológicas verificadas ao longo de cada ciclo agrícola.

_____

Marcos Alberto Peters.

Engenheiro Agrônomo. - CREA: 214543/D

Paranavaí dia 19 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

REFERENCIAS:

AGROLINK. *Cotações: Paranavaí (PR).* Disponível em: https://www.agrolink.com.br/regional/pr/paranavai/cotacoes. Acesso em: 5 ago. 2026.

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA (CEPEA). *Indicador da mandioca*. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ/USP), [s.d.]. Disponível em: https://cepea.org.br/br/indicador/mandioca.aspx. Acesso em: 4 ago. 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). *Mandioca*. Cruz das Almas: Embrapa Mandioca e Fruticultura, [s.d.]. Disponível em:https://www.cnpmf.embrapa.br/Base_de_Dados/index_pdf/dados/brasil/mandioca/b32_mandioca.pdf. Acesso em: 4 ago. 2026.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAESP). Amendoim. Painel da Produção Agropecuária. Disponível em: https://faespsenar.com.br/painel-de-dados/painel-da-producao agropecuaria/agricola/amendoim/. Acesso em: 5 ago. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). *Nota técnica conjunta aponta alta probabilidade de El Niño no segundo semestre de 2026*. São José dos Campos, 23 jun. 2026. Atualizado em 26 jun. 2026. Documento elaborado conjuntamente por INPE, INMET, FUNCEME e CENSIPAM. Disponível no portal do INPE. Acesso em: 10 ago. 2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

ORDEM DOS ANEXOS:

1. REFERENCIAL DE PRODUÇÃO DE MANDIOCA.
2. REFERÊNCIA DO EL NINO.
3. CONTRATO FAZENDA PONTE BRANCA 30 ALQUEIRES 2026/2027.
4. CONTRATO FAZENDA PONTE BRANCA 120 ALQUIRES 2025/2027.
5. CONTRATO FAZENDA PONTE BRANCA 120 ALQUEIRES 2026/2028.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Classificação por Produção

Tabela - Produção brasileira de mandioca em 2024

Municípios/Estados	Area colhida (ha)	Quantidade (t)	Rendimento (t/ha)
Jacareacanga (PA)	2.000	27.000	13,50
Prainha (PA)	1.800	27.000	15,00
Touros (RN)	2.350	26.744	11,38
São Domingos do Araguaia (PA)	1.900	26.600	14,00
Bodocó (PE)	3.550	26.488	7,46
Euclides da Cunha Paulista (SP)	1.010	26.463	26,20
Acaraú (CE)	2.666	26.443	9,92
Viçosa do Ceará (CE)	1.777	26.274	14,79
Paranacity (PR)	1.110	26.150	23,56
Tapauá (AM)	2.595	25.950	10,00
Garça (SP)	920	25.650	27,88
Marília (SP)	1.380	25.600	18,55
Guaraciaba do Norte (CE)	1.565	25.510	16,30
Bela Cruz (CE)	2.055	25.088	12,21
Ipixuna do Pará (PA)	1.900	25.080	13,20
Rosana (SP)	1.002	25.035	24,99
Barcarena (PA)	1.550	24.800	16,00
Ipubi (PE)	3.000	24.500	8,17
Ubirajara (SP)	1.200	24.500	20,42
Itaguajé (PR)	930	24.203	26,02
Nova Aliança do Ivaí (PR)	800	24.100	30,13
Borba (AM)	2.400	24.000	10,00
Echaporã (SP)	810	23.747	29,32
Santa Mônica (PR)	870	23.490	27,00
Jaguaruna (SC)	1.170	23.400	20,00
Caçapava do Sul (RS)	1.000	23.333	23,33
Inhangapi (PA)	1.700	23.290	13,70
Rio Branco (AC)	1.050	23.261	22,15
Itarema (CE)	1.904	22.897	12,03
Tacuru (MS)	1.110	22.180	19,98
Santa Maria da Serra (SP)	900	22.100	24,56
Presidente Epitácio (SP)	1.000	22.083	22,08
Maragogipe (BA)	2.020	21.824	10,80
Vitória da Conquista (BA)	2.326	21.799	9,37
Palhano (CE)	2.000	21.520	10,76
Juti (MS)	864	21.456	24,83
Marcolândia (PI)	1.865	21.448	11,50
Marilena (PR)	920	21.300	23,15
Mari (PB)	1.800	21.200	11,78
Perobal (PR)	670	21.150	31,57
Rancharia (SP)	875	20.930	23,92
Tururu (CE)	2.334	20.916	8,96
Bom Princípio do Piauí (PI)	2.082	20.820	10,00
Indiana (SP)	991	20.421	20,61
Macaíba (RN)	1.700	20.400	12,00
Belo Campo (BA)	2.550	20.400	8,00
Marechal Cândido Rondon (PR)	850	20.400	24,00
Sangão (SC)	1.015	20.270	19,97
Camocim (CE)	3.356	20.208	6,02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Nota Técnica - EL NIÑO 2026

Junho/2026

INTRODUÇÃO

Esta nota técnica apresenta informações sobre atualização das condições observacionais e previsão para o estabelecimento da fase positiva do fenômeno El Niño–Oscilação Sul (ENOS). O ENOS consiste em um sistema oceânico-atmosférico acoplado que ocorre na região do oceano Pacífico equatorial e na atmosfera adjacente, caracterizado por variações anômalas na temperatura da superfície do mar (TSM) e na circulação atmosférica. Essas alterações exercem influência em escala global, afetando os padrões de circulação atmosférica, o transporte de umidade, bem como os regimes de temperatura do ar e de precipitação.

O El Niño corresponde à fase quente do ENOS, sendo caracterizado pelo aquecimento anômalo das águas superficiais do oceano Pacífico equatorial em relação à média climatológica. Por sua vez, a La Niña representa a fase fria do fenômeno, associada ao resfriamento anômalo das águas superficiais nessa mesma região.

Conforme observado históricamente, o El Niño pode provocar impactos marcantes nos padrões de precipitação e na temperatura do ar em grande parte do território brasileiro. De acordo com as previsões atuais, o fenômeno tem alta probabilidade (superior a 95%) de se configurar ao longo do segundo semestre de 2026, podendo se estender até, pelo menos, o início de 2027. Nesse contexto, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM) alertam para o risco de ocorrência de eventos climáticos extremos associados a esse fenômeno e seus potenciais impactos.

Extremos climáticos podem causar impactos marcantes em diversos setores da sociedade e da economia, afetando o abastecimento de água, a segurança alimentar, a geração de energia, a mobilidade, a saúde pública e as atividades produtivas em diferentes regiões do País.

Nesse contexto, esta nota técnica tem como objetivo apresentar informações sobre a intensificação de condições climáticas adversas associadas à atuação do El Niño ao longo do segundo semestre de 2026, bem como destacar seus potenciais impactos nas diferentes regiões do Brasil, de modo a subsidiar ações de planejamento, mitigação e resposta por parte dos diversos setores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

ANÁLISE

I- DIAGNÓSTICO

O diagnóstico das condições atuais do El Niño–Oscilação Sul é realizado por meio de índices climáticos, com destaque para o Índice Oceânico Niño Relativo (Relative Oceanic Niño Index – RONI). Esse índice é definido a partir da média móvel trimestral da diferença entre a anomalia de temperatura da superfície do mar (TSM) na região Niño 3.4, localizada na porção central do oceano Pacífico equatorial, e a anomalia média global de TSM na faixa entre 20°N e 20°S. O valor é, então, escalonado para preservar a variabilidade observada na região Niño 3.4, após a remoção da tendência de aquecimento global dos oceanos. Os episódios de El Niño e La Niña são caracterizados quando os valores do RONI atingem, respectivamente, valores iguais ou superiores a +0,5 °C ou iguais ou inferiores a -0,5 °C, por, no mínimo, cinco trimestres sobrepostos.

A Tabela 1 apresenta a evolução do índice desde o trimestre dezembro–janeiro–fevereiro (DJF) de 2019/2020 até fevereiro–março–abril (FMA) de 2026, destacando em preto os períodos de neutralidade do El Niño–Oscilação Sul, em azul os períodos de La Niña e em vermelho os períodos de El Niño. Ao longo desse período, observa-se uma alternância ativa entre as fases do ENOS. Destaca-se um episódio prolongado de La Niña, com início em abril–maio–junho (AMJ) de 2020 e duração até janeiro–fevereiro–março (JFM) de 2023. Na sequência, verifica-se a configuração de um evento de El Niño entre junho-julho-agosto (JJA) de 2023 e fevereiro–março–abril (FMA) de 2024. Posteriormente, observa-se o desenvolvimento de um novo episódio de La Niña, com início em maio–junho–julho (MJJ) de 2024, persistindo até janeiro-fevereiro-março (JFM) de 2026, com exceção do trimestre maio-junho-julho (MJJ) de 2025, que apresentou valores dentro da faixa de neutralidade.

Esse comportamento evidencia a elevada variabilidade interanual do ENOS no período recente, com sucessão de eventos de diferentes fases e durações, aspecto relevante para a interpretação do estado atual do sistema oceânico-atmosférico.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Tabela 1. Valores do Índice Oceânico Niño Relativo (Relative Oceanic Niño Index – RONI, https://doi.org/10.1175/JCLI-D-23-0406.1) para o período de 2020 a 2026. (Fonte: CPC/NOAA, https://www.cpc.ncep.noaa.gov/products/analysis_monitoring/enso/roni/). Valores destacados em preto indicam neutralidade do El Niño–Oscilação Sul, em azul os períodos de La Niña, e em vermelho os períodos de El Niño.

ANO	TRIMESTRES											
	DJF	JFM	FMA	MAM	AMJ	MJJ	JJA	JAS	ASO	SON	OND	NDJ
2020	0.1	0.1	0.0	-0.3	-0.6	-0.8	-0.8	-0.9	-1.2	-1.5	-1.5	-1.4
2021	-1.2	-1.0	-1.0	-0.8	-0.6	-0.5	-0.6	-0.7	-0.9	-1.1	-1.2	-1.2
2022	-1.2	-1.2	-1.3	-1.3	-1.2	-1.0	-0.9	-1.0	-1.1	-1.1	-1.0	-1.0
2023	-0.8	-0.6	-0.4	-0.2	0.1	0.4	0.6	0.9	1.1	1.4	1.5	1.5
2024	1.2	0.9	0.5	0.1	-0.3	-0.5	-0.5	-0.6	-0.8	-0.8	-0.9	-1.1
2025	-1.1	-0.9	-0.7	-0.5	-0.5	-0.4	-0.5	-0.6	-0.8	-0.9	-0.9	-1.0
2026	-0.9	-0.7	-0.4	-0.1								

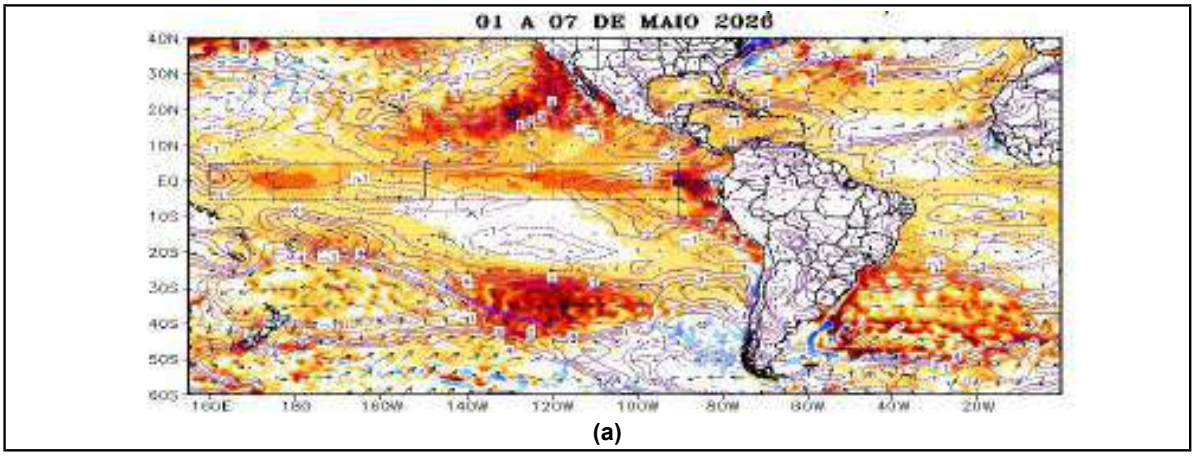
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

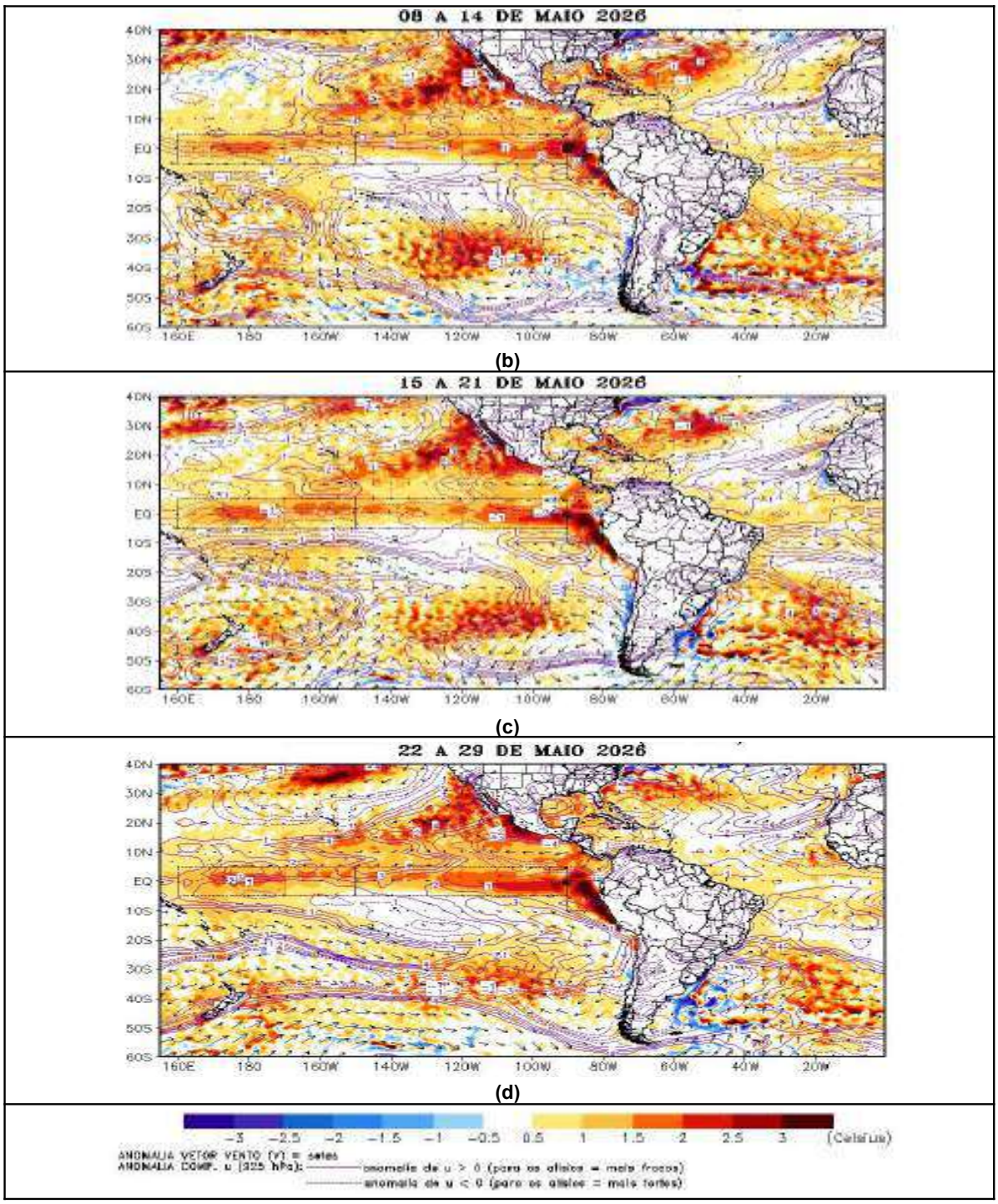
Em complemento à análise baseada no RONI, a avaliação conjunta das anomalias da temperatura da superfície do mar (TSM) e dos ventos permite caracterizar de forma mais detalhada o estado atual do sistema oceânico-atmosférico. A Figura 1a–d apresenta a distribuição espacial dessas anomalias com base em dados do National Centers for Environmental Prediction (NCEP), referentes às quatro semanas do mês de maio de 2026. Nas figuras, as anomalias de TSM são representadas por sombreamento, as anomalias do vetor vento por setas e as anomalias da componente zonal do vento (U) por isolinhas. A componente U representa o escoamento na direção leste-oeste, sendo que valores negativos correspondem aos ventos alísios de leste. Dessa forma, anomalias positivas de U indicam enfraquecimento dos alísios ou mesmo tendência ao estabelecimento de ventos de oeste, enquanto anomalias negativas indicam alísios mais intensos que a média climatológica.

Na faixa equatorial do Oceano Atlântico observou-se, ao longo do mês de maio, um enfraquecimento gradual dos alísios, mais evidente durante a segunda quinzena. No Oceano Pacífico equatorial, as anomalias de vento apresentaram maior variabilidade temporal, porém com predomínio de condições favoráveis ao enfraquecimento dos alísios, especialmente próximo à costa oeste da América do Sul. Destaca-se que, durante os últimos sete dias do mês, grande parte do Pacífico equatorial apresentou anomalias positivas da componente zonal do vento, caracterizando ventos alísios mais fracos que a média climatológica. Esse padrão atmosférico favorece a redução do afloramento de águas frias e a manutenção do aquecimento superficial do oceano, constituindo uma condição consistente com a evolução para o estabelecimento do fenômeno El Niño.



(a)

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

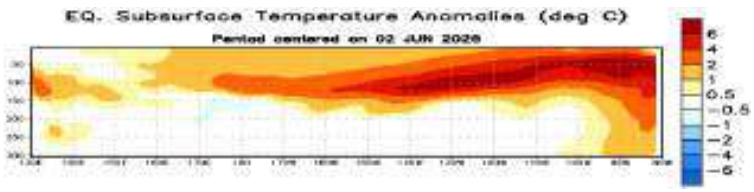


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Figura 01. Anomalias da temperatura da superfície do mar (sombreado), vetor vento em 925 hPa (setas) e componente zonal do vento (u) em 925 hPa (contorno), calculadas para períodos consecutivos de sete dias durante o mês de maio de 2026: (a) 01 a 07 de maio, (b) 08 a 14 de maio, (c) 15 a 21 de maio e (d) 22 a 29 de maio. Fonte: National Centers for Environmental Prediction (NCEP), processados pelo CENSIPAM.

O desenvolvimento recente também é evidenciado nas camadas subsuperficiais do oceano. A Figura 2 apresenta a evolução das anomalias de temperatura em subsuperfície do mar no Pacífico equatorial até aproximadamente 300 m de profundidade, onde se observam anomalias positivas persistentes ao longo do tempo. Essas anomalias indicam a presença e a propagação de águas mais quentes que a média em subsuperfície, constituindo um importante sinal precursor para o desenvolvimento do El Niño. Na pêntada centrada em 02 de junho, os valores superam os 4°C em uma ampla faixa que se estende do Pacífico central em direção à costa oeste da América do Sul, atingindo anomalias positivas de 6°C, o que reforça o cenário de aquecimento oceânico já identificado na superfície, consistente com a evolução para condições de El Niño.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

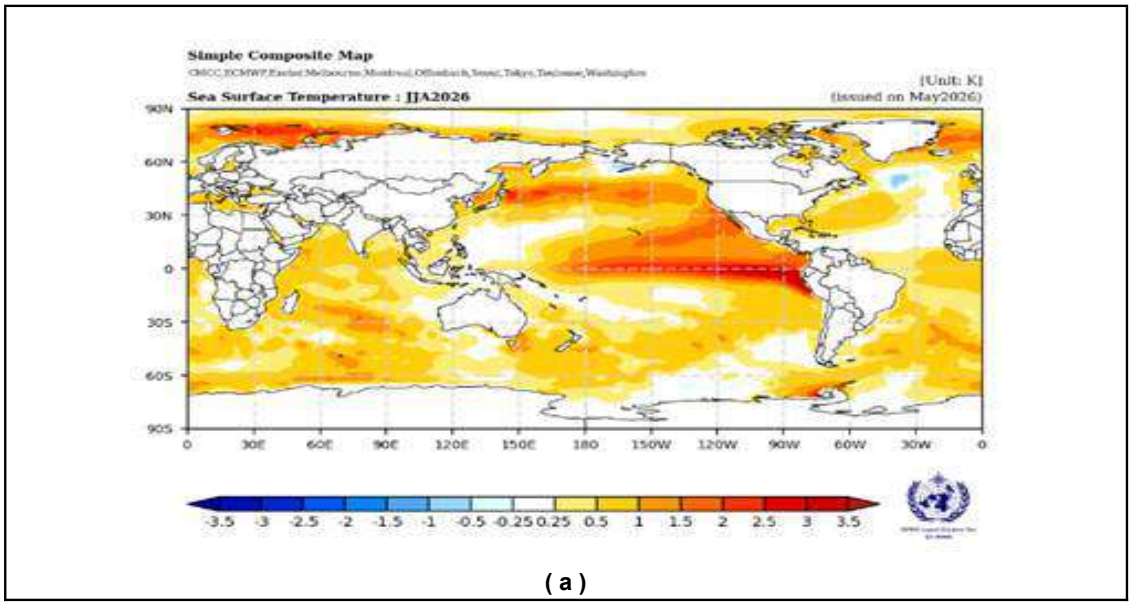
Figura 02. Evolução pentadal das anomalias da água em subsuperficiais na região do Pacífico Equatorial de 13 de abril a 02 de junho de 2026. Fonte: Climate Prediction Center(CPC)/*National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA).

II- PROGNÓSTICO

As previsões sazonais de anomalias de TSM também são avaliadas por meio de conjuntos de diferentes modelos climáticos dinâmicos globais com o objetivo de fornecer estimativas robustas das possíveis condições futuras oceânicas e atmosféricas. A Figura 3a-d apresenta a média das previsões de anomalias de TSM, geradas com condições iniciais de maio de 2026, para o trimestre junho–julho-agosto (JJA) de 2026, produzidas por quatro conjuntos de modelos climáticos.

A média das previsões de anomalias de TSM para todos os conjuntos de modelos climáticos internacionais indica o possível estabelecimento de um padrão de anomalias positivas de TSM no oceano Pacífico equatorial com características espaciais que remetem a uma condição de El Niño.

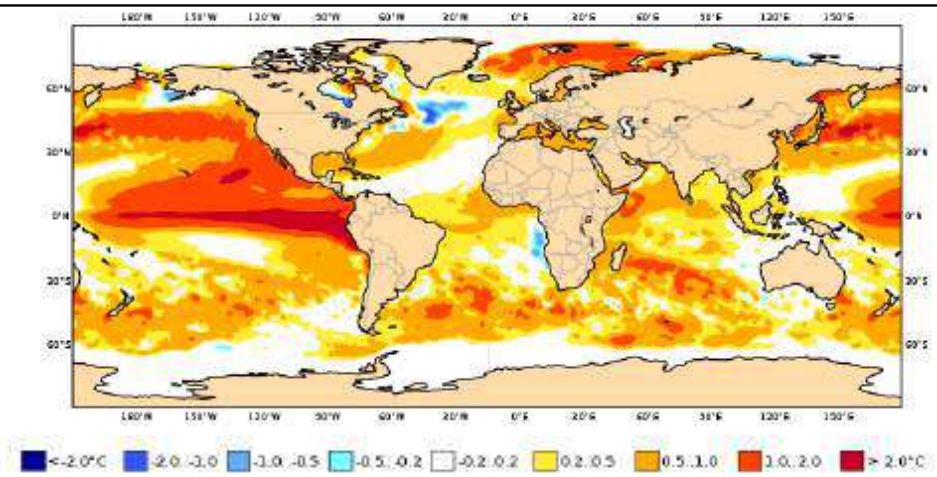
No Atlântico Tropical, os conjuntos de previsão indicam um padrão de anomalias variando de próximas à média a ligeiramente acima da média na bacia norte, enquanto que na bacia sul predominam previsões de anomalias positivas.



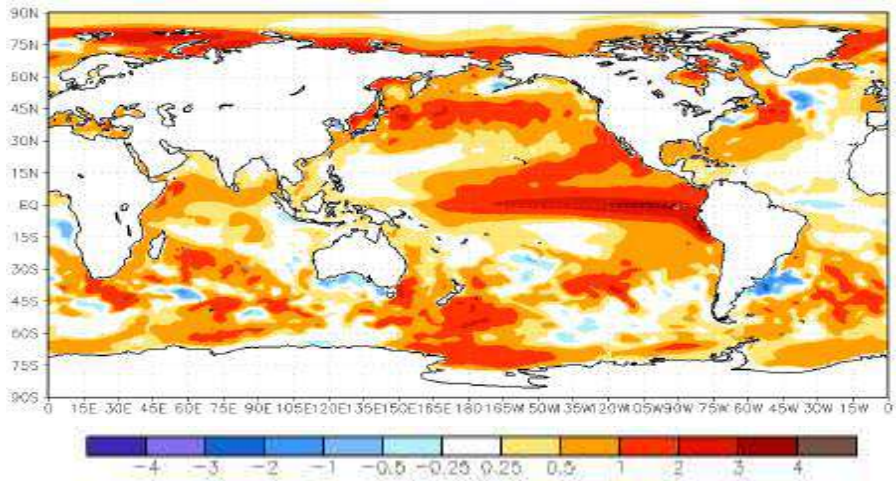
(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

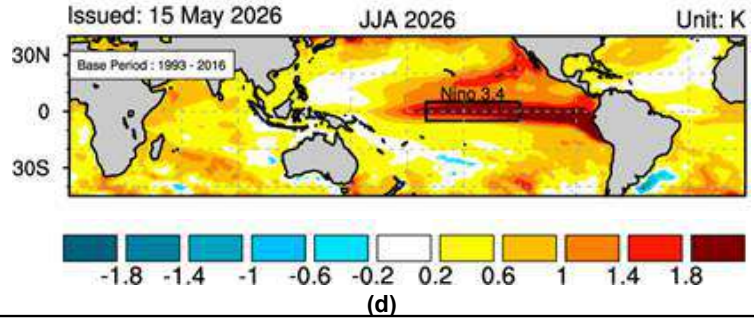


(b)



(c)

APEC APCC: SST anomaly forecast issued in May for JJA 2026



(d)

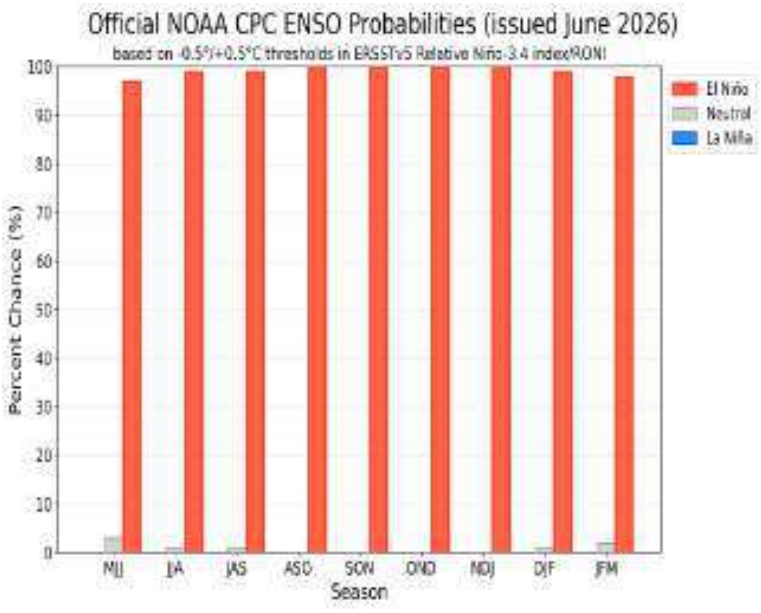
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Figura 3. Prognóstico das anomalias de temperatura da superfície do mar (ºC) produzidos em maio de 2026 para JJA 2026 por 4 conjuntos de modelos climáticos dinâmicos acoplados: a) conjunto de modelos da Organização Meteorológica Mundial (OMM), b) conjunto de modelos do Copernicus Climate Change Service (C3S), c) conjunto de modelos da América do Norte (North American Multi-Model Ensemble, NMME), d) conjunto de modelos do APEC Climate Center (APCC). Fonte: World Meteorological Organization (WMO), Copernicus Climate Change Service (C3S), *National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA) e APEC Climate Center (APCC).

Além disso, de forma complementar, as previsões divulgadas pelo *Climate Prediction Center*, vinculado à NOAA, no início de junho de 2026 (Figura 04), indicam alta probabilidade (superior a 95%) para a ocorrência de condições de El Niño, com persistência do fenômeno até o início de 2027.

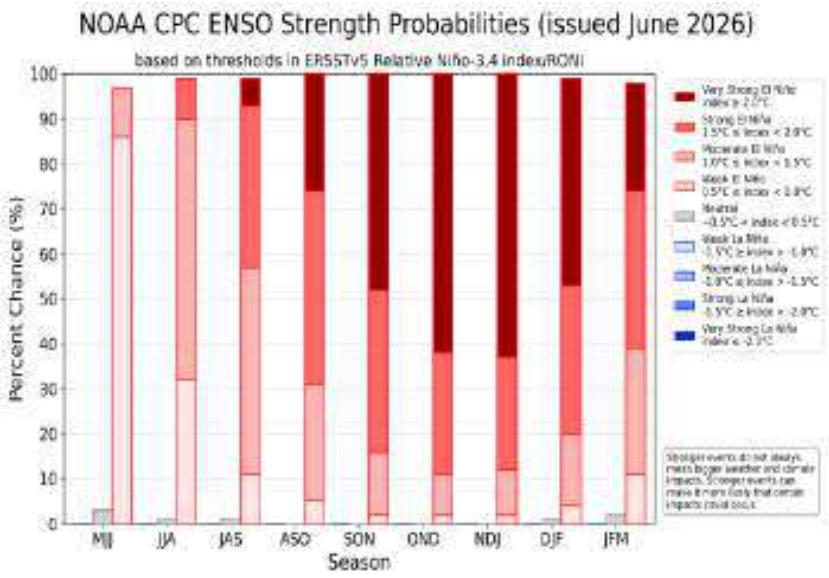
Neste contexto, os dados observacionais e os resultados dos modelos de previsão indicam alta probabilidade de estabelecimento de um evento de El Niño nos próximos meses de 2026. Embora a intensidade do evento ainda não esteja claramente definida, as características identificadas no diagnóstico, especialmente o elevado conteúdo de calor nas águas subsuperficiais do Pacífico equatorial, em conjunto com as previsões de temperatura da superfície do mar apontada pelos modelos climáticos, sugerem condições favoráveis ao desenvolvimento de um episódio de El Niño com intensidade forte a muito forte nos próximos meses, especialmente a partir do final do inverno. Ressalta-se que o monitoramento contínuo das condições oceânicas e atmosféricas será mantido, permitindo a atualização das previsões nos próximos meses.



(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



(b)

Figura 04. Previsão probabilística para (a) ocorrência de El Niño (barras em vermelho), condições neutras (barras em cinza) e La Niña (barras em azul), e (b) previsão de intensidade do El Niño nas categorias fraca, moderada, forte e muito forte, emitida pelo CPC/NOAA no início de junho de 2026.

III- POTENCIAIS IMPACTOS

Considerando o cenário de estabelecimento do El Niño nos próximos meses de 2026, são esperadas alterações nos padrões climáticos em diferentes regiões do Brasil. O estudo de Lenssen et al. 2020 (disponível em: https://doi.org/10.1175/WAF-D-19-0235.1), indicou que em anos de El Niño há o aumento dos volumes de precipitação em grande parte da Região Sul. Em contrapartida, observa-se tendência de redução das chuvas na Região Norte, especialmente entre os meses de junho e março, e no norte da Região Nordeste, entre abril e junho. Adicionalmente, durante a primavera (setembro a dezembro), há indicativos de condições mais secas em áreas do Sudeste e do Centro-Oeste, abrangendo os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Bahia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

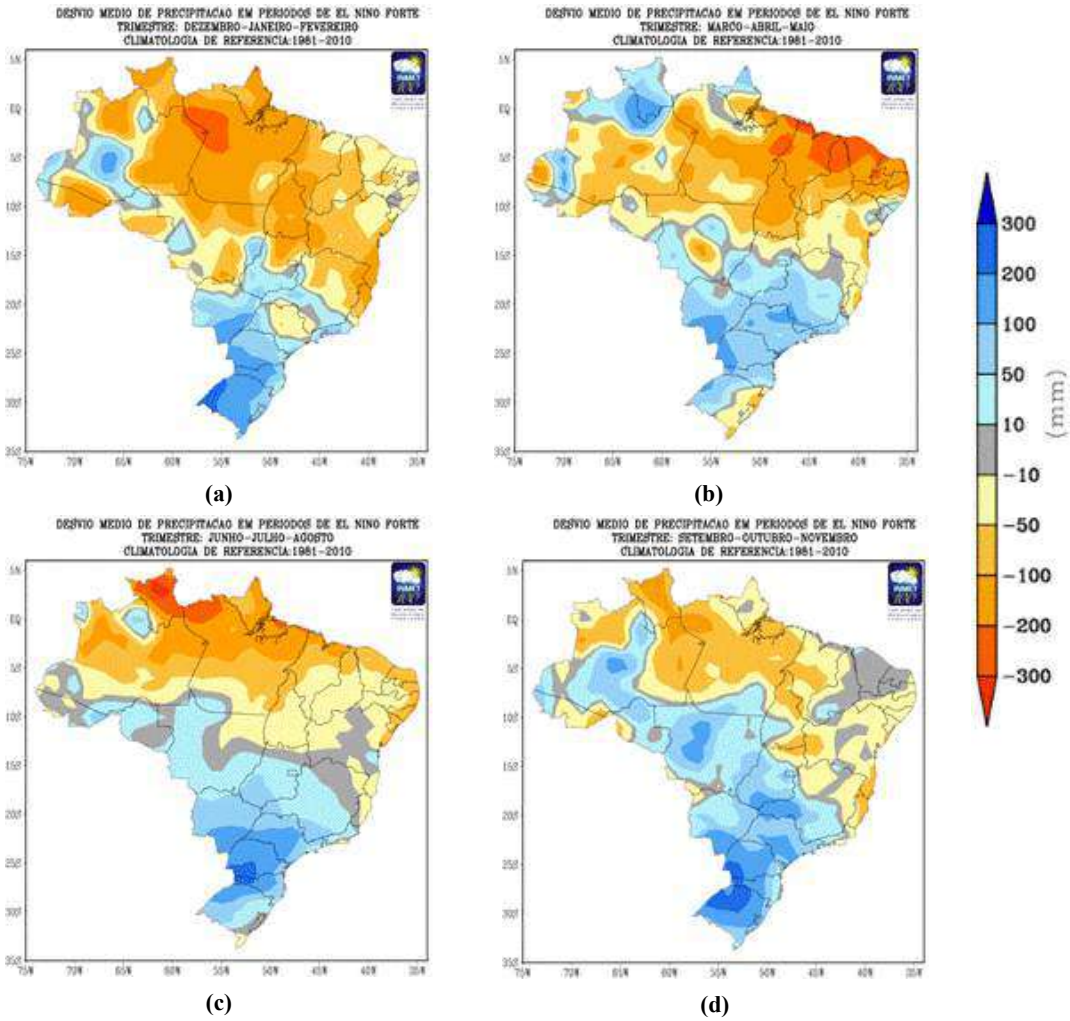
Sob a perspectiva observacional, complementando os impactos típicos descritos anteriormente para o El Niño no Brasil, a Figura 05 apresenta o desvio médio de precipitação em relação à climatologia de 1991–2020, considerando anos em que ocorreram eventos de forte intensidade. A Figura 05 mostra um padrão característico de anomalias no regime pluviométrico, com redução das chuvas predominantemente nas regiões Norte e Nordeste e aumento das chuvas na Região Sul.

Durante o verão (Figura 05a), destaca-se a diminuição da precipitação na porção centro-norte do País, em particular sobre o Pará, embora algumas áreas do Amazonas tenham apresentado comportamento distinto. Em contrapartida, na porção centro-sul predominaram condições de precipitação acima da média climatológica. No outono (Figura 05b), os maiores déficits concentraram-se no norte da Região Nordeste, enquanto a região centro-sul manteve volumes superiores à climatologia. Durante o inverno (Figura 05c), os déficits mais intensos ocorreram no extremo norte da Região Norte, ao passo que a Região Sul registrou os maiores acumulados de precipitação. Na primavera (Figura 05d), a tendência de déficit pluviométrico persistiu na Região Norte, enquanto que a porção centro-sul apresentou volumes acima da média, com as anomalias positivas mais expressivas ocorrendo nessa estação.

Vale ressaltar que, para a Amazônia Legal, os padrões de temperatura da superfície do mar (TSM) no Oceano Atlântico Tropical também desempenham papel relevante na modulação do regime de chuvas. No cenário atual, são previstas anomalias positivas de TSM na bacia sul do Atlântico Tropical, enquanto na bacia norte as anomalias tendem a oscilar entre condições próximas à média e ligeiramente acima da climatologia. Esse padrão pode atenuar os efeitos típicos de estiagem associados ao El Niño na porção leste da região. No entanto, ainda é prematuro afirmar a magnitude desse efeito, considerando a elevada variabilidade natural das TSM do Atlântico e sua capacidade de rápida mudança ao longo do tempo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



(a) **(b)**

(c) **(d)**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Figura 05. Desvio médio de precipitação trimestral em relação à média histórica de 1991 a 2020 em anos que ocorreram El Niño de intensidade forte. (a) dezembro-janeiro-fevereiro (verão), (b) março-abril-maio (outono), junho-julho-agosto (inverno) e setembro-outubro-novembro (primavera) Fonte: INMET.

Com relação à temperatura do ar, os impactos típicos do El Niño no clima do Brasil e sobre grande parte da América do Sul são caracterizados pelo aumento das temperaturas.

O estabelecimento do El Niño pode provocar impactos sócio-econômicos relevantes para as regiões Brasileiras como:

NORTE (Amazônia Legal):

Aumento do risco de fogo: Uma estação seca mais prolongada, combinada com temperaturas acima da média e baixos níveis de umidade relativa do ar, favorece condições de maior vulnerabilidade dos biomas amazônicos à ocorrência e propagação de incêndios florestais. Eventos anteriores associados ao El Niño evidenciam esse comportamento, como a seca de 2015, que elevou a inflamabilidade da floresta e das áreas agrícolas no leste e sul da Amazônia. Estudos indicam que, nesse período, a incidência de fogo aumentou em cerca de 36% em relação à média dos 12 anos anteriores.

Redução do nível dos rios: O déficit de precipitação previsto para as bacias hidrográficas da Amazônia, incluindo as cabeceiras dos principais rios, constitui fator determinante para a redução dos níveis fluviais, com impactos que se estendem além do período seco, em função da defasagem entre a ocorrência das chuvas nas cabeceiras e seus efeitos ao longo das bacias. A diminuição dos níveis dos rios afeta diretamente setores estratégicos, como a geração de energia hidrelétrica, a atividade pesqueira e a produção agrícola. Além disso, a redução da navegabilidade compromete o acesso de populações ribeirinhas e remotas a serviços essenciais, como abastecimento de água, alimentos e atendimento de saúde. Destaca-se, ainda, que a dependência da matriz energética brasileira de fontes hídricas, associada ao aumento da demanda energética em períodos de temperaturas elevadas, pode agravar os impactos sobre o sistema energético.

NORDESTE:

A configuração de um possível evento El Niño poderá promover alterações termodinâmicas de escala planetária com impacto no balanço hídrico e radiativo da Região Nordeste do Brasil. Esse fenômeno pode inibir a ascensão de parcelas de ar e o desenvolvimento de sistemas convectivos, resultando em reduzidos acumulados pluviométricos com maior probabilidade de ocorrência de chuvas na categoria abaixo da faixa normal climatológica. Simultaneamente, a redução da nebulosidade e o incremento da irradiância solar à superfície favorecem o aumento das temperaturas médias e máximas, elevando a demanda evaporativa. A sinergia entre o déficit de chuva e a elevada evapotranspiração aceleram o estresse hídrico da biomassa, reduzindo o teor de umidade do material combustível e, consequentemente, ampliará a susceptibilidade e o risco de propagação de incêndios florestais em ecossistemas vulneráveis.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

CENTRO-OESTE:

A Região Centro-Oeste não apresenta uma correlação elevada com episódios de El Niño ou La Niña. Contudo, há uma tendência de temperaturas mais elevadas durante todo o período e em toda a região, principalmente durante os meses de primavera e verão e nos estados do Mato Grosso e de Goiás e no Distrito Federal. Por sua vez, a elevação das temperaturas durante o final do inverno e a primavera contribui para a diminuição da umidade relativa do ar, elevando o risco de queimadas.

Em períodos de El Niño forte, contudo, observações empíricas sugerem uma maior regularidade nas chuvas, com volumes significativos nos meses de verão e outono no Mato Grosso do Sul e em parte de Goiás, enquanto o norte da região apresenta uma maior irregularidade na frequência e na distribuição espacial das chuvas, contribuindo para as atividades nesses dois estados. Esse potencial aumento das chuvas em parte da Região Centro-Oeste pode atenuar a elevação das temperaturas.

SUDESTE:

Os impactos do El Niño sobre a chuva no Sudeste tendem a ser mais variáveis do que em outras regiões do Brasil, mas geralmente resultam do aumento do transporte de umidade da região amazônica para os subtrópicos e alterações na circulação atmosférica associadas às ondas de Rossby. Tais condições podem dificultar a formação e organização da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), deslocando-a mais para o sul de sua posição climatológica, favorecendo anomalias positivas de chuva no sudeste de São Paulo, centro-sul do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, e reduzindo a intensidade sobre áreas mais ao norte. Adicionalmente, dependendo da intensidade do fenômeno e da atuação de outros sistemas atmosféricos, podem ocorrer episódios de estiagem e veranicos.

Em relação às temperaturas, os efeitos mais comuns do El Niño incluem o aumento das temperaturas médias, principalmente durante a primavera e o verão. Tais efeitos decorrem da intensificação do jato subtropical e do bloqueio de frentes frias que tendem a manter as massas de ar polar mais restritas ao sul, resultando em maior persistência de massas de ar quente e episódios de calor mais frequentes e prolongados na Região Sudeste.

SUL:

Na Região Sul, os efeitos do El Niño incluem chuvas acima da média e não se descarta a possibilidade de ocorrência de eventos extremos comumente associados a inundações. Essas condições resultam do fortalecimento da corrente de jato subtropical e dos jatos de baixos níveis. O transporte mais intenso de umidade da região amazônica para os subtrópicos, decorrente dessa configuração, favorece a organização de sistemas convectivos de mesoescala e a formação de ciclones extratropicais mais intensos.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

Sobre as temperaturas, a Região Sul tende a registrar valores acima da média, principalmente no inverno e na primavera. As massas de ar frio podem perder intensidade ou duração, reduzindo a frequência de geadas severas e de ondas de frio prolongadas.

CONCLUSÃO

De acordo com as análises diagnósticas e prognósticas, conclui-se que, nos próximos meses de 2026, existe alta probabilidade de serem sentidos efeitos do fenômeno El Niño, cujas condições atmosféricas e oceânicas características da fase inicial do fenômeno na região do Pacífico equatorial já começaram a ser notadas, segundo a NOAA. Embora a intensidade do evento ainda envolva incertezas, há probabilidade de que o evento possa atingir, pelo menos, intensidade moderada, podendo evoluir para um evento de intensidade forte ou muito forte. Esse padrão tende a favorecer a ocorrência de déficit de precipitação na Amazônia, especialmente em sua porção leste, e de volumes acima da média na Região Sul do Brasil.

Ressalta-se que os impactos associados ao fenômeno poderão variar em intensidade e distribuição espacial, em função da interação com outros sistemas climáticos, como as condições do Atlântico Tropical, bem como da variabilidade natural do sistema climático.

Nesse contexto, reforça-se a importância do monitoramento contínuo das condições oceânicas e atmosféricas, visando subsidiar ações de planejamento, mitigação e resposta frente aos possíveis impactos identificados.

Em relação a ocorrência de eventos extremos, como tempestades, enchentes, tempo seco e etc, reforça-se a importância de acompanhar as previsões em escalas subsazonal e de tempo, disponíveis nos canais de divulgação das instituições participantes deste boletim.

Por fim, esclarece-se que as informações apresentadas neste documento refletem as condições observadas e as previsões climáticas disponíveis até o início de junho de 2026.

O acompanhamento da evolução dessas condições será realizado de forma contínua, com atualizações periódicas à medida que novos dados, produtos e análises forem disponibilizados. Informações adicionais podem ser obtidas junto aos seguintes órgãos:

Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE): https://clima.cptec.inpe.br e através do email cienciasdaterra@inpe.br.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Instituto Nacional de Meteorologia (INMET): https://portal.inmet.gov.br/ e através do e-mail acs@inmet.gov.br.

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME): https://funceme.br e através do e-mail presidencia@funceme.br

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM): https://panorama.sipam.gov.br/painel/meteorologia/boletimclimatico e através do email divmet-crmn.clima@sipam.gov.br.

Elaborado por:

Divisão de Previsão de Tempo e Clima (DIPTC), Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Coordenação de Monitoramento de Previsão Climática (COMPC), Coordenação-Geral de Meteorologia Aplicada (CGMA) - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET)

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME)

Coordenação Operacional dos Centros Regionais de Belém, Manaus e Porto Velho (COPER-BE, COPER-MN e COPER-PV) do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **"ARRENDADORA"** e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de **"ARRENDATÁRIO"**, tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA**, é legitima proprietária do imóvel rural denominado **"FAZENDA PONTE BRANCA"**, localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 30 (Trinta) alqueires paulista, constituída pelas invernadas do grupo "L", e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 30 de Agosto de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Cláusula **4ª – VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARE

TABELIONATO SUMARE

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARE

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo barbieri 106-923-979-81

2a. Giovanna Moreira 105955 6995

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR - Orival Antonio Gianini Junior Tabelião

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião\Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhud3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de maio de 2026
Em Test° da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
LEGAL

CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,90 Valor: 27,80

026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 1ª - **A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula 2ª – **OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 91 e 99, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula 3ª – **PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Maio de 2026 para terminar no dia 30 de Abril de 2027, quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

Cláusula **4ª – VALOR**

Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula **5ª – LAVOURA E TERRAS**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula **6ª –**

Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula **7ª – A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula **8ª – DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**

Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

REG. TIT. DOC. E P. JURÍDICAS
060350
PARANAVAÍ - PR

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Maio de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARÉ

TABELIONATO SUMARÉ

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. marcelo Barbieri 106.923.979-01

2a. Giovanna Moreira 105.955.699-51

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião/Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhwd3GuF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/se

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de ma

Em Test° da Verdade.

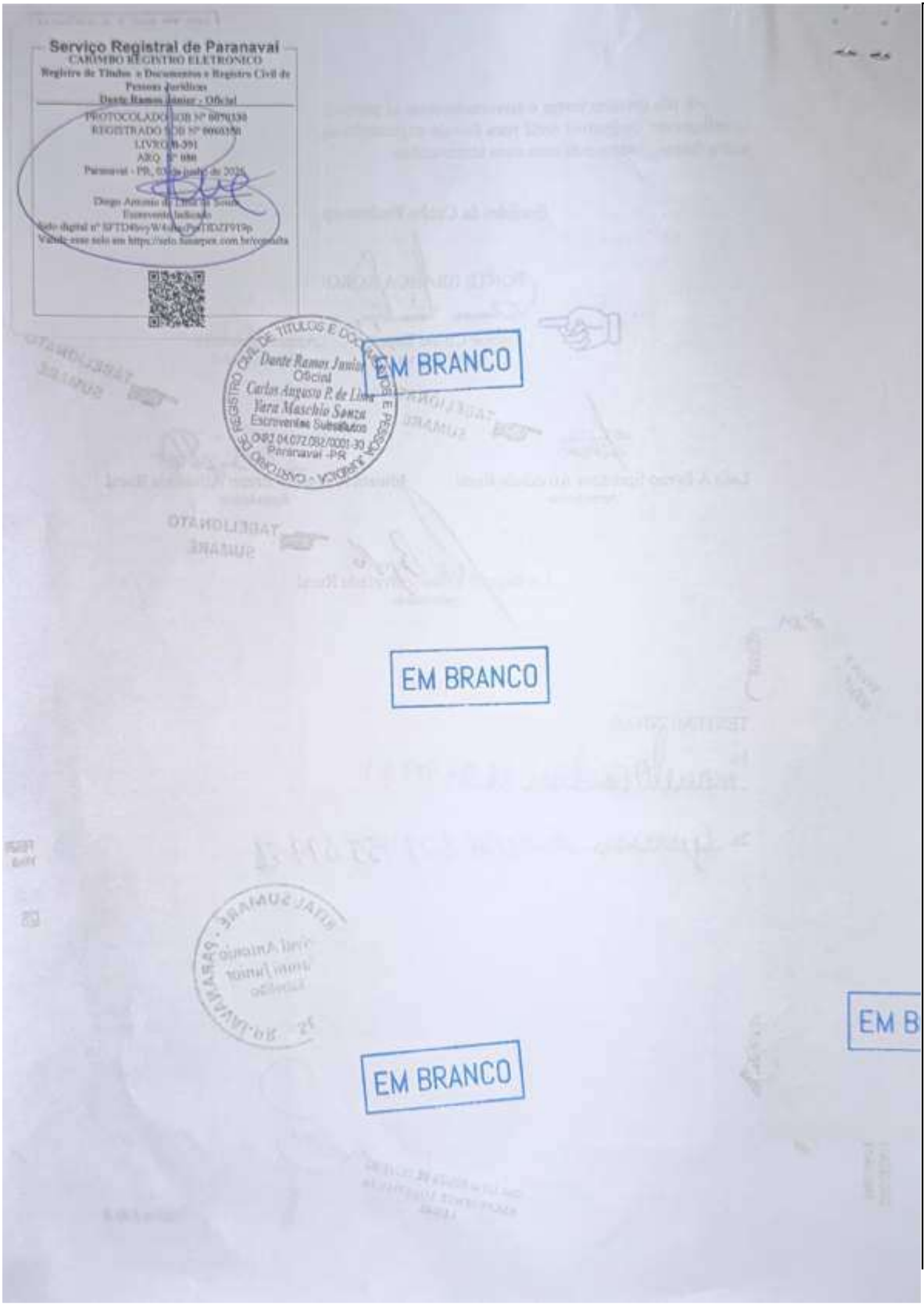
SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR
Orival Antonio Gianini Junior
Tabelião

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): OSMAR CIRINO LOPES, ALTAMIRO SEABRA, Dou fé
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026
Em Test° da verdade.
CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,00 Valor: 27,80
Selo válido somente com o selo de autenticidade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - MANDIOCA

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na via de acesso à rodovia SP-613, Km. 7, no Município de Euclides da Cunha Paulista, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 67.852.921/0001-53 e inscrição estadual nº 725.001.248.118, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. ***OSMAR CIRINO LOPES***, brasileiro, casado, administrador rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 6.266.725-7-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 543.545.288-00, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha nº 604, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, e seu Diretor Contábil Sr. ***ALTAMIRO SEABRA***, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.141.174-1-SSP-SP, inscrito no CPF-(MF) sob o nº 413.856.678-34, residente e domiciliado na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.341, município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**ARRENDADORA**" e de outro lado os Srs. ***LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.478.773/0001-23, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL ATIVIDADE RURAL***, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 65.475.301/0001-17, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ***J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL EM RECUPERAÇÃ JUDICIAL*** , inscrito no CNPJ-(MF) sob o nº 65.468.651/0001-56, estabelecido na Rodovia PR 158 – Sumaré Km 05 Area Rural, no município e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente de "**ARRENDATÁRIO**", tem entre si e na melhor forma de direito contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula **1ª - A ARRENDADORA,** é legitima proprietária do imóvel rural denominado "**FAZENDA PONTE BRANCA**", localizada no Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 3.000,00 alqueires paulista, devidamente cadastrada no **INCRA** sob o nº 626.279.003.913-7, imóvel este, atualmente dividido em diversas invernadas devidamente numeradas.

Cláusula **2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETIVO, de arrendamento de uma área de 120 (Cento e vinte) alqueires paulista, constituída pelas invernadas de nºs 15 e 16, e da em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO** para exploração de cultura de Mandioca e Amendoim.

Cláusula **3ª – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (Dezoito) meses, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2026 para terminar no dia 28 de Fevereiro de 2028 quando o **ARRENDATÁRIO** deverá entregar a área completamente desocupada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Cláusula 4ª – **VALOR**
Parágrafo Primeiro: Como valor do presente arrendamento o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a pagar o valor correspondente a 15% (Quinze) por cento do total da produção de mandioca colhida na área.

Parágrafo Segundo: Quaisquer financiamentos que por ventura o **ARRENDATÁRIO** faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as culturas, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula 5ª – **LAVOURA E TERRAS**
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO deverá tomar todas as medidas necessárias a preservação do lote de terras aqui arrendado, como por exemplo, controle de erosão, conservação dos corredores, cercas, divisas e porteiras. O objetivo do contrato é a utilização máxima do solo, visando, contudo, sua correção e conservação e formação de pastagens, com capim da espécie: **BRAQUIÁRIA BRIZANTHA,** cultivar: **XARAES/ MG5 Vitoria.** Sendo a forma de plantio a lanço, correndo as despesas de compra de sementes e plantio por conta do **ARRENDATÁRIO.**

Parágrafo Segundo: O ARRENDATÁRIO se obriga a usar a terra de conformidade com as normas técnicas, de modo a impedir a erosão do solo até as pastagens estarem totalmente formadas, empregando materiais e insumos que não degradem sua qualidade, observando as normas de segurança estabelecidas para o uso de agrotóxicos e aquelas destinadas ao controle de pragas, para a preservação dos recursos naturais da área, e a proteção social e econômica da **ARRENDADORA**, em observância às normas do Art. 13. II, III, IV, VI e VII do decreto nº 59.566/66.

Cláusula 6ª –
Parágrafo Primeiro: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento da **ARRENDADORA**, bem como não pode mudar a destinação do imóvel. Considerar-se-á extinto ou rescindido o presente contrato independente de qualquer formalidade nos casos previstos nos Artigos 26 e 32 do Decreto nº 59.566 de 14/11/1966.

Cláusula 7ª – **A ARRENDADORA** concordará com a solicitação de crédito rural, feita pelo **ARRENDATÁRIO** a estabelecimento de crédito assinando para tal fim, carta de anuência.

Cláusula 8ª – **DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE**
Findo o prazo de arrendamento, as partes desde já acordam que não haverá prorrogação do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direitos, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.244 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

E pôr estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Euclides da Cunha Paulista-sp, 01 de Setembro de 2026

PONTE BRANCA AGROPECUÁRIA S/A

Osmar Cirino Lopes
Diretor Gerente

Altamiro Seabra
Diretor Contábil

TABELIONATO SUMARE

TABELIONATO SUMARE

Luiz A Ereno Spontoni Atividade Rural
Arrendatário

Idineia A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TABELIONATO SUMARÉ

J A Bigotto Ereno Atividade Rural
Arrendatário

TESTEMUNHAS:

1a. [illegible] 106.923.979-81

2a. [illegible] 103.953.694-51

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ - PARANAVAÍ-PR
Orival Antonio Gianini Junior
Tabelião

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Orival Antonio Gianini Junior - Tabelião/Reg.Interino

Selo nº SFTN1xGbhbFzPAhvd36uF923p
Consulte esse selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$36,21(VRC 43,60), Funrejus: R$9,06, Selo: R$3,00, FUNDEP: R$1,80, ISSQN: R$0,72. Total: R$50,79 Paranavaí-Paraná, 28 de [illegible]
Em Test° _____ da Verdade

ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
LEGAL

CAIO CEZAR MELO FERRI - TABELIÃO
Valor Unitário: 13,60 Valor: 27,20
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s): OSMAR CIRINO LOPES, ALTAMIRO SEABRA . Dou fé.
Euclides da Cunha Paulista-SP, 28/05/2026
Em Testº _____ da verdade.

na 3 de 3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8LV 3S3JX BQ7E7 7BV6U

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.245 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/08/2026 08:24:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: LAUDO DE CONDIÃ‡OES OPERACIONAIS-2.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2235f2f2af07ed983d56e0b0705c038d92012a896416a6d432a41f7af824f42b

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCOS ALBERTO PETERS:***603189**, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCOS ALBERTO PETERS:***603189**, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.603.189-**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/08/2026 08:23:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:PA_PAdES_AD_RT_v1_3.der

Certificados utilizados

CN=MARCOS ALBERTO PETERS:02860318925, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 07/01/2026 09:22:50 BRT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Aprovado até: 06/01/2029 09:22:50 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.245 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 25/08/2026 08:23:47 BRT

Caminho de certificação: undefined

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/06/2023 15:48:01 BRT

Aprovado até: 30/05/2028 15:48:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/06/2017 16:53:18 BRT

Aprovado até: 15/02/2029 16:53:18 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 14/09/2016 10:10:42 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

CN=MARCOS ALBERTO PETERS:***603189**, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCOS ALBERTO PETERS:***603189**, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.603.189-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 25/08/2026 08:23:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:PA_PAdES_AD_RT_v1_3.der

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.245 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: Relatorio Laudo CNJ.pdf

Certificados utilizados

CN=MARCOS ALBERTO PETERS:02860318925, OU=videoconferencia, OU=54378261000179, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 07/01/2026 09:22:50 BRT

Aprovado até: 06/01/2029 09:22:50 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 25/08/2026 08:23:47 BRT

Caminho de certificação: undefined

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/06/2023 15:48:01 BRT

Aprovado até: 30/05/2028 15:48:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/06/2017 16:53:18 BRT

Aprovado até: 15/02/2029 16:53:18 BRT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora SERPRO v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 14/09/2016 10:10:42 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5RB HHDS4 PFCQW YJPMR

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.246 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: ART.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720265145396

1. Responsável Técnico

MARCOS ALBERTO PETERS

Título profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: **1721946756**
Carteira: **PR-214543/D**

Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA - UNICAMPO**

CNPJ: **72.042.799/0001-90**
Registro/Visto: **11714**

2. Dados do Contrato

Contratante: **LUIZ A.ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL** CNPJ: **65.478.773/0001-23**

RURAL, 00
RURAL PARANAVAI, SENTIDO SAO JOAO ESTRADA PR, 153, KM 05.- PARANAVAI/PR 87721-899

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/06/2026
Valor: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RURAL, 00
RURAL PARANAVAI, SENTIDO SAO JOAO ESTRADA PR, 153, KM 05. - PARANAVAI/PR 87721-899

Data de Início: 09/06/2026 **Previsão de término:** 24/08/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,031778 x -52,387658

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Avaliação, Laudo, Vistoria] *de máquina para fins rurais*	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ALBERTO PETERS, registro Crea-PR PR-214543/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2026 e hora 15h54.

LUIZ A.ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL - CNPJ: 65.478.773/0001-23

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 24/08/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 24/08/2026 15:55:31

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
www.crea-pr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6TX PQJTX VRKJD DDSFD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.247 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: certidão de protesto

Pedido: 16867

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CARLOS EDUARDO GARCIA - TABELIÃO

Fone: (018)3282-1822

RUA VICTORIO SCAPIN, 926, CENTRO - TEODORO SAMPAIO/SP - CEP: 19280000

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

*** VERONICA ADAMEK RG: 129290340 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

***** L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL *****

***** CNPJ 68.273.566/0001-20 *****

No período de 5 (CINCO) anos, até **18 de Agosto de 2026**.

TEODORO SAMPAIO, 19 de Agosto de 2026 - 08:06:51.

Eu, CARLOS EDUARDO GARCIA - TABELIÃO, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1257165IA000000219082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Justiça	Sta.Casa	Ministério Público	ISS	TOTAL
11,51	3,27	2,24	0,61	0,79	0,12	0,55	0,23	19,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO GARCIA
Se impresso, para conferência acesse o site: https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0213-2052-S002

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX43 DM4YQ J4M2K GM94R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 152.248 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
01/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. Arq: certidão de protesto

Pedido: 16866

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CARLOS EDUARDO GARCIA - TABELIÃO

Fone: (018)3282-1822

RUA VICTORIO SCAPIN, 926, CENTRO - TEODORO SAMPAIO/SP - CEP: 19280000

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

*** VERONICA ADAMEK RG: 129290340 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

***** LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO *****

***** CPF 099.684.019-27 *****

No período de 5 (CINCO) anos, até **18 de Agosto de 2026**.

TEODORO SAMPAIO, 19 de Agosto de 2026 - 08:06:46.

Eu, CARLOS EDUARDO GARCIA - TABELIÃO, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1257165IA000000119082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Justiça	Sta.Casa	Ministério Público	ISS	TOTAL
11,51	3,27	2,24	0,61	0,79	0,12	0,55	0,23	19,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO GARCIA
Se impresso, para conferência acesse o site: https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0213-2052-S001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXS2 6ZZL6 KP5DF P2QTU

Data: 09/09/2026
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Ofício lido(a) em 09/09/2026 - Referente ao evento de expedição (seq. 149)
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (26/08/2026 15:27:15)
Por: Elisiane Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:
- Ofício
- Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.1 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 09/09/2026 às 19:38

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81620268060747
Documento: mov. 149.1 anexos00100353920268160017.pdf
Remetente: Curitiba - 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem - Secretaria (ELISIANE SIQUEIRA)
Destinatário: Vara Única - Teodoro Sampaio - Interior (SP) (TJSP)
Data de Envio: 09/09/2026 19:37:54
Assunto: 4000448-56.2026.8.26.0627

Imprimir

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSED X8EL5 ESQ9X SLYEK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 149.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luciane Pereira Ramos)
26/08/2026: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício - Vara Única de Teodoro Sampaio/SP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$58.343.407,76
Autor(s):
- IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
- IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI
- J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
- JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
- LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
- LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

Réu(s):

Ao Juízo da Vara Única de Teodoro Sampaio/SP
Ofício enviado por meio eletrônico
Referência vossos autos n° 4000448-56.2026.8.26.0627

Ofício nº 3421/2026 - 18/8/2026
0010035-39.2026.8.16.0017
Determinação Judicial de mov. 124.1 - FSC

Excelentíssimo(a)**,**

Atendendo ao contido nos autos supracitados, encaminho a Vossa Excelência a comunicação determinada no item xxviii do mov. 124.1, em referência aos vossos autos de execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627.

Em anexo, a decisão, com força de ofício, de mov. 124.1.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

-datado e assinado digitalmente-

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5A4 8UM4M ELEP8 EZWDR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

Autos n. 0010035-39.2026.8.16.0017

Vistos

I – Em mov. 102.1, **Fábio Magnus Gusso**, engenheiro civil nomeado por este Juízo para a realização de verificação técnica complementar, manifestou o aceite do encargo e apresentou proposta de honorários periciais.

O trabalho compreende inspeção *in loco* das condições operacionais da atividade rural das recuperandas e da efetiva utilização dos bens cuja essencialidade foi reconhecida, incluindo sua identificação individualizada, análise do estado aparente de conservação, registro fotográfico e elaboração de laudo técnico complementar.

O perito propôs honorários no valor total de **R$ 26.230,00**, abrangendo o estudo dos autos, análise documental, planejamento, deslocamento entre Curitiba e Paranavaí, realização da vistoria, tratamento dos dados, elaboração do laudo, resposta a esclarecimentos e despesas diretas necessárias à diligência.

Decido.

O perito nomeado pelo Juízo atua como auxiliar da Justiça, incumbindo ao magistrado arbitrar sua remuneração após a apresentação da proposta, consideradas a natureza, a complexidade e a extensão do trabalho técnico. A fixação dos honorários, portanto, não se subordina à contratação ou à concordância das partes, sem prejuízo da possibilidade de manifestação sobre o valor apresentado, nos termos do artigo 465, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

No caso, a proposta encontra-se devidamente discriminada e mostra-se compatível com a amplitude da diligência, que exige deslocamento, inspeção presencial das propriedades e dos bens, identificação individualizada dos ativos, registros fotográficos, análise técnica e elaboração de laudo fundamentado.

O valor indicado, que já contempla as despesas ordinárias necessárias à realização do trabalho, revela-se razoável e

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

proporcional ao encargo, inexistindo elementos que justifiquem sua redução.

Mostra-se igualmente adequado o levantamento inicial de 50% dos honorários, destinado ao custeio do deslocamento e das despesas necessárias ao início dos trabalhos, permanecendo o saldo condicionado à entrega do laudo e à prestação dos esclarecimentos pertinentes, conforme autorizado pelo artigo 465, § 4º, do Código de Processo Civil. (Planalto)

Diante do exposto:

a. HOMOLOGO a proposta apresentada no mov. 102.1 e **ARBITRO os honorários periciais no valor total de R$ 26.230,00** (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), já incluídas as despesas ordinárias discriminadas pelo perito;

b. INTIMEM-SE as recuperandas para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetuem o depósito judicial integral do valor arbitrado;

c. COMPROVADO o depósito, AUTORIZO o levantamento de 50% dos honorários, correspondente a R$ 13.115,00 (treze mil, cento e quinze reais), para o início dos trabalhos, ficando a liberação do saldo remanescente condicionada à apresentação do laudo e à prestação dos esclarecimentos eventualmente necessários;

d. FIXO o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo técnico complementar, contado do levantamento da parcela inicial dos honorários, da disponibilização dos documentos e informações necessários e da confirmação da data da vistoria;

e. INTIMEM-SE as recuperandas para que forneçam ao perito a localização atualizada dos bens, indiquem pessoa responsável pelo acompanhamento da diligência e disponibilizem os documentos necessários à adequada identificação e individualização dos ativos;

f. O perito deverá comunicar previamente às partes e aos assistentes técnicos a data, o horário e o local da vistoria, com antecedência mínima de cinco dias, nos termos do artigo 466, § 2º, do Código de Processo Civil;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

g. Eventual ampliação do escopo, inclusão de outros bens ou localidades, realização de nova diligência ou necessidade de trabalhos adicionais dependerá de prévia autorização deste Juízo e da apresentação de proposta complementar devidamente discriminada.

Comprovado o depósito, intime-se o perito para levantamento da parcela inicial e início dos trabalhos.

II – Em mov. 83, as recuperandas requereram a inclusão de duas colheitadeiras de mandioca entre os bens reconhecidos como essenciais à atividade, afirmando que os equipamentos teriam sido omitidos, por equívoco, da relação anteriormente apresentada. Os bens foram identificados como: a) colheitadeira de mandioca Mana Inroda, série/chassi nº N3316617, alienada fiduciariamente ao BB Consórcios; e b) colheitadeira de mandioca Mana Inroda, série/chassi nº N3260387, alienada fiduciariamente ao Santander Brasil Administradora de Consórcios.

No mov. 84, as recuperandas apresentaram documentos e esclarecimentos em resposta às exigências formuladas pelo Administrador Judicial quanto à atuação de Luiz Mateus Bigotto Ereno, à individualização dos vínculos trabalhistas, à documentação contábil dos produtores rurais, aos documentos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 e ao Livro Caixa Digital do Produtor Rural relativo ao exercício de 2026.

O Administrador Judicial, no mov. 106, examinou as manifestações e a documentação apresentada, apontou inconsistências contábeis e insuficiências documentais relevantes, identificou movimentações financeiras e estruturas societárias que demandam esclarecimentos e concluiu pela necessidade de inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno no polo ativo da recuperação judicial.

Quanto às colheitadeiras, manifestou-se pelo reconhecimento cautelar de sua essencialidade, diante da urgência decorrente da execução ajuizada pelo Santander, condicionado, contudo, à apresentação de documentação operacional, à realização de verificação técnica e à posterior reavaliação da medida.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

O plano de recuperação judicial foi tempestivamente apresentado no mov. 103, em 16 de junho de 2026, tendo o Administrador Judicial consignado que seria objeto de manifestação específica.

É o relatório.

Decido.

Da transparência, da lealdade processual e do dever qualificado de informação

A manifestação do Administrador Judicial deve ser integralmente acolhida.

A recuperação judicial constitui instrumento legal de reorganização coletiva do passivo, mediante o qual são concedidas ao devedor relevantes medidas de proteção, destinadas a criar ambiente apto à negociação com os credores e à preservação de uma atividade econômica efetivamente viável.

A preservação da empresa, contudo, não constitui valor absoluto, tampouco autoriza a manutenção de estruturas empresariais opacas ou a utilização da proteção judicial sem a correspondente exposição integral da realidade patrimonial, financeira e operacional do devedor.

O acesso ao regime recuperacional traz consigo um dever qualificado de transparência.

As recuperandas detêm os documentos contábeis, bancários, fiscais, societários e operacionais necessários à identificação de seu patrimônio, de suas obrigações, das causas da crise, das relações mantidas com terceiros e da efetiva capacidade de cumprimento do plano. Os credores, o Administrador Judicial e o próprio Juízo dependem dessas informações para avaliar a regularidade do procedimento e a viabilidade da proposta de reestruturação.

Nesse contexto, os deveres de boa-fé, cooperação e exposição verdadeira dos fatos, previstos nos artigos 5º, 6º e 77, inciso I, do Código de Processo Civil, assumem especial intensidade.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

Não basta responder formalmente às determinações judiciais. É indispensável fornecer informações completas, coerentes, rastreáveis e tecnicamente verificáveis.

A Lei nº 11.101/2005 atribui ao Administrador Judicial a prerrogativa de exigir do devedor ou de seus administradores quaisquer informações, bem como o dever de fiscalizar a veracidade e a conformidade dos dados prestados e de informar eventual ocorrência das condutas previstas no artigo 64.

Por sua vez, o artigo 64 da Lei nº 11.101/2005 prevê o afastamento do devedor ou de seus administradores quando houver dolo, simulação ou fraude contra os credores, descapitalização injustificada, operações prejudiciais ao funcionamento regular da atividade, simulação ou omissão de créditos ou negativa de prestação das informações solicitadas pelo Administrador Judicial. Verificada alguma dessas hipóteses, a condução da atividade deverá ser transferida a gestor judicial, na forma do artigo 65 da mesma lei.

A apresentação incompleta ou fragmentária de documentos, quando reiterada após determinação específica do Juízo, poderá equivaler materialmente à recusa de prestação das informações solicitadas. O mesmo ocorre com respostas genéricas que não permitam ao Administrador Judicial verificar a origem, a finalidade e a regularidade das operações questionadas.

No caso concreto, as inconsistências identificadas não constituem pequenas imperfeições formais.

O documento apresentado como DRE do exercício de 2023 corresponde ao mesmo arquivo juntado como DRE de 2025, com idênticos valores de receita, custos e prejuízo, de modo que inexiste nos autos demonstração do resultado efetivamente referente ao exercício de 2023.

A receita bruta teria aumentado de R$ 10.627.504,27, em 2024, para R$ 31.067.574,06, em 2025, representando crescimento aproximado de 192% em um único exercício, sem documentação ou nota explicativa que demonstre a origem dessa alteração.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

A DLPA parcial de 2026 deixou de transportar o prejuízo acumulado de R$ 23.345.614,09 apurado ao final de 2025, interrompendo artificialmente a continuidade da escrituração. Também existe divergência não conciliada entre o prejuízo registrado na DRE e aquele constante da DLPA de 2025.

Essas ocorrências comprometem a confiabilidade da base histórica sobre a qual foi elaborado o fluxo de caixa projetado e, consequentemente, das premissas econômico-financeiras utilizadas no plano apresentado no mov. 103.

A proteção conferida pela recuperação judicial não pode coexistir com uma base informacional reconhecidamente incompleta ou contraditória. Enquanto as recuperandas permanecerem na condução de sua atividade, deverão colaborar de maneira efetiva e integral com o Administrador Judicial, sob pena de incidência dos artigos 64 e 65 da Lei nº 11.101/2005.

Da documentação contábil e da composição do polo ativo

As recuperandas sustentaram que a atividade rural é explorada sob a forma de condomínio e que sua documentação fiscal e operacional foi centralizada em nome de Luiz Aparecido Ereno Spontoni.

Essa circunstância pode explicar o método internamente adotado para emissão de documentos fiscais, mas não afasta o dever de cada recuperando apresentar documentação que permita identificar sua própria situação patrimonial, econômica e financeira.

O artigo 69-G, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 exige que cada devedor apresente individualmente a documentação prevista no artigo 51, ainda que a recuperação judicial seja processada em consolidação.

No mesmo sentido, o Provimento CNJ nº 216/2026 estabelece que os produtores rurais que requerem recuperação judicial em consolidação processual devem apresentar

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

individualmente os documentos do artigo 51 da Lei nº 11.101/2005. Determina, ainda, que as informações relativas às receitas, aos bens, às despesas, aos custos e às dívidas estejam organizadas de acordo com a legislação vigente e com os padrões contábeis aplicáveis.

No mov. 84, entretanto, não foram apresentadas demonstrações contábeis efetivas e individualizadas de Idineia Bigotto Ereno e J. A. Bigotto Ereno. Foram juntados balanços zerados, acompanhados da justificativa de que as operações se concentravam em nome de Luiz Aparecido.

A explicação não é suficiente.

A mera afirmação de que não houve segregação documental não permite aferir os ativos, passivos, receitas, despesas, resultados, grau de endividamento e participação econômica de cada recuperando.

O Administrador Judicial indicou como alternativas tecnicamente viáveis a apresentação de demonstrações individualizadas ou, diante de impossibilidade efetivamente comprovada, de demonstrações combinadas elaboradas conforme a NBC TG 44, contemplando todos os participantes da atividade sob controle comum.

A documentação deve permitir que os credores identifiquem com precisão quais patrimônios estão submetidos ao procedimento, quais receitas sustentam o plano e quais devedores responderão pelo cumprimento das obrigações propostas.

Também se impõe a inclusão de **Luiz Mateus Bigotto Ereno** no polo ativo.

As recuperandas afirmaram que Luiz Mateus exerceria apenas atividades administrativas e financeiras de apoio, sem integrar o núcleo decisório da atividade rural.

Os elementos concretos apresentados pelo Administrador Judicial, todavia, são incompatíveis com essa caracterização.

Luiz Mateus figura nas declarações fiscais como participante de 10% da atividade rural explorada em condomínio,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

percentual idêntico ao atribuído a J. A. Bigotto Ereno. Se o regime condominial e a participação nos resultados justificam a inclusão dos demais produtores no polo ativo, não há fundamento coerente para excluir outro participante com percentual equivalente.

Além disso, foram identificadas movimentações financeiras bilaterais entre Luiz Mateus e o grupo no montante de R$ 891.267,35, distribuídas por diversas contas bancárias, sem contratos, notas fiscais ou outros instrumentos que expliquem integralmente a causa das operações.

Luiz Mateus também figura como sócio ou administrador de sociedades constituídas em período próximo ao ajuizamento da recuperação judicial, com objetos relacionados à gestão patrimonial, ao transporte rodoviário, à comercialização de produtos agrícolas e ao fornecimento de insumos.

Esse conjunto revela participação econômica e operacional substancial na atividade, incompatível com a alegação de mera colaboração periférica.

Sua exclusão impede a delimitação correta dos ativos, passivos, receitas e operações vinculados ao empreendimento e cria risco de que parcela da atividade exercida em condomínio permaneça fora da fiscalização do Juízo e do Administrador Judicial.

Impõe-se, portanto, a emenda da petição inicial para sua inclusão no polo ativo, como litisconsorte necessário, com a apresentação individual dos documentos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Das sociedades relacionadas e das movimentações com a família Kato

O Administrador Judicial identificou a constituição de cinco sociedades vinculadas a integrantes do núcleo familiar e econômico das recuperandas, algumas delas abertas nos meses imediatamente anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial.

As atividades dessas sociedades abrangem gestão patrimonial, transporte rodoviário de cargas, comercialização de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

cereais e amendoim, insumos agropecuários e serviços aeronáuticos. Também foi constatada a utilização do mesmo escritório de contabilidade, indicando articulação comum na constituição e organização das pessoas jurídicas.

Especificamente quanto à LMBE Transportes Ltda., foram identificadas movimentações bilaterais de aproximadamente R$ 943.068,00 com contas das recuperandas.

Embora se trate formalmente de sociedade destinada ao transporte rodoviário de cargas, a empresa transferiu ao grupo quantia superior àquela que dele recebeu, sem que tenham sido localizados contratos de frete, notas fiscais ou documentos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços correspondentes.

Também foram identificadas movimentações financeiras no valor bilateral de R$ 1.308.927,00 entre o Grupo Bigotto e integrantes da família Kato, concentradas em período curto e desacompanhadas, até o momento, de justificativa documental suficiente.

O Administrador Judicial constatou, ainda, que integrantes da família Kato figuram como avalistas ou devedores solidários em operações de crédito relevantes vinculadas ao grupo e que existe referência a uma relação denominada “Ereno & Kato” em operações mantidas com a Cocamar e a John Deere.

Não se afirma, neste momento, a existência definitiva de fraude, desvio patrimonial ou operação simulada.

Os elementos identificados são, contudo, concretos e suficientemente relevantes para exigir a apresentação integral dos documentos societários, contábeis, bancários e contratuais correspondentes.

As recuperandas deverão esclarecer individualmente a causa jurídica, a finalidade econômica, a forma de contabilização e a destinação dos recursos de cada operação questionada. Não serão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

admitidas respostas genéricas, desacompanhadas da documentação de suporte.

Eventual transferência injustificada de ativos, receitas ou operações para pessoas relacionadas poderá caracterizar descapitalização ou operação prejudicial ao funcionamento regular da atividade, com as consequências previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005.

Da essencialidade das colheitadeiras de mandioca

O pedido relativo às duas colheitadeiras exige a adequada distinção entre a natureza do crédito garantido fiduciariamente e a proteção temporária conferida aos bens de capital essenciais.

O artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que o crédito do proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade e as condições contratuais. O mesmo dispositivo, entretanto, impede, durante o período de suspensão, a venda ou a retirada do estabelecimento dos bens de capital essenciais à atividade empresarial.

A proteção não transforma o crédito extraconcursal em concursal, não elimina a garantia fiduciária e não impede definitivamente o exercício dos direitos do credor.

Trata-se de restrição excepcional, temporária e funcionalmente vinculada à preservação da atividade produtiva durante o período de negociação coletiva.

Para a incidência da ressalva legal, o bem deve, em primeiro lugar, enquadrar-se como bem de capital. Deve ser corpóreo, durável, não consumível e efetivamente empregado no processo produtivo.

O Superior Tribunal de Justiça definiu como bem de capital o ativo corpóreo, móvel ou imóvel, utilizado no processo produtivo e não perecível ou consumível. Também reconheceu expressamente que colheitadeiras e tratores podem integrar essa categoria jurídica.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

O Provimento CNJ nº 216/2026 adota a mesma concepção e atribui ao Juízo recuperacional a competência para avaliar, durante o *stay period*, a suspensão da venda ou da retirada de bens de capital essenciais à atividade do produtor rural.

As duas colheitadeiras objeto do mov. 83 são equipamentos corpóreos, duráveis e destinados especificamente à colheita mecanizada da mandioca. Não constituem produtos comercializados pelas recuperandas, insumos consumíveis ou simples ativos financeiros. Em princípio, portanto, enquadram-se no conceito jurídico de bens de capital.

Essa classificação abstrata, contudo, não basta.

A essencialidade deve ser demonstrada concretamente. É necessário comprovar que cada máquina está efetivamente inserida no processo produtivo e que sua retirada, naquele momento, comprometeria de maneira relevante a continuidade da atividade.

Não é suficiente demonstrar que o equipamento seja útil, conveniente ou economicamente vantajoso. A proteção legal exige indispensabilidade operacional concreta.

No caso, há elementos consistentes em favor do reconhecimento cautelar.

As colheitadeiras Mana Inroda são equipamentos especializados, desenvolvidos para a extração mecanizada da mandioca, cuja produção se desenvolve sob o solo e exige método próprio de colheita. As recuperandas afirmam que a operação manual seria excessivamente onerosa e provocaria desperdício de produção, sustentando que cada equipamento substituiria o trabalho de até vinte pessoas. As imagens juntadas ao mov. 83 mostram máquinas dessa espécie em operação no campo.

O Administrador Judicial verificou que as duas máquinas foram adquiridas em 2023 e 2024 e seriam as únicas colheitadeiras de mandioca em atividade no grupo. Também foi declarada área produtiva aproximada de 848 hectares, distribuída entre as Fazendas Ponte Branca, Conquista e Estância Fernandes.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia
ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

A manifestação do Administrador Judicial reproduz, ainda, conclusões de estudo técnico elaborado pelo IDR-Paraná, em colaboração com a Embrapa Mandioca e Fruticultura e a Embrapa Instrumentação, segundo o qual a escassez de mão de obra constitui gargalo estrutural da mandiocultura industrial e a colhedora Maná-Inroda seria o único equipamento comercialmente disponível capaz de realizar a colheita totalmente mecanizada, substituindo entre dez e vinte e dois trabalhadores por dia.

A natureza sazonal da atividade agrícola reforça a relevância operacional das máquinas. A colheita não pode ser indefinidamente postergada sem prejuízo à produtividade, à qualidade da produção e à receita. A indisponibilidade de equipamento especializado no período adequado pode comprometer todo o ciclo produtivo, com consequências que não se limitam ao valor patrimonial dos bens.

Também não se trata, aparentemente, de equipamento de pronta substituição. As informações disponíveis indicam maquinário especializado, cuja locação ou aquisição imediata pode ser inviável ou excessivamente onerosa no período de colheita.

Há, ademais, risco concreto de retirada. Foi noticiado o ajuizamento, pelo Santander, da execução de título extrajudicial nº 4000448-56.2026.8.26.0627, perante o Juízo de Teodoro Sampaio/SP, tendo uma das colheitadeiras como objeto de garantia fiduciária.

A ponderação entre os riscos recomenda a preservação temporária dos equipamentos.

Caso a proteção seja recusada e as máquinas sejam retiradas antes da conclusão da verificação técnica, eventual reconhecimento posterior da essencialidade poderá revelar-se inútil, pois os prejuízos ao ciclo produtivo poderão já ter ocorrido.

Em sentido inverso, a manutenção provisória das máquinas na posse das recuperandas preserva o estado de fato, sem afastar a extraconcursalidade do crédito, extinguir a garantia fiduciária ou impedir que o credor exerça posteriormente seus

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia
ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

direitos, caso a essencialidade não seja confirmada ou se encerre o prazo legal de suspensão.

Não há, entretanto, elementos suficientes para reconhecimento definitivo.

Ao contrário dos tratores e carregadeiras relacionados na petição inicial, as colheitadeiras não foram acompanhadas de relatórios individualizados de uso, localização e conservação.

Não foram apresentados registros completos das horas trabalhadas, das áreas atendidas, das manutenções realizadas, das colheitas anteriores, da produtividade obtida ou da receita gerada pela atividade de mandioca.

Também não foi tecnicamente demonstrada a necessidade simultânea de duas máquinas para a área cultivada.

As demonstrações contábeis não segregam a receita da mandiocultura e, além disso, apresentam as inconsistências já examinadas, impedindo que sejam utilizadas como prova segura da contribuição econômica dessa cultura para o fluxo de caixa.

Há, ainda, aparente descompasso temporal. Segundo as informações disponíveis, parte relevante do próximo ciclo de colheita ocorreria em fevereiro ou março de 2028. Se as máquinas foram adquiridas em 2023 e 2024 e já integravam a atividade produtiva, devem existir registros operacionais, dados de produção, manutenção, colheita e receita relativos aos ciclos anteriores.

A ausência desses documentos precisa ser esclarecida.

Assim, a essencialidade será reconhecida **cautelarmente**, exclusivamente durante o período legal de suspensão e sem prejuízo de reavaliação após a apresentação dos documentos, a inspeção judicial e a manifestação conclusiva do Administrador Judicial.

A manutenção dessa proteção dependerá de cooperação integral das recuperandas.

Não é admissível invocar a essencialidade para impedir a atuação dos credores e, simultaneamente, deixar de apresentar os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

documentos necessários à comprovação da utilização e da indispensabilidade dos bens.

A omissão ou o atraso injustificado poderá conduzir à revogação imediata da proteção, além da apuração das consequências previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005.

Do plano de recuperação judicial e do momento adequado para publicação do edital do artigo 53

O plano apresentado no mov. 103 foi protocolado tempestivamente. A tempestividade formal deve ser preservada.

Isso não significa, contudo, que o documento esteja atualmente apto a inaugurar a fase de objeções.

O artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 exige que o plano contenha discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, demonstração de viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos ativos. Seu parágrafo único prevê a publicação de edital para dar ciência aos credores do recebimento do plano e inaugurar o prazo para apresentação das objeções.

O edital do artigo 53 não constitui comunicação meramente burocrática.

Sua publicação inaugura uma fase deliberativa na qual os credores deverão examinar o conteúdo do plano, confrontá-lo com a realidade econômica do devedor e decidir se apresentam objeção.

Essa manifestação pressupõe que o documento submetido à análise seja suficientemente estável e esteja apoiado em informações confiáveis.

No caso, já se sabe que o plano do mov. 103 deverá ser substancialmente adequado.

A inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno poderá alterar o âmbito subjetivo da recuperação judicial, com a incorporação de seus ativos, passivos, receitas, contas bancárias, participações societárias, operações e respectivos credores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

A correção das demonstrações contábeis poderá modificar as projeções de receita, geração de caixa, capacidade de pagamento, necessidade de capital de giro e condições oferecidas aos credores.

Os esclarecimentos sobre as sociedades relacionadas e as movimentações mantidas com a família Kato poderão revelar operações, direitos ou obrigações que igualmente repercutam sobre o diagnóstico econômico e sobre o conteúdo do plano.

Também se mostra indispensável esclarecer a utilização das colheitadeiras e a contribuição econômica da atividade de mandioca, pois a manutenção ou retirada de bens especializados e gravados fiduciariamente interfere diretamente na capacidade operacional e no fluxo de caixa projetado.

Não seria racional nem juridicamente seguro publicar agora o edital e exigir que os credores formulem objeções a um plano que, por determinação judicial, deverá ser revisto.

A providência geraria duplicidade de atos processuais, poderia obrigar os credores a apresentar objeções preventivas contra um documento provisório e criaria risco de que a futura deliberação recaísse sobre versão diversa daquela examinada durante o prazo legal.

O artigo 55, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que, quando a relação de credores já tiver sido publicada, mas ainda não houver o aviso do artigo 53, o prazo de objeções será contado da publicação deste último. Não há, portanto, prejuízo aos credores na postergação do edital; ao contrário, preserva-se integralmente o prazo legal para que se manifestem sobre a versão efetivamente apta do plano.

A medida não representa ingerência judicial no mérito econômico da proposta, que permanece reservado à deliberação dos credores.

O Juízo não está antecipando avaliação sobre a conveniência dos meios de recuperação ou sobre os percentuais de

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

pagamento. Está apenas exercendo controle de regularidade procedimental, para impedir que a vontade coletiva seja formada sobre informações incompletas, contraditórias ou sabidamente sujeitas a alteração.

A soberania da deliberação assemblear pressupõe que o voto seja livre, informado e dirigido a uma proposta determinada.

Por isso, enquanto não forem esclarecidas as questões pendentes e apresentado plano modificativo e consolidado, não deverá ser publicado o edital previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

A suspensão do avanço da fase deliberativa, contudo, não importa prorrogação automática do *stay period*.

O prazo de suspensão possui disciplina própria no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, e eventual atraso decorrente da necessidade de sanar omissões ou inconsistências imputáveis às recuperandas deverá ser considerado na análise de qualquer pedido futuro de prorrogação.

Diante do exposto:

i. SUSTO, por ora, o avanço da fase deliberativa da recuperação judicial e **DETERMINO** que não seja publicado o edital previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, até ulterior deliberação deste Juízo;

ii. INTIMEM-SE as recuperandas para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, emendem a petição inicial para incluir **LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO** no polo ativo da recuperação judicial, na condição de litisconsorte necessário, mediante:

a) apresentação de petição por ele subscrita, por intermédio de procurador regularmente constituído;

b) comprovação individual do preenchimento dos requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

c) apresentação, em seu nome, de todos os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/2005;

d) relação completa de seus credores, com indicação da origem, natureza, classificação e valor atualizado dos créditos;

e) relação integral de seus bens, direitos, contas bancárias, aplicações, receitas, dívidas, garantias prestadas e recebidas e participações societárias;

f) extratos integrais de todas as contas bancárias e aplicações financeiras relativas aos 24 meses anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial; e

g) identificação e documentação das operações realizadas com as recuperandas, com as sociedades relacionadas e com terceiros vinculados à atividade rural;

iii. O descumprimento da determinação de inclusão de litisconsorte necessário ensejará a aplicação dos artigos 115, parágrafo único, e 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da reavaliação da regularidade do processamento da recuperação judicial;

iv. DETERMINO às recuperandas que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, apresentem documentação contábil individualizada de IDINEIA BIGOTTO ERENO e J. A. BIGOTTO ERENO, abrangendo:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa realizado e projetado; e

e) notas explicativas que indiquem os critérios de atribuição de ativos, passivos, receitas, despesas e resultados, relativos aos exercícios de 2024 e 2025 e ao período de 2026 levantado especialmente para instruir o pedido;

v. caso seja sustentada a impossibilidade técnica de segregação das operações, deverão ser apresentadas,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

adicionalmente e sem prejuízo da documentação individual legalmente exigida, demonstrações contábeis combinadas do grupo, elaboradas conforme a NBC TG 44, acompanhadas de relatório subscrito pelo contador responsável, com descrição pormenorizada da metodologia utilizada;

vi. DETERMINO às recuperandas que, no mesmo prazo:

a) apresentem a correta DRE referente ao exercício de 2023, em substituição ao documento duplicado;

b) esclareçam e comprovem documentalmente a origem do aumento da receita bruta ocorrido entre os exercícios de 2024 e 2025;

c) apresentem conciliação entre os resultados constantes da DRE e da DLPA de 2025;

d) retifiquem a demonstração relativa ao exercício de 2026, transportando o saldo anterior de prejuízos acumulados, ou apresentem justificativa técnica específica e documentalmente comprovada para o lançamento realizado;

e) apresentem fluxo de caixa realizado e projetado, revisto a partir das demonstrações corrigidas;

f) apresentem notas explicativas acerca de eventos extraordinários, operações com partes relacionadas, transferências patrimoniais e receitas ou despesas não recorrentes; e

g) juntem declaração expressa do contador responsável acerca da integridade, correspondência, continuidade e regularidade dos documentos apresentados;

vii. CONSIDERO atendida, por ora, a exigência relativa à individualização dos vínculos trabalhistas, sem prejuízo da conferência pelo Administrador Judicial quanto à presença de todas as informações previstas no artigo 51, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005;

viii. DISPENSO, neste momento, a apresentação do arquivo anual definitivo do LCDPR referente ao exercício de 2026, por se tratar de exercício ainda em curso, sem prejuízo da obrigação de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

fornecimento de todos os registros contábeis e fiscais intermediários necessários à fiscalização;

ix. DETERMINO às recuperandas que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem, relativamente às sociedades abaixo relacionadas, contratos sociais e alterações, quadros societários e administrativos, documentos contábeis, extratos bancários integrais desde a constituição, contratos celebrados com as recuperandas e documentos relativos a todas as operações mantidas com o grupo:

a) Gold Good Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 60.369.638/0001-26;

b) LMBE Transportes Ltda., CNPJ nº 61.983.717/0001-95;

c) Amendoim Paranavaí Ltda., CNPJ nº 64.707.829/0001-01;

d) Feno Sumaré Ltda., CNPJ nº 64.743.000/0001-64; e

e) J B Serviços Aeronáuticos Ltda., CNPJ nº 64.624.850/0001-43;

x. deverão as recuperandas, no mesmo prazo:

a) identificar individualmente todas as transferências realizadas entre as recuperandas e integrantes da família Kato;

b) informar a causa jurídica, a finalidade econômica, os beneficiários finais e a forma de contabilização de cada operação;

c) apresentar os contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes e documentos bancários correspondentes;

d) juntar cópia integral de todos os contratos celebrados com integrantes da família Kato nos três anos anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial; e

e) esclarecer e comprovar documentalmente a natureza jurídica e econômica da relação denominada “Ereno & Kato”, inclusive quanto às operações mantidas perante a Cocamar e a John Deere;

xi. ADVIRTAM-SE PESSOALMENTE os recuperandos de que:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

a) a apresentação incompleta, fragmentária ou contraditória de documentos;

b) a omissão de informações relevantes;

c) a recusa direta ou indireta de fornecer os elementos solicitados pelo Administrador Judicial;

d) a criação de obstáculos à fiscalização; ou

e) o descumprimento injustificado desta decisão

poderão caracterizar as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005 e ensejar seu afastamento da condução da atividade, com nomeação de gestor judicial na forma do artigo 65, sem prejuízo das demais sanções processuais, civis e criminais cabíveis;

xii. RECONHEÇO CAUTELARMENTE, sem caráter definitivo e exclusivamente durante o prazo legal de suspensão, a essencialidade das seguintes colheitadeiras:

a) colheitadeira de mandioca Mana Inroda, série/chassi nº N3316617, alienada fiduciariamente ao BB Consórcios; e

b) colheitadeira de mandioca Mana Inroda, série/chassi nº N3260387, alienada fiduciariamente ao Santander Brasil Administradora de Consórcios;

xiii. em consequência, durante o período legal de suspensão, ficam vedados atos de busca e apreensão, retirada, remoção, alienação ou consolidação possessória que importem na perda da posse das máquinas pelas recuperandas, sem prejuízo:

a) da natureza extraconcursal dos créditos fiduciários;

b) da preservação das garantias e condições contratuais;

c) do prosseguimento das ações quanto aos atos que não impliquem a retirada dos equipamentos; e

d) da reavaliação da medida após a complementação da prova;

xiv. a manutenção da proteção cautelar fica expressamente condicionada ao cumprimento integral e tempestivo desta decisão, podendo ser imediatamente revogada caso as

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

recuperandas deixem de demonstrar a utilização concreta e a indispensabilidade dos equipamentos;

xv. AMPLIO o objeto da verificação técnica atribuída ao perito judicial **FÁBIO MAGNUS GUSSO** para que, nos limites de sua habilitação profissional, inclua as duas colheitadeiras e examine:

a) sua localização e existência física;

b) seu estado aparente de conservação e funcionamento;

c) os registros de uso, manutenção e operação disponíveis;

d) sua inserção concreta na estrutura operacional das recuperandas;

e) as atividades realizadas desde a aquisição;

f) a existência de outros equipamentos capazes de desempenhar a mesma função;

g) a possibilidade operacional de substituição imediata; e

h) as consequências concretas da retirada de uma ou de ambas as máquinas para a atividade produtiva;

xvi. caso o perito entenda necessária análise própria da Engenharia Agronômica, deverá informar circunstanciadamente ao Juízo, delimitando as questões que extrapolem sua habilitação, vedada a emissão de conclusão técnica fora de suas atribuições profissionais;

xvii. INTIME-SE o perito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se a ampliação do objeto exige complementação dos honorários anteriormente arbitrados e, em caso positivo, apresente proposta discriminada, ficando qualquer majoração condicionada à prévia autorização judicial;

xviii. DETERMINO às recuperandas que, no prazo de 10 (dez) dias, forneçam ao perito e juntem aos autos:

a) relatório individualizado de uso e localização de cada colheitadeira;

b) notas fiscais, contratos e documentos de aquisição;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

c) registros de manutenção, reparos, seguro, abastecimento e utilização;

d) controles de horas trabalhadas, produtividade e áreas atendidas;

e) identificação das propriedades e culturas nas quais cada máquina foi utilizada;

f) dados relativos às colheitas de mandioca realizadas desde a aquisição dos equipamentos;

g) calendário das safras anteriores e do ciclo atualmente em desenvolvimento;

h) demonstrativo segregado da produção, receita e custos da atividade de mandioca;

i) contratos de comercialização, notas fiscais de venda e comprovantes de entrega da produção; e

j) justificativa técnica e operacional para a necessidade simultânea das duas máquinas;

xix. concluída a verificação técnica e apresentada a documentação, **INTIME-SE** o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação conclusiva acerca:

a) da regularidade e suficiência da documentação contábil;

b) da documentação apresentada por Luiz Mateus Bigotto Ereno;

c) das relações societárias e financeiras identificadas;

d) das operações mantidas com a família Kato;

e) da eventual ocorrência das condutas previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005; e

f) da essencialidade concreta e individual de cada uma das colheitadeiras;

xx. Após, ao Ministério Público.

xxi. então, desde que integralmente cumpridas as determinações anteriores, **INTIMEM-SE** as recuperandas para que, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentem PLANO DE RECUPERAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia
ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

JUDICIAL MODIFICATIVO E CONSOLIDADO, mantendo-se reconhecida a tempestividade da apresentação originária do mov. 103;

xxii. o plano modificativo deverá ser acompanhado de:

a) quadro comparativo entre a versão do mov. 103 e o novo documento;

b) adequação do polo ativo, com a inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno;

c) demonstrações contábeis corrigidas e atualizadas;

d) fluxo de caixa realizado e projetado, elaborado a partir da documentação saneada;

e) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos ativos atualizado;

f) revisão da demonstração de viabilidade econômica;

g) descrição dos impactos decorrentes das relações com partes relacionadas e das operações esclarecidas;

h) identificação atualizada dos bens onerados e dos equipamentos reconhecidos cautelarmente como essenciais; e

i) indicação expressa de todas as alterações que repercutam sobre os meios de recuperação, a capacidade de pagamento e as condições oferecidas aos credores;

xxiii. apresentado o plano modificativo e consolidado, **INTIME-SE** o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório específico ou complementar, na forma do artigo 22, inciso II, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005, examinando:

a) a veracidade e a conformidade das informações;

b) a correspondência entre o plano e as demonstrações corrigidas;

c) a adequação formal aos requisitos do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005;

d) a existência de cláusulas manifestamente ilegais; e

e) a aptidão do documento para submissão à manifestação dos credores;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

xxiv. somente após a apresentação do plano consolidado e do relatório do Administrador Judicial os autos retornarão conclusos para análise da publicação do edital previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005;

xxv. uma vez autorizada a publicação, o prazo integral de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções será contado na forma do artigo 55, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005;

xxvi. ESCLAREÇO que a postergação da publicação do edital não prorroga automaticamente o período de suspensão previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, e que eventual demora provocada pelo descumprimento, pela apresentação incompleta de documentos ou pela necessidade de renovação de diligências será imputada às recuperandas para fins de análise de eventual pedido de prorrogação;

xxvii. DETERMINO ao Administrador Judicial que inclua em seus Relatórios Mensais de Atividades seção específica sobre:

a) o estágio do ciclo produtivo da mandioca;

b) a produção, a receita e os custos da cultura;

c) a localização e a utilização das colheitadeiras;

d) as operações mantidas com sociedades relacionadas e integrantes da família Kato; e

e) o cumprimento das determinações desta decisão;

xxviii. COMUNIQUE-SE, com urgência, o teor desta decisão ao Juízo da execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Única de Teodoro Sampaio/SP, servindo cópia desta decisão como ofício;

III – Quanto ao pedido de mov. 108, diga o Administrador Judicial e o Perito nomeado.

IV - Trata-se de embargos de declaração, mov. 109, opostos pelas recuperandas contra a decisão de mov. 88, especificamente quanto à determinação de apresentação do laudo previsto no artigo 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia
ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Decisão

Sustentam contradição quanto ao alcance do efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento nº 0064717-92.2026.8.16.0000, bem como omissões acerca da pendência do julgamento recursal, da validade do Provimento, da existência de outros mecanismos de verificação e do impacto financeiro da medida. Requerem a revogação da determinação ou, subsidiariamente, a ampliação do prazo para cumprimento.

Decido.

Os embargos comportam parcial acolhimento, sem efeitos infringentes.

A decisão do Tribunal limitou-se a suspender o reconhecimento da essencialidade da caminhonete Toyota Hilux, como reconhecem as próprias embargantes. A determinação de apresentação do laudo não decorreu do efeito suspensivo, mas de fundamento autônomo deste Juízo, que reputou obrigatório o documento previsto no Provimento CNJ nº 216/2026 e necessária a complementação técnica diante da controvérsia sobre as condições operacionais da atividade rural.

A decisão deve ser aclarada apenas para afastar eventual dúvida quanto à independência entre os dois comandos.

No mais, inexiste omissão, contradição, obscuridade ou erro material. A mera pendência do agravo, sem ordem de suspensão ampla do processo, não impede o Juízo de origem de adotar as providências necessárias à instrução e fiscalização da recuperação judicial.

As alegações de invalidade do Provimento, redundância entre o laudo, a atuação do Administrador Judicial e a perícia, bem como de excessiva onerosidade, traduzem inconformismo com o conteúdo da decisão e pretensão de rediscussão da matéria, providência incompatível com os limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 153.2 - Assinado digitalmente por Elisiane Siqueira
09/09/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Ofício

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
29/07/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Mostra-se razoável, contudo, a ampliação do prazo, considerando a extensão da atividade rural e a necessidade de levantamento técnico em diferentes propriedades.

Diante do exposto:

i. ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração, sem efeitos infringentes, exclusivamente para esclarecer que a determinação de apresentação do laudo previsto no artigo 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026 decorre de fundamento autônomo deste Juízo e não do efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento nº 0064717-92.2026.8.16.0000;

ii. AMPLIO para 15 (quinze) dias o prazo para apresentação do referido laudo, contado da intimação desta decisão;

iii. REJEITO as demais alegações, mantendo-se integralmente os demais termos da decisão de mov. 88;

V – Publique-se o Edital cuja minuta encontra-se em mov. 112.

VI – Quanto ao pedido de mov. 122, digam as recuperandas e o Administrador Judicial no prazo de cinco dias.

VII – Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5YQ XJ7WG VZPQC 75KC3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54R L7NU6 8RKYP RG7CA

Data: 10/09/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 15/09/2026
Movimentação: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
Complemento: . Veiculado no DJEN em 08/10/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

Vistos.

I – Trata-se de recuperação judicial requerida por **Luiz Aparecido Ereno Spontoni, Idineia Aparecida Bigotto Ereno e José Antonio Bigotto Ereno**, produtores rurais integrantes do denominado **Grupo Bigotto**, que atuam de forma conjunta no cultivo e beneficiamento de amendoim e no cultivo de mandioca, com sede em Paranavaí/PR, cujo processamento foi deferido pela decisão do mov. 11.1.

Após a apresentação de documentos pelos recuperandos e a manifestação do Administrador Judicial no mov. 106.1, foi proferida a decisão do mov. 124.1, que determinou a regularização da composição do polo ativo, a complementação da documentação contábil e o esclarecimento das operações realizadas com sociedades relacionadas e integrantes da família Kato. Também disciplinou a realização da perícia judicial, reconheceu cautelarmente a essencialidade de duas colheitadeiras de mandioca e estabeleceu as providências necessárias à apresentação de plano modificativo e consolidado.

No mov. 132.1, o perito informou que aguardava o depósito e a disponibilização da parcela inicial de seus honorários. No mov. 134, foi registrada renúncia de prazo pelo Administrador Judicial.

Os recuperandos manifestaram-se no mov. 139.1 sobre os pedidos de conservação, seguro, rastreamento e fiscalização dos equipamentos formulados pelo Banco De Lage Landen Brasil S.A. no mov. 122.1.

Posteriormente, apresentaram comprovante de depósito e laudo particular relativo às colheitadeiras no mov. 150. O depósito integral dos honorários periciais, no valor de R$ 26.230,00, foi confirmado no mov. 151.

No mov. 152, foi apresentada emenda para inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno, acompanhada de documentos pessoais, empresariais, fiscais, bancários e contábeis, demonstrações

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

retificadas, esclarecimentos sobre as sociedades relacionadas e a família Kato, além de laudo operacional. Os requerentes sustentaram o atendimento das determinações e invocaram as particularidades da atividade rural exercida por pessoas físicas.

As comunicações ao Juízo de Teodoro Sampaio/SP constam dos movs. 149 e 153.

Os autos vieram conclusos sem o laudo do perito judicial e sem manifestação do Administrador Judicial sobre o conjunto documental apresentado nos movs. 150 e 152.

É o relatório. Decido.

Documentação dos recuperandos e regularização do polo ativo

a. Inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno

O mov. 124 determinou a inclusão de Luiz Mateus Bigotto Ereno, com apresentação de petição por procurador constituído e comprovação individual dos requisitos legais.

A emenda do mov. 152.1, acompanhada dos respectivos documentos, demonstra que houve resposta à determinação.

Permanece necessário examinar a suficiência da documentação apresentada.

A determinação de inclusão, fundada na participação de Luiz Mateus na atividade econômica, não dispensou a verificação individual dos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. A documentação própria de cada requerente é exigida pelo artigo 69-G, § 1º, da mesma Lei e pelo artigo 6º do Provimento CNJ nº 216/2026, ainda que o pedido tramite conjuntamente.

A distinção é relevante porque a integração econômica do grupo e a habilitação de cada devedor ao procedimento são questões relacionadas, mas juridicamente distintas. O reconhecimento daquela integração não permite presumir o preenchimento de todos os requisitos pessoais e documentais do novo requerente.

A relação de credores do mov. 152.48 indica obrigações perante Banco do Brasil e Sicredi Dexis, no total de R$ 1.233.155,74.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Antes de sua incorporação à relação de credores, é necessário conferir a origem das obrigações, a posição contratual de Luiz Mateus, sua vinculação à atividade rural e a existência de valores já relacionados em nome de outros integrantes do grupo.

Essa verificação não se restringe à soma dos créditos. Deve esclarecer se há obrigações distintas, coobrigações ou garantias referentes à mesma dívida, evitando duplicidade e classificação inadequada.

Assim, a providência de apresentação da emenda foi realizada. O reconhecimento de sua regularidade material e o deferimento do processamento em relação a Luiz Mateus permanecem sujeitos à conferência determinada no mov. 124.

b. Demonstrações contábeis retificadas e notas explicativas

Os recuperandos apresentaram demonstrações individualizadas, documentos retificados e esclarecimentos subscritos pelo contador.

No mov. 152.201, o profissional atribuiu o valor de R$ 31.067.574,06, anteriormente indicado como receita de 2025, à emissão de relatório que teria acumulado os exercícios de 2023 a 2025. No mov. 152.202, apresentou declaração de integridade e regularidade documental.

A explicação identifica a causa alegada do erro, mas sua confirmação exige correspondência entre os registros de origem, os demonstrativos anteriores e os documentos reemitidos.

A substituição de uma demonstração por outra somente esclarece a inconsistência quando permite identificar o que foi corrigido, por qual motivo e com qual repercussão sobre os demais resultados. Do contrário, o processo passa a conter versões diferentes sem elementos suficientes para determinar qual delas representa adequadamente as operações realizadas.

A necessidade de conciliação também aparece nos resultados acumulados. A DLPA do mov. 84.12 registrava prejuízos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

acumulados de R$ 23.345.614,09, enquanto a demonstração individual de Luiz Aparecido, no mov. 152.86, apresenta lucros acumulados de R$ 464.962,22.

Não é possível comparar diretamente esses valores sem esclarecer os patrimônios e as operações abrangidos por cada documento. A diferença, por si só, não comprova falsidade. Contudo, exige explicação técnica sobre a passagem da documentação originária para a individualizada, os critérios de atribuição dos resultados e a continuidade dos saldos entre os exercícios.

Quanto às notas explicativas, a insuficiência é mais objetiva. No mov. 152.1, os recuperandos afirmam que deixaram de apresentá-las por inexistirem eventos extraordinários.

O mov. 124, entretanto, não limitou a exigência a tais eventos. A determinação abrangeu operações com partes relacionadas, transferências patrimoniais e outras movimentações que demandassem esclarecimento. A própria emenda descreve utilização de contas de sociedades relacionadas e transferência de bens, o que evidencia a pertinência das informações solicitadas.

A justificativa apresentada não atende, portanto, à extensão da ordem.

A invocação do artigo 51, § 6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 tampouco resolve essas pendências. O regime documental específico do produtor rural deve ser respeitado. A substituição legal de documentos, porém, não afasta o dever de explicar divergências existentes nas informações efetivamente apresentadas nem de permitir a conferência das operações que lhes deram origem.

O artigo 5º do Provimento CNJ nº 216/2026 igualmente exige organização das informações contábeis segundo a legislação e os padrões aplicáveis.

A complementação necessária tem objeto delimitado: esclarecer os documentos dos próprios recuperandos, permitir a identificação dos patrimônios envolvidos e verificar a continuidade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

dos resultados. Não decorre de exigência abstrata de que o produtor rural adote estrutura administrativa idêntica à de uma sociedade empresária de grande porte.

c. Operações com sociedades relacionadas e integrantes da família Kato

Foram apresentados documentos das sociedades Gold Good Administradora de Bens Ltda., LMBE Transportes Ltda., Amendoim Paranavaí Ltda., Feno Sumaré Ltda. e J B Serviços Aeronáuticos Ltda., especialmente nos movs. 152.203 a 152.234.

A juntada representa atendimento documental a parte do mov. 124. Resta verificar se os documentos abrangem os períodos exigidos e permitem compreender as operações questionadas.

Os recuperandos afirmam que utilizaram contas dessas sociedades para movimentar recursos da atividade rural diante de bloqueios incidentes sobre suas próprias contas. Também descrevem a integralização de imóveis na Gold Good e a alocação de veículos na LMBE.

A finalidade de assegurar continuidade à atividade, invocada na emenda, precisa ser examinada a partir das operações concretas. É necessário identificar a quem pertenciam os recursos, quem os recebeu, qual foi sua destinação e como as movimentações foram registradas.

A alegação de que as sociedades repassaram ao grupo mais recursos do que receberam não substitui essa verificação. O saldo global não esclarece a titularidade de cada valor, a existência de obrigações de restituição ou o efeito das operações sobre o patrimônio de cada recuperando.

Também não basta afirmar que os bens transferidos representam pequena parcela do patrimônio total. A relevância da informação decorre de sua aptidão para esclarecer a composição patrimonial e os negócios identificados, e não apenas de sua expressão percentual.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

Quanto à família Kato, os recuperandos descrevem parceria informal iniciada em 2006 e encerrada entre o final de 2024 e o início de 2025. Reconhecem, porém, não conseguir individualizar nem mesmo todas as transferências apontadas pelo Administrador Judicial, além de afirmarem inexistência de contabilização e de lastro documental sistemático.

Essa narrativa explica o contexto alegado das relações, mas não esclarece suficientemente as operações determinadas.

O mov. 124 não exigiu a reconstrução indistinta de duas décadas de relacionamento. Determinou o esclarecimento das transferências identificadas e a apresentação dos contratos referentes aos três anos anteriores ao ajuizamento. A resposta deve guardar correspondência com esse objeto.

A inexistência de contrato escrito para determinada operação poderá ser esclarecida mediante os elementos disponíveis, como comprovantes bancários, documentos fiscais, recibos e comunicações negociais. Se algum documento não existir ou não puder ser obtido, a impossibilidade deve ser individualizada, com indicação das diligências realizadas.

A informalidade alegada será considerada na avaliação das justificativas. Não pode, contudo, funcionar como resposta suficiente para toda movimentação questionada, especialmente quando existem registros bancários que permitem identificar ao menos datas, valores, remetentes e destinatários.

Consequentemente, ainda não há elementos para declarar integralmente cumpridas essas determinações, nem para concluir, apenas a partir das lacunas, pela ocorrência de fraude ou descapitalização injustificada.

Laudo operacional, receitas projetadas e garantias sobre as safras

O artigo 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026 exige laudo sobre as condições operacionais da atividade rural, abrangendo os equipamentos e as instalações, as garantias

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

constituídas sobre a produção e as perspectivas do ciclo produtivo, considerados os fatores técnicos pertinentes.

A apresentação desse documento foi determinada no mov. 88.1 e expressamente mantida no mov. 124.1, que esclareceu sua autonomia em relação ao recurso referente à caminhonete Toyota Hilux.

Os laudos particulares dos movs. 150.3 e 152.244 constituem elementos de instrução e demonstram que os recuperandos apresentaram documentação técnica. A análise de sua suficiência, entretanto, depende do confronto entre suas conclusões, os documentos de suporte e as demais informações dos autos.

Há três pontos que exigem esclarecimento.

O primeiro é a correspondência entre receitas e calendário produtivo. O fluxo de caixa do mov. 152.47 projeta receitas mensais de mandioca de R$ 280.000,00 entre abril de 2026 e agosto de 2027. O laudo operacional descreve colheitas futuras em 2027 e 2028.

É necessário explicar a origem dos recebimentos previstos antes dessas colheitas. Podem existir estoques, recebíveis, safras anteriores ou outros ciclos produtivos, mas essa correspondência precisa ser demonstrada. A receita estimada deve ser vinculada à produção que a sustenta, distinguindo-se valores realizados e projeções.

O segundo ponto é a disponibilidade das áreas de exploração. A emenda informa que o arrendamento da Estância Fernandes terminou em julho de 2026 e que sua renovação se encontrava em negociação. O laudo, por sua vez, considera a área na programação do cultivo.

A permanência da área na base produtiva projetada depende do esclarecimento do título atual de exploração. Sem essa informação, não se pode tratar como definitivamente assegurada uma disponibilidade que a própria emenda apresenta como pendente de renovação.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

O terceiro ponto diz respeito às garantias sobre as safras.

O laudo do mov. 152.244 registra a existência de cédulas com penhores sobre safras anteriores e reproduz a informação dos recuperandos de que as lavouras atuais e futuras estariam livres de ônus porque aquelas safras já foram colhidas.

Essa conclusão demanda conferência jurídica e documental. O artigo 16 do Provimento CNJ nº 216/2026 disciplina a preservação das garantias rurais e contempla, nas hipóteses nele previstas, a extensão do penhor à safra seguinte. A realização da colheita anterior, isoladamente, não demonstra a extinção da obrigação garantida nem o afastamento de eventual vinculação da produção subsequente.

A verificação deve compreender as cédulas, as safras originalmente vinculadas, a destinação da produção colhida, os pagamentos realizados e eventual subsistência ou extensão da garantia.

Não se reconhece, neste momento, que as safras atuais estejam oneradas. Tampouco se acolhe, sem conferência, a premissa de que estejam livres. Trata-se de questão que interfere diretamente na disponibilidade das receitas projetadas e na posição dos credores.

Esses esclarecimentos integram a verificação da consistência das informações apresentadas. A apreciação da conveniência econômica da proposta recuperacional permanece reservada aos credores.

Honorários periciais, realização da perícia e proteção das colheitadeiras

O depósito integral dos honorários periciais está comprovado pelos movs. 150.2 e 151, no valor de R$ 26.230,00.

A pendência anteriormente registrada quanto ao depósito foi superada. Está implementada a condição para o levantamento da parcela inicial de R$ 13.115,00, já autorizado no mov. 124, se ainda não realizado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

A situação é diversa quanto à conclusão do trabalho pericial.

O prazo de trinta dias foi vinculado ao levantamento da parcela inicial, à disponibilização dos documentos e informações necessários e à confirmação da data da vistoria. A ausência de comprovação desses marcos impede reconhecer, desde logo, atraso na entrega do laudo.

Isso não autoriza a manutenção indefinida da perícia sem programação. Efetuado o depósito, é necessário identificar as providências que ainda faltam, a quem compete praticá-las e quando a diligência poderá ocorrer.

A manifestação do mov. 132.1 não esclarece se a inclusão das duas colheitadeiras demanda complementação dos honorários, como determinado no item II, xvii, do mov. 124. Também permanece pendente a resposta específica ao requerimento do Banco John Deere, submetido ao perito pelo item III daquela decisão.

O objeto da perícia continua sendo o definido nos movs. 88 e 124. A apresentação dos laudos particulares não o substitui: estes foram produzidos por iniciativa dos recuperandos, enquanto a verificação judicial se destina a confrontar as informações e examinar os bens segundo o encargo delimitado pelo Juízo.

Essa complementaridade também exige respeito à habilitação profissional. O perito judicial deverá indicar as questões que dependam de conhecimento especializado adicional, conforme expressamente determinado no mov. 124. A avaliação das garantias e das relações contábeis não deve ser transferida ao engenheiro civil como se integrasse indistintamente seu trabalho técnico.

Quanto às colheitadeiras de mandioca Mana Inroda, séries/chassis nº N3316617 e nº N3260387, permanece a proteção cautelar anteriormente concedida, nas condições e no limite temporal fixados.

A tutela preserva a utilização dos bens durante a apuração de sua indispensabilidade concreta. Não altera a natureza

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

dos créditos fiduciários, nem dispensa a demonstração de que cada equipamento participa efetivamente da atividade produtiva, conforme o artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 e o artigo 11 do Provimento CNJ nº 216/2026.

O laudo particular informa que se trata de implementos de arrasto, sem motor e horímetro próprios. Essa característica deve ser considerada na análise da documentação de uso. A inexistência de horímetro próprio pode justificar a utilização de outros registros, mas não elimina a necessidade de demonstrar as áreas atendidas, os períodos de operação e a produção relacionada a cada máquina.

A reavaliação da tutela depende desses elementos. As lacunas documentais identificadas não permitem, por si, afirmar que os bens estão sem utilização; também não autorizam reconhecer definitivamente sua essencialidade. Eventual fato concreto indicativo de desvio, abandono, deterioração relevante ou impedimento à fiscalização justificará apreciação imediata, sem necessidade de aguardar toda a instrução.

Pedidos dos credores

a. Banco De Lage Landen — mov. 122

O Banco De Lage Landen requer comprovação de manutenção mensal dos equipamentos, contratação de seguro, instalação de rastreadores, indicação do local para vistoria e apresentação de relatório do Administrador Judicial sobre a utilização e conservação dos bens.

Os recuperandos responderam no mov. 139.1. Alegam ausência de risco concreto, onerosidade das medidas e suficiência da fiscalização já determinada.

O contraditório dos devedores foi, portanto, realizado. A pendência é a manifestação do Administrador Judicial exigida no mov. 124.

O pedido de informações sobre localização, utilização e conservação dos equipamentos está compreendido na fiscalização

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

legalmente atribuída ao auxiliar e pode ser atendido desde logo. A existência da perícia não dispensa esse acompanhamento.

Quanto à imposição de manutenção mensal, seguro e rastreamento, o exame exige distinguir obrigações contratuais já existentes de novas medidas que se pretenda instituir judicialmente. É necessário conhecer a condição atual dos bens, os deveres de conservação ajustados e a utilidade concreta dos encargos requeridos.

O risco genérico de deterioração não basta para justificar indistintamente todas as medidas. De outro lado, a proteção temporária da posse dos equipamentos não suprime o interesse do credor na preservação da garantia, nem afasta obrigações contratuais pelo simples deferimento da recuperação judicial.

A manifestação do Administrador Judicial deverá enfrentar esses aspectos e a resposta dos recuperandos. Com sua apresentação, o pedido poderá ser submetido à decisão específica, sem aguardar o encerramento de toda a instrução se os elementos necessários já estiverem disponíveis.

b. Banco John Deere — mov. 108

O Banco John Deere requer informações individualizadas sobre seis tratores, abrangendo sua utilização, localização, possibilidade de substituição e repercussões da retirada sobre a atividade.

A decisão do mov. 124 determinou manifestação do Administrador Judicial e do perito, ainda não apresentada de forma específica.

As questões técnicas sobre identificação, conservação e utilização dos equipamentos devem ser respondidas no âmbito da perícia. Os efeitos financeiros da eventual retirada e sua correspondência com os documentos dos recuperandos integram a análise do Administrador Judicial.

A divisão do trabalho evita tanto lacunas quanto sobreposição de encargos. Eventual questão que extrapole o objeto

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

ou a habilitação do perito deverá ser identificada antes de sua execução, sem ampliação automática de honorários.

Os recuperandos também devem ter oportunidade de responder aos pontos do requerimento que lhes dizem respeito, especialmente sobre a operação cotidiana dos bens e a existência de equipamentos substitutos.

c. Sicredi Dexis — mov. 67

O mov. 67 comunica a interposição de agravo e requer reconsideração da decisão recorrida, com controvérsia relativa ao caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE.

Relação de credores, plano modificativo e fase deliberativa

A verificação de créditos e a apresentação do plano são etapas relacionadas, mas possuem atos de publicidade e meios de impugnação próprios.

O edital do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 dá publicidade à relação elaborada pelo Administrador Judicial e permite a impugnação prevista no artigo 8º. O aviso do artigo 53, parágrafo único, comunica o recebimento do plano e se relaciona ao prazo de objeções do artigo 55.

No mov. 124, foi determinada a publicação do edital cuja minuta está no mov. 112. Ao mesmo tempo, foi expressamente sustada a publicação do aviso do plano até o cumprimento das etapas necessárias à sua revisão.

Esses comandos devem ser interpretados conjuntamente, como exige o artigo 489, § 3º, do Código de Processo Civil.

A minuta do mov. 112.2 reúne a relação de credores e o aviso de recebimento do plano. Sua adequação é necessária para que a publicidade da relação seja realizada sem antecipar a fase deliberativa que o mov. 124 condicionou à regularização documental.

A publicação, nesta etapa, deve corresponder ao artigo 7º, § 2º, com abertura do prazo próprio de impugnação de créditos. O aviso do plano será objeto de deliberação posterior.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

Se o edital conjunto já tiver sido publicado, será necessário conhecer sua data e conteúdo para examinar especificamente os efeitos do ato, preservando-se a sequência determinada no mov. 124 e o prazo integral de objeções ao plano modificativo.

A concordância da Cocamar no mov. 138.1 com a classificação administrativa de seu crédito não equivale à homologação definitiva da relação de credores. Da mesma forma, os valores apresentados em nome de Luiz Mateus não podem ser simplesmente adicionados antes da conferência já mencionada.

Quanto ao plano, sua apresentação originária no mov. 103 foi considerada tempestiva. A exigibilidade da versão modificativa e consolidada foi subordinada ao cumprimento das providências anteriores e à intimação específica dos recuperandos.

Não há fundamento para reconhecer atraso na apresentação dessa nova versão enquanto não implementada a sequência prevista no mov. 124.

O objetivo da regularização é assegurar que os credores recebam proposta identificável, acompanhada de informações coerentes sobre os devedores, os ativos e a capacidade de pagamento projetada.

A postergação da fase deliberativa, contudo, não modifica automaticamente o prazo de suspensão das execuções, que conserva a disciplina própria do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005 e do mov. 124.

Comunicações, representação processual e manifestações fiscais

Os movs. 149 e 153 documentam a comunicação ao Juízo da execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627, de Teodoro Sampaio/SP. A reprodução do ofício e da decisão encaminhada não comprova, por si, resposta do destinatário sobre as providências adotadas. Cabe conferir o recebimento e eventual retorno, reiterando a comunicação se ainda não confirmada sua entrega.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

Os requerimentos de regularização da representação e de intimação exclusiva constantes dos movs. 108, 129, 138 e 139 comportam atendimento mediante conferência dos instrumentos de mandato e dos cadastros, observado o artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

As manifestações do Estado do Paraná e da União, nos movs. 51.1 e 59.1, devem ser levadas ao conhecimento dos recuperandos. A regularidade fiscal prevista no artigo 57 da Lei nº 11.101/2005 será examinada na etapa própria, anterior à concessão da recuperação, sem confusão com os efeitos do deferimento de seu processamento.

Diante do exposto:

i. Intimem-se os recuperandos para, em cinco dias, complementar as respostas apresentadas no mov. 152, mediante:

a) memória de conciliação entre as demonstrações contábeis originárias e retificadas, com identificação das correções, dos critérios de individualização e da continuidade dos saldos;

b) apresentação das notas explicativas determinadas no mov. 124, inclusive sobre operações com partes relacionadas e transferências patrimoniais;

c) individualização das operações questionadas com as sociedades relacionadas e integrantes da família Kato, indicando datas, valores, causa, beneficiários, destinação, contabilização e documentos de suporte, observado o recorte contratual dos três anos anteriores ao ajuizamento;

d) esclarecimento da correspondência entre as receitas do fluxo de caixa do mov. 152.47 e o calendário produtivo, distinguindo valores realizados, estoques, recebíveis e receitas futuras;

e) comprovação do título atual de exploração das áreas consideradas nas projeções, especialmente da Estância Fernandes;

f) identificação das garantias sobre safras anteriores, atuais e futuras mencionadas no laudo do mov. 152.244, com os

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

instrumentos pertinentes e os documentos que sustentem a afirmação de liberação das lavouras atuais;

g) indicação precisa dos documentos já apresentados em atendimento ao item II, xviii, do mov. 124 e disponibilização daqueles ainda faltantes ao perito;

h) comprovação das remessas das contas mensais ao Administrador Judicial e entrega das competências faltantes.

Documento já juntado poderá ser indicado pelo movimento correspondente, com explicação de sua relação com a exigência. Eventual impossibilidade de apresentação deverá ser individualizada, acompanhada da descrição das diligências realizadas e dos elementos alternativos disponíveis.

Mantém-se, para as contas mensais ordinárias, a entrega ao Administrador Judicial até o dia 10, conforme os movs. 11.1 e 34.1.

ii. Cumpra-se a autorização de levantamento de R$ 13.115,00 pelo perito **Fábio Magnus Gusso**, se ainda não efetivada, permanecendo o saldo condicionado à entrega do laudo e aos esclarecimentos pertinentes.

Intime-se o perito para, em cinco dias:

a) informar a situação do levantamento e apresentar a programação da vistoria após a disponibilização da parcela inicial;

b) identificar os documentos e informações indispensáveis ainda faltantes;

c) responder ao item II, xvii, do mov. 124, esclarecendo se a ampliação do objeto exige complementação de honorários;

d) manifestar-se sobre os quesitos do mov. 108, delimitando os que integram seu encargo e aqueles que eventualmente excedam sua habilitação.

Preservam-se o prazo de trinta dias para o laudo e os marcos de contagem fixados no item I, alínea “d”, do mov. 124. A data, o horário e o local da vistoria serão comunicados às partes e assistentes técnicos com antecedência mínima de cinco dias.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

O trabalho abrangerá o objeto dos movs. 88 e 124, inclusive as duas colheitadeiras, com confronto dos laudos particulares e indicação fundamentada de eventual necessidade de conhecimento especializado adicional. Qualquer acréscimo de honorários dependerá de autorização judicial prévia. Mantenha-se o acesso do perito aos autos durante o encargo.

iii. Após a complementação do inciso i, ou o decurso de seu prazo, **intime-se** o Administrador Judicial para, em cinco dias, apresentar análise documental circunstanciada, abrangendo:

a) o atendimento individual dos requisitos legais por Luiz Mateus Bigotto Ereno e a conferência dos créditos do mov. 152.48;

b) as correções contábeis, as notas explicativas e a continuidade dos saldos;

c) as operações com sociedades relacionadas e integrantes da família Kato;

d) a correspondência entre os fluxos de caixa, a disponibilidade das áreas e o calendário produtivo;

e) a suficiência do laudo operacional perante o artigo 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026;

f) a situação das garantias sobre a produção, inclusive quanto à possível incidência do artigo 16 do mesmo Provimento.

O parecer deverá confrontar as exigências do mov. 124 com os documentos apresentados, indicando o que está atendido, o que permanece incompleto e a razão específica da insuficiência, com enfrentamento das justificativas dos recuperandos.

A análise documental poderá tramitar paralelamente à perícia e não substitui a manifestação conclusiva posterior.

iv. Quanto aos movs. 108 e 122, intime-se o Administrador Judicial para manifestação específica em cinco dias, em cumprimento ao mov. 124.

a) Em relação ao mov. 122, deverá apresentar as informações disponíveis sobre localização, utilização e conservação dos equipamentos e examinar os pedidos de manutenção, seguro,

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

rastreamento e vistoria, considerando os contratos e a resposta do mov. 139.1. Fica acolhido o pedido de fiscalização e prestação dessas informações, compreendido nos deveres legais do auxiliar; a apreciação dos demais encargos fica reservada para depois de sua manifestação.

b) Eventual impossibilidade de concluir algum ponto deverá ser concretamente justificada, com identificação da informação faltante. A renúncia de prazo do mov. 134 não constitui atendimento.

v. Apresentado o laudo judicial, intimem-se os recuperandos e os credores interessados para manifestação no prazo comum de cinco dias, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil., com ciência ao Ministério Público.

a) Havendo pontos técnicos a esclarecer, intime-se o perito para resposta em quinze dias.

b) Concluída a instrução técnica e apresentada a documentação, intime-se o Administrador Judicial para, em cinco dias, apresentar o parecer conclusivo previsto no item II, xix, do mov. 124, integrando sua análise documental e as conclusões da perícia.

c) Se o parecer contiver fundamentos adversos novos, intimem-se os recuperandos para manifestação em quinze dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público e retornem os autos conclusos para apreciação do cumprimento e das consequências cabíveis.

vi. Mantenho a proteção cautelar das colheitadeiras Mana Inroda, séries/chassis nº N3316617 e nº N3260387, estritamente nas condições e durante o período legal estabelecidos no mov. 124.

A presente decisão não prorroga o prazo de suspensão nem converte a proteção em reconhecimento definitivo de essencialidade.

O Administrador Judicial e o perito comunicarão imediatamente fato concreto indicativo de não utilização, desvio,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luciane Pereira Ramos)
15/09/2026: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO. Arq: Decisão

deterioração relevante ou impedimento à fiscalização, para apreciação urgente.

vii. Mantenho sustada a publicação do aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, preservando a tempestividade do plano originário e a sequência estabelecida no mov. 124.

Após a verificação do cumprimento das etapas anteriores, os recuperandos serão intimados para apresentar, em dez dias, plano modificativo e consolidado, acompanhado dos documentos e do quadro comparativo exigidos naquela decisão.

viii. Quanto às providências de regularização processual:

a) confira-se o recebimento da comunicação dos movs. 149 e 153 pelo Juízo da execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627 e a existência de resposta; ausente confirmação de recebimento, reitere-se a comunicação;

b) verifique-se o cumprimento das comunicações e averbações anteriormente determinadas, certificando-se as pendências;

c) atendam-se os requerimentos de regularização de representação e intimação exclusiva dos movs. 108, 129, 138 e 139, mediante conferência das procurações e dos cadastros, evitando-se repetição de providências já realizadas;

d) dê-se ciência aos recuperandos das manifestações dos movs. 51.1 e 59.1, observando-se o cadastro dos entes públicos e a futura apreciação do artigo 57 da Lei nº 11.101/2005 na etapa própria.

Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 14 de setembro de 2026

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYFC 5QLH5 K4VWL L9XHY

Data: 18/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS
Por: Fabio Magnus Gusso

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação do Perito

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 156.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
18/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Manifestação do Perito

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

Autos nº: 0010035-39.2026.8.16.0017

FÁBIO MAGNUS GUSSO, engenheiro civil, registrado perante o CREA-PR sob nº PR-61.082/D, perito nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **espontaneamente, antes mesmo da intimação formal da decisão de mov. 155.1**, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Inicialmente, o Perito registra **ciência da decisão de mov. 155.1**, especialmente quanto à confirmação do depósito integral dos honorários periciais, no valor de **R$ 26.230,00**, bem como quanto à determinação de cumprimento da autorização anteriormente concedida para levantamento da parcela inicial de **R$ 13.115,00**, correspondente a 50% dos honorários arbitrados.

2. Conforme já estabelecido no ***mov. 124.1***, o levantamento da parcela inicial destina-se ao início dos trabalhos periciais, permanecendo o saldo remanescente condicionado à apresentação do Laudo e aos esclarecimentos eventualmente necessários.

3. Assim, para fins de expedição do respectivo **alvará/ordem de transferência**, o Perito informa os seguintes dados bancários:

Banco: Inter (077)
Agência: 0001
Conta: 3638017-2
Titular: Projepav – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda
CPF: 31.695.410/0001-28

4. Efetivada a transferência da parcela inicial dos honorários, o Perito dará prosseguimento à organização dos trabalhos, com o **agendamento da vistoria técnica**, cuja

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVQZ 7NPEW 6D3GE XCGJB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 156.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
18/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Manifestação do Perito

data, horário e local serão oportunamente comunicados nos autos, observada a antecedência determinada por este Juízo para ciência das partes e respectivos assistentes técnicos.

5. Registra-se, ainda, que a presente manifestação é apresentada de forma espontânea, visando contribuir para o célere prosseguimento da perícia, **sem prejuízo do atendimento das demais determinações dirigidas ao Perito no mov. 155.1**, nos respectivos termos.

Diante do exposto, requer-se:

a) seja recebida a presente manifestação espontânea;
b) seja consignada a ciência do Perito quanto à decisão de ***mov. 155.1***;
c) seja dado cumprimento à autorização para levantamento da parcela inicial de **R$ 13.115,00**, mediante transferência para os dados bancários acima informados; e
d) após a efetiva disponibilização da parcela inicial, seja dado regular prosseguimento aos trabalhos periciais, com posterior informação da data, horário e local da vistoria técnica.

Termos em que,
Requer Deferimento

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

FÁBIO MAGNUS GUSSO
Engenheiro Civil – CREA nº PR-61082/D
Especialista Pós-Graduado em Sistemas de Gestão Ambiental
Associado IBAPE/PR nº 1.118

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVQZ 7NPEW 6D3GE XCGJB

Data: 18/09/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Remoção de Habilitação Provisória - Perito: Fabio Magnus Gusso
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 18/09/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: Fabio Magnus Gusso habilitado até 27/12/2026 (100 dias)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 18/09/2026
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: Habilitação de Parte - Parte: BANCO JOHN DEERE S.A. (Terceiro)
Por: Ana Paola Juroski Gavet

Data: 21/09/2026
Movimentação: EXPEDIDO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO
Complemento: Nº Alvará: 5898372026. Modalidade: Pagamento ao beneficiário (ordem de pagamento/transferência). CEF Ag: 3984 Conta: 2230539-2. Válido até: 20/12/2026
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Restrição na visualização (Segredo Médio)

Data: 21/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Ato Ordinatório

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 161.1 - Assinado digitalmente por Edilene Angelica Abreu Schoen
21/09/2026: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: Ato Ordinatório

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010035-39.2026.8.16.0017

Fica o Administrador intimada(o) para que, **junte aos autos** e encaminhe a esta Secretaria **A MINUTA DO EDITAL,** em DOCUMENTO EDITÁVEL para o e-mail **CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br**, **contendo:**

- Informações do Síndico/Administrador Judicial (*ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: o* ***Administrator Judicial, xxxxxxxxxxxx,*** *COMUNICA aos credores e interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência /recuperação judicial bem como sobre o Quadro Geral de Credores, através do fone: (041)-xxxxxxx ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Curitiba/PR, mediante agendamento e, ainda, através do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***) ,**

-QUADRO GERAL DOS CREDORES E SEUS CRÉDITOS E MAIS as informações que entender necessárias,

A MINUTA com as informações acima deverá ser juntada nos autos, bem como enviada em o documento em **formato word** para o e-mail CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br, em cumprimento ao r. despacho de movimento sequencial retro (Art. 408, do Código de Normas).

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Edilene Angélica Abreu Schoen
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ54S 4BT3R YQL7W K32RR

Data: 21/09/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 161) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/09/2026).
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	01/10/2026 23:59	29/09/2026 16:28	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 25/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- ATA DE AUDIENCIA 000116531.2026.5.09.0023.pdf
- Procuração

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.1 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9R PVKQ2 LQ5MF E456A

SEGATE & FUJIKAWA
ADVOGADOS

AO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017 – Recuperação Judicial

Recuperandos: Grupo Bigotto – Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural (CNPJ 65.478.773/0001-23), Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural (CNPJ 65.475.301/0001-17), J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural (CNPJ 65.468.651/0001-56) e respectivos titulares

IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS, **brasileiro, desempregado**, inscrito no CPF sob o nº **045.699.685-03**, residente e domiciliado em **Rua Vitor Lopes**, nº 307, Jardim Ipê, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.707-280, por seus advogados infra-assinados (procuração anexa), com escritório profissional, onde recebem intimações, vem, com fundamento nos arts. 6º, § 2º, 7º, § 1º, e 9º da Lei nº 11.101/2005, apresentar

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

para inclusão na relação de credores a ser publicada na forma do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, pelas razões a seguir expostas.

I. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO

O requerente prestou serviços ao recuperando **Luiz Aparecido Ereno Spontoni** (CPF 631.371.609-44), titular da empresa individual **Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural** (CNPJ 65.478.773/0001-23), integrante do Grupo Bigotto, em contrato de trabalho rural extinto em **23/10/2025**, antes, portanto, do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 14/04/2026.

Em razão desse vínculo, ajuizou a **Ação Trabalhista – Rito Ordinário nº 0001165-31.2026.5.09.0023**, perante a Vara do Trabalho de Paranavaí/PR, na qual as partes celebraram acordo em audiência realizada em 10/09/2026, homologado pela MM. Juíza do Trabalho Thaise Cesario Ivantes.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.1 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Consta da ata que o recuperando pagará ao requerente a **quantia líquida de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, **mediante habilitação perante esta recuperação judicial**, com natureza integralmente indenizatória, correspondente a indenização por danos morais.

A ata de audiência, que acompanha a presente, declara expressamente que possui **força de certidão para fins de habilitação** perante o Juízo da Recuperação Judicial, a ser realizada diretamente pelo credor, por intermédio do Administrador Judicial. O título é, pois, líquido, certo e definitivo, pois o termo de conciliação homologado vale como decisão irrecorrível (art. 831, parágrafo único, da CLT).

II. SUJEIÇÃO DO CRÉDITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. A existência do crédito, para esse fim, é aferida pela data do fato gerador, e não pela data da decisão que o reconhece ou quantifica, conforme tese fixada pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça em recurso repetitivo:

> Tema Repetitivo 1.051/STJ (REsp 1.843.332/RS e REsp 1.842.911/RS, Segunda Seção, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgados em 09/12/2020): "Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data de ocorrência do seu fato gerador."

No caso, o fato gerador é a relação de emprego mantida e extinta antes de 14/04/2026, de modo que o crédito é concursal, ainda que a sua liquidação tenha ocorrido após o ajuizamento, por meio do acordo homologado na Justiça do Trabalho.

Quanto à classificação, o crédito se enquadra na **Classe I** (art. 41, I, e art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005), por derivar da legislação do trabalho: trata-se de indenização por dano moral decorrente da relação de emprego, reconhecida pela Justiça do Trabalho no exercício da competência do art. 114, VI, da Constituição Federal. O valor está muito aquém do limite de 150 salários-mínimos previsto no art. 83, I.

A própria proposta das recuperandas corrobora a classificação. O Plano de Recuperação Judicial apresentado em 16/06/2026 (mov. 103) define como créditos trabalhistas os créditos concursais derivados da legislação do trabalho e decorrentes da rescisão do contrato anteriores ao pedido, **incluídos os valores decorrentes de acordo** ou que estejam sendo ou venham a ser discutidos em ações judiciais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9R PVKQ2 LQ5MF E456A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.1 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

III. CABIMENTO DA HABILITAÇÃO PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

O art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 autoriza que se pleiteie perante o Administrador Judicial a habilitação de créditos derivados da relação de trabalho, apurados na Justiça especializada, os quais serão inscritos no quadro-geral de credores **pelo valor determinado em sentença**.

O crédito do requerente somente se tornou líquido em 10/09/2026, muito após o decurso do prazo do art. 7º, § 1º, contado da publicação do edital de maio de 2026. Não houve, portanto, inércia do credor: a habilitação não poderia ter sido apresentada antes da constituição do título na Justiça do Trabalho, que, aliás, determinou a presente providência.

Por outro lado, a relação de credores do art. 7º, § 2º, ainda não foi publicada. A minuta de edital (mov. 112) teve sua publicação condicionada a adequações determinadas pelo MM. Juízo na decisão de 15/09/2026, e o Administrador Judicial foi intimado em 21/09/2026 a encaminhar nova minuta.

A inclusão do crédito nesta oportunidade atende à celeridade e à economia processual, pois evita a instauração de incidente judicial de impugnação ou de habilitação retardatária para crédito incontroverso, de pequeno valor e já reconhecido por decisão judicial transitada em julgado.

Registre-se, por fim, que a relação de credores apresentada pelas recuperandas (Lista 1) e a relação elaborada pela Administração Judicial (mov. 112.2) não contemplam nenhum crédito na Classe I, o que torna necessária a inclusão expressa do crédito do requerente.

IV. GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O requerente é trabalhador rural e não dispõe de recursos para arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, conforme declaração anexa, razão pela qual requer a concessão da gratuidade da justiça (arts. 98 e 99, § 3º, do CPC). Registre-se que as custas do processo trabalhista lhe foram dispensadas.

V. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, o requerente pede:

a) o cadastramento dos advogados subscritores nestes autos, para fins de intimação, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9R PVKQ2 LQ5MF E456A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.1 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

b) a intimação do Administrador Judicial para que inclua, na relação de credores do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, ainda pendente de publicação, o crédito de **IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, classificado na **Classe I – Créditos Trabalhistas**, em face do Grupo Bigotto (devedor originário: Luiz Aparecido Ereno Spontoni / Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural), com origem no acordo homologado em 10/09/2026 na ATOrd 0001165-31.2026.5.09.0023, da Vara do Trabalho de Paranavaí/PR;

c) subsidiariamente, o recebimento desta petição como habilitação retardatária, processada como impugnação, com autuação em apartado (arts. 10, § 5º, e 13, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005), intimando-se as recuperandas e o Administrador Judicial para manifestação e, ao final, determinando-se a inclusão do crédito no quadro-geral de credores, na Classe I, pelo valor de R$ 2.000,00;

d) o pagamento do crédito segundo as condições previstas para a Classe I no plano que vier a ser homologado, observado o art. 54 da Lei nº 11.101/2005;

e) a concessão da gratuidade da justiça.

Não há garantia vinculada ao crédito (art. 9º, IV). Os dados bancários para pagamento serão informados na forma da cláusula 5.4 do plano.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data conforme inserção do sistema.

PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO
OAB/PR 133.900

DANIEL SEGATE MARQUES
OAB/PR 133.904

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9R PVKQ2 LQ5MF E456A

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.2 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: ATA DE AUDIENCIA 000116531.2026.5.09.0023.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001165-31.2026.5.09.0023

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/06/2026
Valor da causa: R$ 505.955,09

Partes:

AUTOR: IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO
ADVOGADO: DANIEL SEGATE MARQUES
ADVOGADO: MATHEUS GABRIEL GARCIA
RÉU: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8C ZLKFT AXDAD 78MYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.2 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: ATA DE AUDIENCIA 000116531.2026.5.09.0023.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ
ATOrd 0001165-31.2026.5.09.0023
RECLAMANTE : IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
RECLAMADO(A) : LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI

TRT da 9ª Região (PR)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 10 de setembro de 2026, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho THAISE CESARIO IVANTES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0001165-31.2026.5.09.0023, supramencionada.

Às 10:24, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO, OAB 133900/PR.

Presente a parte reclamada LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). LIGIANE EDNA BALADELI, OAB 102766/PR.

Audiência realizada de forma presencial.

IMPORTANTE: as partes deverão verificar se todos os documentos de representação processual foram juntados nos autos (procuração, substabelecimento, contrato social e alterações, carta de preposição, etc.) e, em caso negativo, deverão regularizá-la, no prazo de 5 dias, sob as penas da lei (art. 76 do CPC).

CONCILIAÇÃO:

LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI pagará ao reclamante a quantia líquida de R$2.000,00, mediante habilitação perante o processo de recuperação judicial 0010035-39.2026.8.16.0017, com tramitação na 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar em qualquer instância, foro ou juízo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8C ZLKFT AXDAD 78MYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.2 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: ATA DE AUDIENCIA 000116531.2026.5.09.0023.pdf

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a indenização por danos morais (R$ 2.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Em caso de necessidade de execução do presente acordo, fica estipulado que a citação do réu será feita na pessoa do seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, nos termos do artigo 163, §1º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região.

HOMOLOGO. Custas pela parte reclamante no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00 (100%), dispensadas na forma da lei.

Nos termos da Portaria Normativa PGF 47, de 2023, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal para os casos de contribuição previdenciária cujo valor seja igual ou inferior a R$ 40.000,00, desnecessária a intimação do INSS.

Sobreste-se o feito, devendo permanecer por cinco anos, na forma do art. 259, § 3º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região ["§ 3º Decorridos 05 (cinco) anos, o Juízo provocará o credor a se manifestar sobre o recebimento de seus créditos no juízo falimentar, os quais, no silêncio, presumir-se-ão satisfeitos, autorizando-se, nesse caso, remessa ao arquivo definitivo."].

Decorrido o prazo de cinco anos contados do sobrestamento, intime-se a parte autora / credor(es), inclusive para que comprove(m) o inadimplemento de seu(s) crédito (s) perante o Juízo Cível, em dez dias, mediante juntada a estes autos de Certidão Explicativa expedida por aquele Juízo, dando conta de que não houve adimplemento, total ou parcialmente, sob pena de se presumir satisfeitos os créditos, com o consequente arquivamento definitivo destes autos (art. 259, § 3º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região).

Silente(s), certifique-se e arquivem-se estes autos definitivamente, com as verificações /baixas de praxe.

Após o cumprimento do acordo, pagas as custas, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, certifique a Secretaria a existência ou inexistência de pendências, nos termos do artigo 53, letra "o", do Provimento Geral da Corregedoria do E. TRT da 9ª Região.

A presente ata possui força de certidão para fins de habilitação perante o Juízo da Recuperação Judicial para regular habilitação diretamente pelo autor, através do administrador judicial. Compete ao reclamante efetuar a devida habilitação de seu crédito.

Cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se. Cientes os presentes.

Nada mais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8C ZLKFT AXDAD 78MYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.2 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: ATA DE AUDIENCIA 000116531.2026.5.09.0023.pdf

Audiência encerrada às 10h39min.

A presente ata de audiência é válida como Termo de Comparecimento para as partes e testemunhas com nomes nela constantes, não podendo, pela ausência ao trabalho, sofrer penalidades ou descontos em seus salários, nos termos do art. 822 da CLT.

A íntegra desta ata estará disponível no site www.trt9.jus.br.

THAISE CESARIO IVANTES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *REBECA ESTER POPOVITZ*, *Secretário(a) de Audiência.*

Documento assinado eletronicamente por THAISE CESARIO IVANTES, em 10/09/2026, às 11:30:00 - cbc7824
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26091011182201700000173437606?instancia=1
Número do processo: 0001165-31.2026.5.09.0023
Número do documento: 26091011182201700000173437606

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8C ZLKFT AXDAD 78MYB

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.3 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

SEGATE & FUJIKAWA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS,** brasileiro, desempregado, portador da cédula de RG nº 70.169.147-5, inscrito no CPF nº 045.699.685-03, residente e domiciliado na Rua Vitor Lopes, nº 307, Jardim Ipê, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.707-280.

OUTORGADOS: **PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO**, advogado inscrito na **OAB/PR n° 133.900, DANIEL SEGATE MARQUES,** advogado inscrito na **OAB/PR n° 133.904**, **MATHEUS GABRIEL GARCIA**, advogado regularmente inscrito na **OAB/PR nº 111.820,** todos com endereço profissional situado na Rua Pernambuco, n° 2401, centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.705-000.

PODERES: Para em conjunto ou isoladamente, representar o(a) Outorgante e defender seus interesses, perante qualquer Juiz, instância ou Tribunal ou Órgão da Administração Pública, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo propor as ações que julgar necessárias, apresentar defesas e recursos, até a decisão final, participar de audiências, impetrar medidas preventivas ou assecuratórias, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, Receber e dar quitação, praticar todos os atos necessários perante a Justiça do Trabalho de todas as instâncias e graus, inclusive perante o Tribunal Superior do Trabalho, bem como perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacias Regionais do Trabalho, sindicatos e demais órgãos administrativos ou judiciais relacionados às relações de trabalho, podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes e, ainda, usar de todos os meios admitidos em direito, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **FICA ESTIPULADO QUE OS OUTORGADOS PODERÃO REQUERER O LEVANTAMENTO DE ALVARÁS, RPV OU PRECATÓRIOS EM NOME DO OUTORGANTE.**

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2026

Assinado digitalmente na ZapSign por
IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
Data: 05/06/2026 18:04:53.835 (UTC-0300)

Iago Frederico Barbosa Santos

X_____

OUTORGANTE

ZapSign dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT9F RWJGZ 2N6TW SVKB3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.3 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

SEGATE & FUJIKAWA
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS, brasileiro, desempregado, portador da cédula de RG nº 70.169.147-5, inscrito no CPF nº 045.699.685-03, residente e domiciliado na Rua Vitor Lopes, nº 307, Jardim Ipê, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.707-280.

Nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, afirmo que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por
IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
Data: 05/06/2026 18:04:53.835 (UTC-0300)

Iago Frederico Barbosa Santos

X_____

DECLARANTE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT9F RWJGZ 2N6TW SVKB3

ZapSign dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.3 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

SEGATE & FUJIKAWA
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS, brasileiro, desempregado, portador da cédula de RG nº 70.169.147-5, inscrito no CPF nº 045.699.685-03, residente e domiciliado na Rua Vitor Lopes, nº 307, Jardim Ipê, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.707-280.

Venho **declarar sob as penas da lei**, que exerço minha residência e domicílio no endereço supracitado, cujo comprovante em nome de terceiros está em anexo, comprometendo-me a informar ao juízo caso ocorra a mudança para outro domicílio ou endereço residencial.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por
IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
Data: 05/06/2026 18:04:53.835 (UTC-0300)

Iago Frederico Barbosa Santos

X_____

DECLARANTE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT9F RWJGZ 2N6TW SVKB3

ZapSign dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.3 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT9F RWJGZ 2N6TW SVKB3

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Junho 2026, 18:05:00

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: PROCURAÇÃO IAGO.Pdf
Número: dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed
Data da criação: 04 Junho 2026, 12:06:55
Hash do documento original (SHA256): ec2afde40edbb76e9fce256000b7ac66462e1676ef1e8578f8da4dc1503d1b41

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado | via ZapSign by Truora

IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
Data e hora da assinatura: 05/06/2026 18:04:53
Token: e32f5208-4b05-4e96-b5cc-e71612a90d94

Assinatura

Iago Frederico Barbosa Santos

IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS

Pontos de autenticação:

Telefone: 5544999871272

E-mail: iagofrederico5@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Selfie - Foto do rosto

Documento de Identidade - Foto frente e verso

Localização aproximada: -23.088906, -52.442305

IP: 177.21.80.52
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 163.3 - Assinado digitalmente por Pedro Henrique de Lima Fujikawa Purgano:01372434992
25/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 05 Junho 2026, 18:05:00

ZapSign By Truora

Anexos

Selfie - Foto do rosto | Foto do documento de identidade

IAGO FREDERICO BARBOSA SANTOS
Token: e32f5208-4b05-4e96-b5cc-e71612a90d94

Data e hora da validação: 05/06/2026 18:04:53







INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dcff9a7a-3264-4fdf-b1dc-b797af7c5eed, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT9F RWJGZ 2N6TW SVKB3

Data: 29/09/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Referente ao evento (seq. 155) DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026).
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Intimações na próxima página.

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA
Banco Komatsu do Brasil S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Banco Komatsu do Brasil S/A
Banco do Brasil S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Banco do Brasil S/A
BANCO BRADESCO S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO BRADESCO S/A
ESTADO DO PARANÁ	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	30/09/2026 09:58	-	-	30/09/2026 09:58	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MARCOS ANDRE DA CUNHA
MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	CARLOS ARAUZ FILHO
MINISTERIO DA FAZENDA	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	12/10/2026 21:44	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MINISTERIO DA FAZENDA
Município de Paranavaí/PR	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	29/09/2026 15:38	-	-	29/09/2026 15:38	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira
BANCO JOHN DEERE S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	29/09/2026 16:28	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO SANTANDER S.A.
Promovente										
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Data: 29/09/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 155) DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026) e ao evento de expedição seq. 164.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações na próxima página.

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
ESTADO DO PARANÁ	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	30/09/2026 09:58	-	-	30/09/2026 09:58	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MARCOS ANDRE DA CUNHA
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	CARLOS ARAUZ FILHO
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
BANCO BRADESCO S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO BRADESCO S/A
Município de Paranavaí/PR	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	29/09/2026 15:38	-	-	29/09/2026 15:38	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	29/09/2026 16:28	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA
BANCO JOHN DEERE S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	BANCO SANTANDER S.A.
Banco Komatsu do Brasil S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Banco Komatsu do Brasil S/A
Banco do Brasil S/A	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Banco do Brasil S/A
MINISTERIO DA FAZENDA	5 dias corridos	Não	Sim	Sim	09/10/2026 23:59	-	-	12/10/2026 21:44	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MINISTERIO DA FAZENDA
Promovente										
IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	09/10/2026 23:59	13/10/2026 17:45	-	-	CUMPRIDA	MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Data: 29/09/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de Município de Paranavaí/PR - Referente ao evento DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026)
Por: VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Data: 29/09/2026
Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Referente ao evento (seq. 161) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/09/2026) e ao evento de expedição seq. 162.
Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
FLAVIO PANSIERI	5 dias corridos	Não	Não	Sim	01/10/2026 23:59	29/09/2026 16:28	-	-	CUMPRIDA	FLAVIO PANSIERI

Data: 29/09/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente aos eventos DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026), JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/09/2026)
Por: FLAVIO PANSIERI

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Modelo Edital
- Documentos Comprobatórios
- Documentos Comprobatórios
- Documentos Comprobatórios
- Documentos Comprobatórios

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANE PEREIRA RAMOS, DIGNÍSSIMA JUÍZA DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial — Grupo Bigotto

PANSIERI ADVOGADOS, Administrador Judicial nomeado nos presentes autos, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar manifestação quanto ao andamento do feito, em atenção à decisão de mov. 155.1.

I. DA REQUERIMENTO DE MOV. 108 (BANCO JOHN DEERE S.A.)

1. O Credor apresentou quesitos periciais (letras "a" a "g") a serem respondidos pelo Engenheiro Fábio Magnus Gusso, requerendo que devedores e perito apresentem prova suficiente e apta a demonstrar a essencialidade dos bens de capital móveis.

2. Este Administrador Judicial já se manifestara a respeito em sede de mov. 106 (reconhecimento meramente cautelar da essencialidade, com necessidade de demonstração pormenorizada), entendimento acolhido na decisão de mov. 124.

3. A decisão de mov. 155.1 delimitou expressamente a divisão de trabalho quanto a esse requerimento: (i) as questões técnicas sobre identificação, conservação e utilização dos equipamentos devem ser respondidas no âmbito da perícia, cabendo ao próprio perito, nos termos do item ii, *"d"*, indicar quais dos quesitos do mov. 108 integram seu encargo técnico e quais eventualmente excedem sua habilitação profissional; (ii) os efeitos financeiros de eventual retirada dos bens e sua correspondência com os documentos dos recuperandos integram a análise deste Administrador Judicial.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

4. Diante dessa delimitação já fixada pelo Juízo, este Administrador Judicial reitera que os quesitos "c", "d" e "e", relativos a laudo sobre consolidação do bem, prejuízos ao Grupo e impacto financeiro de eventual retomada, aproximam-se de um exercício de controle de viabilidade econômica do devedor, tema que refoge à competência técnica do perito, sem prejuízo de o próprio perito, ao se manifestar nos termos determinados no item ii da decisão, indicar com precisão o que está ou não ao seu alcance.

5. Recebida a manifestação do perito, este Administrador Judicial se pronunciará especificamente sobre os efeitos financeiros da eventual retirada dos bens, na forma do item iii da decisão.

II. DO REQUERIMENTO DE MOV. 122 (BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.)

6. Em cumprimento ao item iv, *"a"*, da decisão de mov. 155.1, que determina a este Administrador Judicial manifestação específica sobre o mov. 122 "considerando os contratos e a resposta do mov. 139.1", enfrenta-se, a seguir, ponto a ponto, os argumentos apresentados pelos Recuperandos em sua manifestação de mov. 139.1 em resposta ao Banco.

A) DA EXTRACONCURSALIDADE / "SITUAÇÃO SUI GENERIS"

7. O Banco sustenta encontrar-se em situação híbrida: seu crédito é extraconcursal (não se submete aos efeitos da recuperação), mas encontra-se impedido de reaver os bens em razão do decreto de essencialidade.

8. Os Recuperandos rebatem que a extraconcursalidade é justamente o pressuposto da proteção do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, e que o decreto de essencialidade vigora apenas durante o *stay period*, sendo medida temporária — não havendo, portanto, "limbo jurídico".

9. A situação longe de ser sui generis, é bastante corriqueira. Este Administrador Judicial concorda com a premissa jurídica dos Recuperandos: a

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

extraconcursalidade não gera, por si, direito à retomada imediata do bem essencial, sendo esse justamente o núcleo da proteção legal. A alegação do Banco, nesse ponto, não subsiste.

B) DO RISCO DE "CANIBALIZAÇÃO" DOS BENS

10. O Banco alega risco de desmonte/descaracterização dos bens em posse dos devedores. Os Recuperandos classificam a alegação como genérica e desprovida de prova concreta.

11. Este Administrador Judicial não identificou, até o momento, elemento concreto que indique desvio, abandono ou deterioração dos demais equipamentos vinculados ao crédito do Banco. Na ausência de fato concreto, prevalece o entendimento fixado no item vi da decisão de mov. 155.1, que mantém a tutela cautelar sem reconhecer, de antemão, qualquer das hipóteses aventadas pelas partes. Fato concreto superveniente será comunicado imediatamente ao Juízo, na forma já determinada.

C) DA MANUTENÇÃO PERIÓDICA, SEGURO, RASTREAMENTO E VISTORIA

12. Os Recuperandos sustentam que: (i) o art. 49, § 3º, não condiciona a permanência do bem à comprovação dessas obrigações; (ii) a imposição de obrigações acessórias não previstas em lei ou contrato exige prova concreta de risco, ônus do credor; (iii) a cumulação de seguro, manutenção e rastreamento oneraria o fluxo de caixa no momento de maior restrição; (iv) já existe dever geral de conservação pelo art. 629 do Código Civil e pelas normas contratuais de garantia; e (v) a fiscalização das atividades e ativos da recuperanda é atribuição legal do Administrador Judicial, e não de credor individual, sob pena de quebra de isonomia entre credores — cabendo eventual direito contratual de vistoria do próprio Banco ser exercido por via própria, fora dos autos da recuperação.

13. Este Administrador Judicial pondera cada argumento:

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

14. Quanto à centralização da fiscalização no Administrador Judicial (argumento "v"): assiste razão aos Recuperandos, e essa é também a posição deste Administrador Judicial, a informação sobre localização, utilização e conservação dos equipamentos deve ser prestada por este auxiliar do Juízo, e não apurada mediante vistoria direta do credor nas dependências dos Recuperandos. É exatamente esse o entendimento já acolhido no item iv, "a", da decisão de mov. 155.1, que atribuiu ao Administrador Judicia,— e não ao Banco, o dever de apresentar essas informações.

15. Quanto à manutenção periódica, não se trata de obrigação nova criada pelo Juízo, mas de dever inerente à boa gestão do bem essencial já em posse dos Recuperandos (art. 629 do Código Civil). A comprovação pode ser prestada mediante simples juntada de notas fiscais/recibos, sem custo relevante adicional, motivo pelo qual este Administrador Judicial mantém o entendimento de que se trata de medida razoável e de baixo custo, compatível com o dever de fiscalização.

16. Quanto à indicação de local para eventual vistoria: tratando-se de informação simples (fornecer endereço/localização do bem), tal exigência não se confunde com autorizar vistoria direta pelo Banco, o que este Administrador Judicial não recomenda, por romper a centralização legal da fiscalização. A informação pode ser prestada a este Administrador Judicial, que a levará aos autos, sem necessidade de acesso direto do credor às dependências dos Recuperandos.

17. Quanto ao seguro e à instalação de rastreadores: mantém-se a preocupação já externada por este Administrador Judicial quanto ao impacto no fluxo de caixa dos Recuperandos em momento de restrição financeira, corroborada agora pelo argumento dos Recuperandos no mesmo sentido. Reitera-se que, antes de qualquer determinação nesse sentido, deve o próprio Banco apresentar orçamento estimado do custo mensal/anual dessas medidas, para viabilizar juízo de proporcionalidade em vista do fluxo de caixa da Recuperação, sem prejuízo do registro de que, quanto ao seguro especificamente, tende este Administrador Judicial

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

ao indeferimento, por aproximar-se de tentativa de suprir lacuna contratual do próprio Credor por via judicial incidental.

D) DO RELATÓRIO DETALHADO A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

18. Os Recuperandos sustentam que o pedido estaria superado pela perícia já determinada na decisão de mov. 88 (Eng. Fábio Gusso), cujo objeto coincidiria com o que se pretende do Administrador Judicial.

19. Este Administrador Judicial pondera que os objetos não se confundem integralmente: a perícia judicial destina-se a verificar tecnicamente a essencialidade concreta de cada bem (localização, estado de conservação, utilização e relevância para a continuidade), ao passo que a prestação de informações periódicas pelo Administrador Judicial, ora acolhida no item iv, "a", da decisão de mov. 155.1, tem natureza de fiscalização continuada, e não de perícia técnica pontual.

20. Não há, portanto, superveniente perda de objeto, mas sim atribuições complementares, cada qual a seu tempo e por seu instrumento próprio.

21. Informa-se que o AJ passou a adotar método através de planilha de controle mensal, dos bens essenciais, para fins de aferição de dados essenciais junto às próprias Recuperantas. Esses dados passarão a constar do sítio do AJ para acompanhamento dos credores, e poderão ser complementados, inclusive, a pedido do credor. Informa-se, no momento, a lista e seus documentos:

Descrição	Série Chassi	Localização Atual do Bem	Relatório de Utilização (Horas Utilizadas)	Medidas de Conservação (Manutenção)
Colhedora MIAC Twim Master 2 Linhas	34181	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE COLHEITA	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE COLHEITA
Colhedora MIAC Twim Master 2 Linhas	34180	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE COLHEITA	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE COLHEITA
Plantadeira Adubadeira de Linhas	0111010015-88	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

TATU T2SI 4L				
Plantadeira Adubadeira de Linhas TATU T2SI 4L	0111010015-89	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO
Plantadeira Adubadeira de Linhas TATU T2SI 4L	0111010015-90	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO
Plantadeira Adubadeira de Linhas TATU T2SI 4L	0111010015-91	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO
Plantadeira Adubadeira de Linhas TATU T2SI 4L	0111010015-97	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO
Terraceador Super de Arrasto TATU TSTA 24x26C6.00	0101090084-8975	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO	MÁQUINA PARADA - POIS NÃO ESTÁ NO PERIODO DE PLANTIO
Trator Agrícola VALTRA BH194HT Cab 4x4	9AGT2019LMM004053	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	MAQUINA TRABALHANDO - NÃO FOI FEITA MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola VALTRA BH194HT Cab 4x4	9AGT2019CLM003609	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	MAQUINA TRABALHANDO - NÃO FOI FEITA MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN DEERE 6210M	1BM6210MTN3000901	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN DEERE 6210M	1BM6210MPP3001048	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN DEERE 6210M	1BM6210MCN3000959	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN	1BM6210MAP3001106	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

DEERE 6210M			MECANICO PRÓPRIO.	MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN DEERE 6210M	1BM6210MPP3001065	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Trator Agrícola JOHN DEERE 7200J (MAR-I)	1BM7200JKNH003307	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	TRATOR TRABALHANDO - NÃO FOI FEITO MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Pá Carregadeira KOMATSU WA200	B21517	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	MAQUINA TRABALHANDO - NÃO FOI FEITA MANUTENÇÃO ESSE MÊS
Caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE	9BM958164MB208781	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	REVISÃO FEITA NA OFICINA IBM PARANAVAI - SEGUE NOTA FISCAL	REVISÃO FEITA - SEGUE NOTA FISCAL
Camionete Ford Ranger XLSCD3D4A	8AFBR01M6TJ015173	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	FEITA REVISÃO FORD BARIGUI - SEGUE NOTA FISCAL	FEITA REVISÃO - SEGUE NOTA FISCAL
Camionete Toyota Hilux CDSR A4FD	8AJKA3CDXS3157654	CHACARA SÃO JOSÉ - SEDE AMENDOIM	ESTÁ TRABALHANDO, USO NA LAVOURA. SEM MANUTENÇÃO.	ESTÁ TRABALHANDO, USO NA LAVOURA.
Colheitadeira de Mandioca	N3316617	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.
Colheitadeira de Mandioca	N3260387	ARRENDAMENTO - FAZENDA PONTE BRANCA - SP	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.	ESTÁ TRABALHANDO. MANUTENÇÃO É FEITO POR MECANICO PRÓPRIO.

22. Em levantamento realizado junto aos Recuperandos, este Administrador Judicial obteve relação atualizada de localização, utilização e estado de conservação de todo o maquinário dado em garantia na presente recuperação, incluindo os bens vinculados ao Banco De Lage Landen (5 plantadeiras adubadeiras TATU T2SI 4L, 1 terraceador TATU TSTA e 2 tratores Valtra BH194HT). As plantadeiras e o terraceador encontram-se parados na Chácara São José — Sede Amendoim, por estarem fora do período de plantio, ao passo que os tratores Valtra

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

permanecem em operação na área arrendada denominada "Fazenda Ponte Branca-SP", com manutenção realizada por mecânico próprio dos Recuperandos, sem nota fiscal específica emitida no mês corrente.

23. Quanto à possibilidade de comprovação documental da manutenção, este Administrador Judicial verificou que, quando o serviço é prestado por oficina terceirizada, a comprovação é simples e de baixo custo: os Recuperandos apresentaram notas fiscais relativas à revisão da camionete Ford Ranger (chassi 8AFBR01M6TJ015173), realizada na concessionária Center Automóveis em 17/08/2026 (mão de obra de R$ 683,35 e peças no valor de R$ 4.816,65), e à manutenção do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE (chassi 9BM958164MB208781), realizada na Auto Mecânica Brasil & Mendes em 03/06/2026 (R$ 1.500,00 em peças).

24. Tais documentos, conquanto relativos a bens vinculados a outras garantias (respectivamente Aymoré e Sicredi Dexis), demonstram a viabilidade prática da exigência de comprovação mensal também para os bens do Banco De Lage Landen, sem custo adicional relevante quando a manutenção for confiada a oficina especializada.

25. Registra-se, por fim, que a informação de que parte relevante da frota arrendada encontra-se na "Fazenda Ponte Branca-SP" caracteriza área de exploração distinta ou correspondente à "Estância Fernandes" referida na decisão de mov. 155.1,

E) CONCLUSÃO QUANTO AO MOV. 122

26. Diante do exposto, este Administrador Judicial opina:

27. **Pelo deferimento**, informando que passará a solicitar *ex officio* dos Recuperandos, e a prestar informações acerca de:

- a comprovação da manutenção periódica mensal dos bens dados em garantia ao Banco;

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

- a indicação da localização atual dos bens, para fins de eventual vistoria a ser realizada por este Administrador Judicial (e não diretamente pelo Banco credor).

28. Pelo indeferimento, por ora, quanto à contratação de seguro e à instalação de rastreadores, condicionando eventual reapreciação à apresentação prévia, pelo próprio Banco, de orçamento estimado dos custos envolvidos, para exame de compatibilidade com o fluxo de caixa da Recuperação.

29. Pelo indeferimento do pedido de vistoria direta pelo Banco nas dependências dos Recuperandos, por incompatível com a centralização legal da fiscalização no Administrador Judicial (art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005), ressalvado eventual direito contratual do Banco a ser exercido por via própria.

III. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS RECUPERANDOS (MOV. 152)

30. O r. Juízo, na decisão de mov. 155.1, determinou aos Recuperandos, no prazo de 5 (cinco) dias, a complementação de suas respostas do mov. 152 quanto a: (a) memória de conciliação entre as demonstrações contábeis originárias e retificadas; (b) notas explicativas sobre operações com partes relacionadas e transferências patrimoniais; (c) individualização das operações com as sociedades relacionadas e com a família Kato; (d) correspondência entre o fluxo de caixa projetado e o calendário produtivo; (e) comprovação do título atual de exploração das áreas consideradas nas projeções, notadamente a Estância Fernandes; (f) identificação das garantias sobre safras anteriores, atuais e futuras; (g) indicação precisa dos documentos já entregues ao perito; e (h) comprovação das remessas de contas mensais.

31. Este Administrador Judicial aguarda a referida complementação para, na forma do item iii da decisão, apresentar análise documental circunstanciada e conclusiva sobre a suficiência da documentação do mov. 152, de modo a não antecipar juízo sobre matéria cuja instrução ainda está em curso por determinação expressa deste Juízo.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

IV. Dos Demais Esclarecimentos (Decisão de mov. 155.1)

IV.1. Do Grupo Paralelo de Sociedades

32. Quanto às sociedades Gold Good Administradora de Bens Ltda., LMBE Transportes Ltda., Amendoim Paranavaí Ltda., Feno Sumaré Ltda. e J B Serviços Aeronáuticos Ltda., este Administrador Judicial registra que a juntada dos movs. 152.203 a 152.234 representa atendimento parcial ao determinado no mov. 124, remanescendo pendente a verificação, para cada operação identificada, de: (i) a titularidade original dos recursos movimentados; (ii) quem os recebeu; (iii) a destinação concreta dada a tais valores; e (iv) a forma de registro contábil das movimentações — pontos que, conforme já assinalado na decisão de mov. 155.1, não se satisfazem com a alegação genérica de que as sociedades teriam repassado ao grupo mais recursos do que receberam, nem com a informação de que os bens transferidos representariam parcela pequena do patrimônio total.

33. Esses esclarecimentos serão objeto do parecer conclusivo a que se refere o item III, "19", supra, após a complementação determinada aos Recuperandos.

IV.2. Do Grupo Kato

34. Nada a acrescentar, por ora, à luz do que reconhecido na decisão de mov. 155.1, reiterando trecho do mov. 124 nela reproduzido: "ainda não há elementos para declarar integralmente cumpridas essas determinações, nem para concluir, apenas a partir das lacunas, pela ocorrência de fraude ou descapitalização injustificada".

35. Registra-se que a própria decisão de mov. 155.1 delimitou o objeto da complementação a esse respeito às transferências identificadas e aos contratos referentes aos três anos anteriores ao ajuizamento, não se exigindo dos Recuperandos a reconstituição de duas décadas de relacionamento informal com a família Kato.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.1 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

PANSIERI ADVOGADOS

VI. DA PROTEÇÃO CAUTELAR DAS COLHEITADEIRAS

36. Este Administrador Judicial nada tem a acrescentar quanto à manutenção da proteção cautelar das colheitadeiras Mana Inroda (chassis nº N3316617 e nº N3260387), comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Juízo qualquer fato concreto indicativo de desvio, abandono, deterioração relevante ou impedimento à fiscalização.

Diante do exposto, requer este Administrador Judicial seja a presente manifestação recebida e considerada no que couber, na forma dos itens iii e iv da decisão de mov. 155.1.

É o parecer, e o que se tinha a informar.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150

OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8V LKEG9 VUNPS HECB3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.2 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Modelo Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSZ5 FWGZZ NKDL3 Z4AH3

D. JUÍZO DA 2º VARA EMPRESARIAL ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ART 7º, § 2º c/c ART. 53, PAR. ÚNICO, DA LEI 11.101/2005

PROCESSO N.º 0010035-39.2026.8.16.0017
ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento- >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE): LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.478.773/0001-23, por seu titular LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 631.371.609-44; IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.475.301/0001-17, por sua titular IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n° 650.163.009-68; J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.468.651/0001-56, por seu titular JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 086.068.179-37; todos sediados à Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – TODOS CONJUNTAMENTE DENOMINADOS **GRUPO BIGOTTO**.
ADMINISTRADOR JUDICIAL: PANSIERI ADVOGADOS, CNPJ 07.810.223/0001-63
DATA DO AJUIZAMENTO: 14/04/2026
DATA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: 15/04/2026

FAZ SABER quanto ao presente Edital, na forma e prazo dos artigos 53, parágrafo único, e 55, da lei n.º 11.101/2005, aos credores e demais interessados o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, disponível no site da Administração Judicial https://pansieriadvogados.com.br/ abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestação de eventuais objeções.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.478.773/0001-23, por seu titular LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 631.371.609-44; IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.475.301/0001-17, por sua titular IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n° 650.163.009-68; J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.468.651/0001-56, por seu titular JOSÉ ANTONIO

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.2 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Modelo Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSZ5 FWGZZ NKDL3 Z4AH3

BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 086.068.179-37; todos sediados à Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899; e L.M.BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 68.273.566/0001-20, por seu titular LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 099.684.019-27, com sede a Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – TODOS CONJUNTAMENTE DENOMINADOS **GRUPO BIGOTTO**, que, após verificação dos créditos feito pelo responsável técnico, Dr. Flávio Pansieri, da Administradora Judicial, Pansieri Advogados, nos termos do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º do referido artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados por intermédio do e-mail administraçãojudicial@pansieriadvogados.com.br ou diretamente na sede da Administradora Judicial, situada à Rua Senador Xavier da Silva, n.º 167, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, com telefone (41) 3077-5087.

Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as eventuais alterações de seus créditos no confronto entre a 1º e 2º Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes:

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE II – GARANTIA REAL: R$ 33.369.376,98 (4 CREDORES)

CREDOR	VALOR	IDENTIDADE
Banco Bradesco S.A.	R$ 18.246.086,37	II
Banco do Brasil S.A.	R$ 5.266.198,11	II
Banco Santander (Brasil) S.A.	R$ 7.057.092,50	II
Syngenta Proteção de Cultivos Ltda/ Mafer Marília Comércio e Representações Ltda	R$ 2.800.000,00	II

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA: R$ 9.616.214,27 (2 CREDORES)

CREDOR	VALOR	IDENTIDADE
Banco do Brasil S.A.	R$ 8.446.214,27	III
Sementes Esperança Comércio Importação e Exportação Ltda	R$ 1.170.000,00	III

CREDORES EXTRACONCURSAIS: R$ 27.423.900,35 (12 CREDORES)

CREDOR	VALOR	IDENTIDADE
Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.	R$ 180.000,00	Extraconcursal

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.2 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Modelo Edital

Cooperativa Agropecuária de Parapuã	R$ 12.539.241,64	Extraconcursal
Banco de Lage Landen Brasil S.A.	R$ 312.809,93	Extraconcursal
Banco John Deere S.A.	R$ 3.318.532,07	Extraconcursal
Banco Komatsu do Brasil S.A.	R$ 53.524,56	Extraconcursal
Banco Toyota do Brasil S.A.	R$ 320.000,00	Extraconcursal
Sicredi União PR/SP	R$ 90.000,00	Extraconcursal
Verdes Pastos Produtos Agropecuários Ltda	R$ 800.000,00	Extraconcursal
Cresol Pioneira	R$ 848.988,01	Extraconcursal
Cocamar Cooperativa Agroindustrial	R$ 1.808.642,65	Extraconcursal
Banco Bradesco S.A.	R$ 1.489.456,08	Extraconcursal
Banco do Brasil S.A.	R$ 5.662.705,41	Extraconcursal
Sicredi Dexis	R$ 263.155,48	Extraconcursal

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSZ5 FWGZZ NKDL3 Z4AH3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.3 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Prefeitura Municipal de PARANAVAI

Secretaria de Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota: 1347

Data da emissão: 17/08/2026 16:46

Código de Verificação: 774917082616450708003402181202608 73

RPS N. 1405 Série 0 Emitido em: 17/08/2026 16:46

Prestador de Serviços

CNPJ: **03402181001304** Inscrição Municipal: **123491**

Nome / Razão Social: **CENTER AUTOMOVEIS**

Endereço e CEP: **RUA AV HEITOR ALENCAR FURTADO 87706-000, Nº 7007**

Município: **PARANAVAI** UF:**PR**

Tomador de Serviços

Nome / Razão Social: **LUIZ ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL**

C.N.P.J **65478773000123**

Endereço: **RODOVIA PR 158 CEP:87721899, Nº 0, KM 05 - SUMARÉ**

Município: **PARANAVAI** UF:**PR** E-mail: **ERENO66@HOTMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SV - SERVIÇOS DE OFICINA	1,0000	120,00	120,00
105 - LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	1,0000	48,90	48,90
108 - LIMPEZA DOS BICOS INJETORES	1,0000	24,45	24,45
03 - 3° REVISÃO	1,0000	1,00	1,00
RVNRG48 - REVISÃO DE 48.000 KM OU 36 MESES INT. RANGER	1,0000	489,00	489,00
Trib aprox R$: 91,91 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/PR			

Chassi: 8AFBR01M6TJ015173 Placa: SDR3A09-PR KM: 48927 Num.Os.: 1739Data OS:17/08/2026 Forma de Pagamento: A VISTA-MOBILE TEF NS:12887239 Dados Prop. Veículo: LUIZ ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL RODOVIA PR 158 PARANAVAI PR CEP:87721899 CNPJ:65478773000123 Vlr. PIS R$ 0,00 Vlr. COFINS R$ 0,00 Vlr. CSLL R$ 0,00 Vlr. IRRF R$ 0,00 .Prop.: LUIZ ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL. - ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONF. ART 536 I RICMS/PR // ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ART 113, ANEXO 3, RICMS/SC. - Para impressão da Nota Fiscal de Serviço acesse: https://www.nfse.gov.br/consultapublica - PROCON-PR – www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua alameda Cabral, 184 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80410-210 – Fax: (41) 3219-7400Trib aprox R$: 91,91 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/PR

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 683,35

Código do Serviço

14.01 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, v veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao

NBS: INDOP:

Valor total de deduções:	Base de cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	Crédito (R$)
R$ 0,00	**R$ 683,35**	**4,00%**	**R$ 27,33**	

Outras Informações

- **Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n. 14.097/2005.**
- **Esta NFS-e não gera crédito.**
- **Esta NFS-e substitui o RPS N.** 1405 **Série** 0 **, emitido em** 17/08/2026 16:46
- **Data de vencimento do ISS desta NFS-e :**

VEND. : RAYSSA FERREIRA DA SILVA **DEPTO :**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6UF 439VD ZXN7L ZPHDY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.4 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

RECEBEMOS DE AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e **Nº 000.014.549** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

AUTO MECANICA BRASIL & MENDES LTDA-ME

BR 376 - KM 105 - N, 5005 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:87720-140 - PARANAVAI - PR
TEL: (44)3424-3232
automecibm@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.014.549 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4126 0611 3237 1000 0179 5500 1000 0145 4913 2631 7107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	141260214213798 03/06/2026 08:32:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
9050471249		11.323.710/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL			65.478.773/0001-23	03/06/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
LOC. ROD. PR 158 - KM 05 - SUMARE, S/N	DISTRITO SUMARe (SUMARe	87721-899		03/06/2026
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PARANAVAI	(44)3424-3038	PR	9121115805	08:31:46

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	14549	1.500,00	0,00	1.500,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/06/2026	1.500,00									

PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Cartão da Loja (Private Label)	1.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	148,00	0,00	0,00	1.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
	DEFAULT	DEFAULT	0		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4727	OLEO 15W40 MOBIL DELVAC.* CÓD. PRODUTO ANP: 660101001 UF DE CONSUMO: PR	27101932	0500	5405	LT	29,5000	36,0000	1.062,00	95,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	ESTOPA 150 GRAMAS.*	27101932	0500	5405	Un	1,0000	4,0000	4,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2353	FILTRO LUBRIFICANTE MB ELETRONICO 926*	84219999	0500	5405	UN	1,0000	85,0000	85,00	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5079	FILTRO DIESEL MB ELETRONICO 2831/915/OM 926/904.*	87084090	0500	5405	UN	1,0000	100,0000	100,00	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6668	FILTRO RACOR ACELLO 1060 *	87084090	0500	5405	UN	1,0000	160,0000	160,00	14,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4334	ARRUELA VEDACAO/20MM.*	76161000	0500	5405	CT	1,0000	2,0000	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1214	FILTRO AR ATEGO.*	84219999	0500	5405	UN	1,0000	235,0000	235,00	21,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL" PLACA RHB 8F78 KM 348582 ORC. 32731	

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 03/06/2026 08:31:59 - JOSE RUBENS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ646 2NE57 J6574 JRJUD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.5 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

RECEBEMOS DE CENTER AUTOMOVEIS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 4298 SÉRIE 1

CENTER AUTOMOVEIS

ENDEREÇO: RUA AV HEITOR ALENCAR FURTA

Nº 7007

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: PARANAVAI PR

CEP: 87706-000

FONE: (41)9999-9999

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº: 4298
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO
4126 0803 4021 8100 1304 5500 1000 0042 9810 7473 0674

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VE05 - VENDA OFICINA		141260326578379 17/08/26 16:44:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
9113822705		03.402.181/0013-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
LUIZ ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (2449075)		65.478.773/0001-23	17/08/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
RODOVIA PR 158, Nº 0, KM 05	SUMARE	87721-899	17/08/2026

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PARANAVAI	(44)9884-17131	PR	9121115805	16:23:00

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
821,58	160,20	0,00	0,00	5.180,49

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	363,84	0,00	0,00	4.816,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE 9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
BXO/ 5W30/HA/	MOTORCRAFT SI Trib aproxR$: 70.40 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	27101932	0 60	5405	PECA	9,00	84,5900	761,31	68,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JL3Z/ 6731/A /	FILTER-OIL Trib aproxR$: 1.89 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	84212300	0 60	5405	PECA	1,00	207,5300	207,53	18,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KV6Z/ 9155/E /	FILTRO COMB Trib aproxR$: 22.90 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	84212300	0 60	5405	PECA	1,00	2.515,2600	2.515,26	225,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000045	DESENGRIPANTE 75ML Trib aproxR$: 3.13 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	27101932	0 60	5405	UNIDAD	1,00	33,8000	33,80	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000055	SILICONE 75ML Trib aproxR$: 3.13 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	39100012	0 60	5405	UNIDAD	1,00	33,8000	33,80	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000004	LIMPA PARA BRISAS 100ML 93G Trib aproxR$: 1.71 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	34029039	0 60	5405	UNIDAD	1,00	16,7000	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000060	GRAXA LITIO BRANCA 75ML Trib aproxR$: 3.26 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	27101932	0 60	5405	UNIDAD	1,00	35,3000	35,30	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001015	LIMPA BICOS DIESEL Trib aproxR$: 27.44 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	38119010	0 00	5102	UNIDAD	1,00	108,9000	108,90	9,76	99,14	19,33	0,00	19,50	0,00
004120	WY TAB PASTILHA P/ COMBUSTIVEL Trib aproxR$: 18.01 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	38111900	2 00	5102	UNIDAD	1,00	65,1000	65,10	0,00	65,10	12,69	0,00	19,50	0,00
PL01566	OTIMIZADOR DIESEL 120 ML Trib aproxR$: 25.91 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	38119090	0 00	5102	UNIDAD	1,00	102,8000	102,80	9,21	93,59	18,25	0,00	19,50	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Codigo Nota:12887243 - COND.PAGTO A VISTA-MOBILE TEF - .Prop.:LUIZ ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL;;- Num OS:1739; - Data Abertura:17/ 8/ 2026; - Veiculo:...VBCFCP R$ 326.383,82 PFCP 2,00 % VFCP R$ 6.527,68... - Placa:SDR3A09 - KM:48927 - Chassi:8AFBR01M6TJ015173; - Renavam:201076 - Num Motor Externo:BF2CTJ015173 - RM:2677792, 2677812, 2678112; - ICMS COBRADO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONF. ART 536 I RICMS/PR // ICMS COBRADO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ART 113, ANEXO 3, RICMS/SC. - Para impressao da Nota Fiscal de Servico acesse: https://www.nfse.gov.br/consultapublica - PROCON-PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR CEP 80410-210 Fax:(41) 3219-7400 - Email Cliente:ERENO66@HOTMAIL.COM; Trib aprox R$:406,23 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/PR

RESERVADO AO FISCO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNJ ZTJQK A63Q8 RLF9R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.5 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

CENTER AUTOMOVEIS

ENDEREÇO:
RUA AV HEITOR ALENCAR FURTA

Nº 7007

BAIRRO/DISTRITO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
PARANAVAI PR

CEP: 87706-000

FONE: (41)9999-9999

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº: 4298
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO
4126 0803 4021 8100 1304 5500 1000 0042 9810 7473 0674

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VE05 - VENDA OFICINA	141260326578379 17/08/26 16:44:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9113822705		03.402.181/0013-04

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
42020400	WYNNS DIESEL PARTICULATE FILTER Trib aproxR$: 90.43 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	38249941	0 00	5102	UNIDAD	1,00	326,7000	326,70	0,00	326,70	63,71	0,00	19,50	0,00
42020403	DESCARBONIZANTE DE VALVULA DE ADMISSAO GDI Trib aproxR$: 65.60 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	38140090	2 00	5102	UNIDAD	1,00	260,4000	260,40	23,35	237,05	46,22	0,00	19,50	0,00
MB3Z/ 9601/C /	ELEMENT-AIR Trib aproxR$: 46.10 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	84219910	0 60	5405	PECA	1,00	453,8000	453,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MB3Z/ 19N619/C /	FILTRO - POLE Trib aproxR$: 26.32 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR .	84213990	0 60	5405	PECA	1,00	259,0900	259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNJ ZTJQK A63Q8 RLF9R

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

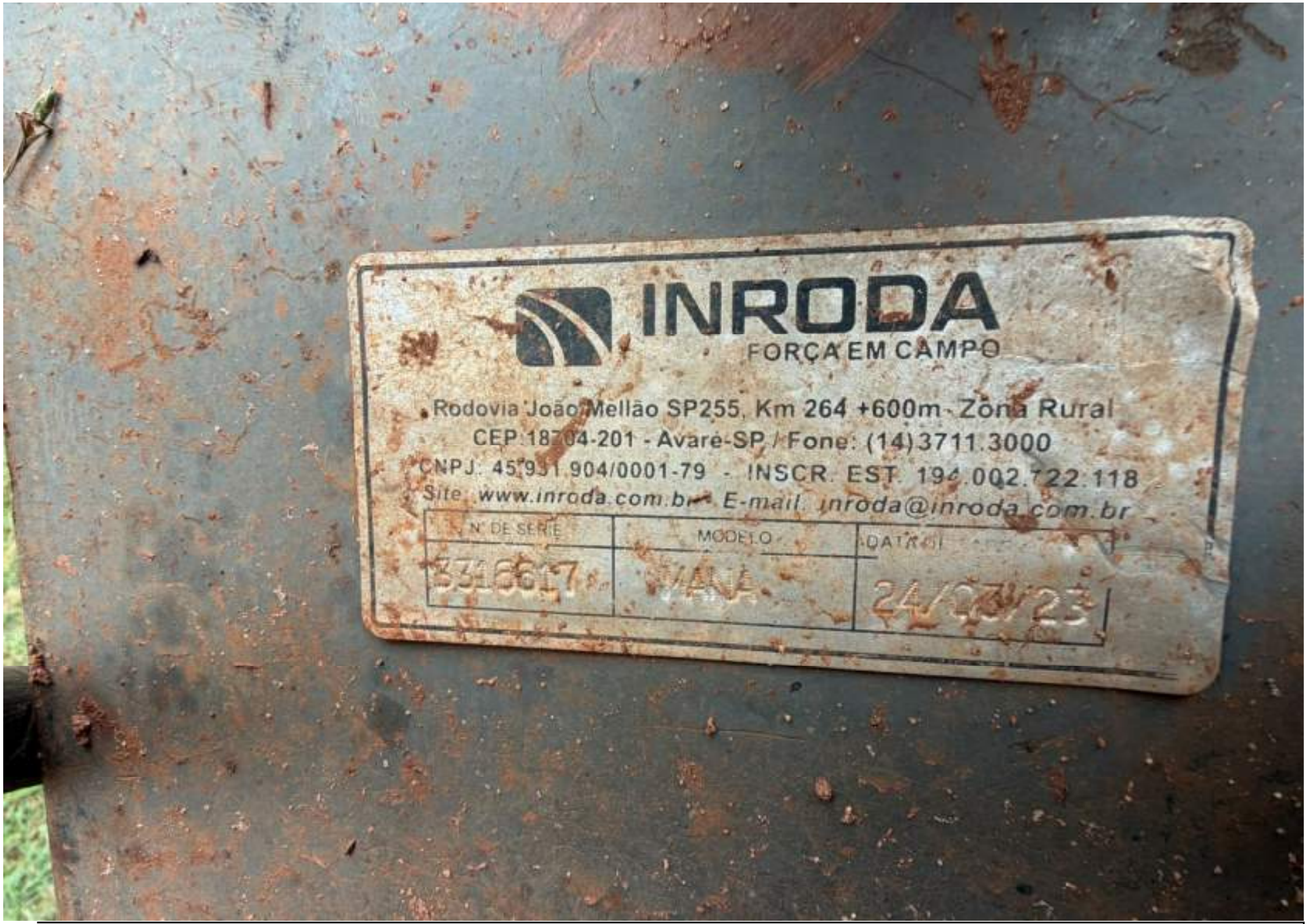


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri 29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73



PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 168.6 - Assinado digitalmente por Flavio Pansieri
29/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Documentos Comprobatórios

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAY XRYXE 7JLLV L3W73

Data: 30/09/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de ESTADO DO PARANÁ - Referente ao evento DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026)
Por: MARCOS ANDRE DA CUNHA

Data: 01/10/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Movimentação referente ao alvará eletrônico expedido no sequencial 160. Levantamento do Alvará Nº 5898372026 realizado em 30/09/2026. Valor bruto: R$***** Valor IRRF: R$*****. (Obs: O valor liquidado pode ter sofrido descontos relacionados as tarifas bancárias cobradas pela instituição financeira no momento do levantamento/transferência.)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 01/10/2026
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL
Complemento: Prazo de 10 dias corridos. Referente ao evento (seq. 124) OUTRAS DECISÕES(29/07/2026 16:52:46). Identificador do Cumprimento: 0020. Veiculado no DJEN em 02/10/2026.
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Edital art. 7º, § 2º

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 171.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
01/10/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital art. 7º, § 2º

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$58.343.407,76
Autor(s):

- IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CPF/CNPJ: 65.475.301/0001-17)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396
- IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI (RG: 42369632 SSP/PR e CPF/CNPJ: 650.163.009-68)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396
- J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL (CPF/CNPJ: 65.468.651/0001-56)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396
- JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (CPF/CNPJ: 086.068.179-37)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396
- LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (CPF/CNPJ: 65.478.773/0001-23)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396
- LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (RG: 46890043 SSP/PR e CPF/CNPJ: 631.371.609-44)
  Rod. PR 158 Sumaré, SN km 05 - Área Rural de Paranavaí - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.721-899 - E-mail: controladoria@valadaresadvogados.com.br - Telefone(s): (44) 3227-9396

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHY BXSUY GAM7P MGXJR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 171.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
01/10/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital art. 7º, § 2º

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHY BXSUY GAM7P MGXJR

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, portador(a) do CNPJ 65.475.301/0001-17; **IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO SPONTONI**, portador(a) do RG 42369632 SSP/PR e CPF 650.163.009-68; **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL**, portador(a) do CNPJ 65.468.651/0001-56; **JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO**, portador(a) do CPF 086.068.179-37; **LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL**, portador(a) do CNPJ 65.478.773/0001-23; **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**, portador(a) do RG 46890043 SSP/PR e CPF 631.371.609-44 - TODOS CONJUNTAMENTE DENOMINADOS GRUPO BIGOTTO.

Processo nº **Autos nº. 0010035-39.2026.8.16.0017**

EDITAL DE CREDORES DE QUE TRATA O ART. 7º 2º DA LEI 11.101/05.

PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO EM AUTOS APARTADOS.

ADMINISTRADOR JUDICIAL: PANSIERI ADVOGADOS, CNPJ 07.810.223/0001-63

O JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM– Estado do Paraná. – FAZ SABER a CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS que:

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.478.773/0001-23, por seu titular LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 631.371.609-44; IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.475.301 /0001-17, por sua titular IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n° 650.163.009-68; J.A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 65.468.651/0001-56, por seu titular JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 086.068.179-37; todos sediados à Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899; e L.M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob o n° 68.273.566/0001-20, por seu titular LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 099.684.019-27, com sede a Rod. PR 158 Sumaré, s/n, km 05, área rural, CEP 87721-899, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – TODOS CONJUNTAMENTE DENOMINADOS GRUPO BIGOTTO, que, após verificação dos créditos feito pelo responsável técnico, Dr. Flávio Pansieri, da Administradora Judicial, Pansieri Advogados, nos termos do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º do referido artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados por intermédio do e-mail administraçãojudicial@pansieriadvogados.com.br ou diretamente na sede da Administradora Judicial, situada à Rua Senador Xavier da Silva, n.º 167, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, com telefone (41) 3077-5087.

Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as eventuais alterações de seus créditos no confronto entre a 1º e 2º Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes:

RELAÇÃO DE CREDORES

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 171.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
01/10/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital art. 7º, § 2º

CLASSE II – GARANTIA REAL: R$ 33.369.376,98 (4 CREDORES)

CREDOR VALOR IDENTIDADE

Banco Bradesco S.A. R$ 18.246.086,37 II

Banco do Brasil S.A. R$ 5.266.198,11 II

Banco Santander (Brasil) S.A. R$ 7.057.092,50 II

Syngenta Proteção de Cultivos Ltda/ Mafer Marília

Comércio e Representações Ltda R$ 2.800.000,00 II

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA: R$ 9.616.214,27 (2 CREDORES)

CREDOR VALOR IDENTIDADE

Banco do Brasil S.A. R$ 8.446.214,27 III

Sementes Esperança Comércio Importação e

Exportação Ltda R$ 1.170.000,00 III

CREDORES EXTRACONCURSAIS: R$ 27.423.900,35 (12 CREDORES)

CREDOR VALOR IDENTIDADE

Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. R$ 180.000,00 Extraconcursal

Cooperativa Agropecuária de Parapuã R$ 12.539.241,64 Extraconcursal

Banco de Lage Landen Brasil S.A. R$ 312.809,93 Extraconcursal

Banco John Deere S.A. R$ 3.318.532,07 Extraconcursal

Banco Komatsu do Brasil S.A. R$ 53.524,56 Extraconcursal

Banco Toyota do Brasil S.A. R$ 320.000,00 Extraconcursal

Sicredi União PR/SP R$ 90.000,00 Extraconcursal

Verdes Pastos Produtos Agropecuários Ltda R$ 800.000,00 Extraconcursal

Cresol Pioneira R$ 848.988,01 Extraconcursal

Cocamar Cooperativa Agroindustrial R$ 1.808.642,65 Extraconcursal

Banco Bradesco S.A. R$ 1.489.456,08 Extraconcursal

Banco do Brasil S.A. R$ 5.662.705,41 Extraconcursal

Sicredi Dexis R$ 263.155,48 Extraconcursal

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHY BXSUY GAM7P MGXJR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 171.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
01/10/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital art. 7º, § 2º

CREDORES, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAR IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FORMA DO ART. 8º DA LEI 11.101 /2005 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, aos 01 de outubro de 2026 às 14:22:15 . Eu, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Luciane Pereira Ramos da 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM– Estado do Paraná.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHY BXSUY GAM7P MGXJR

Data: 01/10/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA
Por: Fabio Magnus Gusso

Relação de arquivos da movimentação:
- Manifestação do Perito

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 172.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
01/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. Arq: Manifestação do Perito

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR.

Autos nº: 0010035-39.2026.8.16.0017

PROJEPAV – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, com nome fantasia INOVE PERÍCIAS, atráves do seu responsável técnico FÁBIO MAGNUS GUSSO, engenheiro civil, registrado perante o CREA-PR sob nº PR-61.082/D, perito nomeado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **informar e requerer o que segue**:

1. DO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Inicialmente, o Perito **confirma a efetivação do alvará expedido no mov. 160.1**, referente à parcela inicial dos honorários periciais, encontrando-se, portanto, apto a dar prosseguimento aos trabalhos técnicos e à realização da diligência anteriormente determinada.

2. DO AGENDAMENTO DA VISTORIA TÉCNICA

Em prosseguimento aos trabalhos periciais, o Perito informa que fica **agendada a vistoria técnica para o dia 22 de outubro de 2026 (Quinta-feira), às 08h30**.

A diligência terá início na **sede operacional denominada Sítio São Lázaro, em Paranavaí/PR**, indicada nos autos como local de guarda e utilização dos bens objeto da verificação técnica, abrangendo as propriedades relacionadas às matrículas nº **49.150 e 49.002 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí/PR**, sem prejuízo dos deslocamentos eventualmente necessários para inspeção de outros bens abrangidos pelo objeto pericial e cuja localização tenha sido previamente informada pelas recuperandas.

Considerando que a diligência compreende a verificação individualizada dos bens, suas condições aparentes de conservação e sua efetiva utilização na atividade produtiva, solicita-se que as recuperandas providenciem o **livre acesso às propriedades, instalações e bens**, bem como a presença de pessoa responsável que possa acompanhar a diligência e prestar as informações operacionais necessárias.

3. DOS REQUERIMENTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTMV UQ4NB WKSD8 RLPWU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 172.1 - Assinado digitalmente por Fabio Magnus Gusso:87362252900
01/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. Arq: Manifestação do Perito

Diante do exposto, requer-se:

a) seja registrada a confirmação quanto ao alvará expedido no mov. 160.1;

b) sejam **intimadas as partes, seus respectivos assistentes técnicos e demais interessados que Vossa Excelência entender pertinentes**, para ciência de que a vistoria técnica será realizada no dia **22/10/2026, com início às 08h30**;

c) sejam as recuperandas intimadas para assegurar o acesso do Perito aos locais e bens objeto da inspeção, mantendo-os disponíveis para identificação e vistoria, bem como indicando pessoa responsável para acompanhamento da diligência; e

d) caso algum dos bens objeto da perícia se encontre atualmente em local diverso daquele anteriormente informado nos autos, seja sua **localização atualizada comunicada ao Perito previamente à diligência**, de modo a permitir o adequado planejamento dos trabalhos.

Termos em que,
Requer Deferimento

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

FÁBIO MAGNUS GUSSO
Engenheiro Civil – CREA nº PR-61082/D
Especialista Pós-Graduado em Sistemas de Gestão Ambiental
Associado IBAPE/PR nº 1.118

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTMV UQ4NB WKSD8 RLPWU

Data: 02/10/2026
Movimentação: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Diligências

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Claudio Franco Felix)
02/10/2026: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Arq: Diligências

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZX5 5QBTR 5ANHY C5K6D

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0065151-81.2026.8.16.0000, ORIGINÁRIO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, POSTERIORMENTE REDISTRIBUÍDO À 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – Sicredi Dexis contra a decisão de mov. 34.1/AO, proferida nos autos da Recuperação Judicial nº 0010035-39.2026.8.16.0017, ajuizada por Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural, Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural e J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural, que acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pelos recuperandos e esclareceu que a declaração de essencialidade constante da decisão de mov. 11.1/AO abrangia a integralidade dos bens indicados nas folhas 33 e 34 da petição inicial, inclusive o caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE, chassi nº 9BM958164MB208781, alienado fiduciariamente à agravante.

A agravante sustenta, em síntese, que o crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº C12220628-9 possui natureza extraconcursal e que a essencialidade do caminhão não foi demonstrada de maneira concreta e individualizada. Alega que o reconhecimento se apoiou em afirmações unilaterais dos recuperandos, sem prévia manifestação técnica do Administrador Judicial, constatação prévia ou prova de que a retirada do veículo inviabilizaria a atividade rural. Argumenta, ainda, que não foi demonstrada a impossibilidade de adoção de alternativas, como a utilização de outros veículos, a contratação de transporte terceirizado ou a reorganização da logística.

Na decisão de mov. 8.1, foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo, por não estarem demonstrados, em cognição sumária, os requisitos necessários à suspensão da decisão agravada. Naquela oportunidade, foram considerados os elementos que indicavam a utilização do caminhão no transporte da produção agrícola e a ausência, até então, de notícia acerca da existência de outros veículos aptos a desempenhar a mesma função.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Claudio Franco Felix)
02/10/2026: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Arq: Diligências

Os agravados apresentaram contrarrazões no mov. 14.1, nas quais sustentaram que o caminhão seria o único veículo de carga pesada indicado na relação de bens e que não existiria frota alternativa capaz de substituí-lo na logística da produção. Alegaram também que, após a interposição do recurso, o Juízo recuperacional determinou a realização de verificação técnica complementar sobre a utilização individual dos bens declarados essenciais.

2. Após a interposição do recurso, sobrevieram fatos potencialmente relevantes para a solução da controvérsia.

No mov. 88.1/AO, o Juízo recuperacional determinou a realização de verificação técnica complementar, mediante inspeção *in loco*, acerca das condições operacionais da atividade rural e da efetiva utilização dos bens cuja essencialidade foi reconhecida na decisão de mov. 11.1/AO. A diligência foi destinada a apurar, de forma individualizada, a localização, o estado de conservação, a utilização concreta de cada bem no processo produtivo e sua relevância para a continuidade da atividade.

Os documentos atualmente disponíveis no recurso não permitem verificar se a inspeção foi concluída, se o caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE foi examinado ou se já foi apresentado laudo acerca de sua utilização e indispensabilidade.

Posteriormente, no mov. 152.1/AO, os recuperandos informaram a existência da sociedade LMBE Transportes Ltda., constituída em julho de 2025, à qual estariam vinculados dois utilitários, dois caminhões e reboques utilizados por funcionários.

Essa informação pode repercutir sobre a premissa, considerada na decisão de mov. 8.1 e reiterada nas contrarrazões, de que não haveria outros veículos aptos a desempenhar a função atribuída ao Mercedes-Benz Atego 2430 CE.

A notícia da existência de outros caminhões, entretanto, não permite concluir, desde logo, que esses veículos estejam disponíveis para as atividades dos recuperandos ou que sejam técnica e operacionalmente equivalentes ao bem objeto da garantia fiduciária. Para essa avaliação, é necessário esclarecer sua identificação, titularidade, localização, estado de conservação, capacidade de carga, configuração, efetiva utilização, disponibilidade operacional e aptidão para transportar insumos e a produção entre as áreas rurais e a unidade de beneficiamento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZX5 5QBTR 5ANHY C5K6D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Claudio Franco Felix)
02/10/2026: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Arq: Diligências

3. Nos termos do artigo 493 do Código de Processo Civil, o julgador deve considerar fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito superveniente à propositura da ação que possa influenciar o julgamento.

O artigo 933 do Código de Processo Civil determina que, constatada a ocorrência de fato superveniente relevante, o Relator deverá intimar as partes para que se manifestem antes de decidir.

A providência também decorre do artigo 10 do Código de Processo Civil, que veda a adoção de decisão fundada em questão sobre a qual não tenha sido oportunizada prévia manifestação das partes.

No caso, a informação acerca da existência de outros caminhões pode interferir diretamente na análise da indispensabilidade concreta do Mercedes-Benz Atego 2430 CE, mas ainda não foi submetida ao contraditório específico no âmbito deste recurso.

Além disso, o resultado da verificação técnica determinada no mov. 88.1/AO poderá esclarecer se o caminhão objeto da garantia fiduciária está em efetiva utilização, qual função desempenha na atividade rural e em que medida sua retirada comprometeria a continuidade do processo produtivo.

Não se mostra seguro, portanto, afirmar desde logo que o veículo não possui substituto, nem presumir que os outros caminhões sejam aptos a substituí-lo. Mostra-se necessária a complementação dos elementos disponíveis antes do julgamento do Agravo de Instrumento.

4. Posto isso, **determino a conversão do julgamento em diligência**, nos seguintes termos:

a) intimem-se a agravante e os agravados para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre a informação constante do mov. 152.1/AO acerca da existência de dois caminhões e reboques vinculados à LMBE Transportes Ltda., esclarecendo e comprovando, conforme os elementos de que dispuserem:

a.1) a identificação completa e a titularidade dos veículos;

a.2) a localização e o atual estado de conservação;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZX5 5QBTR 5ANHY C5K6D

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Claudio Franco Felix)
02/10/2026: JUNTADA DE DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Arq: Diligências

a.3) as características técnicas, a capacidade de carga e a configuração dos caminhões e reboques;

a.4) a utilização concreta dos veículos nas atividades desenvolvidas pelos recuperandos;

a.5) a disponibilidade operacional dos veículos para o transporte de insumos, amendoim e mandioca entre as áreas de cultivo e a unidade de beneficiamento;

a.6) a eventual aptidão dos veículos para desempenhar, integral ou parcialmente, a função atribuída ao caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE; e

a.7) as circunstâncias pelas quais a existência desses veículos não foi considerada na alegação, formulada nas contrarrazões, de inexistência de frota alternativa;

b) solicitem-se ao Juízo de origem informações acerca do cumprimento da verificação técnica complementar determinada no mov. 88.1/AO, esclarecendo-se especificamente se o caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE foi objeto da inspeção *in loco*;

c) caso a verificação já tenha sido concluída, solicite-se o encaminhamento do respectivo laudo e das manifestações posteriormente apresentadas pelos recuperandos, pela agravante, pelos demais credores interessados, pelo Administrador Judicial e pelo Ministério Público;

d) caso a verificação ainda não tenha sido concluída, solicite-se informação acerca de seu atual estágio e das providências adotadas para seu cumprimento;

e) juntados os documentos ou prestadas as informações, intimem-se as partes para manifestação, em prazo comum de 5 (cinco) dias; e

5. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Des. Cláudio Franco Felix
Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZX5 5QBTR 5ANHY C5K6D

Data: 02/10/2026
Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE RETORNO 2º GRAU
Complemento: Responsável: Luciane Pereira Ramos
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Data: 09/10/2026
Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0004377-33.2026.8.16.0179
Por: Giovani Bruno Pedrollo Viani

Data: 12/10/2026
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: Renúncia de Prazo de MINISTERIO DA FAZENDA - Referente ao evento DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026)
Por: CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

Data: 13/10/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Complemento: Cumprimento de intimações - Referente ao evento DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO (15/09/2026)
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição
- Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf
- Memoria Balanco.pdf
- Memoria DLPA.pdf
- Memoria DRE.pdf
- Fluxo de Caixa Projetado corrigido.pdf
- Nota Explicativa substituicao fluxo caixa.pdf
- Contrato Arrendamento Estancia Fernandes.pdf
- Matricula 49.150.pdf
- Matricula 49.002.pdf
- CCB 762.807.018.pdf
- CRP BB 762.806.765.pdf
- Cedula Syngenta e Mafer.pdf

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), e **L. M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO), por intermédio de seus procuradores judiciais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de mov. 155, manifestar e requerer o quanto segue:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de passar ao cumprimento pontual de cada um dos itens da r. decisão de mov. 155, os Recuperandos pedem vênia para, com o mais elevado respeito a este MM. Juízo e à d. Administração Judicial, registrar algumas ponderações que reputam relevantes para a adequada compreensão do estágio em que se encontra o presente feito.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

A própria r. decisão reconhece, de forma expressa, que *"**o regime documental específico do produtor rural deve ser respeitado**"*.

Paradoxalmente, contudo, segue exigindo dos Recuperandos explicações minuciosas sobre supostas inconsistências verificadas em documentos — DREs, DLPAs, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas — que são **expressamente dispensados pelo art. 51, § 6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005**.

Como já demonstrado na petição de mov. 152, o legislador, ao disciplinar o acesso do produtor rural pessoa física ao regime recuperacional, estabeleceu que os requisitos do inciso II do caput do art. 51 (demonstrações contábeis típicas de sociedades empresárias) **são substituídos** pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48, quais sejam: o **Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR)**, a **Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)** e o **Balanço Patrimonial**, relativos aos últimos 2 (dois) anos.

É verdade que o Provimento CNJ nº 216/2026, em seu art. 5º, exige a organização das informações contábeis segundo a legislação e os padrões aplicáveis. Referido ato, contudo, **não exige a apresentação de documentos contábeis típicos de sociedades empresárias por produtores rurais pessoas físicas**, nem poderia fazê-lo: trata-se de ato normativo infralegal, que não tem o condão de inovar no ordenamento jurídico ou de ampliar exigências que a própria Lei nº 11.101/2005 cuidou de afastar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

A expressão "padrões aplicáveis", aliás, remete justamente ao regime legal próprio de cada devedor — que, no caso do produtor rural pessoa física, é aquele delineado pelos arts. 48, § 3º, e 51, § 6º, da LREF.

Com a devida vênia, **quase toda a "celeuma" gerada nos autos decorre de divergências verificadas em documentos que sequer são legalmente exigíveis** e cuja elaboração, como é natural, é extremamente dificultosa — senão impossível — diante da organização documental precária típica de produtores rurais, que, em condições normais de exercício de sua atividade, não estão sujeitos às mesmas exigências formais impostas aos empresários e às sociedades empresárias.

Toda essa celeuma, portanto, poderia ter sido evitada com a simples dispensa da apresentação de tais documentos, nos exatos termos do art. 51, § 6º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Fato é que, a despeito de tudo isso, os Recuperandos e sua equipe contábil **não mediram esforços** para atender ao que foi solicitado pela d. Administração Judicial e por este MM. Juízo.

Em contrapartida, contam com a compreensão de ambos no sentido de que sejam consideradas as peculiaridades inerentes à organização de produtores rurais pessoas físicas, sobretudo para que eventuais inconsistências identificadas **não sejam presumidas como fruto de omissão proposital ou deliberada**, mas compreendidas como reflexo de limitação documental e organizacional.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Reitera-se: os Recuperandos **nada têm a ocultar** e jamais deixarão de apresentar qualquer documento ou esclarecimento complementar que lhes seja solicitado e que esteja ao seu alcance. Por isso, ainda que entendam já ter apresentado muito mais documentos e informações do que seria naturalmente exigível para o simples processamento da recuperação judicial, permanecem dispostos a acatar eventual determinação de nova emenda para inclusão de outros agentes ou apresentação de documentos adicionais, pois seu objetivo é único e exclusivo: **viabilizar a reestruturação de seu passivo, de modo a preservar suas atividades rurais e, por consequência, a subsistência de suas famílias e dos empregados que delas dependem** — finalidade, aliás, que se identifica com o próprio princípio da preservação da atividade econômica consagrado no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Feitas essas considerações, passa-se ao cumprimento pontual de cada um dos itens do inciso "i" da r. decisão de mov. 155.

2. DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE MOV. 155

2.1. Item "a": memória de conciliação dos demonstrativos

Conforme determinado, segue anexa a **memória de conciliação** entre as demonstrações contábeis originárias e retificadas, elaborada pela equipe contábil responsável, com a identificação das correções efetuadas, dos critérios adotados para a individualização dos resultados entre os Recuperandos e da continuidade dos saldos entre os exercícios (Docs. 01 a 04).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

2.2. Item "b": notas explicativas

Não há notas explicativas a serem apresentadas acerca de operações com partes relacionadas e transferências patrimoniais, pelos motivos que serão expostos nos tópicos 2.3 e 2.4 abaixo.

Em síntese, as notas explicativas pressupõem a existência de registros contábeis individualizados das operações que pretendem explicar. Como será demonstrado, as movimentações havidas com integrantes da família Kato e com as sociedades relacionadas não foram objeto de registro contábil individualizado à época de sua realização, justamente em razão da informalidade que caracteriza a atividade rural exercida por pessoas físicas. Não há, portanto, como elaborar notas explicativas sobre registros inexistentes, sob pena de se produzir documento artificial e sem lastro.

De todo modo, os esclarecimentos prestados nesta manifestação e na petição de mov. 152 cumprem materialmente a mesma finalidade informativa que as notas explicativas teriam, expondo a natureza, o contexto e a causa das operações com partes relacionadas.

2.3.Item "c": operações com integrantes da família Kato

Quanto às operações com integrantes da família Kato, os Recuperandos reiteram, com o devido respeito, a **impossibilidade material** de individualização das operações questionadas — e registram que o não atendimento de uma determinação **não pode ser equiparado a recusa quando seu cumprimento se afigura impossível**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Como já esclarecido no mov. 152, os Recuperandos atuaram em parceria com integrantes da família Kato por quase duas décadas. Durante esse período, as transações financeiras entre os integrantes da parceria eram corriqueiras e destinavam-se a ajustes de caixa, devoluções, pagamentos de despesas, adiantamentos e acertos operacionais diversos. Tais movimentações eram conduzidas com absoluta informalidade, **sem lastro sistemático em notas fiscais, recibos ou contratos individualizados**.

Nesse contexto, mesmo observando o recorte dos últimos 3 (três) anos, é **materialmente impossível** individualizar e especificar a causa, os beneficiários e a destinação de cada uma dessas transferências. Seria o mesmo que exigir, hoje, a especificação minuciosa de cada uma das movimentações havidas entre os próprios Recuperandos, que exercem sua atividade em regime de condomínio familiar informal.

Os extratos bancários, de fato, permitem identificar datas, valores, remetentes e destinatários — e já se encontram nos autos. O que não permitem, e nenhum outro documento existente permitiria, é reconstruir a causa específica de cada transferência realizada no âmbito de uma parceria informal já encerrada.

Ademais, as transações com integrantes da família Kato listadas pela d. Administração Judicial no mov. 106 datam de **janeiro a março de 2025**, ou seja, de período superior a **1 (um) ano antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.**

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Com o devido respeito, não se compreende a finalidade de se empreender verdadeira perícia sobre transações tão pretéritas, sobretudo quando é evidente que tais movimentações **não resultaram em qualquer descapitalização dos Recuperandos**.

Uma investigação tão aprofundada sobre fatos passados somente se justificaria diante de indícios veementes de fraude — o que, definitivamente, não é o caso dos autos. A própria r. decisão de mov. 155 foi expressa ao consignar que não há elementos para "*concluir, apenas a partir das lacunas, pela ocorrência de fraude ou descapitalização injustificada*".

Registra-se, ainda, que tais questões **sequer foram suscitadas pelos credores**, verdadeiros interessados no resultado do procedimento recuperacional. A insistência nesse ponto, com todo o respeito, tende a inviabilizar o regular prosseguimento da recuperação judicial, em prejuízo dos próprios credores e da finalidade preservativa do instituto.

2.4.Item "c": operações com as sociedades empresárias

Situação análoga se verifica em relação às transações com as sociedades relacionadas (Gold Good Administradora de Bens Ltda., LMBE Transportes Ltda., Amendoim Paranavaí Ltda., Feno Sumaré Ltda. e JB Serviços Aeronáuticos Ltda.).

Os esclarecimentos possíveis foram prestados na petição de mov. 152: os Recuperandos — produtores rurais que, em sua simplicidade, não detinham conhecimento acerca da importância da separação patrimonial —

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

recorreram à movimentação das contas dessas empresas em razão dos **constantes bloqueios que vinham sofrendo em suas contas pessoais** e do justificado receio de que tal situação impossibilitasse a continuidade das atividades rurais.

As transações foram inúmeras e destinadas a finalidades diversas — pagamento de funcionários e de contas, aquisição de insumos, manutenções, entre outras despesas essenciais à operação —, sendo igualmente impossível individualizar a causa, a origem e o destino de cada uma delas.

Mais do que isso: como já registrado no mov. 152, **a própria Administração Judicial e este MM. Juízo constataram que o volume de recursos transferidos das empresas em favor dos Recuperandos é superior ao fluxo inverso**. Somado ao fato de que o patrimônio dos Recuperandos é muito superior ao das empresas, tem-se demonstração cristalina de que **não houve ocultação de bens nem descapitalização**.

A r. decisão de mov. 155 considerou essa explicação insuficiente. Porém, com o máximo respeito, se a causa das movimentações já foi justificada e está evidente que delas não resultou prejuízo ou descapitalização aos Recuperandos, não se vislumbra o que justificaria a exigência de esclarecimentos tão minuciosos — cuja impossibilidade já foi explicada e que, igualmente, não foram objeto de questionamento por qualquer credor.

Por fim, e reiterando sua boa-fé, os Recuperandos registram que, caso este MM. Juízo entenda necessário, **não apresentarão resistência** à eventual inclusão dessas sociedades no polo ativo da recuperação judicial, ainda que dela discordem.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Tampouco se opõem a apresentar documentos dessas empresas em suas prestações de contas mensais, pois **não têm qualquer interesse em ocultar bens, mas sim em ver avançar o processo de reestruturação e soerguimento, com a preservação de suas atividades rurais.**

2.5.<u>Item "d": correspondência entre o fluxo de caixa e o laudo do CNJ</u>

Com o devido respeito, não há correspondência direta a ser estabelecida entre o fluxo de caixa do mov. 152.47 e o laudo operacional, pois se trata de **documentos distintos, com finalidades e informações diversas**.

O laudo apresentado em atendimento ao art. 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026 descreve as perspectivas do ciclo produtivo, isto é, as colheitas futuras, previstas para 2027 e 2028. Já o fluxo de caixa projetado contém a estimativa de receitas e despesas dos meses subsequentes, que, naturalmente, não decorrem das colheitas que somente serão realizadas em 2027 e 2028.

A receita projetada para os próximos meses tem por base **as colheitas já realizadas, as vendas efetuadas e os recebíveis em curso**, não havendo qualquer incongruência entre os documentos.

Quanto à distinção entre "valores realizados" e "projeções", registra-se que o fluxo de caixa apresentado é, por definição, projetado: sua finalidade é justamente estimar os resultados de meses ainda não realizados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

A despeito disso, os Recuperandos verificaram a necessidade de realizar um ajuste no fluxo de caixa projetado (Docs. 05 e 06), para contemplar apenas as receitas e despesas da cultura de mandioca, única atividade agrícola mantida no período projetado, diante da decisão tomada pelos produtores de não realizar o plantio de amendoim na safra presente.

2.6. <u>Item "e": título atual de exploração das áreas</u>

Quanto à **Estância Fernandes**, o contrato de arrendamento ainda não foi instrumentalizado em razão de questões relativas à regularização dominial da área, que se encontra incluída em processo de inventário. Os Recuperandos, entretanto, já possuíam ajuste verbal da renovação com o arrendador e permanecem na posse da área, razão pela qual ela foi considerada no laudo. Registra-se que **o contrato já se encontra minutado (Doc. 07)**, restando apenas a colheita da assinatura das partes.

No tocante as demais áreas consideradas no laudo do CNJ: (i) os contratos de arrendamento da **Fazenda Ponte Branca** já se encontram anexados ao próprio laudo (mov. 152.244); e (ii) o **Sítio São Lázaro**, sede das atividades em Paranavaí, é de propriedade dos Recuperandos, conforme matrículas anexas (**Docs. 08 e 09**).

2.7.<u>Item "f": garantias sobre safras</u>

Conforme se extrai das relações de credores de mov. 1.42 e mov. 152.48, apenas dois contratos estabelecem garantia de penhor sobre colheita de lavoura: as **Cédulas de Crédito Bancário nº 762.807.018 e nº 762.806.765**, firmadas junto ao Banco do Brasil S.A. (**Docs. 10 e 11**).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Registra-se, desde logo, que a garantia constituída em favor das credoras Syngenta e Mafer (Doc. 12) é de **penhor de produto** (51.702 sacas de amendoim), e não de penhor sobre colheita de lavoura, não guardando, portanto, relação com as safras atuais ou futuras.

As CCBs nº 762.807.018 e nº 762.806.765, por sua vez, **não contêm qualquer previsão contratual de extensão do penhor às safras seguintes**. As lavouras nelas vinculadas foram regularmente colhidas e o produto **foi utilizado inclusive para amortização do débito junto ao próprio Banco do Brasil**, de modo que a garantia foi realizada em seu objeto.

O Provimento CNJ nº 216/2026 não é norma legal e sua previsão não pode se sobrepor à previsão do contrato celebrado entre as próprias partes. Ainda que assim não fosse, referido Provimento estabelece a extensão do penhor à safra seguinte apenas nas hipóteses de frustração ou insuficiência da que se deu em garantia.

Os Recuperandos compreendem, portanto, que **não subsiste garantia sobre as lavouras atuais e futuras**. Caso haja entendimento em contrário, eventual discussão a respeito da subsistência ou extensão da garantia é **questão transversal**, que deve ser suscitada pelo credor interessado pela via ordinária própria, não constituindo requisito para a suficiência do laudo previsto no art. 8º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 216/2026.

Ressalta-se, por fim, que mesmo na hipótese de subsistência do penhor, isso apenas implicaria na preservação da garantia (art.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

59, caput, da Lei nº 11.101/2005), sem possibilidade de sua execução/excussão, haja vista que o crédito continuaria sujeito a recuperação judicial.

2.8.Item "g": documentos do item II, xviii, do mov. 124

O item II, xviii, da r. decisão de mov. 124 já foi integralmente atendido no mov. 150. O laudo apresentado no mov. 150.3 contém informações sobre o uso, a localização e a produtividade das colheitadeiras de mandioca Mana Inroda (séries/chassis nº N3316617 e nº N3260387), estando instruído com as notas fiscais de aquisição e de manutenção dos bens, os relatórios de comercialização da produção, entre outros documentos, atendendo integralmente ao comando judicial.

2.9. Item "h": contas mensais

Os *prints* abaixo comprovam o envio dos demonstrativos mensais à Administração Judicial desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, inclusive das últimas contas referentes ao mês de setembro de 2026:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS



qui 11/06/2026 15:22
luana@organizacont.com.br
Docs RMA Bigotto maio2026
Para administracaojudicial@pansieriadvogados.com.br
Cc caique@valadaresadvogados.com.br; rafael@organizacont.com.br

Razão 05-2026 J A BIGOTTO.pdf Arquivo .pdf | Razão 05-2026 IDINEIA.pdf Arquivo .pdf | DRE 05-2026 J A BIGOTTO.pdf Arquivo .pdf | DRE 05-2026 IDINEIA.pdf Arquivo .pdf
Diário 05-2026 J A BIGOTTO.pdf Arquivo .pdf | Diário 05-2026 IDINEIA.pdf Arquivo .pdf | Balancete 05-2026 J A BIGOTTO.pdf Arquivo .pdf | Balancete 05-2026 IDINEIA.pdf Arquivo .pdf
Balancete 05-2026 LUIZ A ERENO.pdf | DRE 05-2026 LUIZ A ERENO.pdf | Diário 05-2026 LUIZ A ERENO.pdf | Razão 05-2026 LUIZ A ERENO.pdf

Boa tarde,

Segue demonstrações referente maio de 2026.

Organiza Assessoria Contábil
Luana Santana
CRC PR-068015/O-7
44 99715-0668
44 3423-9181
Rua Luís Spigolon, 1680 Centro, Paranavaí PR



seg 06/07/2026 11:46
luana@organizacont.com.br
Docs RMA Bigotto 06/2026
Para administracaojudicial@pansieriadvogados.com.br
Cc caique@valadaresadvogados.com.br; rafael@organizacont.com.br

D. R. E..06-2026 Luiz A Erenopdf.pdf Arquivo .pdf | Diário 06-2026 Idineia.pdf Arquivo .pdf | Diário 06-2026 JA Bigoto.pdf Arquivo .pdf | Diário 06-2026 Luiz A Ereno.pdf Arquivo .pdf
Balancete 06-2026 Idineia.pdf Arquivo .pdf | Balancete 06-2026 JA Bigoto.pdf Arquivo .pdf | Balancete 06-2026 Luiz A Ereno.pdf Arquivo .pdf | D. R. E. 06-2026 Idineia.pdf Arquivo .pdf
D. R. E. 06-2026 JA Bigoto.pdf

Bom dia

Segue as demonstrações referente à junho de 2026.

Organiza Assessoria Contábil
Luana Santana
CRC PR-068015/O-7
44 99715-0668
44 3423-9181
Rua Luís Spigolon, 1680 Centro, Paranavaí PR



sex 14/08/2026 17:39
Luana - Organiza Contabilidade <luana@organizacont.com.br>
RES: Demonstrações 07/2026 - RMA Bigotto
Para 'Administração Judicial'
Cc caique@valadaresadvogados.com.br; rafael@organizacont.com.br; guilherme@organizacont.com.br

GRUPO ERENO.zip Arquivo .zip

Boa tarde, Otávio

Segue as demonstrações com as devidas correções.
Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Ótimo final de semana a todos.

Organiza Assessoria Contábil
Luana Santana
CRC PR-068015/O-7
44 99715-0668
44 3423-9181
Rua Luís Spigolon, 1680 Centro, Paranavaí PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS


qui 10/09/2026 12:02
Luana - Organiza Contabilidade <luana@organizacont.com.br>
Demonstrações 08/2026 - RMA Bigotto
Para 'Administração Judicial'
Cc caique@valadaresadvogados.com.br; rafael@organizacont.com.br
Demonstrações 08-2026.zip
Arquivo .zip
Bom dia
Segue as demonstrações referente agosto.
Organiza Assessoria Contábil
Luana Santana
CRC PR-068015/O-7
44. 99715-0668
44. 3423-9181
Rua Luís Spigolon, 1680 Centro, Paranavaí PR


sex 09/10/2026 11:44
Luana - Organiza Contabilidade <luana@organizacont.com.br>
Demonstrações 09/2026 - RMA Bigotto
Para 'Administração Judicial'
Cc caique@valadaresadvogados.com.br; rafael@organizacont.com.br
Demonstrações 09-2026.zip
Arquivo .zip
Bom dia
Segue as demonstrações referente setembro.
Organiza Assessoria Contábil
Luana Santana
CRC PR-068015/O-7
44. 99715-0668
44. 3423-9181
Rua Luís Spigolon, 1680 Centro, Paranavaí PR

3. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, os Recuperandos esperam ter atendido, de forma satisfatória e na medida de suas possibilidades, às determinações da r. decisão de mov. 155, e requerem seja dado regular prosseguimento ao feito, com a oportuna intimação para apresentação do plano modificativo e consolidado, conforme sequência estabelecida no mov. 124.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS

Reafirmam os Recuperandos sua integral boa-fé e seu compromisso com a transparência que rege o procedimento recuperacional, permanecendo à inteira disposição deste MM. Juízo e da d. Administração Judicial para quaisquer complementações que se façam necessárias.

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5°, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Maringá/PR, em 13 de outubro de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS ADVOGADA – OAB/PR 92.465	**CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO** ADVOGADO – OAB/PR 103.681	**DEISE DEJAINE DA CRUZ** ADVOGADA – OAB/PR 88.440
FELIPE FERREIRA BRAGA ADVOGADO – OAB/PR 97.200	**FERNANDA ORSI DA SILVA** ADVOGADO – OAB/PR 110.801	**GUSTTAVO J. L. DOS SANTOS** ADVOGADO – OAB/PR 54.965
LIGIANE EDNA BALADELI ADVOGADA – OAB/PR 102.766	**RITA GALVÃO ZAKALUK** ADVOGADA – OAB/RO 11.018	**SERGIO RICARDO MELLER** ADVOGADO – OAB/PR 28.274
SUELEN JOSANE BROTO GOMES ADVOGADA – OAB/PR 63.955	**VERÔNICA ADAMEK** ADVOGADA – OAB/PR 133.668	**VITOR HERNANDES BALDASSI** ADVOGADO – OAB/PR 81.851

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYWV 9BLKX SAFC5 FLYSY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

MEMÓRIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

Demonstrações Contábeis Originárias x Demonstrações Retificadas e Individualizadas (Exercícios 2023, 2024 e 2025)

1. Contexto e Origem da Inconsistência

As demonstrações contábeis inicialmente apresentadas em movs. 84.6 (DRE 2023), 84.7 (DRE 2024), 84.8 (DRE 2025), 84.10 (DRA 2023), 84.11 (DRA 2024) e 84.12 (DRA 2025) do processo (autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017) foram elaboradas de forma consolidada, reunindo em uma única demonstração, lançada em nome de Luiz Aparecido Ereno Spontoni, toda a movimentação financeira do grupo de produtores rurais (Idineia Aparecida Bigotto Ereno, José Antonio Bigotto Ereno, Luiz Aparecido Ereno Spontoni e, a partir de 2024, Luiz Mateus Bigotto Ereno).

Tal metodologia decorreu do fato de que a apuração formal de Balanço Patrimonial, DRE e DLPA não constitui obrigação contábil ordinária para pessoas físicas produtoras rurais, que se sujeitam, em regra, apenas à escrituração do Livro Caixa da Atividade Rural para fins de apuração do imposto de renda. Diante dessa ausência de obrigatoriedade e da necessidade de atender à determinação judicial de apresentação de demonstrações contábeis, optou-se, num primeiro momento, por consolidar os saldos de ativo, passivo, receitas e despesas de todos os produtores em um único conjunto de demonstrações, lançando a contrapartida dos saldos na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, o que explica a existência, nas demonstrações originárias, de vultoso saldo de prejuízo acumulado anterior (R$ 20.450.734,08, antes de 2023), sem lastro em resultado operacional real.

Esse primeiro conjunto de demonstrações foi apresentado com erros e divergências de valores, adiante detalhados e quantificados, que comprometeram sua clareza e a própria identificação da origem dos números informados.

2. Medida Corretiva Adotada

Após a análise das decisões proferidas nos autos, o contador adotou a seguinte medida corretiva: as demonstrações contábeis passaram a ser apuradas mediante contabilização em Livro Caixa, na mesma sistemática utilizada no Livro Caixa da Atividade Rural e nas respectivas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física de cada produtor.

A partir dessa mudança de critério, procedeu-se à individualização completa das demonstrações contábeis por produtor rural (cada qual identificado por seu CPF), com lançamento dos valores de ativo, passivo e resultado tendo como contrapartida a conta Caixa, e não mais a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, permitindo a apuração correta e tecnicamente correspondente dos lucros ou prejuízos de cada exercício, individualmente.

Como resultado dessa retificação, foram apresentadas novas demonstrações individuais (Balanço, DRE e DLPA) para cada um dos quatro produtores, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 (Luiz Mateus Bigotto Ereno apenas a partir de 2024, ano de seu ingresso no grupo). Requer-se sejam consideradas, para todos os efeitos, as últimas declarações individuais enviadas, cujos valores são reafirmados e demonstrados nesta memória de conciliação.

3. Erros e Divergências Identificados nas Demonstrações Originárias

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

3.1. Erro de identificação do período (nomenclatura do arquivo)

O documento protocolado sob a denominação "DRE 2023" (mov. 84.6) apresenta, em seu cabeçalho e conteúdo, o período de apuração de 31/12/2025, sendo, portanto, idêntico, em todos os valores, ao documento posteriormente apresentado como "DRE 2025" (mov. 84.8). Não houve, assim, demonstração de resultado do exercício de 2023 na consolidação originária: o arquivo nomeado como tal reproduz, na verdade, o exercício de 2025, o que configura mero erro de nomenclatura/renomeação do arquivo, e não divergência de conteúdo contábil.

Documento	Nome do arquivo	Período apurado no conteúdo	Receita Bruta / Resultado
mov. 84.6	"DRE 2023"	31/12/2025	31.067.574,06 / (2.894.880,01)
mov. 84.8	"DRE 2025"	31/12/2025	31.067.574,06 / (2.894.880,01)

3.2. Divergência de R$ 509.119,68 na Receita Bruta acumulada

O relatório apresentado sob a rubrica de 2025 (movs. 84.6 e 84.8) indicou receita bruta de R$ 31.067.574,06, valor que o contador atribuiu ao acumulado das receitas do período 2023 a 2025. Ocorre que, ao se somar as receitas brutas efetivamente apuradas nas demonstrações individuais retificadas de cada um dos produtores, para os três exercícios, chega-se a um total de R$ 30.558.454,38, inferior, portanto, em R$ 509.119,68, ao valor constante do relatório consolidado originário.

Essa divergência foi identificada nesta conciliação, sem que se tenha localizado, nos registros e memórias de cálculo examinados, a origem específica do valor a maior de R$ 509.119,68 lançado no relatório consolidado originário. Diante da impossibilidade de identificação de lastro documental para essa parcela, e tendo em vista que as demonstrações individuais foram apuradas a partir do Livro Caixa de cada produtor (com identificação nominal e individualizada de cada lançamento), reputam-se corretos os valores das demonstrações individuais, e não o valor agregado do relatório consolidado originário.

Exercício	Receita Bruta individual (soma dos produtores)	
2023	R$ 10.198.239,92	
2024	R$ 10.627.504,28	
2025	R$ 9.732.710,18	
TOTAL 2023–2025 (soma individual)	**R$ 30.558.454,38**	
Valor constante do relatório consolidado originário (rotulado 2025)	**R$ 31.067.574,06**	
Divergência identificada (sem lastro localizado)	**R$ 509.119,68**	

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

3.3. Reflexo no resultado do exercício e no acumulado (quadro-síntese)

Rubrica	Relatório consolidado originário (rotulado 2025)	Soma das demonstrações individuais retificadas (2023–2025)
Receita Bruta	R$ 31.067.574,06	R$ 30.558.454,38
CMV / Custos da Atividade Rural	(R$ 28.906.696,09)	(R$ 29.506.696,10)
Lucro Bruto	**R$ 2.160.877,97**	**R$ 1.051.758,28**
Despesas Administrativas/Operacionais	(R$ 5.055.757,98)	R$ 0,00
Resultado do Período	**(R$ 2.894.880,01)**	**R$ 1.051.758,28**

Constata-se que a soma dos resultados líquidos apurados individualmente, para os três exercícios e os quatro produtores, corresponde a um LUCRO acumulado de R$ 1.051.758,28, e não ao prejuízo de R$ 2.894.880,01 constante do relatório consolidado originário. A diferença total entre os dois valores (R$ 3.946.638,29) decompõe-se em duas causas, ambas já identificadas: (a) R$ 1.109.119,69 decorrentes da distorção combinada de receita bruta e CMV entre o relatório consolidado originário e a soma das demonstrações individuais (itens 3.2 e da apuração de CMV correlata); e (b) R$ 5.055.757,98 referentes à despesa administrativa lançada no relatório originário sem correspondência nas demonstrações individuais (item 3.3).

3.4. Divergência da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA/DRA) originária

A DLPA consolidada originária (mov. 84.12) apurou prejuízo acumulado final de R$ 23.345.614,09, valor expressamente citado na decisão judicial como incompatível com a demonstração individual de Luiz Aparecido Ereno Spontoni, que apresentou lucro acumulado de R$ 464.962,22. A presente memória demonstra a origem exata dessa incompatibilidade, reconstituindo a cadeia de saldos da DLPA consolidada originária:

Exercício	Composição do saldo (DLPA/DRA consolidada originária)	Saldo acumulado ao final
Anterior a 2023	Saldo anterior de prejuízo acumulado	(R$ 20.450.734,08)
2023	(+) Lucro líquido do ano: R$ 885.178,26	(R$ 19.565.555,82)
2024	(−) Prejuízo líquido do ano: (R$ 891.868,28)	(R$ 20.457.424,10)
2025	(−) Prejuízo líquido do ano: (R$ 2.888.189,99)	**(R$ 23.345.614,09)**

Verifica-se, portanto, que o prejuízo acumulado de R$ 23.345.614,09 decorre integralmente do método de apuração consolidado abandonado, lançado como contrapartida de todas contas, inclusive ativo e passivo, a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, e não guarda qualquer relação com o resultado real das atividades dos produtores individualmente considerados. Nas demonstrações retificadas, ao contrário, cada DLPA individual tem como saldo anterior o próprio acumulado do exercício anterior do respectivo produtor, com lastro direto no Livro Caixa e nas correspondentes declarações de imposto de renda, o que confere integral rastreabilidade e continuidade aos saldos, conforme demonstrado no item 5, abaixo.

4. Critério de Individualização Adotado

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

A individualização das demonstrações contábeis observou o seguinte critério, uniformemente aplicado aos quatro produtores e aos três exercícios:

- Cada produtor rural (identificado por seu CPF) passou a ter Balanço Patrimonial, DRE e DLPA próprios e individuais, elaborados a partir de seu respectivo Livro Caixa da Atividade Rural;
- Os lançamentos de ativo, passivo, receitas e despesas passaram a ter como contrapartida a conta Caixa de cada produtor, e não mais uma conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados comum ao grupo;
- A apuração segue a mesma sistemática e os mesmos valores das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de cada produtor, e do respectivo Livro Caixa da Atividade Rural (LCDPR), assegurando plena correspondência entre a escrituração contábil ora apresentada e as obrigações fiscais já prestadas ao Fisco Federal;

5. Continuidade dos Saldos nas Demonstrações Individuais Retificadas

Diferentemente do relatório consolidado originário, as demonstrações individuais retificadas guardam integral continuidade de saldos entre os exercícios, na medida em que o "Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados" de cada DLPA corresponde exatamente ao saldo final "Lucros ou Prejuízos Acumulados" apurado na DLPA do exercício imediatamente anterior do mesmo produtor, sem qualquer lançamento de ajuste não lastreado. O quadro abaixo demonstra essa continuidade produtor a produtor:

Idineia Aparecida Bigotto Ereno

Exercício	Saldo Anterior	Resultado do Ano	Saldo Final (DLPA)
2023	R$ 0,00	R$ 194.682,34	**R$ 194.682,34**
2024	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	**R$ 352.881,18**
2025	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	**R$ 464.962,22**

José Antonio Bigotto Ereno

Exercício	Saldo Anterior	Resultado do Ano	Saldo Final (DLPA)
2023	R$ 0,00	-R$ 13.306,12	**-R$ 13.306,12**
2024	-R$ 13.306,12	R$ 39.549,72	**R$ 26.243,60**
2025	R$ 26.243,60	R$ 28.020,26	**R$ 54.263,86**

Luiz Aparecido Ereno Spontoni

Exercício	Saldo Anterior	Resultado do Ano	Saldo Final (DLPA)
2023	R$ 0,00	R$ 194.682,34	**R$ 194.682,34**
2024	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	**R$ 352.881,18**
2025	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	**R$ 464.962,22**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

Luiz Mateus Bigotto Ereno

Exercício	Saldo Anterior	Resultado do Ano	Saldo Final (DLPA)
2024	R$ 0,00	R$ 39.549,72	**R$ 39.549,72**
2025	R$ 39.549,72	R$ 28.020,26	**R$ 67.569,98**

Valores Consolidados

Empresa	Ano	Saldo Anterior (líquido)	Lucro Líquido do Ano	Prejuízo Líquido do Ano	Lucros ou Prejuízos Acumulados
Idineia Apda Bigotto Ereno	**2023**	R$ 0,00	R$ 194.682,34	R$ 0,00	**R$ 194.682,34**
José Antonio Bigotto Ereno	**2023**	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 13.306,12	**R$ 13.306,12**
Luiz Apdo Ereno Spontoni	**2023**	R$ 0,00	R$ 194.682,34	R$ 0,00	**R$ 194.682,34**
Total 2023:		**R$ 0,00**	**R$ 389.364,68**	**-R$ 13.306,12**	**R$ 376.058,56**

Empresa	Ano	Saldo Anterior (líquido)	Lucro Líquido do Ano	Prejuízo Líquido do Ano	Lucros ou Prejuízos Acumulados
Idineia Apda Bigotto Ereno	**2024**	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	R$ 0,00	**R$ 352.881,18**
José Antonio Bigotto Ereno	**2024**	-R$ 13.306,12	R$ 39.549,72	R$ 0,00	**R$ 26.243,60**
Luiz Apdo Ereno Spontoni	**2024**	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	R$ 0,00	**R$ 352.881,18**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	**2024**	R$ 0,00	R$ 39.549,72	R$ 0,00	**R$ 39.549,72**
Total 2024:		**R$ 376.058,56**	**R$ 395.497,12**	**R$ 0,00**	**R$ 771.555,68**

Empresa	Ano	Saldo Anterior (líquido)	Lucro Líquido do Ano	Prejuízo Líquido do Ano	Lucros ou Prejuízos Acumulados
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	**2025**	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	R$ 0,00	**R$ 464.962,22**
José Antonio Bigotto Ereno	**2025**	R$ 26.243,60	R$ 28.020,26	R$ 0,00	**R$ 54.263,86**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	**2025**	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	R$ 0,00	**R$ 464.962,22**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	**2025**	R$ 39.549,72	R$ 28.020,26	R$ 0,00	**R$ 67.569,98**
Total 2025:		**R$ 771.555,68**	**R$ 280.202,60**	**R$ 0,00**	**R$ 1.051.758,28**

Em todos os casos, o saldo anterior de cada exercício corresponde exatamente ao saldo final do exercício antecedente do mesmo produtor, comprovando a continuidade da escrituração. Adicionalmente, em todas as demonstrações individuais, o Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial ("Lucros ou Prejuízos Acumulados") corresponde, em cada exercício, ao valor final apurado na respectiva DLPA, e o Ativo Total corresponde exatamente à soma do Passivo Não-Circulante com o Patrimônio Líquido, conferências que constam detalhadas na planilha de consolidação anexa.

6. Conclusão e Requerimento

Diante do exposto, demonstra-se que:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.2 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Justificativa Divergencias Demonstracoes 2023 a 2025.pdf

- (i) o relatório protocolado sob a denominação "DRE 2023" continha, por erro de identificação do arquivo, o conteúdo do exercício de 2025, não havendo, na consolidação originária, demonstração de resultado do exercício de 2023;
- (ii) o valor de R$ 31.067.574,06, atribuído pelo contador à receita bruta acumulada de 2023 a 2025, diverge em R$ 509.119,68 da soma das receitas brutas efetivamente apuradas nas demonstrações individuais retificadas, divergência identificada e apontada, sem que se tenha localizado lastro documental para a parcela excedente, razão pela qual devem prevalecer os valores das demonstrações individuais;
- (iii) o prejuízo acumulado consolidado de R$ 23.345.614,09 decorre do método de apuração consolidada abandonado (em especial de saldo de prejuízo pré-2023), e não reflete o resultado real das atividades, que, somadas individualmente, resultam em lucro acumulado de R$ 1.051.758,28 no período 2023–2025;
- (v) as demonstrações individuais retificadas, elaboradas a partir do Livro Caixa de cada produtor com a mesma sistemática das respectivas DIRPF, guardam integral continuidade de saldos entre os exercícios e entre Balanço, DRE e DLPA de cada produtor.

Requer-se, assim, sejam acolhidas as últimas demonstrações contábeis individuais apresentadas (Balanço Patrimonial, DRE e DLPA de Idineia Aparecida Bigotto Ereno, José Antonio Bigotto Ereno, Luiz Aparecido Ereno Spontoni e Luiz Mateus Bigotto Ereno, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025), com a consequente desconsideração dos valores constantes do relatório consolidado originário, ora esclarecidos e conciliados nesta memória de cálculo, que segue instruída com as planilhas de consolidação anexas.

Paranavaí, 09 de outubro de 2026.

_____

Rafael Donizeti Bigoto
Contador CRC PR-063917/O-8

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLPU 3SWC3 6H2YU D8ZNK

CPF	Ano	Ativo Circulante	Ativo Não-Circulante	Total do Ativo	Empréstimos e Financiamentos	Outras Obrigações	Total Passivo Não-Circulante	Patrimônio Líquido	Total Passivo + PL
650.163.009-68	**2023**	R$ 6.390.303,16	R$ 74.000,00	**R$ 6.464.303,16**	R$ 6.269.620,82	R$ -	R$ 6.269.620,82	R$ 194.682,34	**R$ 6.464.303,16**
650.163.009-68	**2024**	R$ 6.790.109,94	R$ 74.000,00	**R$ 6.864.109,94**	R$ 6.511.228,76	R$ -	R$ 6.511.228,76	R$ 352.881,18	**R$ 6.864.109,94**
650.163.009-68	**2025**	R$ 7.475.132,50	R$ 74.000,00	**R$ 7.549.132,50**	R$ 7.084.170,28	R$ -	R$ 7.084.170,28	R$ 464.962,22	**R$ 7.549.132,50**
086.068.179-37	**2023**	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ 13.306,12	R$ 13.306,12	-R$ 13.306,12	**R$ -**
086.068.179-37	**2024**	R$ 6.777.010,60	R$ -	**R$ 6.777.010,60**	R$ 6.750.767,00	R$ -	R$ 6.750.767,00	R$ 26.243,60	**R$ 6.777.010,60**
086.068.179-37	**2025**	R$ 6.780.030,86	R$ 525.000,00	**R$ 7.305.030,86**	R$ 7.250.767,00	R$ -	R$ 7.250.767,00	R$ 54.263,86	**R$ 7.305.030,86**
631.371.609-44	**2023**	R$ 3.427.252,49	R$ 11.890.000,00	**R$ 15.317.252,49**	R$ 15.122.570,15	R$ -	R$ 15.122.570,15	R$ 194.682,34	**R$ 15.317.252,49**
631.371.609-44	**2024**	R$ 25.074.755,65	R$ 11.890.000,00	**R$ 36.964.755,65**	R$ 36.611.874,47	R$ -	R$ 36.611.874,47	R$ 352.881,18	**R$ 36.964.755,65**
631.371.609-44	**2025**	R$ 37.688.299,26	R$ 11.860.000,00	**R$ 49.548.299,26**	R$ 49.083.337,04	R$ -	R$ 49.083.337,04	R$ 464.962,22	**R$ 49.548.299,26**
099.684.019-27	**2024**	R$ 1.009.549,98	R$ -	**R$ 1.009.549,98**	R$ 970.000,26	R$ -	R$ 970.000,26	R$ 39.549,72	**R$ 1.009.549,98**
099.684.019-27	**2025**	R$ 1.240.151,12	R$ -	**R$ 1.240.151,12**	R$ 1.172.581,14	R$ -	R$ 1.172.581,14	R$ 67.569,98	**R$ 1.240.151,12**

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.3 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Memoria Balanco.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3K RDU36 77CPR X9CTU

Empresa	CPF	Ano	Saldo Anterior (líquido)	Lucro Líquido do Ano	Prejuízo Líquido do Ano	Destinações do Exercício	Lucros ou Prejuízos Acumulados
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2023**	R$ -	R$ 194.682,34	R$ -	R$ -	**R$ 194.682,34**
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2024**	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	R$ -	R$ -	**R$ 352.881,18**
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2025**	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	R$ -	R$ -	**R$ 464.962,22**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2023**	R$ -	R$ -	-R$ 13.306,12	R$ -	**-R$ 13.306,12**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2024**	-R$ 13.306,12	R$ 39.549,72	R$ -	R$ -	**R$ 26.243,60**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2025**	R$ 26.243,60	R$ 28.020,26	R$ -	R$ -	**R$ 54.263,86**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2023**	R$ -	R$ 194.682,34	R$ -	R$ -	**R$ 194.682,34**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2024**	R$ 194.682,34	R$ 158.198,84	R$ -	R$ -	**R$ 352.881,18**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2025**	R$ 352.881,18	R$ 112.081,04	R$ -	R$ -	**R$ 464.962,22**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	099.684.019-27	**2024**	R$ -	R$ 39.549,72	R$ -	R$ -	**R$ 39.549,72**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	099.684.019-27	**2025**	R$ 39.549,72	R$ 28.020,26	R$ -	R$ -	**R$ 67.569,98**

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.4 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares 13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Memoria DLPA.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMQ S2GCV ZKJ3U V26EK

Empresa	CPF	Ano	Receita Bruta	CMV	Lucro Bruto	Despesas Operacionais	Resultado Operacional	Resultado Antes do IR e CSL	Lucro / (Prejuízo) Líquido do Exercício
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2023**	R$ 4.614.663,95	-R$ 4.419.981,61	R$ 194.682,34	R$ -	R$ 194.682,34	R$ 194.682,34	**R$ 194.682,34**
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2024**	R$ 4.251.001,71	-R$ 4.092.802,87	R$ 158.198,84	R$ -	R$ 158.198,84	R$ 158.198,84	**R$ 158.198,84**
Idineia Aparecida Bigotto Ereno	650.163.009-68	**2025**	R$ 3.893.084,07	-R$ 3.781.003,03	R$ 112.081,04	R$ -	R$ 112.081,04	R$ 112.081,04	**R$ 112.081,04**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2023**	R$ 968.912,02	-R$ 982.218,14	-R$ 13.306,12	R$ -	-R$ 13.306,12	-R$ 13.306,12	**-R$ 13.306,12**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2024**	R$ 1.062.750,43	-R$ 1.023.200,71	R$ 39.549,72	R$ -	R$ 39.549,72	R$ 39.549,72	**R$ 39.549,72**
José Antonio Bigotto Ereno	086.068.179-37	**2025**	R$ 973.271,02	-R$ 945.250,76	R$ 28.020,26	R$ -	R$ 28.020,26	R$ 28.020,26	**R$ 28.020,26**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2023**	R$ 4.614.663,95	-R$ 4.419.981,61	R$ 194.682,34	R$ -	R$ 194.682,34	R$ 194.682,34	**R$ 194.682,34**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2024**	R$ 4.251.001,71	-R$ 4.092.802,87	R$ 158.198,84	R$ -	R$ 158.198,84	R$ 158.198,84	**R$ 158.198,84**
Luiz Aparecido Ereno Spontoni	631.371.609-44	**2025**	R$ 3.893.084,07	-R$ 3.781.003,03	R$ 112.081,04	R$ -	R$ 112.081,04	R$ 112.081,04	**R$ 112.081,04**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	099.684.019-27	**2024**	R$ 1.062.750,43	-R$ 1.023.200,71	R$ 39.549,72	R$ -	R$ 39.549,72	R$ 39.549,72	**R$ 39.549,72**
Luiz Mateus Bigotto Ereno	099.684.019-27	**2025**	R$ 973.271,02	-R$ 945.250,76	R$ 28.020,26	R$ -	R$ 28.020,26	R$ 28.020,26	**R$ 28.020,26**

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.5 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Memoria DRE.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDVB SJ4X5 Z62KF H6QT3

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Fluxo de Caixa Projetado corrigido.pdf

NOTA EXPLICATIVA
FLUXO DE CAIXA PROJETADO - EXERCÍCIO 2026/2027

1. Contextualização e Abrangência

A presente projeção de fluxo de caixa foi elaborada com base nas atividades desenvolvidas pelo Produtor Rural em Recuperação Judicial. Foram consideradas as estimativas operacionais, produtivas e comerciais atualmente existentes, com abrangência no período compreendido entre abril de 2026 e agosto de 2027.

2. Projeção de Receitas

As receitas projetadas decorrem principalmente da exploração agrícola das culturas de mandioca, que representa a principal fonte de geração de caixa da atividade rural desenvolvida:

- Mandioca: foi considerada uma receita média mensal de R$ 280.000,00, mantida de forma constante ao longo de todo o período projetado.

3. Custos e Despesas Operacionais

As despesas operacionais foram projetadas no percentual aproximado de 70% da receita bruta. Este valor contempla:

- Custos com insumos agrícolas, sementes, fertilizantes e defensivos;
- Combustíveis e manutenção de máquinas e equipamentos;
- Folha de pagamento e despesas administrativas;
- Logística e demais gastos indispensáveis à manutenção da atividade rural.

4. Resumo Financeiro Projetado (DRE Simplificada)

A projeção demonstra a capacidade operacional de continuidade das atividades, indicando geração positiva de caixa ao longo de todo o período analisado, mantendo-se as mesmas premissas de sazonalidade também para o período de abril a agosto de 2027, mesmo diante do cenário de recuperação judicial.

Mês	Receita Mandioca	Despesas (70%)	Resultado Líquido
Abr/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Mai/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Jun/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Jul/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Ago/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Set/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Out/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Nov/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Dez/2026	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL 2026	**R$ 2.520.000,00**	**R$ 1.764.000,00**	**R$ 756.000,00**
Jan/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Fev/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Mar/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Abr/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Mai/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Jun/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Jul/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
Ago/2027	R$ 280.000,00	R$ 196.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL 2027 (Jan-Ago)	**R$ 2.240.000,00**	**R$ 1.568.000,00**	**R$ 672.000,00**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV9 BA4XM 4QEZB QEZKU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.6 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Fluxo de Caixa Projetado corrigido.pdf

Resumo Geral do Período (Abr/2026 a Ago/2027)

Receita total mandioca (17 meses): R$ 4.760.000,00
Despesas projetadas (70%): R$ 3.332.000,00
Resultado líquido projetado: R$ 1.428.000,00

5. Considerações Finais e Riscos

Ressalta-se que as projeções apresentadas foram elaboradas com base em estimativas e premissas atuais de mercado, produtividade agrícola e capacidade operacional. Portanto, elas podem sofrer alterações em razão de:

- Fatores climáticos;
- Variações de mercado e oscilações nos preços de commodities agrícolas;
- Custos de produção e demais fatores inerentes à atividade rural.

Por fim, as informações apresentadas têm por finalidade demonstrar a viabilidade econômica e a continuidade operacional da atividade desenvolvida pelo Produtor Rural durante o período de soerguimento empresarial.

IDINEIA A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.475.301/0001-17

J A BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.468.651/0001-56

LUIZ A ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL
CNPJ 65.478.773/0001-23

L M BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL
CNPJ 68.273.566/0001-20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV9 BA4XM 4QEZB QEZKU

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.7 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Nota Explicativa substituicao fluxo caixa.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXV9 9CQRF QS4GS 3EVXU

NOTA EXPLICATIVA
SUBSTITUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO - EXERCÍCIO 2026/2027

Vimos, por meio desta, requerer a substituição do Fluxo de Caixa Projetado - Exercício 2026/2027, anteriormente apresentado nos autos da Recuperação Judicial, pela nova versão ora encaminhada em anexo.

A substituição se faz necessária em razão de decisão do grupo de produtores rurais, tomada por questões de mercado, financeiras e de custeio, de não plantar amendoim na presente safra, diante da ausência de condições financeiras para fazer frente aos custos de produção da referida cultura.

Em razão disso, o fluxo de caixa projetado foi corrigido para contemplar exclusivamente a projeção de receita e de despesas da cultura de mandioca, única atividade agrícola mantida no período projetado, conforme detalhado na versão atualizada ora apresentada, que deverá substituir integralmente o documento anteriormente protocolado nos autos.

Nesses termos, pede deferimento.

Paranavaí, 13 de outubro de 2026.

_____
IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO
CNPJ 65.475.301/0001-17

_____
JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO
CNPJ 65.468.651/0001-56

_____
LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI
CNPJ 65.478.773/0001-23

_____
LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO
CNPJ 68.273.566/0001-20

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares 13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Contrato Arrendamento Estancia Fernandes.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6AC DFPET X8785 SALEK

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO

Que fazem entre si, de um lado:

AUDINEI JOSÉ FERNANDES E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº 807.781.869-20, titular de participação informada de 20% no imóvel, doravante denominado ARRENDADOR;

e, de outro lado:

LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.478.773/0001-23;

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.475.301/0001-17;

J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.468.651/0001-56;

todos estabelecidos na Rodovia PR-158 – Sumaré, Km 05, Área Rural, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominados ARRENDATÁRIOS, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ARRENDADOR declara ser possuidor do Lote Estância Fernandes, Lote nº 38/40/44-A, da Gleba 1-Ivaí, matrícula nº 47.798, situado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, e disponibiliza aos ARRENDATÁRIOS uma área de 110,04 hectares para exploração agrícola, observada a necessidade de comprovação de poderes e anuência dos demais titulares, quando legalmente exigível.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01/07/2026 e encerra-se em 01/05/2027, data em que os ARRENDATÁRIOS deverão entregar a área.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento relativo ao contrato será de 25 (vinte e cinco) sacas de amendoim por alqueire, ao final da colheita do amendoim, e, posteriormente, de 25% (vinte e cinco por cento) da produção de mandioca, ao final da colheita da mandioca.

CLÁUSULA QUARTA

O ARRENDADOR compromete-se a fornecer carta de anuência aos ARRENDATÁRIOS, caso necessário, para fins de financiamento.

CLÁUSULA QUINTA

Os ARRENDATÁRIOS declaram que se responsabilizam pela demarcação e pelo abandono dos limites da área de preservação permanente da propriedade, bem como por quaisquer efeitos legais e jurídicos que essa responsabilidade possa acarretar, isentando o ARRENDADOR de qualquer obrigação a esse respeito, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Contrato Arrendamento Estancia Fernandes.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6AC DFPET X8785 SALEK

Todas as despesas, tais como mão de obra para preparo, plantio e tratos culturais, além dos insumos, como corretivos, manivas, sementes, fertilizantes, defensivos, entre outros, serão de responsabilidade dos ARRENDATÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento NÃO PODERÁ SER SUBARRENDADO A TERCEIROS, ficando os ARRENDATÁRIOS, desde já, cientes dessa vedação.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de venda, transferência ou alienação do imóvel objeto deste contrato durante sua vigência, o ARRENDADOR compromete-se a cumprir integralmente os termos contratuais até o seu término e a esclarecer os compradores ou adquirentes acerca da existência do contrato vigente, conforme disposto na legislação agrária aplicável.

CLÁUSULA NONA

Em caso de FALECIMENTO de qualquer das partes durante a vigência deste contrato, os respectivos herdeiros e sucessores legais obrigam-se a respeitar seus termos até o término, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, será aplicada multa correspondente às despesas realizadas e executadas no imóvel, além da obrigação de restituição integral de eventuais valores pagos antecipadamente, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas em lei ou neste contrato.
A referida multa será exigida independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente instrumento.

Paranavaí – PR, xx de xxxxxxx de 2026.

_____

AUDINEI JOSÉ FERNANDES E OUTROS
CPF: 807.781.869-20
ARRENDADOR – participação informada de 20%

_____

LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL
CNPJ: 65.478.773/0001-23
ARRENDATÁRIO

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Contrato Arrendamento Estancia Fernandes.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6AC DFPET X8785 SALEK

_____

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL
CNPJ: 65.475.301/0001-17
ARRENDATÁRIA

_____

J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL
CNPJ: 65.468.651/0001-56
ARRENDATÁRIO

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.8 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Contrato Arrendamento Estancia Fernandes.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6AC DFPET X8785 SALEK

CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, AUDINEI JOSÉ FERNANDES E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº 807.781.869-20, titular de participação informada de 20% no imóvel, na qualidade de ARRENDADOR do imóvel denominado Lote Estância Fernandes, Lote nº 38/40/44-A, da Gleba 1-Ivaí, matrícula nº 47.798, situado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, com área arrendada de 110,04 hectares,

DECLARA, para os devidos fins, que anui expressamente com o arrendamento da referida área aos seguintes ARRENDATÁRIOS:

LUIZ A. ERENO SPONTONI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, CNPJ: 65.478.773/0001-23;

IDINEIA A. BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, CNPJ: 65.475.301/0001-17;

J A BIGOTTO ERENO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ATIVIDADE RURAL, CNPJ: 65.468.651/0001-56;

todos estabelecidos na Rodovia PR-158 – Sumaré, Km 05, Área Rural, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

A presente anuência refere-se ao contrato de arrendamento agropecuário com vigência de 01/07/2026 a 01/05/2027, autorizando os ARRENDATÁRIOS a utilizar a área para exploração agrícola e, se necessário, a apresentar esta carta perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos públicos ou terceiros, para fins de financiamento, custeio agrícola e demais operações relacionadas à atividade rural, observados os poderes do signatário e os direitos de eventuais demais titulares do imóvel.

A presente anuência não implica transferência de propriedade, posse ou domínio do imóvel, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de arrendamento agropecuário firmado entre as partes.

Paranavaí – PR, 01 de julho de 2026.

_____

AUDINEI JOSÉ FERNANDES E OUTROS
CPF: 807.781.869-20
ARRENDADOR – participação informada de 20%

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada
Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 49150

RUBRICA

CNM 079905.2.0049150-80

DATA - 31 de março de 2021

IMÓVEL – Sítio São Lazaro "A", subdivisão do Sítio São Lazaro, oriundo da fusão dos lotes nºs 176 (cento e setenta e seis), 175-C (cento e setenta e cinco-C) e 175-B-Rem (cento e setenta e cinco-B-Rem), da subdivisão do lote nº 175-B (cento e setenta e cinco-B), da Gleba Jacareí, situado neste Município e Comarca, com a área de 3,5962 (três vírgula cinco novecentos e sessenta e dois) hectares. Confrontações:-

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
BE8-M-1665	-52°23'07,099"	-23°01'50,275"	445,81	BE8-M-1662	167°26'	89,35	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.397 |Sitio São Lazaro B
BE8-M-1662	-52°23'06,417"	-23°01'53,110"	445,61	BE8-M-1661	257°15'	422,76	CNS: 07.990-5 | Mat. 44.852 |Estância Silvereno 2
BE8-M-1661	-52°23'20,899"	-23°01'56,140"	448,28	BE8-M-1660	10°12'	95,37	Limite da Faixa de Domínio da Rodovia PR-158
BE8-M-1660	-52°23'20,305"	-23°01'53,089"	448,08	BE8-M-1666	76°51'	271,49	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.397 | Sítio São Lazaro B
BE8-M-1666	-52°23'11,020"	-23°01'51,083"	450,55	BE8-M-1665	77°26'	114,38	CNS: 07.990-5 | Mat 38.397 | Sítio São Lazaro B

O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA FOI GEORREFERENCIADO COM CERTIFICAÇÃO nº 00d1e0ed-d372-4a9c-87d6-4d200314dc58. ITR – nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, área total de 3,6 ha. CCIR 2020:- Código do Imóvel: 950.157.116.378-2, área: 3,6300 ha. CAR – nº PR-4118402-514448F3E8B644AC9CA048F888AC687B.

PROPRIETÁRIO - LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (C.I. nº 4.689.004-3-PR e CIC nº 631.371.609-44), agricultor, casado com **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** (C.I. nº 4.236.963-2-SSP-PR e CIC nº 650.163.009-68), auxiliar de enfermagem, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens em 17/07/1993, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Sumaré.

REG. AQUISITIVO:- R-1-38.398 Lº 02 de Reg. Geral, deste Serviço Registral.

Selo Funarpen: 1813755AMAA00000000163218.

****

Av-1-49.150 Protocolo nº 167.597 - 05 de março de 2021

ANOTAÇÃO – Conforme determina Instrução Normativa n° 09/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, procedo a presente para consignar que o requerimento de registro perante ao INCRA do Georreferenciamento acima, encontra-se pendente de análise. Selo Funarpen: 1813755AVAA00000001103214. Custas - Nihil. Em 31/03/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-2-49.150 Protocolo nº 175.527 - 07 de dezembro de 2022

HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 1º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **CRH** nº 439083, para garantir obrigações assumidas por MILTON MASAYOSHI KATO (CI nº 6.782.248-SSP-SP e CIC nº 693.649.158-87), brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1800, Ap., por ele emitida em 02.12.2022 e aditada em 06.12.2022, no valor de R$-1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), forma de pagamento em 26/11/2023, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 08.12.2022. CCIR 2022:- Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 21.07.2022, 16.08.2022 e 06.12.2022. Selo Funarpen: 1375V.hTqPx.hosa2-9rpef.J4f9w. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98;, ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 5,95.- . Em 09/12/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-3-49.150 Data 09/12/2022

EX-OFÍCIO - AVERBAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO – Procedo hoje esta averbação de ofício, nos termos e por força

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 49150

PROIBIDO COMERCIALIZAR
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y
SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM 079905.2.0049150-80

CONTINUAÇÃO

da Instrução Normativa nº 9/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, expedida em 19/06/2017, para constar que o requerimento 3856732b-dbfd-4e6a-8cb4-9e58296fa5af, datado de 09.12.2022, referente ao registro do georreferenciamento encontra-se **DEFERIDO** perante o SIGEF/INCRA. Custas – Nihil. Em 09/12/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-4-49.150 Protocolo nº 176.246 - 15 de fevereiro de 2023
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo esta averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor Cedular de 1º Grau: 544.925,00 quilos de amendoim cru in natura com casca, da safra 2022/2023, com as seguintes características: 100% amendoim, sem adição de nenhum aditivo ou conservante. Umidade máx. 8% ,in. 6,5%. Aflatoxina total máx. 10 PPB. Renda líquida (renda bruta menos óleo) mín. 18 (kg/25kg). Impurezas (material proveniente do próprio amendoim – ramas, talos, casca solta, etc) máx. 1,0%. Material estranho (pedra, vidro, plástico, outras espécies – milho, cana, feijão, soja, etc) máx. 10%. Defeitos-1 (danos por insetos, chocos, imaturos e brotados) máx. 2%. Defeitos-2 (ardidos e mofados) máx. 2%. Grão solto da roça máx. 4,0%, conforme registro auxiliar nº 21.995 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo Funarpen: 1375V.aZqPQ.crhn2-fzzRH.J4c9b. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 0,00.- . Em 22/02/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-5-49.150 Protocolo nº 177.063 - 28 de abril de 2023
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor Cedular de 1º Grau: amendoim em casca, safra: 2022/2023, quantidade total: 625.000,00 Kg, valor total R$-2.421.875,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme registro auxiliar nº 22.003 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.Q5wjv.32vz8-bPNoY.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 8,00.- . Em 04/05/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-6-49.150 Protocolo nº 178.212 - 28 de julho de 2023
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor Cedular de 1º Grau: amendoim em casca, quantidade total: 625.000,00 Kg, valor total R$-2.606.250,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme registro auxiliar nº 22.027 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.U5msv.cXzne-fPk4n.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 8,00.- . Em 02/08/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-7-49.150 Protocolo nº 179.467 - 31 de outubro de 2023
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor de 1º Grau: 1.301.375,00 Kg de amendoim cru in natura com casca, da safra 2023/2024, com as características descritos no referido instrumento, conforme registro auxiliar nº 22.081 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.a5svv.KxvOM-bjUoW.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 8,00.- . Em 14/11/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

SEGUE NA FICHA Nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada
Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA 02

CNM 079905.2.0049150-80

CONTINUAÇÃO

R-8-49.150 Protocolo nº 179.749 - 17 de novembro de 2023
HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 2º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **CRH** nº 460542, por ele emitida em 16.11.2023, no valor de R$-1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), forma de pagamento em 26/05/2025, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 17.11.2023. CCIR 2023:- Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 17.11.2023. Selo de Fiscalização: SFRI2.a5Zvv.KxvOM-Dj4oW.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98;, ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 8,00.- . Em 20/11/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-9-49.150 Protocolo nº 179.931 - 01 de dezembro de 2023
HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 3º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **CRH** nº 462181, por ele emitida em 29.11.2023 e aditivo em 05.12.2023, no valor de R$-300.000,00 (trezentos mil reais), forma de pagamento em 21/05/2025, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 17.11.2023. CCIR 2023:- Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 17.11.2023. Selo de Fiscalização: SFRI2.45bNv.4j4VN-RrTJJ.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98;, ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 8,00.- . Em 06/12/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-10-49.150 Protocolo nº 180.215 - 26 de dezembro de 2023
HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 4º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **CRH** nº 464017, por ele emitida em 22.12.2023 e aditivo em 22.12.2023, no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), forma de pagamento em 06/06/2025, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 17.11.2023. CCIR 2023:- Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 17.11.2023. Selo de Fiscalização: SFRI2.G5Dzv.REPTY-IDEG7.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98;, ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 8,00.- . Em 28/12/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-11-49.150 Protocolo nº 180.387 - 15 de janeiro de 2024
HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 5º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **CCB** nº 464676, para garantir obrigações assumidas por JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO (CI nº 5738932421-DTRA-PR e CIC nº 086.068.179-37), brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Climaco Pereira, n. 1276, cs, por ele emitida em 11.01.2024 e aditada em 11.01.2024, no valor de R$-1.000.000,00 (um milhão de reais), forma de pagamento em 05.07.2024, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 16.01.2024. CCIR 2023:-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº 49150

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM 079905.2.0049150-80

CONTINUAÇÃO

Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 15.01.2024. Selo de Fiscalização: SFRI2.A5U9v.drctm-2tXfU.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 174,51; ISS: R$ 3,49; FADEP: R$ 8,73; Selo: R$ 8,00.- . Em 17/01/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**.

Av-12-49.150 Protocolo nº 181.605 - 26 de abril de 2024
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor Cedular de 1º Grau: amendoim em casca, safra 2023/2024, quantidade total 714.000,00 Kg, valor total R$-2.927.400,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme registro auxiliar nº 22.127 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.b5Rbv.CQbJb-LQfEz.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 87,26; ISS: R$ 1,75; FADEP: R$ 4,36; Selo: R$ 8,00.- . Em 02/05/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**.

R-13-49.150 Protocolo nº 181.914 - 21 de maio de 2024
HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 6º Grau, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, agência local, pela **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira** nº 237/83/2024/18, por ele emitida em 17.05.2024, e aditada em 17/05/2024, no valor de R$-1.000.000,00 (um milhão de reais), forma de pagamento em 29.05.2026, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 7.948.003-9, com a área de 3,5 has, conforme certidão expedida em 21.05.2024. CCIR 2023:- Código do imóvel: 950.157.116.378-2, com área de 3,5962 has. CAR: PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 21.05.2024. Selo de Fiscalização: SFRI2.m5pMv.F5cDr-kyJfk.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 174,51; ISS: R$ 3,49; FADEP: R$ 8,73; Selo: R$ 8,00.- . Em 24/05/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**.

AV-14/49.150 - PROTOCOLO - 182.161 - DATA - 07/06/2024
QUALIFICAÇÃO OBJETIVA - Atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo à presente para consignar que o presente imóvel é **rural**, e situado na **zona rural de Paranavaí-PR.** Oficiosamente, procedo a presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é **Latitude: 23°01'53,16"S e Longitude: 52°23'13,66"W**, conforme apuração em dados do Cadastro Ambiental Rural; o presente imóvel foi incluído no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob número **PR-4118402-5144.48F3.E8B6.44AC.9CA0.48F8.88AC.687B**; no Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural com **Certificado de Cadastro Imobiliário Rural (CCIR/INCRA) nº 950.157.116.378-2**, apresentado o certificado correspondente ao exercício de 2024, com a área de 3,5962ha, indicando como detentor **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e no Cadastro Fiscal de Imóvel Rural da Receita Federal do Brasil com **CIB nº 7.948.003-9**. NADA MAIS. Emolumentos: 315,00 VRC, equivalentes a R$ 87,26, FUNREJUS R$ 21,82, FUNDEP R$ 4,36, ISS R$ 1,74, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 123,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 19/06/2024. KKI.**
Selo Digital: SFRI2.C5sKv.RUb5y-5CDE8.1375q.

AV-15/49.150 - PROTOCOLO - 182.161 - DATA - 07/06/2024
ADITIVO - Por Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Produto Rural Financeira nº 237/83/2024/18, datado de **29/05/2024 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro)**, as partes da Cédula objeto do **R-13/49.150**, resolveram **ADITÁ-LA**, da seguinte forma para se estabelecer: **1) ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO** - As partes alteram o vencimento da última parcela para 29/05/2026. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias ora constituídas, não expressamente alteradas

SEGUE NA FICHA Nº ____

CÓPIA SIMPLES CONSULTA OFICIAL SEM VALIDADE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí
Agente Designado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

REGISTRO GERAL

FICHA 03

MATRÍCULA Nº 49.150

RUBRICA

por este Aditivo. Demais cláusulas e condições contidas no instrumento, cuja via fica arquivada nesta Serventia. NADA MAIS. Emolumentos: 315,00 VRC, equivalentes a R$ 87,26, FUNREJUS R$ 21,82, FUNDEP R$ 4,36, ISS R$ 1,74, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 123,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 19/06/2024. KKI.**
Selo Digital: SFRI2.C5UKv.RUb5y-2CXE8.1375q.

R-16/49.150 - PROTOCOLO - 182.281 - DATA - 17/06/2024
HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU - Por **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 237/0083/2024/24, celebrada em 14/06/2024 (quatorze de junho de dois mil e vinte e quatro), LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, acima identificados e qualificados, deram em **HIPOTECA** o imóvel da presente matrícula para **BANCO BRADESCO S.A.** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12), pessoa jurídica com sede na Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representada por sua Agência de Paranavaí-PR, para garantia de obrigações do **Emitente: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** (CI/RG nº 5738932421-DETRAN - CPF/MF nº 086.068.179-37), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil solteiro, produtor rural, com residência e domicílio na Rua João Climaco Pereira, nº 1.276, Distrito Sumaré Paranavaí-PR, tendo como **Garantidores: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, para garantia custeio agrícola, com valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com vencimento em **22/06/2026** (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis) e taxa de juros efetiva de 16,3569% ao ano. FUNREJUS - Isento conforme Art. 3º, inciso VII, alínea "b", item 1, da Lei nº 12.216/98. Instrumento, cuja via fica arquivada nesta Serventia. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 194,73. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 19/06/2024. KKI.**
Selo Digital: SFRI2.C5pKv.RUb5y-yCUE8.1376q.

R-17/49.150 - PROTOCOLO - 182.372 - DATA - 24/06/2024
HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU - Por **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 237/0083/2024/029**, celebrado em **21/06/2024 (vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro)** e **Aditivo**, celebrado em **24/06/2024 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro), LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO,** acima identificados e qualificados, deram em **HIPOTECA** o imóvel da presente matrícula para **BANCO BRADESCO S.A.** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12), pessoa jurídica com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representada por sua Agência de Paranavaí-PR, para garantia de obrigações do **Emitente: JOSE ANTONIO BIGOTTO ERENO** (CI CNH nº 5738932421/DETRAN-PR - CPF/MF nº 086.068.179-37), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil solteiro, produtor rural, com residência e domicílio na Rua João Climaco Pereira, nº 1.276, Distrito Sumaré Paranavaí-PR e tendo como **Garantidores: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, para garantia custeio agrícola, com valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com vencimento em **29/06/2026** (vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis) e taxa de juros efetiva de 16,3588% ao ano. FUNREJUS - Isento conforme Art. 3º, inciso VII, alínea "b", item 1, da Lei nº 12.216/98. Instrumento, cuja via fica arquivada nesta Serventia. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 194,73. **DOU FÉ. Henrique Toshimitsu Heggler, Escrevente, em 26/06/2024. KKI.**
Selo Digital: SFRI2.v5ebv.O8baH-tk9Ey.1375q.

SEGUE NO VERSO

CNM 079905.2.0049150-80
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
MATRÍCULA 49.150
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y
EXEMPLAR SIMPLES SEM VALOR PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.9 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.150.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

AV-18/49.150 - PROTOCOLO - 192.062 - DATA - 06/01/2026
AVERBAÇÃO DE PENHOR CEDULAR - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que foram empenhados bens localizados no imóvel desta Matrícula, conforme consta do contrato de Instrumento de Constituição de Obrigações e Penhor Agrícola nº 6532436, celebrado em 14/10/2025 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco), o qual fora registrado sob o **Registro Auxiliar nº 22.360** desta Serventia. NADA MAIS. Emolumentos: 315,00 VRC, equivalentes a R$ 87,26, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 4,36, ISS R$ 1,74, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 101,37. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 06/01/2026. SAMS.**
Selo Digital: SFRI2.x5vOv.mNzIh-f7Xae.1375q.

Guilherme Alves Gonçales Sola
Escrevente

AV-19/49.150 - PROTOCOLO - 194.852 - DATA - 13/08/2026
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em **12/08/2026 (doze de agosto de dois mil e vinte e seis)**, procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** (CPF nº 631.371.609-44), conforme Protocolo nº **202608.1212.04866222-IA-452**, no âmbito dos Autos nº **00101255520245150127**, pela **Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 43,63, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 0,00, TOTAL R$ 230,36. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 18/08/2026. JVOB.**
Selo Digital: SFRII.MJ5jP.NHr5I-9KOOA.1375p.

Henrique Toshimitsu Heggler
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CNM 079905.2.0049150-80

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXLX CN2XW HRP5Z A9X9Y

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:05:52

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada

Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

REGISTRO GERAL

FICHA **01**

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 49002

CNM 079905.2.0049002-39

DATA - 28 de dezembro de 2020

IMÓVEL – Sítio São Lazaro "B", subdivisão do Sítio São Lazaro, oriundo da fusão dos lotes nºs 176 (cento e setenta e seis), 175-C (cento e setenta e cinco-C) e 175-B-Rem (cento e setenta e cinco-B-Rem), da subdivisão do lote nº 175-B (cento e setenta e cinco-B), da Gleba Jacareí, situado neste Município e Comarca, com a área de 6,5908 (seis vírgula cinco novecentos e oito) hectares. Confrontações:-

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
BE8-M-1664	-52°22'53,738"	-23°01'46,190"	432,8	BE8-M-1663	167°11'	128,06	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.396 | Sítio São Lazaro C
BE8-M-1663	-52°22'52,741"	-23°01'50,249"	436,52	BE8-M-1662	257°15'	399,23	CNS: 07.990-5 | Mat. 44.852 | Estância Silvereno 2
BE8-M-1662	-52°23'06,417"	-23°01'53,110"	445,61	BE8-M-1665	347°26'	89,35	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.398 | Sítio São Lazaro A
BE8-M-1665	-52°23'07,099"	-23°01'50,275"	445,81	BE8-M-1666	257°26'	114,38	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.398 | Sítio São Lazaro A
BE8-M-1666	-52°23'11,020"	-23°01'51,083"	450,55	BE8-M-1660	256°51'	271,49	CNS: 07.990-5 | Mat. 38.398 | Sítio São Lazaro A
BE8-M-1660	-52°23'20,305"	-23°01'53,089"	448,08	BE8-M-1659	10°11'	43,95	Limite da Faixa de Domínio da Rodovia PR-158
BE8-M-1659	-52°23'20,032"	-23°01'51,683"	446,81	BE8-M-1664	77°16'	767,53	CNS: 07.990-5 | Mat. 3.099 | Lote 176-A

O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA FOI GEORREFERENCIADO COM CERTIFICAÇÃO nº 62cfcfac-c1af-485e-a63e-c4bd613d134e. ITR – nº do imóvel na Receita Federal 0.834.069-2, área total de 6,6 has. CCIR 2020:- Código do Imóvel: 950.025.520.357-1, área: 6,6550 has. CAR – nº PR-4118402-44A2278DFEF54D3BBF63BDEF6CF01168.

PROPRIETÁRIO - LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI (C.I. nº 4.689.004-3-SSP-PR e CIC nº 631.371.609-44), agricultor, casado com **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** (C.I. nº 4.236.963-2-SSP-PR e CIC nº 650.163.009-68), auxiliar de enfermagem, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens em 17/07/1993, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Sumaré.

REG. AQUISITIVO:- R-2-38.397 Lº 02 de Reg. Geral, deste Serviço Registral.-

Selo Funarpen: 1813755AMAA000000000122OJ

****

Av-1-49.002 Protocolo nº 166.603 - 18 de dezembro de 2020

ANOTAÇÃO – Conforme determina Instrução Normativa nº 09/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, procedo a presente para consignar que o requerimento de registro perante ao INCRA do Georreferenciamento acima, encontra-se pendente de análise. Selo Funarpen: 1813755AVAA000000000162203. Custas - Nihil. Em 28/12/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-2-49.002-Protocolo nº 166.972 - 19 de janeiro de 2021

HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 1º Grau, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO-SICREDI UNIÃO PR/SP**, agência local, pela **CCB** nº C12230084-6, por ele emitida em 19.01.2021, no valor de R$-275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com vencimento para 10/01/2022. FORMA DE PAGAMENTO: O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 10/01/2022, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos. ENCARGOS:- Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão juros à taxa efetiva de 26,824179% ao ano (2,000000% mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações, na alteração de vencimento e na liquidação da dívida. Juros e demais cláusulas, constam no respectivo instrumento, cuja cópia fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - nº do imóvel na Receita Federal 0.834.069-2, com a área de 6,6 has, conforme certidão expedida em 22.01.2021. CCIR 2020:- Código do imóvel: 950.025.520.357-1, com área de 6,5908 has. CAR: PR-4118402-44A2-278D.FEF5.4D3B.BF63.BDEF.6CF0.1168. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 23.11.2020 e 12.01.2021. FUNREJUS – Recolhido no valor de R$-550,00, guia nº 14000000006515041-0.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA 49002

EXEMPLAR CONSULTA
SEM VALIDADE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Selo Funarpen: 1813755CVAA0000000043121W. Custas - 708,00 VRC - R$ 136,71; ISS: R$ 2,73; FADEP: R$ 6,84; Selo: R$4,67. Em 25/01/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-3-49.002 Protocolo nº 167.821 - 25 de março de 2021
ADITIVO - Por aditivo datado de 02.02.2021, a Credora, de comum acordo com o devedor, resolveram aditar a cédula, objeto do R-2-49.002, para alterar:- INCLUSÃO DE AVALISTA: Por meio deste aditivo, o emitente e o credor, decidem, de comum acordo, e sem o intuito de novar, incluir à Cédula de Crédito Bancário ora aditada o(s) avalista(s) e respectivo(s) cônjuge(s) abaixo relacionados: Avalista: IDINEIA APARECIDA BIGOTO ERENO, já qualificada e identificada, Cônjuge do Avalista: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, já qualificado e identificado. TARIFA DE ADITAMENTO: R$-100,00 (cem reais). Ratificam as demais cláusulas. Selo Funarpen: 1813755AVAA0000000106921O. Custas - 63,00 VRC - R$ 13,67; ISS: R$ 0,27; FADEP: R$ 0,68; Selo: R$ 5,25. Em 31/03/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-4-49.002 Protocolo nº 172.052 - 09 de fevereiro de 2022
CANCELAMENTO - Por Termo de Quitação datado de 09.02.2022, a credora autorizou o cancelamento da hipoteca, objeto do R-2-49.002, bem como a Av-3-49.002. Selo Funarpen: 1375V.5MqPj.MfDa2-RwUJV.J4RZs. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98; ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 5,95. Em 11/02/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-5-49.002 Protocolo nº 172.087 - 11 de fevereiro de 2022
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, agência local, por ele emitida em 08.02.2022, pela CCB nº** C22230184-4, no valor de R$-275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 08/02/2023, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS: Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão juros apurados pela taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, acrescida de 16,075452% ao ano, correspondente a 1,250000% ao mês, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações, na alteração de vencimento e na liquidação da dívida. Juros e demais cláusulas, constam no respectivo instrumento, cuja cópia fica arquivada neste Serviço Registral. Valor do imóvel para os fins previstos no disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97 - R$-346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). ITR - nº do imóvel na Receita Federal 0.834.069-2, com a área de 6,5 ha, conforme certidão emitida em 10.02.2022. CCIR 2021 - Código do Imóvel: 950.025.520.357-1, com a área de 6,5908 ha. CAR: PR-4118402-44A2.278D.FEF5.4D3B.BF63.BDEF.6CF0.1168. Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 25.08.2021 e 10.02.2022. Selo Funarpen: 1375V.5MqPj.Mfra2-RwrN9.J4RZb. Custas - 2.156,00 VRC - R$ 530,38; ISS: R$ 10,61; FADEP: R$ 26,52; Selo: R$ 5,95. Em 11/02/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-6-49.002 Data 09/12/2022
EX-OFÍCIO - AVERBAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO – Procedo hoje esta averbação de ofício, nos termos e por força da Instrução Normativa nº 9/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, expedida em 19/06/2017, para constar que o requerimento 6545c9ca-2d1d-45be-84c8-bf78ec0f7f1e, datado de 09.12.2022, referente ao registro do georreferenciamento encontra-se

SEGUE NA FICHA Nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada
Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA 02

CNM 079905.2.0049002-39

CONTINUAÇÃO

DEFERIDO perante o SIGEF/INCRA. Custas – Nihil. Em 09/12/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-7-49.002 Protocolo nº 176.068 - 02 de fevereiro de 2023
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexada Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária datada de 26.04.2022, objeto do arquivamento sob nº 20225452324 por despacho em sessão de 19.08.2022, documento esses que ficam arquivados em neste Serviço Registral, procedo a presente para que fique constando que a credora figurante no R-5-49.002, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, pelo contrato em apreço teve sua razão social alterada para **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS**, com sede na Avenida Paraná, nº 891, Zona 01, em Maringá-PR, Cep: 87.013-070. Selo Funarpen: 1375V.qMqPX.vz9Zh-oxcLV.ovhFs. Custas - 630,00 VRC - R$ 154,98;, ISS: R$ 3,10; FADEP: R$ 7,75; Selo: R$ 0,00.- . Em 15/02/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-8-49.002 Protocolo nº 176.068 - 02 de fevereiro de 2023
ADITIVO - Por aditivo datado de 31.01.2023, a Credora, de comum acordo com o devedor, resolveram aditar a cédula, objeto do R-5-49.002, para alterar: **Autorização de Débito em conta:** A cooperativa fica instruída, a debitar da conta de depósito à vista nº 29559-0 de titularidade do(a) associado(a), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato. O associado obriga-se sempre a manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. A eventual revogação da autorização de débito em conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizado ainda ao credor a realização imediata dos débitos até então apurados. **Utilização do limite de cheque especial:** Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente em conta corrente: Sim. **Cláusula de compensação:** Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento a credora poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do associado ou de seus avalistas, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive fundos de investimentos, mantidos junto ao SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil. Cláusula Primeira: As partes resolvem por mútuo acordo, diminuir em R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor de emissão da cédula ora aditada, alterando-o, portando, para R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cláusula Segunda: Em razão do exposto acima, o emitente, deverá, se for o caso, amortizar junto ao credor os valores que eventualmente extrapolarem o limite ora estabelecido, de acordo com as cláusulas e condições da cédula ora aditada, sob pena da incidência, no valor que extrapolar o novo limite, de encargos moratórios e, a critério do credor, de vencimento antecipado da cédula. As partes resolvem alterar a Cláusula ''Forma de Pagamento'', que passará a viger com a redação a seguir: ''FORMA DE PAGAMENTO'': O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 11/01/2024, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida que forem efetuados pagamentos. **Alteração do Valor do Imóvel:** Alteração do valor do imóvel passando de R$-346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) para R$-489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) conforme laudo de avaliação. **Tarifa de Aditamento:** É devida pelo associado, neste ato, a Tarifa de Aditamento no valor de: R$-100,00 (cem reais). Ratificam as demais cláusulas. Selo Funarpen: 1375V.qMqPX.vzTZh-oxFd9.ovhFR. Custas - 63,00 VRC - R$ 15,50;, ISS: R$ 0,31; FADEP: R$ 0,78; Selo: R$ 0,00. Em 15/02/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-9-49.002 Protocolo nº 178.630 - 28 de agosto de 2023

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 49002

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM 079905.2.0049002-39

CONTINUAÇÃO

PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor: produto amendoim em casca, safra(s) 2023/2024, quantidade 30.000 sacas de 25 kg, preço unitário R$-100,00 (cem reais), conforme registro auxiliar nº 22.046 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.C5Zjv.49Prt-v4PGt.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 8,00.- . Em 30/08/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-10-49.002 Protocolo nº 179.445 - 27 de outubro de 2023
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor de 1º Grau: produto: amendoim com casca, safras: 2023/2024, quantidade: 23.000 sacas de 25 Kg, preço unitário R$-110,00, conforme registro auxiliar nº 22.075 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.Z55sv.4pvfL-8yZoc.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 77,49;, ISS: R$ 1,55; FADEP: R$ 3,87; Selo: R$ 8,00.- . Em 01/11/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-11-49.002 Protocolo nº 180.508 - 25 de janeiro de 2024
CANCELAMENTO - Por Termo de Quitação datado de 12.01.2024, a credora autorizou o cancelamento da Alienação Fiduciária, objeto do R-5-49.002, bem como a Av-8-49.002. Selo de Fiscalização: SFRI2.x5rwv.F2v5E-UTwoJ.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 174,51;, ISS: R$ 3,49; FADEP: R$ 8,73; Selo: R$ 8,00.- . Em 26/01/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-12-49.002 Protocolo nº 180.509 - 25 de janeiro de 2024
HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - O proprictário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados; deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 1º Grau, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS**, agência local, pela **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira** n° C42220103-7, por ela emitida em 25.01.2024, no valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento para 24/01/2025, juros e demais condições estabelecidos no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada neste Serviço Registral. ITR - n° do imóvel na Receita Federal 0.834.069-2, com a área de 6,5 ha, conforme certidão emitida em 08.01.2024. CCIR 2023 - Código do Imóvel: 950.025.520.357-1, com a área de 6,5908 ha. CAR: PR-4118402-44A2.278D.FEF5.4D3B.BF63.BDEF.6CF0.1168. Selo de Fiscalização: SFRI2.x5ewv.F2v5E-KTmoJ.1375q. Custas - 630,00 VRC - R$ 174,51;, ISS: R$ 3,49; FADEP: R$ 8,73; Selo: R$ 8,00.- . Em 26/01/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-13-49.002 Protocolo nº 180.510 - 25 de janeiro de 2024
PENHOR:- Nos termos do art. 167, II, 34, procedo está averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o Penhor Fungível CPR-F: Produto amendoim com casca, safra 2023/2024, quantidade 15365 – sacas 25 Kg, preço unitário R$-110,00, padrão/qualidade amendoim com casca, conforme registro auxiliar nº 22.103 Lº 3 Registro Auxiliar deste Serviço Registral. Selo de Fiscalização: SFRI2.x5fwv.F2v5E-OTaoJ.1375q. Custas - 315,00 VRC - R$ 87,26;, ISS: R$ 1,75; FADEP: R$ 4,36; Selo: R$ 8,00.- . Em 26/01/2024. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

SEGUE NA FICHA Nº

PRÉ-ASSINADO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí
Agente Designado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

REGISTRO GERAL

FICHA 03

MATRÍCULA Nº 49.002

RÚBRICA

CNM 079905.2.0049002-39

AV-14/49.002 - PROTOCOLO - 186.013 - DATA - 10/12/2024
QUALIFICAÇÃO OBJETIVA - Atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo à presente para consignar que o presente imóvel é **rural**, e situado na **zona rural de Paranavaí-PR.** Oficiosamente, procedo a presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é **Latitude: 23°01'49.96"S e Longitude: 52°23'03.15"W**, conforme apuração em dados do Cadastro Ambiental Rural; o presente imóvel foi incluído no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob número **PR-4118402-44A2.278D.FEF5.4D3B.BF63.BDEF.6CF0.1168**; no Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel Rural com **Certificado de Cadastro Imobiliário Rural (CCIR/INCRA) nº 950.025.520.357-1** e no Cadastro Fiscal de Imóvel Rural da Receita Federal do Brasil com **CIB nº 0.834.069-2**. NADA MAIS. Emolumentos: 60,00 VRC, equivalentes a R$ 16,62, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 0,83, ISS R$ 0,33, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 25,78. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 11/12/2024. GAGS.**
Selo Digital: SFRI2.75Qcv.NncKE-zWDfb.1375q.

AV-15/49.002 - PROTOCOLO - 186.013 - DATA - 10/12/2024
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Atendendo requerimento firmado pela Credora Cedular em **29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro)**, e em vista da documentação que o instrui, arquivada nesta Serventia, procedo à presente para consignar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR** objeto do **R-12/49.002 (C.P.R. nº C42220103-7)** acima, em razão da quitação da dívida por ela garantida. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 194,73. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 11/12/2024. KKIC.**
Selo Digital: SFRI2.75Dcv.NncKE-GWjfb.1375q.

R-16/49.002 - PROTOCOLO - 189.658 - DATA - 23/07/2025
HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - Por **Cédula Rural Hipotecária nº 10/2024**, celebrada em **27/09/2024 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro), LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** e **IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**, acima identificados e qualificados, deram em **HIPOTECA** o imóvel da presente matrícula para **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUÃ** (CNPJ/MF nº 53.705.646/0001-30), pessoa jurídica com sede na Rua Paraná, nº 1.230, Centro, Parapuã-SP, para garantia de obrigações dos **Emitentes: LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** (CI/RG nº 4.689.004-3/SSP-PR - CPF/MF nº 631.371.609-44), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil casado, agricultor, com residência e domicílio na Rua João Climaco Pereira, nº 1.276, Distrito Sumaré, Paranavaí-PR e **MILTON MASAYOSHI KATO** (CI/RG nº 6.782.248/SSP-SP - CPF/MF nº 693.649.158-87), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil casado, agricultor, com residência e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.800, Edifício Aruanã, Apto 1502, Centro, Paranavaí-PR, tendo como **Intervenientes Garantidores/Avalistas/Anuentes/Hipotecantes: IDINÉIA APARECIDA BIGOTTO ERENO** (CI/RG nº 4.236.963-2/SSP-PR - CPF/MF nº 650.163.009-68), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil casado, auxiliar de enfermagem, com residência e domicílio na Rua João Climaco Pereira, nº 1.276, Distrito Sumaré, Paranavaí-PR; **MARTA EMIKO SASAKI KATO** (CI/RG nº 8.001.332 /SSP-SP - CPF/MF nº 031.334.908-85), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil casado, do lar, com residência e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.800, Edifício Aruanã, Apto 1502, Centro, Paranavaí-PR; **FERNANDO HIROITI KATO** (CI/RG nº 80.709.021/SSP-PR - CNH nº 02430325248/DETRAN-PR - CPF/MF nº 050.162.189-00), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil solteiro, agricultor, com residência e domicílio na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, Paranavaí-PR e **ADRIANA HARUMI KATO** (CI/RG nº 8.077.864-3/SSP-PR - CPF/MF nº 052.218.929-60), de nacionalidade brasileira, maior e capaz, de estado civil solteiro, agricultora, com residência e domicílio na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.800, Centro, Paranavaí-PR, para garantia custeio agrícola, com valor de **R$ 17.808.763,53** (dezessete milhões, oitocentos e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), com vencimento em **20/09/2025** (vinte de setembro de dois mil e vinte e cinco), incidirá sobre a operação jurus remuneratórios de 0,9489% ao mês. FUNREJUS - Isento conforme Art. 3º, inciso VII, alínea "b", item 1, da Lei nº 12.216/98. Demais cláusulas, condições e obrigações constantes no Instrumento, cuja via fica arquivada nesta Serventia. NADA MAIS. Emolumentos:

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA 49.002

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.10 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Matricula 49.002.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 8,00, TOTAL R$ 194,73. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 30/07/2025. LGO.**
Selo Digital: SFRI2.35UDv.cjzj5-GotaI.1375q.

Alison dos Santos de Souza
Escrevente

AV-17/49.002 - PROTOCOLO - 194.852 - DATA - 13/08/2026
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em **12/08/2026 (doze de agosto de dois mil e vinte e seis)**, procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI** (CPF nº 631.371.609-44), conforme Protocolo nº **202608.1212.04866222-IA-452**, no âmbito dos Autos nº **00101255520245150127**, pela **Vara do Trabalho de Presidente Prudente-SP**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 174,51, FUNREJUS R$ 43,63, FUNDEP R$ 8,72, ISS R$ 3,49, SELO R$ 0,00, TOTAL R$ 230,36. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 18/08/2026. JVOB.**
Selo Digital: SFRII.MJIjP.NHr5I-qK4OA.1375p.

Henrique Toshimitsu Heggler
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CNM 079905.2.0049002-39
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PQ 5D3KJ JP2GB 6VDH3

SOLICITADO POR: RAFAEL BIGOTO - CPF/CNPJ: ***.252.169-** DATA: 13/10/2026 16:07:13

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.762.807.018
Vencimento em 28 de maio de 2025
R$207.645,48

A 28 de maio de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AGRO MARINGA-PR, localizada em AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA,183 , ZONA 01, CEP: 87.013-300, e-mail: AGE7628@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/7770-48, ou à sua ordem a quantia de R$207.645,48 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em moeda corrente. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
LAVOURA DE AMENDOIM, a ser formada no(s) imóvel(eis) 22,27ha em LOTE 44 - ESTANCIA SANTA TEREZINHA, matricula 459, situado no distrito de GLEBA PATRIMONIO SUMARÉ, municipio de PARANAVAI-PR, de propriedade de HIROSHI INUMARU, no período agrícola de setembro/2024 a marco/2025, numa área total de 22,27ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO	R$	140.312,14
TRATOS CULTURAIS	R$	61.765,84
COLHEITA	R$	5.567,50
T O T A L	R$	207.645,48

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota

- continua na página 2 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE AMENDOIM - em 01/10/2024, R$140.312,14, em 01/10/2024, R$61.765,84, em 06/01/2025, R$5.567,50, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) e/ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

VIA NEGOCIÁVEL

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e

- continua na página 3 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a de reclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 14,8 (quatorze inteiros e oito decimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos)

- continua na página 4 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$1.038,22 (um mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o

- continua na página 5 -

VIA NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a

- continua na página 6 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 28/05/2025, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, referido na Cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA DE CREDITO BANCARIO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL

- continua na página 7 -

VIA NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE POR VENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(EM) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES

- continua na página 8 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGENCIA CARTORARIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CREDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUICOES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZACAO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL;PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (MEU OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU

- continua na página 9 -

MINUTA NÃO OFICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, EM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

- continua na página 10 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 8º. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO

- continua na página 11 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 365 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

GARANTIAS -

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

AMENDOIM (INDUSTRIA) - periodo agricola de setembro/2024 a marco/2025, 100.215,00 KG(S), no valor total de

- continua na página 12 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

R$469.006,20.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) LOTE 44 - ESTANCIA SANTA TEREZINHA , matrícula nr. 459, situado no distrito/bairro de GLEBA PATRIMONIO SUMARÉ, município de PARANAVAI(PR), comarca de PARANAVAI, PARANA, de propriedade de HIROSHI INUMARU, conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de

- continua na página 13 -

NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

SEGURO - Caso venha(amos) a contratar o seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento, que dependera de minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, mediante expressa manifestação de interesse junto ao Banco do Brasil S.A., autorizo(amos), desde já, o débito correspondente ao prêmio em sua totalidade, na conta gráfica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista no Manual de Crédito Rural.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 13/05/2024 pela empresa COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS AGRONOMIA LTDA UNICAMPO, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

Esse custo será calculado da seguinte forma:

1% (um por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da

- continua na página 14 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0381-6/5.118-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuizo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso

- continua na página 15 -

NÃO NEGOCIADA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e

- continua na página 16 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle 86A6.7694.4286.9AAA emitida em 21/05/2024.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;
(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades,

- continua na página 19 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e

- continua na página 20 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência

- continua na página 21 -

VIA NEGOCIAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do

- continua na página 22 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em

- continua na página 23 -

NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico [illegible] vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

DESPESAS CARTORÁRIAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, poderá levar a registro no(s) cartório(s) competente(s) este instrumento e seu(s) eventual(is) aditivo(s), inclusive a(s) garantia(s) nele(s) pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) por mim(nós) ou por terceiro(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do disposto no "caput",

- continua na página 24 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

autorizo(amos), desde já, o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO deste instrumento, a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente, do valor correspondente a todas e quaisquer despesas que o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer para o procedimento de registro, inclusive as de impostos, taxas, custas e emolumentos.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros

- continua na página 25 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.11 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CCB 762.807.018.pdf

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 762.807.018, emitida nesta data por IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$207.645,48, com vencimento final em 28/05/2025.

---

esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MARINGA-PR, 31 de maio de 2024.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO, nascido(a) em 12.03.1968, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de APARECIDA ROSA BIGOTTO e ANTONIO BIGOTTO, AGRICULTORA, residente e domiciliado(a) a R JOAO CLIMACO PEREIRA 1276 SUMARE, DISTRITO SUMARE, PARANAVAI-PR, CEP: 87.720-030, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 42369632, emitido(a) por SESP PR em 21.12.1984, CPF nr.: 650.163.009-68, E-mail: ereno66@hotmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ829 H5MYK EMSY6 WLDRR

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Anexo BB

CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA

Nr.762.806.765
Vencimento em 15 de abril de 2026
R$970.000,26

A 15 de abril de 2026 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA , ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AGRO MARINGA-PR, localizada em AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA,183 , ZONA 01, CEP: 87.013-300, e-mail: AGE7628@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/7770-48, ou à sua ordem, a quantia de R$970.000,26 (novecentos e setenta mil reais e vinte e seis centavos), em moeda corrente.
ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:
LAVOURA DE MANDIOCA, a ser formada no(s) imóvel(eis) 102,00ha em LOTE ESTANCIA FERNANDES, matricula 47.798, situado no distrito de GLEBA 1 IVAI, municipio de PARANAVAI-PR, de propriedade de ILGA NIEHUES FERNANDES, no periodo agrícola de julho/2024 a junho/2026, numa área total de 102,00ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO	R$	496.823,64
ASSISTENCIA TECNICA	R$	9.603,96
TRATOS CULTURAIS	R$	443.754,06
COLHEITA	R$	19.818,60
T O T A L	R$	970.000,26

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na

- continua na página 2 -

UNIÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE MANDIOCA - em 03/06/2024, R$506.427,60, em 01/08/2024, R$443.754,06, em 02/01/2026, R$19.818,60, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo

- continua na página 3 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos controlados do Crédito Rural.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 8 (oito) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em

- continua na página 4 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo especifico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos dos normativos vigentes na data da contratação da operação:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados

- continua na página 5 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

para o periodo de normalidade e juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da divida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

- continua na página 6 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

IRREGULARIDADES - AS SEGUINTES OCORRÊNCIAS CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUANDO CONSTATADAS EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A. OU MEDIANTE ANÁLISE DOCUMENTAL, E PODEM ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO MUTUO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "DESCLASSIFICAÇÃO", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES ESTABELECIDAS EM LEI OU REGULAMENTO:

I - aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista no orçamento ou na regulamentação do crédito rural;

II - obtenção de financiamento acima dos limites regulamentares;

III - obtenção de financiamento em multiplicidade para o mesmo empreendimento;

IV - obtenção de financiamento com base em orçamento incompatível com o custo da atividade descrita no projeto ou no plano de aplicação dos recursos;

V - obtenção de financiamento com a interposição de tomadores, inclusive partes relacionadas, com o objetivo de obter assistência creditícia acima dos limites regulamentares para o beneficiário final ou acima do montante considerado necessário para a condução do empreendimento financiado;

VI - obtenção de financiamento que beneficie áreas:

a) cujo cultivo seja vedado pela legislação;

b) não contempladas no Zoneamento Agrícola do Risco Climático (Zarc), nos casos em que a norma exija observância às condições do Zarc; ou

c) cujas condições geomorfológicas impossibilitem o desenvolvimento da atividade agropecuária a que se destinam os recursos;

VII - obtenção de financiamento por pessoas naturais ou jurídicas que NAO:

a) exerçam a atividade agropecuária;

b) atendam às condições para serem consideradas produtores

- continua na página 7 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

rurais; ou

c) participem efetivamente da atividade financiada; e

VIII - quaisquer outras circunstâncias que configurem, ou possam configurar, a obtenção irregular de financiamento, o desvio de recursos do crédito rural, o acesso irregular a subvenção econômica abonada pelo Tesouro Nacional, o enquadramento indevido ou a obtenção indevida de cobertura do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro).

DECLARACAO DE RECURSOS CONTROLADOS - DECLARO(MOS), SOB AS PENAS DA LEI, TER-ME(NOS) SIDO INFORMADO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTRO(S) FINANCIAMENTO(S) DE CRÉDITO RURAL "EM SER", CONTRATADO(S) EM MEU(NOSSO) NOME AO AMPARO DE RECURSOS CONTROLADOS, NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA, EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL (SNCR), BEM COMO O(S) VALOR(ES) DE TAL(IS) OPERAÇÃO(ÕES), CASO EXISTA(M).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO(MOS), AINDA, TER RECEBIDO ESCLARECIMENTOS SOBRE: A) OS CONCEITOS DE RECURSOS CONTROLADOS DO CRÉDITO RURAL E DE ANO AGRÍCOLA; B) OS LIMITES DO CRÉDITO RURAL E A MINHA(NOSSA) SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ELES; C) AS OCORRÊNCIAS QUE CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA "IRREGULARIDADES" DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE QUALQUER DECLARAÇÃO FALSA PRESTADA AO BANCO IMPLICARÁ SUBSTITUÇÃO, DESDE A DATA DA CONTRATAÇÃO, DA(S) TAXA(S) DE JUROS DESCRITA(S) NA CLÁUSULA "ENCARGOS FINANCEIROS" POR TAXA DE MERCADO, CALCULADA(S) NA FORMA DOS INCISOS I, II E III DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS", SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À OBRIGAÇÃO DO BANCO DE COMUNICAR INDÍCIOS DE CRIME DE AÇÃO PENAL OU DE FRAUDE FISCAL.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou

- continua na página 8 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 15/04/2026, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, referido na cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S)

- continua na página 9 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE

- continua na página 10 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGENCIA CARTORARIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CREDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUICOES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZACAO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL;PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA

- continua na página 11 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os

- continua na página 12 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TITULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°, DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 8º, DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 13 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CINCO) DIAS;
II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.
SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".
GARANTIAS -
O(s) bem(ns) vinculado(s) obrigatoriamente segurados, é(são) o(s) seguinte(s):
Em hipoteca cedular de decimo oitavo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituida, os bens de propriedade de MILTON MASAYOSHI KATO, ANTONIO TERUO KATO, WALTER KAZUO KATO, EDSON YUKISHIGUE KATO, THOMAZ MASSAYUKI KATO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacifica, livres de onus e de responsabilidades de qualquer especie, inclusive fiscais, com as seguintes caracteristicas:
Registro/Matricula nr. 1.129 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de TEODORO SAMPAIO - SP;
Denominacao: FAZENDA CONQUISTA;

- continua na página 14 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Area, confrontacoes e confrontantes: 850,92ha, com as seguintes confrontacoes: AS DESCRITAS NA MATRÍCULA Nº 1.129.;

Forma do titulo e sua procedencia: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrado/expedido em 20/07/2001, livro 303-E, folha(as) 178 a 180.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., sem concorrênciade terceiros.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

MANDIOCA (INDUSTRIA) - periodo agricola de julho/2024 a junho/2026, 3.876,00 TONELADA(S), no valor total de R$3.027.582,36.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Declaro(amos), sob as penas da lei que o(s) imóvel(is) por mim(nós) oferecido(s) em hipoteca do financiamento concedido à(ao) LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO não constitui(em) a pequena propriedade rural de que trata o art. 5o, inciso XXVI da Constituição Federal, ou seja, aquela trabalhada exclusivamente por mim(nós) e família, com ou sem a ajuda eventual de terceiros, que me(nos) absorve toda a força de trabalho na sua exploração, garantindo-me(nos) a subsistência.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens

- continua na página 15 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) LOTE ESTANCIA FERNANDES , matrícula nr. 47.798, situado no distrito/bairro de GLEBA 1 IVAI, município de PARANAVAI(PR), comarca de PARANAVAI, PARANA, de propriedade de ILGA NIEHUES FERNANDES, conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, à diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

SEGURO - Caso venha(amos) a contratar o Seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento, que dependera de minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, mediante expressa manifestação de interesse junto ao Banco do Brasil S.A., autorizo(amos), desde já, o débito correspondente ao prêmio, em sua totalidade, na conta gráfica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista no Manual de Crédito Rural.

- continua na página 16 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBRIGAÇÃO DE ACATAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 26/03/2024 pela empresa COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS AGRONOMIA LTDA UNICAMPO, a acatar a orientação técnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de minha(nossa) responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneração relativa à execução dos serviços de orientação técnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor está contemplado no presente financiamento.

Esse custo será calculado da seguinte forma:

1% (um por cento) do valor do orçamento, exigível(eis) no ato da abertura do crédito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 0381-6/85.284-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

- continua na página 17 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

- continua na página 18 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação específica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência

- continua na página 19 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento, podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS

- continua na página 20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série/código de controle EAFCB410B53AE45F, Emissão da Certidão: 26-03-2024.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de

- continua na página 21 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Li/ Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir nas atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente, bem como observar a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei dos Crimes Ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a praticar uma gestão sustentável deste Instrumento;

(b) manter a regularidade junto aos órgãos ambientais, possuindo as devidas licenças e demais autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo-as válidas, conforme respectivos normativos, durante a vigência deste Instrumento;

(c) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(d) ressarcir o Banco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar referente a danos ambientais ou relativos a saúde de segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização de recursos decorrentes deste Instrumento;

(e) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente

- continua na página 22

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores;

(f) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista;

(g) cumprir, a partir de compromissos assumidos, no que couber, suas obrigações de forma a reduzir a pegada de carbono associada às atividades deste Instrumento;

(h) informar o Banco se estiver sendo investigado por órgão administrativo, regulatório, criminal (ou similar) em relação a quaisquer atos que possam caracterizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

(i) informar ao Banco caso(s) de descumprimento de obrigação ambiental ou a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

III) Responsabilizo-me(amo-nos) por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel, bem como assumimos a obrigação de ressarcir o Banco, caso este venha a responder, perante quaisquer terceiros, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area

- continua na página 23 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto Federal 11.129/2022 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a

- continua na página 24 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal,

- continua na página 25 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a

- continua na página 26

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda com relação à prenotação citada no Parágrafo Quarto, reconheço(emos), para todos os fins de direito, que a minha(nossa) responsabilidade pelo seu pagamento independe da efetivação do registro, cabendo a mim(nós) honrar com os valores devidos a esse título mesmo nos casos de desistência, de minha (nossa) parte, em prosseguir com o registro cartorário eletrônico, ou ainda na hipótese de não cumprimento das exigências estabelecidas pelo oficial de registro dentro do prazo de vigência da prenotação, tudo em conformidade com a Lei nº 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a

- continua na página 26 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

- continua na página 27 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MARINGA-PR, 29 de abril de 2024.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, nascido(a) em 06.11.1997, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, filho(a) de IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO e LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) a R RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR 340, JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR, CEP: 87.706-160, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 06699466702, emitido(a) por DETRAN PR em 30.01.2019, CPF nr.: 099.684.019-27, E-mail: mateus_bigotto@hotmail.com

INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

- continua na página 28 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 22B3.5A6B.35FC.0F39, emitida em 02/04/2024

MILTON MASAYOSHI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GRANDE DO NORTE 1800-APTO 1502, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-010, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.782.248/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 693.649.158-87, E-mail: adriana@katogricola.com.br.

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de MILTON MASAYOSHI KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série EE34.C813.3B16.997D, emitida em 03/04/2024

- continua na página 29 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Página: 29
Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Marta Emiko Sasaki Kato

MARTA EMIKO SASAKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de LUIZA SASAKI, HAGIME SASAKI, AGROPECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GDE DO NORTE 1800 AP 1502, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.701-970, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8.001.332/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 031.334.908-85, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série B272.CD22.2669.3C36, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
ANTONIO TERUO KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA RIO GRANDE DO NORTE 1800 AP 1402, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-010, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.579.633/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 575.681.118-49, E-mail: fatima@katoagricola.com.br.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO

- continua na página 30 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de ANTONIO TERUO KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 6D47.FDFC.A17A.C812, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
JEANNE MARIA FUJII KATO, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA YOSHIDA FUJII, MICHIO FUJII, ODONTOLOGA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PERNAMBUCO 1030 FUNDOS, CENTRO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.705-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 31292360/SESPAP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 567.161.179-20, E-mail: jeannekato@hotmail.com.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87
Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
- continua na página 31 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 08ED.3180.05C7.40B5, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
WALTER KAZUO KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em AVENIDA SAO PAULO 119 APTO 1801, CENTRO, MARINGA-PR, CEP: 87.013-040, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8.153.809/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 934.596.618-87, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

CÉDULA NÃO NEGOCIÁVEL

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de WALTER KAZUO KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 7B58.2974.20F6.8BBE, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
JANETE MITIKO SUZUKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de TOMIKO SUZUKI, HISSAKI SUZUKIUJII, EMPRESARIO, casado(a) sob o

- continua na página 32 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA LUIZ DE CAMOES 130 AP 101, ZONA 01, MARINGA-PR, CEP: 87.013-270, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.913.373/SSSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 012.990.318-38, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).
REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série E18B.0EB0.DBDB.247A, emitida em 03/04/2024

P.P.DE
EDSON YUKISHIGUE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, ESTUDANTE, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PIRATININGA 75 APTO 1103 EDIFICIO NISHIYAMA, ZONA 01, MARINGA-PR, CEP: 87.013-100, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6.782.099/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 013.817.578-04, E-mail: ikhbhjhun@gmail.com.

- continua na página 33 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de EDSON YUKISHIGUE KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 369D.D0B4.3D53.6790, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
LUCIANA GONCALVES DE REZENDE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de ARDIVINA GONCALVES DE REZENDE, PAULO DE REZENDE, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em RUA PADRE CHAGAS 4402, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.015-270, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7.047.368-2/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 005.753.349-08, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino(amos) esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de

- continua na página 34 -

NÃO NEGOCIÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

---

minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série 39B5.24B4.3404.678A, emitida em 03/04/2024

P.P. DE
THOMAZ MASSAYUKI KATO, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA SASSAKI KATO, TERUKI KATO, EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em R DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO 1970 APTO 301, JARDIM SAO CRISTOVAO, PARANAVAI-PR, CEP: 87.702-280, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 6677886-4/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 900.886.388-04. E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

VIA NEGOCIÁVEL

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Assino também esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de cônjuge/convivente de THOMAZ MASSAYUKI KATO para declarar que dou meu consentimento a constituição da garantia descrita a cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série
- continua na página 35 -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.12 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CRP BB 762.806.765.pdf

Página: 35
Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA nr. 762.806.765, emitida nesta data por LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$970.000,26, com vencimento final em 15/04/2026.

C2C9.BCDB.7430.B0F0, emitida em 03/04/2024

P.P DE
GENI HIDEKO WATANABE KATO, Brasileiro(a), filho(a) de YOSHIE WATANABE, YASUMASA WATANABELO DE REZENDE, DO LAR, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em RUA SIMAO ALVARES 503, PINHEIROS, SAO PAULO-SP, CEP: 05.417-030, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 10369588 6/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 051.946.038-35, E-mail: genikato@hotmail.com.

MINUTA NÃO NEGOCIÁVEL

PROCURADOR: MILTON MASAYOSHI KATO
CPF: 693.649.158-87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNB 9YB7J MKQBA DKG7B

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

Local e data de emissão: Marília/SP, 14 de outubro de 2025.

ASSINAR RECONHECER

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÕES E PENHOR AGRÍCOLA Nº 6532436

CREDORA: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.744.463/0001-90, com sede na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno nº 691 – 11º e 13º andares – Torre Sigma – Várzea de Baixo - CEP: 04730-000 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representada nos termos de seu vigente Contrato Social;

DEVEDOR(A): MAFER MARÍLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.316.946/0001-12, representada neste ato por Alvaro Alessandre Fonseca Boiça, inscrito(a) no CPF nº 145.878.778-83, conforme seus atos constitutivos, endereço eletrônico: alvaroboica@mafermarilia.com.br, e com residência/sede na Avenida Jóquei Clube n° 1.284, na cidade de Marília, no estado de (o/a) São Paulo;

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES):

a. LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI, pessoa física, brasileiro, produtor(a) rural, casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.689.004-3 PR, inscrito(a) no CPF nº 631.371.609-44, endereço eletrônico: katofnk@hotmail.com, e com residência/sede na Rua João Climaco Pereira n° 1.276, na cidade de Paranavaí, no estado de (o/a) Paraná;
b. IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO , pessoa física, brasileira, auxiliar de enfermagem, casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.236.963-2, inscrito(a) no CPF nº 650.163.0009-68, endereço eletrônico: katofnk@hotmail.com, e com residência/sede na Rua João Climaco Pereira n° 1.276, na cidade de Paranavaí, no estado de (o/a) Paraná;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento de Constituição de Obrigações e Penhor Agrícola, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 Em decorrência de negociação havida entre as partes, na qual o(a) DEVEDOR(A) adquiriu produtos comercializados pela CREDORA, esta se tornou credora daquela do montante de:

Valor em R$:	**R$ 3.604.818,54** (três milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e dezeoito reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor em USD:	**US$ 656.615,40** (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quinze dólares e quarenta cents americanos)
Quantidade em sacas:	**51.702** (cinquenta e um mil setecentos e dois) **sacas de 25kg cada**
Quantidade em kg:	**1.292.550,00** (um milhão duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta) **kg**
Commodity (Produto):	**AMENDOIM CRU IN NATURA COM CASCA**
Vencimento:	**20/03/2026**
Safra:	**2025/2026**
Características do produto:	100% Amendoim, sem adição de nenhum aditivo ou conservante. Umidade máx. 8% mín. 6,5%. Aflatoxina total máx. 10 PPB. Renda líquida (renda bruta menos óleo) mín. 18 (kg/25kg). Impurezas (material proveniente do próprio amendoim - ramas, talos, casca solta, etc) máx. 1,0%. Material estranho (pedra, vidro, plástico, outras espécies - milho, cana, feijão, soja, etc) máx. 1,0%. Defeitos-1 (danos por insetos, chocos, imaturos e brotados) máx. 2%. Defeitos-2 (ardidos e mofados) máx. 2%. Grão Solto da Roça máx. 4,0%.
Desconto referente às características:	Caso o produto, na data de sua entrega, apresente características diferentes daquelas estabelecidas, poderá ser recusado, ou, a critério da CREDORA, ser recebido com ágio ou os descontos cabíveis.

Cláusula 1.1. O(A) DEVEDOR(A) se obriga, **até a data do vencimento retro**, a entregar para a CREDORA, ou a quem ela indicar, o montante do produto a qual tem direito, conforme descrito acima.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

Cláusula 1.2. Ao exclusivo critério e aceitação da CREDORA a obrigação acima poderá ser liquidada financeiramente, tendo por base o valor e data constante da cláusula 1.1.

Cláusula Segunda – DA GARANTIA E DO FIEL DEPOSITÁRIO:
2.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação acima, assumida pelo(a) DEVEDOR(A) em face da CREDORA, o(s) INTERVENIENTE(S) GRANTIDOR(ES) dá(ão) em Penhor de **PRIMEIRO GRAU à CREDORA**, sem concorrência de terceiros, de acordo com o que dispõe a Lei nº 492/37 e com o Artigo 1438 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **a QUANTIDADE e o PRODUTO descritos na cláusula 1.1., inclusive com relação às suas características**, de propriedade do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), que serão depositados até a data do vencimento indicado no presente instrumento, e ficarão estocados no Armazém descrito abaixo:

	NOME DO ARMAZÉM/SILO	CAPACIDADE ESTÁTICA:	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:	MATRÍCULA Nº
a.	Barracão 1	250.000 sacas	Paranavaí/PR	49.150

2.2. O "PRODUTO" empenhado neste ato estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, judiciais ou extrajudiciais, penhoras, arrestos ou sequestros, ações reipersecutórias, estando em perfeitas condições de comercialização, sendo o mesmo pertencente única e exclusivamente ao(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

2.3. Caso se verifique qualquer ocorrência que determine a diminuição ou depreciação da garantia constituída, a CREDORA comunicará o fato, imediatamente, ao(à) DEVEDOR(A) e ao(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), por escrito, para reforçar a garantia oferecida, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de vencimento antecipado das operações comerciais entabuladas entre a CREDORA e o(a) DEVEDOR(A).

2.4. O "PRODUTO" oferecido em penhor, **ficará em poder do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou seu(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (em caso de pessoa jurídica), nomeando-os como FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S),** até a entrega do produto dado em garantia, que sem qualquer remuneração, responderá(ão) civil e criminalmente pelo eventual descumprimento das obrigações aqui assumidas, sob pena de aplicação, no que couber, das sanções previstas nos artigos 627 a 646 e 652 do Código Civil Brasileiro, pelas quais desde já se declaram cientes.

2.5. O depositário fiel está obrigado a entregar o "PRODUTO" empenhado à CREDORA na falta ou insuficiência de pagamento das obrigações assumidas pelo(a) DEVEDOR(A) junto a CREDORA.

2.6. Caso seja necessária a venda do "PRODUTO" empenhado e o preço da venda seja insuficiente para a liquidação total da dívida, o(a) DEVEDOR(A) continuará responsável pelo saldo devedor, cobrável judicialmente. Por outro lado, caso o preço da venda do "PRODUTO" ultrapasse o valor devido, a CREDORA estará obrigada a devolver o saldo ao(à) DEVEDOR(A).

2.7. Obrigam-se o(a) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), durante a vigência do presente instrumento, a manter o "PRODUTO" empenhado segurado contra todo e qualquer risco que importe em destruição, perda de qualidade, danos físicos, roubo, furto e tudo o que mais possa implicar em perecimento ou desvalorização da garantia, por valor nunca inferior ao equivalente valor da dívida, corrigido anualmente, conforme índices aplicáveis.

2.8. Fica ainda vedada, expressamente, qualquer constituição de novos ônus sobre o "PRODUTO" dado em penhor sem a prévia e expressa autorização da CREDORA, e bem assim, não poderão ser praticados atos, omissivos ou comissivos, que importem em desvalorização do referido "PRODUTO".

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO
3.1. Não realizado o cumprimento da obrigação conforme estipulado na cláusula primeira supra, o(a) DEVEDOR(A), conjuntamente com o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), incorrerão em:

I. juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

II. multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento), calculados sobre a obrigação inadimplida, desde o vencimento original da obrigação até a liquidação final da dívida.

3.2. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas neste instrumento, o(a) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ficarão constituídos em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da CREDORA.

3.3. Qualquer recebimento de valores e/ou produtos pela CREDORA fora do prazo avençado constituirá mera tolerância da CREDORA, o que não afetará de forma alguma a Data de Vencimento ou os demais termos e condições deste instrumento, nem importará em novação ou modificação do presente, inclusive quanto aos encargos moratórios pactuados.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente instrumento vigorará até o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES

5.1. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declaram que estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante.

5.2. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) possuem válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um efeito adverso relevante.

5.3. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declaram que o presente instrumento foi acordado em caráter irrevogável e irretratável, correndo às suas expensas todos os riscos decorrentes de caso fortuito e de força maior, conforme as condições aqui estabelecidas.

5.4 O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declaram ter conhecimento de que constitui crime de estelionato o fato de virem a prestar declarações falsas ou inexatas acerca dos bens dados em garantia neste instrumento.

5.5. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declaram que se responsabilizam pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos e atos normativos pertinentes à proteção ambiental, sanitária e de biossegurança, mantendo, inclusive, as áreas destinadas à Reserva Legal e de Preservação Permanente (APPs), assumindo expressamente todos os ônus ou sanções que decorram de eventuais infrações dessa natureza, seja de natureza administrativa, civil, ou ainda penal.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CREDORA, por intermédio de pessoa por ela indicada, poderá, pela forma que entender e sempre que julgar conveniente, vistoriar o "PRODUTO" ora dado em penhor, sem que venha a ser obstada pelo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ou por terceiros.

Cláusula Sétima – DO REGISTRO

7.1. O presente instrumento será registrado pelo(a) DEVEDOR(A) perante o Cartório de Registro de Imóveis do local onde os Bens Empenhados estejam localizados.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

8.1. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) serão os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o "PRODUTO" objeto do penhor.

Clausula Nona – VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. A CREDORA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida e exigível imediatamente o cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pelo(a) DEVEDOR(A), independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nos termos aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

b) Se o(a) DEVEDOR(A) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) vierem a alienar, compromissar ou constituir ônus reais sobre os bens dados em penhor, no todo ou em parte, sem a anuência da CREDORA;
c) Se contra o(a) DEVEDOR(A) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), forem movidas ações ou execuções ou decretadas medidas judiciais que de alguma forma afetem o crédito ora aberto, inclusive Recuperação Judicial, Falência ou Insolvência Civil, ou mesmo as garantias ofertadas
d) Em caso de insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação ou pedido de falência do(a) DEVEDOR(A) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), independentemente do deferimento do respectivo pedido; pedido de recuperação judicial, insolvência civil, autofalência, falência, liquidação judicial ou extrajudicial do(a) DEVEDOR(A) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES);
e) Nos casos já previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil;
f) Na impossibilidade de inscrição do penhor ora constituído, em primeiro grau, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis;
g) Diante da falta do pagamento dos impostos, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo bem;
h) impedir que a **CREDORA**, por pessoa de sua confiança, sempre que julgar conveniente, vistoriar o bem ora empenhado, bem como verificar o estado de conservação dos bens gravados.

Cláusula Décima – DECLARAÇÃO DE NÃO ESSENCIALIDADE DO PRODUTO OBJETO DA GARANTIA

10.1. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declaram que os bens ora dados em garantia, constituídos através deste instrumento, não são bens essenciais para o exercício de suas atividades, razão pelo qual renunciam a tal alegação em caso de recuperação judicial, sob pena de incidir no previsto no artigo 17 da Lei nº 8.929/94, alterado pela Lei nº 13.986/20

Cláusula Décima Primeira – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), sob as penas da lei, declaram que:

a) Tem pleno conhecimento que a mercadoria objeto deste instrumento já possui destino comprometido para exportação;
b) O produto objeto deste instrumento estará livre e de quaisquer ônus;
c) O produto é de sua única e exclusiva propriedade;
d) Tratando-se de produto terceiros, assumem total e inequívoca responsabilidade quanto à entrega do produto ora negociado, bem como quanto à devida liquidação junto aos primeiros;
e) A mercadoria não é objeto de outra garantia;
f) O produto ora negociado não é ou será proveniente de produção cultivada em área de terras localizadas no Bioma Amazônia, desflorestadas após 22 de julho de 2008;
g) O produto objeto deste instrumento provém de propriedade e mão de obra que observaram a legislação brasileira de meio ambiente, uso do solo e das condições de trabalho previstas em lei, particularmente às relacionadas a não utilização de mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes ou indignas de trabalho análogas às práticas que caracterizam escravidão, bem como às relacionadas ao não cultivo em áreas de reserva ambiental, preservação permanente, reservas indígenas, parques nacionais, quaisquer unidades de conservação, que possui Cadastro Ambiental Rural - CAR com o registro eletrônico das informações ambientais rurais;
h) Conhecem e praticam os compromissos de respeito aos direitos humanos e de não exploração social, visando a construção de uma cadeia de suprimento do produto mais responsável e inclusiva;
i) Todas as informações prestadas, à CREDORA neste instrumento, eventual aditamento ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas, bem como se comprometem a entregar à CREDORA, assim que solicitado, cópia de todos os documentos que comprovem as declarações acima mencionadas, informando imediatamente a CREDORA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
j) O produto físico não poderá ser originado em área de embargo ou qualquer tipo de restrição socioambiental, o que será verificado pela CREDORA no momento do recebimento.

11.2. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) expressamente consentem, com fundamento no artigo 190 do Código de Processo Civil, que todas as notificações, comunicações, citações ou intimações, sejam extrajudiciais e/ou judiciais, necessárias ou desejáveis para a execução e/ou cumprimento deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à constituição em mora, serão consideradas válidas e eficazes se realizadas por meio do endereço de e-mail informado no preâmbulo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

11.3. O(A) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) se comprometem a manter atualizado o endereço informado no preâmbulo, devendo comunicar a CREDORA qualquer alteração, sob pena de se considerarem válidas as notificações, comunicações, citações ou intimações enviadas ao último endereço fornecido.

11.4. As despesas incorridas com o registro e formalização deste instrumento e das garantias a ele vinculadas, ou ainda, quaisquer outras despesas, inclusive relativas a registros em cartório, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, encargos e taxas, correrão por conta exclusiva do(a) DEVEDOR(A).

11.5. Este instrumento poderá ser aditado para fins de inclusão de outras cláusulas e condições ou retificações e ratificações, desde que a CREDORA, o(a) DEVEDOR(A) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estejam de acordo e que o aditamento seja feito por escrito e assinado por todos.

11.6. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP ou da Comarca do Local do Armazém descrito no presente instrumento, para dirimir qualquer dúvida e/ou litígio oriundos deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem justo e contratado livremente, as partes se obrigam a cumprir as cláusulas do presente instrumento e, em presença das testemunhas abaixo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para que produza os efeitos jurídicos concernentes.

CARTÓRIO CAMARINHA

CREDORA: **SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA**

CARTÓRIO CAMARINHA

DEVEDOR(A): **MAFER MARILIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
REPRESENTADA POR: Alvaro Alessandre Fonseca Boiça

TABELIONATO SUMARÉ

INTERVENIENTE GARANTIDOR(A) E FIEL DEPOSITÁRIO(A)*: **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**
***Se pessoa jurídica:** fica(m) seu(s) representante(s) desde já, nomeado(s) como fiel(éis) depositário(s).

TABELIONATO SUMARÉ

INTERVENIENTE GARANTIDOR(A) E FIEL DEPOSITÁRIO(A)*: **IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO**
***Se pessoa jurídica:** fica(m) seu(s) representante(s) desde já, nomeado(s) como fiel(éis) depositário(s).

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Valner Frank Giraldi Quintam
CPF nº 324.612.518-00

2) _____
Nome: Rodrigo Otaviani
CPF nº 334.112.918-93

***Esta página está vinculada ao instrumento de constituição de obrigações e**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 177.13 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
13/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Cedula Syngenta e Mafer.pdf

Registro de Imóveis do Brasil

República Federativa do Brasil – Estado do Paraná.
1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.
João Gustavo Garcia Nadal – Agente Designado.
Tel: 44 3423-3535 | email: contato@1sri.com.br

Prot: 192062 Lv.1-W - 06/01/
Registrado(s) sob nº. Av.18/49.1
3

Emolumentos: R$ 283,94
Total do Serviço: R$ 303,87

Paranavaí, 06/01/202

GUILHERME ALVI
Escrevente

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Pricila dos Santos Sant Ana
Escrevente
MARÍLIA

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITUL
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarin

Reconheco por semelhanca COM VALOR economico. a(a) firma(s) de:
LEANDRO FERDINANDO FAVARETTO, ALVARO ALESSANDRE FONSECA BOICA.====

Em test da verdade Dou fe.
MARILIA, 16 de Outubro de 2025 Valor R$: 26,32
PRICILA DOS SANTOS SANT ANA - ESCREVENTE
Selo(s): AA156949 Ped.:4 ATEND.:57

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
126276 FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20561AA0156949

Serviço Distrital de Sumaré
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283 - Tel:(44)3424-2321
Danielle Bortoloto - Tabeliã e Reg. Interina

Selo nº SFTN1qGb4bRpbwEwL3ExF923q
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI e IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO. Dou fé. Emol.: R$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R$6,04, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$1,20, ISSQN: R$0,48. Total: R$33,86
Paranavaí-Paraná, 21 de outubro de 2025.

Em Testº da Verdade
Ana Lívia Souza de Oliveira-Escrevente

Ana Lívia Souza de Oliveira
Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6R NLFXP PWG6X 9C6NY

Data: 13/10/2026
Movimentação: OUTRAS DECISÕES
Por: Luciane Pereira Ramos

Relação de arquivos da movimentação:
- Decisão

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

Autos n. 0010035-39.2026.8.16.0017

Vistos,
Última decisão: mov. 155.1.

I. O perito Fábio Magnus Gusso, por meio da Projepav Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. (Inove Perícias), confirmou a efetivação do alvará do mov. 160.1 e agendou a vistoria técnica para 22/10/2026, às 08h30, com início no Sítio São Lázaro, em Paranavaí/PR (matrículas nº 49.150 e nº 49.002 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí), sem prejuízo de deslocamentos a outros locais (mov. 172.1, de 01/10/2026).

Pediu: a) o registro da confirmação do alvará; b) a intimação das partes, dos assistentes técnicos e dos demais interessados; c) a intimação das recuperandas para garantir o acesso aos locais e bens e indicar pessoa responsável pelo acompanhamento; e d) a comunicação prévia da localização atualizada dos bens que estejam em local diverso do informado. Não houve manifestação de outros sujeitos processuais, e o pedido não exige contraditório prévio, porque se limita a viabilizar diligência já determinada (movs. 88.1, 124.1 e 155.1).

Para que a prova seja válida e útil, o perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de cinco dias (artigo 466, § 2º, do Código de Processo Civil), regra reproduzida no mov. 124.1, item I, f.

Cabe às partes, por sua vez, colaborar com a produção da prova (artigos 6º e 378 do Código de Processo Civil), o que, no caso das recuperandas, que detêm a posse dos bens protegidos, inclui franquear o acesso e informar com exatidão onde cada bem está.

Esse último ponto merece atenção concreta. As informações dos autos sobre a localização dos bens não coincidem. O laudo particular apresentado pelas recuperandas, com vistorias em junho e em 18/08/2026, situa parte dos bens no Sítio São Lázaro, em Paranavaí, e parte na Fazenda Ponte Branca, em Euclides da Cunha Paulista/SP, onde estariam, entre outros, tratores John Deere, plantadeiras e as colheitadeiras de mandioca (mov. 152.244).

A planilha do Administrador Judicial, elaborada a partir de informações das recuperandas, indica as plantadeiras, o terraceador e outros bens na Chácara São José, Sede Amendoim, e os tratores John Deere, os tratores Valtra e as colheitadeiras na Fazenda Ponte Branca (mov. 168.1, itens 21 e 22).

Nenhuma das duas fontes coincide integralmente com o local marcado para o início da vistoria. Se a vistoria começar no Sítio São Lázaro sem indicação prévia e precisa dos demais locais, há risco de que bens

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

relevantes não sejam examinados e de que a diligência precise ser repetida, com novo custo. Por isso, a indicação deve ser individualizada, bem a bem, com o endereço ou a matrícula do imóvel onde cada um se encontra.

O caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE, chassi nº 9BM958164MB208781, integra os bens das folhas 33 e 34 da petição inicial, cuja verificação foi determinada no mov. 88.1. O Tribunal de Justiça perguntou especificamente se ele foi objeto da inspeção in loco (mov. 173.1, item 4, b). Convém, portanto, que o laudo o examine de forma destacada.

Já os caminhões e reboques vinculados à LMBE Transportes Ltda., noticiados no mov. 152.1 e relacionados no mov. 152.243, não integram o objeto fixado; a inclusão de outros bens depende de prévia autorização e de proposta complementar (mov. 124.1, item I, g). O perito deverá dizer se o exame desses veículos, ao menos para registrar sua existência, localização e utilização, cabe nos trabalhos já remunerados ou exige complementação.

A mesma regra alcança a Fazenda Ponte Branca: os honorários homologados no mov. 124.1 consideraram o deslocamento até Paranavaí, e os bens que, segundo os movs. 152.244 e 168.1, estão no Estado de São Paulo só serão examinados se o perito disser que a inspeção cabe na proposta ou apresentar, desde logo, a complementação discriminada.

Há, ainda, um fato novo relevante para o objeto da perícia. As recuperandas informaram que decidiram não plantar amendoim na safra atual (mov. 177.7). Plantadeiras, terraceador e colhedoras descritos no mov. 152.244 como ligados à cultura do amendoim, e informados como parados "fora do período de plantio" (mov. 168.1, item 22), terão sua utilização concreta afetada por essa decisão. O perito deverá considerar esse dado ao examinar a utilização e a relevância de cada bem.

Registro, ainda, que o perito não respondeu aos itens ii, b, c e d do mov. 155.1 (documentos faltantes, necessidade de complementação de honorários pela ampliação do objeto e delimitação dos quesitos do mov. 108). As respostas são necessárias antes da vistoria, para que as recuperandas disponibilizem o que falta e os assistentes saibam o alcance da diligência.

Assim, **registro** a confirmação do levantamento da parcela inicial dos honorários (movs. 160.1, 170 e 172.1) e **defiro** os pedidos do mov. 172.1, nos termos da conclusão.

III. O Banco De Lage Landen Brasil S.A. pediu, no mov. 122.1 (10/07/2026), em relação aos bens que lhe foram alienados fiduciariamente e que estão protegidos pela declaração de essencialidade: a comprovação nos autos da manutenção periódica mensal; a contratação de seguro, com apresentação da apólice; a instalação de rastreadores; a indicação do local de depósito para vistoria pelo banco, conforme previsão contratual; e a apresentação, pelo Administrador Judicial, de relatório detalhado sobre local,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luciane Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

forma de utilização, medidas de conservação e estado dos bens. Sustentou risco de deterioração ou desvio durante o prazo de suspensão.

O contraditório está completo. As recuperandas responderam no mov. 139.1 (24/08/2026): a proteção do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 não está condicionada a manutenção, seguro, rastreamento ou vistoria; o banco não demonstrou risco concreto; as obrigações oneram o caixa no momento de maior restrição; o dever de conservação já decorre do contrato e do Código Civil; a fiscalização cabe ao Administrador Judicial, e não a um credor individual; e a perícia do mov. 88.1 já atende à finalidade do relatório pedido.

O Administrador Judicial manifestou-se no mov. 168.1 (29/09/2026), em cumprimento ao mov. 155.1, item iv: os bens do banco são cinco plantadeiras Tatu T2SI 4L e um terraceador Tatu TSTA, parados na Chácara São José, Sede Amendoim, e dois tratores Valtra BH194HT (chassis nº 9AGT2019LMM004053 e nº 9AGT2019CLM003609), em operação na Fazenda Ponte Branca, com manutenção feita por mecânico próprio, sem nota fiscal; opinou pelo deferimento da comprovação mensal da manutenção e da localização perante o próprio Administrador Judicial, pelo indeferimento, por ora, do seguro e do rastreador, cuja reapreciação dependeria de orçamento a cargo do banco, e pelo indeferimento da vistoria direta pelo credor.

O pedido de fiscalização e de informações já foi acolhido no mov. 155.1, item iv, a, ficando reservada a apreciação dos demais encargos para depois da manifestação do auxiliar, que agora está nos autos.

Pelo artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, o credor fiduciário conserva a propriedade do bem e o seu crédito não se submete à recuperação judicial; durante o prazo de suspensão, porém, os bens de capital essenciais não podem ser retirados do estabelecimento do devedor. A restrição é excepcional: priva temporariamente o credor da possibilidade de reaver a garantia para preservar a atividade. Por isso, a proteção tem natureza de tutela cautelar, fundada na probabilidade da essencialidade e no risco ao resultado útil do processo (artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil), e a sua contrapartida natural é a preservação da garantia. Quem obtém a manutenção da posse de bem alheio, sob o argumento de que ele é indispensável à atividade, assume o ônus de demonstrar que o bem está sendo efetivamente usado, conservado e mantido em local conhecido. Medidas de controle desse tipo não ampliam o direito do credor; asseguram que a proteção cumpra a finalidade para a qual foi concedida.

Essas medidas, contudo, devem ser proporcionais ao risco concretamente demonstrado e compatíveis com a estrutura da Lei nº 11.101/2005, que atribui ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e a fiscalização da veracidade das informações prestadas nos relatórios mensais (artigo 22, II, "a" e "c", da Lei nº 11.101/2005).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

No caso, a manifestação do Administrador Judicial, elaborada a partir de levantamento feito junto às recuperandas, informa que as plantadeiras e o terraceador estão parados por estarem fora do período de plantio e que os dois tratores em uso recebem manutenção de mecânico próprio, sem nota fiscal (mov. 168.1, item 22). O Administrador Judicial não identificou elemento concreto de desvio, abandono ou deterioração (mov. 168.1, item 11).

A paralisação sazonal, por si só, não é indício de risco. O que justifica a medida é outra coisa: a ausência de qualquer comprovação documental da manutenção e o fato de a localização dos bens ser conhecida apenas por informação das próprias recuperandas, em versões que não coincidem entre si (item II desta decisão). A comprovação periódica da localização e da manutenção tem custo baixo e é o mínimo que se espera de quem conserva a posse de bem alheio sob a proteção do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. Ela deve ser feita perante o Administrador Judicial, que já tem o dever legal de fiscalizar e consolidará a informação nos relatórios mensais, e não diretamente ao credor, o que preserva a igualdade de tratamento entre os credores titulares de garantias sobre bens protegidos. Quando a manutenção for feita por mecânico próprio, a comprovação pode consistir em registro datado do serviço, com as peças e insumos empregados e as respectivas notas de aquisição, se houver.

O seguro e os rastreadores são diferentes. Trata-se de obrigações que geram custo imediato às recuperandas, e o banco não apresentou o valor estimado de nenhuma delas nem indicou fato concreto de desvio ou sinistro.

O banco invoca previsão contratual, mas os contratos não foram juntados com o pedido nem examinados pelo Administrador Judicial, que ressalvou eventual direito contratual a ser exercido pela via própria (mov. 168.1). Não há, portanto, como afirmar nestes autos que o seguro e a vistoria já sejam obrigações contratuais das recuperandas. A questão pode ser reexaminada se o banco juntar os contratos e o orçamento e demonstrar risco concreto, como sugeriu o Administrador Judicial, ressalvado eventual direito contratual exercido pela via própria, observado o artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 enquanto perdurar a proteção.

Quanto à vistoria direta pelo credor, a fiscalização dos bens no curso da recuperação judicial cabe ao Administrador Judicial e ao perito. O interesse legítimo do banco em acompanhar o estado dos bens fica atendido, sem quebra da isonomia, pela possibilidade de indicar assistente técnico e acompanhar a vistoria pericial de 22/10/2026 (artigos 465, § 1º, II, e 466, § 2º, do Código de Processo Civil), além do acesso aos relatórios do auxiliar.

Por fim, as medidas aqui fixadas acompanham a proteção e não podem sobreviver a ela: se o item I confirmar que o prazo de suspensão se esgotou sem prorrogação, a questão ficará prejudicada quanto aos bens que deixarem de estar protegidos.

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

Assim, **defiro em parte** o pedido do mov. 122.1, nos termos da conclusão.

IV. O Banco John Deere S.A. pediu, no mov. 108.1 (25/06/2026), que a demonstração da essencialidade dos bens que lhe foram alienados fiduciariamente seja feita por laudo específico, com visita in loco, respondendo aos seguintes quesitos: a) utilização dos maquinários, com indicação dos chassis, no dia a dia da atividade rural; b) local onde se encontram, com georreferenciamento e características do imóvel; c) parecer sobre a consolidação do bem garantido e eventuais prejuízos ao grupo; d) laudo sobre a situação financeira atual do grupo em caso de retomada dos bens; e) impacto da consolidação para o grupo; f) período em que o ativo poderá ser considerado prescindível; e g) quantos maquinários similares ou idênticos estão na posse do grupo e quantas pessoas são capazes de operá-los.

O mov. 124.1 mandou ouvir o Administrador Judicial e o perito, e o mov. 155.1, item ii, d, pediu ao perito que delimitasse os quesitos que integram seu encargo técnico. O Administrador Judicial respondeu no mov. 168.1 (itens 1 a 5): as questões técnicas de identificação, conservação e utilização cabem ao perito; os quesitos c, d e e envolvem análise econômico-financeira que excede a habilitação de engenheiro, e o próprio Administrador Judicial se pronunciará sobre os efeitos financeiros depois do laudo. O perito ainda não respondeu. As recuperandas não foram chamadas a se manifestar especificamente sobre os quesitos.

V. Iago Frederico Barbosa Santos apresentou, no mov. 163.1 (25/09/2026), habilitação de crédito trabalhista de R$ 2.000,00 contra o recuperando Luiz Aparecido Ereno Spontoni, titular de Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural, com base em acordo homologado em 10/09/2026 na Ação Trabalhista nº 0001165-31.2026.5.09.0023, da Vara do Trabalho de Paranavaí, relativo a contrato de trabalho rural extinto em 23/10/2025. Pede a inclusão do crédito na Classe I e, subsidiariamente, o seu processamento como habilitação retardatária; pede também gratuidade da justiça e o cadastro de seus advogados. Não houve manifestação das recuperandas nem do Administrador Judicial.

A ata do acordo, segundo o requerente, prevê que a habilitação seria feita perante o Administrador Judicial. O pedido, porém, foi trazido aos autos principais depois de encerrado o prazo do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e a relação do Administrador Judicial foi veiculada no DJEN em 02/10/2026 sem o crédito e sem créditos da Classe I (mov. 171). A inclusão direta na relação, pedida em primeiro lugar, já não é possível, porque a relação foi publicada. A partir daí, a pretensão do credor só pode ser examinada como impugnação à relação (artigo 8º) ou como habilitação retardatária recebida como impugnação (artigo 10, § 5º), em qualquer caso autuada em separado (artigo 13, parágrafo único, todos da Lei nº 11.101/2005), com oitiva do

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Administrador Judicial e das recuperandas e exame da classificação, da sujeição do crédito à recuperação judicial e do pedido de gratuidade.

VI. Restam providências de regularização. O mov. 124.1, item II, xxviii, mandou comunicar esta recuperação judicial ao Juízo da execução nº 4000448-56.2026.8.26.0627, da Vara Única de Teodoro Sampaio/SP. O ofício foi expedido em 26/08/2026 e enviado por malote em 09/09/2026. O mov. 153 registra a confirmação da comunicação eletrônica, com leitura em 09/09/2026, mas o recibo do malote juntado no mesmo movimento, impresso um minuto após o envio, consta como "enviado e não lido", e não há resposta ou confirmação do Juízo destinatário. O mov. 155.1, item viii, mandou certificar essas comunicações e a regularização da representação das partes e credores dos movs. 108, 129, 138 e 139, o que não consta dos autos. O processo foi apensado aos autos nº 0004377-33.2026.8.16.0179 (mov. 175), sem indicação da natureza da relação. Não há registro de ciência do Ministério Público quanto à decisão do mov. 155.1.

VII. **Ante o exposto:**

i. Registro a confirmação do levantamento da parcela inicial dos honorários periciais (movs. 160.1, 170 e 172.1) e **defiro** os pedidos do mov. 172.1:

a) **intimem-se**, com urgência, as recuperandas, o Administrador Judicial, o Ministério Público e todos os credores cadastrados nos autos, em especial os titulares de garantia sobre bens objeto da perícia (Banco John Deere S.A., Banco De Lage Landen Brasil S.A., Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis (Sicredi Dexis), BB Consórcios, Santander Brasil Administradora de Consórcios, Banco Komatsu, Banco Toyota do Brasil S.A. e Aymoré, conforme mov. 168.1, item 21), e seus assistentes técnicos, se indicados, de que a vistoria será realizada em 22/10/2026, às 08h30, com início no Sítio São Lázaro, em Paranavaí/PR, por meio que assegure ciência efetiva até 17/10/2026, inclusive publicação no DJEN e expedição com urgência, para os fins do artigo 466, § 2º, do Código de Processo Civil; sem prejuízo, o perito comunicará diretamente às partes e aos assistentes técnicos já indicados a data, o horário e o local da vistoria e comprovará nos autos essa comunicação até 17/10/2026; não comprovada a comunicação com a antecedência legal, a vistoria será redesignada pelo perito, com nova comunicação;

b) **intimem-se** as recuperandas para que, em cinco dias e, em qualquer caso, antes da vistoria: b.1) assegurem ao perito e aos assistentes técnicos livre acesso às propriedades, instalações e bens; b.2) indiquem pessoa responsável pelo acompanhamento da diligência; e b.3) informem ao perito e nos autos, bem a bem, o local exato em que se encontra cada um dos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Lucia ne Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

bens objeto da perícia, com endereço ou matrícula, esclarecendo a divergência entre o mov. 152.244 e a planilha do mov. 168.1, item 21;

c) **intime-se** o perito para que, em cinco dias e antes da vistoria, responda aos itens ii, b, c e d do mov. 155.1; confira na vistoria os elementos do laudo particular do mov. 150.3 indicados no item VII desta decisão; examine de forma destacada o caminhão Mercedes-Benz Atego 2430 CE, chassi nº 9BM958164MB208781; e informe se a inspeção dos bens situados na Fazenda Ponte Branca, em Euclides da Cunha Paulista/SP, e o registro da existência, localização e utilização dos caminhões e reboques vinculados à LMBE Transportes Ltda. (mov. 152.243) cabem nos trabalhos já remunerados ou exigem proposta complementar discriminada, nos termos do mov. 124.1, item I, g, que, se apresentada, será apreciada com urgência; e considere, no exame da utilização dos bens, a decisão das recuperandas de não plantar amendoim na safra atual (mov. 177.7);

iii. Defiro em parte o pedido do Banco De Lage Landen Brasil S.A. (mov. 122.1) para que, enquanto perdurar a proteção dos bens que lhe foram alienados fiduciariamente, as recuperandas comprovem ao Administrador Judicial, mensalmente, a localização de cada bem e a manutenção realizada, com documentos fiscais ou, quando feita por mecânico próprio, registro datado do serviço, das peças e dos insumos empregados.

Intime-se o Administrador Judicial para consolidar essas informações no relatório mensal (artigo 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005), indicando especificamente a situação das plantadeiras e do terraceador.

Indefiro, por ora, a contratação de seguro e a instalação de rastreadores, que poderão ser reexaminadas se o banco juntar os contratos e o orçamento e demonstrar risco concreto.

Indefiro a vistoria direta pelo credor nestes autos, ressalvados o direito de indicar assistente técnico e acompanhar a vistoria pericial de 22/10/2026 e eventual direito contratual, a ser exercido pela via própria;

iv. Quanto aos quesitos do mov. 108.1, **intimem-se** o perito, no prazo do item ii, c, e as recuperandas, em cinco dias, para que se manifestem sobre todos eles (alíneas a a g), indicando o perito quais integram seu encargo técnico, quais excedem sua habilitação e se algum exige complementação de honorários; após, **voltem conclusos** para delimitação. Os efeitos financeiros da eventual retomada serão examinados pelo Administrador Judicial depois do laudo, como indicado no mov. 168.1;

v. Quanto ao mov. 163.1, **indefiro** o processamento do pedido de habilitação nos autos principais. **Risque-se dos autos.**

vi. Intime-se o Administrador Judicial para, em cinco dias, apresentar a análise documental circunstanciada da complementação do mov. 177, nos termos do item iii do mov. 155.1, examinando especificamente os pontos indicados no item VII desta decisão, inclusive os relativos à emenda do mov. 152 e ao laudo econômico do mov. 103.3, o pedido de inclusão de L. M.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luciane Pereira Ramos)
13/10/2026: OUTRAS DECISÕES. Arq: Decisão

Bigotto Ereno Atividade Rural (mov. 152.1) e a necessidade de retificação ou complementação do edital do mov. 171;

vii. A intimação das recuperandas para apresentação do plano modificativo observará a sequência do mov. 155.1, item vii.

Mantenho suspensa a publicação do aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005;

viii. Anote-se que as intimações das recuperandas devem ser feitas exclusivamente em nome de Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR 40.819 (artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil);

x. Certifique a Serventia:

a) se o Juízo da Vara Única de Teodoro Sampaio/SP recebeu a comunicação expedida em cumprimento ao mov. 124.1, item II, xxviii, reiterando-a, se necessário, por meio que permita confirmação de leitura;

b) o cumprimento do mov. 155.1, item viii, quanto às comunicações, averbações e regularização da representação das partes e credores dos movs. 108, 129, 138 e 139, e a ciência dos movs. 51.1 e 59.1 (mov. 155.1, item viii, d); e c) a natureza dos autos nº 0004377-33.2026.8.16.0179 e o motivo do apensamento do mov. 175;

xi. Dê-se ciência ao Ministério Público da decisão do mov. 155.1 e desta decisão.

Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ688 LXU3R 5TGCZ FSRMD

Data: 14/10/2026
Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Complemento: Edital lido(a) em 05/10/2026 - Referente ao evento de expedição (seq. 171) EXPEDIÇÃO DE EDITAL (01/10/2026 15:40:35)
Por: Edilene Angélica Abreu Schoen

Relação de arquivos da movimentação:
- Certidão

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 179.1 - Assinado digitalmente por Edilene Angelica Abreu Schoen
14/10/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010035-39.2026.8.16.0017

Publicação Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)

Publicação: 70377684
Documento:
Tipo de Documento: Edital
Data da Geração: 01/10/2026 15:40:35
Data assinatura:
Data envio: 01/10/2026 16:11:07
Data da Disponibilização: 02/10/2026
Status: Veiculado

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Partes	
0010035-39.2026.8.16.0017	**Polo Ativo:**	◦ Idineia A. Bigotto Ereno Atividade Rural ◦ Idinéia Aparecida Bigotto Spontoni ◦ J. A. Bigotto Ereno Atividade Rural ◦ Jose Antonio Bigotto Ereno ◦ Luiz A. Ereno Spontoni Atividade Rural ◦ Luiz Aparecido Ereno Spontoni

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Edilene Angélica Abreu Schoen
Técnica Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY73 UZV6P Y3LSW UCLRB

Data: 14/10/2026
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
Por: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

URGENTE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD

Autos nº 0010035-39.2026.8.16.0017
Recuperação Judicial

LUIZ A. ERENO SPONTONI ATIVIDADE RURAL (pessoa física LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI), **IDINEIA A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física IDINEIA APARECIDA BIGOTTO ERENO), **J. A. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO), e **L. M. BIGOTTO ERENO ATIVIDADE RURAL** (pessoa física LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO), por intermédio de seus procuradores judiciais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

1. CONSIDERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DECISÃO DE MOV. 178

No tocante a decisão de mov. 178, as Recuperandas, independentemente de intimação, fazem as seguintes considerações:

i. Manifestam ciência quanto a designação do dia 22/10/2026 às 8h30 para realização da vistoria, bem como registram que estão à disposição do perito para prestar quaisquer esclarecimentos ou apresentar documentos complementares, caso necessário;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

ii. Registram que assegurarão o livre acesso pelo perito e eventuais assistentes expressamente indicados com antecedência. O Recuperando JOSÉ ANTONIO BIGOTTO ERENO é quem acompanhará a vistoria e estará à disposição do perito;

iii. Quanto a localização dos bens essenciais a serem vistoriados, a relação atualizada é exatamente aquela indicada pela Administração Judicial em mov. 168. Registra-se que o laudo de mov. 152.244 indicou a localização dos bens na data daquela vistoria, em 19/08/2026, ao passo as informações constantes na manifestação do AJ de mov. 168 contém informações de 24/09/2026. Portanto, não há contradição entre os documentos: cada um reflete a realidade na data em que foram elaborados. Por se tratarem de bens móveis (maquinários e implementos), é natural que sejam movimentados de uma área para outra, conforme a necessidade de utilização, de guarda ou de manutenção. Ademais, a título de esclarecimento, cumpre registrar que "Sítio São Lázaro" e "Chácara São José" são, em verdade, o mesmo imóvel rural, composto pelas matrículas 49.150 e 49.002 do 1° CRI de Paranavaí (anexadas em movs. 177.9 e 177.10). Ocorre que "Sítio São Lázaro" é o nome registrado na matrícula, ao passo que "Chácara São José" é como os Recuperandos comumente se referem a mesma área;

iv. Informam que os bens registrados em nome da LMBE também estão atualmente alocados no imóvel sede ("Sítio São Lázaro" ou "Chácara São José"), facilitando a vistoria a ser realizada pelo perito,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

dispensando-se, se assim entender, remuneração complementar, especialmente por se tratar de poucos bens;

v. Registram ciência e não se opõem à fiscalização mensal dos bens essenciais pela Administração Judicial;

vi. Quanto aos quesitos apresentados em mov. 108 pelo Banco John Deere S.A., cabe ao próprio perito avaliar se excedem a sua habilitação. Porém, cumpre fazer algumas considerações apontamentos sobre a pertinência de tais quesitos:

Quesito	**Considerações**
Demonstrar a utilização dos maquinários de propriedade do Banco John Deere S.A., com indicação dos chassis, no dia a dia da atividade da atividade Rural	**Pertinente:** a finalidade da perícia é justamente constatar o uso e importância dos bens
Informações quanto ao local (georreferenciamento, características do imóvel etc.) que se encontram os ativos	**Pertinente em parte**: a localização dos bens faz parte da perícia, mas não há pertinência quanto ao georreferenciamento
Laudo contendo parecer acerca da consolidação do bem garantido ao credor e eventuais prejuízos de fato ao Grupo Devedor	**Impertinente**: a perícia tem por escopo avaliar o uso e importância dos bens nas atividades rurais, não realizar trabalho de interesse privado do credor
Laudo técnico a fim de verificar a situação financeira atual do Grupo, em caso de retomada dos bens pela Casa Bancária	**Impertinente**: a situação financeira dos Recuperandos é avaliada pelos relatórios apresentados pelo AJ
Parecer sobre o impacto que a consolidação dos bens traria ao Grupo, além de outras informações relevantes	**Pertinente em parte**: a perícia deve constatar o impacto operacional dos bens, no sentido de se avaliar se são ou não essenciais às atividades, mas sem adentrar em exercício hipotético
Período/Tempo que o ativo poderá ser considerado prescindível	**Impertinente**: o prazo de proteção é definido por lei

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Quantos maquinários similares/idênticos estão em posse do Grupo Devedor e quantas pessoas são capazes de utilizar o ativo	**Pertinente em parte**: a avaliação da essencialidade dos bens passa pela análise de maquinários similares/idênticos, mas o quesito é impertinente quanto aos operadores dos bens

Destarte, requer sejam indeferidos os quesitos ora apontados como impertinentes, sem prejuízo de prévia manifestação do perito acerca da sua habilitação para responder aqueles que forem deferidos por este d. juízo.

2. <u>DA NECESSÁRIA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD</u>

O processamento da presente recuperação judicial foi deferido através da decisão de mov. 11, proferida em 15/04/2026, quando teve início o *stay period* de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6°, incisos e § 4°, da Lei nº 11.101/2005.

Referido período de blindagem, (*stay period*), é uma das mais importantes ferramentas de proteção ao devedor, pois permite que, durante o trâmite da recuperação judicial, o mesmo tenha fôlego para apresentar seu plano aos credores e trabalhar pela sua aprovação, sem se preocupar com execuções e constrições contra o seu patrimônio.

Em outras palavras, trata-se de mecanismo essencial à preservação das atividades do devedor, pois, caso fossem permitidos atos constritivos de forma paralela e concomitante ao processo de recuperação, seria basicamente impossível alcançar o reequilíbrio financeiro.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Isso posto, no caso concreto, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da decisão de seq. 11 (15/04/2026), findou-se em **13/10/2026.**

Ocorre que o processo ainda aguarda análise acerca da inclusão do produtor rural LUIZ MATEUS BIGOTTO ERENO no polo ativo, após o que deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial modificativo e consolidado, com publicação do edital competente, conforme estabelecido na decisão de mov. 124.

Após isso, haverá prazo de 30 dias para apresentação de objeções pelos credores (art. 55 da Lei nº 11.101/2005), com posterior convocação de Assembleia Geral de Credores (art. 56 da Lei nº 11.101/2005).

É certo, portanto, que o *stay period* inicial não foi suficiente para a realização de todos os atos processuais esperados, impondo-se sua prorrogação, nos termos do art. 6°, § 4°, da Lei nº 11.101/2005:

LREF	Art. 6°. (...) § 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, **prorrogável por igual período**, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

No caso, não se pode alegar que houve atuação dolosa dos Recuperandos para retardar a tramitação do feito, mesmo porque tal expediente não lhes traria qualquer benefício processual ou material.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Mesmo discordando da exigência de alguns documentos, os Recuperandos não opuseram embargos de declaração em sequência, não interpuseram recursos ou adotaram quaisquer de resistência ou protelatórias. Ao contrário, jamais mediram esforços para cumprir todas as exigências e prestar os esclarecimentos determinados pela Administração Judicial e por este D. Juízo.

As dificuldades enfrentadas para o cumprimento de algumas obrigações com a precisão demandada se deram por claras limitações técnicas e documentais por parte dos produtores rurais, pessoa simples e com uma precária organização financeira e contábil, jamais por protelação ou recursa deliberada.

Dessa maneira, a superação do lapso inicial de 180 (cento e oitenta) dias não se deu por culpa dos Recuperandos, que sempre cumpriram seus prazos e obrigações, tampouco por culpa da Administração Judicial ou do D. Juízo, que cumprem os deveres inerentes a fiscalização. A demora é inerente ao processo recuperacional, diante de sua complexidade e quantidade de diligências e formalidades a serem cumpridas.

Apenas por amor ao argumento e para que não restem dúvidas, cumpre citar o entendimento pacífico do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça acerca da possibilidade de prorrogação do *stay period*:

STJ **2026**	DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD DEFERIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. ASSEMBLEIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM DATA MARCADA. APROVAÇÃO POSTERIOR. DECISÃO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. **O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que o prazo de suspensão das ações e execuções na recuperação judicial, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, pode ser prorrogado caso as instâncias ordinárias considerem que tal prorrogação é necessária para não frustrar o plano de recuperação**. Precedentes. 2. Na hipótese, analisando as circunstâncias do caso, o Tribunal de Justiça decidiu pela prorrogação do stay period, haja vista a designação de assembleia para aprovação do plano de recuperação judicial, o que, de fato, ocorreu no dia 14.10.2024. 3. Estando a decisão de acordo com a jurisprudência desta Corte, o recurso especial encontra óbice na Súmula 83/STJ, pelas alíneas a e c do permissivo constitucional.4. Recurso especial a que se nega provimento.

(STJ - REsp: 2151202 GO 2024/0218944-2, Relator.: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 18/05/2026, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJEN 22/05/2026)

TJ/PR
2024

DIREITO EMPRESARIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **STAY PERIOD. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE NO CASO LEGAL (CONCRETO).** § 4º DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05 (LEI DE RECUPERAÇÕES E FALÊNCIA). SUPOSTA MOROSIDADE PROCESSUAL. **INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE CONDUTA TEMERÁRIA DAS RECUPERANDAS**. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM SEDE RECURSAL. MAJORAÇÃO QUANTITATIVA. INAPLICABILIDADE DO § 11 DO ART. 85 DA LEI N. 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). 1. A recuperação judicial tem por objetivo propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, de modo a preservar a empresa e evitar as consequências sociais e econômicas que o encerramento da atividade poderá causar, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

Falência). 2 O deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso das ações e execuções propostas em face do devedor, nos termos do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falência). 3. De acordo com o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperações e Falência), o stay period possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional. 4. In casu, **verifica-se que não há nos Autos qualquer indicativo de ato protelatório por parte das Recuperandas/Agravadas, que, então, justifique a revogação da prorrogação do stay period**. 5. Não se afigura juridicamente plausível a majoração de honorários advocatícios sucumbenciais, em sede recursal, prevista no § 11 do art. 85 da Lei n. 13.105/2015, uma vez que, sequer, fora judicial estipulada verba honorária, no primeiro grau de jurisdição, pois, afigura-se incabível, haja vista mesmo que se trata de decisão judicial interlocutória. 6. Recurso de agravo de instrumento conhecido, e, no mérito, não provido.

(TJ-PR 01167003820238160000 Curitiba, Relator.: Mario Luiz Ramidoff, Data de Julgamento: 19/08/2024, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/08/2024)

Ademais, cumpre destacar também o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que **o mero decurso do *stay period* não autoriza a retomada imediata das execuções e atos constritivos**:

TJ/PR
2026

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ENCERRAMENTO DO STAY PERIOD. PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS PENDENTE DE APRECIAÇÃO PELO JUÍZO UNIVERSAL. SUSPENSÃO DA MEDIDA CONSTRITIVA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Caso em exame: 1. (...). 2. O agravante sustentou se encontrar em recuperação judicial, com reconhecimento da essencialidade dos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

bens objeto da demanda à atividade empresarial, alegando a pendência de apreciação, pelo Juízo Recuperacional, de pedido de manutenção dessa condição. Alegou, ainda, que o encerramento do stay period não autoriza automaticamente a retomada de atos constritivos ou expropriatórios, sendo necessária prévia deliberação do Juízo universal acerca da essencialidade dos bens e dos impactos sobre a continuidade da atividade econômica. 3. (...). II. Questões em discussão: 5. A questão em discussão consiste em saber se é possível manter a liminar de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, após o encerramento do stay period, quando há reconhecimento de essencialidade dos bens e pedido de manutenção dessa condição ainda pendente de apreciação pelo Juízo da Recuperação Judicial. III. Razões de decidir: 6. (...). 7. Todavia, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que **o encerramento do stay period previsto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005 não autoriza, automaticamente, a retomada de atos constritivos ou a retirada de bens essenciais à atividade empresarial da recuperanda**. 8. Compete ao Juízo da Recuperação Judicial apreciar, concretamente, a essencialidade dos bens de capital vinculados à atividade empresarial, bem como os impactos decorrentes de eventual constrição sobre a viabilidade do plano recuperacional, ainda que os bens estejam gravados com alienação fiduciária. 9. No caso concreto, verificou-se a existência de pedido pendente de apreciação perante o Juízo Recuperacional acerca da manutenção da essencialidade dos bens objeto da demanda, circunstância que recomendava prudência e observância da competência funcional do Juízo universal. 10. A preservação da empresa constitui princípio estruturante da Lei nº 11 .101/2005, nos termos de seu art. 47, impondo interpretação sistemática voltada à viabilização da continuidade da atividade econômica e do soerguimento empresarial. 11. A imediata busca e apreensão dos bens, antes de manifestação definitiva do Juízo da Recuperação Judicial acerca da subsistência da essencialidade, possui potencial de inviabilizar a continuidade da atividade empresarial e comprometer a execução do plano recuperacional aprovado. 12. (...). 13. **Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES ADVOGADOS

reconhecem que o término do stay period não gera, de forma automática, autorização para apreensão de bens essenciais à atividade da recuperanda, impondo-se prévia análise pelo Juízo universal. V. Dispositivo e tese: 14. Recurso de agravo de instrumento conhecido e provido. Tese de julgamento: "**O encerramento do stay period previsto no art . 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005 não autoriza automaticamente a retomada de atos constritivos ou expropriatórios sobre bens alienados fiduciariamente reconhecidos como essenciais à atividade empresarial da recuperanda, competindo ao Juízo da Recuperação Judicial apreciar concretamente a subsistência da essencialidade dos bens e os impactos sobre a viabilidade do plano recuperacional**". (...)

(TJ-PR 00028855820268160000 Umuarama, Relator.: substituto evandro portugal, Data de Julgamento: 22/06/2026, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 23/06/2026)

Portanto, apenas por amor ao argumento, fica registrada a **impossibilidade de retomada das execuções e atos expropriatórios sobre bens essenciais até ulterior deliberação deste d. juízo recuperacional**.

Destarte, requer-se o deferimento da prorrogação do *stay period* por novos 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6°, § 4°, da LREF.

Por fim, requer todas as intimações direcionadas aos Recuperandos sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Marco Antonio Domingues Valadares, OAB/PR nº 40.819, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 5°, do CPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD

PROJUDI - Processo: 0010035-39.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Domingues Valadares
14/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

VALADARES
ADVOGADOS

Maringá/PR, em 14 de outubro de 2026.

VALADARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR 2.975 – CNPJ 13.032.865/0001-81
MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES
ADVOGADO E SÓCIO FUNDADOR - OAB/PR 40.819

AMANDA MOREIRA SANTOS
ADVOGADA – OAB/PR 92.465
FELIPE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO – OAB/PR 97.200
LIGIANE EDNA BALADELI
ADVOGADA – OAB/PR 102.766
SUELEN JOSANE BROTO GOMES
ADVOGADA – OAB/PR 63.955

CAIQUE MIGUEL C. NASCIMENTO
ADVOGADO – OAB/PR 103.681
FERNANDA ORSI DA SILVA
ADVOGADO – OAB/PR 110.801
RITA GALVÃO ZAKALUK
ADVOGADA – OAB/RO 11.018
VERÔNICA ADAMEK
ADVOGADA – OAB/PR 133.668

DEISE DEJAINE DA CRUZ
ADVOGADA – OAB/PR 88.440
GUSTTAVO J. L. DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB/PR 54.965
SERGIO RICARDO MELLER
ADVOGADO – OAB/PR 28.274
VITOR HERNANDES BALDASSI
ADVOGADO – OAB/PR 81.851

Av. Nóbrega, 370, Ed. Green Park, Zona 04 • CEP 87014-180 • Maringá/PR • +55 44 3227-9396
Rua Dr. Zamenhof, 378, Alto da Glória • CEP 80030-320 • Curitiba/PR • +55 41 3093-9396
www.valadaresadvogados.com.br | OAB/PR 2.975

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLH QQBQQ D2R8S GJHLD